SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 08 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3679

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.908/2024 "AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER A REVISÃO GERAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS."

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.908/2024

"Autoriza ao Poder Executivo Municipal a conceder a revisão geral aos servidores públicos municipais."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte;

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a revisão geral anual nas remunerações dos servidores públicos municipais, estendendo aos servidores ativos (inclusive autarquia e conselheiros tutelares), agentes políticos, cargos comissionados, funções gratificadas e profissionais de enfermagem, ACS (Agente Comunitários de Saúde) e Agentes de Endemias, cujo percentual será de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento).

Parágrafo Único: A presente revisão geral não se aplicará aos cargos/funções que possuem suas políticas remuneratórias estabelecida em leis federais (piso nacional da educação).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D´Oeste em 05 de março de 2.024.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D14E1859

PODER EXECUTIVO
PODER EXECUTIVO LEI Nº 1.909/2024 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL."

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.909/2024

"Dispõe sobre a Concessão de Reajuste aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e Publica a seguinte;

L E I:

Art. 1º É Concedido, a contar de 1º de janeiro de 2024, o índice de 4,62%, a título de revisão geral anual, para os servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D´Oeste em 05 de março de 2.024.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B473FFE0

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 34/2024

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Moisés Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, à vista do Parecer Referencial exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	344/2024
b) Licitação Nrº :	34/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	07/03/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de Serviço e aquisição de peça de Aparelho/Equipamento de Bioquímica – Modelo SX3000 – Marca Sinnowa – manutenção com peças de reposição, no equipamento de realização de exames, do Setor de Laboratório do Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, sob gestão desta SEMSAU, considerando a Situação de Emergência no âmbito da Saúde Pública Municipal, objetivando a continuidade de serviços essenciais, solicitamos autorização para aquisição de serviço de conserto de equipamento hospitalar na modalidade dispensa de licitação, como fulcro: É dispensável a licitação, Lei de Licitações - 14.133/21 - Art. 75 – Incisos II e VIII:

Fornecedor: CREARE TECH LTDA
CNPJ/CPF: 49.512.159/0001-84
Valor Total Homologado - R$ 1.175,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 07 de março de 2024.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Araújo Assis
Código Identificador:D5E5FF9D

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO TESTE SELETIVO 002/2024 – SEMAF/SEMIE

O Prefeito Município de Alta Floresta D'Oeste - RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando o resultado proferido pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo resolve HOMOLOGA-LOS nos seus próprios termos.

Alta Floresta D'Oeste, 07 de março de 2024

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Mariangela Assis Fernandes
Código Identificador:176D4E94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO:
O Gabinete de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação – inexigibilidade para Contratação de Curso Prático de ETP E TR – Teoria e Prática de acordo com a Nova Lei de Licitações**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A presente contratação tem como objetivo capacitar e atualizar os agentes públicos sobre ETP E TR – Teoria e Prática de Acordo com a Nova Lei de Licitações.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de **R$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais), em favor da empresa: **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 46.875.281/0001-27.**

DA BASE LEGAL:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (…)
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 07 de março de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:1BA420A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 11/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 11/2024
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por meio do Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto 15/2024, realizará **DISPENSA** com critério de julgamento por menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. Referente a Contratação de software para engenharia**. Processo Administrativo N°** D: 77.AEC - 0000185.02.09-2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. **DATA da disputa 13/03/2024 as 09:00 de Brasília**. A sessão inaugural deste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico no endereço **www.licitanet.com.br**, Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 07 de março de 2024.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação
Dec. 15/2024

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:0AAC2345

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 86/2024

PORTARIA Nº 86/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de marÃ§o de 2024.

NOMEAR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO PÚBLICO, DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obra de Reforma do Prédio Público da Casa da Criança e do Adolescente, Processo Administrativo ID: 6D.11C - 002182.01.05-2023/SEMAS, conforme Oficio nº 38/SEMAS-DEP/2024.

- Michael Wenderson Recalcati CPF 010.314.432-31 (Presidente)
- Fabiana Coelho Benicio da Rosa CPF 676.378.762-68 (Membro)
- Daniela Paula Santos Silva- CPF 000.528.262-44 (Membro)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8B8DE210

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 87/2024

PORTARIA Nº 87/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de marÃ§o de 2024.

CONCEDER LICENÇA PREMIO EM GOZO AO SERVIDOR MARCONI FERREIRA MARTINS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERao Servidor Público Municipal, Efetivo no cargo de Professor 40h, o Sr.Marconi Ferreira Martins,portador da Cédula de Identidade RG n.º 1106438 SSP/ES e devidamente inscrito no CPF nº. 022.844.367-90,Licença Prêmio Integral de (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/02/2024 a 01/05/2024, conforme Memorando nº 183/SEMEC/2024 ID B28.BEF.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Concessão da Licença Prêmio em 01 de fevereiro de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:05658B68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO A PEDIDO Nº 77/2024

DECRETO Nº 77/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de marÃ§o de 2024.

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica exonerado a pedido, o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022.

CARGO/FUNCÃO: MOTORISTA
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: JAIR LORENZONE

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:285BED7F

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024 CONTRATO Nº. 071/PGM/2022, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 071/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 7/03/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA**; Objeto**: prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual até 7/01/2025; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 730/SEMEC/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.3610008.2019 Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 78, Projeto Atividade 12.3610008.2018 Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 78; **Valor Global**: 60.000,00 (sessenta mil reais); **Nota de Empenho:** nº 456, de 07/03/2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, wilmon Marcos Junior.

Alto Alegre dos Parecis, 7 de março de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:D06B32C9

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/PGM/2024

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/PGM/2024

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 002/PGM/2022; **Data do Termo**: 06/03/2024; **Cedente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cessionário (a)**: Agente comunitário de saúde celetista - Edna Kuibida Ferreira; **Objeto**: MOTOCICLETA MARCA HONDA/POP, ano de fabricação/modelo 2022/2023, placa SLJ7I79, RENAVAM n° 01334389010 tombamento nº 12908; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 0000392.54.10-2024/SEMUSA; **Vigência:** 20/07/2024; **Signatários**: pelo **Cedente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cessionário(a)**, Edna Kuibida Ferreira.

Alto Alegre dos Parecis, 6 de março de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:0E10A580

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 005/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 005.2024

PROCESSO Nº: 00034.01.01-2024

FORNECEDOR: A DISTRIBUIDORA CASA VELHA LTDA
CNPJ: 36.491.219/0001-88
ENDEREÇO: R PATRICIA MARINHO, N° 3274, ALTO PARAÍSO/RO
CEP: 76.862-000
DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) Meses

VALOR UNITÁRIO POR RECARGA: R$ 109, 89 (Cento e nove reais e oitenta e nove centavos)
VALOR TOTAL: R$ 879,12 (oitocentos e setenta e nove reais e doze centavos)

Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.0007
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Ficha: 008
OBJETO: Despesas com a aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP (Gás de Cozinha), para atender as necessidades da Câmara Municipal, possibilizando a continuidade no serviço de copa do Poder Legislativo Municipal.
.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico, Decreto 11.871 e a Lei Federal 14.133/2021, a mesma dispões da seguinte maneira:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;
c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;
e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;
f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;
g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;
h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;
i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;
j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;
*l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nosincisos IIeV do**caput**do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;*
m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;
V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nosarts. 3º,3º-A,4º,5ºe20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;
VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;
VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;
XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva

prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;
XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;
XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;
XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;
XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;
~~*XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do* **caput** *deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.*~~
~~*XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do* **caput** *deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; e(Redação dada pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023)*~~
XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste **caput**, *e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;(Redação dada pela Lei nº 14.628, de 2023)*
~~*XVII - para a contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, para beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água.(Incluído pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023)*~~
XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e(Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)
XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.(Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** *deste artigo, deverão ser observados:*
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** *deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*
§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** *deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*
§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** *deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).*
§ 5º A dispensa prevista na alínea "c" do inciso IV do **caput** *deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.*
§ 6º Para os fins do inciso VIII do **caput** *deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma doart. 23 desta Leie adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.*
§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.~~*(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência*~~*(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência*
A escolha do fornecedor foi feita, através de cotação de preços, sagrando-o vencedor por menor preço, conforme aos autos do respectivo processo.
Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:40D8E945

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 005/PJM/2023

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 005/PJM/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPESA DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - CNPJ N° 20.275.382/0001-73.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº

63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.***.74*-* SSP – PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência da **Secretária Municipal de Educação, a Srª. Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo,** portadora da Cédula de Identidade – RG n° 16***53 SESDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.176.***-68, e de outro lado a empresa **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.275.382/0001-73, estabelecida no Município de Putinga/RS, Rua Duque de Caxias, nº 201, Sala 201 e 301, Bairro Centro, CEP 95.975-000, neste ato representada por seu **representante legal, Sr. Eder Carlos Dalberto**, titular da empresa, portador da Cédula de Identidade – RG n. 10***54**8 SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.871.***-53, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **1-204/SEMED/2023,** nas condições da **Inexigibilidade de Licitação nº 006/CPL/2023,** regulando-se pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato nº 005/PJM/2023 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de Sistema de Gestão Educacional, Monitoramento e Consultoria, através de contrato de licença de uso de Sistema de Gestão Municipal Execução e Controle – SIGEMEC, com registro no INPI sob o nº BR512019002315-3, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-204/2023.

II – DA VIGÊNCIA

Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo prazo de **12 (doze) meses**, compreendido no período de **21/03/2024 a 20/03/2025,** sem interrupção, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.

III – DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 21 de Fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
Dalberto Consultoria e Assessoria EIRELI –
CNPJ Nº 20.275.382/0001-73
Empresa
EDER CARLOS DALBERTO
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação - SEMED

TESTEMUNHA (s):
1) Assinado Eletronicamente

2) Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:775D07FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO N.° 008/2024 (TRANSPORTE ESCOLAR).

CONTRATO N.° 008/2024 (TRANSPORTE ESCOLAR).

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE - LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO PAVAN**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 41723490 e do CPF nº 570.567.799-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Educação, **Sra. Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo**, portador do RG 1.663.053 SESDEC-RO e inscrito no CPF sob o n.º 871.176.731-68, e de outro lado a empresa **JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 02.731.965.0001-80 situado na **Rua Maranhão, 2411, Setor 05. Jaru/RO,** representada pelo Sócio Administrador, Sr. **JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE**, portador do RG 520058 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 408.339.092-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, que será regido pela NLLC de n.º 14.133/2021 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade com o que consta do processo **n.° 1-85/2024,** através da DISPENSA EMERGENCIAL ELETRÔNICA 001/2024, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do município e de responsabilidade do Estado de Rondônia**, discriminado da seguinte forma:

1.1.1. **LOTE 01:** realizará um percurso de **291.840 Km/ano**, valor por **Km de R$ 11,06** (onze reais e seis centavos), totalizando **R$ 3.227.750,40 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, sendo, **um total de 13 (treze) veículos tipo ônibus**, onde, 02 (dois) são veículos reservas, e, 11 (onze) veículos tipo ônibus, que executarão o referido lote, através de suas respectivas rotas, todos os veículos terão capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentado, 11 (onze) Agente de Transporte Escolar (monitor) e 11 (onze) motoristas habilitado para o cargo.

1.1.1.2. O lote acima especificado, é composto de 19 rotas, sendo, 10 rotas para transporte de alunos de responsabilidade do município, e, 09 rotas para transporte de alunos de responsabilidade do Estado de Rondônia.

1.1.2. Sendo que, o referido LOTE, transportará alunos e professores por um período de **200** (duzentos) **dias letivos** e **10** (dez) **dias reservado para período de recuperação e exame.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1 - A contratada realizará diariamente os itinerários, conforme cronogramas constantes no processo administrativo **1-85/2024** e dos quadros demonstrativos constantes do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Compete à Contratada, as seguintes obrigações:

a) Dar manutenção, assistência técnica, fornecimento de serviços ou peças, abastecimento de combustível, troca de óleo ou fluídos de limpeza dos veículos;

b) Arcar com as despesas referentes a seguros, impostos, taxas, registros, licenciamentos e multa de trânsito de veículos;
c) Manter em bom estado de conservação dos ônibus, garantindo aos usuários segurança e comodidade;
d) Em caso de impedimento de circulação de quaisquer veículos destinados a execução do transporte em questão, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, realização de vistoria, emplacamentos e etc., a contratada se responsabilizará pela substituição imediata deste veículo, por outro de nível igual ou superior;
e) Garantir o cumprimento dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação, salvo quando tal percurso esteja impossibilitado, devendo o condutor apresentar justificativa por escrito;
f) Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e outros serviços de caráter educacional, neste caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação;
g) A Contratada deverá fornecer os motoristas com devido Atestado de Aptidão Física Mental, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos;
h) Substituir de imediato, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, o motorista que não esteja se comportando adequadamente dentro das instalações escolares;
i) Zelar pela qualificação dos motoristas, quanto a comprovação de carteira de habilitação especifica para veículo de transporte de passageiros;
j) Designar aos motoristas dos veículos, o uso obrigatório de Crachá de identificação do mesmo, contendo ainda a inscrição: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
k) Determinar aos motoristas o uso de trajes adequados, obedecendo as condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige;
l) Definir como responsabilidade do motorista, a anotação em relatório diário de utilização, os dias letivos trabalhados, baseado no Calendário escolar e no Cronograma de Percursos apresentado, bem como a obtenção de atestado de cumprimento do dia trabalhado, emitido pelo Coordenador d Unidade Escolar, indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
m) Não promover a superlotação de veículos, devendo observar que todos os usuários estejam devidamente sentados;
n) No término de cada mês trabalhado, apresentar a Secretaria Municipal de Educação o relatório contendo as kilometragens dos serviços executados, a partir da emissão da ordem de serviço, acompanhado das respectivas faturas;
o) Garantir que os condutores e monitores estejam munidos dos respectivos documentos de habilitação, Crachá com nome legível, bem como do veículo, durante a execução dos serviços prestados;
p) Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob sua inteira responsabilidade;
q) Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos condutores e monitores, fiscais e comerciais da empresa;
r) Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade etc. dos condutores, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Secretaria Municipal de Educação;
s) A empresa contratada deverá disponibilizar os veículos para prestação dos serviços, os quais deverão estar abastecidos com combustível suficiente para execução dos trabalhos, dotados de todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
t) Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para chamadas de atendimento em geral;
u) Responsabilizar-se pela qualidade de serviço prestado, assegurando a Secretaria Municipal de Educação o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as clausulas contratuais;
v) Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços;
w) Deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos sob sua total responsabilidade, sem qualquer ônus adicionais para Secretaria Municipal de Educação;
x) Responsabilizará pela guarda e segurança dos veículos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação;
y) A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (tributos federais: INSS, PGFN, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 92 da Lei Federal 14.133/21;
z) E, quando for o caso, o Imposto de Renda - IR, será descontado na fonte.

3.2 – Das condições dos veículos

3.2.1 - Os veículos deverão estar em perfeitas condições de conversão e funcionamento mecânico como: motor, caixa de câmbio, diferencial, sistema hidráulico, pneus, etc. Indicadores tais como: Hodômetro, filtros de óleo e ar, temperatura, parte elétrica, faróis, sinalização externa e iluminação interna etc. e ainda conter todos os acessórios obrigatórios como: macaco, chave de roda, triângulo, extintor e cintos de segurança;

3.2.2 - Os veículos deverão estar identificados com a inscrição **TRANSPORTE ESCOLAR,** pintado ou fixado em adesivo, nas laterais e parte traseira do veículo com fundo na cor amarela e inscrita na cor preta em tamanho padrão oficial, definindo no Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

- Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Apresentar a Contratada os percursos definidos para o transporte dos alunos, bem como o Calendário dos dias letivos;
b) Manter nas Unidades Escolares, servidores especialmente designados para dar comprovação da execução dos serviços, na forma da lei prevista na lei 14.133/2021;
c) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços de transporte, objeto desta contratação;
d) Solicitar a substituição de qualquer veículo, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do Contrato;
e) Solicitar a substituição de qualquer condutor, comprovadamente apurado, que não esteja agindo de forma condizente com suas funções bem como com as normas definidas pela Secretaria Municipal de Educação;
f) A Contratante poderá realizar reduções, acréscimos ou suspensão de trajetos, bem como na quilometragem, ao tempo que se fizer necessária, quando da comprovação da necessidade pela Comissão de Fiscalização, elaborando novo Cronograma de Execução de serviços devidamente ajustado;
g) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico;
h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para execução dos serviços pela Contratada, inclusive alterar as faixas de identificação;
j) Inspecionar os veículos com devido agendamento e antecedência mínima de 24 horas, por Comissão devidamente nomeada pela Prefeitura Municipal de ALTO PARAISO, para emissão da ordem de Aceite;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1- O período para execução dos serviços será a partir do início do ano letivo, para as escolas (iniciará em 06.03.2024), oriundas das rotas do lote aqui contratado, juntamente com o momento em que será entregue a ordem de serviços, não podendo ultrapassar **200** (duzentos) dias letivos, e possíveis, 10 (dez), dias de recuperação.

5.2. – Não havendo nesse contrato, nenhuma possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1- O valor total do objeto deste Contrato é de **R$ 3.227.750,40 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, devendo observar os anexos das respectivas notas de empenho;

6.2- A Contratante efetuará o pagamento até o dia 20 de mês subsequente de acordo com a quilometragem constante no Cronograma de execução dos serviços;

6.3- Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação pela Contratada da regularidade como INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;

6.4- Deverá apresentar o relatório de Serviços Executados atestados pela Coordenação da Unidade Escolar e da Nota Fiscal devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização;

6.5- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7.1 - A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município pelas Seguintes classificações orçamentárias: **02.04.01** Elemento de Despesa n° **3.3.90.39.00**, Fonte de Recurso **1.571.0000** ficha **64 e 65** e Notas de Empenho **194/2024**.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A dotação orçamentária está enquadrada dentro da unidade, programa, elemento de despesa e fonte de recursos da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1- O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos do artigo 156 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão da carta contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

9.3 - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas as empresas nos seguintes casos:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 - As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou, se for o caso; cobradas judicialmente;

9.5 - As penalidades aplicadas só poderão ser reveladas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de ALTO PARAISO e, desde que formulados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data que a CONTRATANTE tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para recisão de contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, no prazo estipulado;
d) O atraso injustificado na prestação do serviço;
e) A paralisação na prestação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
f) A subcontração total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transparência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;
g) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização, assim como a de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
i) A dissolução da CONTRATADA;
j) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
l) A supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento);
m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
n) O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço prestado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela

suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
o) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

10.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas, "a" e 'j" do subitem 10.1.;
b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e que seja comunicada com prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
c) Judicial, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O extrato do presente instrumento será publicado nos Veículos de Comunicação de acordo com o estabelecimento no Artigo 89 e seguintes da lei 14.133/2021.
11.2 – Por se tratar de Contratação Direta, a publicação deverá ocorrer em até 10 dias úteis, em conformidade com o inciso II do art. 94 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, compete o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

12.2 - E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Alto Paraíso/RO, 05 de março de 2024.

Assinatura Eletrônica

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Assinatura Eletrônica

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Assinatura Eletrônica
_____
Contratada

TESTEMUNHA (s):

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:2AEC3464

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM E SERVIÇO

ORDEM E SERVIÇO

PROCESSO: 1-85/2024

MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL ELETRÔNICA 001/2024
EMPRESA:JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE – LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR. **VALOR**: R$ 3.227.750,40 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Solicito da empresa **JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 02.731.965.0001-80 situado na **Rua Maranhão, 2411, Setor 05. Jaru/RO,** representada pelo Sócio Administrador, Sr. **JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE**, portador do RG 520058 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 408.339.092-15, doravante denominada **CONTRATADA,** que **INICIE** o serviço de transporte escolar conforme termo de referência e **CONTRATO 008/2024**, a parti do dia 06/03/2024 com o total de 11 (onze) veículos tipo ônibus e 02 (dois) veículos reserva, 11 (onze) agente de transporte escolar (monitor) e 11 (onze) motoristas habilitado para o cargo.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Assinatura Eletrônica
LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Assinatura Eletrônica
JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE
Contratada

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:8B226A7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR (TIPO SPLIT E JANELA), PARA ATENDER AS SEGUINTES SECRETARIAS MUNICIPAIS; SEMED - SEMAF - SEMOSP– SEMSAU – SEMAGRI – SEMTAS – SEMGOV, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE. Valor total estimado: R$ 537.981,77 (quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos).** Início da sessão pública dia **25/03/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 07 de março de 2024.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:FF5AC757

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
14º ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Procuradoria Geral do Município – PGM

EXTRATO AO 14º ADITIVO DE PRAZO E VALOR
14° TERMO ASTIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO Nº: 039/2023
PROCESSO Nº: 547.02.06/SEMSAU/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
OBJETO: Prorrogação de prazo de execução do contrato acima epigrafado por mais 2 (dois) meses, tendo início em 07 de março de 2024 e termino em 07 de maio de 2023.
VALOR:R$ 100.00,00 (Cem mil reais)
EMPENHO: 207/208/209/210/
DATA:07/03/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO– Prefeito Municipal – Contratante
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA – empresa contratada
ADRIANO ALVES FRANCO – Secretário Municipal de Saúde - interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:CFA5DD45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Ariquemes, através do seu ordenador de despensa Vereador/Presidente Renato Garcia, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a **RATIFICAÇAO** e **HOMOLOGAÇÃO** da inexigibilidade de licitação acima citado.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por inexigibilidade Art.º 74 inciso I.
PROCESSO nº. 0075.22.01.2024
FORNECEDOR: VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ:** 19.038.976/0001-81
VALOR: R$ R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)
OBJETO: Encontro Nacional do Poder Legislativo Municipal

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado em mural
07/03/2024

Ariquemes, 07 de março de 2024.

RENATO GARCIA
Presidente/Vereador

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeira
Código Identificador:694076CF

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0001/2024/CPL
PROCESSO Nº 0017.01.01.2024/CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6196/2023**, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo MAIOR DESCONTOna forma da Lei 10.024/19, **Valor Estimado: R$269.599,20 (Duzento e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos**) tendo como Objeto: **Registro de preço para futura e eventual: Contratação de serviço de gerenciamento de fornecimento de combustível (gasolina comum, e óleo diesel S-10 e filtros e Lubrificantes), para os veículos da Câmara Municipal de Ariquemes, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico ou via sistema gerenciamento de manutenção de frota antifraude, totalmente web, dispensando ou não uso de cartão magnético com chip**, **para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses**. ID EDITAL 555.EE4 Portal Transparencia http://www.transparencia.camaradeariquemes.ro.gov.br/. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h00min do dia 21/03/2024** (Horário BRASILIA), no PORTAL http://www.licitanet.com.br. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,
http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.

PUBLICADO NO MURAL 07/03/2024

Ariquemes – RO, 07 de março de 2024.

IVONE PEREIRA DE ALMEIDA DURÃES
Pregoeira
Portaria nº 6196/2023

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeira
Código Identificador:C29E271C

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE ARIQUEMES, REALIZADA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024 ÀS 08H00MIN, NAS DEPENDÊNCIAS DA CASA DOS CONSELHOS

Ata da 1ª **Reunião Ordináriado Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de Ariquemes, realizada em 08 de fevereiro de 2024 às 08h00min, nas dependências da Casa dos conselhos, com pauta conforme edital 001/CMDCA/2024: **1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 2. Troca de gestão do CMDCA;e 3. Inscrição; 4. Emenda Parlamentar; 5. Atendimento do Conselho Tutelar no Distrito de Bom Futuro**. A reunião inicia-se às 08h30mincontando com a presença de**08**instituições representadas, sendo **08** titulares e**01**suplentes:Francenilda da Silva A. Oliveira **- SEMED**(titular); Maria Neuza Luiz Gomes **– SEMDES** (titular); Uanderson Silva de Oliveira - **FUNCET**(titular); Luzia Ramos Lopes **- SEMFAZ**(titular); Loreni Flosina de Jesus – **CASA DA CRIANÇA** (titular); Simone Borges Cruz - **BOMBEIRO MIRIM**(titular); Renato Gonçalves de Souza - **BOMBEIRO MIRIM**(suplente); Ricardo Douglas de Souza Gentil - **OAB**(titular); Ana Cláudia de Andrade - **AMAAR**(titular); Participou da reunião, Secretária Kailaine Oliveira de Jesus, Representando a Casa dos Conselhos,e Marco Antonio Lazaretti do Prado,Secretário Executivo da Casa dos Conselhos.
Leitura da ata anterior: A presidente Maria Neuza, representante da SEMDES, solicita que o conselheiro Ricardo Douglas representante

da OAB, leia a ata da 9° reunião ordinária ficando aprovada por todos os membros presentes.

Troca de gestão do CMDCA. Foi oficializada a transição da presidência do CMDCA, com Dr. Ricardo Douglas de Souza Gentil assumindo o cargo de Presidente do CMDCA.

Inscrição. Foi discutido o trabalho realizado pelo Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE) e Instituto Chances em Ariquemes, ressaltando-se a importância do desenvolvimento de cursos para jovens e adolescentes estudantes. Ficou estabelecido que sempre que o CIEE e o Instituto de Chances procurarem o CMDCA em busca de indicações de adolescentes para oportunidades, deverão apresentar um projeto para análise.

Emenda Parlamentar. A presidente apresentou a emenda indicada pelo vereador Valentin, no valor de **R$30.000,00**(Trinta mil Reais) que será destinada para a Associação Bombeiro Mirim, após a exposição o colegiado aprova o repasse.

Atendimento do Conselho Tutelar no Distrito de Bom Futuro.O colegiado observou a necessidade de um atendimento fixo do Conselho Tutelar no Distrito de Bom Futuro. Após deliberação, ficou estabelecido que um conselheiro se deslocará uma vez por semana para atender as demandas locais, com a resolução elaborada pelo Secretário Executivo da Casa dos Conselhos, Marco Antonio. A presença do Conselho Tutelar no Distrito de Bom Futuro será de extrema importância para garantir o atendimento adequado às demandas das crianças e adolescentes daquela região. Esta deliberação reflete a preocupação e o comprometimento do CMDCA em assegurar a proteção dos direitos das crianças e adolescentes em todas as localidades sob sua jurisdição.

Maria Neuza informou que o Conselho Regional de Contabilidade (CRC) de Ariquemes está solicitando uma cadeira permanente neste CMDCA, uma vez que já fez parte. O Secretário Executivo observou a importância da paridade do conselho e sugeriu então a inclusão do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), respeitando assim a paridade. Também observou que o CMDCA tem esta prerrogativa. Considerando a relevância desta parceria para a campanha "Declare seu Amor", o colegiado aprovou por unanimidade. A parceria entre o CRC e o CMDCA para a campanha "Declare seu Amor" demonstra o comprometimento mútuo em promover a conscientização e ações em prol dos direitos das crianças e adolescentes em nossa comunidade. Esta adição à ata reflete a valorização da participação ativa de diversos setores da sociedade na promoção do bem-estar infantojuvenil.
Após o término das discussões, às 09h45min, o presidente Ricardo Gentil agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, Secretário Executivo deste CMDCA, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 43v.Registra-se a ausência de: **SEMSAU - PMM.**Aprovaram esta ata

Conselheiro Titular

Francenilda da Silva A. Oliveira **- SEMED**_____
Uanderson Silva de Oliveira - **FUNCET** _____
Luzia Ramos Lopes **- SEMFAZ**_____
Loreni Flosina de Jesus **– CASA DA CRANÇA**_____
Simone Borges Cruz - **BOMBEIRO MIRIM**_____
Ana Cláudia de Andradade - **AMAAR**_____

Conselheiro Suplente

Renato Gonçalves de Souza - **BOMBEIRO MIRIM** _____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário Executivo

RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:D0CA1AF7

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 001/CMS/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre alteração no Regimento Interno do Conselho Municipal de saúde - CMS".

O **Conselho Municipal de Saúde**, em Reunião Ordinária, realizada em 01 de março de 2024, registrada sob a ata de nº 002, no uso de suas atribuições e competências, em consonância com a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar as alterações no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde - CMS.
Art. 2º - Revogando_se as disposições contrárias.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Ariquemes/RO, 04 de março de 2024.

CLAUDIOMAR DOS SANTOS
Presidente do CMS

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES – CMS

Capitulo I
CMS e suas finalidades.

Art. 1° - O presente Regimento Interno tem por finalidade regulamentar a competência.
As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes CMS/RO, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O CMS Ariquemes, criado pela Lei Municipal 904 de 19 de Junho de 2001, e alterado pela Lei n°. 1.968, de 15 de dezembro de 2015, constitui-se no órgão colegiado máximo do Sistema Único de Saúde – SUS, no município, em caráter permanente, com funções deliberativa, normativa e fiscalizadora, atuando na formulação de estratégias e no acompanhamento, no controle e na avaliação de execução da política municipal de saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

Parágrafo Único – A expressão Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS, bem como sua sigla correspondente, além da logomarca ora apresentada no cabeçalho do presente Regimento Interno, se equivalem para efeitos de referência e comunicação.

CAPITULO II. – Das Competências.

Art. 3° - Ao CMS sem prejuízo das funções do poder legislativo, compete:

I - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestados à população pelos órgãos e entidades públicas, filantrópicas e privadas, integrantes do sistema único de saúde, no âmbito do município;
II - Implementar a mobilização e articulação contínua da sociedade, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, para o controle social de saúde.
III - Elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento.
IV - Discutir, elaborar e aprovar proposta de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;
V - Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado.

VI - Definir diretrizes para a elaboração dos planos de saúde e sobre eles deliberar, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços.
VII - Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão SUS, articulando se com os demais colegiados como os de seguridade, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente, mulheres, portadores de deficiência e outros.
VIII - Deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao poder legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando os em face do processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos, na área da saúde.
IX - Estabelecer diretrizes e critérios operacionais relativos à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde pública e privados, no âmbito do SUS, tendo em vista o direito ao acesso universal as ações de promoção, proteção e recuperação da saúde em todos os níveis de complexidade dos serviços, sob diretriz da hierarquização/regionalização da oferta e demanda de serviços, conforme o princípio de equidade.
X - Avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde SUS.
XI - Avaliar e deliberar sobre contratos e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estadual e Municipal.
XII - Aprovar a proposta orçamentária anual de saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (artigo195)

Parágrafo 2° da Constituição Federal, observadas o princípio do processo de planejamento e orçamentos ascendentes (artigo 36 da Lei n° 8.080/90) e legislação municipal.

XIII - Propor critérios para a programação e execução financeira e orçamentária do Fundo de Saúde e acompanhar a movimentação e destinação dos recursos.
XIV - Fiscalizar e controlar os gastos e deliberar sobre os critérios de movimentação de recursos da saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os transferidos e próprios do município, estado e da união.
XV - Analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros acompanhado do devido assessoramento.
XVI - Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar quando houver irregularidades ou denúncias aos respectivos órgãos, conforme legislação vigente.
XVII - Examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes as ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho, nas suas respectivas instâncias.
XVIII - Estabelecer critérios para a realização de Conferências Municipais de Saúde conforme legislação, determinar sua convocação, estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, explicitando deveres e papéis dos Conselheiros nas pré-conferências e conferências municipal de saúde.
XIX - Estimular a articulação e intercambio entre os Conselhos de Saúde e entidades governamentais e privadas, visando a promoção de saúde.
XX - Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS).
XXI - Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde e divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões por todos os meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões.
XXII - Apoiar e promover a educação para controle social. Constarão do conteúdo programático os fundamentos teóricos da saúde, a situação epidemiológica, a organização do SUS, a situação real de funcionamento dos serviços do SUS, as atividades e competências do Conselho Municipal de Saúde, bem como a legislação do SUS, suas políticas de saúde, orçamento e financiamento.
XXIII - Deliberar, encaminhar e avaliar a política para os Recursos Humanos do SUS, inclusive os aspectos financeiros de remuneração e incentivos, forma de contratação e vínculo.
XXIV - Acompanhar a implementação das deliberações constantes dos relatórios das plenárias do Conselho Municipal de Saúde.
XXV - Enunciar as diretrizes de elaboração e proceder à revisão anual (1° trimestre do ano), do Plano Municipal de Saúde.
XXVI - Apreciar e aprovar os critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços, oferecidos pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema Único de Saúde no Município.
XXVII - Outras atribuições, definidas e asseguradas em atos complementares, baixados pelo Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde e Conselho Estadual de Saúde, que se referirem a gestão do Sistema Único de Saúde SUS.
XXVIII – Solicitar e ter acesso às informações necessárias pertinentes à estrutura e funcionamento de todos os órgãos vinculados ao SUS, respeitadas as disposições legais e regimentais;
XXIX – Desenvolver gestões junto às instituições públicas e privadas com o intuito de melhorar as condições de saúde da população;
XXX – Participar do controle e avaliação das ações de vigilância sanitária e epidemiológica;
XXXI – Propor estratégias que subsidiem a política municipal de desenvolvimento científico, tecnológico e educacional na área de saúde;
XXXII – Acompanhar e fiscalizar as instituições distribuidoras/dispensadoras e produtoras de insumo, medicamento, imunobiológico e outros de interesses para a saúde;
XXXIII - Participar na fiscalização das atividades desenvolvidas pelo setor relacionado ao sangue, hemocomponentes e hemoderivados;
XXXIV - Compatibilizar as diretrizes da área de saúde com as do meio ambiente e abastecimento, particularmente nos aspectos referentes ao saneamento básico, controle da poluição ambiental, de endemias, do uso de elementos tóxicos na produção agropecuária e industrial, controle, guarda e utilização de substâncias tóxicas, psicoativas, radioativas e teratogênicas; da produção e comercialização de alimentos, medicamentos e domissanitários, tais como inseticidas domésticos, raticidas, detergentes e desinfetantes;
XXXV - Definir nos seus diversos níveis estratégias, métodos e prioridades de capacitação formação e política de recursos humanos, a serem observados pelas instituições integrantes do SUS;
XXXVI - Criar canais de discussão, sugestões, queixas e denúncias sobre omissões e ações de pessoas físicas e jurídicas, de direito público e/ou privado, prestadores de serviços na área de saúde, propondo medidas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do SUS;
XXXVII - Criar, coordenar e supervisionar Comissões Intersetoriais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, integradas pelas Secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil (Lei 8.090/90);
XXXVIII – Outras atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica da Saúde e pelas Conferências Nacionais e Municipais de Saúde.

Das Organização, Estrutura e Funcionamento.

Art. 4° - O CMS será constituído pelos seguintes órgãos:
Plenária Geral
Diretoria
Secretaria – Executiva
Comissões Permanentes e Temáticas
Assessorias Técnicas
Comissões Especiais

Art. 5° - O Plenário do CMS/Ariquemes é o órgão deliberativo máximo, constituído por 12 (dose) conselheiros titulares e os seus respectivos suplentes representantes de órgãos e entidades da área governamental. Dos prestadores de serviços de saúde ao SUS, dos profissionais vinculados a saúde e da sociedade civil organizada, conforme relação constante no Anexo I deste Regimento Interno, nos termos da legislação.

Art. 6º As reuniões do CMS obedecerão aos seguintes procedimentos:
l - Verificação de “quórum”, 50 % mais 1, para o início das atividades da reunião;
ll- qualificação e habilitação dos conselheiros para votar;
lll - aprovação da ata da reunião anterior;
lV – aprovação da pauta da reunião;

V – Informes da Secretaria executiva, da Presidência, dos Conselheiros e da Secretaria Municipal de saúde;
Vl – relatos dos conselheiros que representaram o CMS em eventos;
Vll - relatos da Comissões Temáticas;
Vlll – apresentação, discussão e votação de matéria constante em pauta;
lX - breves comunicados e franqueamento da palavra de 2 minutos de fala;
X – reuniões terão tempo máximo 120 minutos.
X1- encerramento

Parágrafo Único. Todo material informativo encaminhado aos conselheiros titulares será encaminhados aos conselheiros suplentes por via eletrônica.

Parágrafo 1° - A alteração da composição plenária do CMS/ Ariquemes deverá ser previamente deliberada pelo Plenário, com aprovação de dois terços de seus integrantes, em reunião convocada para este fim.

Do Plenário

Art. 7º. O Plenário é o órgão superior de deliberação. Será constituído de forma paritária, em conformidade como disposto na Resolução n° 333/CNS, pela Lei 8.142/90 e Lei Municipal Nº 1.968/2015. Reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez ao mês e extraordinária sempre que houver necessidade, mediante convocação expressa do seu Presidente (da Presidência/ diretoria) ou a requerimento da maioria simples de seus membros.

Parágrafo único: O Plenário será presidido pelo Presidente (pela presidência), na sua ausência, pelo vice-presidente (pela vice presidência), 1º secretário (primeira secretaria), ou segundo secretário (segunda secretaria), em conformidade com os dispositivos do §3°, do Art. 13 deste Regimento;

Art. 8º. O Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS é composto por doze (12) membros titulares, sendo igual número de suplentes (primeira suplência) escolhidos entre os representantes da Gestão, prestadores de serviços e profissionais de saúde, em relação paritária com os representantes dos usuários, na seguinte forma:
I – 50% (cinquenta por cento) de entidades representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
II – 25% (vinte e cinco por cento) de entidades representantes dos profissionais de saúde; e
III – 25% (vinte e cinco por cento) de entidades representantes de governo e prestadores de serviços em saúde.
Parágrafo único: Tem assento permanente no Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS, a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes– SEMSAU.

Art. 9º. Constituem critérios para participação das entidades junto ao Conselho Municipal de Saúde – CMS:
I – Estar constituída com, no mínimo 02 (dois) anos de atuação no Município de Ariquemes;
II – Ter sede, atuação e representação no âmbito do Município de Ariquemes;
III - Entidades representantes de profissionais de saúde, incluindo a comunidade científica, entidades de prestadores de serviços de saúde, aquelas que congreguem hospitais, Clínicas e, outros estabelecimentos privados, que prestam serviços de saúdes, com ou sem fins lucrativos, e que tenham atuação e representação dentro do Município de Ariquemes, vedada a participação de representantes de especialidades profissionais;

§1º. É vedada a participação de entidades que apresentam duplicidade de representação de seu seguimento no Conselho Municipal de Saúde/CMS.
§2º. Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS, as universidades e as demais Entidades, Movimentos Sociais e, Órgãos representativos de prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários do Sistema Único de saúde – SUS.

Art. 10º. A escolha das Entidades se dará por meio de Processo Eleitoral, em conformidade com os dispositivos do Art. 73 e 74 do presente Regimento, cabendo ao Presidente nomear Comissão Eleitoral paritária, entre os membros efetivos ou suplentes do CMS com essa finalidade, conferindo ampla publicidade e total autonomia para os seus membros.

Art. 11º. (As/os) Os Conselheiros(as/os) do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes devem ser indicados(as/os) pelas entidades que representam e nomeados por ato do Prefeito do Município de Ariquemes.
§1º – Os membros efetivos e suplentes cumprirão mandatos de mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução por igual período;
§2º - (As suplências terão) O suplente terá os mesmos direitos do Conselheiro efetivo, exceto o direito ao voto, e somente será exercido na ausência do titular;
§3º - Findo o período que trata o §1º deste artigo, o membro a ser reconduzido só poderá ser novamente indicado, após decorrido o prazo de 3 anos, sendo vedada sua participação no conselho na qualidade de conselheiro(as/os) , seja titular ou suplente;
§4º - Não será aceito como membro efetivo ou suplente, mesmo que indicado por instituições distintas, membro(as/os) que tenha gozado um tempo de permanência total de 06 (seis) anos, sem que tenha no mínimo, 3 anos de total afastamento do plenário;
§5º - Os órgãos, entidades ou movimentos representativos, poderão a qualquer tempo, por intermédio do seu Presidente ou representante Legal, requerer a substituição do (s) seu (s) representante (s);
§6º - A Exceção da Secretaria Municipal de Saúde, perderá vaga no Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes, o órgão, a entidade e/ou movimentos sociais que tiverem 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) faltas alternadas nas reuniões de plenária do Conselho, no período de um ano cível, sem justificativa prévia requerida e deferida do Plenário, sendo substituídos por outro órgão, entidade ou movimento constante na lista de reserva eleitoral;
§7º - A Justificativa de que trata o Parágrafo anterior deve ser devidamente formalizada e protocolada no CMS antes da data da Reunião a fim de ser devidamente apreciada em Plenária;
§8º Os órgãos, entidades ou movimentos deverão ser comunicados a cada ausência injustificada do seu representante, através de correspondência da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes - CMS;
§9º - A substituição das entidades faltosas será efetuada pelo plenário do Conselho, aprovado por maioria simples de votos, em caso de ausência de entidade suplente ou de reserva, o plenário deverá convocar eleições específicas para preenchimento do assento vacante, respeitando o prazo legal para convocação e cadastramento de entidades interessadas, em qualquer hipótese, respeitando o princípio da Paridade, em conformidade com os dispositivos do Art. 8º do presente Regimento.

Art. 12. Aos membros(as/os) do Plenário compete:
I – Comparecer às reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes e, no caso de impossibilidade eventual, obriga-se o titular a comunicar previamente à Secretaria-Geral (executiva), e quando a ausência for maior do que sessenta dias, deverá solicitar licença no Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes, em ambos o caso assumirá o seu(a/o) suplente;
II – Solicitar, com antecedência e através de ofício, a participação de pessoas que possam contribuir com informações, técnicas e/ou jurídicas, relacionadas com a pauta da reunião plenária, devendo a cópia do ofício de solicitação ser encaminhada à Secretaria-Geral (Executiva);
III – Apresentar proposições para encaminhamento ao Plenário, na forma de projeto de resolução, indicações, moções, requerimentos e pareceres;
IV – Debater a matéria em discussão, constante ao Plenário, na forma de projeto de resolução, indicações, moções, requerimentos e pareceres;
V – Votar matérias constantes de pauta de reuniões;
VI – Pedir vistas em processos;
VII – Pedir urgência de matérias, incluídas ou não na pauta de reuniões;
VIII – Receber e apresentar denúncias de irregularidades do SUS;

IX – Participar das comissões do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes - CMS;
X – Aprovar (ou Não) as pautas das reuniões plenárias;
XI – Outras competências previstas na legislação;
XII – Aprovar (ou não) a proposta orçamentária do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes - CMS.

Da Diretoria

Art. 13. A Diretoria, também denominada de Mesa Diretora, é composta por:

I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Primeiro Secretário; (primeira secretaria)
IV – Segundo Secretário. (segunda secretaria)

§1º - Os cargos que compõe a Mesa Diretora serão exercidos por membros do colegiado eleitos por maioria absoluta de voto entre os Conselheiros titulares presentes, em reunião convocada expressamente para esse fim, respeitados os critérios de paridade, em regime de votação aberto, para o período de 03 (três) anos, permitindo-se uma recondução por igual período;
§2° - Cabe à Diretoria a condução dos processos administrativos e políticos deliberados pelo Plenário, bem como promover articulações políticas com órgãos e instituições, internos e externos e com outros conselhos de políticas públicas a fim de garantir a intersetorialidade do Controle Social;
§3º – Na ausência do Presidente (da Presidência), assumirá os trabalhos automaticamente, o Vice-Presidente (a vice-presidência), Primeiro Secretário (Primeira Secretaria) e o 2º Secretário (Segunda Secretaria), sucessivamente, em havendo impedimento do anterior.
§4º - A eleição da Presidente (da Presidência) da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS, que será realizada de forma paritária, importará a do Vice-Presidente (a vice-presidência), do Primeiro Secretário (Primeira Secretaria) e, do Segundo Secretário, (Segunda Secretaria), com ele registrado.
§5º - Se houver mais de um candidato(a/o) a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS, e se nenhum dos candidatos(a/o) alcançar a maioria absoluta na primeira votação, far-se-á nova eleição em até cinco dias úteis, após a proclamação do resultado, concorrendo os dois (duas/dois) candidatos(as/os) mais votados(as/os) e considerando-se eleito(a/o) aquele(a/e) que obtiver a maioria dos votos válidos.
§6º - Se, na hipótese do parágrafo anterior, remanescer mais de um (uma) candidato(a/o) com a mesma votação, qualificar-se-á o mais idoso. (a/o de maior idade).
§7º - Findo o período que trata o "Caput" deste artigo, os Conselheiros(as/os) e, entidades, movimentos sociais e, Órgãos, só poderão ser novamente eleitos, depois de decorrido o período de três anos, sendo vedada sua participação no conselho na qualidade de suplente neste período.
§8º - Perderá a vaga no Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS, as entidades, movimentos sociais e, Órgãos, que tiverem 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) faltas alternadas nas reuniões plenárias, no período de um ano cível, sem justificativa requerida e deferida no Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS, sendo substituídas, automaticamente por outras do mesmo seguimento, anualmente o conselho municipal de saúde irá consultar as instituições sobre a continuidade de seus representantes neste conselho.

Art. 14. Em caso de impedimento definitivo ou substituição dos membros da Diretoria, a requerimento da Instituição ou por situações fortuitas, será procedido nova eleição para o (s) cargos em aberto, exceto para a presidência, o qual obedecerá a ordem de sucessão, dispostas no §3º do Art. 11º deste Regimento.

Parágrafo único: Em qualquer dos casos, a que se refere o caput desse artigo, os eleitos(as/os) deverão completar o período de seus(as/os) antecessores. (as).

Art. 15. Ao Presidente (À Presidência) do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS, compete:

I – Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, estabelecendo a pauta dos trabalhos, em conjunto com a mesa diretora;
II – Presidir as reuniões do Plenário, cabendo-lhe além do voto comum o de qualidade, em caso de empate e decidir ad referendo do Plenário e da Diretoria, nos casos em que pela urgência não se tenha tempo hábil suficiente para a convocação de reunião extraordinária, nesses casos, devendo encaminhar a decisão para homologação em plenário imediatamente na próxima reunião ordinária;
III – Fazer advertência para assegurar o bom andamento dos trabalhos;
IV – Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, em caso de tumulto ou prejuízo da pauta em discussão;
V – Assinar as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS, atos relativos ao seu cumprimento e os termos de abertura e encerramento dos livros do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes, rubricando suas páginas;
VI – Receber e despachar o expediente do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes ou deste emanado;
VII – Submeter à apreciação do Plenário o Relatório Anual do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS;
VIII – Representar o Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS e, no caso de impossibilidade, designar seu substituto;
IX – Dar posse aos conselheiros em seção plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS;
X – Nomear através de portaria e dar posse aos membros das comissões indicadas pelo Plenário;
XI – Referendar as deliberações aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes e homologadas pelo Secretário, enviando-as para publicação no Diário Oficial, no prazo máximo de dez (10) dias;
XII – Nomear relatores ou comissões de relatorias;
XIII – Encaminhar a Prefeitura Municipal, exposições de motivos e informações de matéria de competência do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS;
XIV – Proclamar os resultados das reuniões do Plenário, sendo que, após a proclamação de um resultado, não haverá mais a possibilidade de mudança de voto;
XV - Decidir sobre as questões de ordem;
XVI – Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas por lei, disposição regimental ou resolução, bem como as de ordem administrativa, pela conveniência ou interesse das atividades afetas à Presidência ou ao próprio Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes;
XVII – Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes, marcando o prazo necessário para este fim, desde que não esteja ele fixado em lei ou previsto em tais deliberações;
XVIII – Assinar no corpo de processos as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS;
XIX – Autorizar as despesas a serem feitas pelo Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes - CMSA;
XX – Propor ao Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS o seu orçamento anual;
XXI – Baixar instruções necessárias ao bom funcionamento dos órgãos competentes e serviços auxiliares do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS;
XXII – Dar posse aos demais membros da Diretoria do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes - CMS;
XXIII – Encaminhar ao Prefeito exposições de motivos e informações de matéria de competência do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS;
XXIV – Elaborar, em conjunto com a mesa diretora, anualmente, o plano e relatório dos trabalhos do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS, encaminhando-o aos conselheiros para aprovação pelo Plenário;
XXV – Baixar diligências propostas pelo Plenário;
XXVI – Elaborar a proposta orçamentária anual do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMSA, submetendo-a à aprovação do Plenário;
XXVII - Coordenar os trabalhos da Diretoria e representar o Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS em suas relações internas e externas, fazendo a interlocução com a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos estatais, instituições públicas ou entidades privadas para o fiel cumprimento das deliberações do CMS.

Art. 16. Ao Vice-Presidente compete: (vice-presidência);

I - Colaborar com as atividades administrativas e organizacionais do conselho municipal de saúde de Ariquemes;
II - Colaborar com o Presidente nas atividades previstas no artigo 13 e seus incisos;
III - Substituir o Presidente nas suas ausências.

Art. 17. Ao Primeiro Secretário compete: (Primeira secretaria);

I – Coordenar e colaborar com as atividades administrativas e organizacionais do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS;
II – Colaborar com o Presidente e com o vice-presidente nas atividades previstas no artigo 13º e seus incisos;
III – Lavrar as atas das reuniões Plenárias e fazer sua leitura no início de cada reunião;
IV – Supervisionar e coordenar a execução das atividades da Secretaria-Executiva;
V – Solicitar aos órgãos competentes os dados referentes às questões de saúde do Brasil e, em particular, de Ariquemes;
VI – Fornecer elementos e dados referentes às questões de saúde, e com especial relevo, os ligados diretamente com as condições em nível de Brasil, em particular de Ariquemes;
VII – Preparar o boletim do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS, bem como avulsos, contendo informações e dados sobre questões de saúde;
VIII – Distribuir aos órgãos de divulgação informações dos atos e atividades do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS;
IX – Expedir aprovações, autorizações, homologações e outros atos que se resolvam em anotações, despachos, comunicações e certidões, referentes às decisões aprovadas pelo Plenário.

Art. 18. Compete ao Segundo Secretário: (Segunda Secretaria) - Atuar conjuntamente com o Primeiro Secretário (Primeira secretaria)

I - Nas atribuições elencadas no artigo 17 e seus incisos;
- Substituir o Primeiro Secretário nas suas ausências. (Primeira secretaria)

Art. 19. A Secretaria-Executiva constitui o órgão do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes responsável pela operacionalização das atividades administrativas do CMS, com as seguintes atribuições:

I - Assistir ao Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS na formulação de estratégias e no Controle Social da Saúde no âmbito do município de Ariquemes;
II - Executar as atividades administrativas Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS relativas às áreas de pessoal, material, patrimônio e serviços gerais;
III – Receber, registrar e arquivar o expediente relativo às atividades do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS;
IV – Encaminhar cópias da pauta e convocações de cada reunião aos conselheiros, com 10 dias de antecedência;
V – Prover de pessoal necessário ao funcionamento das reuniões plenárias;
VI – Transcrever carregas atas das reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS;
VII – Organizar, manter e controlar o arquivo dos processos;
VIII – Formar processos e se encarregas atas das reuniões plenárias Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS;
IX – Preparar, semestralmente, relatórios com os dados referentes ao funcionamento dos serviços administrativos do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS;
X - Promover a divulgação das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS;
XI - Organizar o processo e apoiar a Comissão eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS;
XII - Participar da organização da Conferência Municipal de Saúde e outros eventos em que o Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS seja parceiro;
XIII - Promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS e dos órgãos integrantes de sua estrutura;
XIV - Planejar, coordenar e orientar a execução das atividades administrativas Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS;
XV - Organizar e providenciar a execução das ações necessárias as atividades administrativas do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS relativas às áreas de pessoal, material, patrimônio e serviços gerais;
XVI - Participar e promover o apoio técnico-administrativo necessário para a realização das reuniões plenárias, oficinas, fóruns, conferências e outros eventos promovidos pelo Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS;
XVII - Fornecer suporte técnico-administrativo para as atividades do Plenário, das Comissões e Grupos de Trabalho do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS;
XVIII - Dar encaminhamento as demandas recebidas e expedidas pelo Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS e demais órgãos após deliberação do Pleno;
XIX - Encaminhar, para designação por meio de portaria/resolução, a relação dos Conselheiros eleitos para o Secretário Municipal de Saúde, e posterior solicitação de Decreto ao Prefeito;
XX - Acompanhar, assessorar e participar da execução dos Trabalhos junto a Diretoria executando o recolhimento de dados e análises estratégicas formuladas pelos vários órgãos conveniados;
XXI - Coordenar e chefiar as Assessorias, podendo requisitar pareceres, delegar atribuições e ordenar que estes procedam à montagem, acompanhamento e execução das ações necessárias para dar impulso aos Processos Administrativos de interesse do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS;
XXII - Expedir declaração de presença para que os conselheiros se justifiquem junto aos seus empregadores, quando estes participarem das atividades do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS;
XXIII - Preparar cada item de pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaques aos pontos recomendados para deliberação, a serem distribuídos pelo menos uma semana antes da reunião, sem o que, salvo critério do plenário, não poderá ser votado.

Art. 20. Compete a Assessoria Jurídica:

I – Assistir o Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS no assessoramento jurídico e orientação, supervisão de estratégias no controle social no âmbito municipal;
II – Organizar em conjunto com a Secretaria-Executiva o processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS;
III – Participar da organização das Resoluções e Portarias do CMS;
IV- Emitir pareceres sobre documentos que lhes forem submetidos à apreciação;
V - Assessorar, acompanhar, orientar, supervisionar e controlar os atos jurídicos e participar da execução dos Trabalhos da Diretoria, Plenário, Secretaria-Executiva;
VI - Transcrever as resoluções, e portarias;
VII - Emitir parecer e justificativas jurídicas das demandas administrativas no âmbito do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS;
VIII - Colaborar na preparação de regulamentos e outros atos normativos internos, bem como de instrumentos jurídicos dos quais o Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS e/ou suas estruturas sejam parte;
XIX - Preparar, semestralmente relatórios com dados referentes ao assessoramento do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS.

Art. 21. Compete a Assessoria Técnica:

I – O planejamento e a coordenação do elenco de programas e projetos a serem executados relativos às atividades afins do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS;
II – A análise, elaboração e acompanhamento de planos, programas, projetos e convênios no âmbito do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS e Secretaria Municipal de Saúde;
III – Promover articulação do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS com os demais órgãos e entidades governamentais;

IV – Subsidiar os demais Assessores, Comissões e Plenária com informações das atividades do órgão, bem como a elaboração dos relatórios de atividades;
V – Assessorar, orientar, e participar da execução dos Trabalhos da Diretoria, Plenário e Secretaria-Executiva;
VI – Promover os atos de execução das ações Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS voltados aos programas, projetos e convênios;
VII - Coordenar e representar o Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS nos demais órgãos e entidades governamentais, de acordo com a necessidade;
VIII - Apresentar, propor e avaliar as diretrizes, os planos, programas e projetos, dirimir dúvidas e negociar estratégias intersetoriais de promoção junto a outros órgãos da Administração e demais entidades da sociedade, integrando as atividades de diversos órgãos;
IX - Subsidiar e assessorar as Comissões e Grupos de Trabalhos;
X - Preparar, semestralmente relatórios com dados referentes ao assessoramento do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS.

Art. 22. Compete a Assessoria Contábil:

I – Assistir ao Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS no assessoramento contábil;
II - Programar e acompanhar a administração orçamentária e financeira dos recursos integrantes do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS junto ao Fundo Municipal de Saúde;
III - Coordenar a programação física e financeira das ações desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS;
IV - Cuidar da manutenção e estrito acompanhamento do controle orçamentário e dos gastos durante a implantação de ações.
V - Assessorar, orientar, e participar da execução dos Trabalhos da Diretoria, Plenário, Secretaria-Executiva;
VI - Promover e acompanhar os processos de aquisição de bens e insumos referente ao financeiro do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS;
VII - Coordenar, supervisionar e controlar os atos contábeis: registros contábeis da receita e da despesa, de acordo com as especificações constantes do orçamento e créditos adicionais;
VIII - Emitir parecer das demandas administrativas contábeis no âmbito do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS;
IX - Preparar semestralmente relatórios com dados contábeis referente ao assessoramento no Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS.

DO FUNCIONAMENTO
Das Reuniões de Plenária, pedidos de vista, urgências e recursos

Art. 23. As Reuniões de Plenária serão públicas, deverão acontecer em espaços e horários que possibilitem a participação da sociedade, devendo o CMS criar meios para difundir seu calendário de reuniões.

§1º - Todo e qualquer cidadão poderá participar como ouvinte das reuniões ordinárias de Plenário, contudo, o direito a voz e voto é privativo dos conselheiros;
§2º – Havendo requerimento de um conselheiro, devidamente deliberado pelo Plenário, poderá ser conferido voz aos ouvintes conforme tempo pré-estabelecido pelo Plenário;

Art. 24. As reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS serão:
I – Ordinárias, realizadas uma vez por mês, de acordo com as datas pré-estabelecidas em calendário anual aprovado pelo Plenário;
II – Extraordinárias, aquelas convocadas pelo Presidente (Pela presidencial), ou a requerimento da maioria simples dos integrantes do CMS

Parágrafo Único: Na hipótese de convocação de reunião extraordinária por maioria simples dos integrantes do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS, caso o Presidente (a presidência) não a convoque para instalar-se no prazo de sete dias, a contar da apresentação do requerimento convocatório à Secretaria - Geral do CMS reunir-se-á na forma e hora estabelecidos para as reuniões ordinárias, no primeiro dia útil imediatamente seguinte ao transcurso daquele prazo.

Art. 25. O Quórum deliberativo para o Plenário será instalado, em primeira chamada com a constatação da presença de 50% mais um dos seus membros efetivos ou suplentes, na data e horário pré-estabelecidos para a realização de atividades afins e em segunda chamada, na presença de 40% dos seus membros após, decorridos 30 (trinta) minutos do horário pré-estabelecido para a primeira chamada.
Parágrafo único: Em não havendo Quórum suficiente em segunda chamada, o presidente da Reunião declarará a abertura e imediato encerramento da referida Reunião, determinando a elaboração de ata onde faça constar a falta de Quórum, que deverá ser lida e assinada pelos presentes.

Art. 26. A pauta da reunião ordinária constará dos seguintes itens:
a) Verificação do Quórum;
b) Discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
c) Expediente constando de informes do Presidente (da presidência) e dos Conselheiros (as/os).
d) Ordem do dia constando dos termos previamente definidos e preparados;
e) Outras deliberações;
f) Definição da pauta da reunião seguinte;
g) Encerramento.

§1º - Os informes não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves, por um período máximo três minutos. Os Conselheiros(as/os). Que desejarem apresentar informe devem se inscrever na Secretaria-Executiva até antes do início previsto para a reunião.
§ 2º - Informes que gerem polêmica ou necessidade de deliberação deverão passar a constar na ordem do dia da reunião ou ser pautado para a próxima reunião, a critério do Plenário.
§3º - A definição da ordem do dia, partirá da relação dos termos básicos aprovada anualmente pelo Plenário, dos produtos das Comissões, e das indicações dos conselheiros ao final de cada Reunião Ordinária.
§4º - Sem prejuízo do disposto no § 4º deste artigo, a Mesa Diretora poderá proceder à seleção de temas obedecidos os seguintes critérios:
a) Pertinência (inserção clara nas atribuições legais do Conselho);
b) Relevância (inserção nas prioridades temáticas definidas pelo Conselho);
c) Tempestividade (inserção no tempo oportuno e hábil);
d) Precedência (ordem da entrada da solicitação).

Art. 27. As reuniões ordinárias terão início à hora e dia determinados no calendário anual.

Parágrafo Único - Para registrar a presença dos conselheiros e quórum para o início das reuniões, haverá livro próprio sobre a mesa dos trabalhos, durante as reuniões;

Art. 28. Aberta à reunião, o Presidente submeterá ao Plenário a pauta para apreciação, seguida da leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior, leitura de ofícios, representações, petições, mensagens e demais documentos enviados ao CMS, dando-lhes ao Presidente ou Secretário o devido destino. Após o que será franqueada a palavra por um tempo não superior a 3 minutos, aos Conselheiros(as/os). Inscritos, no início da Reunião, para que profira seus informes.

Parágrafo Único: A pedido de qualquer Conselheiro(a/o), devidamente deliberado pelo Plenário, pode ser proposto inversão, inclusão ou alteração de pauta.

Art. 29. Após aprovação da ata da reunião anterior, apreciação da ordem do dia compreenderá leitura, discussão e votação dos relatórios, pareceres e resoluções de processos distribuídos aos relatores e daqueles cuja discussão ou votação tiver sido adiada, bem como cada item à discussão, conferindo a palavra a todos os Conselheiros que a solicitarem, por ordem de inscrição, em período não superior a três minutos e submetendo a matéria a votação.

§1º - Após entrar na pauta de uma reunião, a matéria deverá ser obrigatoriamente votada no prazo máximo de duas sessões.
§2º - O conselheiro não se julgar suficientemente esclarecido quanto a matéria em exame poderá submeter ao plenário pedido de diligências, pedir vistas ao processo ou adiamento da discussão ou votação.
§3º - O prazo de vista será o equivalente entre o intervalo de pedido de vistas e a realização da reunião ordinária seguinte, mesmo que mais de um conselheiro a solicite, podendo, a juízo do Plenário, ser prorrogado ao máximo de três sessões ou reduzido em face da urgência ou relevância do assunto.
§4º - No caso de matéria não aprovada ou de parecer não conclusivo, poderá esta ser apresentada a qualquer tempo, por sugestão do Secretário, ouvido o Plenário.
§5º - Durante as votações, nenhum conselheiro deixará o recinto das reuniões.
§6º - O ato de votar não será interrompido, ainda que durante seu transcurso ocorra o término da hora regimental.

Art. 30. Em matérias já apreciadas, não caberão mais discussões, devendo o Conselheiro que assim entenda, formalizar pedido de reconsideração ao Plenário, oportunamente, a fim de ser deliberado em reunião posterior, sem prejuízos às condutas adotadas pela Diretoria em decorrência do que fora deliberado.

Parágrafo Único: Os recursos serão aplicados, supletivamente, o disposto no Código de Processo Civil, deverão ser interpostos em petições fundamentadas e instruídas com documentos, dirigidos ao Presidente, que os despachará para a comissão competente, a qual emitirá parecer conclusivo dentro de, no máximo, dez dias corridos.

Art. 31. Todas as matérias incluídas na ordem do dia serão obrigatoriamente comunicadas, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias a cada conselheiro, mediante pauta na qual constarão respectivas emendas.

Parágrafo Único: Durante o prazo estabelecido neste artigo, as matérias incluídas na ordem do dia ficarão à disposição dos conselheiros na Secretaria - Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 32. As convocações de Reuniões Extraordinárias poderão acontecer com, no mínimo 72h:00min (setenta e duas horas) de antecedência, com pauta pré-estabelecida, sendo vedado a inclusão ou a apreciação de assuntos alheios ao que deram ensejo a sua convocação.

Parágrafo Único: As reuniões extraordinárias do CMSA também devem originar ata lavrada nos termos do Art. 33, a serem apreciadas na Reunião Ordinária subsequente.

Art. 33. De cada reunião do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes, o Secretário lavrará uma ata, com exposição dos trabalhos e conclusões, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros presentes na reunião.

§1º - A ata será considerada aprovada, independentemente de votação, se não houver pedido de retificação após sua leitura.
§2º - Cada conselheiro poderá falar pelo prazo de três minutos, sobre a ata, apenas para retificação.
§3º - Os conselheiros poderão pedir a inserção na ata de declaração de voto, que será encaminhada ao Presidente até o final da reunião.

Art. 34. As proposições encaminhadas ao Plenário poderão consistir em projetos de resolução, indicação, moção, requerimento e parecer cujas decisões do Plenário serão materializadas em deliberações de natureza normativa, recomendativa ou diligência.

Art. 35. Considera-se autor da proposição, para fins regimentais, seu primeiro signatário, tomando-se como simples apoio às assinaturas que se seguirem, exceto quando se tratar de proposição para a qual este regimento exija número determinado de subscritores.

Art. 36. A iniciativa de projetos de resolução será exclusivamente de conselheiros.

Art. 37. Todo projeto será fundamentado por escrito e assinado por seu autor, sendo precedido de minuta que conterá, obrigatoriamente, a enunciação resumida do seu assunto.

Art. 38. Todo projeto de resolução será lido no expediente e submetido a voto, no início da ordem do dia da mesma reunião, para ser considerado ou não objeto de deliberação será encaminhado às comissões competentes ou a um relator.

Art. 39. As resoluções e demais atos de caráter decisório, devidamente numerado de forma sucessiva, serão obrigatoriamente publicados no diário Oficial do Município e fotocopiadas para distribuição e afixação em quadro de avisos colocado no prédio do CMS e Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 40. As indicações, que serão formuladas por escrito, conterão em termos claros e sintéticos solicitação a qualquer organismo ou autoridade, para que torne as providências cabíveis, dentro da lei.

§1º - Toda indicação será submetida ao Plenário no início da ordem do dia, independentemente de prévia inclusão na mesma.
§2º - Somente em casos especiais, tendo em vista possíveis implicações, o Presidente poderá encaminhá-la para comissões competentes ou para relator, por deliberação do Plenário.

Art. 41. Qualquer proposição poderá receber emenda, podendo as mesmas ser supressivas, substitutivas, aditivas, modificativas ou de redução.

§1º - Quando a emenda substitutiva alterar todo o projeto original, chamar-se-á “substitutivo”.
§2º - Todas as proposições poderão ser alteradas por via de emendas desde que apresentadas por escrito.
§3º - Rejeitados o substitutivo e o projeto original, as emendas serão consideradas prejudicadas.

Art. 42. Em qualquer momento da reunião poderá o conselheiro pedir a palavra a fim de levantar questão de ordem.

§1º - O conselheiro não poderá exceder o prazo de três minutos na formulação das questões de ordem.
§2º - A questão de ordem pode ser solicitada quando o Regimento Interno estiver sendo desrespeitado, devendo o conselheiro citar o artigo do parágrafo infringido, para que o Presidente faça cumprir o mesmo.

Art. 43. Na discussão, cada conselheiro poderá usar a palavra por duas vezes, sendo na primeira por três minutos e na segunda por dois minutos.

Parágrafo único: Na leitura e defesa inicial do relatório o relator terá o tempo necessário.

Art. 44. Anunciada a discussão ou a votação de qualquer proposição, será permitido adiamento da mesma, mediante requerimento verbal de vista ao processo.
Parágrafo único: O pedido de vista de um processo será concedido a qualquer conselheiro que solicitá-la, durante a reunião em que for lido pela primeira vez o parecer da comissão ou do relator.

Art. 45. A urgência, definida pelo Plenário, importa em dispensa de exigências regimentais para determinada proposição, com exceção da relativa a quórum, especial ou não.

Parágrafo único: Não será concedida vista de processo submetido em regime de urgência.

Art. 46. Todos os pronunciamentos do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes, sobre casos concretos, denominar-se-ão atos decisórios, quer sejam referentes a recursos, representações, consultas e perda de mandato de membro deste conselho.

Art. 47. O Pleno do Conselho Municipal de Saúde manifestar-se-á por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos.

§1º - As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo Secretário Municipal de Saúde, podendo vetar, total ou parcialmente, as deliberações que sejam ilegais, inconstitucionais ou que infrinjam a sua competência político-administrativa como dirigente do Sistema Único de Saúde devendo, para isso, encaminhar ao Colegiado as razões do veto acompanhadas de Parecer da Procuradoria-Geral do Município e/ou da Consultoria Jurídica da SEMUSA, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se lhes publicidade oficial.
§2º - Na ocorrência de vetos, conforme disposto no parágrafo anterior, cabe ao Plenário reexaminar a matéria e decidir se mantém o veto ou ratifica a deliberação. Caso mantenha seu posicionamento e ratifique o deliberado inicialmente, esta decisão será homologada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes e enviada para publicação no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
§3º - Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes, este deverá buscar a validação da resolução, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário.

Art. 48. Matérias mais complexas, mesmo que não estejam previstas em Lei e/ou discriminadas em Resolução do CMS, mediante requisição de qualquer um dos membros do CMS e desde que aprovada pelo Pleno, poderão ser apreciadas e deliberadas por um quórum qualificado que contemple a aprovação de, no mínimo 2/3 do Plenário.

Dos Processos e Pareceres

Art. 49. As questões submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes serão encaminhadas através da Secretaria-Executiva autuadas em processos, devidamente formalizados, classificados por ordem cronológica de entrada no protocolo e distribuídas aos conselheiros, sob a supervisão do Secretário, para preparação do relatório ou Parecer.
Parágrafo único: A distribuição far-se-á por determinação do residente da mesa, presidente da comissão ou do relator.

Art. 50. O texto do parecer deverá conter:

I – Exposição precisa e resumida do assunto;
II – Apreciação dos principais fatores relacionados com a matéria;
III – Conclusão redigida sob forma sintética, para deliberação quando for o caso.

Art. 51. Os relatores emitirão parecer por escrito, contendo o histórico e resumo da matéria e as considerações de ordem prática, legal ou doutrinária, que entendem cabíveis às suas conclusões ou votos.

Art. 52. Após a leitura do parecer, o Presidente o submeterá à discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem, obedecida a ordem de inscrição.

Parágrafo único: O conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido quanto à matéria em exame poderá solicitar diligências, pedir vistas do processo ou adiamento da discussão ou votação, cujo prazo é equivalente a próxima reunião ordinária.

Art. 53. A juízo do Plenário, a consideração do assunto incluído na pauta dos trabalhos poderá ser adiada, quando forem convenientes outras providências para o melhor esclarecimento da matéria.

Art. 54. Depois da inclusão do processo na pauta dos trabalhos, deverá ser providenciada, pela Secretaria-Executiva, a distribuição de cópias de suas peças essenciais aos conselheiros, as decisões transformadas em resoluções deverão ser enviadas para publicação no diário oficial do município.

Parágrafo Único: As convocações para reunião ordinária e extraordinária do CMS, bem como suas decisões poderão ser enviadas para a imprensa a fim de dar publicidade das atividades deste.

Art. 55. A deliberação, devidamente autenticada pelo Presidente, sobre qualquer assunto, será anexada ao processo e imediatamente comunicada aos órgãos interessados.

Art. 56. As matérias não aprovadas, oriundas de pareceres não conclusivos, poderão ser apresentadas a qualquer tempo, ouvido o Plenário.

Do processo de votação

Art. 57. São duas as formas de votação do Plenário do CMS:

I – Simbólica;
II – Nominal.

§1º - O processo simbólico será usual nas votações. O nominal, igualmente, por deliberação do Plenário, para a eleição de Entidades e da Mesa Diretora.
§2º - Aprovada a votação nominal, nos casos em que se exija quórum qualificado de dois terços para a sua aprovação ou a requerimento de qualquer membro do plenário, desde que devidamente deliberado por este, o Primeiro Secretário fará a chamada dos conselheiros pelo livro de presença, contando os votos e abstenções, em seguida comunicará o resultado ao Presidente, que o proclamará.

Art. 58. Todos os Conselheiros efetivos ou suplentes terão direito a voz, embora o voto somente será concedido ao Conselheiro que estiver efetivado em reunião, no ato da votação.

§1º - É vedado o voto por procuração.
§2º – Uma vez comprovado pela plenária, benefício direto e/ou o interesse particular do conselheiro, o mesmo ficará impedido de votar por maioria simples da plenária.

Art. 59. A qualquer momento, sempre que um Conselheiro manifestar dúvida quanto à forma de votação ou as propostas que estão sendo apreciadas, estas devem ser devidamente esclarecidas

Art. 60. Se qualquer conselheiro manifestar dúvidas quanto ao resultado da votação, será procedida sua verificação.

Art. 61. Anunciada a discussão ou a votação de qualquer proposição, será permitido adiamento da mesma, mediante requerimento verbal de vista ao processo.

Parágrafo único: O pedido de vista de um processo será concedido a qualquer conselheiro que solicitá-la, durante a reunião em que for lido pela primeira vez o parecer da comissão ou do relator.

Das Comissões

Art. 62. Serão criadas comissões de integração entre os serviços de saúde e as instituições de ensino profissional e superior, com a finalidade de propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e a educação permanente dos recursos humanos do SUS, bem assim em relação à pesquisa e à cooperação técnica entre essas instituições.

Art. 63. As Comissões e os Grupos de Trabalhos de que trata este Regimento serão constituídos pelo Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes, preferencialmente, de forma paritária, devidamente aprovados pelo Plenário do Conselho de Saúde e designados pelo Presidente do Conselho, da seguinte forma:
a) Comissões Inter setoriais Permanentes: Têm por finalidade cumprir o disposto na Lei Orgânica da Saúde, Lei nº 8.080/90, articulando políticas e programas de interesse da saúde de áreas que não estejam compreendidas pelo Sistema Único de Saúde, sendo composta por conselheiros indicados pelo plenário, com atribuições de natureza consultiva e de assessoramento;

b) Comissões Permanentes – O Conselho de Saúde poderá, no interesse da saúde, criar outras Comissões Permanentes, que não tenham caráter Inter setorial, desde que aprovados por 2/3 dos seus membros;
§1º - As Comissões serão dirigidas por um Coordenador, não necessariamente Conselheiro, designado pelo Plenário do CMS para a coordenação dos trabalhos, com direito a voz e voto, no âmbito da referida Comissão.
§2º - As Comissões Permanentes criadas em Lei, obrigatoriamente, a coordenação será exercida por um Conselheiro indicado pelo Plenário e um Coordenador Adjunto escolhido pela própria Comissão.
§3º - A critério do plenário, sempre que houver necessidade, o CMS, poderá convidar entidades, autoridades, cientistas e técnicos nacionais ou estrangeiros, para colaborarem em estudos ou participarem de comissões instituídas no âmbito do Conselho, sob a coordenação de um de seus membros, com a finalidade de promover estudos com vistas à compatibilização de políticas e programas de interesse à saúde, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do SUS, especialmente nas áreas de:
I - Alimentação e nutrição;
II - Saneamento e meio ambiente;
III - Vigilância sanitária e farmacoepidemiologia;
IV - Recursos humanos;
V - Ciência e tecnologia; e
VI - Saúde do trabalhador;
Vll - Analise de projetos.

§4º - Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – CMS, instituições de ensino e as demais Entidades, Movimentos Sociais e, Órgãos representativos de prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 64. As Comissões Internas Permanentes constituídas por Conselheiros do CMS e outras Instituições, criadas e estabelecidas pelo Plenário têm por finalidade articular políticas e programas de interesse para a saúde, além daqueles, cujas execuções envolvam áreas não integralmente
Compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde.

§1º - A critério do Plenário, poderão ser criadas outras Comissões Inter setoriais, Setoriais e Grupos de Trabalho em caráter permanente ou transitório que terão caráter essencialmente complementar à atuação do CMS, articulando e integrando os órgãos, instituições e entidades que gerem os programas, suas execuções, e os conhecimentos e tecnologias afins, recolhendo-os e processando-os, visando a produção de subsídios, propostas e recomendações ao Plenário do Conselho de Saúde.
§2º - Em função das suas finalidades, as comissões e grupos de trabalho tem como clientela exclusiva o Plenário do Conselho de Saúde que lhes encomendou objetivos, planos de trabalhos e produtos e que poderá delegar-lhes a faculdade para trabalhar com outras entidades.
§3º - Cabe aos Grupos de Trabalho fornecerem subsídios de ordem política, técnica, administrativa, econômico-financeira e jurídica aos trabalhos do CMS. Sua composição pode ser no mínimo de três e até cinco Conselheiros, incluindo o Coordenador, sempre que possível, deve contemplar a representação de todos os segmentos que compõe o CMS.
§4º - As Comissões e grupos de trabalho, permanentes podem ser destituídos a critério do Plenário. Quando transitórios, o serão automaticamente, ao término dos trabalhos para os quais foram propostos.
§5º - Será substituído o membro da Comissão ou Grupo de Trabalho que faltar, sem justificativa apresentada até dois dias úteis após a falta, a duas reuniões consecutivas ou quatro intercaladas no período de um ano. O Coordenador da Comissão ou Grupo de trabalho deve comunicar a Mesa Diretora do Conselho para as providências referentes a sua substituição.

Art. 65. As comissões reunir-se-ão a cada quinze dias, quando houver matéria a ser discutida, em reuniões convocadas pelos respectivos coordenadores.

Parágrafo único: Das reuniões das comissões lavrar-se-ão atas padronizadas e numeradas, com o resumo do que foi tratado, que serão assinadas pelos membros presentes e apresentadas em conjunto com o Relatório, parecer ou demais objetos produzidos que constituem a sua finalidade.

Art. 66. A constituição e funcionamento de cada Comissão serão estabelecidos em Resolução específica e deverão estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza.

Parágrafo único - Os locais de reunião das Comissões serão escolhidos segundo critérios de economicidade e praticidade.

Art. 67. Aos coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho incumbe:

I - Coordenar os trabalhos e promover as condições necessárias para que a Comissão ou Grupo de Trabalho atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;
II - Designar secretário “ad hoc” para cada reunião;
III - Apresentar relatório conclusivo à Diretoria, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado pelo Conselho, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades, bem como das atas das reuniões assinadas por todos os participantes, para encaminhamento ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único: Ao término das diligências da comissão, quando não houver prazo fixado pelo Plenário para a entrega do relatório, o mesmo deverá ser apresentado em quinze (15) dias, sem **“prorrogação”** sob pena de serem interrompidas as atividades e trabalhos do grupo que poderá também ter sua composição dissolvida mediante aprovação do Plenário.
Incumbe:

Art. 68. Aos membros das Comissões ou Grupos de Trabalho;

I - Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem distribuídas;
II - Requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria;
III - Elaborar documentos que subsidiem as decisões das Comissões ou Grupo de Trabalho.

Da ordem e decoro

Art. 69. Em caso de tumulto, falta de decoro que concorra para a perturbação da ordem e das boas práticas deste Conselho, poderá o Presidente, em consonância ou à revelia do Plenário ou a requerimento de dois terços dos membros do plenário, nos casos que envolvam o Presidente, declarar a suspensão ou o encerramento da reunião, pelo tempo necessário ao reestabelecimento da ordem, bem como requerer a autoridade policial com tal finalidade.

Art. 70. Em caso de envolvimento de Conselheiro ou da instituição por ele representado, em processos, transitado e julgado, em ilícitos que maculem a imagem ou as finalidades deste CMS, poderá o Presidente, em consonância ou à revelia do Plenário ou a requerimento de dois terços dos membros do plenário, nos casos que envolvam o Presidente, propor ao Plenário o afastamento do Conselheiro e/ou da Entidade, competindo ao Plenário, igualmente, o estabelecimento do tempo deste afastamento que não pode ser superior a três anos.
a) O processamento da medida punitiva se dará mediante representação por escrito, devidamente fundamentada, formulada por qualquer um dos Conselheiros efetivos ou suplentes do CMS;
b) Na Primeira reunião Ordinária subsequente ao recebimento do documento de representação, deverá o Presidente nomear Comissão paritária para apreciação dos fatos apresentados e apresentação de Relatório ponderando a materialidade e pertinência do pleito, bem como o tempo de afastamento, quando necessário, remetendo para

apreciação do Plenário em um período não superior ao intervalo entre 02 (duas) Reuniões Ordinárias, prorrogadas por mais 02 (duas);
c) Durante o período de elaboração do Relatório supracitado, deve ser garantido ao Conselheiro ou à Entidade em tela, o direito à ampla defesa e ao contraditório;
d) A critério da Entidade ou do Conselheiro, poderão se fazer representar por advogados que devem ser devidamente caracterizados no relatório;
e) A entidade, órgão e/ou movimento social ao qual o Conselheiro punido se encontrava vinculado deverá ser notificada da decisão do Plenário e em caso de punição conferida ao Conselheiro, a entidade terá o prazo de cinco dias úteis para indicar o (s) nome (s) do (s) substituto (s);
f) Sessado o prazo estabelecido para a punição, o Conselheiro ou a entidade ficarão proibidos de ocupar assento no CMS por um período de 12 (doze) meses.

§1º - Da decisão do Plenário não cabe recurso, devendo o interessado, caso queira, interpor pedido de reconsideração ao Plenário, oportunamente, a fim de tornar a ser apreciado em reunião posterior, sem prejuízos às condutas adotadas pela Diretoria em decorrência do que fora deliberado.
§2º - O recurso será aplicado, supletivamente, o disposto no Código de Processo Civil, deverá ser interposto em petição fundamentada e instruída com documentos, dirigidos ao Presidente, que os despachará para a comissão competente, a qual emitirá parecer conclusivo dentro de, no máximo, dez dias corridos.

DAS ELEIÇÕES

Art. 71. Respeitadas as devidas proporções previstas na Resolução Nº 333/2003 do Conselho Nacional de Saúde e Lei Municipal número 1.986/2015, da Prefeitura Municipal de Ariquemes, O CMS será composto por 12 (Doze) entidades, sendo 12 (Doze) conselheiros titulares e igual número de suplentes, distribuídos em conformidade com o Art. 6º do presente Regimento.
§1º - A eleição para escolha das entidades para o preenchimento das vagas para o Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes dar-se-á em Reunião Ordinária marcada para este fim, em horário e local preestabelecidos pelo Plenário do CMS.

§2º - Para efeito de aplicação deste Regimento, utilizar-se-á as seguintes definições:
I - Entidades e movimentos sociais de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, aquelas que tenham atuação e representação dentro do Município de Ariquemes, no mínimo 02 (dois) anos de atuação devidamente comprovada
II - Entidades de profissionais de saúde, incluindo a comunidade científica, aquelas que tenham atuação e representação dentro do Município de Ariquemes, vedada a participação de entidades de representantes de especialidades profissionais;
III - Entidades de prestadores de serviços de saúde, aquelas que congreguem hospitais, Clínicas e, outros estabelecimentos, públicos ou privados, que prestam serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, e que tenham atuação e representação dentro do Município de Ariquemes, no mínimo 02 (dois) anos de atuação devidamente comprovada.

§3º - No ato da posse, os empossados, de que trata o caput desse artigo, prestarão o compromisso de defender e cumprir a Legislação, que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS, promover o bem geral do povo do Município de Ariquemes, pugnando por uma saúde de boa qualidade.

Das eleições de Entidades

Art.72. A escolha dos representastes será feita por meio de processo eleitoral, a ser realizado a cada três anos, com as eleições a serem realizadas na primeira quinzena do mês de novembro, do ano anterior ao do término do mandato vigente, das entidades, movimentos Sociais e, Órgãos ocupante de cadeiras no CMS.
§1º - Somente poderão participar do processo eleitoral, as Entidades, Movimentos Sociais e, Órgãos de que tratam os incisos I a III do parágrafo 2º do artigo 71, que estejam constituídas com, no mínimo dois anos de atuação no Município de Ariquemes, com endereço completo e comprovada continuidade de serviços, em conformidade com seus estatutos, ou Lei que as instituíram, apresentando no momento de sua inscrição, os seguintes documentos: Cópias do Estatuto Social, Ata da última eleição, qualificação dos membros da diretoria atual registrada em cartório, autenticadas, e as certidões Municipais, Estaduais da entidade, certidões cíveis e criminal dos membros.
§2º - É vedada a participação de entidades que apresentam duplicidade de representação de seu seguimento no CMS.
§3º - Recomenda-se que, a cada eleição, os segmentos de representações de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços, ao seu critério, promovam a renovação de, no mínimo, 30% de suas entidades representativas.
§4º - Para o cumprimento do disposto no Parágrafo anterior, a Secretaria-executiva deve realizar o levantamento do tempo de mandato dos conselheiros e de suas instituições a fim de subsidiar a tomada de decisões para eventuais substituições;
§5º - Sempre que uma instituição que já tenha vencido o seu tempo de permanência máximo de 06 anos e não tiver correspondente substituto no mesmo seguimento ou quando o percentual de entidades a serem substituídas ultrapassar o correspondente a 30%, esta deverá permanecer até que, deflagrado um novo processo eleitoral, seja vislumbrado substituto no mesmo seguimento.

Art. 73. A participação dos órgãos, entidades e movimentos sociais que comporão o CMS terão como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do CMS, respeitados os critérios estabelecidos no Art. 5º deste Regimento.

Art. 74. O Processo Eleitoral deve ser deflagrado, no mínimo quatro meses antes da data prevista para as eleições.
§1º - Cabe ao Plenário a eleição de uma Comissão Eleitoral Paritária, que ficará responsável pela confecção do edital convocatório e pela análise dos documentos das entidades interessadas que se inscreverem, apresentando o resultado da análise das inscrições ao Plenário que deliberará sobre regularidade, legalidade, recursos e homologação das mesmas.
§2º – O Edital de convocação deverá ser obrigatoriamente apresentado ao Plenário para aprovação conforme caput do artigo 76º na reunião subsequente que elegeu a Comissão Eleitoral.
§3º - Por maioria dos presentes, o Plenário promoverá as devidas modificações no Edital, convertendo o resultado final das deliberações em Resolução do CMS.
§4º - Ultimado os prazos de inscrição a Diretoria do CMS designarão uma Reunião Extraordinária convocando os movimentos sociais, órgãos e entidades inscritas para que estas participem do processo de Escolha.
§5º - A Comissão Eleitoral fornecerá ao Plenário uma lista contendo os nomes das Entidades, Órgãos e Movimentos Sociais e os seguimentos que representam que apresentaram suas inscrições devidamente instruídas com os documentos que comprovem o preenchimento das exigências Legais previstas nos Editais;
§6º - A documentação dos inscritos ficará disponibilizada ao Plenário durante a Reunião de Eleição, para que os conselheiros presentes possam efetuar consulta e sanar suas dúvidas quanto aos interessados no pleito.
§7º - O Plenário do CMS analisará cada uma das inscrições **(por ordem de inscrição - protocolada)** apresentadas pela Comissão Eleitoral.

Art. 75. A Diretoria comunicará o resultado da eleição e proclamará as Entidades, Órgãos e/ou Movimentos Sociais eleitos.

Parágrafo único: As entidades não eleitas e que tiveram a sua documentação deferida serão reunidas em um cadastro de reserva para o caso de vacância de algum assento no CMS.

Art. 76. O resultado final da Eleição será convertido em Resolução do CMS, divulgado por meio da mídia colaboradora, bem como publicado no Diário Oficial do Município e nos murais do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes, contendo a indicação das entidades e dos movimentos sociais eleitos e asseverando a estes o

prazo de 05 cinco dias para indicarem seus respectivos representantes titulares e suplentes.

Parágrafo único: Em nenhuma hipótese será admitido a indicação de representação por menor de 18 (dezoito) anos.

Art. 77. Após o término da Eleição a Diretoria do CMS designará a data em que será dada posse aos Conselheiros indicados pelas entidades eleitas.

Art. 78. As entidades, movimentos e instituições eleitas no CMS terão os conselheiros indicados, por escrito, conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização, obedecidos os dispostos nos artigos 72 e 73 do presente Regimento.

Das eleições para a Mesa Diretora

Art. 79. O Processo de Eleição para os cargos que compões a Mesa Diretora se dará através de inscrição dos representantes, obedecendo os critérios de paridade entre os seguimentos representados no Conselho, sendo eleito por maioria absoluta de votos entre os Conselheiros presentes à Reunião Ordinária de Plenária convocada expressamente para este fim, para o mandato de três anos, permitida uma recondução por igual período.

§1º - O Prefeito (a) do Município de Ariquemes, dará posse a Mesa Diretora e aos demais Conselheiros eleitos do CMS, em Reunião Extraordinária, convocada especialmente para este fim, na primeira quinzena do mês de janeiro, do ano subsequente da eleição.

§2º - A eleição do Presidente da Mesa Diretora do CMS, importará a do Vice-Presidente, do Primeiro Secretário e, do Segundo Secretário, com ele registrados.

§3º - Se houver mais de um candidato a eleição da Mesa Diretora do CMS, e se nenhum dos candidatos alcançar a Maioria Absoluta na Primeira Votação, far-se-á nova eleição em até cinco dias úteis, após a proclamação do resultado, concorrendo os dois candidatos mais votados e considerando-se eleito aquele que obtiver a maioria dos votos válidos.

§4º - Se, na hipótese do parágrafo anterior, remanescer mais de um candidato com a mesma votação, qualificar-se-á o mais idoso.

§5º - Na vacância dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e, Segundo Secretário, do CMS, far-se-á eleição para preenchimento dos cargos, obedecendo ao princípio da paridade e segmento, em até cinco dias úteis, contados da abertura da vacância.

§6º - Em qualquer dos casos, a que se refere o § anterior, os eleitos deverão completar o período de seus antecessores.

§7º - Os cargos na Diretoria do CMS pertencem aos Conselheiros Eleitos em Plenário, em caso de morte, desligamento, impedimento deliberado pelo Plenário ou de substituição de membro da Diretoria por parte de suas entidades, que impliquem em vacância, por período de tempo superior a 90 dias incorrerá em nova eleição para o preenchimento do cargo.

§8º - Para essa eleição somente poderá concorrer os Conselheiros que representem o mesmo Segmento do assento vacante na Diretoria, sendo eleito, igualmente, por maioria simples de voto.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 80. A função de Conselheiro é de relevância pública e, portanto, garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e viagens no cumprimento do exercício da função das ações específicas do CMS, devendo o Secretário-Geral expedir declaração de presença para os conselheiros justificarem, junto aos seus empregadores, quando estes participarem das atividades do CMS.

§1º - O mandato de conselheiro do CMS não incide em vínculo funcional e não será remunerado a qualquer título, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado à saúde da população do município de Ariquemes;

§2º - Em caso de deslocamento a serviço do CMS nos Distritos de Ariquemes no estado e fora dele deve ser efetuado o pagamento de diárias, nos termos da Legislação vigente.

Art. 81. A Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes garantirá a autonomia administrativa para o pleno funcionamento do CMS, provendo o órgão com dotação orçamentária, assessoria técnica, estrutura administrativa independente, bens patrimoniais, recursos humanos e os insumos necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo organização da secretaria- executiva com a necessária infraestrutura e apoio técnico, principalmente no que diz respeito a sua indicação ou contratação, cabendo assim somente ao CMS fazer a substituição da mesma.

Art. 82. A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o CMS, de modo que um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos (as) Usuários (as) ou de Trabalhadores (as).

Art. 83. A ocupação de funções na área da saúde que interfiram na autonomia representativa do Conselheiro (a) deve ser avaliada como possível impedimento da representação de Usuário (a) e Trabalhador (a). Compete a entidade, caso entenda prudente, o indicativo de substituição do Conselheiro (a).

Art. 84. É vedada a participação dos membros eleitos do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como conselheiros do CMS.

Art. 85. O conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente.

Art. 86. O CMS terá seu funcionamento estabelecido pelo presente Regimento Interno.

Art. 87. Qualquer alteração na organização do CMS preservará o que está garantido em Lei e deve ser proposta pelo próprio Conselho e votada em reunião plenária, com quórum qualificado, de no mínimo 2/3 do total de Conselheiros, para posterior alteração no Regimento Interno e homologação pelo Gestor.

Parágrafo único: Qualquer conselheiro poderá propor alterações no Regimento Interno, devendo ser considerado aprovadas quando obtiverem voto favorável de dois terços dos integrantes do CMS.

Art. 88. Este Regimento Interno ficará sujeito a uma nova reestruturação, de acordo com o desenvolvimento dos trabalhos do próprio CMS em conformidade com a legislação vigente.

Art. 89. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação ou interpretação deste Regimento Interno serão dirimidos pela Plenária.

Art. 90. Este Regimento entrará em vigor após aprovação pela Plenária do CMS, e homologação através de Resolução do CMS.

Ariquemes/RO, 05 de março de 2024.

CLAUDIOMAR DOS SANTOS
Presidente do CMS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:F17C3C2C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2024 PROCESSO Nº 5.156/2024 - SEMDES

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº12/2024
Processo nº 5.156/2024-SEMDES

CELEBRAÇÃO:07.03.2024

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES/FMAS

2-)ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS ARIQUEMES - ASDEFARI-**CNPJ:**01.166.235/0001-10

OBJETO:Repasse financeiro para custeio deManutenção do Pagamento de Profissionais:Assistente Social, Psicólogo, Administradore Auxiliar deLimpezaparaatendimento àpopulação deficiente e usuários doCentro de atendimento da ASDEFARI, por um período de 10(dez) meses ID2177592,preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$100.000,00 (cemmil reais).

Prazo: 10 (dez) meses. Até 07de janeiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.156/2024

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 19.531/2023

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:D6D33572

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

Interessado(a): Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social - SEMDES
Referente ao processo: 7372/2023

Contrato nº:Contrato 161 de 10/05/2023 (ID 1585038)
Objeto:Aviso 1 de 05/03/2024 (ID 2203963)

ERRATA

Onde se lê:

CNPJ de nº24.471.333/0001-18

Leia-se:
CNPJ de nº 28.471.333/0001-18

Ariquemes/RO, 07 de março de 2024.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 20.060/2023

Publicado por:
Leticia da Cruz Silva
Código Identificador:64B0F99C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°018/IPEMA/2024

AUTORIZAO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO HOME OFFICEAOSERVIDORROQUE RISEL SILVA DA CUNHA.

ODiretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Decreto Municipal nº 14.447, de 25 de julho de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº14.816, de 12 de novembro de 2018, que institui o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

Considerandoo processo administrativo nº001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizara inclusão doservidorRoque Risel Silva da Cunha,matrícula n°4203-1, ocupante do cargo de Contador N-II, lotadono IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, no Regime de Escritório Remoto Home Office.

Parágrafo único.O período de inclusão doservidor no Regime de EscritórioRemoto Home Office será de 12 (doze) meses, a contar de 01/03/2024, nos termos econdições do plano de trabalho constante nos autos nº 001/2024, permitida a renovação.

Art. 2ºCópia desta portaria deverá ser anexada mensalmente na folha deponto do servidor e encaminhada à Diretoria Administrativa e Financeira desse instituto para fins de controle de frequência.

§1ºA presença ao trabalho será validada pela chefia imediata do servidoratravés da aprovação do relatório mensal de atividades do servidor, que deverá serencaminhado em conjunto com a folha de ponto ao DGRH.

§2ºA aprovação do relatório mensal de atividades é condicionada à efetivaexecução das tarefas determinadas ao servidor, nos termos e condições do plano de trabalhoindividualizado constante nos autos nº 001/2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Ariquemes/RO, 06 de março de 2024.

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente
Dec. 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:0BC0D661

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.722, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PÚBLICOS, SOB A FORMA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, REGULAMENTANDO A LEI MUNICIPAL Nº 24/1984.

DECRETO Nº 20.722, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PÚBLICOS, SOB A FORMA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, REGULAMENTANDO A LEI MUNICIPAL Nº 24/1984.

A Prefeita do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOa necessidade de disciplinar as rotinas referentes à concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos no âmbito do Poder Executivo Municipal, regulamentando a Lei Municipal nº 24/1984;

CONSIDERANDOo encerramento da vigência dos ditames da Lei n.º 8.666/1993, e vigência exclusiva da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CONSIDERANDOque, a realização de despesas por meio de suprimento de fundos deve observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e economicidade;

DECRETA:

Art. 1ºA utilização de recursos públicos sob a forma de Suprimento de Fundos é aplicável aos casos de despesas expressamentedefinidas neste regulamento, caracterizando-se como adiantamento de numerário a servidor para realização de despesas que, por suanatureza

e excepcionalidade, não possam subordinar-se aos procedimentos normais de despesa.

Art. 2ºA entrega do numerário será sempre precedida de expedição de Portaria de Concessão e de emissão de Nota de Empenho emdotação própria autorizado pelo Ordenador de Despesas.

Art. 3ºO adiantamento numerário será entregue ao agente suprido mediante transferência em conta bancária de titularidade do mesmo.

§ 1ºO valor do adiantamento não poderá ser superior a três vezes o valor da remuneração mensal do agente suprido.

§ 2ºO valor do adiantamento poderá ser disponibilizado por meio de Cartão de Pagamento do Governo Municipal - CPGM, nos termos econdições do Decreto Municipal nº 16.357, de 30 de março de 2.020.

Art. 4ºO processo de suprimento de fundos deve ser instruído com:

IAbertura de processo, com a nomenclatura adequado ao assunto, existente no Sistema de Processo Eletrônico, conforme Decreto Municipal 16.426/2020 e possíveis alterações;
IIMemorando de requisição especificando a necessidade, urgência ou excepcionalidade, contendo o elemento de despesa, bem como justificativa de aquisição/contratação a cada despesa;
IIIPlano de Aplicação;
IVFicha de Registro funcional do agente suprido;
VContracheque do agente suprido;
VINota de autorização de despesa - NAD;
VIIReserva Orçamentária;

§ 1ºA instrução do processo fica a cargo da unidade orçamentária, de lotação do agente suprido;

Art. 5º Depois de instruído, o processo deve ser remetido à Procuradoria-Geral do Município para análise e emissão de Portaria deConcessão de Adiantamento, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Art. 6ºA Portaria de Concessão de Adiantamento, de caráter individual, deverá conter os seguintes requisitos:
INumeração sequencial anual e sigla indicativa da Unidade orçamentária;
IIData completa da concessão;
IIIClassificação completa da despesa;
IVNome, registro, cargo ou função do agente suprido;
VIndicação, em algarismo e por extenso, das importâncias do adiantamento;
VIPeríodo da aplicação e prazo para prestação de contas.

§ 1ºO prazo de aplicação do suprimento de fundos será de até 90 (noventa) dias, cabendo prorrogação do prazo uma única vez e porigual período.

§ 2ºO prazo para prestação de contas e envio à Controladoria Geral do Município será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro diaútil posterior ao término do prazo de aplicação do suprimento de fundos;

§ 3º Poderá o agente suprido promover a prestação de contas anterior ao prazo estabelecido no § 1º, se houver atingindo o objetivo daaquisição ou contratação em tempo inferior.

Art. 7º Anterior a aquisição ou contratação de cada despesa, deverá o agente suprido ou secretaria de origem juntar aos autos:

IAmplas pesquisas de preços de mercado, em tantos levantamentos possíveis de serem juntados ao processo;

IIDeclaração de inexistência de registro de preço do objeto alvo do suprimento de fundos;

IIIDeclaração de inexistência temporária ou eventual no almoxarifado.

Art. 8ºA Unidade Orçamentária, de lotação do agente suprido, na pessoa do seu responsável, que solicitar o Suprimento de Fundos, ésolidariamente responsável em caso de glosa, sujeitando-se inclusive ao pagamento de juros e correção monetária correspondente, quedeve ser paga mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou descontado em folha, em tantas parcelas quantas foremnecessárias, desde que o valor de cada parcela não ultrapasse, mensalmente, 10% (dez por cento) de sua remuneração.

§ 1ºO parcelamento que trata o caput só poderá ser realizado quando houver a malversação da aplicação;

Art. 9ºÉ vedada a concessão:
IPara pagamento de despesa já realizada;
IIPara a aquisição de material permanente por suprimento de fundos, ressalvados os casos excepcionais, devidamentereconhecidos e justificados pelo Ordenador de Despesa e em consonância com as normas que disciplinam a matéria;

§ 1º Nos casos da excepcionalidade contida neste inciso, o agente suprido e secretaria de origem deverão promover nota de empenho novalor específico da aquisição, baseado no menor valor de mercado aferido através das cotações de preços, devendo a referida nota deempenho constar o mesmo valor do bem cotado/adquirido;

§ 2º Para fins de registro no Sistema Contábil e Patrimônio Geral, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal deAriquemes.

III- à colaboradores sem vínculo empregatício com o órgão concedente;
IV- que fracione despesa ou do documento comprobatório para adequação de valor;
V- em aplicação diversa daquela especificada no ato de concessão e na nota de empenho;
VI- à responsável por dois suprimentos;
VII- à responsável por suprimento de fundos que, esgotado o prazo, não tenha prestado contas de sua aplicação;
VIII- à servidor punido com pena de suspensão ou que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;
IX- à servidor declarado em alcance, entendido como tal o que não prestou contas no prazo regulamentar ou o que teve suas contasrecusadas ou impugnadas em virtude de desvio, desfalque, falta ou má aplicação dos recursos recebidos.

§ 1º Considera-se em alcance o agente responsável por Suprimento de Fundos que tenha causado prejuízo aos cofres do Município pordesvio, avaria, inutilização, ou por falta não justificada de bens e valores públicos, depois de configurada a responsabilidade administrativa.

§ 2ºÉ vedado ainda, conceder ou transferir a outro, no todo em parte, recursos de seu Suprimento de Fundos, efetuar comprasparceladas, bem como emitir cheque pré-datado;

DA APLICAÇÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS
Art. 10 Poderão ser atendidas pelo regime de adiantamento as despesas:

I- Para atender despesas eventuais, inclusive em viagem e com serviços especiais ou excepcionais, que exijam pronto pagamento emespécie;
II- Quando a despesa deva ser em caráter sigiloso, deverá o ordenador de despesa assim declará-lo para assegurar os trâmites com omesmo caráter;
III- Materiais de consumo, em quantidade restrita para consumo imediato, de inconveniente estocagem ou por falta temporária e eventualno Almoxarifado;
IV- Serviços de terceiros, prestados por pessoas Físicas e/ou Jurídicas;

§ 1º As hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 10 deste Decreto são exclusivas para o atendimento de despesas de pequeno vulto,assim entendidas aquelas cujo valor não ultrapassar o limite estabelecido no

art. 95, § 2º, da Lei Nacional 14.133/2021, observadaeventual atualização daquele valor por ato legal ou infra legal.

§ 2º Para as hipóteses de utilização do suprimento de fundos previstas nos incisos I e II, fica estabelecido o limite máximo da despesa deaté 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no art. 75, inciso II, da Lei Nacional nº 14.133/2021, observada eventual atualização dovalor por ato legal ou infra legal.

§ 3º Para aplicação das hipóteses do parágrafo anterior, observará o disposto no Art. 3º, § 1º deste Decreto, ou seja, o valor concedidonão superará três vezes o salário do suprido.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 11A prestação de contas da aplicação do suprimento de fundos será elaborada e encaminhada a Controladoria Geral do Município noprazo de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de aplicação do suprimento de fundos, que apósanálise e manifestação da CGM, retornará os autos a Secretaria de Origem para a baixa contábil no Sistema de Software Contábil oudemais providências pertinentes.

Art. 12A prestação de contas será constituída dos seguintes elementos:
I- Relatório de Prestação de Contas, devendo conter no mínimo: a especificações e justificativas do bem adquirido ou serviços contratados,bem como demonstrativo financeiro de aplicação do suprimento de fundo;
II- Comprovantes de Despesas como Nota Fiscal, Fatura, Recibo, Cupom Fiscal, etc., devidamente atestados;
III- Relatório fotográfico, quando for possível;
IV- Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);
V- Guia de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, quando for o caso, referente às devoluções de valores sacados e não gastosou saldos não utilizados por ocasião do término do prazo do gasto, seguido de comprovante de pagamento.

§ 1º Os documentos comprobatórios das despesas, deverão ser originais e sem emendas ou rasuras e na ordem cronológica da realização da despesa;
§ 2º Os comprovantes das despesas realizadas só podem ser aceitos se emitidos em data igual ou posterior à de entrega do numerário, ese estiverem dentro do prazo de aplicação definido na portaria de concessão.

Art. 13 Os documentos comprobatórios da efetiva realização da despesa, nota fiscal e afins, devem ser emitidos em nome da Prefeiturade Ariquemes, com o devido atesto ou declaração de que o material foi recebido ou que o serviço foi prestado, assinado por servidordevidamente identificado, não responsável pelo Suprimento de Fundos, com ciência da chefia imediata/ordenador de despesa.

Art. 14 Serão glosadas as despesas que estiverem em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único. Se do exame da prestação de contas resultar em glosa, deve-se:
I -Notificar o agente suprido para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, justificar-se ourecolher o valor glosado; e
II -Determinar que, dentro de 5 (cinco) dias úteis, findo o prazo do inciso anterior, se não feito o recolhimento ou não aceita a justificativaapresentada, o Órgão, Entidade ou unidade orçamentária de lotação do agente suprido, providencie desconto do valor glosado, nos termos doartigo 8º deste Decreto e junte cópia do documento de comprovante do desconto efetuado nos autos do processo.

Art. 15 Em casos de pagamentos por prestação de serviços, deverá o agente suprido observar a retenção dos tributos obrigatórios, taiscomo: Imposto de Renda (IR), Imposto sobre Serviços (ISS), Contribuição Previdenciária (INSS) e outros que venham a ser instituídos.

DA TRANSPARÊNCIA E DA PROTEÇÃO DO DADOS PESSOAIS

Art. 16 As secretarias, departamentos e servidores envolvidos no processo do suprimento de fundos deverão observar as disposições daLei n. 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoaissensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6° da LGPD.

Art. 17O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se ao mínimo necessário para a execução do suprimento de fundos, sendoobservados:
I -A compatibilidade com a finalidade especificada;
II -O interesse público;
III -A regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

Art. 18A Prefeitura Municipal tratará os dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos agentes supridos para viabilizar a execução dossuprimentos e sua respectiva prestação de contas, devendo considerar a minimização da coleta de dados e a finalidade do tratamento.

Art. 19Não devem ser divulgados no portal da transparência dados pessoais dos agentes supridos, devendo os mesmos seremtarjados/mascarados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 Respondem solidariamente pela concessão de suprimentos de fundos, a unidade orçamentária de lotação do agente suprido,como também, o ordenador de despesa.

Art. 21 Na hipótese de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto, o agente suprido fica sujeito, além da tomada de contas,ao pagamento de juros e correção monetária correspondente ao valor, pelos dias de atraso, até que seja juntada cópia da respectiva Guiade Recolhimento ao processo de comprovação.

Art. 22 Ao responsável por Suprimento de Fundos, cuja prestação de contas for glosada, devem ser aplicadas as sanções previstas nesteDecreto e as consignadas em na Lei Municipal 1.336/2007 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ariquemes.

Art. 23 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, exclui-se na sua contagem o dia da concessão ou pagamento e inclui-se odia do vencimento.

Art. 24 As disposições deste Decreto não abrangem a aplicação e/ou comprovação dos Suprimentos de Fundos concedidosanteriormente à data de início da sua vigência.

Art. 25 Os Suprimentos de Fundos concedidos serão consideradas despesas efetivas, registrando-se a responsabilidade ao servidorsuprido, cuja baixa contábil será procedida após a aprovação das contas prestadas pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 26 Os Suprimentos de Fundos, que excepcionalmente forem concedidos próximo do encerramento do exercício, deverão seraplicados e encerrados dentro do mesmo exercício, sendo vedado ficar pendente para o exercício seguinte.

Art. 27O mês de dezembro será o último prazo para que o agente suprido/secretaria/fundos/autarquias promova a baixa referente aoSuprimento de Fundos junto ao Sistema de Software Contábil, observando os decretos de limitação de despesas de cada exercício.

Art. 28 Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos N.º 10.260/2013, N.º 13.073/2017 e N.º 13.379/2017.

Art. 29 Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de fevereiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/03/2024 às 14:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2161137**e o código verificador**755F5DE3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/03/2024 11:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4F271D27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.723, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.
REGULAMENTA A LEI Nº 2.797, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023, QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

DECRETO Nº 20.723,DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGULAMENTA A LEI Nº 2.797, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023, QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO,no uso das suas atribuições legais, considerando a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa pela Lei nº 2.797/2023, Decreta:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os parâmetros para a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instituído pela Lei nº 2.797, de 11 de outubro de 2023.

Art. 2ºO Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento à pessoa idosa.

Art. 3ºSão objetivos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I -apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos da pessoa idosa estabelecidos na legislação pertinente;
II -promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção à pessoa idosa.

Art. 4º Ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa cabe indicar as prioridades para a destinação dos valores constantes no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas à pessoa idosa do Município de Ariquemes.

Art. 5ºO Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, a quem compete administrar o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sob orientação do ConselhoMunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ela cabendo:
I -solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal;
II -coordenar e executar as ações necessárias ao cumprimento do plano de aplicação previamente aprovado pelo Conselho Municipal;
III -manter os registros e controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
IV -submeter ao Conselho Municipal os demonstrativos contábeis da movimentação financeira do Fundo, sempre que solicitado;
V -ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo; e
VI -outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 6ºA gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa observará os seguintes princípios:
I -submissão às decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
II -aplicação de recursos exclusivamente no desenvolvimento de ações, de políticas e de programas destinados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
III -descentralização político-administrativa das ações governamentais destinadas à pessoa idosa; e
IV -flexibilidade e agilidade na aplicação dos recursos, sem prejuízo da transparência e do controle.

Art. 7º Os administradores do fundo municipal dos direitos da pessoa idosa deverão emitir comprovante de doação em nome do doador, para fins de comprovação junto à Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

Art. 8º Constituirão recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa as receitas provenientes de:
I -as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;
II -as transferências e repasses do Município;
III -os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
IV -produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V -os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);
VI -as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010;
VII -outras receitas destinadas ao referido Fundo, e
VIII -as receitas estipuladas em lei.

Art. 9º Os recursos do fundo municipal dos direitos da pessoa idosa será aplicado em conformidade com os princípios e as diretrizes da política municipal aplicada a pessoa idosa, e será destinado exclusivamente para a manutenção, o financiamento ou o custeio de despesas relacionadas a:

I -ações, projetos e programas de natureza intersetorial destinados à proteção, à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
II -ações, projetos, programas e serviços complementares e articulados com as políticas públicas que tenham como beneficiária direta a pessoa idosa;
III -ações, projetos e programas que promovam o acesso das pessoas idosas às atividades de esporte, cultura, turismo e lazer;
IV -melhoria da acessibilidade para a população idosa nos ambientes, órgãos/unidades institucionais;
V -campanhas de utilidade pública destinadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
VI -estudos, estatísticas e pesquisas na área do envelhecimento;
VII -programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos que tenham como foco as especificidades do atendimento à população idosa;
VIII -estruturação dos centros de cuidados diurnos e das entidades de atendimento à pessoa idosa;
IX -realização de conferências nacionais, estaduais, distritais e municipais dos direitos da pessoa idosa; e
X -monitoramento e avaliação das ações locais, projetos, programas e serviços destinados à população idosaque tenham recebidos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, quando necessário.

Parágrafo único. Na utilização dos recursos de que trata o caput são vedados o custeio de folha de pagamento de servidores ou empregados públicos federais, estaduais ou municipaiscom recursos provenientes do Fundo Municipal.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de fevereiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/02/2024 às 09:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2163251**e o código verificador**40B31BAA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	19/02/2024 09:53
2	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	19/02/2024 12:58
3	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	19/02/2024 15:15
4	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452-**	20/02/2024 08:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A9A98949

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 22.5468/2023/SEMSAU

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação n° 08/2024, referente ao Processo Administrativo nº 26.521/2023, amparado pelo Art. 75, Inciso. VIII, da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas à Justificativa 11 de 02/02/2024 (ID 2133268), Relatório - SML 8 de 29/02/2024 (ID 2194296), Parecer 204 de 05/03/2024 (ID 2203156), cujo objeto é: Aquisição de medicamento para atender paciente S.F.S. oriundo de mandado judicial n° 7016627-62.2023.8.22.0002 por um período de 06 (meses), em favor da empresa **CM HOSPITALAR S.A. - CNPJ: 12.420.164/0001-57** (itens 1 e 3). Ficando o processo homologado no valor total de **R$ 39.415,38 (trinta e nove mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e oito centavos).**

Ariquemes/RO, 06 de março de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:86570128

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CESSÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR

Por este instrumento de cessão de veículo automotor, de um lado o**município de Ariquemes**, inscrito no CNPJ: 04.104.816/00001-16, denominado**CEDENTE**, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Carla Gonçalves Rezende, e de outro a**Agência de Municipal de Regulação - AMR**, inscrita no CNPJ: 24.599.430/0001-30, denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Marco Aurélio Soares Fernandes, que entre si acordado o presente TERMO DE CESSÃO GRATUITA, como justo e contratado, sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a Cessão de uso de veículo pertencente ao CEDENTE,tendo a finalidade exclusiva de atender as demandas de serviço do CESSIONÁRIO, a seguir relacionados:

1) Veículo marca/modelo - FIAT/UNO WAY 1.0, ano de fabricação 2011/2012, cor branca, placa OHU8230, chassi 9BD195163C0284923, RENAVAM 00416317014;
2) Veículo marca/modelo Mitsubishi L200 TRITON/ GL D. ano de fabricação 2014/2014, cor branca, placa NCD4391, chassi 93XLNKB8TECE7040, RENAVAM 00995407142;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

Zelar pela integridade dos bens, conservando-o em perfeito estado.
Utilizar os bens, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem-estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;
Realizar e arcar com as despesas de manutenção e de todos os consertos necessários ao bom funcionamento dos veículos cedidos..
Zelar pela integridade do veículo cedido, conservando-o em perfeito estado;
Comunicar o CEDENTE, a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no automóvel cedido;
Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas de licenciamento anual e Bombeiros.
Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo;
Permitir a fiscalização do automóvel pelo CEDENTE, sempre que necessário;
Prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre o veículo cedido;
Devolver o veículo, em perfeito estado, ao final do presente Instrumento.

Constituem obrigações da CEDENTE:

Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso.
Realizar periodicamente inventários, auditorias dos bens e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
A vigência do presente Termo terá início no dia 06/02/2024 e término em 05/02/2027

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO
O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas.
A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA no prazo de 30 (trinta) dias, após comunicação por escrito, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.
O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes, por meio de aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO
É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de uso.

CLÁUSULA SEXTA- DA REVOGAÇÃO
O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao CESSIONÁRIO direito subjetivo de continuidade, cabendo ao CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo;

Eventual revogação da Cessão não importará ao CESSIONÁRIO direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO REAJUSTE
A Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO
Ao CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.
E por estarem às partes, CEDENTE e CESSIONÁRIO, em pleno acordo, em tudo quanto se encontra dispostos neste instrumento, assinam as partes o presente termo.

Ariquemes, 06 de março de 2.024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Cedente

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Cessionário

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:A92FEF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 158/2023 PROC. N.º 23.407/SEMSAU/2023

A Prefeita do município de Ariquemes/RO **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 158/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 23.407/2023, conforme Relatório PE 158-2023 de 01/03/2024 (ID 2197642) e Parecer 207 de 05/03/2024 (ID 2204854), cujo objeto é: Aquisição de materiais de refrigeração como: gás refrigerante, tubo de cobre, capacitor e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das empresas: **JPC COMERCIO DE PECAS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - CNPJ: 31.423.546/0001-89**, com valor de R$5.319,30 (cinco mil trezentos e dezenove reais e trinta centavos); **C M DOS S CAMELLO COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS - CNPJ: 22.352.565/0001-70**, com valor de R$13.144,30 (treze mil cento e quarenta e quatro reais e trinta centavos); **G.R CARNEIRO LTDA - CNPJ: 43.032.617/0001-00**, com valor de $5.580,15 (cinco mil quinhentos e oitenta reais e quinze centavos) e **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 27.518.373/0001-05**, com valor de R$1.062,50 (um mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$25.106,25 (vinte e cinco mil cento e seis reais e vinte e cinco centavos).**

Ariquemes/RO, 06 de março de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:86EF28E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 174/2023 PROC. N.º 25.345/SEMOSP/2023

A Prefeita do município de Ariquemes/RO **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 174/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 25.345/2023, conforme Relatório PE-174-2023 de 01/03/2024 (ID 2198399) e Parecer 208 de 06/03/2024 (ID 2205084), cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas em embalagem tipo: marmitex; material da embalagem: isopor para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP pertencente à Prefeitura do município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa **QUALITY COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 08.744.341/0001-83**, com valor total da empresa de **R$106.912,00 (cento e seis mil novecentos e doze reais)**.

Ariquemes/RO, 06 de março de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:41160847

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 154/2023 PROC. N.º 24.204/SEMSAU/2023

A Prefeita do município de Ariquemes/RO **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 154/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 24.204/2023, conforme Relatório PE 170-2023 de 01/03/2024 (ID 2198786) e Relatório PE 170-2023 de 01/03/2024 (ID 2198786), cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais médicos hospitalares, tipo ácido acético, cal soldada, clorexidina, corante lugol, hipoclorito, indicador químico, mini incubadora etc., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pertencente à Prefeitura municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas **BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 36.979.350/0001-99**, com valor de R$40.264,00 (quarenta mil duzentos e sessenta e quatro reais); **P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 44.779.242/0001-09**, com valor de R$1.888,50 (um mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos); **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05**, com valor de R$1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais); **ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 05.028.965/0001-06**, com valor de R$8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais); **J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 49.059.257/0001-08**, com valor de R$9.106,25 (nove mil cento e seis reais e vinte e cinco centavos) e **SANTALMAS COMERCIO LTDA - CNPJ: 86.647.138/0001-00**, com valor de R$10.000,00 (dez mil reais). Ficando o processo homologado no valor total das empresas de **R$71.338,75 (setenta e um mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

Ariquemes/RO, 07 de março de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:8D040D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 15187/SEMPOG/2023 LEI 14.133/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses. Com o valor total estimado em R$ 127.611,82.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 14 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 01/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da **Lei 14.133/2021**, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 11/03/2024 até às 08h59min do dia 01/04/2024. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 01/04/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site

www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 06 de março de 2024.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:9FD129C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9/2024/SML/PMA

AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSAELETRÔNICANº9/2024/SML/PMA
PROCESSO ADM.Nº 2365/SEMSAU/2024
LEI 14.133/2021 - UASG - 450522

Objeto:**Abertura de Processo de Aquisição de medicamentos, por dispensa de licitação, para atender os pacientes oriundos de mandados judiciais, que ficaram prejudicados no processo 4465/2023, PE 033/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP.**
A Prefeitura de Ariquemes/RO através daAgente de Contratação designado pelo Decreto nº. 20.233de 03 de outubro 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o nº**9/2024**do tipo **MENOR PREÇO,** critério de julgamento**POR ITEM,** na forma do Art. 75, inciso III da Lei nº. 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. **Data da Sessão será dia 14/03/2024das09h00min. às 15h00min. (Horário de Brasília)**. A retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site**www.gov.br/compras/pt/br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br**e **www.ariquemes.ro.gov.br**na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site **www.gov.br/compras.**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 07 de março de 2024.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:09DE0E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1814/2024/SEMED - INEXIGIBILIDADE N°20/24

A Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Comércio, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Governo no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, resolvem **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade n° 20/24 de Licitação referente ao Processo Administrativo n° 1814/2024, amparado pelo Art. 74, Inciso III, Alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, e com razões remissivas á Termo de Referência 6 de 26/02/2024 (ID 2182236), Relatório - SML 20 de 01/03/2024 (ID 2198567) e Parecer 216 de 07/03/2024 (ID 2208778), cujo objeto é: Pagamento de taxa de inscrição do Curso de FORMAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, com abordagens da In. nº 05/2017 e Lei 14.133/2021 e CHECK LIST e modelos de documentos para fiscalização e alterações contratuais, para 39 servidores da Prefeitura do município de Ariquemes, em favor da empresa **CERTAME - CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 10.176.098/0001-96**, com valor total da homologação de **R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).**

Ariquemes/RO, 07 de março de 2024.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal De Agricultura Industria E Comércio

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal De Saúde

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Mun. Planej. Orçamento E Gestão

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

MARINEIDE BORGES DO SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:B1209961

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
1ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROAATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/SML/2023/8.666-1993PROCESSO Nº 20717/SEMPOG/2023

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
1ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROAATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/SML/2023/8.666-1993PROCESSO Nº 20717/SEMPOG/2023

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material de Copa e Cozinha, que atenderá à necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO, por um período de 12 (doze) meses.

Aos07 (sete)dias do mês deMarçodo ano de dois mil e vinte equatro, na sede da Superintendência Municipal de Licitações-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelaGerente da GSRP/PMA,aSenhoraBruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o reequilíbrio econômico financeiro referente aoitem 37no valor descrito no quadro abaixo,em favor da empresa:**START SHOP GLOBAL LTDA**, CNPJ: 37.912.727/0001-55,referente ao processo n.º 20717/SEMPOG/2022, da Ata de Registro de Preço n.º 028/SML/2023, Pregão Eletrônico n.º 012/2023,**tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no sitewww.diariomunicipal.com.br/arom**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto MunicipalNº 20.626, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, Lei Federal nº. 14.133/2021e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

As adequações NÃO aplicam-se aos itens onde já existe obrigação de fornecimento empenho/contrato.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

ITEMNA ATA	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	MARCA
37	Pct	Copo descartável p/ água. Material: polietileno, características adicionais: c/ frisos e saliência na borda. Os copos deverão ser acondicionados em sacos plásticos c/ no mínimo 100 unid. Aprovados pela ABNT norma NBR-14865. Capacidade mínima de 180 ml. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 44.	R$ 4,02	R$ 4,63	CRISTAL COPO

***As demais cláusulas permanecem inalteradas.**

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Comissão de Gerenciamento do SRP/PMA

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:8BF76A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEM NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 051/SML/2023/ 14.133-2021PROCESSO N.º 13098/SEMPOG/2023PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP.

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEMNAATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 051/SML/2023/ 14.133-2021PROCESSO N.º 13098/SEMPOG/2023PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de Copo Descartável P/ Água para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

Aos07 (sete)dias do mês deMarçodo ano de dois mil e vinte equatro, na sede da Superintendência Municipal de Licitações-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelaGerente da GSRP/PMA,aSenhoraBruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o cancelamento referente aoitem 01no valor descrito no quadro abaixo,em favor da empresa:LICITA MAIS HOFFMANN LTDA-CNPJ:50.202.063/0001-07,referente ao processo n.º 13098/SEMPOG/2023, da Ata de Registro de Preço n.º 051/SML/2023, Pregão Eletrônico n.º 080/2023,**passando a vigorar a partir da publicação da mesma no sitewww.diariomunicipal.com.br/arom**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto MunicipalNº 20.626, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, Lei Federal nº. 14.133/2021e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

As adequações NÃO aplicam-se aos itens onde já existe obrigação de fornecimento empenho/contrato.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

ITEMNA ATA	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ATUAL	SITUAÇÃO
001	Pct	**Copo Descartável P/ Água**. Material: polietileno,características adicionais: c/ frisos e saliência na borda. Os copos deverão ser acondicionados em sacos plásticos c/ no mínimo 100 unid. Aprovados pela ABNT norma NBR-14865. Capacidade mínima de 180 ml	R$ 3,24	CANCELADO

***As demais cláusulas permanecem inalteradas.**

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Comissão de Gerenciamentodo SRP/PMA

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:B880FC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

ATA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

A Corregedora da Guarda Municipal de Ariquemes, instituída no teor da Portaria nº 527, de 28 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em 31/07/2023, Edição 3527, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, serve do presente para informar a substituição de membros que compõem a Comissão de Procedimentos Disciplinares da Guarda Municipal de Ariquemes - RO.

CONSIDERANDO Lei Municipal de nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Ariquemes/RO);
CONSIDERANDO Lei Municipal nº 2.417/2020 (Instituição da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 19.140, de 14 de Outubro de 2.022, o qual regulamenta artigos da Lei Municipalnº 2.293/2.019, e aprova o Manual de Procedimentos Disciplinares da Corregedoria da Guarda Municipal, no âmbito deste Município;
CONSIDERANDO Portaria nº 527 de 28 de julho de 2023 (Designação de servidores para atuar na Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes - RO);
CONSIDERANDOPortaria nº 551/2023/PGM que dispõe sobre instituição de Comissão de Procedimentos Disciplinares da Guarda Municipal de Ariquemes/RO;
CONSIDERANDO Ata de Portaria nº 703/2023/PGM que dispõe sobre de alteração e substituição membros titulares da Comissão de Procedimentos Disciplinares da Guarda Municipal de Ariquemes/RO;
CONSIDERANDOaimperiosa atuação, respeitados os termos legais correspondentes, no que tange àmedidasconcernentes àprocedimentos administrativos disciplinares, ressaltando-se a tempestividade nos atos administrativos;
CONSIDERANDOPrincípios Administrativos do Direito Brasileiro, ressaltando-se a Moralidade, impessoalidade,e Publicidade/Transparência nos atos públicos;
CONSIDERANDOoutras normas pertinentes e correlatas à procedimentos administrativos disciplinares;
CONSIDERANDOo Memorando 04 de 27/02/2024 (ID 2186680), encaminhado pelo membro da comissão;
CONSIDERANDO o Memorando 06 de 07/03/2024 (ID 2209030), encaminhado pela presidente da comissão;

Faz-se necessário a substituição da Presidente da Comissão de Procedimento Disciplinar, Senhorita Jocemara Lopes de Lima bem como do membro da Comissão de Procedimento Disciplinar, Senhor Anderson Pereira Resende, que solicitaram abdicação dos autos do processo em testilha, ficando designado para substituir, à função de Presidente da Comissão Disciplinar da Guarda Municipal o Senhor Gesiel da Silva Benevides e Membra da Comissão Disciplinar da Guarda Municipal a servidora Janaina de Oliveira Alecrim, integrantes da portaria 551/2023/PGM e 703/2023/PGM, ficando a substituição registrada em ATA que comporá os autos correspondentes à atuação dos servidores que passarão a integrar as atividades da Comissão para atuar no Processo nº 8-3995/2023.

Memora-se que, a Portaria nº 551, de 04 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em 07/08/2023, Edição 3532, alterada pela Portaria nº 703 de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), no dia 28/09/2023, Edição 3569, designa servidores para compor a Comissão de Procedimento Disciplinar da Guarda Municipal, bem como estabelece membros

suplentes para compor os trabalhos correlatos na impossibilidade de autuação do servidor nomeado como titular.

É imperioso mencionar que, a Lei Municipal de nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos servidores da Guarda Municipal de Ariquemes/RO), em seu artigo 60 e 64, versa que deve ser nomeado comissão para fins de processamentos dos feitos, em consonância com os trabalhos da Corregedoriada Guarda Municipal.

A alteração na composição da Comissão de Procedimento Disciplinar, substituição de membro, entra em vigor a partir desta data, concernente a autuação nos autos em questão.

Ariquemes, 07 de março de 2024.

MARIA CRISTINA DE PAULA
Corregedora Interina da Guarda Municipal de Ariquemes - RO
Portaria nº 527/2023/PGM

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:CC56F785

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 847/2017.

Processo nº 1-847/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **18/03/2024,** para apresentação de conclusão e outras providências pertinente a Sindicância Administrativa relacionada a denúncias de fatos ocorridos na Rodoviária desta Municipalidade.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 06 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:67958EC0

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1495/2018.

Processo nº 1-1495/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **18/03/2024,** para analise e posterior apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa a qual apura conduta da Empresa MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 06 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:2B574B32

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 389/2019.

PROCESSO: 1-389/2019.

Buritis, 06 de março de 2024.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **11 de março de 2024**, para apresentação de conclusão de Processo de Sindicância Administrativa sem prejuízos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:BF944F74

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 2973/2023.

Processo nº 0002973/2023.

Buritis, 07 de março de 2024.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **18 de Março de 2024** para analise e posterior apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados, fica desde já autorizado.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:D344A9F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024/SLC PROCESSO N.º 413/SEMA/2024 - SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado,** valor estimado: **R$ 474.869,25** (quatrocentos e setenta e quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos . Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 22/03/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 07 de março de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Código Identificador:0A10074D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.494, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Retifica o Decreto 14.477 de 28 de fevereiro de 2024 o qual concede afastamento sem remuneração a servidora SILVANA ROCHA DA SILVA OLIVEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município, considerando o processo 636.19.08-2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Retificar o Decreto 14.477 de 28 de fevereiro de 2024 o qual concede afastamento sem remuneração pelo período de 03 (três) anos consecutivos à servidora **SILVANA ROCHA DA SILVA OLIVEIRA.**

Onde se lê: cargo zeladora

Leia-se: cozinheira

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 06 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:6489A3A3

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 073

A Secretaria de Administração, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis nº. 1859/23 e 1958/23, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos DRH das respectivas Secretarias, das 07h30 as 13h30, no prazo de até 03 (três) úteis desta Convocação, munidos da documentação abaixo descrita, para procedimento de posse.

Prazo para Posse: até 12/03/2024.

Secretaria de Assistência Social e Trabalho - SEMAST

CARGO: RECEPCIONISTA - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
16	382	LEIDIANE MIRANDA PIMENTA	***.946.152-**

Buritis, 07 de março de 2024.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:
a) 02 (duas) fotos 3X4 (atual);
b) 01 (uma) Cópia e Original do RG;
c) 01 (uma) Cópia e Original do CPF;
d) 01 (uma) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) 01 (uma) Cópia e Original do Titulo de Eleitor e Comprovante da última votação;
f) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (atual);
g) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
h) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
i) 01 (uma) Cópia e Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) 01 (uma) Cópia e Original de Nascimento do (s) Dependente (s);
k) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
m) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (www.tjro.jus.br.);
n) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
o) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
p) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
q) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal - RH;
r) 01 (uma) Declaração de Grau de Parentesco;
s) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da Declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a
nomeação do cargo;
t) Declaração de Penalidade - RH;
u) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado ou Histórico Escolar;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (para o cargo de motorista ou Operador);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez - Beta HCG;
y) 01 (uma) Cópia do Número de Conta Salário – junto ao Banco Bradesco;
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação (origianais e cópias) exigidas, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando a assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções.
O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem classificatória.

DECLARAÇÃO
NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES

Eu, _____ brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob o n° _____/SSP____, e CPF _____, DECLARO, tendo em vista as disposições de que tratam os artigos 118 à 120 da Lei n° 8.112/90 que não ocupo nesta data Cargos, Empregos e Funções nas Autarquias, Fundações Públicas, Sociedade de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

DECLARO ainda estar ciente da Ilegalidade da Acumulação Remunerada dos Cargos Públicos, ressalvada a de dois cargos, Professor e Médico, quando houver compatibilidade de horário conforme prevê o capitulo VII, Seção I, Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal e ressalva dada pela Emenda Constitucional n° 34 de 13/12/2001.

Outrossim, DECLARO, sob as penas de Lei, que não estou de Licença para tratamento de saúde, licença prêmio e nenhum outro tipo de licença, e que as afirmações acima são verdadeiras, e que em qualquer caso de alteração que contrarie as condições acima comunicarei imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Buritis – RO, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

NOME:___

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE:_____

RG:____ _____CPF:_____

ATO DE NOMEAÇÃO: _____

Sob pena de responsabilidades Penais, Civis e Administrativas. Nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro e para dar cumprimento ao que dispões o parágrafo 4º do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 047/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis, declaro o grau de parentesco, consangüíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidade, as autoridades abaixo relacionadas.
PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

VICE-PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

DIRIGENTES MÁXIMOS DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

Buritis – RO, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° _____ SSP/_____ e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que possuo os bens abaixo especificados:

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Buritis – RO, _____ de _____ de 2024.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu,_____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, NÃO HAVER SOFRIDO ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, PENALIDADE DISCIPLINAR de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2024.

_____
Declarante

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:5DC771F5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº 032/2024/SLC**, Processo Administrativo n° **659.20.01-2024/SEMA** objeto: **(pagamento de inscrição no curso pesquisa de mercado e cotações de preços nas contratações públicas)**, de acordo com o inciso III, artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa:

CERTAME – CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 10.176.098/0001-96 a proposta no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Buritis-RO, 07 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:9598F327

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa de Licitação 005/2024/CPLMS**, Processo Administrativo n° **2475.28.11.2023/SEMAST**, **objeto:** (aquisição de materiais abrasivos em atendimento termo de acordo e cooperação de parceria pública entre a secretaria municipal de saúde de buritis – RO e marcenaria do centro de ressocialização jonas ferreti de buritis). De acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, em favor das empresas:

CELSO ALEX BENTO ZABOTT- CNPJ 52.014.162/0001-82, o valor de R$ 525,15 (quinhentos e vinte e cinco reais e quinze centavos).

SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO - CNPJ 51.566.738/000151 o valor de R$ 4.865.66 (quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

VIDOR & HEINECKE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - CNPJ 37.201.772/0001-00, o valor de R$ 944,40 (novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

VK INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA - CNPJ 38.301.460/0001-22, o valor de R$ 1.110,00 (um mil e cento e dez reais).

Buritis-RO, 06 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:1A270FBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.497, DE 07 DE MARÇO DE 2024

Nomear membros para compor a Comissão de Avaliação Físico/Financeiro para Locação de Imóveis e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Avaliação Físico/Financeiro para locação de imóveis**, para atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento.

Varan Gomes Sousa Junior – matrícula 5905 - Presidente
Aline da Silva Ribeiro – matrícula 8922 – relatora
Wictor Hugo Lenz Cipriano da Silva – matrícula 7533 - membro
Aldo Souza da Silva – matrícula 10627- membro

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 12.249/2022.

Buritis, 07 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:1CD16F70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.500, DE 07 DE MARÇO DE 2024

Fica autorizado a servidora FERNANDA CRISTINA SOUZA SANTOS a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado a servidora **FERNANDA CRISTINA SOUZA SANTOS**, Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2024.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 07 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:7F9561D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.498, DE 07 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo 001/SEMUSA/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/2022, os servidores abaixo relacionados:

• Jeieli Santos Duarte Alvarenga – Cargo Farmacêutica Bioquímica 40h. A partir de 04.03.2024.

• Fernanda Cristina Souza Santos – Cargo Assistente Social 30h. A partir de 06.03.2024.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme as datas acima especificadas.

Buritis-RO, 07 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:A65634BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.495, DE 07 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo do servidor ROBSON SILVA GODOI e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o Contrato Seletivo de n º 001/SEMUSA/2022, Convocação 004/2022 do servidor **ROBSON SILVA GODOI,** cargo **Condutor Socorrista – SAMU.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo a 15 de fevereiro de 2024.

Buritis-RO, 07 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:0271476C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121, DE 07 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração da servidora JEIELI SANTOS DUARTE ALVARENGA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a servidora **JEIELI SANTOS DUARTE ALVARENGA,** do cargo de **Coordenação em Farmácia – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 04 de março de 2024.

Buritis-RO, 07 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:ED14A59B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122, DE 07 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de GUILHERME GAEDE e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **GUILHERME GAEDE,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 036.***.692-** no cargo de **Chefe de Atendimento do SAME.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 05 de março de 2024.

Buritis-RO, 07 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:800B334D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123, DE 07 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de LUCIANA ALVES FEITOZA RECHESKI e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **LUCIANA ALVES FEITOZA RECHESKI,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 612.***.342-** no cargo de **Assessora Financeira – SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 05 de março de 2024.

Buritis-RO, 07 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:74D0853C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA 08

DEOCLECIO PINTO ZOLET, Secretário de Fazenda do Município de Buritis. RO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, no intuito de atender ao Decreto de Nº 12.089/GAB/PMB/2022 do Executivo Municipal, baixa a presente Portaria nos seguintes termos:

Nomear os Servidores de Fiscal De Contrato, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor dá outras providencias.

Art. 1º. Nomear sem ônus os servidores abaixo relacionados para ser fiscal de contrato para atestar mercadoria no setor do almoxarifado quando for necessário.

SEMFAZ

Fiscal de Contrato: Daniela Jordão Armozino (Coordenadora de Elaboração Acompanhamento de Execução Orçamentaria (PPA, LDO E LOA).

DMTRAM

Fiscal de Contrato: Jesse da Silva Costa (Diretor do Trânsito).

DEOCLECIO PINTO ZOLET
Secretário Municipal De Fazenda, Orçamento e Plano Diretor

Publicado por:
Carolaine Fonseca de Souza
Código Identificador:D1B8613C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROC. Nº: 023/2024/C.M.C

A Câmara Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, comunica aos interessados que está aberta Dispensa de Licitação que será regida pela Resolução nº 100/2023CMC e pela Lei nº 14.133/2021.

MODALIDADE:
Dispensa de Licitação nº 006/2024

***OBJETO*:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de lavagem e higienização de veículo que compõem a frota da câmara da municipal de CABIXI- RO, veículo modelo corola OHL – 5068, veículo este e usado pela presidente da câmara, vereadores e demais servidores desta casa de lei.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:
INICIO: 08 de março de 2024
FIM: 12 de março de 2024
E-MAIL: camaracabixicpl@gmail.com
TELEFONE: 69-3345-2232

O termo de referência contendo as instruções estará às disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Cabixi-RO, no horário das 07H ás 13H, através do site http://cabixi.ro.leg.br e e-mail**:** camaracabixicpl@gmail.com.

Cabixi-RO, 07 de março de 2024.

EVELIN TATIANI DA COSTA SOUZA
Agente Administrativo

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:088C0048

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 431/2023-EDITAL 013/2024-PROFESSOR NIVEL II (ESCOLA CECILIA MEIRELES) 24 HS.

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 431/2023

EDITAL 013/2024
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando o pedido de distrato da professora FRANCIELI DA SILVA BARROS,bem como a desistência da professora LUCIANA CARVALHO DE SOUZA,convoca candidato (a)s aprovados no Teste Seletivo Público nº 001/2023, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 431/2023, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do Diário Oficial da AROM nº 3499, de 21 de junho de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 124/2023 de 21/06/2023, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO(A)s:
PROFESSOR NIVEL II (ESCOLA CECILIA MEIRELES) 24 HS

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação Insc.:	Nota:	Classif.:
226	ROSILENE BARBOSA DE SÁ	27/06/1983	**Classificado**	90	13º

Cabixi, 06 de março de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:1507CDFF

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 431/2023-EDITAL 014/2024-PROFESSOR NIVEL II (ESCOLA CECILIA MEIRELES) 24 HS

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 431/2023

EDITAL 014/2024
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando o pedido de distrato da professora FRANCIELI DA SILVA BARROS,bem como a desistência da professora ROSILENE BARBOSA DE SÁ,convoca candidato (a)s aprovados no Teste Seletivo Público nº 001/2023, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 431/2023, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do Diário Oficial da AROM nº 3499, de 21 de junho de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 124/2023 de 21/06/2023, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO(A)s:
PROFESSOR NIVEL II (ESCOLA CECILIA MEIRELES) 24 HS

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação Insc.:	Nota:	Classif.:
219	LUZIA FERRARI FREITAS	28/05/1986	**Classificado**	85	14º

Cabixi, 06 de março de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:1B201146

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E EVANETE DOS REIS OLIVEIRA.

ADITIVO Nº 019/2024

PROCESSO Nº 218/2022

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada**ADITANTE**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício**IZAEL DIAS MOREIRA,**brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e **EVANETE DOS REIS OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora do RG nº 1106790 SESDC/RO e CPF nº 926.351.052-00, residente e domiciliada à Rua Carijós, 3327, Centro, Município de Cabixi-RO, doravante denominada**CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 2018/2022, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas **alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:**

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto no contrato.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda - Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 018/2023 por 12 (doze) meses, de 06/03/2024 a 06/03/2025.

ELEMENTOS DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
0400 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo
Projeto Atividade 2.012 – Ações do Fundeb 70%
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula - Quinta mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 06 de março de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

EVANETE DOS REIS OLIVEIRA
Aditado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RENAN ARAÚJO SILVA
Assessor Jurídico
OAB RO 10468
Dec. nº 206/2023

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:72E3DB81

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 047 E 048/2021

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 047/2021 e 048/2021 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
APOSTILAMENTO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1-050/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURAMUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, determina o apostilamento no contrato nº **047/2021**, tendo como CONTRATADA a empresa **LOPES E RODRIGUES TRANSPORTES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF nº 14.922.285/0001/22, com sede na Rua Guararapes, n° 2891, centro, Município de Cabixi/RO, representada neste ato por seu sócio administraador Sr. Remerson Antonio Marcirio Lopes, portador do RG nº 74.032.702 – SSP/PR e do CPF nº 039.403.939-40, residente e dominciliado neste Município de Cabixi/RO, e no contrato nº **048/2021,** tendo como CONTRATATADA a Empresa MATIA & TEIXEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.242.418/0001-54, com sede a LH 08, KM 08, S/N, Zona Rual, Pimenteira do Oeste/RO, neste ato representado por se Sócio Administrador Sr. Leandro Matias.

O presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, foi autorizado pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 586/2021 e processo filhote 1-373/2024 e se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:
DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira - O presente Termo encontra-se amparado legalmente no artigo 65, § 8° da lei 8.666/93.

DO OBJETO
Cláusula Segunda - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a Cláusula Quinta, referente à dotação orçamentária do Contrato nº 047/2021 e 048/2021, impondo-se a inclusão das atividades abaixo:
PROJETO/ATIVIDADE:
2.011 Apoio ao Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE
ELEMENTO DE DESPESAS:
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DAPUBLICAÇÃO
Clausula Terceira - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.
Clausula Quarta Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto no Contrato.

Cabixi-RO, 06 de março de 2.024.

Prefeitura Municipal
RENAN ARAÚJO SILVA
Dec. Municipal 206/2024

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:D7B4D4D8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2024

ERRATA AO TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2024, do Contrato nº 036/2023, FIRMADO ENTRE O MUNCÍPIO DE CABIXI E VANDERLÉIA ROSA DEAMBRÓSIO LTDA, do processo administrativo 1-050/2023 o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
[...] determina o apostilamento no contrato nº 036/2023, com a empresa **VANDERLÉIA ROSA DEAMBRÓSIO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 11.072.400/0001-29, com sede na Rua Potiguara, n° 3466, centro, Município e Comarca de Colorado do Oeste - RO, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua proprietária Sra. Vanderléia Rosa Deambrósio, portadora do RGn°797920 SSP/Ro e do CPFn°755.459.772-87,residente e domiciliado na Rua Noaruagues, n° 2915, bairro Cruzeiro, Município e Comarca de Colorado do Oeste - RO, tendo como objeto a contratação de 01 (uma) Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar seus serviços na UBS e UMS de Cabixi-RO, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LEIA-SE:

[...] determina o apostilamento no contrato nº 036/2023, com a empresa **VANDERLÉIA ROSA DEAMBRÓSIO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 11.072.400/0001-29, com sede na Rua Potiguara, n° 3466, centro, Município e Comarca de Colorado do Oeste - RO, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua proprietária Sra. Vanderléia Rosa Deambrósio, portadora do RG n°797920 SSP/RO e do CPF n° 755.459.772-87, residente e domiciliado na Rua Noaruagues, n° 2915, bairro Cruzeiro, Município e Comarca de Colorado do Oeste - RO, tendo como objeto a Contratação de Empresa qualificada para Contratação de serviços de telecomunicações, incluindo a instalação, ativação, operação e manutenção de conexões de acesso à Internet para atendimento das Unidades de Saúde da Família (USFs) e Unidade Mista de Saúde do Município de Cabixi/RO.

Cabixi-RO, 07 de março de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

RENAN ARAÚJO SILVA
Assessor Jurídico
OAB/RO 10468
Dec. Municipal nº 206/2023

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:6A14D394

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 431/2023-EDITAL 015/2024-PROFESSOR NIVEL II (ESCOLA CECILIA MEIRELES) 24 HS

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 431/2023

EDITAL 015/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando o pedido de distrato da professora FRANCIELI DA SILVA BARROS,bem como a desistência da professora LUZIA FERRARI FREITASSÁ,convoca candidato (a)s aprovados no Teste Seletivo Público nº 001/2023, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 431/2023, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do Diário Oficial da AROM nº 3499, de 21 de junho de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 124/2023 de 21/06/2023, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

CONVOCADO(A)s:

PROFESSOR NIVEL II (ESCOLA CECILIA MEIRELES) 24 HS

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação Insc.:	Nota:	Classif.:
228	SILVIA POLIANA CUNHA DA SILVA	21/06/1993	**Classificado**	85	15º

Cabixi, 07 de março de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:E995CBCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 175/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 175/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:				
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:				
Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
WILSON KAPICHE LUCIANO			CHEFE DE COORDENAÇÃO DE ATEND	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
080.076.947-30 964170/104		1823		28369-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	06/03/2024		09/03/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, com o intuito de levar pacientes e acompanhantes para tratamento em Hospital Santa Marcelina, Clínica Limiar, Hospital de Base e Centro de Diagnóstico por Imagem de Rondônia. Saída: 06/03/2024 Retorno: 09/03/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ônibus placa OHM 7214.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:37AA3868

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 140/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 5232/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA
CNPJ: 00.541.146/0001-44
OBJETO: Prorrogar o prazo de execução da obra do Contrato n.º 140/PMC/2023 que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA, ACESSIBILIDADE E PPCI DA CEI JOSINO BRITO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de acordo com solicitação de ID 364700 e Parecer Jurídico de ID 365012.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150(cento e cinquenta) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º140/PMC/2023.
DATA: 05/03/2024

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9ED50FBB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 015/PMC/2024

PROCESSO ELETRÔNICO N. 19982/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMC
CONTRATADA:VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
CNPJ: 11.589.175/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE BALLET, CANTO, VIOLINO E FLAUTA DOCE, para atender a Secretaria Municipal de Cultura.
VALOR: R$ 88.650,24 (oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).
DATA: 05/03/2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A731D337

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 PROCESSO Nº 16939/GLOBAL/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e outros. Valor prévio: R$ 1.821.659,80. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **01/04/2024 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: https://www.cacoal.ro.gov.br, https://www.licitanet.com.br, https://pncp.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 07 de março de 2024.

DIANA KEILA BEKER
Pregoeira
Portaria 02/GP/24

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:33D95244

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 PROCESSO Nº 22781/GLOBAL/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS, BROCHURA E ENCADERNAÇÃO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN e outros. Valor prévio: R$ 1.345.429,52. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **02/04/2024 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: https://www.cacoal.ro.gov.br, https://www.licitanet.com.br, https://pncp.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 07 de março de 2024.

DIANA KEILA BEKER
Pregoeira
Portaria 02/GP/24

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A28407C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21820/2024

O Município de Cacoal através da Comissão de Pregoeiros e Equipe de Apoio nomeada através da Portaria Nº 02/GP/2024, no uso de suas atribuições, torna público o Chamamento Público, tendo por objeto a **SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM COMPROVADA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CAPACIDADE OPERACIONAL PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA PARA POSTERIOR IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO JARDIM PAULISTA E CONSTRUÇÃO DE 150 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA "MINHA CASA MINHA VIDA – MCMV" - FAIXA 1, CONFORME PORTARIA DO MCID 1.482 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023, A SER OPERADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RONDÔNIA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL, através da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN. Valor Estimado: R$ 19.500.000,00 (dezenove milhões e quinhentos mil reais).** Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. A abertura está marcada para o dia **04/04/2024** às **09h00min**. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência (https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/) e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo e-mail supel@cacoal.ro.gov.br, fone (69) 3441-8069.

Cacoal, 07 de março de 2024.

Publique-se

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Pregoeiro
Port. Nº 02/GP/2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:668989EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO COM REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no **Chamamento Público N° 01/2024**, processo N° 21297/2024. **OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COM COMPROVADA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CAPACIDADE OPERACIONAL PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA PARA POSTERIOR CONSTRUÇÃO DE 270 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, SEPARADOS EM 02 LOTES, CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA "MINHA CASA MINHA VIDA – MCMV" - FAIXA 1, CONFORME PORTARIA DO MCID 1.482 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023, A SER OPERADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RONDÔNIA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN. Publicado nos jornais: A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado – DOE, Diário Oficial da União – DOU Seção 3 Nº 36 pág. 296 do dia 22/02/24, ocorreram alterações no Termo de Referência e Edital, a íntegra da citada alteração encontra-se disponível no Portal da Transparência e PNCP. Considerando que a presente alteração não interfere na formulação dos documentos, fica **INALTERADA** a data de abertura do certame. Maiores informações no site: www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência (https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/) e https://www.gov.br/pncp/pt-br, pelo e-mail: supel@cacoal.ro.gov.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 07 de março de 2024.

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Agente de Contratação
Portaria 02/GP/24

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E4895149

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024/CME/CACOAL/RO.

Valida estudos dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cacoal/RO referente ao ano letivo de 2023 e, dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal de Nº 1.826/PMC/05 e o Regimento Interno em seu Art. 5º, inciso XII, com o objetivo de validação dos Estudos das Escolas e dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino referente ao ano letivo de 2023.

Resolve:

Art. 1º ficam validados os estudos dos alunos da Educação infantil 04 e 05 anos e do Ensino Fundamental das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Cacoal/RO, referente ao ano letivo de 2023, considerando o resultado final das Atas apresentadas pelas seguintes entidades:

ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NÃO AUTORIZADOS

C.M.E.I. Leãozinho;
C.M.E.I. Monica Francisca da Cruz;
C.M.E.I. Marechal Rondon;
C.M.E.I. Terezinha Genecy de Oliveira – Teca;
E.M.E.I.E.F. Ângela Maria da Mata Perdoncini;
E.M.E.I.E.F. Anita Garibaldi;
E.M.E.I.E.F. Cruzeiro do Norte;
E.M.E.I.E.F. Dr. João de Deus Simplício;
E.M.E.I.E.F. José Mauro de Vasconcelos;
E.M.E.I.E.F. Maria Montessori;
E.M.E.I.E.F. Monteiro Lobato;
E.M.E.I.E.F. Pedro Álvares Cabral;
E.M.E.I.E.F. Pedro Kemper;
E.M.E.I.E.F. Presidente Médici;
E.M.E.I.E.F. Santos Dumont.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deve fazer constar na expedição dos documentos de validação de estudos dos alunos a presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 06 de Março de 2024.

ROSEMAR SANTANA GOES
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cacoal – CME
Decreto n. 9.538/PMC/2023.

ANTÔNIO OLIVEIRA BRITO
Conselheiro

ISMAEL LUIZ DA SILVA
Conselheiro

ROSANA DE OLIVEIRA NUNES
Vice – Presidente

VERGINIA VALÉRIO PINTO DE ASSIS
Conselheira – Secretária Geral

WILLIAM RAFAEL DA SILVA FRANÇA
Conselheiro – 1º Secretário

ROSANGELA DOS SANTOS NUNES GABRIEL
Conselheira

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:185717E5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 029/COGEM/2024

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo disciplinar autos n.5884/2021.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO,07 demarço de 2024.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:38088F7C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 030/COGEM/2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor dos documentos que instruem o processo n. 19512/2023;
O Poder-dever da Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo de Sindicância, com fundamento nos artigos 1º e 3º, II, ambos da Lei n. 3.326/PMC/2014, com a finalidade de que seja melhor esclarecido os fatos ventilados, eventuais atitudes da servidora S. M. S. C., matrícula 7913, diante da solicitação de lotação em zona rural apresentada, bem como se agiu de acordo com a lei aplicável ao caso, e postura desempenhada no ato da reunião ocorrida entre esta e o servidor H. R., matrícula 7354, na data de 08/08/2023, o que deverá ser apurado pela Comissão nomeada, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.
Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n.9.126/23, sendo assim constituída:
Presidente: Caio Raphael Ramalho Veche e Silva, cadastro 7504
Membros: Elisangela de Jesus Santos, cadastro 7973.
Taina Lopes de Melo, cadastro 7659.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se.Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 07 demarço 2024

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:268899F4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIANº. 02/SEMC/2024

Institui a comissão de Fiscalização para Recebimento dos serviços de Aula de Ballet, Canto, Violino e Flauta Doce19982/2023 – Referente a Oficinas de Ballet, Canto, Violino e Flauta Doce que acontecerá no durante o ano de 2024no Teatro Municipal de Cacoal.

OPREFEITO DO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de Administração adotar as cautelas necessárias a fim de resguardar a efetividade quanto a execução dos serviços;

Resolve:
1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Culturapara, sob a presidência do primeiro, proceder a Fiscalização e Recebimento dos serviços de aulas de Ballet, Canto, Violino e Flauta Doce, referente ao processo n° 19982/2022.

Presidente:
I – Rosimeire da Costa Lobato Mischiatti
Matrícula. 8760 – Secretaria Municipal de Cultura- SEMC
Membros:
I– Edna Eleoterio das Lombas
Matrícula.5563 – Secretaria Municipal de Cultura- SEMC
II- Sthefany Cristine NotarioLenziIshi
Matrícula. 79682 – Secretaria Municipal de Cultura- SEMC
III- Thiago Henrique Silva Kempim
Matrícula 8518 – Secretaria Municipal de Cultura - SEMC

2º . Compete ao presidente da Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços referente as Oficinas de Ballet, Canto, Violino e Flauta Doce acontecerá no durante o ano de 2024 no Teatro Municipal de Cacoalconforme termo

de referência do Processo19982/2023, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;
II – Fiscalizar e receber, os serviços conforme item 10.6 do termo de referência parte integrante do edital e clausulas 6ª e 8ª das atas de registro de preço 42/2024.
III- Acompanhar o recebimento dos serviços de aulas de Ballet, Canto, Violino e Flauta Doce a referente aos processos nº 19982/2023;
III- Emitir relatórios referente a execução dos serviços;
3º - A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 07de Março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:920DB4EC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 006/AMEC/2024

O DIRETOR GERAL INTERINO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, o servidor Ronny Marcos Delfina Bastita Firme, brasileir, portador da Cédula de Identidade do RG. nº 1xxxxx7 SSP/RO e inscrita no CPF nº 024.xxx.xxx-03, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, do cargo de Monitor de Futebol da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 16/03/2024, revogando as disposições em contrário em especial a **Portaria nº 024/AMEC/2022 do dia 06/05/2022.**

Cacoal/RO, 07 de março de 2024.

SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral Interino/AMEC
Decreto nº 9.146/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E4586979

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio nº 111/2020/PJ/DER – Drenagem e recapeamento de vias públicas	Governo do Estado de Rondônia/ DER	211.988,79	07/03/2024	B.Brasil/ 1179-7/ 61427-0

Cacoal/RO, 07 de março de 2024.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA MARTINS
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B3ED90B1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO N. 915

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 915/SEMMA/2023. Processo n. 21551/2023, ocorrido em 28/02/2024. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal.: Sujeito Passivo: GIMENEZ FRITZ. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa. ERRATA: onde se lê sujeito Passivo: GIMENEZ FRITZ, leia-se: Sujeito Passivo: FABIO CEZAR BRUNO

Cacoal, 06 de março 2024.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de Meio Ambiente Dec. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:915F1553

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal de Instalação – LMI para a Obra de Reforma na Praça Central (Quadra 06, Setor 03), localizada na Rua Rio Branco, Centro do Município de Cacoal/RO.

Cacoal, 07 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6CCAFCE9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença Municipal de Instalação – LMI para a Obra de Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Novo Hospital Municipal, localizado no Setor 14, Quadra 42, Lote 690, bairro Vila Verde, Cacoal/RO.

Cacoal, 07 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista CREA 6634-D/RO CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7897BC4A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatosabaixo relacionados foram convocados para a contratação através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/PMC/2023, através da 20ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS, publicado nos sites oficiais da Prefeitura de Cacoal e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM,para apresentar a documentação conforme determina o Edital 001/2023/PMC/SEMAD/RO, no prazo de 5 (cinco) dias, em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010. Todavia, os candidatos abaixo relacionados não compareceram dentro do prazo, a qual está automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS

ORDEM	NOME	MOTIVO
99	JAQUELINE DE MELO	NÃO COMPARECEU
100	IARA DE JESUS MELO CATAO	NÃO COMPARECEU
101	JOYCE RIBEIRO DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS

ORDEM	NOME	MOTIVO
31	JACIELMA RAQUEL DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU
32	SCHIELE SOARES	NÃO COMPARECEU

Cacoal, 07 de Março 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7BC1C85B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
21ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,conforme a publicação dos candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DOEDITAL Nº 001/PMC/2023, datada e publicado no site Oficial da Prefeitura em 26/06/2023, para contratação por tempo determinado por excepcional interesse público de profissionais para atuarem na área da Educação,assim sendo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (cinco) diasúteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contéma listagemda documentação necessária. Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 001/PMC/2023 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO- PEDAGOGO 30 H		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
108	ANDREIA CARLOS BRIZON	24,10
109	AMANDA JULIANA JASINSKI	23,84
110	JESSICA DE FREITA DOS SANTOS	23,67
CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO- PEDAGOGO 40 H		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
33	PRICILA PAULA SCRUPAK	30,00
34	ROSANGELA BORGES FIGUEIRE	30,00

Cacoal/RO, 08 de Março de 2024.

Publique-se
Cientifique-se
Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Decreto n. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:135395B5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
34ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/PMC/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DOEDITAL Nº 002/PMC/2022, datada e publicado no site Oficial da Prefeitura em 11/08/2022, para contratação por tempo determinado por excepcional interesse público de profissionais para atuarem na área da Educação,assim sendo, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (Cinco) dia úteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém a listagem da documentação necessária. Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 002/PMC/2022 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: ZELADOR		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
45	LEIDIANE PEREIRA DIAS BATISTA	19,00
46	ELIZANGELA SANTOS DE ALMEIDA	18,92

Cacoal/RO, 08 de Março de 2024.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Decreto n. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:11BA7085

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, certificam que o candidato abaixo relacionado foram convocado para a contratação temporárianos cargos constantes no Edital nº**002/2022/PMC/SEMAD/RO,**para atender a demanda de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, convocados através da publicação da **33º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO**, devidamente publicada na AROM e no site oficial da Prefeitura de Cacoal,com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 05 (Cinco) dias Uteis, na forma do item 16.5 do Edital e, ainda, com a Lei n° 2.735/PMC/2010. Todavia,o candidato não compareceu para a entrega da documentação, conforme relação abaixo.Por conseguinte,o candidato fica automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga:

CARGO: ZELADOR

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
40	MIRIM PEREIRA DIAS	NÃO COMPARECEU
41	PEDRO HENRIQUE LAVERDI	NÃO COMPARECEU

Cacoal/RO, 07 de Março de 2024

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Dec.9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ADC59D5C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 35/GP/2024

Cacoal/RO, 07 de março de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
I – Nomear Gustavo Cézar de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.662.582-XX, para exercer o Cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:519F4547

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 36/GP/2024

Cacoal/RO, 07 de março de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Gustavo Cézar de Oliveira inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.662.582-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete,no gabinete do Vereador Paulo Roberto Duarte Bezzera, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:5E29D047

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ERRATA Nº 02/GP/2024

Cacoal/RO, 07 de março 2024.

A Portaria Pessoal de Nº 33/GP/2024, publicada na edição nº 3678, página 42, de 07 de março de 2024, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM tem pela presente, a seguinte correção:

Onde se lê:

Portaria Pessoal 33/GP/2024

Leia-se:
Portaria Pessoal 34/GP/2024 .

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:EBDEE424

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: J S N GAS LTDA, CNPJ nº 13.900.890/0001-30.

Processo Administrativo: nº 11-867/2023/SEMAD.

Termo de Pregão Eletrônico: nº 009/2023/CPL/PMCNR-RO (ID 210494).

Notas de Empenho: n° 374 (ID 311946) e n° 375 (ID 311947).

Número Do Contrato: 009/2024 (ID 312516).

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Aquisição de Agua Mineral, Gás Liquefeito De Petróleo, Vasilhames, que serão entregues nas condições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA (ID 199360) EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/PMCNR-CPL/2023 (ID 210494), anexo do edital.

Vigência: O presente contrato terá 12 (doze) meses a contar de ultima assinatura.

Valor Total: de R$ 1.739,32, (mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: Unidade: 020303 - Secretaria de Administração, Funcional: 04.122.0002.2008.0000 / Atividades da Secretaria de Administração / Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / Ficha: 21 / 002 RECURSOS LIVRES Nota de Empenho 374 (ID 311946) / Nota de Empenho 375 (ID 311947).

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de março de 2024.

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD – Port. 239/2023.

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F9FB303C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024.

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021:

Processo nº: 00194/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Inexigibilidade nº: 031/2024.

Objeto: Capacitação Avançada em ITR – Legislação, Convênio RFB e Prática de Fiscalização.

Fundamento: Artigo 74, Caput, Inciso III, "f", em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21 de 01/04/2021.
Contratada: GABRIEL GIBRAN KOSTESKI / MAXXI CONSULTORIA E SERVICOS - CNPJ 17.968.915/0001-98.

Valor Total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para a entrega dos materiais/serviços será de forma IMEDIATA de acordo com cronograma.

Forma de Pagamento: O pagamento será em até 30 (trinta) dias, de cada Ordem de Serviço, considerando cronograma, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento: 020303.04.128.0021.2213.0000 – Atividades de Capacitação e Treinamento de Servidores Públicos, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 38, para 02 inscrições.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 07 de Março de 2024.

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD – Port. 239/2023

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B802B06C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - INEXIGIBILIDADE Nº 032/2024.

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021:

Processo nº: 00354/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Inexigibilidade nº: 032/2024.

Objeto: Formação de Agentes de Contratação para aspectos relativos à elaboração de Estudo Técnica Preliminar, Termo De Referência e Noção De Regulamentação da lei de licitações nº 14.133/2021.

Fundamento: Artigo 74, Caput, Inciso III, "f", em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21 de 01/04/2021.

Contratada: GLOBAL VIRTUAL BRASIL LTDA - CNPJ 08.061.689/0001-76.

Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para a entrega dos materiais/serviços será de forma IMEDIATA de acordo com cronograma.

Forma de Pagamento: O pagamento será em até 30 (trinta) dias, de cada Ordem de Serviço, considerando cronograma, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento: 020303.04.128.0021.2213.0000 – Atividades de Capacitação e Treinamento de Servidores Públicos, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 38, para 02 inscrições.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 07 de Março de 2024.

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD – Port. 239/2023

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:761D94B9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024.

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021:

Processo nº: 00373/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Inexigibilidade nº: 033/2024.

Objeto: Conhecimento a fase preparatória na Lei 14.133/21.

Fundamento: Artigo 74, Caput, Inciso III, "f", em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21 de 01/04/2021.

Contratada: ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO - ANPPME - CNPJ 28.325.407/0001-08.

Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para a entrega dos materiais/serviços será de forma IMEDIATA de acordo com cronograma.

Forma de Pagamento: O pagamento será em até 30 (trinta) dias, de cada Ordem de Serviço, considerando cronograma, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento: 020303.04.128.0021.2213.0000 – Atividades de Capacitação e Treinamento de Servidores Públicos, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 38.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 07 de Março de 2024.

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD – Port. 239/2023

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:6CDBB146

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 179 DE 07 DE MARÇO DE 2024

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal dos contratos de número 022, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal dos contratos de número 022, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 de 2023 referente o Processo Eletrônico n° 11-332/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Fiscal Técnico	Thaimy Castro Vasconcelos	25605
Fiscal Técnico Substituto	Natiely Fernandes Torquato	26019
Fiscal Administrativo	Franciele Patricia de Lara	24127
Fiscal Substituto	Bruna Alves Delanes	25950

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se a Portaria n° 345/2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FEAD632B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº. 003/2024
CONCURSO PÚBLICO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024–PM/CM/CNR/RO
De, 15 de fevereiro de 2024.

O **INSTITUTO AGEPE LTDA**, executora do concurso público da **PREFEITURA e da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, torna público para conhecimento dos interessados que retificou o **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024–PM/CM/CNR/RO**, de 15 de fevereiro de 2024, nos seguintes termos:

Acrescentar no Edital nº 001/2024–PM/CM/CNR/RO, o item 4.2.2.1. com a seguinte redação:

4.2.2.1. Considera-se deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. (lei nº 14.768/2024).

2. Fica excluído do Edital nº 001/2024–PM/CM/CNR/RO, no item 3.5.10.2.1., o cargo de ODONTÓLOGO.

3. Fica excluído do Anexo I do Edital nº 001/2024–PM/CM/CNR/RO, o cargo de ODONTÓLOGO.

4. Fica excluído do Anexo II do Edital nº 001/2024–PM/CM/CNR/RO, item 37, o cargo de ODONTÓLOGO.

5. Fica excluído do Anexo III do Edital nº 001/2024–PM/CM/CNR/RO, as atribuições do cargo de ODONTÓLOGO.

Campo Novo de Rondônia/RO, 06 de março de 2024.

INSTITUTO AGEPE LTDA

Aprovado Pela Comissão Organizadora do Concurso

KELLY DAIANE GAVENDA

SIDNEY ALVES VIEIRA

VIVIANE DOS SANTOS RHODIUS

MARCOS ALICRIM DE SOUZA

ROSANGELA ESTEVÃO CABRAL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:43B84549

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
NOTA EXPLICATIVA Nº 002/2024.

CONCURSO PÚBLICO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO

O **INSTITUTO AGEPE LTDA**, executora do concurso público da **PREFEITURA e da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, vem através desta Nota Explicativa para conhecimento dos interessados os seguintes:

1. A retificação do edital vem no sentido de garantir ao candidato portador desta deficiência física, apesar de que a Lei Federal nº 14.768/2024, foi publicada após o presente edital.

2. Quanto à solicitação de revisão do item 8.4 é improcedente, pois a Lei Federal nº 10.741/2015, estabelece que o primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

3. Quanto à exclusão do cargo odontólogo do presente concurso vem para atender solicitar do Município conforme Ofício 045/2024/GAB/PMCNR.

4. Orientações para os Inscritos no cargo Odontólogo:

a) Se o candidato tiver realizado Inscrição e não tiver efetuado o pagamento, basta desconsiderar o boleto;

b) Se o candidato tiver efetuado o pagamento da inscrição, o mesmo deverá solicitar reembolso através do e-mail: institutoagepe@gmail.com, informando Nome completo, CPF, Nº de inscrição e conta bancária e/ou PIX para devolução da Taxa de Inscrição, que será realizado pela Prefeitura;

c) Se o candidato tiver sido contemplado com a isenção, a mesma passa a ser desconsiderada.

Campo Novo de Rondônia/RO, 06 de março de 2024.

INSTITUTO AGEPE LTDA

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:67F64F2F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 040 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Revoga Cedência da servidora JANETE REIS DA SILVA BRITO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo n° 10-2452/2022;

DECRETA:

Art. 1º Revogar a Cedência da servidora **JANETE REIS DA SILVA BRITO,** Agente Gestão Escolar, matrícula nº 24062-1, cedida com

ônus para o Município de JI-PARANÁ/RO através do Decreto n° 234/2023, devendo a mesma retornar ao seu local de lotação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:38AD9E22

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 041 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza Cedência da servidora JANETE REIS DA SILVA BRITO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo n° 10-2452/2022 em especial o Oficio nº. 067/GP/24 da Prefeitura de Ouro Preto do Oeste/RO,

DECRETA:

Art. 1º Autorizar a Cedência da servidora **JANETE REIS DA SILVA BRITO,** Agente Gestão Escolar, matrícula nº 24062-1, para desempenho de funções a disposição do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo período de 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CD1E3796

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 180, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Nomear ELUCIANA DE SOUZA DA SILVA para ocupar o cargo comissionado de Encarregada de Setor de Serviço e Manutenção do Abrigo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELUCIANA DE SOUZA DA SILVA CPF nº ***.900.887-** e RG nº 1.536.302-ES SESP/ES para ocupar o cargo comissionado de Encarregada de Setor de Serviço e Manutenção do Abrigo Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1E57E437

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1246/2022

4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 031/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.***Alexandre José Silvestre Dias***, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA:**PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°**45.692.866/0001-49**, estabelecida à Rua 9, nº 140, Bairro Cidade Alta, no município Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, neste ato representada (o) pelo Sr.**Guilherme Vinicius Palma da Silva**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente termo**ADITIVO DE VALOR**ao contrato n.º**031/2023**, que tem como objeto**CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO E BANHEIRO NA E.M.E.I.E.F. 7 DE SETEMBRO, SITUADA NA ROD BR 421, KM 150, DISTRITO TRÊS COQUEIROS, MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, TERMO DE CONVÊNIO Nº 208/PGE-2022**, nos termos do Art. 65, II, letra d, §1º, da Lei 8.666/93, onde oaditamento corresponderá**R$ 82.089,45 (oitenta e dois mil oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).**.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
Contratante

PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ Nº45.692.866/0001-49
Contratada

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação
Port. 639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:B2683CEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 039/2023

Processo Administrativo: 0000578.22.07-2024

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 039/2023, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO, (12.000, 18.000 e 24.000 BTUS). **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 066/2023, oriundo do processo administrativo 1263/2023.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA

CNPJ: 41.947.390/0001-99
Requisição: 002/2024
Valor R$ 89.960,00 (oitenta e nove mil e novecentos e sessenta reais).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 002 R$: **89.960,00 (oitenta e nove mil e novecentos e sessenta reais).**

Liberação da ATA DE SRP N° 039/2023, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ: 41.947.390/0001-99.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 07 de março de 2024**.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:3B07230D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.E. 078/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2023

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público para conhecimento dos interessados, que foi adjudicado e homologado o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei federal nº 10.520/2002, parecer jurídico acostado ao doc. 24º - CF0.823 - PARECER e parecer jurídico pós-licitatório 65º - FFC.952 - PARECER, ref.: Proc. Adm. nº: 1216/2023, tendo como objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR - PROCESSO SEI 0005.604831/2021-48 (convênio)

Favorecido:	KAYAMA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ:	07.228.290/0001-74
Item:	1
Valor total	R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)
Prazo de entrega:	Conforme Edital

Candeias do Jamari – RO, 07 de março de 2024.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:0CA2BFC0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9019 DE 06 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 07 de março de 2024, ***EMERSON PINHEIRO DIAS,***para exercer o Cargo Comissionado de Controlador Geral, Subsídio-S, pertencente a Controladoria Geral do Município- CGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:BD7EDC4C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9017 DE 06 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, a contar de 07 de março de 2024, ***RENATA FEITOSA NUNES,*** do Cargo Comissionado de Controlador Geral, **Subsídio - S**, pertencente a Controladoria Geral do Município - CGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:C18B0A22

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9018 DE 06 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, a contar de 07 de março de 2024, ***EMERSON PINHEIRO DIAS,*** do Cargo Comissionado de Coordenador de Controle Interno - SEMUSA, **CDA-10**, pertencente a Controladoria Geral do Município - CGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:39CC2CC6

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA Nº 72 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

ONDE SE LE:
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que diz a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, bem como a Lei Nº 1327 em seu Art. 26º inciso I,
RESOLVE: Art. 1º – Constituir a Comissão de Inserção dos Processos físicos no Sistema digital do Athus. Tendo em vista que a prefeitura trabalha desde 2022 com sistema de processo virtual no sistema Athus, e ainda existem muitos processos físicos de datas anteriores, que são de fundamental importância estarem disponíveis através do sistema informatizado, tem se a necessidade de criar a comissão, composta pelos seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
Valdson Silva de Mello	PRESIDENTE
Veronica Gomes	SECRETÁRIO
Salete Rodrigues Izeel	MEMBRO
Flavia Caldas de Macedo	MEMBRO
Silvia Paula Dutra Souza	MEMBRO

§1º – Compete a Comissão acima nomeada por esta portaria:
I – Acessar o arquivo de processos físicos da Secretaria Municipal de Saúde;
II – Fazer um levantamento dos processos dos últimos 05 anos que encontram se formalizados em papel;
III – Scanear os processos mãe onde os filhotes ainda estão vigente, e são de suma importância para a Secreta Municipal de Saúde;
IV – Inserir todos os processos através de juntada de documentos no Sistema Informatizado Athus;
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Candeias do Jamari 01 de Março de 2024
LEIA SE :
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que diz a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, bem como a Lei Nº 1327 em seu Art. 26º inciso I,
RESOLVE: Art. 1º – Constituir a Comissão de Inserção dos Processos físicos no Sistema digital do Athus. Tendo em vista que a prefeitura trabalha desde 2022 com sistema de processo virtual no sistema Athus, e ainda existem muitos processos físicos de datas anteriores, que são de fundamental importância estarem disponíveis através do sistema informatizado, tem sea necessidade de criar a comissão,composta pelos seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
Valdson Silva de Mello	PRESIDENTE
Veronica Gomes	SECRETÁRIO
Ivonete Lima Araujo dos Santos	MEMBRO
Flavia Caldas de Macedo	MEMBRO
Silvia Paula Dutra Souza	MEMBRO

§1º – Compete a Comissão acima nomeada por esta portaria:
I – Acessar o arquivo de processos físicos da Secretaria Municipal de Saúde;
II – Fazer um levantamento dos processos dos últimos 05 anos que encontram se formalizados em papel;
III – Scanear os processos mãe onde os filhotes ainda estão vigente, e são de suma importância para a Secreta Municipal de Saúde;
IV – Inserir todos os processos através de juntada de documentos no Sistema Informatizado Athus;
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação,com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Candeias do Jamari 01 de Março de 2024

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:5BF5E25F

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA Nº 78 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

ONDE SE LE :

> "Dispõe sobre a concessão de diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo de Candeias do Jamari, e dá outras providências."

O PREFEITO DO CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018; e

Considerando a necessidade do Curso de Atualização no Estágio Básico de Defesa Civil entre os dias 04 á 12 de março de 2024 , em busca de conhecimentos para o nosso Município
Considerando que a D**efesa C**ivil atua, prioritariamente, na prevenção, na mitigação e na preparação, assim como em ações assistenciais, socorro e recuperativas, visando a restabelecer a normalidade social da população atingida por um desastre. É fundamental que a defesa civil trabalhe ainda no mapeamento de riscos e em ações que visem mitigá-lo.
Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizado de acordo com os Autos do Processo Administrativo nº 0000512.04.01-2024 diárias para a servidora à seguir:
DATA: 04/03/2024 ao 12/03/2024
PREFEITO: LUCIANA DO NASCIMENTO LIMA MEYTRE
MATRICULA: 9076
CARGO : Assistente Social
VALOR TOTAL: R$ 4.500,00

Art. 2º- Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEGa efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º desta Portaria.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino
LEIA SE:

> "Dispõe sobre a concessão de diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo de Candeias do Jamari, e dá outras providências."

O PREFEITO DO CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018; e

Considerando a necessidade do Curso de Atualização no Estágio Básico de Defesa Civil entre os dias 04 á 12 de março de 2024 , em busca de conhecimentos para o nosso Município
Considerando que a D**efesa C**ivil atua, prioritariamente, na prevenção, na mitigação e na preparação, assim como em ações assistenciais, socorro e recuperativas, visando a restabelecer a normalidade social da população atingida por um desastre. É fundamental que a defesa civil trabalhe ainda no mapeamento de riscos e em ações que visem mitigá-lo.
Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizado de acordo com os Autos do Processo Administrativo nº 0000512.04.01-2024 diárias para a servidora à seguir:

DATA: 04/03/2024 ao 12/03/2024
SERVIDORA: LUCIANA DO NASCIMENTO LIMA MEYTRE
MATRICULA: 9076
CARGO : Assistente Social
VALOR TOTAL: R$ 4.500,00

Art. 2º- Autorizar a Secretaria Municipal Geral Fazenda Gestao e Planejamento, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º desta Portaria.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:6427B8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
ERRATA - PORTARIA Nº 67 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA a Portaria 67 de 29 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/03/2024, Edição 3674a A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

ONDE SE LÊ :

I - Presidente: NEILTON BENTO DA SILVA;
II – Secretário: DEUZEMIR CORDEIRO LIMA ;
III - Membros:
a) SALETE RODRIGUES IZEEL;
b) THAMIRES CAILANE COSTA E SILVA .

LEIA-SE:

I - Presidente: NEILTON BENTO DA SILVA;
II – Secretária: PAULA DOS SANTOS FONSECA
III - Membros:
a) IVONETE LIMA ARAÚJO DOS SANTOS
b) THAMIRES CAILANE COSTA E SILVA .
c)DEUZEMIR CORDEIRO LIMA

Justificativa: Errata por erro material na sua composição

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

CLERIVAM SILVA ABREU
Secretário Municipal de Assistência Social e Família

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:5AFB08FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2023.

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A **PRORROGAÇÃO** DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A **CLÁUSULA SEGUNDA** DO CONTRATO N° **003/2023** DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **203/SEMAD/2023**".

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03,** com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO,** neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado **ROSINEI APARECIDA DE OLIVEIRA CELONI,** brasileira, portadora do RG nº 516432 SSP/RO, inscrita no CPF 497.761.772-04, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, para locação do objeto descrito na Cláusula Primeira.
O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, com dispensa do procedimento licitatório nº 313/2021, Termo de Dispensa nº 25/2021, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, incisos, X, II, e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO CONSTRUIDO EM MADEIRA COM PINTURA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS (ALMOXARIFADO) DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PISO EM CERÂMICA, PAREDES COM VEDAÇÃO CONTRA INVASORES, FORRO E JANELAS PARA VENTILAÇÃO, COM ÁREA A SER UTILIZADA DE 189,22 M², LOCALIZADO NA RUA JATOBÁ, QUADRA 05, LOTE 007, S/N, CEP; 76.948-000, CENTRO, CASTANHEIRAS/RO, ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.

SERVIÇO	MÊS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO NA CIDADE DECASTANHEIRAS/RO LOCALIZADO NA AVENIDAPINHEIROS, S/N QUADRA 25, LOTE 001, SETOR 001, COM AS SEGUINTES CONFRONTAÇÕES: 15,00M DEFRENTE PELA AV. PINHEIROS,22,00M PELO LADO DIREITO 22,00 PELO LADO ESQUERDO,10,00 M PELOSFUNDOS, AREA TOTAL DE 275 M² (DUZENTOSSETENTA CINCO) IMOVEL REGISTRADO NAPREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.	12	1.302,00	15.624,00

Esse terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, ficando inalteradas as demais cláusulas do presente contrato, que constituem o **Processo nº. 203/2023 para a referida prorrogação há previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93:**

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica livre o acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, conforme prevê o artigo 43 da PI 424/2016:
Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O FORO COMPETENTE Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Médici/RO, para dirimir os eventuais litígio e dúvidas que possam surgir.
E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Castanheiras/RO, 15 de fevereiro de 2024.

Município De Castanheiras/RO
CÍCERO APARECIDO GODOI –
Prefeito

JESULINA ALVES DA SILVA SOUZA
Secretaria M. De Administração

MARIA APARECIDA FERRARI
Secretaria M. De Educação

RONALDO FRIGO DOS ANJOS
Secretario M. De Saúde

ROSINEI APARECIDA DE OLIVEIRA CELONI –
CPF: 497.761.772-04
Locadora

TESTEMUNHAS:

1: _____
2: _____

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:D05C01A5

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.072, DE 06 DE MARÇO DE 2.024.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE C
ONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ESPECIAL, alterando - LOA (Lei Orçamentária Anual) a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e o PPA (Plano Plurianual), no valor de R$ 609.912,72 (seiscentos e nove mil novecentos e doze reais e setenta e dois centavos), nas dotações abaixo discriminadas.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. Executivo Municipal
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.005.04.451.0008.3.007. CONTRUÇÃO ESTACIONAMENTOS E GARAGENS - RECURSOS LEILÃO Nº 001/2023.
132 - 4.4.90.51.00.00 17550000 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 609.912,72
Total Suplementação.....R$ 609.912,72

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado**, em consonância com disposto no art. 43, da lei 4.320/64.
Receita
2.2.1.3.01.01.03.00 - Fonte: 17550000 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes – Outros Programas..... R$ 609.912,72
Total da Receita:..... R$ 609.912,72

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos seis de março de Dois mil e Vinte e Quatro.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:24C5437D

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.073, DE 06 DE MARÇO DE 2.024

"AUTORIZA A ALTERAÇÃO DAS MEDIDAS DE LOTES URBANOS E A DOAR TERRENO URBANO AO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a doar terreno urbano, Lote 08, Setor 02, Quadra 17, ao Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, para fins de construção da sede do Conselho Tutelar.
Parágrafo Único: O Lote urbano tem as seguintes medidas, 20 x 30, sendo com 20 (vinte) metros de frente à Av. Das Acácias; 20 (vinte) metros de fundos para o lote 09, da quadra 17, com 30 (trinta) metros em ambas as laterais confrontantes com lotes 07 e 09, da quadra 17, perfazendo uma área total de 600 m², localizado na Avenida Das Acácias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos seis de março de Dois mil e Vinte e Quatro.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:7EBC1A5D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/GAB/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2.024

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO REGIME DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO:

CONSIDERANDO os artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, a Lei Nº 14.640, de 31 de Julho de 2023, do Governo Federal, Ministério da Educação, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021;
CONSIDERANDO os artigos 53, 53-A 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO o art. 116 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO, a importância de oferecer aos alunos a oportunidade de estender o tempo de participação em atividades que ampliem suas possibilidades de aprender;
CONSIDERANDO, que a educação não deve apenas promover as competências básicas, mas proporcionar os elementos necessários para contribuir com uma cultura de paz e a transformação da sociedade;
CONSIDERANDO, a necessidade de atender às expectativas da comunidade intra e extraescolar e desenvolver ações que integram a política de inclusão e a diminuição de repetência e evasão escolar;
CONSIDERANDO a Meta 6 do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 841/2015;
CONSIDERANDO o artigo 13, das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional da Educação;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 893/2017, plano de carreira, cargos remuneração dos profissionais da educação básica da rede pública municipal de castanheira;

DECRETA:

Art. 1º - Instituir no âmbito Municipal o Regime de Educação em Tempo Integral ou Matrícula Integral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que tem por objetivo o desenvolvimento de políticas públicas direcionadas à melhoria da qualidade da educação básica por meio da implementação da educação em tempo integral.

Art. 2º - Fica autorizada a ampliação do tempo de permanência dos estudantes matriculados nas Instituições Pública da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de contribuir para formação plena do estudante e para a garantia da melhoria da qualidade do ensino oferecido.

Art. 3º - A adoção da Educação em Tempo Integral terá duração mínima de 7 (sete) horas diárias, perfazendo uma carga horária mínima anual de 1.400 (um mil e quatrocentas) horas em todo o período, que compreenderá o tempo total em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.
§1º - A escola poderá optar por atender 7 (sete) horas diárias e 35 (trinta e cinco) horas semanais, desenvolvidas integralmente dentro da escola, a saber:
- 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais com atividades ministradas por docentes;
- 3 (três) horas diárias e 15 (quinze) horas semanais com atividades complementares, devendo ser distribuídas no horário oposto, sendo no mínimo 10 (dez) horas para serem ministradas por facilitadores com formação em Pedagogia, visando recuperar as habilidades não alcançadas, e o restante do período sob a forma de oficinas por professores, estagiários, monitores, agentes culturais ou prestadores de serviços;

Art. 4º - O currículo da Educação Integral pressupõe o acesso do estudante a todas as áreas do conhecimento bem como a recuperação contínua e paralela e o aprofundamento da aprendizagem, experimentação e pesquisa, cultura, arte, esporte, lazer, direitos humanos, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, tecnologias, dentre outras, de maneira articulada com os Componentes Curriculares.

Art. 5º - Os princípios e os referenciais curriculares da Escola em Tempo Integral deverão tomar por base a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - LDB, Lei n. 9394/1996, as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais e as Instruções Normativas da Secretaria Municipal de Educação e suas adequações.
§1º - Caberá às equipes de cada Unidade Escolar, de acordo com sua realidade, a elaboração do currículo e suas adequações.
Art. 06º - Ficam criadas as funções de Facilitadores que serão responsáveis pela realização das seguintes oficinas:
- Facilitador em Esporte;
- Facilitador de Saberes em Arte;
- Facilitador em Recomposição de aprendizagem;
§1º - A gestão Municipal poderá contratar facilitadores para realização das oficinas caso necessário.
§2º - Essa contratação será por Chamamento Público.

Art. 07º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 8º A criação do Regime de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino tem por finalidade:
I - Ampliar as oportunidades de acesso a uma educação de qualidade para crianças e jovens;
II - Garantir o desenvolvimento de crianças e jovens da Educação Infantil, Ensino Fundamenta; I em suas dimensões físicas, intelectuais, emocionais, sociais e culturais;
III - Implementar e implantar a educação básica em tempo integral;
IV - Executar a Política Municipal da Educação em Tempo Integral, em consonância com o Plano Municipal de Educação Castanheiras/RO, Lei nº 841/2015, meta 06, e o Plano Nacional de Educação;
V - Estender progressivamente o alcance do programa nacional de ampliação da jornada escolar mediante a oferta de educação básica pública em tempo integral, através de atividades d e acompanhamento pedagógico e interdisciplinares, de forma que o tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a 07 horas diárias durante todo o ano letivo.

Art. 9º - A partir de 2024, as seguintes unidades escolares atuarão sob o regime instituído por este Decreto:
I - Implementar a Educação em Tempo Integral na Escola Municipal Vasco da Gama, Fundamental Regular para os Anos Iniciais e Fundamental;

Art. 10 - A Secretaria de Educação adotará as providências necessárias para o funcionamento das unidades escolares e designará o pessoal técnico-administrativo e pedagógico necessário.

Art. 11 - A matrícula nos estabelecimentos e níveis de ensino supracitados somente será em formato integral tendo a matriz curricular, que deverá ser socializada com as famílias e estudantes.

Art. 12 - A frequência dos estudantes estará condicionada à carga horária semanal/anual de segunda a quinta-feira em regime integral;

Art. 13 - Os estudantes matriculados ficam condicionados a obrigatoriedade da frequência integral.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 06 de março de 2.024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:E599A6CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº6/2024,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de recarga de oxigênio medicinal, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender o Mandado Judicial em favor do requerente Raimundo Sidou Neto, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **365/2024**. 21.330,00 (vinte e um mil, trezentos e trinta reais). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 06 de março de 2024**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 20 de março de 2024**;data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 20 de março de 2024;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 05 de março de 2024

ROGÉRIO GIOTTO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:50166953

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.818, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Concede Gratificação por Especialização a servidoraMAYARA PEREIRA VALIMe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º- Concede gratificação por especialização a**MAYARA PEREIRA VALIM,**ocupante do cargo deTECNICO EM RADIOLOGIA**,**Matricula nº, lotado204460-1,na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA**,**conforme processo administrativo nº 211/2022

Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 10% (Dez por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 31 de Janeiro de 2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Março de 2024 .

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/03/2024 às 10:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 04/03/2024 às 13:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**499904**e o código verificador**95F892D2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ANA MARIA JULIO	***.123.742-**	05/03/2024 08:42

Referência: Processo nº 2-211/2022.	Docto ID: 499904 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:97BBBAAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.820, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Delega competência aElizandra Júlio de Andrade, para exercer atribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência a **Elizandra Júlio de Andrade**,matricula nº**201343,**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**054/2024**, conforme baixo descrito, para atender as necessidades da**SEMUSA;**

ProcessoAdministrativon.º**054/2024**

Assunto:Contratação De Empresa Para Fornecimento De Serviços De Internet Com Tecnologia Optica Como Meio De Transmissão E Velocidade Assimétrica De 100mb/S A Ser Divido Entre As Unidades Atendidas, Ja Incluso O Fornecimento De Toda Infra Estrutura Para O Correto Funcionamento Do Enlace De Dados, Como Cabeamento, Roteadores, Switch, Ont, Rack E Conectores . Serviço De Fornecimento De Link De Acesso A Internet, Manutenção Preventiva E Corretiva Dos Equipamentos De Hardware De Informática (De Cada Local Que For
Comtemplado Pelo Link.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Março de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 04/03/2024 às 13:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/03/2024 às 17:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**500084**e o código verificador**8BFD708B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SABRINA LOURENCO	***.880.381-**	05/03/2024 07:11
Docto ID: 500084 v1			

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8571F722

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.821, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Exonera o servidor Sidnei Somavila do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 01 de Março de 2024,**Sidnei Somavila**do cargo**Diretor Divisão Comunicação de Imprensa - CC8- GABINETE,**nomeado através do**DECRETO Nº 2.544, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Março de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 05/03/2024 às 11:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/03/2024 às 13:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**500435**e o código verificador**CB4ABB0F**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ANA MARIA JULIO	***.123.742-**	06/03/2024 09:57

Docto ID: 500435 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D3BFCD47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.822, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia o servidor Sidnei Somavila cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Março de 2024,**Sidnei Somavila**no cargo de**Assessor Executivo A - CC13 - GABINETE**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Março de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 05/03/2024 às 11:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/03/2024 às 13:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**500438**e o código verificador**B8DC622F**.
Docto ID: 500438 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D1CE197D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.823, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia o servidorVanderlan Fernandes de Souza cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Março de 2024,**Vanderlan Fernandes de Souza** no cargo de**Assistente de Secretaria EscolarCC12 - SEMED**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Março de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/03/2024 às 14:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 06/03/2024 às 11:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**500545**e o código verificador**A83E697D**.
Docto ID: 500545 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:7C25D2EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.824, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia a servidoraSheila Rosa Alves Andrade cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Março de 2024,**Sheila Rosa Alves Andrade** no cargo de**Assessor Especial IVCC12 - SEMUSA**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Março de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/03/2024 às 14:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 06/03/2024 às 07:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**500546**e o código verificador**0F2052C5**.
Docto ID: 500546 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:BD85D6D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.825, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia o servidor Luiz Cesar da Costa cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Março de 2024,**Luiz Cesar da Costa** no cargo de**Assessor Especial I - CC7 - SEMAD**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Março de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Sec. Municipal de Administração

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/03/2024 às 14:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 06/03/2024 às 09:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**500548**e o código verificador**C43450C6**.
Docto ID: 500548 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D707998E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.826, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Exonera o servidorRoger Augusto de Oliveira da Rosadocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 01 de Março de 2024,**Roger Augusto de Oliveira da Rosa**do cargo**Assessor Especial I - CC7 - SEMAD**nomeado através do**DECRETO Nº 2.715, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Março de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Sec. Municipal de Administração

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/03/2024 às 14:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 06/03/2024 às 09:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**500550**e o código verificador**A0BD9EBC**.
Docto ID: 500550 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:57DCDD54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.828, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Altera o Decreto Municipal nº 2.802, de 28 de Fevereiro de 2024, que Constitui a comissão de Recebimentos, Aferições e Fiscalização do Transporte Escolar para o ano letivo de 2024 da Secretaria Municipal de EducaçãoSEMED e da outras providencias

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Art.1 º, do Decreto Municipal nº 2.802, de 28 de Fevereiro de 2024, queConstitui a**Comissão de Recebimentos, Aferições e Fiscalização do Transporte Escolar para o ano letivo de 2024 da Secretaria Municipal de Educação,**que passa a vigorar com a seguinte composição;

Cenilson Custodio Da Silva

Alessandro Bezerra Eloi

Joelma Carmargo Barbosa Pereira

Silvano Paulo Cuchi

Jessica Ferreira Da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de Março de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/03/2024 às 17:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 06/03/2024 às 22:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**501134**e o código verificador**6C0DFBA9**.

Docto ID: 501134 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5623770E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08, DE 05 DE MARÇO DE 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º Altera o Art. 1º da Portaria nº 01, de 12 de Fevereiro de 2024, que **Constitui a**Comissão Permanente De Processo Administrativo Disciplinares E Sindicância para o Exercício de 2024, que passa a ser composta pelos seguintes servidores;

PRESIDENTE:JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
MEMBRO :RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
MEMBRO:ROBERTO ANGELO GONÇALVES
MEMBRO:ROSANGELA ALVES DE LIMA
MEMBRO:ROSINEIDE MARIA DIHEL
MEMBRO:ROGERIO GIOTTO
MEMBRO:DEBORA DAMIÃO PONTES
MEMBRO:RONIVALDO BARBOSA DA MOTA
MEMBRO:ELSON FERREIRA SANTOS
MEMBRO:KATIUCIA PAULA DA SILVA
MEMBRO: MOISES CAZUZA DE ANDRADE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Procuradoria Geral, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Março de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/03/2024 às 14:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**500575**e o código verificador**DF58EBAE**.

Docto ID: 500575 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F30208FA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2804

DECRETO Nº 2804, DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2654/2023

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 406.212,88

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2654, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 406.212,88 (Quatrocentos e seis mil, duzentos e doze reais, oitenta e oito centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 406.212,88
020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.303.0026.2086.- FARMACIA BÁSICA
534-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita 32.111,01
F.R.:0 2 621

10.301.0026.2042-AGENTES COMUNITARIOS -ACS
535-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 154.019,22
F.R.:02 604

10.301.0026.2051-SAUDE DA FAMILIA
536-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 140.000,00
F.R.: 0 2600

10.305.0026.2048-VIG. EM SAÚDE/VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA
537-3.3.90.14.00-diárias - civil 3.203,70
F.R.: 0 2600

10.301.0026.2041-PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO
546-3.3.90.14.00-diárias 76.878,95
F.R.: 02600

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 406.212,88
Fontes de Recurso: 2600 220.082,65
2604 154.019,22
2621 32.111,01

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 01 de março de 2024

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 06/03/2024 às 09:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/03/2024 às 11:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**500678**e o código verificador**43EB5578**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:195BA9D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23/2022, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, centro, na cidade de Colorado do Oeste/RO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**,doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.084.435/0001-67, com sede na Av. Quintino Cunha, nº 365, centro, na Cidade de Vilhena/RO, representada neste ato por**ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG 71XXX9 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° 888.XXX.XXX-34,mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 2551/2021**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento financeiro dentro do limite legal previsto no art. 65 §1º da lei 8666/93 no valor de R$ 82.788,55 (oitenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos) com vistas a planilha orçamentária de Id 326490 eparecer técnico Id:326479.

CLÁUSULA TERCEIRA- Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 07 de março de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	HBJ Monteiro Serv. De Eng. EIRELI
Prefeito Municipal	***ANDERSON MONTEIRO G. DA SILVA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 07/03/2024 às 11:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA**,**PROPRIETÁRIO**, em 07/03/2024 às 11:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 07/03/2024 às 12:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**333844**e o código verificador**9EB5CC29**.

Referência: Processo nº 1-2551/2021.	Docto ID: 333844 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:C9A28DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2º TERMO ADITIVO A NOTA DE EMPENHO

2º TERMO ADITIVO A NOTA DE EMPENHO SUBSTITUTO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA CENTER PAX EIRELI ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2280/2021
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**CENTER PAX EIRELI ME**empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.676.540/0001-43, com sede na Av Jurua, nº 3528, centro, Colorado do Oeste RO, neste ato representado por**CLEISON PINHEIRO CANGUSSU**, brasileiro, empresário/proprietário, portador do RG n° **18** SSP/MS e inscrito no CPF sob n° ***.071.211-**, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objetivo acréscimo temporal na vigência contratual com inicio em 19/02/2024 a 18/05/2024;
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 27 de fevereiro de 2024.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***CENTER PAX EIRELI ME CLEISON PINHEIRO CANGUSSU***
Prefeito de Colorado do Oeste	Aditado
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:2E49FFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE PARALISAÇÃO PROCESSO Nº 557/2023

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Empresa:RODOPAV CONSTRUTORA LTDA.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura - SEMAPIN, expede a presente**Ordem de Paralisação**, conforme Processo nº557/2023, Convênio Plataforma Transfere.gov nº909942/2021e Contrato nº 48/2023, cujo objeto versa sobre**Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas no Município de Colorado do OesteRO, em umaárea total de 1.527,05m²e extensão de 218,15m**, por um prazo estipulado em parecer técnico do setor de engenharia, que com seus anexos, ficam fazendo parte integrante desta Ordem, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
A paralisação se faz necessária, devido ao altoíndice de chuva na região, dificultando assim a execução dos serviços com qualidade, conforme documento Pedido de Paralisação(ID 332842), bem como Parecer Técnico do Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal(ID 333821), ambos constantes nos autos.
Informo que após ser constatado o término do período chuvoso mais intenso na região, possibilitando a execução dos serviços, imediatamente seráemitido a Ordem de Reinício da obra em epígrafe.

Colorado do Oeste RO, 07 de março de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ciente em: _____/_____/_____

RODOPAV Construtora LTDA.
JOSÉHÉLIO RIGONATO DE ANDRADE

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:AA025078

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2023, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESAW. E. ENGENHARIA LTDA.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**,prefeito, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**W. E. ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ07.164.059/0001-64, com sede Avenida Marechal Rondon, 3678, Sala A centro de Colorado do Oeste RO, neste ato representado por**WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, engenheiro, portador do RG n° ***01108*** - SSP/AL e inscrito no CPF sob n° ***.867.184-**, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo**

Administrativo nº 2746/2022,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objetoaditamento temporal quanto ao prazo de execução do dia 06/03/2024 a 06/03/2025 (365 dias) e vigência por igual periodo. Observo que os atos preparatórios foram feitos em tempo hábil para confecção deste instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 07 de março de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	W. E. Engenharia LTDA
Prefeito Municipal	***WENDELL RODRIGUES DE O. LIMA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:E719512C

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.559/2024.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuário, torna público a *TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS DENOMINADOS POR LOTES URBANOS* ***Nº 05 e 06, QUADRA Nº 107, SETOR "B",*** *TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.*

P. A. Nº, 2.559/2024, *em nome do* ***Sr. FAGNER BORHER SILVA.***

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prázo máximo e improrrogável de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 07 de Março de 2024.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
(Assessor Especial de Adm., Planej. e Finanças).
Decreto nº 225/2023.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

WALDIVINO TEODORO SOUZA
(Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES
(Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE
(Membro)

Publicado por:
Karine de Lima Carvalho
Código Identificador:85F51E65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PORTARIA N° 265/2024

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2023, homologado através do Decreto nº 084/2023 de 18/07/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados a candidata aprovada no teste seletivo, e homologado pelo Decreto n.º 084/2023 de 18/07/2023,**Fabiana Gonçalves dos Passos ,**Classificação 34º (trigésimo quarto), Técnico em Enfermagem, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, considerando o TERMO DE RENUNCIA de 06/03/2024 (ID 179572).

Artigo 2º- A candidata devera aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º- No ato de contratação a candidata devera apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2023 do Teste seletivo Municipal.

Artigo 4°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/RO, 06 de março de 2024.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:20EE9E05

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 043/2024

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 043 /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 571/2024
ATA REGISTRO DE PREÇO N° 15/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023/ARP
EMPENHO Nº 89/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA – RO
CONTRATADO: C L SCARMOCIN,CNPJ 46.491.662/0001-02
VALOR: R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais)

O presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA DE JUDÔ**, para proporcionar momentos de aprendizagem, incentivo a uma vida saudável, acompanhado de respeito ao próximo e a autodisciplina, torna essencial que está Secretaria de Assistência Social procure projetos socioeducativos, para atender as crianças e adolescentes deste Município, sendo esse um elo importante na transformação e formação de cidadãos prestigiados. A oficina de Judô, vai atender os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) dos Programas Sociais deste Município realizado pelo PAIF (CRAS), executados pelo Centro de Referência de Assistência Social. O presente instrumento de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país. A contratação será de forma parcelada, conforme a necessidade da secretária municipal, durante o período de vigência da ata de registro de preço.

Corumbiara-RO, 04 de Março de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse Nº 196

Publicado por:
Edicléia de Oliveira Fracasso
Código Identificador:A171835E

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE
Processo nº 536/2024

OBJETO: TREINAMENTO: CONTROLE INTERNO, AUDITORIA E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023,da Palestrante**SUZANA GONÇALVES**, para atender a demanda da secretaria de Adm. e Finanças.
CONTRATADA: R R PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL
CNPJ: 08.571.023/0001-68

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais)

FONTE DE RECURSOS:
04.124.0004.2015 0000 Manutenção das Atividades do Controle Interno
3.3.90.39.00 - OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica
Ficha 040

04.122.2004.0000 Capacitação de Pessoal
3.3.90.39.00 - OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica
Ficha 003

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso III, Alínea "f".

Homologo nos termos do artigo 74, inciso III, Alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21 a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o Parecer Jurídico ID 179098, de lavra do Procurador Geral do Município, Srº. FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI, Processo 536/2024.

Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 05 de março de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:FC2D0C9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 163/SEMSAU/2024.
Assunto: Contratação da empresa ANA PAULA DO CARMO SOARES – para a Emissão de Passagens Terrestres, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 11

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa ANA PAULA DO CARMO SOARES, se faz necessária para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento aos pacientes que necessitam se deslocar à outros Municípios, visando atendimentos de Médicos especialistas, visto que o Município de Costa Marques não dispõe dos Mesmos, como costa na Justificativa do Termo de Referência anexo aos Autos. Considerando ainda que a Empresa acima citada é a única no Município a fornecer esse serviço nos horários e linhas compatíveis com o destino dos pacientes, os quais a Secretaria atende.

CREDOR:
ANA PAULA DO CARMO SOARES - ME
End. Rodovia BR 429, KM 01, Nº 2085, Bairro: Centro, Costa Marques-RO
CEP:76.937-000

OBJETO:
Despesa com Passagens Terrestres.

VALOR:
O valor do objeto é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Fornecimento de Passagens Terrestre, cuja empresa é a Única a oferecer o serviço nos horários e linhas compatíveis com o destino dos pacientes, conforme Justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, e contrato Anexo aos Autos.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 07 de Março de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:9E16CE7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICO N° 01/2024
PROCESSO N° 246/SEMAD/2024

DISPENSA COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa SEGES/ME nº 76/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1172/GAB/2024, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Dispensa**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto a **Aquisição de 02 bebedouros do tipo industriais,** para atendimento nas dependências da Sede da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração deste Município, no valor estimado de R$ 6.109,14 (Seis mil cento e nove reais e quatorze centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão será dia **14/03/2024 às 08:000hs**
Encerramento da sessão **14/03/2024 às 14:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital da Dispensa Eletrônica e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site https://transparencia.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cplcostamarques@outlook.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 07 de março de 2024.

JOSÉ ARRIATES NETO
Agente de Contratação
Dec. 1234/GAB/2024

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:8B6CC608

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

MODO DE DISPUTA ABERTO SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL. CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO**.**
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS EDUCANDOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CUJUBIM-RO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor estimado de R$: 571.956,05 (Quinhentos e Setenta e Um Mil Novecentos e Cinquenta e Seis Reais Cinco Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022 e Decreto Municipal nº 1626/2024, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 08/03/2024 até às 09h29 min do dia 20/03/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30 min do dia 20/03/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações" e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br

Cujubim - (RO) 07 de Março de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:214136F3

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2024.

1. PREÂMBULO

O Município de **CUJUBIM/RO,** por meio do Agente de Contratação, torna público que, através deste e de acordo com Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, lavra o presente TERMO DE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação dos serviços constantes no item 2 – OBJETO, diante das condições e do fundamento legal expressos nesse termo.

2. DO OBJETO

SERVIÇO DE ANUIDADE REFERENTE 2024, PARA UNDIME/RO - UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE RONDONIA, COM A FUNÇÃO DE APOIAR, DIVULGAR, DISCERNIR PROJETOS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS, PROMOVENDO REUNIÕES PARA CAPACITAÇÃO, VISANDO INTEGRAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE GESTORES E PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO.

3. DA CONTRATADA

UNDIME – UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ sob nº **CNPJ 15.893.134/0001-56** com sede na RUA APARICIO MORAES Nº 3619, SETOR INDUSTRIAL, CENTRO – CEP: 76.821-094 – PORTO VELHO/RO.

4. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura na intenção de manter-se associada à UNDIME/RO – União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Rondônia, Entidade Privada sem fins lucrativos, com o objetivo de auxiliar nas demandas da educação e desenvolver ações que fomentem e estimulem o município a fortalecerem a gestão da rede de pública de educação. Para isso o município precisa contribuir anualmente com um valor estipulado pela UNDIME Nacional, que usa como critério o nº de habitantes.

A contribuição visa assegurar que a entidade ofereça:

Articular junto aos governos municipais e estadual a elaboração e implementação de políticas, programas, ações e projetos voltados para a educação pública municipal;
Articular entre os governos municipais e estadual a implementação de instancias e ações que tenham por finalidade a pactuação de responsabilidades e a definição de comprometimento para a oferta da educação pública como um direito humano;
Incidir junto às Câmaras Municipais e Assembleia Estadual durante discussão e trâmite de legislações relacionadas a políticas e programas a serem implementados nos municípios;
Representar os interesses da educação municipal junto às autoridades constituídas, Ministério Público, Tribunais de Contas, e órgãos deliberativos;
Participar da formulação de políticas educacionais, com representação em instâncias decisórias eac ompanhar sua concretização nos planos, programas e projetos correspondentes;
Coletar, produzir e divulgar informações relativas a educação, ética, cultura de paz, cidadania, direitos humanos, democracia, a partir de um planejamento integrado e participativo; e
Incentivar a participação de deferentes segmentos da população nos conselhos deliberativos e de controlena área de educação pública.
Considerando a formalização da demanda, o Estudo Técnico Preliminar e termo de referência, emitidos pela secretaria demandante, as exigências técnicas necessárias para a contratação e demais informações.

Considerando que a contratação se refere à contratação de serviços que só possam ser fornecidos por empresas exclusivas, embasando-se no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133 que assim prescreve:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

A priori, conceituando, genericamente, a inexigibilidade de licitação, DIOGENES GASPARINI estabelece que: *"é a circunstância de fato encontrada na pessoa que se quer contratar, ou com quem se quer contratar, que impede o certame, a concorrência; que impossibilita o confronto das propostas para os negócios pretendidos por quem, em princípio, está obrigado a licitar, e permite a contratação direta, isto é, sem a prévia licitação. Assim, ainda que a Administração desejasse a licitação, esta seria inviável ante a absoluta ausência de concorrentes. Com efeito, onde não há disputa ou competição não há licitação. É uma particularidade da pessoa que se quer contratar, encontrável, por exemplo, no profissional de notória especialização e no artista consagrado pela crítica especializada. É circunstância encontrada na pessoa com quem se quer contratar a qualidade de ser proprietária do único ou de todos os bens existentes."*

Ademais, em análise a instrução dos documentos acostados ao processo verifica-se a presença de requisitos ensejadores para legalidade da modalidade supramencionada, quais sejam: serviços técnicos especializados; serviço de natureza predominantemente intelectual profissional ou empresa de notória especialização técnica, não se tratam de serviços de publicidade e divulgação.

Diante do preenchimento dos quatro requisitos, a modalidade de inexigibilidade guarda consonância com a legalidade, podendo então, ser indicada para a referida contratação.

5. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).**

A contratada deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1288 de 15 de Dezembro de 2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento deverá ser efetuado parceladamente, após a prestação dos serviços, em ordem cronológica em até 30 (Trinta) dias contados da emissão da nota fiscal.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Presente Termo de Inexigibilidade de licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:
Unidade Orçamentária: 020.701 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade: 12.361.0003.2018.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento Despesas: 3.3.90.90.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 72 da Lei 14.133/21.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
[...]
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
[...]

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos apresentados, e os mesmos encontram-se em anexo ao Processo de Inexigibilidade:

CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO nos termos da Portaria RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, emitida pela Prefeitura da sede da licitante;
PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE O FGTS, do domicílio ou sede da empresa;
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT);

8. DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente Processo Licitatório, na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo do art. 54 da Lei nº 14.133/21.

9. DO FORO

O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável e/ou litígios pertinentes ao objeto do Presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será a Comarca de Ariquemes/RO.

10. DOS ANEXOS

Integram o Presente Termo de Inexigibilidade de licitação, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Boleto de Cobrança
Anexo II – Documentos de Habilitação

11. DA DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade.

Assim, ratifico o presente Termo de Inexigibilidade de licitação e determino a publicação na imprensa oficial e a contratação, do prestador acima qualificado, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas pela Lei Nº 14.133/21, com Inexigibilidade da licitação.

Cujubim/RO, 07 de Março de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação.

Ratificado Por:
EUDES DE SOUSA E SILVA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8A78E070

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/INPREC/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CUJUBIM - INPREC

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/INPREC/2024.
INTERESSADO: INPREC

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/INPREC/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DECERTIFICADO DIGITAL NÍVEL A3 TIPO E-CNPJ COM DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO EM TOKEN (TIPO PEN DRIVE), EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA (ICP-BRASIL), COM VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DO CERTIFICADO, para atender as necessidades do Instituto de Previdência de Cujubim - INPREC.

Origem: **Instituto de Previdência do Município de Cujubim – INPREC.**
Modalidade: Dispensa de Licitação, art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

O processo em destaque tem como objeto AQUISIÇÃO DECERTIFICADO DIGITAL NÍVEL A3 TIPO E-CNPJ COM DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO EM TOKEN (TIPO PEN DRIVE), EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA (ICP-BRASIL), COM VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DO CERTIFICADO, conforme DFD Documento de Formalização da Demanda (ID 234221), Estudo técnico Preliminar (ID 234234), Termo de Referência (ID 234291), quadro de estimativas de despesas (ID 234354), bem como há previsão orçamentária (ID 234940), visando atender a demanda do Instituto de Previdência - INPREC, assim por se tratar de compra de pequeno vulto, enquadrando-se precisamente no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

DO AMPARO LEGAL

Sobre a matéria, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece as possibilidades em que é dispensável a licitação. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Igualmente, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "in verbis":

"A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo- benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir." (Justen Filho, 2000, p. 234).

O DECRETO FEDERAL Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O valor do Art. 75, caput, inciso II passa a ser R$ 59.906,02.

A regulamentação municipal de contratação direta a que se refere o Art. 72 da lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Cujubim, está regulamentado pele Decreto nº 1287, de 15 de Dezembro de 2024.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOCUMENTO HABILITATÓRIO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado local e em sítios especializados, onde serão adquiridos os bens e que trabalham neste ramo de atividade, mediante solicitação formal de cotação realizada pelo setor responsável, para efeitos de comparação de preços mercadológicos para contratação direta, conforme consta no Quadro Cotação de preço de 04/03/2024 (ID 234354), onde ficou comprovado que a empresa(s) abaixo apresentou preços mais vantajosos para administração, possibilitando a contratação direta.

Isto posto, verificada a documentação requerida e juntada aos autos Documentos de Habilitação da Empresa ADL INFORMÁTICA LTDA (ID 234735), em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no Art. 62. da Lei nº 14.133/21, constante também no termo de referência, assim ficou classificada a(s) empresa(s) por apresentar menor preço para o objeto:

Empresa: ADL INFORMÁTICA LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 11.994.158/0001-40, sagrou-se vencedora de itens do Termo de Referência, no valor total de **R$ 470,00 (Quatrocentos e Sete Reais).**

Ficando dispensado apresentação qualificação econômica financeira, conforme disposto inciso III do artigo Art. 70. da Lei nº 14.133/21.

CONCLUSÃO

O § 3º do art. 75, da Lei nº 14.133/21, rege que as contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."

A dispensa de licitação nesse caso especifico, trata-se de pequeno valor ou pequeno vulto enquadrados em valores 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, assim essa modalidade simplificada visa a agilizar e simplificar o processo de aquisição de bens e serviços pela Administração Pública, especialmente em casos de menor complexidade e valor, evitando custos e burocracias desnecessárias.

Importante destacar que a administração deve planejar suas compras a fim de reduzir o número de dispensa de licitação evitando assim o fracionamento irregular de despesas.

Assim encaminho autoridade competente (superintente do Inprec) para que delibere sobre aquisição do objeto de forma direta, dispensando assim a publicação mínimo de 3 (três) dias úteis, na forma do Decreto nº 1287/2022, que regulamenta as contratações diretas a que se refere o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Cujubim.

Se assim entender após formalização do ato que autoriza a contratação direta encaminhe os autos do processo para Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico e após a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico oficial do Município de Cujubim e no diário oficial da Associação Rondoniense de Municípios AROM, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de autorização da contratação pela autoridade competente.

Cujubim/RO, 07 de Março de 2024.

Elaborado Por:
SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

ANA MARIA DA SILVA
Equipe de Apoio

LUZIA VIEIRA DA LIMA
Equipe de Apoio

Fica dispensado a publicação mínima de 3 (três) dias úteis, devido por se trata-se de pequeno valor ou pequeno vulto enquadrados em valores 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, assim essa modalidade simplificada visa a agilizar e simplificar o processo de aquisição de bens e serviços pela Administração Pública, especialmente em casos de menor complexidade e valor, evitando custos e burocracias desnecessárias.

Ratificado por:
ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:36721681

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.003 DA APP. EMEIEF 23 DE MARÇO

APP – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
CNPJ: 03.549.494/0001-56
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 23 DE MARÇO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO 001/2024 de 12 de janeiro de 2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.003 da APP. EMEIEF 23 de Março

A Presidente da APP (Associação de Pais e Professores) da E.M.E.I.E.F. 23 de Março, Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 001/2024 para atender à necessidade inadiável de excepcional interesse, visando a contratação emergencial por prazo determinado para suprir e atuar no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. 23 de Março, zona rural do município de Cujubim/RO, cuja Homologação e Resultado Final constam publicados no Diário Oficial do Município de Cujubim e AROM, Resolve:

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, a comparecer na sede da EMEIEF 23 de Março, para apresentar a documentação conforme item 16.1 do edital 001/2024 no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação deste Edital, munidos dos documentos necessários para efetivação da contratação temporária:

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4º	MÔNICA MAYLA CARDOSO DE ALMEIDA

CARGO: **AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	EDILEIDE BARBOSA DE SOUZA

CARGO: **AUXILIAR DE SECRETARIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	ELISAMA RIBEIRO DOS REIS

Nestes termos, publica-se.

Cujubim/RO, 07 de março de 2024

MÔNICA DE JEUS SOARES	*KELLY COSTA SANTOS GODOY ABREU*
Presidente da APP	Diretora /Portaria 03 /2024
EMEIEF 23 de Março	EMEIEF 23 de Março

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:EBFF1C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001/2024 E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001/2024
E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **PROCESSO SELETIVO 001/24**, para comparecerem na E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do presente edital, munidos da documentação exigida, para **contratação**, conforme segue:

CANDIDATOS CONVOCADOS

AUXILIAR DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO		
Quant.	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	Abilene Silva Nunes	8º

Cujubim-RO, 06 de março de 2024.

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente
APP-E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:25E9E8C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA – DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PROCESSO Nº 63/2024 - APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA – DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
PROCESSO Nº 63/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024.
ERRATA Nº 02
Referente a publicação de homologação do Extrato do Contrato do dia 21 de fevereiro de 2024, onde consta que foi publicado o termo de homologação do Extrato do Contrato referente ao processo 63/2024 ROAGFE, fazendo se necessário a correção do mesmo.

ONDE SE LÊ:
Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
LEIA- SE:
Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO Nº 63/2024

O objeto do presente CONTRATO visa a contratação de empresa especializada para execução de reforma com fornecimento de materiais, a serem realizados no ambiente em que funcionará a Sala de Recurso – AEE (Atendimento Educacional Especializado) como também pequenos reparos em outros locais da E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe, em atendimento as normas e exigências compreendendo:

CONTRATADA: Empresa **PL CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **53.776.846/0001-72** com sede e domicílio na Rua JAO, nº 1013, setor 05 Cujubim/RO.
CONTRATANTE: **APP DA EMEIEF. Pequeno Príncipe,** inscrita no CNPJ: **03.457.079/0001-72,** estabelecida a Avenida Rouxinol nº 2481 setor 02 Zona Urbana município de Cujubim/RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Josiane Maskio Cavalcante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 949714-SESDEC/RO, residente e domiciliada nesta cidade de Cujubim/RO.

Valor Contratado: R$15.000,00 (quinze mil reais)
Prazo de entrega: 16/02/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 01/2024
Fundamento:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
Data da Assinatura do contrato:08/02/2024;

PL COSTRUTORA LTDA
Contratada

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Contratante/Presidente APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:299E24C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.565/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2.024. ALTERA O ART. 4º DA A LEI MUNICIPAL Nº 1009/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019QUE REGULAMENTA O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI ORDINÁRIA Nº 1.565/2024
de 05 de Março de 2.024.

ALTERA O ART. 4º DA A LEI MUNICIPAL Nº 1009/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019que regulamenta o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dá outras providências

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saberque a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º -O Art. 4º da**Lei Municipal Nº 1009/2019**de 17 de Junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Fica estabelecido que o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS passa a ser de**R$ 2.824,00(dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais)**,**retroagindo a 01 de janeiro de 2.024**, a depender do repasse pelo Ministério da Saúde, conforme Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º-Fica o Poder Executivo autorizado efetivar o pagamento da diferença de valores retroativo**a 01 janeiro de 2024**de forma a complementar o valor até atingir o piso profissional.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a**Lei Ordinária Nº 1.483/2023 de 31 de outubro de 2.023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de março de 2.024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:FB01B08C

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.566/2024 05 DE MARÇO DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PORSUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEI ORDINÁRIA N° 1.566/2024
05 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:
L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na importância**R$300.000,00 (trezentos mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066 Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 768
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 80.000,00

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066. Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.39 Prestação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha 723
Fonte de recursos: 2.500
Valor de R$ 20.000,00

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0016.2062 Assegurar a Manutenção. Recuperação e Abertura de Vias Urbanas
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha 777
Fonte de recursos: 2.500
Valor de R$ 200.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.2066	3.3.90.30	02.500	R$ 80.000,00
0016.2066	3.3.90.39	02.500	R$ 20.000,00
0016.2062	3.3.90.30	02.500	R$ 200.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$ 2.179.212,07	R$ 324.923,87	R$ 1.854.288,20

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:1F684083

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.567/2024 05 DE MARÇO DE 2024
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PORSUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI ORDINÁRIA N° 1.567/2024
05 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância**R$ 332.475,86 (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1179 Reprogramação de Saldos de Recursos da Covid-19 (EC 132/2023
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 778
Fonte de Recurso: 2.602
Valor: R$ 35.210,67

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1179 Reprogramação de Saldos de Recursos da Covid-19 (EC 132/2023
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 779
Fonte de Recurso: 2.602
Valor: R$ 153.192,00

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1179 Reprogramação de Saldos de Recursos da Covid-19 (EC 132/2023
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 780
Fonte de Recurso: 2.602
Valor: R$ 144.073,19

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1179	3.3.90.30	02.602	R$ 35.210,67
0023.1179	3.3.90.30	02.602	R$ 153.192,00
0023.1179	3.3.90.30	02.602	R$ 144.073,19

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.602	R$ 332.475,86	R$ 0,00	R$ 332.475,86

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de Março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:58772A2C

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.568/2024 05 DE MARÇO DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PORSUPERÁVIT FINANCEIRO E CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIP

LEI ORDINÁRIA N° 1.568/2024
05 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro e Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 412.000,00 (quatrocentos de doze mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar Para Todos
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha:781
Fonte de Recurso: 1.569
Valor: R$ 411.777,71

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar Para Todos
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha:782
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 222,29

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.2046	4.4.90.52	01.569	R$: 411.777,11
0007.2046	4.4.90.52	02.500	R$: 222,29

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS A PAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 2.179.212,07	R$:324.923,87	R$: 1.854.288,20

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.569	R$: 0,00	R$:0,00	R$: 411.777,71	R$ 411.777,71

Governador Jorge Teixeira
/Governador Jorge Teixeira/RO05 de março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:F676F68B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10217/GAB/2024 06 DE MARÇO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DEOBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10217/GAB/2024
06 de março de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal deObras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.566**, de 05 de março de 2024.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na importância**R$ 300.000,00 (cinquenta mil e quinhentos reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066 Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 768
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 80.000,00

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066. Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.39 Prestação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha 723
Fonte de recursos: 2.500
Valor de R$ 20.000,00

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0016.2062 Assegurar a Manutenção. Recuperação e Abertura de Vias Urbanas
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha 777
Fonte de recursos: 2.500
Valor de R$ 200.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando que o recursoserá destinada para acobertar despesa com material de consumo peças e prestação de serviços de terceiros pessoa jurídica.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito AdicionalSuplementar porSuperávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.2066	3.3.90.30	02.500	R$ 80.000,00
0016.2066	3.3.90.39	02.500	R$ 20.000,00
0016.2062	3.3.90.30	02.500	R$ 200.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$ 2.179.212,07	R$ 324.923,87	R$ 1.854.288,20

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:3148DD04

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10216/GAB/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024 "DISPÕE SOBRE RETORNO DA SERVIDORA SUELLEN CRISTINA FERREIRA ROGE AO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10216/GAB/2024
DE 05 de março de 2024

"Dispõe sobre Retorno da ServidoraSUELLEN CRISTINA FERREIRA ROGEao Exercício de Cargo Públicoe dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo nº 354-1/2024.

Considerando: Requerimento Retorno as atividades de 04/03/2024 (ID 176755)**,**o qual a servidora solicita reintegração do cargo e oDespacho 184 de 04/03/2024 (ID 176997)da secretaria informando a data de retorno da servidora.

DECRETA

Art. 1º-FICA DECRETADOoretorno da Servidora Estatutária**SUELLEN CRISTINA FERREIRA ROGE**, em suas atividades, CPF: 000.***.**-03,nafunção: Pedagogo Orientador Educacional, Matricula: 1920, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**com efeitos a contar a partir do dia 06 de Março de 2024.**Revogam-se as disposições contrárias

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 05 (cinco)dias do mês de março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:D0ED1AC2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10215/GAB/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024 "DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR DO SERVIDOR ZAQUEU AVELINO DOS SANTOS, PELO PRAZO DE 03 (ANOS) SEM ÔNUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10215/GAB/2024
DE 05 de março de 2024

"Dispõe sobre Afastamento de interesse particular do ServidorZAQUEU AVELINO DOS SANTOS**,**pelo prazo de 03 (anos) sem ônus,e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo nº 198-1/2024.

Considerando:Requerimento 138 de 31/01/2024 (ID 168279),Ficha Individual de Servidor 01 de 07/02/2024 (ID 170394) eParecer Jurídico 87 de 22/02/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedidoo afastamento,pelo período de**03 (anos), sem ônus,**do servidor**ZAQUEU AVELINO DOS SANTOS,**cadastro Nº 705-5 , função: Motorista de Veículos Leves, lotado naSecretaria

Municipal de Saúde - SEMSAUdo Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**, convalidando fins retroativos ao dia 02 de março de 2024.**Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:C0AC21C6

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10214/GAB/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR JOSÉ BARBOSA FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10214/GAB/2024
DE 05 de março de 2024

"Dispõe sobreLicença Prêmiodo ServidorJOSÉ BARBOSA FILHO**,**e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 213-1/2021.

Considerando:Parecer Jurídico 01 de 30/03/2023 (ID 97500)eDespacho 178 de 27/02/2024 (ID 175119)eno qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio,**sendo 45 dias referente aoperíodo de18/05/2015 a 17/05/2020.**

DECRETO

Art. 1º-FicaConcedido a**Licença Premio,**pelo período de 45 (quarenta e cinco) diasreferente ao quinquêniode**18/05/2015 a 17/05/2020,**doServidor**JOSÉ BARBOSA FILHO**Cadastro Nº 70, Função: PROFESSOR 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-O Período correspondente se dá em**01de Março 2024até o dia 14 de Abril de 2024.**

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**convalidando fins retroativos aodia 01 de Março de 2024**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:72D2B9B0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10212/GAB/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10212/GAB/2024
DE 04 de março de 2024

"Dispõe sobre**EXONERAÇÃO A PEDIDO**do senhor**RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA**em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃOA PEDIDOdo Senhor**RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA,**CPF n°. 213.***.***-53, no Cargo de**DIRETOR DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO -**CCVII, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSPdo Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Rua Candido Portinari , nº 2038, setor 07, Município de Jaru/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**Revogam-se as disposições ao contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA- RO, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:FF7CD2BE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10211/GAB/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA ROGÉRIA DE OLIVEIRA ALMEIDA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10211/GAB/2024
DE 01 de março de 2024

Dispõe sobreEXONERAÇÃOda senhoraROGÉRIA DE OLIVEIRA ALMEIDAem CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º-EXONERAÇÃOda senhora**ROGÉRIA DE OLIVEIRA ALMEIDA,**CPF n°. 828.***.***-04, no Cargo de**ASSESSOR TÉCNICOADMINISTRATIVO**- CCVI - da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Endereço da servidora: Linha 625, KM 42, zona rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 01 (Primeiro) dias do mês de março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:BDB1691F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10209/GAB/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 "DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, ESTABELECE O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, AUTORIZA A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10209/GAB/2024
DE 29 de fevereiro de 2024

"Dispõe sobre a Programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso, autoriza a execução do orçamento programa para o exercício de 2024 e dá outras providências."

O prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o teor daLei 1533 de 14/12/2023 (ID 157387), combina com as determinações contidas no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CONSIDERANDO:Lei 1535 de 18/12/2023 (ID 158956).

D E C R E T A

Art.1º -A Secretaria Municipal de Fazenda, estabelecerá por Ato Próprio, calendário mensal para desembolso financeiro e controle orçamentário das seguintes operações administrativas:

I.Emissão Empenhos;
II. Pagamento de Pessoal e encargos sociais;
III. Transferências Financeiras;
IV. Pagamento de Fornecedores;

Parágrafo ÚnicoNão serão objetos de programação, dentro do calendário, as despesas com diárias, passagens de locomoção e as reservas de dotação orçamentária com fins licitatório.

Art. 2º -A Programação Financeira, o Cronograma Mensal de Desembolso e a Cronograma de Transferências, ficam aprovadas na forma do Estabelecido nos Anexos deste Decreto.

Art. 3º -EsteDECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:CB2C363C

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N° 80/GP/20224 DE 07 DE MARÇO DE 2024 "DISPÕE SOBREREORDENAÇÃO DA COMISSÃO RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOSNO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA MUNICIPAL N° 80/GP/20224
DE 07 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre Reordenação da Comissão recebimento de material de consumo e serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, e contém outras providências."

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, prefeito do município de Governador Jorge Teixeira RO, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - REORDENARa Comissão recebimento de material de consumo e serviços no âmbito daSecretaria Municipal de Educação - SEMEC, do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -FICAM DESIGNADOS, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores.

1.**ANTÔNIO AUGUSTO DE MORAIS**

2.**JAINE DE MELO MORAIS**

3.**ABGAIR SILVA CRUZ**

Art. 3º- Esta**PORTARIA**entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se,Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,ao 07 (sete) dia do mês de março do ano de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário de Educação

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:118878A2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10218/GAB/2024 07 DE MARÇO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10218/GAB/2024
07 de março de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal deSaúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.567**, de 05 de março de 2024.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância**R$ 332.475,86 (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1179 Reprogramação de Saldos de Recursos da Covid-19 (EC 132/2023
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 778
Fonte de Recurso: 2.602
Valor: R$ 35.210,67

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1179 Reprogramação de Saldos de Recursos da Covid-19 (EC 132/2023
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 779
Fonte de Recurso: 2.602
Valor: R$ 153.192,00

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1179 Reprogramação de Saldos de Recursos da Covid-19 (EC 132/2023
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 780
Fonte de Recurso: 2.602
Valor: R$ 144.073,19

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o recursoserá destinada para compra de alimentos, medicamentos, peças veiculares e combustível, referente a Covid-19.
Considerando a EC 132/2023 possibilita, até 31 de dezembro de 2024, a aplicação dos saldos financeiros, das transferências do Ministério da Saúde para os fundos de saúde, estaduais, municipais e distritais, destinados ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, no custeio de ações e serviços públicos de saúde.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito AdicionalEspecial porSuperávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentáriaFundo Municipal de Saúde.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1179	3.3.90.30	02.602	R$ 35.210,67
0023.1179	3.3.90.30	02.602	R$ 153.192,00
0023.1179	3.3.90.30	02.602	R$ 144.073,19

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.602	R$ 332.475,86	R$ 0,00	R$ 332.475,86

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:B2933954

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0055/2024 CONTRATO N°0055/GP/2024 PROCESSO N°65/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0055/2024
CONTRATO N°0055/GP/2024
PROCESSO N°65/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: RISSE & TRINDADE LTDA
CNPJ: 08.267.557/0001-03

OBJETO: Aquisição de material de expediente e escritório.
VALOR: R$ 980,90 (novecentos e oitenta reais e noventa centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 65 de 26/02/2024 (ID 174539).
MODALIDADE: Pregão eletrônico n°033/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,07 de março de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:4FA40E9A

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0057/2024 CONTRATO N°0057/GP/2024 PROCESSO N°65/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0057/2024
CONTRATO N°0057/GP/2024
PROCESSO N°65/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ: 50.202.063/0001-07

OBJETO: Aquisição de material de expediente e escritório.
VALOR: R$ 539,85 (quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 65 de 26/02/2024 (ID 174539).
MODALIDADE: Pregão eletrônico n°033/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,07 de março de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:B3C51F48

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10219/GAB/2024 07 DE MARÇO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO EM FAVOR DO SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10219/GAB/2024 07 de março de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro em favor do SecretariaMunicipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;
Considerando o disposto no art. 167, §2° da Constituição Federal de 1988;
Considerando o disposto nos art. 6º, § 2º, da Lei Municipal n° 1.319, de 23 de dezembro de 2022 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Governador Jorge Teixeira para o exercício de 2023 LOA;
Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal n° 1.318, de 15 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023- LDO;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.568**, de 05 de Março de 2024.

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, na importância**R$ 412.000,00 (quatrocentos de doze mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar Para Todos
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha:781
Fonte de Recurso: 1.569
Valor: R$ 411.777,71

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar Para Todos
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha:782
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 222,29

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação.
§ 1º -Considerando o disposto no art. 167, §2° da Constituição Federal de 1988 e Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal n° 1.535, de 19 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 - LDO.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que recurso será destinado para aquisição de Ônibus Escolar, de acordo com o Termo de Compromisso de Emendas Nº202103895-4.(ID 176860)
Diante do exposto, justifica-se abertura deCrédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiroe Excesso de Arrecadação na unidade Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.2046	4.4.90.52	01.569	R$ 411.777,11
0007.2046	4.4.90.52	02.500	R$ 222,29

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 2.179.212,07	R$: 324.923,87	R$: 1.854.288,20

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO POR TENDÊNCIA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.569	R$: 0,00	R$: 0,00	R$ 411.777,71	R$411.777,71

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de Março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:76ECF73A

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº79/GP/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. º0072/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº79/GP/2024
DE 07 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. º0072/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Indicação Financeira 1 de 31/01/2024 (ID 168315).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º- Ordenar a comissão de fiscalizaçãodo contrato n. º0072/GP/2024, Pregão Eletrônico n. º019/SUPEL/2023, referente àaquisição dematerial de consumo, refeições prontas (marmitex),que celebram a Secretaria Municipal De Agricultura do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa S B JANUARIO.

Art. 2º -Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Bruno Martinussi Gonçalves, CPF n°000.***.***-30, denominado fiscal;
Sergio da Silva Santos, CPF n° 940.***.***-87, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Roberto Damascena Dos Santos, portador do CPF nº 678.***.***-72.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 7 (sete) dias do mês de março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROBERTO DAMASCENA DOS SANTOS
Secretário Municipal De Agricultura

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:3E02CE0B

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0072/2024 CONTRATO N°0072/GP/2024 PROCESSO N°164/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0072/2024
CONTRATO N°0072/GP/2024
PROCESSO N°164/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO:S B JANUARIO
CNPJ:39.432.993/0001-06
OBJETO: Aquisição derefeições prontas (marmitex).
VALOR: R$6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 79.
MODALIDADE: Pregão eletrônico n°019/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,07 de março de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:D720BD1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 09, DE 08 DE MARÇO DE 2024

A Coordenadoria Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 160, da Lei nº 347/1990 c/c Lei nº 1.761/GAB-PREF/ de 05/12/2014, resolve:

Art. 1º- Determinar a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2024, visando apurar possíveis infrações ao inciso X do art. 133 c/c aos artigos 134 e 155 da Lei nº 347/1990 cometidas pelo servidor *Antônio Junio Feitosa da Silva*, matrícula nº 7063-1, no âmbito de suas funções laborais, conforme documento juntado aos autos.

Art. 2º- Fica assegurado ao servidor o direito a ampla defesa e contraditório, conforme previsão Constitucional e o art. 160 da Lei Municipal nº 347/1990.

Art. 3º- Fica estipulado oprazo de 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão do processo Administrativo Disciplinar - PAD, a contar a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado por período igual, mediante requerimento da comissão, acompanhada de justificativa, conforme o art. 169 da Lei nº 347/1990.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANMARA LACERDA PINHO
Coordenadora Municipal de Administração - COMAD
Decreto nº 15.348/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Jonas Soares Silva
Código Identificador:9D48F3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 01/2024 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR LENIR BOUEZ SILVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFA. FLORIZA BOUEZ, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, MARINICE GRANEMANN, brasileira, Divorciada, portadora da cédula de identidade n.º 367942 SSP/RO e CPF/MF n.º351.465.912-53, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, ANA NETE AZEVEDO DANTAS**,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 508377 SSP/RO e CPF/MF n.º 385.715.012-20, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR PROFA. LENIR BOUEZ SILVA** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Profa. Floriza Bouez, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à av. Marechal Deodoro, nº 1220, inscrita no CNPJ n.º 84.633.189/0001-40, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Joelma Menezes Camelo,** brasileiro(a), estado civil, portador(a) da cédula de identidade n.º 611.565SSP/RO, CPF/MF n.º 614.600.602-53, residente e domiciliada à Av. Princesa Izabel nº 4593, Bairro Liberdade,

Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR LENIR BOUEZ SILVA,** devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.
– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
I - descrição completa do objeto a ser executado;
II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2024.
Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%.**
Projeto Atividade: 12 365 0009 1136 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%- Infantil
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco: 001- Banco Brasil
Agência: 0390-5
Conta Corrente: 24.308-6

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED
Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os seguintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.
I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
II - Plano de Aplicação dos Recursos;
III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
V - Relação de Pagamentos;
VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
VIII - Conciliação Bancária;
IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
X- Termo de Cautela, quando for o caso;
XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas foscais com carimbo de certifico);
XIII – cópia dos cheques;
XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:
Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.
Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 25 de janeiro 2024.

PROF A. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação

_____
Presidente do Conselho Escolar

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:6B507A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 02/2024 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR SÃO JUDAS TADEU DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SÃO JUDAS TADEU, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, MARINICE GRANEMANN, brasileira, Divorciada, portadora da cédula de identidade n.º 367942 SSP/RO e CPF/MF n.º 351.465.912-53 , doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, ANA NETE AZEVEDO DANTAS**,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 508377 SSP/RO e CPF/MF n.º 385.715.012-20, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR SÃO JUDAS TADEU** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Judas Tadeu, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à av. Marechal Deodoro, nº 1220, inscrita no CNPJ n.º 01.103.384/0001-30, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Francisca Lopes Dias,** brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade n.º 501303 SSP/RO, CPF/MF n.º 479.034.492-49, residente e domiciliada à Rua Salomão Melgar s/nº 4593, Distrito de Surpresa/Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR SÃO JUDAS TADEU**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.
– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
I - descrição completa do objeto a ser executado;
II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2024.
Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%.**
Projeto Atividade: 12 365 0009 1136 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%- Infantil
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,
Projeto Atividade: 12 361 0009 9363 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%- Fundamental
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco: 001 Banco Brasil
Agência: 0390-5
Conta Corrente: 24.480-2

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os segunintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.
I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
II - Plano de Aplicação dos Recursos;
III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
V - Relação de Pagamentos;
VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
VIII - Conciliação Bancária;
IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
X- Termo de Cautela, quando for o caso;
XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas foscais com carimbo de certifico);
XIII – cópia dos cheques;
XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 25 de janeiro 2024.

PROF A. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação

_____
Presidente do Conselho Escolar

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:C3265353

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 03/2024 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR Dr. ISAAC BENNESBY DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SAUL BENNEBY, OBJETIVANDO OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, MARINICE GRANEMANN, brasileira, Divorciada, portadora da cédula de identidade n.º 367942 SSP/RO e CPF/MF n.º 351.465.912-53, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela

Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, ANA NETE AZEVEDO DANTAS**,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 508377 SSP/RO e CPF/MF n.º 385.715.012-20, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR Dr. ISAAC BENNESBY** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Saul Bennesby, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. 12 de Outubro, nº 3216, inscrita no CNPJ n.º 04.200.714/0001-02, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) Maricélia Serra da Silva**,** brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade n.º 526510 SSP/RO, CPF/MF n.º 590479762-15, residente e domiciliada à Av. Costa Marques nº 901, Bairro Centro, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR Dr. ISAAC BENNESBY**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.
– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
I - descrição completa do objeto a ser executado;
II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2024.
Páragrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%.**
Projeto Atividade: 12 361 0009 9363 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%- Fundamental
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco: 001- Banco Brasil
Agência: 0390-5
Conta Corrente:24.252-7

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os segunintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.
I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
II - Plano de Aplicação dos Recursos;
III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
V - Relação de Pagamentos;
VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
VIII - Conciliação Bancária;
IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
X- Termo de Cautela, quando for o caso;
XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais com carimbo de certifico);
XIII – cópia dos cheques;
XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 25 de janeiro 2024.

PROF A. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação

_____
Presidente do Conselho Escolar

_____
MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:7E6756CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 04/2024 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR DANIEL PEREZ DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JESUS PEREZ, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, MARINICE GRANEMANN, brasileira, Divorciada, portadora da cédula de identidade n.º 367942 SSP/RO e CPF/MF n.º 351.465.912-53, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, ANA NETE AZEVEDO DANTAS**,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 508377 SSP/RO e CPF/MF n.º 385.715.012-20, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR DANIEL PEREZ** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jesus Perez, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. Rocha Leal, nº 2214, inscrita no CNPJ n.º 84.633.163/0001-00, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Maricléia de Oliveira Assis,** brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade n.º 669.483 SSP/RO, CPF/MF n.º 655.579.722-34, residente e domiciliada à Rua de Serviço nº 34 Quadra 67, Bairro Caetano, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR DANIEL PEREZ**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.
– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
I - descrição completa do objeto a ser executado;
II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2024.
Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%.**
Projeto Atividade: 12 361 0009 9363 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%- Fundamental
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco: 001 Brasil Brasil
Agência: 0390-5
Conta Corrente: 24.291-8

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os segunintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
II - Plano de Aplicação dos Recursos;
III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
V - Relação de Pagamentos;
VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
VIII - Conciliação Bancária;
IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
X- Termo de Cautela, quando for o caso;
XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas foscais com carimbo de certifico);
XIII – cópia dos cheques;
XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO
A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 25 de janeiro 2024.

PROF A. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação

_____
Presidente do Conselho Escolar

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:52EE1B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 05/2024 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR PROF. MELQUIADES GOMES DE OLIVEIRA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ADMA LEAL, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO

ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, MARINICE GRANEMANN, brasileira, Divorciada, portadora da cédula de identidade n.º 367942 SSP/RO e CPF/MF n.º 351.465.912-53, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, ANA NETE AZEVEDO DANTAS**,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 508377 SSP/RO e CPF/MF n.º 385.715.012-20, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR PROF. MELQUIADES GOMES DE OLIVEIRA** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Adma Leal, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à av. Quintino Bocaiuva com Campos Sales, nº 2041, inscrita no CNPJ n.º 07.231.045/0001-16, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Sheila Maria Oliveira de Melo,** brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade n.º 353200 SSP/RO, CPF/MF n.º 341.346.892-87, residente e domiciliada à Av. Campos Sales nº 642, Bairro Tamandaré, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR PROF. MELQUIADES GOMES DE OLIVEIRA**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.
– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
I - descrição completa do objeto a ser executado;
II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2024.
Parágrafo Único: Na subtituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%.**
Projeto Atividade: 12 365 0009 1136 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%- Infantil
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco: 001
Agência: 0390-5
Conta Corrente: 24.280-2

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os segunintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
II - Plano de Aplicação dos Recursos;
III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
V - Relação de Pagamentos;
VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
VIII - Conciliação Bancária;
IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
X- Termo de Cautela, quando for o caso;
XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas foscais com carimbo de certifico);
XIII – cópia dos cheques;

XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 25 de janeiro 2024.

PROF A. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação

_____
Presidente do Conselho Escolar

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:E55B9422

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 06/2024 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR SIVAL AFONSO ESTEVÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CÂNDIDA MARIA MOURA DE PAULA, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL - PROAFIM

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, MARINICE GRANEMANN, brasileira, Divorciada, portadora da cédula de identidade n.º 367942 SSP/RO e CPF/MF n.º351.465.912-53, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, ANA NETE AZEVEDO DANTAS**,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 508377 SSP/RO e CPF/MF n.º 385.715.012-20, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR SIVAL AFONSO ESTEVÃO** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cândida Maria Moura de Paula, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. Giácomo Casara, nº 2560, inscrita no CNPJ n.º 84.632.942/0001-82, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a)

Presidente, Senhor(a) **Edvânia Rodrigues Quintão,** brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade n.º 455.787 SSP/RO, CPF/MF n.º 349.184.932-20, residente e domiciliada à Av. Domingos Correia de Araújo nº 1974, Bairro Planlto, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR SIVAL AFONSO ESTEVÃO**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.
– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
I - descrição completa do objeto a ser executado;
II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em

estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2024.
Parágrafo Único: Na subtituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%.**
Projeto Atividade: 12 361 0009 9363 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%- Fundamental
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco: 001
Agência: 0390-5
Conta Corrente: 24.197-0

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os segunintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
II - Plano de Aplicação dos Recursos;
III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
V - Relação de Pagamentos;
VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
VIII - Conciliação Bancária;
IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
X- Termo de Cautela, quando for o caso;
XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas foscais com carimbo de certifico);
XIII – cópia dos cheques;
XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme Parágrafo Único do Art. 7º da Lei Municipal nº 1259/08 de 01 de abril de 2008.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 25 de janeiro 2024.

PROF A. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação

_____
Presidente do Conselho Escolar

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:743DA29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 07/2024 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR MARIA OTELINA NOGUEIRA BRAGA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BADER MASSUD JORGE, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, MARINICE GRANEMANN, brasileira, Divorciada, portadora da cédula de identidade n.º 367342 SSP/RO e CPF/MF n.º 351.465.912-53, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, ANA NETE AZEVEDO DANTAS**,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 508377 SSP/RO e CPF/MF n.º 385.715.012-20, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR MARIA OTELINA NOGUEIRA BRAGA** da Escola Municipal de Educação Infantil Bader Massud Jorge, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. XV de Novembro, nº 2559, inscrita no CNPJ n.º 07.242.980/0001-88, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a)**,Roseli Pereira Bomfim** brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade n.º 504065 SSP/RO, CPF/MF n.º 511.675.302-68, residente e domiciliada à Av Dr Leweger nº 1388, Bairro São José , Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR MARIA OTELINA NOGUEIRA BRAGA**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
I - descrição completa do objeto a ser executado;
II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2024.
Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%.**
Projeto Atividade: 12 365 0009 1136 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%- Infatil
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,
Projeto Atividade: 12 365 0009 1003 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%- Creche
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco:001 Banco do Brasil
Agência: 0390-5
Conta Corrente:24.341-8

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os

segunintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.
I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
II - Plano de Aplicação dos Recursos;
III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
V - Relação de Pagamentos;
VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
VIII - Conciliação Bancária;
IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
X- Termo de Cautela, quando for o caso;
XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas foscais com carimbo de certifico);
XIII – cópia dos cheques;
XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 25 de janeiro 2024.

PROF A. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação

_____
Presidente do Conselho Escolar

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:774CF6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 08/2024 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR DOM GERALDO VERDIER DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROF. SALOMÃO SILVA, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, MARINICE GRANEMANN, brasileira, Divorciada, portadora da cédula de identidade n.º 367942 SSP/RO e CPF/MF n.º 351.465.912-53, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular ANA NETE AZEVEDO DANTAS**,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 508377 SSP/RO e CPF/MF n.º 385.715.012-20, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR DOM GERALDO VERDIER** da Escola Municipal de Educação Infantil E Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. Dr. Lewerger, nº S/N, inscrita no CNPJ n.º 84.633.056/0001-73, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Rosely Furtado Roca,** brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade n.º 620390 SSP/RO, CPF/MF n.º 619.074.642-04, residente e domiciliada à Av.Toufic Melhen Bouchabki, nº 3785, Bairro: Prospero, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR DOM GERALDO VERDIER**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.
– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;

Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.
– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
I - descrição completa do objeto a ser executado;
II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2024.
Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%.**
Projeto Atividade: 12 365 0009 1136 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%- Infantil
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,
Projeto Atividade: 12 361 0009 9363 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%- Fundamental
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais
Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco: 001
Agência:0390-5
Conta Corrente:24.222-5

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os segunintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
II - Plano de Aplicação dos Recursos;
III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
V - Relação de Pagamentos;
VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
VIII - Conciliação Bancária;
IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
X- Termo de Cautela, quando for o caso;
XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas foscais com carimbo de certifico);
XIII – cópia dos cheques;
XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 25 de janeiro 2024.

PROF A. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação

_____
Presidente do Conselho Escolar

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:210DA446

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 09/2024 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR ANA LAURA GOMES SIQUEIRA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, MARINICE GRANEMANN, brasileira, Divorciada, portadora da cédula de identidade n.º367942 SSP/RO e CPF/MF n.º351.465.912-53, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, ANA NETE AZEVEDO DANTAS**,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 508377 SSP/RO e CPF/MF n.º 385.715.012-20, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR ANA LAURA GOMES SIQUEIRA** da Escola Municipal de Educação Infantil E Ensino Fundamental Almirante Tamandaré, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. 12 de Outubro, nº 1219, inscrita no CNPJ n.º 28.037.823/0001-00, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **,Karina Patrícia dos Reis Maia** brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade n.º 1563852 SSP/RO, CPF/MF n.º 599.778.682-04 , residente e domiciliada à Av. 12 de outubro, nº 3546, Bairro São José, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR ANA LAURA GOMES SIQUEIRA**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.
– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
I - descrição completa do objeto a ser executado;
II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2024.
Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%.**
Projeto Atividade: 12 361 0009 9363 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%- Fundamental
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco: 001 Banco Brasil
Agência:0390-5
Conta Corrente: 35.011-7

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês,

ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os segunintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
II - Plano de Aplicação dos Recursos;
III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
V - Relação de Pagamentos;
VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
VIII - Conciliação Bancária;
IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
X- Termo de Cautela, quando for o caso;
XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas foscais com carimbo de certifico);
XIII – cópia dos cheques;
XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 25 de janeiro 2024.

PROF A. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação

_____
Presidente do Conselho Escolar

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:07B9FE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 10/2024 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR MARIA EUGÊNIA DANTAS MONTENEGRO BENNESBY DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL IRMÃ HILDA, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, MARINICE GRANEMANN , brasileira, Divorciada, portadora da cédula de identidade n.º 367942 SSP/RO e CPF/MF n.º351.465.912-53, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, ANA NETE AZEVEDO DANTAS**,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 508377 SSP/RO e CPF/MF n.º 385.715.012-20, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR MARIA EUGÊNIA DANTAS MONTENEGRO BENNESBY** da Escola Municipal de Educação Infantil E Ensino Fundamental Irmã Hilda, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. Duque de Caxias, nº 2140, inscrita no CNPJ n.º 84.633.015/0001-87, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Elivanda Lopes Medeiro,** brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade n.º 575.843 SSP/RO, CPF/MF n.º 349.239.182-68, residente e domiciliada à Av. Dos Pioneiros, nº 1342, Bairro Dez de Abril, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR MARIA EUGÊNIA DANTAS MONTENEGRO BENNESBY**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
I - descrição completa do objeto a ser executado;
II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2024.
Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%.**
Projeto Atividade: 12 361 0009 9363 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%- Fundamental
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.

Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco: 001 Banco Brasil
Agência: 0390-5
Conta Corrente: 24.227-6

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os segunintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.
I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
II - Plano de Aplicação dos Recursos;
III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
V - Relação de Pagamentos;
VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
VIII - Conciliação Bancária;
IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
X- Termo de Cautela, quando for o caso;
XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas foscais com carimbo de certifico);
XIII – cópia dos cheques;
XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos

valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 25 de janeiro 2024.

PROF A. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação

_____
Presidente do Conselho Escolar

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:5338AA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 11/2024 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR FLORA FRAZÃO DE ALMEIDA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFA. MARIA LIBERTY DE FREITAS, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, MARINICE GRANEMANN, brasileira, Divorciada, portadora da cédula de identidade n.º 367942 SSP/RO e CPF/MF n.º 351.465.912-53, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, ANA NETE AZEVEDO DANTAS**,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 508377 SSP/RO e CPF/MF n.º 385.715.012-20, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR FLORA FRAZÃO DE ALMEIDA** da Escola Municipal de Educação Infantil E Ensino Fundamental Profa. Maria Liberty de Freitas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. Tenente Henrique Lopes, nº 3515, inscrita no CNPJ n.º 84.633.056/0001-73, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Joana Darc Macêdo Passos ,** brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade n.º 543.500 SSP/RO, CPF/MF n.º 590.142.882-04, residente e domiciliada à Av. Giácomo Casara nº 809, Bairro Planalto, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR FLORA FRAZÃO DE ALMEIDA**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.
– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
I - descrição completa do objeto a ser executado;
II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2024.
Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%.**
Projeto Atividade: 12 361 0009 9363 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%- Fundamental
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais
Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:

Banco: 001 Banco Brasil
Agência: 0390-5
Conta Corrente: 24.226-8

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os segunintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
II - Plano de Aplicação dos Recursos;
III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
V - Relação de Pagamentos;
VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
VIII - Conciliação Bancária;
IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
X- Termo de Cautela, quando for o caso;
XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas foscais com carimbo de certifico);
XIII – cópia dos cheques;
XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 25 de janeiro 2024.

PROF A. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação

_____
Presidente do Conselho Escolar

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:1F460C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 12/2024 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR FRANCISCO NOGUEIRA FILHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ CARLOS NERI, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, MARINICE GRANEMANN, brasileira, Divorciada, portadora da cédula de identidade n.º 367942 SSP/RO e CPF/MF n.º 351.465.912-53, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, ANA NETE AZEVEDO DANTAS**,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 508377 SSP/RO e CPF/MF n.º 385.715.012-20, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR FRANCISCO NOGUEIRA FILHO** da

Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Carlos Neri, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Almerindo Ribeiro dos Santos, nº 4484, inscrita no CNPJ n.º 84.632.934/0001-36, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Evanilce Mendes Ramos,** brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade n.º 282071 SSP/RO, CPF/MF n.º 204.198.052-49 residente e domiciliada à Av. Dr. Mendonça Lima, nº 1551, bairro Tamandaré, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **Conselho Escolar Francisco Nogueira Filho**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
I - descrição completa do objeto a ser executado;
II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2024.
Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%.**
Projeto Atividade: 12 365 0009 1136 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%- Infantil
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.

Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco: 001 Banco Brasil
Agência: 0390-5
Conta Corrente: 24.221-7

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os segunintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
II - Plano de Aplicação dos Recursos;
III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
V - Relação de Pagamentos;
VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
VIII - Conciliação Bancária;
IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
X- Termo de Cautela, quando for o caso;
XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas foscais com carimbo de certifico);
XIII – cópia dos cheques;
XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas

cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 25 de janeiro 2024.

PROF A. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação

_____
Presidente do Conselho Escolar

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:5F7F0075

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 433-DIÁRIA-SUZANNE HERCÍLIA A ESTRADA

Portaria nº 433/GAB/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 06 de Março de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: SUZANNE HERCÍLIA ASSIS ESTRADA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 08 (Oito) diárias no valor unitário de R$ 76,00 (Setenta e Seis Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 608,00** (**Seiscentos e Oito Reais**) na função: **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a ZONA RURAL e ÁREA RIBEIRINHA, nas seguintes localidades: Bom Sossego KM 22; 50 e 7ª LINHA do Bom Sossego; Comara I; Ramal Nova União (Rio Ouro Preto); Ramal Assembleia de Deus; Ramal Pompeu (Rio Ouro Preto); Visitas Domiciliares na Comara I e II, nos dias **06, 07, 08, 15, 22, 27, 28 e 29/02/2024,** onde a mesma irá "realizar Atendimentos de Triagem e Ações de Saúde, junto a Equipe da Estratégia Saúde da Família". PAB FIXO. Ficha 233.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

---***MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE***
Secretária InterinA Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3524C8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 440-COMISSÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 440/GAB/SEMSAU/2024
Guajará-mirim, 07 de Março de 2024.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº.15.311/GABPREF/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica designado para integrar a Comissão de Fiscal de Contrato, referente à Contratação de Empresa para Prestação de Serviço e Consumo, do Processo n° 425/2024, a seguinte servidora:

ORDEM	NOME	CARGO	FUNÇÃO
01	Adriana Almeida Brito	Diretora da Divisão de Saúde	Fiscal de Contrato

Artigo 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F93A9253

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 06/GAB/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 06/GAB/2024 na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações, Decreto nº Municipal 4022/2024. Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestar serviços de limpeza, esgotamento de fossa sépticas e desentupimento de vasos e pias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete e demais secretarias que compõe a administração, conforme manifestação de interesse. Critério de julgamento: Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 3337/2023. O envio das propostas será das 09h00min do dia 13/03/2024 até as 08h00min do dia 25/03/2024. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 25/03/2024 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 270.290,00 (duzentos e setenta mil duzentos e noventa reais). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da

Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 07/03/2024

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:9A5EBD7A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3706/2023.

PROCESSO Nº:3706/2023.
CLASSE: Contratação de empresa.
NOME: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº3706/2023,que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM RUAS E AVENIDAS DE MACHADINHO D'/RO, MEDIANTE CONVÊNIO Nº 79/2023/PGE/DER-RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E PLANO DE TRABALHO EM ANEXO,** em favor da empresa: **SEAL PAVIMENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.167.081/0001-85, no valor de R$ 3.149.620,54 (três milhões cento e quarenta e nove mil seiscentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos),de acordo com o Parecer Jurídico e(ID 485861) e Relatório de Análise Processual(ID 484512).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/03/2024 às 17:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**524024**e o código verificador**047C9219**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:72A46EFF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº428/2024

PROCESSO:Nº428/2024
CLASSE: Ressarcimento à EMATER.
NOME: Secretaria Municipal de Agricultura.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº 428/2024, o qual tem como objeto o **RESSARCIMENTO À EMATER/RO PELAS DESPESAS MENSAIS COM PESSOAL REQUISITADO,CONFORME TABELA DE PROVENTOS DA SERVIDORA KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO,**referente aos meses de janeiro a dezembro de 2024**,**no valor de R$ 138.228,80 (cento e trinta e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos),de acordo com o Parecer da Jurídico(ID 522916)e Relatório de Análise Processual(ID 523748).

Publique-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/03/2024 às 13:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**524351**e o código verificador**D234446A**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:4C0965FE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº738/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO EVALOR** do Contrato Originário nº094/2023,de19/04/2023,solicitado através do Memorando Nº126/SEMADFAZ/2024(ID 522636),presente no Processonº738/2023, que tem como objeto a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES DO SETOR DE ALMOXARIFADO,** tendo como contratada a empresa: **DELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,**CNPJ: 09.088.447/0001-39**,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 523190).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/03/2024 às 13:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**524359**e o código verificador**0329398A**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:AAB5A3D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2505/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2505, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Institui desconto no Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER que a**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,**aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado ao Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, conceder desconto de 10% (dez por cento) no valor do IPTU do ano de 2024.

Parágrafo Único. Os prazos e as formas de pagamento serão regulamentados por decreto.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 dias do mês de março de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/03/2024 às 18:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**523290**e o código verificador**60C96E6F**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:95CDEE01

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2506

LEI MUNICIPAL Nº. 2506, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais da Escola Família Agrícola de Cacoal - APEFAC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município, faz saber quea**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais da Escola Família Agrícola de Cacoal - APEFAC, para repasse financeiro na ordem de R$54.375,00 (cinquenta quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais), em parcela única, de acordo com o cronograma descrito no Plano de Aplicação apresentado pela APEFAC.

Parágrafo Único. Os recursos serão utilizados exclusivamente para cobrir despesas com o deslocamento dos alunos advindos do Município de Machadinho D'Oeste/RO até as dependências da Escola Família Agrícola de Cacoal, e também garantirá o retorno dos discentes para Machadinho D'Oeste.

Art. 2º.A APEFAC deverá prestar contas do recurso recebido do Município de Machadinho D'Oeste, à Controladoria do Município, dentro do prazo de 90 (noventa) dias após a liberação do repasse.

Art. 3º.O Termo de Fomento a ser elaborado pela Procuradoria Geral do Município, contemplará os deveres, obrigações e eventuais omissões necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotação consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 dias do mês de março de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/03/2024 às 18:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**523297**e o código verificador**FEDE3A69**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:4323464D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº154/2024

PORTARIA Nº154/2024 DE 04 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **ELIEL AMARO VIEIRA**, portador do CPF n°***.382.472-**,no cargo Comissionado **ASSESSOR(A) NÍVEL II TRABALHO EM CAMPO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04 de março de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/03/2024 às 12:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**523342**e o código verificador**3185D3A8**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:68145CDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°155/2024

PORTARIA N°155/2024 DE 04 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**ELIEL AMARO VIEIRA**, portador(a) do CPF: n°***.382.472-**, no cargo comissionado **ASSESSOR(A) NÍVEL I TRABALHO EM CAMPO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04 de março de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/03/2024 às 12:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**523364**e o código verificador**D7AB6D93**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:2FA9B58F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 899/2024,

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 899/2024,REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMAPDDE MUNICIPAL ao Conselho Escolar da E.M.E.F. JOVINA CARVALHO RIBEIRO, CNPJ nº01.022.696/0001-10,no valor de R$ 11.280,00 (onze mil e duzentos e oitenta reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº76/SEMED/2024(ID 523083).

Em conformidade com aLei Municipal nº 1739, de 08 de junho de 2018 e Decreto Municipal Nº 417 de 06 de fevereiro de 2024.

Machadinho D'Oeste/RO, 06 de março de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/03/2024 às 13:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**524532**e o código verificador**CB8C6A76**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:205D7E38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4442/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4442, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre as formas de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do ano de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2505 de 04 de março de 2024, resolve:

DECRETAR

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento em 07 (sete) vezes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) da seguinte forma:

I - Cota única com 10% de desconto por antecipação de pagamento, com vencimento paraodia 10 de junho de 2024, ou parcelado, sendo:

II - Com a primeira parcela com vencimento para o dia 10 de junho de 2024;

III - Com a segunda parcela com vencimento para o dia 10 de julho de 2024;

IV - Com a terceira parcela com vencimento para o dia 12 de agosto de 2024;

V - Com a quarta parcela com vencimento para o dia 10 de setembro de 2024;

VI - Com a quinta parcela com vencimento para o dia 10 de outubro de 2024;

VII - Com a sexta parcela com vencimento para o dia 11 de novembro de 2024;

VIII - Com a sexta parcela com vencimento para o dia 10 de dezembro de 2024;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 05 dias do mês de março de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/03/2024 às 13:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**524383**e o código verificador**D4587C67**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:86E13BB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°157/2024

PORTARIA N°157/2024 DE 04 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**DENILSON ROSA**, portador(a) do CPF:n°***.978.972-**, no cargo comissionado/função gratificada**ASSESSOR(A) NÍVEL II TRABALHO EM CAMPO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04 de março de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/03/2024 às 12:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**523439**e o código verificador**9A2B73AE**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:F3FDD4E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº164/2024

PORTARIA Nº164/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORAGLAUCE LEIDE COSTA FERREIRAPARA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SEDUC-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ART.1º -CEDER a servidora **GLAUCE LEIDE COSTA FERREIRA**, CPF:***.621.283-**, matrícula nº4448-1, Professora 40h semanais, para a Secretaria de Estado da Educação/SEDUC-RO, com Ônus ao Cessionário, conforme Ofício nº 1137/2024/GOV-RED, pelo período de 01/03/2024 a 31/12/2024.

ART.2º-A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 05 de março de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/03/2024 às 17:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**523930**e o código verificador**13634E78**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:470FDE0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº156/2024

PORTARIA Nº156/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA JOSEFA DO NASCIMENTO DE LIMA, À PREFEITURA DE PORTO-VELHO-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - CEDER a servidora **JOSEFA DO NASCIMENTO DE LIMA**, CPF: Nº***.011.878-**, matrícula nº 5919-1, FARMACÊUTICA/BIOQUÍMICA 40 H, para que possa prestar seus serviços na Prefeitura de Porto-Velho/RO, com Ônus ao Cessionário, pelo período de 06/03/2024 a 31/12/2024, conforme Ofício nº 167/2024/ASGOV-SGG.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 04 de março de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/03/2024 às 12:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**523437**e o código verificador**F466C2FC**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:BAD5250B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº158/2024

PORTARIA Nº158/2024 DE 04 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o senhor **LUIZ FERNANDO SANTANA DE SOUZA**, portador do CPF n°***.403.922-**,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/03/2024,revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04 de março de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/03/2024 às 18:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**523502**e o código verificador**D4F13664**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:98A0A1A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°165/2024

PORTARIA N°165/2024 DE 05 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**MARILENE DOS SANTOS DOMINGOS SPIELMANN**, portador(a) do CPF:n°***.856.562-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 06/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de março de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/03/2024 às 17:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**523950**e o código verificador**CDA334EA**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:0498C40E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°159/2024

PORTARIA N°159/2024 DE 04 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**LUIZ FERNANDO SANTANA DE SOUZA**, portador(a) do CPF:n°***.403.922-**, no cargo comissionado**ASSESSOR (A) DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04 de março de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/03/2024 às 18:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**523514**e o código verificador**0BD5CB25**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:5EC03013

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°163/2024

PORTARIA N°163/2024 DE 05 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º -NOMEAR o(a) Senhor (a)**EVERTON COELHO DE SOUZA**, portador(a) do CPF:n°***.655.862-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II - FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 04/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de março de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/03/2024 às 09:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**523769**e o código verificador**72F086BE**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F63A7312

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº160/2024

PORTARIA Nº160/2024 DE 04 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERARa senhora**SIDILEIA RONQUETTI**,portadora do CPF n°***.389.602-**,no cargo Comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL III - PROCESSOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04 de março de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/03/2024 às 18:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**523538**e o código verificador**46C84136**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:FECAED5E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1017/2024

PROCESSO Nº:1017/2024.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Anderson De Albuquerque.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº 1017/2024,referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pelo servidor **ANDERSON DE ALBUQUERQUE,** de acordo com Documentos(ID 522130)e Despacho(ID 522195).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/03/2024 às 13:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**524797**e o código verificador**83BB89D9**

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B496AD9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº161/2024

PORTARIA Nº161/2024 DE 04 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **ADELIR PEREIRA**, portador do CPF n°***.926.622-**,no cargo Comissionado **ASSESOR (A) NÍVEL III**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04 de março de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/03/2024 às 18:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**523617**e o código verificador**8BD63145**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:C28E7B28

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1017/2024

PROCESSO Nº:1017/2024.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Anderson De Albuquerque.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019. https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº 1017/2024,referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pelo servidor **ANDERSON DE ALBUQUERQUE,** de acordo com Documentos(ID 522130)e Despacho(ID 522195).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/03/2024 às 13:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**524797**e o código verificador**83BB89D9**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4C05F1B1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2241/2023.

PROCESSO Nº:2241/2023.
CLASSE: Retroativo de Atualização de Cargo Incorporado.
NOME: Seila Maria Gandra Moreti.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019. https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº2241/2023, referente a **RETROATIVO DE ATUALIZAÇÃO DE CARGO INCORPORADO**, requerido pelo(a) servidor(a)**SEILA MARIA GANDRA MORETI,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 384619).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/03/2024 às 17:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**524272**e o código verificador**7ACCB512**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:E5E3B7E6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1074/2024.

PROCESSO Nº:1074/2024.
CLASSE: Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.
NOME: Ivoneide Leite Soares Da Silva.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019. https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo Nº1074/2024, referente à**LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,**solicitado

pela servidora**IVONEIDE LEITE SOARES DA SILVA,**de acordo comRequerimento(ID 524514).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/03/2024 às 13:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**524784**e o código verificador**E072738B**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:1ACDB5C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4443/2024

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4443 , DE 06 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.24

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial naimportância de R$ 1.707.338,41 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA
542 20.608.0015.1188.0000 PROMAF- PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA FA1M.7I0L7IA.3R38,41
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Exercício Corrente
001 112 CNV. Nº 376/SEAGRI/PGE/2023.

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:

Excesso: 1.707.338,41
Fontes de Recurso
1 701 1.707.338,41

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 06 de março de 2024

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:89B03602

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:671/2024

PROCESSO Nº:671/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Ana Nubia Alves Sobrinho Pessoa.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº671/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **ANA NUBIA ALVES SOBRINHO PESSOA,** de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 525187).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/03/2024 às 10:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**525276**e o código verificador**6527A564**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:0E7D56F5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:737/2024

PROCESSO Nº:737/2024
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Marcia Zabala Beleti.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº737/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **MARCIA ZABALA BELETI,** de acordo com o Relatório de Análise Processual (ID 523728).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/03/2024 às 10:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**525247**e o código verificador**F74E1C7B**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:1D91EC09

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:781/2024

PROCESSO Nº:781/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Ilauren Veronesi Martins Ribeiro.

Prefeitura Municipal deMachadinho D'Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº781/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **ILAUREN VERONESI MARTINS RIBEIRO,** de acordo com o Relatório de Análise Processual (ID 523733).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/03/2024 às 10:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**525611**e o código verificador**27A9449D**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B7803C8E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:831/2024

PROCESSO Nº:831/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Raquel Pereira Ramos.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº831/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **RAQUEL PEREIRA RAMOS,** de acordo com o Relatório de Análise Processual (ID 523588).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/03/2024 às 10:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**525222**e o código verificador**062E4245**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:762BF0DD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:862/2024

PROCESSO Nº:862/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Fabiana Santareno Severino Da Silva.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº862/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **FABIANA SANTARENO SEVERINO DA SILVA,** de acordo com o Relatório de Análise Processual (ID 523718).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/03/2024 às 10:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**525238**e o código verificador**506B327E**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5A083D81

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2273/2023

PROCESSO Nº:2273/2023.
CLASSE: Retroativo de Atualização de Cargo Incorporado.
NOME: Cleide Da Silva Garcia.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº2273/2023, referente a **RETROATIVO DE ATUALIZAÇÃO DE CARGO INCORPORADO**, requerido pelo(a) servidor(a) **CLEIDE DA SILVA GARCIA,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 393880).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/03/2024 às 10:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**525190**e o código verificador**068AA072**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F1FD8244

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº1392/2023

PROCESSO:Nº1392/2023.
CLASSE: Realinhamento de preço.
NOME: Secretaria Municipal de Gabinete.
Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo nº1392/2023, que tem como objeto a**FORMAÇÃO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, CONF. MEM. Nº 43/2023, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS. ANEXOS,**referente à**REALINHAMENTO DE PREÇO**, requerido pela empresa:**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA,**CNPJ Nº 50.202.063/0001-07**,**para o item nº29 -COPO DESCARTÁVEL - passando do valor de R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos), para o valor de R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 522999), Parecer Técnico da Controladoria(ID 524783).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/03/2024 às 10:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**525309**e o código verificador**B216FBC0**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:630B6A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2894/2023. **CONTRATO: 60 de 05/03/2024;** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 19.614.838/0001-01. Objeto: **aquisição de 01 (uma) mini-carregadeira, para atender ao Convênionº 937098/2022/MD/DPCN,** através do Pregão eletrônico nº 051/2023; Vigência:120 dias,a partir da assinatura do contrato. Valor R$405.500,00; Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal. Dotação orçamentária: 26.782.0021.1142.0000 – Conv. nº 937098/2022/MD/DPCN. Elemento de despesa:4.4.90.52.00;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:BE8505CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 001/SEMED/2022.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 001/SEMED/2022.

"QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI – ME.

Aos 8 (oito) dias do mês de fevereiro (02) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), o **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andreazza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** neste ato representada pela Secretária Municipal Sra. **VALDIRENE INÁCIO DA SILVA**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI – ME**, pessoa jurí-dica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº. 05.444.097/0001-45, estabelecida na Av. Iderval José Brasil, 701, Sala A, Bairro Novo Cacoal, no Município de Cacoal-RO, CEP: 76.962-201, neste ato, representada pelo Sr. Leandro Ferreira Corá, inscrito no CPF sob o nº. 524.406.212-34, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, 3474, Centro, no Município de Cacoal-RO, CEP: 76.963550, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº 202/SEMED/2021, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORRROGAÇÃO DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR, MODIFICAÇÃO DE VALORES E ROTAS, DE ACORDO COM A ATA N. 01/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 202/SEMED/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N. 86/CPL/2021 E MEMORANDO DE N. 19/SEMED/2023 DE 30/01/2023, QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL E DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, os quais integram este instrumento contratual, bem como os anexos, propostas apresentadas, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinadas e rubricadas.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA. O presente TERMO terá vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir de **05 de março de 2024**, ou seja, de **05/03/2024 à 05/03/2025**, e **210 (duzentos e dez) dias letivos**, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA MODIFICAÇÃO DE VALORES E ROTAS (ART. 65, §1º da Lei 8.666/93).
CLÁUSULA TERCEIRA: Haverá um acréscimo de **21,11 % (vinte e um virgula onze por cento)** no valor original do contrato, que corresponde quantia de **R$263.618,25 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos),** totalizando o valor do contrato em **R$1.512.540,75 (hum milhão quinhentos e doze mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).**

PARÁGRAFO ÚNICO. Em relação ao contrato original, terá um acréscimo nas rotas em **8,55% (oito virgula cinquenta e cinco por cento), que corresponde a 552,5 Km e 9 (nove) rotas a mais,** conforme documento em anexo a este aditivo.

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, não modificadas direta ou indiretamente pelo presente instrumento.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA QUINTA. A publicação resumida do instrumento do presente termo aditivo, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA SEXTA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste termo aditivo, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO

VALDIRENE INÁCIO DA SILVA
Sec. Mun. De Educação

Plena Transportes Rodoviários EIRELI – ME
CNPJ sob Nº. 05.444.097/0001-45
LEANDRO FERREIRA CORÁ
Representante

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 001/SEMED/2022.

-PROCESSO Nº.: **0017/2022;**
-CONTRATO Nº.: **001/SEMED/2022;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-CONTRATADA: **PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI – ME;**
-OBJETO: a PRORRROGAÇÃO DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR, MODIFICAÇÃO DE VALORES E ROTAS, DE ACORDO COM A ATA N. 01/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 202/SEMEC/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N. 86/CPL/2021 E MEMORANDO DE N. 19/SEMED/2023 DE 30/01/2023, QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL E DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO.
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.006.12.361.0042.2.076;**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.00.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONSTANTE NO OBJETO DESTE ADITIVO SERÁ DE 12 (DOZE) MÊSES, OU SEJA, DE 05/03/2024 À 05/03/2025.**

Ministro Andreazza/RO, 8 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO

VALDIRENE INÁCIO DA SILVA
Sec. Mun. De Educação

Plena Transportes Rodoviários EIRELI – ME
CNPJ sob Nº. 05.444.097/0001-45
LEANDRO FERREIRA CORÁ
Representante

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E4078537

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
DECRETO Nº 0179/2024

DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO CLEBSON ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS FILHO DO VEREADOR PAULO ROBERTO DA PAIXÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o falecimento de CLEBSON ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS, filho do Excelentíssimo Vereador dessa Casa de Leis. Senhor PAULO ROBETO DA PAIXÃO.

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade mirantense e o sentimento de solidariedade, pela perca de um ente querido.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial no Poder Legislativo do Município de Mirante da Serra – RO, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento de CLEBSON ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:51E69814

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DA 1°CONVOCAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 01/SEMUG/2024

O Prefeito do Município de Mirante da Serra-RO, no uso das suas atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 212/2024-SEMUG/RO**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária para atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Editaln°001/2024/MS/RO, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **05(cinco) dias úteis** a partir da publicação deste edital, **sob pena de perda de vaga** ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de até 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo.

Auxiliar de Cozinha-30horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	Rosineia Roberto Moreira	1°	80
2	Jenneffer Oliveira da Silva	2°	65
3	Maria Madalena de Amaral	3°	50
4	Josilene Rodrigues T.dos Reis	4°	50

Auxiliar de Cozinha-40horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	Mirian da Silva Oliveira	1°	75
2	Elizabeth Silvestre	2°	55
3	Noemia da Aparecida de Morais	3°	50
4	Ivanilsa Ferreira Martins	4°	50

Auxiliar de Limpeza-20horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	Clara Vitória Santos de Araujo	1°	75
2	Daniele da Silva Portela	2°	60
3	Nalderi Aparecida de Souza	3°	45

Auxiliar de Limpeza-30horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	Maria Madalena de Amaral	1°	70
2	Yasmim Soares Faria	2°	55
3	Leonilson do Nascimento	3°	50
4	Josilene Rodrigues T. Dos Reis	4°	50
5	Simone Barbosa de Oliveira	5°	50
6	Cristina Rodrigues M. Pereira	6°	50
7	Atenizia Santos Gonçalves	7°	45
8	Sabrina Maifrede Jacinto	8°	45
9	Solange Regina Ferreira	9°	35

Auxiliar de Limpeza-40horas

N°	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	Jucilene Borges Martins da Silva	1°	75
2	Clara Vitória Santos de Araujo	2°	75
3	Jaqueline da Silva Chagas	3°	65
4	Noemia da Aparecida de Morais	4°	50
5	Lucineia de Souza Passos	5°	50
6	Sebastião Marques Jacinto	6°	50
7	Eclezia Rodrigues dos Santos	7°	50
8	KarinaThianny Alves Ribeiro	8°	45
9	Sabrina Maifrede Jacinto	9°	45
10	Ediléia Marta dos Santos Silva	10°	40

Auxiliar de Sala-40horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	Patricia Pozzo Cavalcante	1°	90
2	Elaine dos Santos Vasconcelos	2°	50
3	Carlos Eduardo S.Pimentel	3°	50
4	Jheniffer Almeida dos Santos	4°	50
5	Paulo Dannyel M. F.de Morais	5°	50

Auxiliar nos Serviço de Cuidador-20horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	Mario Morais da Silva	1°	70

Auxiliar nos Serviço de Cuidador-30horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	Sandra de Souza Rodrigues	1°	80
2	Luciana Gonçalves Cabral	2°	70
3	Gilmara de Assis do Nascimento	3°	60
4	Sabrina Maifrede Jacinto	4°	55

Auxiliar de Pátio-30horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	Clara Vitória Santos de Araujo	1°	85
2	Ivanilsa Ferreira Martins	2°	60
3	Raimunda Nonata Uchoa Souza	3°	60
4	Magno Avelino de O.Bernardes	4°	60
5	Jenneffer Oliveira da Silva	5°	55
6	Danilo Borges Santos	6°	55

Auxiliar de Atividades culturais-20horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	Sabrina Maifrede Jacinto	1°	55
2	Nayra Matos da Silva	2°	40

Auxiliar de Atividades Esportiva-20horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	Gislaine de Oliveira Costa	1°	70

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópia:

DOCUMENTOS

a)Ter sido aprovado no presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário;
b)Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c)Fotocópia de documento de Identificação com foto(RG,CarteiradeTrabalho);
d) CPF originl e uma fotocópia;
e)Comprovante de residência;
f)Documentos Comprobatório de escolaridade, nível exigido para o cargo, tais como declarações, histórico escolar, diplomas, certificados, ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização da profição;
g)Certidões negativas cíveis, e criminais expedidas pela justiça Estadual;
h)Se, dosexomasculino e acima de 18 anos comprovante de estar quite com as obrigações militares;
i)Título Eleitora loriginal e uma fotocópia, Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral
j)Atestado de Sanidade Física e Mental;
k)Cópia do comprovante de conta bancaria;

MirantedaSerra/RO, 07 de Março de 2024.

EVALDODUARTEANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:650B5C34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 021/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº021/2024
Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços
Nº. 004/2024

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie,**HOMOLOGO**o processo em epígrafe, em favor da empresa**A CARLOS DIAS LTDA**, nos valores e especificações abaixo indicadas:

A CARLOS DIAS LTDA
CNPJ: 23.201.249/0001-60
PRODUTO: Contratação de empresa (s) especializada (s) em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, Água Mineral Natural Sem Gás Envasada em Garrafão de 20 (vinte) Litros, Água Mineral Natural sem Gás 500 ml e Vasilhame de Água Mineral natural sem Gás 20 lt, incluindo serviço de entrega nas instalações da CâmaraMunicipalde Monte Negro, Estado de Rondônia
UNIDADE: Mês
QUANTIDADE: 12
VALOR TOTAL: R$ 3.585,20
Recurso
01 – Poder Legislativo
01 - Câmara Municipal
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
01.031.0001.2001.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
FICHA 013

Monte Negro (RO), 07 de março de 2024.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:523F4085

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROC 021/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº021/2024
Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços
Nº. 004/2024

A **Câmara Municipal de Monte Negro**, Estado de Rondônia, **RATIFICA** o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a favor da empresa: **A CARLOS DIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº: **23.201.249/0001-60**, para **Contratação de empresa (s) especializada (s) em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, Água Mineral Natural Sem Gás Envasada em Garrafão de 20 (vinte) Litros, Água Mineral Natural sem Gás 500 ml e Vasilhame de Água Mineral natural sem Gás 20 lt, incluindo serviço de entrega nas instalações da CâmaraMunicipalde Monte Negro, Estado de Rondônia**, mediante o pagamento de valor total de **R$ 3.585,20** (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos). Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 004/2024, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei n 14.133/2021.

Monte Negro - RO, 07 de março de 2024

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:8CE3A08B

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC 041/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº041/2024
Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços
Nº. 005/2024

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie,**HOMOLOGO**o processo em epígrafe, em favor da empresa**M.S.S. DA SILVA E CIA LTDA**, nos valores e especificações abaixo indicadas:

M.S.S. DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ: 13.430.790/0001-97
PRODUTO: Contratação de empresa especializada em agencia de gerenciamento de passagem aérea para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro/RO
UNIDADE: Mês
QUANTIDADE: 1
VALOR TOTAL: R$ 2.850,14
Recurso
01.01.00- Poder Legislativo
01.0310001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara.
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Ficha 010

Monte Negro (RO), 07 de março de 2024.

Assinatura Eletrônica
PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:57936392

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROC 041/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº041/2024
Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços
Nº. 005/2024

A **Câmara Municipal de Monte Negro**, Estado de Rondônia, **RATIFICA** o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a favor da empresa: **M.S.S. DA SILVA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº: **13.430.790/0001-97**, para **Contratação de empresa especializada em agencia de gerenciamento de passagem aérea para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro/RO**, mediante o pagamento de valor total de **R$ 2.850,14** (dois mil, oitocentos e cinquenta reais e quatorze centavos). Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 005/2024, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei n 14.133/2021.

Monte Negro - RO, 07 de março de 2024

Assinatura Eletrônica
PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:4A3EB842

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ATO DA PRESIDÊNCIA 003/2024

ATO DAPRESIDÊNCIANº.003/2024
DE07DEMARÇO DE 2024

"Dispõe Fica decretado "Luto Oficial" no dia 08/03/2024 em razão do falecimento da Senhora "ANA LÚCIA PEREIRA DO BRUNO", na Câmara Municipal de Monte Negro."

Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno desta Casa e Lei Orgânica, expede o seguinte **ATO DA PRESIDÊNCIA**:

Art. 1º - Fica decretado "Luto Oficial" no dia 08/03/2024 na Câmara Municipal de Monte Negro, em razão do falecimento da Senhora **"ANA LÚCIA PEREIRA DO BRUNO"** irmã da Vereadora Marli Bruno Quadros.

Art. 2º - Ficam dispensados do trabalho os servidores desta Casa, exceto os vigias, que deverão prestar seus serviços conforme escala.

Art. 3º - Em razão do decreto de Luto, fica transferido a sessão do dia 08/03/2024 para segunda dia 11/03/2024 as 09:00 horas.

Art. 4º - Esse Ato entra em vigor na data de sua publicação

Cumpra-se e publique.

Monte Negro- RO,07 de marçode 2024.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:E597E31D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 47.03.01-2024 -SEMED

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa 24/SUPEL/2024 anexa aos autos do Processo Administrativo **47.03.01-2024 -SEMED**, que tem como objeto: "**PAGAMENTODEDESPESASCOMAÁGUAPOTÁVEL (CAERD) DA SECRETARIA DE SEMED**". No de **ValorR$ 124.800,00(Cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais)** podendo esse valorservariável, em favor da empresa Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - Caerd, CNPJ sob o N.º 05.914.2540001/39 tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Monte Negro/RO, 07 de março de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:4CA8617F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 234.05.01-2024-SEPAGRI

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme justificativa Nº11/SUPEL/2024, anexa aos autos do Processo Administrativo nº234.05.01-2024-SEPAGRI, que tem como objeto: **DESPESAS COM SERVIÇO INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), POR MEIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA-CISAN**. atendendo assim as necessidades do andamento dos trabalhos da - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E REFORMA AGRÁRIA, no valor total de **R$ 39.643,00 (Trinta e nove mil setecentos e quarenta e três reais).** EMPRESA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA-CISAN CENTRAL, CNPJ10.914.290/0001-32 tendo por base do artigo 75 o inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.

Monte Negro 07 de Março de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:16FF97F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284, 07 DE MARÇO DE 2024

Exonera servidor(a) público(a) do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o memorando n.260/SEMED/2024 ID:1.638.EF2;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: MICELE ALBANO DE MORAES, matrícula: 2935, do cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA FME I vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED,

cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.897/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3CA9D56F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285, 07 DE MARÇO DE 2024

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.540 de 26 de fevereiro de 2024.
CONSIDERANDO o memorando n.260/SEMED/2024 ID:1.638.EF2;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MICELE ALBANO DE MORAES, matrícula: 2935, para ocupar o cargo de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:739AA9F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3511, DE 07 DE MARÇO DE 2024

"Exonerar a Conselheira Tutelar ELIANA DE SOUZA e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela Conselheira Tutelar e protocolado em 06/03/2024.

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar ELIANA DE SOUZA ocupante do cargo de Conselheira Tutelar vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES a partir de 06 de março de 2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:52856C9D

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 252/GAB/2024

VRETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 252/GAB/2024

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 252/GAB/2024 que concedeu a GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA SEGUNDA PÓS - GRADUAÇÃO AO SERVIDOR: JOSE ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS Mat. 70, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 25 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, publicada em 05/03/2024 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br. ([[252/2024;6E3BC775]].

Onde se lê:
Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA SEGUNDA PÓS - GRADUAÇÃO AO SERVIDOR: JOSE ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS Mat. 70, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 25 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/11/2024.

Leia-se:
Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA SEGUNDA PÓS - GRADUAÇÃO AO SERVIDOR: JOSE ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS Mat. 70, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 25 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/11/2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:63E76C2E

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 253/GAB/2024

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 253/GAB/2024

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 253/GAB/2024 que concedeu a GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA SEGUNDA PÓS - GRADUAÇÃO A SERVIDORA: JOSIANE CORREA DE OLIVEIRA DEL PADRE Mat. 65, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 25 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, publicada em 05/03/2024 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br. ([[253/2024;153BC8C2]]).

Onde se lê:
Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA SEGUNDA PÓS - GRADUAÇÃO A SERVIDORA: JOSIANE CORREA DE OLIVEIRA DEL PADRE Mat. 65, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 25 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/10/2024.

Leia-se:
Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA SEGUNDA PÓS - GRADUAÇÃO A SERVIDORA: JOSIANE CORREA DE OLIVEIRA DEL PADRE Mat. 65, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 25 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/10/2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5EF69FAB

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 254/GAB/2024

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 254/GAB/2024

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 254/GAB/2024 que concedeu a GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA SEGUNDA PÓS - GRADUAÇÃO A SERVIDORA: JOSIANE CORREA DE OLIVEIRA DEL PADRE Mat. 641, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 25 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, publicada em 05/03/2024 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br. (663BC9F9)

Onde se lê:
Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA SEGUNDA PÓS - GRADUAÇÃO A SERVIDORA: JOSIANE CORREA DE OLIVEIRA DEL PADRE Mat. 641, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 25 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/10/2024.

Leia-se:
Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA SEGUNDA PÓS - GRADUAÇÃO A SERVIDORA: JOSIANE CORREA DE OLIVEIRA DEL PADRE Mat. 641, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 25 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/10/2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:79D832C6

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 256/GAB/2024

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 256/GAB/2024

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 256/GAB/2024 que concedeu a GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA SEGUNDA PÓS - GRADUAÇÃO AO SERVIDOR: ELIAS JOSE DA CRUZ Mat. 1485, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 25 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, publicada em 05/03/2024 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br. (3A3BCBAD)

Onde se lê:
Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA SEGUNDA PÓS - GRADUAÇÃO AO SERVIDOR: ELIAS JOSE DA CRUZ Mat. 1485, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 25 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/08/2024.

Leia-se:
Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA SEGUNDA PÓS - GRADUAÇÃO AO SERVIDOR: ELIAS JOSE DA CRUZ Mat. 1485, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 25 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/08/2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C06B2F55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286, 07 DE MARÇO DE 2024

Revogar a Portaria que nomeou servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o memorando n.257/SEMED/2024 ID: 1.638.0B1;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 102/GAB/2023 que nomeou o servidor HEBER APARECIDO DE MORAES, MATRICULA 46, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, para desempenhar a função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR - E.M.E.F. MÁRIO PALMÉRIO.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E85B040E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287, 07 DE MARÇO DE 2024

Nomear servidor(a) para desempenhar função gratificada e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.346 de 15 de setembro de 2022 que dispõe sobre os critérios para a escolha de diretores e vice-diretores escolares das escolas públicas da rede municipal e dá outras providências;
CONSIDERANDO o memorando n.257/SEMED/2024 ID: 1.638.0B1;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR VAGNER DIAS DE SOUZA, para desempenhar Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR - E.M.E.F. MÁRIO PALMÉRIO, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

Art. 2º. Em razão da referida nomeação, fica concedida a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR, Conforme autoriza o Art. 18 e Anexo Iv da Lei Municipal n. 1.254/2022.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7DC5F30C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288, 07 DE MARÇO DE 2024

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: CARINA BEATRIZ MARTINS HARTWIG, para ocupar o cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:39783686

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289, 07 DE MARÇO DE 2024

Alterar o período das férias regulamentares do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n.261/SEMED/2024 ID: 1.63B.B9A;

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período das férias concedido através da Portaria n. 1090/GAB/2023 e reprogramado através da Portaria n.1144/GAB/2023 e Portaria n.09/GAB/2024, referente ao período de gozo de 08/03/2024 a 27/03/2024, do servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Matrícula	Nome do servidor	Ficando o gozo para
1415	Elcimar Redoa da Silva	06/05/2024 a 25/05/2024

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:52BE90A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290, 07 DE MARÇO DE 2024

"Conceder o gozo das férias regulamentares a servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 163/SEMUSA/2024 ID: 1.62A.D04;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 10/04/2024 a 09/05/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1894	Karina dos Santos Pereira	Agente comunitário de saúde	09/11/2022 a 08/11/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B57A0E0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291, 07 DE MARÇO DE 2024

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.540 de 26 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JOSEFA IRENE MELO CARLOS, para ocupar o cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3554EC9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3512, DE 7 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo Seletivo Edital nº 03/2024 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Educação;
Considerando o recebimento do Memorando n. 264/SEMED/2024 ID: 1.642.8A2 que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 08/03/2024, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - CUIDADOR (A) - 40H - ZONA RURAL II			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
79	ANA PAULA DA SILVA AUGSTINHO (ARIQUEMES / RO)	82,00	3

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Avenida Juscelino Kubistchek, n.2271 Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 009/2024.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:114EDA2A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 009/2024

EDITAL N. 009/2024

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo conforme Edital n. 003/2024, homologado em 08/02/2024, conforme Decreto n. 3490/GAB/2024, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - CUIDADOR (A) - 40H - ZONA RURAL II			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
79	ANA PAULA DA SILVA AUGSTINHO (ARIQUEMES / RO)	82,00	3

DA DOCUMENTAÇÃO
1- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro - AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 01 (uma) cópia dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (recentes);
g) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
h) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
i) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
j) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, CPF (documento obrigatório caso não possua deverá providenciar), RG (caso possua). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
o) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
p) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
q) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
r) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
s) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
t) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
u) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
DOS EXAMES:
2 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina,

Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8365F0C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292, 07 DE MARÇO DE 2024

Conceder a Licença Maternidade a servidora pública em cargo de provimento celetista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Municipio;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do requerimento e atestado Médico da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: INGRIDE LORENA BANDEIRA LOPES, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a contar de 11/03/2024 a 06/09/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:29145D46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293, 07 DE MARÇO DE 2024

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: JOAO REZENDE DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:ACE0A4E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294, 07 DE MARÇO DE 2024

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.540 de 26 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE DIVISÃO DE CONVÊNIOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CAC6EDE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE REEDIÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI PAULO GUSTAVO - LPG COM ALTERAÇÕES DE VALORES E REVISÃO NO TEXTO DOS EDITAIS.

DEPARTAMENTO DE LAZER E CULTURA DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE - RO
EDITAL 001/2023 – AUDIOVISUAL / EDITAL 002/2023 - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura do Município de Nova Brasilândia do Oeste - RO, através do Departamento de Lazer e Cultura do Nova Brasilândia do Oeste - RO, conforme Decreto da Lei Municipal nº. 1.822 / 2023, e considerando a Lei Federal 195/2022 - Decreto de Regulamentação n°.11.525/2023, que dispõe sobre a Lei Paulo Gustavo de fomento, financiamento e incentivo à cultura nos âmbitos dos Estados e Municípios da Federação Brasileira;
Considerando a dificuldade enfrentada pela nossa comunidade em compreender e interpretar os editais de chamamento público, com o objetivo de facilitar o entendimento das condições, critérios e demais informações pertinentes ao processo seletivo, bem como a necessidade de tornar o processo mais acessível e compreensível para todos os interessados, faz-se necessário uma reedição dos editais.
A complexidade dos termos e as muitas informações nos anexos, têm sido obstáculos para a participação efetiva dos membros da nossa comunidade nos processos de seleção de projetos culturais. ***Além disso, compreendemos que os fazedores de cultura muitas vezes encontram dificuldades em expressar suas ideias de forma escrita, o que pode limitar sua participação nos editais.***
Diante dessa realidade, o Departamento de Lazer e Cultura de Nova Brasilândia do Oeste - RO decidiu promover uma revisão no texto dos editais, com o objetivo de proporcionar maior clareza e compreensão aos participantes. As modificações visam facilitar o entendimento das condições, critérios e demais informações pertinentes ao processo seletivo.

Além da revisão no texto, também será realizada uma redistribuição dos valores destinados aos projetos culturais, especificando cada segmento de forma mais detalhada. Acreditamos que essa medida contribuirá para aumentar o interesse da comunidade em participar e possibilitará que os fazedores de cultura tenham uma melhor compreensão das oportunidades disponíveis.
As alterações visam facilitar o entendimento das condições, o maior interesse participativo, critérios e demais informações pertinentes ao processo seletivo.
O prazo para inscrições permanece o mesmo, encerrando-se em 01 de abril de 2024.
Dessa forma, convidamos a todos os interessados a participarem desta nova etapa do chamamento público da Lei Paulo Gustavo - LPG, com a certeza de que as alterações promovidas resultarão em um processo mais inclusivo e transparente.

Nova Brasilândia do Oeste, 07 de março de 2024.

Atenciosamente,

ANDRÉIA LIMA MOURA
Diretora Municipal de Lazer e Cultura
Portaria n°- 059/GP/2021
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:44152402

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2024

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, através da Prefeitura Municipal,publica ERRATA do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal para compor a equipe da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, por tempo determinado para nele fazer constar que:

RETIFIÇÃO DA ERRATA 02 DO EDITAL Nº 01/2024

ONDE SE LÊ:
6.1 Assistente Social com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
LEIA-SE:
6.1 Assistente Social com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

ONDE SE LÊ:
7.2Assistente Social (SEMAS)40 horas semanais.
LEIA-SE:
7.2 Assistente Social (SEMAS)30 horas semanais.

ONDE SE LÊ:
8. Assistente Social. Remuneração R$ 3.923,07.

LEIA-SE:
8. Assistente Social. Remuneração R$ 3.770,73.

Nova Brasilândia D'Oeste, 07 de março de 2024.

CELMA REGGIANI
Presidente da Comissão de Acompanhamento e Avalição do Processo Seletivo

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:F75CCC0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 054/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Pagamento de inscrições para participação de agentes públicos no Curso Orçamento Público - PPA, LDO E LOA.
Empresa Contratada: Empresa Digital DOC Assessoria e Consultoria
CNPJ: 45.385.089/0001-90
Valor estimado da contratação: 10 inscrições - R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tratando-se o evento de Curso de Orçamento Público – PPA, LDO e LOA, com apresentações de renomados profissionais na área, conforme se verifica no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, observa-se que se enquadra como treinamento e aperfeiçoamento de servidores públicos, o que possibilita a inexigibilidade de licitação nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 Lei nº 14.133/2021.
Ainda, verificado que a promotora do curso tem experiência na realização de cursos e treinamentos promovidos para a capacitação de servidores na área de orçamento público, conforme se verifica no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, em conformidade com o § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021; e
Considerando ainda os argumentos justificadores para contratação apresentados no documento de formalização de demanda, no estudo técnico preliminar e no termo de referência.
Autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 07 de março de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:EF8B78EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.090-GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 2090-GP/2024 Em, 05 de março de 2024.

"Autoriza o Poder Executivo a doação de imóvel à Associação de Moto Taxista de Nova Mamoré/RO - AMOTAXI, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar à Associação de Moto Taxista de Nova Mamoré/RO - AMOTAXI, inscrita no CNPJ nº 11.427.517/0001-88, para a construção de sua sede própria, o imóvel com as seguintes descrições:
Lote 23 da Quadra 12.19 – Frente com a Avenida Tersina Valdivino do Nascimento, Bairro Cidade Nova, no perímetro urbano deste município, fundo com o lote 03, lateral direita com o lote 22 e lateral esquerda com o lote 24, com área de aproximadamente de 400m².
Art. 2º - O Lote Urbano especificado e doados nos termos do artigo 1º desta lei será destinada à construção / instalação da Associação de Moto Taxista de Nova Mamoré/RO – AMOTAXI.
Art. 3º - O donatário se obriga a construir o prédio de sua sede própria no prazo de 02 (dois) anos a contar da data de publicação desta lei, prorrogáveis a juízo da Municipalidade se, por motivos imperiosos e justificáveis, for impedido de fazê-lo.
Art. 4°- Decorrido o prazo constante do artigo anterior sem que tenha sido realizada a construção, o imóvel reverterá ao Patrimônio Municipal.

Art. 5°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, 05 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:6A72722E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.087-GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 2087-GP/2024 Em 05 de março de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 3.500.000,00** (três milhões e quinhentos mil reais), tendo como fonte dos recursos a União, por intermédio do Ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte - Convênio nº **937222/2022** cujo objeto é a **Construção do Centro Político Administrativo**, conforme solicitado no Memorando nº 12/SEMOSP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*			
02.22.00	*SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP*			
04.122.0038.1444	*CV. 937222/2022 - CONSTR. DO CENTR. POLÍTICO ADMINISTRATIVO*			
01.700.3110	*4.4.90.51*	***F:*** *660*	*Obras e Instalações*	*3.500.000,00*
TOTAL				*3.500.000,00*

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 05 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:AF6ACEE5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.091-GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 2091-GP/2024 Em, 05 de março de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Tal solicitação dar-se devido a necessidade de reforço de dotação para compra de lote urbano, conforme Memorando nº 14/SEMOSP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.22.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**			
04.122.0038.1392	**AQUIS. DE BENS IMÓVEIS**			
0.1.500.0000	4.4.90.61	**F:** 393	Aquisição de Imóveis	50.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.22.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**			
04.122.0038.1389	**CONTRA PARTIDA DE CONVÊNIO**			
01.500.0000	4.4.90.51	**F:** 512	Obras e Instalações	50.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 05 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:7BD98A70

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2093-GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 2093-GP/2024 Em, 05 de março de 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei Nº 2.067-GP/2023** de 22 de dezembro de 2023.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), para atender as necessidades da Câmara Municipal. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA				
01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**			
01.01.00	**CAMARA MUNICIPAL**			
01.031.0001.2001	**MANUT. DAS ATIV. DO LEGISLATIVO**			
01.500.0000	3.3.90.93		Indenizações e Restituições	25.000,00
TOTAL				**25.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

TRANSFERE				
01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**			
01.01.00	**CAMARA MUNICIPAL**			
01.031.0001.1001	**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS**			
01.500.0000	4.4.90.52	**F:** 001	Equipamentos e Mat. Permanente	25.000,00
TOTAL				**25.000,00**

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 05 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:7C66DCAE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.080-GP/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 2080-GP/2024 Em, 04 de março de 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2024) e dá outras providências.

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, no valor de **R$ 168.500,99** (cento e sessenta e oito mil, quinhentos reais e noventa e nove centavos), com a finalidade de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso., conforme Memorando nº 139/SEMUSA/2024.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0020.1365	**AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE 4 X 4 DIESEL - SAÚDE**			
02.621.0000	3.3.90.93	F: 641	Indenizações e Restituições	27.853,49
10.301.0022.2265	**AQUIS. MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA**			
02.621.0000	3.3.90.30	**F:** 642	Material de Consumo	23.270,96
10.301.0022.1396	**AQUIS. AMBULANCIA DE SIMPLES REM. UBS M.**			
02.621.0000	4.4.90.52	**F:** 643	Equipamentos e Material Permanente	16.742,63
10.302.0022.2263	**MANUT. ATIV. MAT. CONSUMO HOSP.**			
02.621.0000	3.3.90.30	**F:** 644	Material de Consumo	22.863,54
10.301.0022.2307	**AQUIS. MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA ANTICONC.**			
02.621.0000	3.3.90.30	**F:** 645	Material de Consumo	77.770,37
TOTAL				**168.500,99**

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.*

Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 04 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:2B792EAE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.081-GP/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 2081-GP/2024 Em, 04 de março de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. O motivo de solicitação é devido recebimento de recursos provenientes de emendas parlamentar individual, através do fundo Nacional de Saúde (SNS) do Componente: Incremento Temporário do Limite financeiro do MAC), que não estava previsto no orçamento do exercício vigente, conforme Memorando n° 159/SEMUSA/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0022.2306	**INCREMENTO TEMP. DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC**			
01.600.0000	3.3.90.30	**F:** 646	Material de Consumo	200.000,00
	3.3.90.39	**F:** 647	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
	3.3.90.34	**F:** 648	Outras despesas de Pessoal decorrentes de contratos de Terceirização	600.000,00
TOTAL				**1.000.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 04 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:608F9FD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.037-GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 8037-GP/2024 Em, 05 de março de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2091-GP/2024, de 05 de março de 2024.

DECRETO

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Tal solicitação dar-se devido a necessidade de reforço de dotação para compra de lote urbano, conforme Memorando nº 14/SEMOSP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.22.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**			
04.122.0038.1392	**AQUIS. DE BENS IMÓVEIS**			
0.1.500.0000	4.4.90.61	**F:** 393	Aquisição de Imóveis	50.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.22.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**			
04.122.0038.1389	**CONTRA PARTIDA DE CONVÊNIO**			
01.500.0000	4.4.90.51	**F:** 512	Obras e Instalações	50.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 05 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:9D29472E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8036-GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 8036-GP/2024 Em, 05 de março de 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei Nº 2089-GP/2024,** de 05 de março de 2024.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 236.400,00** (duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Estradas e Logísticas – SEMEL. Tal solicitação dar-se devido necessidade na aquisição de Tubos PADS, para atender as necessidades desta Secretaria conforme Memorando nº 024/SEMEL/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.21.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICAS**			
26.782.0038.1406	**ABERT. CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS**			
01.500.0000	4.4.90.30	**F:**462	Material de consumo	236.400,00
TOTAL				**236.400,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

TRANSFERE				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.21.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICAS**			
04.122.0038.2266	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMEL**			
01.500.0000	3.3.90.30	**F:** 376	Material de consumo	236.400,00
TOTAL				**236.400,00**

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 05 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:8D2E21E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8038-GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 8038-GP/2024 Em, 05 de março de 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei Nº 2093-GP/2024**, de 05 de março de 2024.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), para atender as necessidades da Câmara Municipal. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA	
01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**
01.01.00	**CAMARA MUNICIPAL**

01.031.0001.2001	**MANUT. DAS ATIV. DO LEGISLATIVO**		
01.500.0000	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	25.000,00
TOTAL			**25.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

TRANSFERE				
01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**			
01.01.00	**CAMARA MUNICIPAL**			
01.031.0001.1001	**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS**			
01.500.0000	4.4.90.52	**F:** 001	Equipamentos e Mat. Permanente	25.000,00
TOTAL				**25.000,00**

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 05 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:0A67202F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.039-GP/2024

DECRETO Nº 8.039-GP/2024. Em, 06 de março de 2024.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora SANDRA MARIA DE OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) OPERACIONAL NÍVEL V *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***ADRIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO,*** brasileira, maior, portadora do RG n° 631.657 SSP/RO e do CPF nº 645.425.212-49, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR(A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:9C2285A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.040-GP/2024

DECRETO Nº 8.040-GP/2024. Em, 06 de março de 2024.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para assumirem Cargos em Comissão".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o memorando nº 077/SEMASC/2024.
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR servidores públicos municipais pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASC, para assumirem cargos em comissão, **com efeitos retroativos a 01/03/2024,** conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CARGO EM COMISSÃO
01	Raimunda Lirineide de Brito CPF: 745.258.242-04	649	Auxiliar Administrativo	Diretor (a) Administrativo CC-4 Lei Complementar nº 012/2022
02	Rosinei Maria dos Santos Ramos de Oliveira CPF: 315.478.262-15	4009	Educadora Social I	Supervisor (a) Programa Criança Feliz CC-5 Lei Complementar nº 017/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:1E153459

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº076-GP/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

ERRATA DA PORTARIA Nº076-GP/2024 de 20 de fevereiro de 2024.
O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, torna público, a seguinte Errata, que trata da **PORTARIA Nº076-GP/2024,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM no dia 05/03/2024, anexo XV Nº3676 – PÁG.82, a seguinte errata:

Onde-se lê:

"Dispõe sobre **a Concessão do Benefício de Auxilio doença** à servidora **LILIANE LEITE DE CARVALHO"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° -CONCEDER o benefício de auxilio doença, à servidora **LILIANE LEITE DE CARVALHO** portadora do RG nº924812 e CPF nº892.960.602-49, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de Agente de Limpeza e Conservação-40 horas semanais, sob a matricula nº6048, lotada na Secretaria Municipal de Educação -SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°007/2023 e do Processo Administrativo de nº1306/2023 no período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 09/02/2024 e término em 04/08/2024.

Leia-se:

"Dispõe sobre **a Concessão do Benefício de Readaptação de função** à servidora **LILIANE LEITE DE CARVALHO"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

RESOLVE:

Art. 1° -CONCEDER Readaptação de Função, à servidora **LILIANE LEITE DE CARVALHO** portadora do RG nº924812 e CPF nº 892.960.602-49, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de Agente de Limpeza e Conservação-40 horas semanais, sob a matricula nº6048, lotada na Secretaria Municipal de Educação -SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°007/2023 e do Processo Administrativo de nº1306/2023 no período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 09/02/2024 e término em 06/08/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 07 de março de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Alves da Silva
Código Identificador:9FBF15F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº066-GP/2024

PORTARIA Nº066-GP/2024
Em,20 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Prorrogação do Benefício de Auxilio Doença ao servidor JUVENIL FERREIRA DOS SANTOS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Prorrogação do benefício de auxílio doença, ao servidor **JUVENIL FERREIRA DOS SANTOS** portador do RG nº281859 e CPF nº283.732.002-15, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de VIGILANTE MUNICIPAL-40 horas semanais, sob a matricula nº497, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°012/2024 e do Processo Administrativo de nº765/2023 no período de 180 (cento e oitenta) dias, com inicio em 15/02/2024 e término em 15/08/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/02/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO em, 20 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Alves da Silva
Código Identificador:C61B7BAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº80-GP/2024

PORTARIA Nº80-GP/2024

Em,21 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença ao servidor GERALDO RODRIGUES DA SILVA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença, ao servidor **GERALDO RODRIGUES DA SILVA** portador do RG nº 317618 e CPF nº 285.706.852-20, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **Artificie em Construção- 40 horas semanais**, sob a matricula nº1381, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas- SEMOSP, constante do Laudo de avaliação Médica n°008/2024 e do Processo Administrativo de nº1-172/2024 no período de 180 (cento e oitenta) dias, com inicio em 07/02/2024 e término em 04/08/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/02/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO em, 21 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Alves da Silva
Código Identificador:21F262FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.024-GP/2024

DECRETO Nº 8.024-GP/2024. Em, 04 de março de 2024.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora DENISE MARQUES DE AZEVEDO, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o memorando nº 356/SEMUSA/2024.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **DENISE MARQUES DE AZEVEDO,** brasileira, maior, portadora do RG Nº 538. 301-SSP/RO e do CPF Nº 591.497.102-06, servidora pública municipal, função de Enfermeira, matrícula 1207, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA CC -2,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. **Com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 04 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:BC99FE04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.023-GP/2024

DECRETO Nº 8.023-GP/2024. Em, 04 de março de 2024.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO das Senhoras, abaixo especificadas para assumirem Cargo em Comissão, a serem lotadas na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR as Senhoras conforme abaixo especificadas, em cargos pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

ITEM	NOME	CARGO	SECRETARIA
01	Patrícia Taís da Silva Carvalho CPF: 009.605.212-08	Assessor (a) Técnico Operacional IV – CC 6	SEMED
02	Viviane Campos da Fonseca CPF: 022.600.152-04	Assessor (a) Técnico Operacional IV – CC 6	SEMED

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:E758F80D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.025-GP/2024

DECRETO Nº 8.025-GP/2024. Em, 04 de março de 2024.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO das Senhoras, abaixo especificadas para assumirem Cargo em Comissão, a serem lotadas na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR as Senhoras conforme abaixo especificadas, em cargos pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

ITEM	NOME	CARGO	SECRETARIA
01	Brenda Stefany Dutra Silveira CPF: 037.441.602-89	Assessor (a) Técnico Operacional IV – CC 6	SEMED
02	Luciene Carlos da Silva Rocha CPF: 732.790.482-49	Assessor (a) Técnico Operacional IV – CC 6	SEMED

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:2833F97D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°102-GP/2024

PORTARIA N°102 -GP/2024 Em, 06 de março de 2024.

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Readaptação de função ao servidor ROBERTO MARQUES DA SILVA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1°- PRORROGAR o Benefício de Readaptação de função, ao servidor **ROBERTO MARQUES DA SILVA,** portador do RG nº 299564 e CPF nº 286.446.892-15, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de PROFESSOR ll PEDAGOGO 40 horas semanais, sob matricula nº1493, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°013/2024 e do Processo Administrativo de nº791-1/2021 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 09/02/2024 e término em 06/08/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos de 09/02/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 06 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Alves da Silva
Código Identificador:2BDDB7AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07-GP/2024

PORTARIA Nº 07-GP/2024
Em, 06 de março de 2024.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio doença à servidora MARIA SANDRA DE LIMA SOUZA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° -CONCEDER o benefício de auxilio doença, à servidora **MARIA SANDRA DE LIMA SOUZA** portadora do RG nº 466050 SJSP/AC CPF nº 831.918.522-04, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de Agente de Limpeza E Conservação -40 horas semanais, sob a matricula nº6021, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°018/2024 e do Processo Administrativo de nº1-418/2024 no período de 01/02/2024 até o dia do parto.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO,06 de março de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Alves da Silva
Código Identificador:2C15636B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°06-GP/2024

PORTARIA N°06-GP/2024 Em, 06 de março de 2024**.**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de readaptação de função da servidora ANA ALICE NOBERTO DE OLIVEIRA**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

RESOLVE;

Art. 1° - Prorrogação de readaptação de função, a servidora **ANA ALICE NOBERTO DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº482706 SSP/RO e CPF nº389.959.722-20 pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de PROFESSOR(A) ll-20 horas semanais, sob a matricula n°734 lotada na Secretaria Municipal de Educação -SEMED, conforme laudo de avaliação Médica nº 019/2024, constante do Processo Administrativo de nº1-399/2024 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 05/03/2024 e término 31/08/2024.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/03/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Alves da Silva
Código Identificador:8B6A8B1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°05-GP/2024

PORTARIA N°05-GP/2024
Em, 06 de março de 2024.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio doença à servidora IRENI PEREIRA GOMES OENING".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1°-CONCEDER o benefício de auxilio doença, à servidora **IRENI PEREIRA GOMES OENING** portadora do RG nº 995.960 CPF nº 916.770.172-87, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de Professor(a) II -25 horas semanais, sob a matricula nº7963, lotada na Secretaria Municipal De Educação-SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°015/2024 e do Processo Administrativo de nº1-361/2024 no período de 60 (sessenta) dias, com início em 27/02/2024 e término em 26/04/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 06 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Alves da Silva
Código Identificador:82857E06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº077-GP/2024

PORTARIA Nº077-GP/2024
Em, 20 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de readaptação de função à servidora Raquel Melgar Ojopi".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

RESOLVE:

Art. 1°-CONCEDER o benefício de readaptação, à servidora **RAQUEL MELGAR OJOPI** portadora do RG nº 500710 SSP/PR e CPF nº 179.917.652-53, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de Agente de Limpeza e Conservação-40 horas semanais, sob a matricula nº326, lotado na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°004/2024 e do Processo Administrativo de nº1047-1/2021 no período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 05/02/2024 e término em 02/08/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/02/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de fevereiro de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Alves da Silva
Código Identificador:8BFF623F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8026-GP/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 8026-GP/2024 Em, 04 de março de 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2024) e dá outras providências.

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 2080-GP/2024**, de 04 de março de 2024.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, no valor de **R$ 168.500,99** (cento e sessenta e oito mil, quinhentos reais e noventa e nove centavos), com a finalidade de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso., conforme Memorando nº 139/SEMUSA/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0020.1365	**AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE 4 X 4 DIESEL - SAÚDE**			
02.621.0000	3.3.90.93	F: 641	Indenizações e Restituições	27.853,49
10.301.0022.2265	**AQUIS. MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA**			
02.621.0000	3.3.90.30	**F:** 642	Material de Consumo	23.270,96
10.301.0022.1396	**AQUIS. AMBULANCIA DE SIMPLES REM. UBS M.**			
02.621.0000	4.4.90.52	**F:** 643	Equipamentos e Material Permanente	16.742,63
10.302.0022.2263	**MANUT. ATIV. MAT. CONSUMO HOSP.**			
02.621.0000	3.3.90.30	**F:** 644	Material de Consumo	22.863,54
10.301.0022.2307	**AQUIS. MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA ANTICONC.**			
02.621.0000	3.3.90.30	**F:** 645	Material de Consumo	77.770,37
TOTAL				**168.500,99**

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.*

Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do**

Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024).

Palácio 21 de Julho, em 04 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:ECE47BCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº067-GP/2024

PORTARIA Nº067-GP/2024
Em, 08 de fevereiro de 2024**.**

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora GABRIELA NEUZA ARAUJO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

RESOLVE;

Art. 1° - CONCEDER readaptação de função, a servidora GABRIELA NEUZA ARAUJO, portadora do RG nº1243340 SESDEC/RO e CPF nº 027.497.542-40 pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de PROFESSOR(a) ll PEDAGOGO (a) –Zona Rural 25 horas semanais, sob a matricula n°7949 lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº005/2024, constante do Processo Administrativo de nº764/2023 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 07/02/2024 e término 08/08/2024.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 07/02/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Alves da Silva
Código Identificador:082ADF75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8027-GP/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 8027-GP/2024 Em, 04 de março de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 2081-GP/2024**, de 04 de março de 2024.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. O motivo de solicitação é devido recebimento de recursos provenientes de emendas parlamentar individual, através do fundo Nacional de Saúde (SNS) do Componente: Incremento Temporário do Limite financeiro do MAC), que não estava previsto no orçamento do exercício vigente, conforme Memorando n° 159/SEMUSA/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0022.2306	**INCREMENTO TEMP. DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC**			
01.600.0000	3.3.90.30	**F:** 646	Material de Consumo	200.000,00
	3.3.90.39	**F:** 647	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
	3.3.90.34	**F:** 648	Outras despesas de Pessoal decorrentes de contratos de Terceirização	600.000,00
TOTAL				**1.000.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 04 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:517B80F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.028-GP/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 8.028-GP/2024 Em, 04 de março de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 2082-GP/2024**, de 04 de março de 2024.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 84.343,06** (oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e seis centavos), para atender a Secretaria Municipal de Sec. Mun. de Esporte, Turismo, Evento e Cultura – SEMETEC. O motivo de solicitação é devido recebimento de recursos provenientes de emendas parlamentar através do Governo do Estado de Rondônia, Termo de Convenio nº 6/2024/PGE/SEJUCEL – Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de materiais esportivos para realização do evento 1º JOGOS DOS POVOS INDÍGENAS, conforme o Memorando nº 04/CONCET/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.16.00	**SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTO E CULTURA**			
13.392.0041.2309	**CV Nº 6/2024/PGE-SEJUCEL - AQUIS. DE MAT. ESPORTIVOS**			
01.701.000	3.3.90.30	**F:** 654	Material de Consumo	84.343,06
TOTAL				**84.343,06**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 04 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:F5922A5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº079-GP/2024

PORTARIA Nº079-GP/2024
Em, 20 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxilio doença do servidor MAXWELL COELHO LUCINO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1°- PRORROGAR o benefício de auxílio doença, ao servidor **MAXWELL COELHO LUCINO** portador do RG nº867905 SSP-RO e CPF N°809.959.262-04, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de VIGILANTE Zona rural -40 horas semanais, sob a matricula nº1575, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme Laudo de avaliação Médica n°001/2024 e constante Processo Administrativo de nº 025/IPRENOM/2019, no período de 180 (cento e oitenta) dias, com inicio em 03/01/2024 e término em 30/06/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/01/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 20 de fevereiro de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Alves da Silva
Código Identificador:C383336B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº074-GP/2024

PORTARIA Nº074-GP/2024
Em, 20 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxilio doença à servidora SOILI KIRST ARNHOLZ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, à servidora **SOILI KIRST ARNHOLZ** portadora do RG nº 332992 e CPF nº 326.702.572-91, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de PROFESSOR l ESPECIAL 40 horas semanais, sob matricula nº5022, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°010/2024 e do Processo Administrativo de nº048/IPRENOM/2017 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com inicio em 08/02/2024 e término em 05/08/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/02/2024.
.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de fevereiro de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Alves da Silva
Código Identificador:2BBB8EF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº071-GP/2024

PORTARIA Nº071-GP/2024
Em, 20 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre *a* Prorrogação do Benefício de Auxilio doença ao servidor Jose Dos Reis Ferreira*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, ao servidor **Jose Dos Reis Ferreira** portador do RG nº 619063 e CPF nº181.260.571-49, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de Técnico em Contabilidade , sob matricula nº420, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -SEMAP, constante do Laudo de avaliação Médica n°047/2023 e do Processo Administrativo de nº1046-1/2021 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com inicio em 29/01/2024 e término em 26/07/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/01/2024.
,.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Alves da Silva
Código Identificador:993F7D00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº070-GP/2024

PORTARIA Nº070-GP/2024
Em, 20 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio doença à servidora Maria Rosemeire Menezes Rodrigues".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° -CONCEDER o benefício de auxilio doença, à servidora **Maria Rosemeire Menezes Rodrigues** portadora do RG nº 480866 CPF nº581.695.202-15, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de Professora de Língua Portuguesa-40 horas semanais, sob a matricula nº1476, lotada na Coordenadoria Municipal de Planejamento - SEMAP, constante do Laudo de avaliação Médica n°003/2024 e do Processo Administrativo de nº1-

107/2024 no período de 180 (cento e oitenta) dias, com inicio em 22/01/2024 e término em 18/07/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/01/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO,20 de fevereiro de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Alves da Silva
Código Identificador:2C294A7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075-GP/2024

PORTARIA Nº 075-GP/2024
Em, 20 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre *a* Prorrogação do Benefício de Auxilio doença á servidora LEIDE CLAUDIA MEDEIROS**"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, à servidora **LEIDE CLAUDIA MEDEIROS** portadora do RG nº578061 e CPF nº598. 753.642-15, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUES- 40 horas semanal, sob a matrícula nº1917, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°057/2023 e do Processo Administrativo de nº782/2023 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com inicio em 09/02/2024 e término em 06/08/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/02/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Alves da Silva
Código Identificador:59CF116F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº067-GP/2024

PORTARIA Nº067-GP/2024 EM,20 de fevereiro de 2024

"Dispõe sobre o Retorno as Atividades do servidor Izaias da Costa Vale".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Art. 113 da Lei Municipal nº Lei 061/90(regime jurídico único dos servidores do município de Nova Mamoré/RO e sua Alteração na lei n°1.153/GP/2016 de 31 de maio de 2016.
R E S O L V E
Art. 1° - **CONCEDER** o retorno as atividades, do servidor abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor(a)	Função	Matricula	A partir	Lotação
Izaias da Costa Vale	Vigilante- Municipal	527	22/01/2024	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 22/01/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO em, 20 de fevereiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Quesia Alves da Silva
Código Identificador:92137FF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°104-GP/2024

PORTARIA N°104-GP/2024
Em,07 de março de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio doença da servidora EVA VIEIRA DE CASTRO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença, à servidora **EVA VIEIRA DE CASTRO** portadora do RG nº452934 SSP-MT e CPF N°329.290.561-34, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de Professor(a) l nível l -25 horas semanais, sob a matricula nº879, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme Laudo de avaliação Médica n°014/2024 e constante no Processo Administrativo de nº 675-1/2020, com tempo indeterminado até o processo de aposentadoria com início em 22/02/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/02/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de março de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Alves da Silva
Código Identificador:A2F86D99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.045-GP/2024

DECRETO Nº 8.045-GP/2024. Em, 07 de março de 2024.

"Altera o Decreto nº 7.603-GP/2023 que trata da SUSPENSÃO da Concessão do GOZO DE LICENÇA PRÊMIO E A COMPRA DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO dos Servidores Públicos do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Ofício nº 207/2023/SGCE/TCERO** expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que emitiu **TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL,** em conformidade com o disposto Resolução 173/2014/TCE-RO, referente ao exame do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres e do Relatório de Gestão Fiscal do 1º e 2º semestre de 2022, do município de Nova Mamoré/RO;
CONSIDERANDO que o Município só pode realizar despesas e efetuar pagamentos nos limites de sua disponibilidade orçamentária e financeira, cabendo ao Poder Executivo Municipal, o dever de tomar

medidas concretas que tenham por objetivo a busca pelo equilíbrio financeiro e fiscal das contas públicas.
CONSIDERANDO o impacto significativo das obrigações financeiras municipais na prestação de serviços à população, em especial na área da Saúde, Educação e Assistência Social, sendo os valores repassados pelos governos Federal e Estadual insuficientes para manutenção dos programas por eles criados;
CONSIDERANDO que todas as medidas adotadas para incremento de receita financeira têm seus reflexos nas contas públicas a médio e longo prazo;
CONSIDERANDO a necessidade de medidas de contenção de despesas, de ajuste fiscal e definindo outras providências visando o bom funcionamento dos serviços públicos e o atendimento à população;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF);
CONSIDERANDO, por fim, as Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Campanhas Eleitorais, conforme a Lei Federal nº 9.504/1997(Estabelece normas para as eleições).

D E C R E TA

Art. 1º. FICA **SUSPENSO**, por tempo indeterminado, a concessão de **GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, COMPRA DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO** aos Servidores Públicos do Quadro Efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de março de 2.024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:B192C3FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ADITAMENTO CONTRATUAL

ADITAMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM EM SI A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA C. V. MOREIRA EIRELI.

Aos 07 de fevereiro de 2024, de um lado a Câmara Municipal de Nova União, órgão público autônomo, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 1013, bairro centro, na cidade de Nova União, inscrita no CNPJ sob nº 01.621.060.001-94, neste ato representado pelo Presidente Argentino Serrano Alves Neto, denominada doravante CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa C. V. MOREIRA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV NORTE SUL, 5079, na cidade de ROLIM DE MOURA, CEP 76940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.937.361/0001-00 neste ato representado pelo senhor CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. xxx.475.xxx-49, portador da Cédula de identidade RG n. 253xxx SSP/RO, residente e domiciliado no município de Rolim de Moura/RO, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente ADITAMENTO AO CONTRATO n° 01/2023, submetendo-se as partes as legislações pertinentes, principalmente a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que regem também a forma deste Aditamento com as seguintes clausulas e condições:
Clausula Primeira:Estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE, em prorrogar o prazo e o acréscimo de 25% o Contrato n° 01/2023, referente ao Processo n° 029/2023.Ficam mantidas todas as cláusulas do Contrato n° 01/2023, referente àCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA QUE OFEREÇA AMUNICIPALIDADE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, UTILIZANDO CARTÃO ELETRÔNICO, COM GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOSao Poder Legislativo de Nova União em conformidade com o termo de referência a prorrogando-se por mais 03 meses, contados a partir de 7 de fevereiro de 2024.
Clausula segunda:Serão observados quanto à execução do presente aditamento, os termos do contrato n° 01/2023, referente ao processo n°. 029/2023.
O presente aditivo correrão por conta da seguinte programação orçamentária:
Programa: Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - Serviços da Tecnologia da informação e comunicação.
Valor Geral R$: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), empenhado no Orçamento de 2024.
Clausula TERCEIRA:Para firmeza e como prova do acordo, e lavrado o presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, que depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:528D359B

P M N U - RO
PORTARIA N.º001/IPRENU/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. ALBERTINA PERON DA SILVA FARIA".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA UNIÃO – **IPRENU**, no uso das atribuições legais conferidas pelo **art. 7º da Lei Municipal n° 231/07, de 02 de julho de 2007**.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 324/IPRENU/2023, bem como, dos pareceres da Controladoria e Consultoria Jurídica.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada **Sra. Albertina Peron Da Silva Faria**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4215639 SSP/RO o CPF/MF nº. 422.146.962-53, efetiva no cargo de PROFESSOR(A) , matrícula nº.161, nível NS, carga horária 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com **PARIDADE,** conforme processo administrativo n°. 324/IPRENU/2024, com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º § 9º da E.C. 103/19, art. 94, incisos "I", "II", "III", "IV" e § Único da Lei Municipal de nº. 231/2007 de 02 de julho de 2007.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do município de Nova União - **IPRENU**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a

remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova União – RO, 06 de março de 2024.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Superintendente
IPRENU

Publicado por:
Raniele Nascimento da Rocha
Código Identificador:45D0248C

P M N U - RO
PORTARIA N.º002/IPRENU/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurado Sra. ÂNGELA RODRIGUES DE JESUS".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA UNIÃO – **IPRENU**, no uso das atribuições legais conferidas pelo **art. 7º da Lei Municipal n° 231/07, de 02 de julho de 2007**.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 325/IPRENU/2024, de 27 de fevereiro de 2024, bem como, dos pareceres da Controladoria e Consultoria Jurídica.

Resolve,

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada Sra. **Ângela Rodrigues De Jesus**, brasileira, casada, portadora do RG nº 418796 SESDEC/RO o CPF/MF nº. 409.160.572-91, efetiva no cargo de PROFESSOR(A) , matrícula nº.155, nível NS, carga horária 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com **PARIDADE,** conforme processo administrativo n°325/IPRENU/2024, com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º § 9º da E.C. 103/19, art. 94, incisos "I", "II", "III", "IV" e § Único da Lei Municipal de nº. 231/2007 de 02 de julho de 2007.**

Art. 2º. O Instituto de Previdência Social do município de Nova União - **IPRENU**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova União – RO, 06 de março de 2024.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Superintendente
IPRENU

Publicado por:
Raniele Nascimento da Rocha
Código Identificador:102993F6

P M N U - RO
PORTARIA Nº073, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Portaria nº073, de 29 de fevereiro de 2024.

Concede licença prêmio a servidora Municipal MARIA HELENA DA SILVA pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando o período de 2011/2016,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora MARIA HELENA DA SILVA pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de MARÇO de 2024, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Seus efeitos retroagem ao dia 29-02-2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Raniele Nascimento da Rocha
Código Identificador:69A7B09A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 06/02/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 06/02/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital HRC e Hospital Daniel combonino município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/02/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Raniele Nascimento da Rocha
Código Identificador:948926BE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 06/02/2024	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA: 06/02/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE	

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: SLL7I19
CPF: 419.120.329-49 RG: 431214 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981214590
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes para oHospital SAI nomunicípio de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/02/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Raniele Nascimento da Rocha
Código Identificador:892EC16F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 06/02/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA:07/02/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$394,90

DIARIA COM PERNOITE	

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NEF6171
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital de Base, Cemetrom, Santa Marcelina, HEMOCENTRO e POCno município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/02/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Raniele Nascimento da Rocha
Código Identificador:FFD7996C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:18/01/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 18/01/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE	

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLCA DE VEICULO:OHW2414
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:3466 - 1224
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente para fazer Hemodiálisena Clineron em Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/02/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 425 de 02/01/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Raniele Nascimento da Rocha
Código Identificador:D5A181D3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07/02/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 07/02/2024	V. UNT.	R$197,45

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45

DIARIA SEM PERNOITE	

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhantes no Hospital do Amor e LIMIAR no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 07/02/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Raniele Nascimento da Rocha
Código Identificador:E3F3DBBC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07/02/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%

	CHEGADA: 07/02/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NDM5783
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:3466 - 1224
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá pacientes e acompanhantes agendados para consultas e exames no Hospital do Amor e Hospital Municipal no Município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 07/02/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Raniele Nascimento da Rocha
Código Identificador:C47BA34D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:01/02/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA:02/02/2024	V. UNT.	R$197,45

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu para buscar paciente no Hospital do Amor no Município de Porto Velho/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 07/02/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Raniele Nascimento da Rocha
Código Identificador:26FB20A9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/02/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 08/02/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante no Hospital HRC no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/02/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Raniele Nascimento da Rocha
Código Identificador:B3F442BF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/02/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 08/02/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálisena Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/02/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Raniele Nascimento da Rocha
Código Identificador:A965BF16

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/02/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 09/02/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO:RSU1F45
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital HRC e Daniel Comboni no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/02/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Raniele Nascimento da Rocha
Código Identificador:0D327A65

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 10/02/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 10/02/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálisena Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/02/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Raniele Nascimento da Rocha
Código Identificador:D8A400E4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 10/02/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 10/02/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO:NDK7054
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante no Hospital HRC no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/02/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Raniele Nascimento da Rocha
Código Identificador:E8497372

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/02/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 04/02/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDILEUSA VALÉRIA SILVA CADASTRO: 1523
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 422.693.422-91 RG: 480.701 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIAO TELEFONE: 69 3461-1473
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1.404-4 CONTA: 24.052-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, ondeacompanhou paciente de emergência para avaliação com médico especialista em Ortopedia no Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no Município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/02/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Raniele Nascimento da Rocha
Código Identificador:1E987017

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/02/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 05/02/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDILEUSA VALÉRIA SILVA CADASTRO: 1523
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 422.693.422-91 RG: 480.701 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIAO TELEFONE: 69 3461-1473
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1.404-4 CONTA: 24.052-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidorsedeslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente regulado de emergência para avaliação medica no Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/02/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Raniele Nascimento da Rocha
Código Identificador:AE10F31B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:03/02/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 50%
	CHEGADA:03/02/2024	V. UNT.	R$197,45
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 023.838.285-05 RG: 392096602
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99322-8082
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de Emergência para medico urologista no Hospital João Paulo II no município de Porto Velho/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/02/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Raniele Nascimento da Rocha
Código Identificador:006F44F7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/02/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 13/02/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálisena Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/02/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Raniele Nascimento da Rocha
Código Identificador:0E86C34F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/02/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA:14/02/2023	V. UNT.	R$394,90
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$394,90
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO:NEF6171
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital Amor, SOL e POCno município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/02/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Raniele Nascimento da Rocha
Código Identificador:1BF794C2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 15/02/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 15/02/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálisena Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/02/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Raniele Nascimento da Rocha
Código Identificador:86ABB8AB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**05/02/2024	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 05/02/2024	**VALOR UNT.**	R$ 118,47
CIDADE/UF:	Ariquemes- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 118,47
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			
Placa do Veículo	Creta		

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Rogerio Alonço de Queiroz		**CADASTRO**: 1348
CARGO/FUNÇÃO: Contador		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF:767.447.792-49		**RG**: 876999 SSP/RO
ENDEREÇO:xxxxx		**BAIRRO**: xxxx
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69) 99259-8244
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:**1401-X	**CONTA:**28770-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, ao Município de Ariquemes/RO, na empresa Publica, no dia 05 de fevereiro de 2024 para estar recebendo orientações referente ao fechamento do exercício.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União, 05 de fevereiro de 2024.

Rogerio Alonço Queiroz
RG: 876999 -SSP/RO

Publicado por:
Raniele Nascimento da Rocha
Código Identificador:1D4A0E55

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**05/03/2024	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 05/03/2024	**VALOR UNT.**	R$ 118,47
CIDADE/UF:	Santa Luzia- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 118,47
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre Toyota/Hilux			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira		**CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF:351.301.302-78		**RG**: 105715 SSP/RO
ENDEREÇO: xxxxx		**BAIRRO**: xxxx
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69)
BANCO: Nubank	**AGÊNCIA:**0001	**CONTA:**4829495-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, no dia 05 de março de 2024 ao Município de Santa Luzia/RO, levando o servidor Douglas Soares, para estar buscando aparelhos no município.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União, 04 de março de 2024.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG: 105715 SSP/RO

Publicado por:
Raniele Nascimento da Rocha
Código Identificador:3C6F1208

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**05/03/2024	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 05/03/2024	**VALOR UNT.**	R$ 118,47
CIDADE/UF:	Santa Luzia- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 118,47
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre Toyota/Hilux			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Douglas Soares Segatto		**CADASTRO**: 1623
CARGO/FUNÇÃO: Assessor de Imprensa		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF: 028.710.032-46		**RG**: 1335484SSP/RO
ENDEREÇO: xxxxx		**BAIRRO**: xxxx
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69)
BANCO: Mercado Pago	**AGÊNCIA 0001**	**CONTA:**40919343446

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, no dia 05 de março de 2024 ao Município de Santa Luzia/RO, para buscar aparelhos que irão auxiliar no trabalho imprensa.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União, 04 de março de 2024.

DOUGLAS SOARES SEGATTO
RG: 1335484 SSP/RO

Publicado por:
Raniele Nascimento da Rocha
Código Identificador:4E8C1FBC

P M N U - RO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 083/2024.

Concede férias a servidora municipal.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º - Concede férias a Servidora:
a) ERMINIA MARIA PEREIRA contar de 07 de MARÇO de 2024 por um período de 30 dias.

b) Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 07 de março de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Raniele Nascimento da Rocha
Código Identificador:84F653AD

P M N U - RO
EXTRATO DE RESCISÃO

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 35/2023
RESCISÃO: 06 de março de 2024
CONTRATANTE: Município De Nova União - RO, CNPJ n.º 00.699.197/0001-07
CONTRATADA: **D DOS SANTOS BORGHI LTDA - 41.731.932/0001-91**

OBJETO: Aquisição de Tubo de Concreto Armado para águas pluviais no município de Nova União/RO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo do Art. 77. , art. 78, inciso I, II, III, V, e art. 79, inciso I, Art 87, I, II, III da Lei Federal nº 8.666/93.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no artigo 109, § 1º da Lei 8.666/93

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Raniele Nascimento da Rocha
Código Identificador:3CD34E0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado por força do Decreto Municipal nº 15.160/2022, torna público o resultado do julgamento dos Recursos Administrativos referentes à etapa de Habilitação da Concorrência Pública nº 002/2023. A análise dos recursos apresentados pela ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA. contra a habilitação das empresas recorridas, embasada nos documentos do recurso, nas diretrizes do edital, e nos pareceres técnico e jurídico, levou à seguinte decisão:
As empresas Atlas Construções e Comércio LTDA., Cantonale Serviços e Comércio LTDA., e Luran Construções e Engenharia LTDA. foram inabilitadas devido ao não cumprimento dos critérios de capacidade técnica especificados no edital.
Em contrapartida, não procederam os questionamentos contra as empresas Enetech Instalações Elétricas LTDA. e Gonçalves Pereira & CIA LTDA., as quais permanecem habilitadas para a próxima fase do processo licitatório.
Portanto, confirmamos a habilitação das empresas Enetech Instalações Elétricas LTDA., Gonçalves Pereira & CIA LTDA., e Route Construções LTDA. para continuarem na licitação. A sessão para abertura das propostas será realizada no dia 13/03/2024, às 9h, conforme horário oficial de Brasília/DF.
O resultado completo do julgamento dos recursos administrativos, bem como as justificativas para as decisões adotadas, está disponível para consulta pública no Portal da Transparência desta Prefeitura.

Ouro Preto do Oeste/RO, 7 de março de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL
Decreto nº 15.160/2022

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:E92FAFF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1097, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 1097, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial por excesso de arrecadação no montante de R$ 29.092,64(vinte e nove mil, noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por excesso de arrecadação no montante de **R$ 29.092,64(vinte e nove mil, noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos),** repassado pelo Fundo a Fundo, Governo Federal, para investimentos nas Ações de Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS, visando atender as necessidades da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Parecis-RO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Pro	10.3030015.1096	INVEST - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	347	0.1.601.0000	29.092,64
TOTAL DO CRÉDITO				R$	29.092,64

Artigo 2º - Fica criado a função programática no orçamento vigente conforme aportada no quadro acima, a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado, saldo financeiro de repasse do Fundo a Fundo, para investimentos na Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS, **aportado** na conta corrente **13.021 - 4 - FMS INVESTIMENTO**, abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:7DEB14B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1096, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 1096, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial por excesso de arrecadação no montante de R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais), conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por excesso de arrecadação no montante de **R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais),** repassado pelo Fundo a Fundo, Governo Federal, para custeio nas Ações de Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS, visando atender as necessidades da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Parecis-RO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Pro	**10.3030015.1095**	**CUSTEIO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	344	0.1.600.0000	2.000,00
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	345	0.1.600.0000	18.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	346	0.1.600.0000	4.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**24.000,00**

Artigo 2º - Fica criado a função programática no orçamento vigente conforme aportada no quadro acima, a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Para cobertura do crédito adicional aberto no art. 1º desta lei, será utilizado, saldo financeiro de repasse do Fundo a Fundo para custeio na Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS, **aportado** na conta corrente **13.015 - X - FMS CUSTEIO**, abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:961753C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 609, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 609, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial por excesso de arrecadação no montante de R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais), conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1096/2024,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por excesso de arrecadação no montante de **R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais),** repassado pelo Fundo a Fundo, Governo Federal, para custeio nas Ações de Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS, visando atender as necessidades da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Parecis-RO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Pro	**10.3030015.1095**	**CUSTEIO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	344	0.1.600.0000	2.000,00
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	345	0.1.600.0000	18.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	346	0.1.600.0000	4.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**24.000,00**

Artigo 2º - Fica criado a função programática no orçamento vigente conforme aportada no quadro acima, a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Para cobertura do crédito adicional aberto no art. 1º desta lei, será utilizado, saldo financeiro de repasse do Fundo a Fundo para custeio na Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS, **aportado** na conta corrente **13.015 - X - FMS CUSTEIO**, abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:72BCBD5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 610, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 610, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial por excesso de arrecadação no montante de R$ 29.092,64(vinte e nove mil, noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1097/2024,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por excesso de arrecadação no montante de **R$ 29.092,64(vinte e nove mil, noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos),** repassado pelo Fundo a Fundo, Governo Federal, para investimentos nas Ações de Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS, visando atender as necessidades da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Parecis-RO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Pro	10.3030015.1096	INVEST - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	347	0.1.601.0000	29.092,64
TOTAL DO CRÉDITO				R$	29.092,64

Artigo 2º - Fica criado a função programática no orçamento vigente conforme aportada no quadro acima, a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado, saldo financeiro de repasse do Fundo a Fundo, para investimentos na Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS, **aportado** na conta corrente **13.021 - 4 - FMS INVESTIMENTO**, abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:6285ABCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TP 538/2018
PROCESSO Nº 538 /2018

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET.

Valor contratado: **R$ 113.712.50** (cento e treze mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos).

Contratada: JAN CHARLES RUECKERT-EPP CNPJ 05.011.908/0001-14

Pimenteiras do Oeste/RO, 05 de março de 2024

(Assinatura Digital)
VALÉRIA AP. MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:C245AA5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

Pimenteiras do Oeste - RO, 22 de março de 2022.
Decreto PMPO nº 061/2022

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pimenteiras do Oeste RO, **Valéria Aparecida Marcelino Garcia,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADO (A) o (a) senhor (a) no C. C. *Cargo Comissionado*, conforme descrição abaixo:

ROSANA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA CPF nº 652.010.512-00.

SECRETÁRIA Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Lotação: SEMEC Código: 06.0.01 Símbolo: CC 01.

§ 1º O cargo/função, as competências e a remuneração serão de acordo com a Lei Municipal nº 897/2017 e suas alterações (*Lei nº 911/17; Lei nº 923/17; Lei nº 944/18; Lei nº 963/18; Lei nº 988/19, Lei nº 993/19, Lei nº 1011/19, Lei nº 1020/20, Lei nº 1024/20 e Lei nº 1030/20).*

§ 2º Remuneração de acordo com a Lei Municipal nº 897/2017 e suas alterações acima mencionadas: *Símbolo*: **CC 01.**

§ 3º Visto ser a nomeada Servidora pública efetiva do Município de Pimenteiras do Oeste RO, Rosana Silva Souza de Oliveira, matrícula nº 5.754, CPF nº 652.010.512-00, RG nº 693.06 SSP/RO fica a mesma **EXONERADA** da Função Gratificada a qual fora nomeada pelo Decreto nº 020/2015.

Art. 2º Antes da posse o nomeado deverá apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos:

01. *Documentações pessoais;* ***02.*** *Certificado de escolaridade;* ***03.*** *Certidões exigidas por Lei;* ***04.*** *Certidão negativa dos tributos/taxas/outros do Município de Pimenteiras do Oeste RO;* ***05.*** *Declaração de não acumulação de cargo/função/emprego público;* ***06.*** *Declarar por escrito não ter relação familiar ou parentesco até terceiro grau com o Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Secretários Municipais (**Nepotismo**);* ***07.*** *Declarar não ter condenações pela prática de situações descritas na Lei Eleitoral, conforme 1º da LC nº 64/1990, alterada pela LC nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa).*

§ 1º Cabe ao DRH formalizar o processo de admissão do nomeado e submeter à auditoria prévia da Controladoria Interna do Município que convalidará o ato;

§ 2º Só a partir da assinatura do *Termo de Posse* é que o servidor nomeado começará a assinar o ponto de frequência e a ser remunerado.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:68D68D44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 028/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 06 de março de 2024.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

NOMEAR a empregada pública JULIANA MIRANDA FEITOZA, matrícula 233, para exercer a função de fiscal do contrato abaixo descrito, com efeitos a partir da data da publicação.
Processo Administrativo: 00600-00037222/2023-12
Contrato n°: 001/2024/GEJUR/EMDUR
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Telefonia IP com fornecimento de aparelhos e ramais IP (incluindo configuração, treinamento e suporte técnico) e o plano de telefonia, com estrutura de comunicação unificadas e PABX Virtual em Nuvem, baseado em protocolo SIP (Session Initiation Protocol) e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:352817D8

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 029/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 06 de março de 2024.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

NOMEAR o empregado público *LUIS EDUARDO BULLERJAHN ARCOS, matrícula 266*, para exercer a função de fiscal do contrato abaixo descrito, com efeitos a partir da data da publicação.
Processo Administrativo: 00600-00048843/2023-13
Contrato n°: 002/2024/GEJUR/EMDUR
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeição tipo "marmitex", visando atender as ações desenvolvidas pela Gerência de Manutenção de Espaços Públicos e Gerência de Obras, da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FC02651

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 84/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de março de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 26689/2023-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **ALESSANDRA DALMEIDA SILVA**, RG: 417840 SESDEC/RO, C.P.F: 347.921.712-53, Cadastro nº 874596, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 17, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 c.c. o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de março de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5D915700

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 85/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de março de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 26679/2023-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **JANE CARVALHO CARDOSO**, RG: 259719 SESDEC/RO, C.P.F: 239.115.732-00, Cadastro nº 130336, ocupante do cargo de Psicólogo, Classe C, Referência X, Carga Horária 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Complementar n° 404/2010 c.c. o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de março de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:11119DE4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 86/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de março de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 26665/2023-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **JOÃO ALVES COUTINHO**, RG: 50143 SESDEC/RO, C.P.F: 052.188.452-72, Cadastro nº 52316, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Classe C, Referência XV, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c. o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de março de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0D43AD0F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 87/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de março de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 1004577/2023-IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n. 548/DIBEN/PRESIDENCIA/IPAM, de 05.12.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição n. 3362, de 06.12.2022, que concedeu APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE, à servidora **DUCILENE PEREIRA**, RG: 702742 SSP/RO, C.P.F: 712.999.983-72, Cadastro nº 34786, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 08, Carga Horária 25 horas, para fazer constar o termo *do art. 40, §1º, III, "a" combinada com o §5º do referido artigo da CF/88*, em cumprimento à Decisão Monocrática n. 0187/2023-GABEOS, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, constante no Processo nº. 00874/2023 – TCE/RO.

Ratificam-se os demais termos da Portaria nº 548/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FFE3EA64

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 88/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 337/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, à **CARLOS ALBERTO PRAIA DA CUNHA** (Cônjuge), C.P.F: 043.366.902-00, RG: 241372 SSP/AM, nascido em 17/12/1947, vitalícia, cota 100%, beneficiário da instituidora **MARIA DE NAZARÉ CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, cargo: Especialista Em Educação, Nível I, Referência 11, Carga Horária 40 horas, cadastro: 114116, INATIVO/IPAM, falecido em 20/12/2023. Consubstanciado no art. 40, §§ 1º, 6º, 7º da Lei Complementar nº 404/2010, combinado como art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 70/2012, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "a" e artigo 64, inciso I e com fundamentação no art.23, § 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo à data do óbito em 20/12/2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1686FB40

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 89/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 774/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, à **VALÉRIA COELHO** (Cônjuge), C.P.F: 482.556.026-15, RG: 2.633.218 SSP/MG, nascida em 25/11/1961, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **PAULO HENRIQUE RAPHAEL GOMES**, cargo: Engenheiro Civil, Classe F, Referência VI, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 241597, lotado na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo/ESTATUTÁRIO, falecido em 18/01/2024. Consubstanciado no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "a", e artigo 64, incisos I, e com fundamentação no art. 23, § 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo à data do óbito em 18/01/2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5F0051EE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 90/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 309/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, à **RAIMUNDA DA SILVA CRUZ PINHEIRO** (Cônjuge), C.P.F: 348.524.092-34, nascida em 03/12/1956, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **PEDRO CAMPOS PINHEIRO**, cargo: Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência XI, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 642547, INATIVO/IPAM, falecido em 05/12/2023. Consubstanciado no art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "a" e artigo 64, inciso I, e com fundamentação no art. 23, § 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo à data do óbito em 05/12/2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F51FECB1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 91/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 725/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, à **MARIA CHAGAS DE OLIVEIRA ROCHA** (Cônjuge), C.P.F: 102.998.822-68, RG: 141853 SESDEC/RO, nascida em 29/10/1956, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **OTÁVIO GABRIEL OLIVEIRA DA ROCHA**, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência XIV, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 241597, INATIVO/IPAM, falecido em 09/01/2024. Consubstanciado no art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "a" e artigo 64, inciso I, e com fundamentação no art. 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo à data do óbito em 09/01/2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F637E0D0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 97/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de março de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 201074/2023-IPAM,

RESOLVE:

Converter a Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, com paridade, concedida pela Portaria n.° 115/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 01/03/2018, publicada no D.O.M.E.R n.º 5649, de 07/03/2018, à segurada **ELIANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, C.P.F: 341.130.022-15, RG: 291784 SSP/RO, Cadastro n.° 115974, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Classe A, Referência VII, carga horária de 40 horas semanais, para **PROVENTOS INTEGRAIS,** com fundamentação no art. 40, §1º, inciso I, da Emenda Constitucional n.° 41/2003 c/c art. 40, §§ 1º, 2º e 6º, da Lei Complementar n.° 404/2010, de acordo com Parecer nº 020/2024/PROGER/IPAM/RO. **Retroagindo a partir de 01 de março de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6FA81C40

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 02, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 016/SGP/2024, de 04 de março de 2024 (345AB4C8-e).

RESOLVE:

Nomear, pelo período de 18.03.2024 a 21.03.2024, a **MARILIS CRISTINA HEIDRICH**, matrícula nº 1000891, em substituição a Titular Valéria Jovânia da Silva, matrícula nº 295221, para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, em virtude da participação da Superintendente no 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros que ocorrerá em Foz do Iguaçú - PR.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1511E931

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.794, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Institui o Comitê de Gestão de Crise para o gerenciamento das ações inerentes à Situação de Prevenção para enfrentamento à iminente crise hídrica de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 71/2024/ASTEC/SMD, de 05 de março de 2024 (958D461F-e).

CONSIDERANDO a Competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;
CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010;

CONSIDERANDO que promover a proteção contra situações hidrológicas extremas representa objetivo a ser atingido pela Política Municipal de Saneamento Básico, conforme o disposto no inciso IV, art. 5º da Lei Complementar 908 de 2022;

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada no município em função da estiagem prolongada, escassez de água e chuvas abaixo da média, ocasionadas pelo aquecimento dos oceanos Pacífico e Atlântico, ocasionando anomalias climáticas na região amazônica, conforme dados e modelos hidrometeorológicos dos órgãos competentes (CENSIPAM plataforma SIPAMHIDRO);

CONSIDERANDO os impactos sofridos pela população (bacia do Rio Madeira), principalmente os ribeirinhos, e as previsões e modelos hidrometeorológicos indicando que a situação se perdurará nos próximos meses, podendo se estender até meados do trimestre de março, abril e maio do ano de 2024 (CENSIPAM plataforma SIPAMHIDRO);

CONSIDERANDO a incerteza quanto à continuidade do fenômeno observado e consequente queda nos níveis de água dos rios da bacia amazônica, bem como todas as suas implicações e possível repetição no período de estiagem do ano de 2024.
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão de Crise para enfrentamento da situação emergencial decorrente da extrema seca e seus impactos nos diversos usos da água, tais como navegação, distribuição de alimentos e medicamentos nos Distritos do Município de Porto Velho/RO, acesso à água potável, dessedentação animal, entre outros.

Art. 2º O Comitê de Gestão de Crise – CGC será composto por representantes das seguintes Secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, responsáveis pela operacionalização, coordenação e enfrentamento da situação de emergência:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA:

a) Adirleide Dias dos Santos - Membro, matrícula nº 100107;

b) Alcimar Rodrigues da Silva - Membro, matrícula nº 50542.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF:

a) Kayan Cisar Travain Belmino - Membro, matrícula nº1005117;

b) Sefra Maria Barros Silva - Membro, matrícula nº77257.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB:

a) Marcelo Melo Barroso, Engenheiro Civil - Membro, matrícula nº 1003789;

b) Gilma Aparecida Ávila da Silva Balbé, Assessora - Membro, matrícula nº 1005639.

IV - Representantes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

a) Elias Ribeiro Barros, Coordenador de Proteção e Defesa Civil - Membro, matrícula nº 1005466;

b) Tyron López da Silva, Diretor do Departamento de Administração e Operações - Membro, matrícula nº 1005504.

c) Francisco Alves de Araújo, Administrativo - Membro, matrícula nº 9920.
V - Representantes da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD:

a) Letícia Rodrigues Negreiros, Chefe de Assessoria Técnica - Membro, matrícula nº 1003179;

b) Wolmer Eliud Neves Júnior, Diretor de Departamento de Articulação Local - Membro, matrícula nº 1007733.

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:

a) Raissa Stephanie Freitas de Almeida - Membro, matrícula nº 270330;

b) Geisa Brasil Ribeiro, Agente de Combate Endemias - Membro, matrícula nº 201278.

VII - Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

a) Rommel Chavez Rodrigues - Membro, matrícula nº 85143;

b) Suzana Rodrigues da Costa - Membro, matrícula nº 67646.

VIII - Representantes da Procuradoria-Geral do Município – PGM:

a) Youssef Hijazi Zaglhout, Diretor Estratégico - Membro, matrícula nº 1005453.

§ 1º A Presidência do Comitê de Gestão de Crise – CGC, será exercida pelo Coordenador de Proteção e Defesa Civil, Elias Ribeiro Barros, matrícula nº 1005466.

§ 2° As deliberações do Comitê de Gestão de Crise – CGC somente terão validade se aprovadas pela maioria simples de seus membros, cabendo ao Presidente decidir em caso de empate.

§ 3° O Comitê de Gestão de Crise – CGC deverá reunir-se quinzenalmente para traçar e acompanhar as metas de enfrentamento da situação emergencial, podendo reunir-se extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 3º Compete ao Comitê de Gestão de Crise - CGC:

I – Elaborar e executar o Plano de Trabalho para o enfrentamento da situação de crise gerada pela escassez de água;

II – Participar de todas as etapas de desenvolvimento dos trabalhos propostos, apresentando sugestões e críticas;

III – Apoiar e executar as ações previstas no Plano de Trabalho elaborado pelo Comitê de Gestão de Crise – CGC;

IV – Conduzir diretamente as reuniões, tomada de decisões e visitas técnicas propostas;

V – Providenciar levantamentos, avaliações, investigações e demais estudos necessários, os quais darão suporte técnico para auxiliar na

tomada de decisões para o enfrentamento da situação de crise, no que concerne aos planos e metas propostas no Plano de Trabalho;

VI – Disponibilizar e/ou facilitar o acesso às informações técnicas necessárias para a execução do Plano de Trabalho;

VII – Contribuir na identificação de soluções para a melhoria dos trabalhos desenvolvidos;

VIII – Aprovar os produtos/documentos/laudos que serão elaborados ou solicitados ao longo do desenvolvimento do Plano de trabalho e validados pelo Comitê de Gestão de Crise – CGC.

Art. 4º O Processo de Elaboração do Plano de Trabalho, deverá contemplar as seguintes Fases:

I – FASE I - Planejamento:

a) Análise detalhada da extensão geográfica afetada pela crise de escassez de água, identificando as regiões e comunidades diretamente impactadas, com realização de avaliações para determinar as necessidades específicas dessas áreas e o grau de vulnerabilidade das populações locais;

b) Colheita de dados técnicos dos órgãos competentes (instituições de meteorologia e órgãos ambientais) quanto às previsões das variações climáticas, para entender a gravidade da crise e antecipar possíveis cenários futuros;

c) Vistorias técnicas in loco, por equipes técnicas designadas, a fim de avaliar as condições existentes, identificar problemas específicos e verificar a infraestrutura disponível para lidar com a crise, a fim de permitir uma compreensão mais precisa das necessidades locais e orientar o desenvolvimento de soluções adequadas;

d) Realizar análises detalhadas para identificar e selecionar os planos e metas mais adequados para enfrentar a crise de escassez de água, incluindo a revisão de estratégias e práticas bem-sucedidas em situações semelhantes, a consulta a especialistas e a consideração das condições específicas do Município de Porto Velho, priorizando as medidas que possam garantir o fornecimento adequado de água potável, a mitigação dos impactos socioeconômicos e ambientais e a proteção da saúde e segurança da população;

e) Analisar e tabular os dados obtidos, incluindo informações sobre as áreas afetadas, previsões climáticas, resultados de vistorias técnicas e opções de planos e metas, serão cuidadosamente analisados e organizados, fornecendo uma base sólida para a formulação do Plano de Trabalho, garantindo que este seja fundamentado em evidências e adaptado às necessidades específicas da situação de crise enfrentada pelo Município de Porto Velho.

II – FASE II – Apresentação do Plano de Trabalho:

a) Com base nas análises realizadas durante a Fase I, o CGC desenvolverá um plano abrangente e detalhado para enfrentar a crise de escassez de água, incluindo estratégias, medidas específicas e metas quantificáveis para mitigar os efeitos da seca prolongada e garantir o fornecimento adequado de água potável à população afetada;

b) O Plano de Trabalho será revisado pelo CGC para garantir sua consistência, viabilidade e eficácia. Após a revisão, o plano será submetido à apreciação do Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, que avaliará sua adequação às diretrizes estabelecidas e aos recursos disponíveis;

c) Após a aprovação pelo Secretário Municipal, o Plano de Trabalho será apresentado ao Prefeito para revisão final e aprovação oficial. O Prefeito poderá solicitar ajustes ou fornecer orientações adicionais, se necessário, antes de conceder sua aprovação;

d) Uma vez aprovado, o Plano de Trabalho será divulgado à população e aos órgãos pertinentes, e sua implementação será iniciada imediatamente, e o CGC supervisionará a execução das medidas propostas, monitorando seu progresso e fazendo ajustes conforme necessário para garantir a eficácia das ações.

Parágrafo único. As ações e metas para o enfrentamento da situação de crise em face da seca prolongada deverão ser elaboradas conforme as diretrizes dispostas nos relatórios técnicos produzidos pelos órgão responsáveis pelos estudos das variações climáticas e órgãos públicos relacionados.

Art. 5º O Comitê de Gestão de Crise – CGC deverá, preparar e submeter à apreciação do Prefeito o plano de Trabalho, no prazo de até 180 (cento e oitenta dias) dias, podendo ser prorrogado dependendo da necessidade, mediante decisão do Secretário Municipal de Saneamento Básico por mais 90 (noventa) dias.

Art. 6º O Comitê de Gestão de Crise – CGC fará jus a gratificação por encargo, conforme o do Art. 41 do Decreto n° 11.824, de 18 de outubro de 2010, e o Art. 76 da Lei Complementar n° 385, de 1° de julho de 2010 no prazo de até 180 (cento e oitenta dias) dias.

Art. 7º Os trabalhos do Comitê de Gestão de Crise – CGC deverão se pautar pelos princípios da supremacia do interesse público e da eficiência, bem como desempenhando suas atribuições.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:1DB7F720

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 20/SGG/DA/DRH/2024

Designar Assessor Técnico Nível II

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, Considerando o Ofício 115/2024/DGP/GAB/SEMED de solicitação, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão conforme suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Irleide Silva de Melo Machado, DECRETO Nº 11.517/I, DE 05 DE MARÇO DE 2024. , nomeada para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Considerando o Ofício 115/2024/DGP/GAB/SEMED, de solicitação da servidora para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão conforme suas atribuições legais.
Art. 2º. Fica a Secretária Gláucia Lopes Negreiros, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.
Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 06/03/2024, com prazo até 31/12/2024 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo.

Porto Velho, 07 de Março de 2024.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84195CC7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ADPVH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 15 do Estatuto da Agência, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461, de 24 de abril de 2017, RESOLVE, com base na declaração do resultado pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Poto Velho – CPL/SML, constante na Ata de eDOC BED78DE7, e no Parecer Jurídico nº 011/2023 – ADPVH, de eDOC 235E34B5, homologar a CONCORRÊNCIA nº 001/2023 – ADPVH - Processo Administrativo nº 00600-00023060/2023-27-e - ADPVH, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Elaboração do Plano de Ação Estratégico para o Desenvolvimento Sustentável de Porto Velho no Horizonte 2030 – 2050, em favor da Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura – FUNPAR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.350.188/0001-95, pela proposta vendedora, com o valor global de R$ 1.511.765,92 (hum milhão, quinhentos e onze mil, setecentos e sessenta e cinco reais, noventa e dois centavos).
Publique-se, para ciência dos interessados, e promova-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho/RO, 07 de março de 2024.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da ADPVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7F4D7CC6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.535/I, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **TAIANE DA SILVA GOES** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de fevereirode 2024, constante no Decreto nº 11.362/I, de 30 de janeiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:B2C80934

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.536/I, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS**para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Análise Técnica, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 07 de março de 2024, constante no Decreto nº 11.530/I, de 06 de março de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:BF22E435

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.537, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração dos servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 06 de março de 2024, constante no Decreto nº 11.520/I, de 05 de março de 2024.

CLAUDIO LOPES RODRIGUES NEVES	GERENTE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR	CC-11
ANA PAULA DE OLIVEIRA ARAUJO	CHEFE DE APOIO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DB41F273

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.548/I, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 11 de março de 2024.

FABIULA GOMES DOS SANTOS	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE REGISTROS DE PREÇOS	CC-8
GEFERSON RODRIGUES SILVA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FORTALEZA DO ABUNÃ	CC-11
IGOR DE OLIVEIRA MARQUES	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	CC-11
CARLA DOMINIQUE BRAMBILLA WATANABE	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE CONTROLE DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9D031FB9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.539/I, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ANA PAULA DOS SANTOS LUCENA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Aperfeiçoamento Profissional, CC-11, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 07 de março de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0A117406

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.547/I, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 11 de março de 2024.

CARLA DOMINIQUE BRAMBILLA WATANABE	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE REGISTROS DE PREÇOS	CC-8
IGOR DE OLIVEIRA MARQUES	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FORTALEZA DO ABUNÃ	CC-11
GEFERSON RODRIGUES SILVA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	CC-11
FABIULA GOMES DOS SANTOS	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE CONTROLE DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:AD412873

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.546/I, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG.

GABRIEL VENICIUS RAMALHES DO AMARAL	CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO	CC-23	11.03.2024
ROBERTO YURI GOMES DE ARAUJO DA PAIXÃO	ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL	CC-20	08.03.2024

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EFD5B3AF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.540/I, DE 07 DE MARÇO DE 2024..

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Aperfeiçoamento Profissional, CC-11, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 07 de março de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A1199846

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.545/I, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **JOSE ASSIS JUNIOR REGO CAVALCANTE** do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito, CC-23, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 11 de março de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:A772D895

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.541/I, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **GABRIEL VENICIUS RAMALHES DO AMARAL** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-08, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 11 de março de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:27174467

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.544/I, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

ANA PAULA DOS SANTOS LUCENA	GERENTE DA DIVISÃO DE ANÁLISE TÉCNICA	CC-11	07.03.2024
CAIO MEDEIROS LEAL	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10	08.03.2024

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CD3BBAB7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.542/I, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **JOSE ASSIS JUNIOR REGO CAVALCANTE** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-08, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 11 de março de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F8C3A228

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.543/I, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **CAMILA PANTOJA DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 08 de março de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5B800B92

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.538, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação dos servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 06 de março de 2024, constante no Decreto nº 11.521/I, de 05 de março de 2024.

ANA PAULA DE OLIVEIRA ARAUJO	GERENTE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR	CC-11
CLAUDIO LOPES RODRIGUES NEVES	CHEFE DE APOIO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7AB553F1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.795, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a recondução de membro para compor o Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 29 de outubro de 2021, **GILSON CLEITON DA COSTA NOGUEIRA** - Membro, para compor o Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, instituído pelo Decreto nº 16.287, de 29 de outubro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:36F48BEC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.796, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a recondução de membros para compor o Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 349/2023/GAB/EMDUR de 24 de outubro de 2023 (FB658343-e).

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, a partir de 29 de outubro de 2023, **GILSON CLEITON DA COSTA NOGUEIRA** - Membro, para compor o Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, designado através do Decreto nº 16.287, de 29 de outubro de 2019 e reconduzido através do Dec. nº 19.795 de 07 de março de 2024.

Art. 2º Reconduzir, a partir de 12 de março de 2023, **VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA** - Membro, para compor o Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, designado através do Decreto nº 17.203, de 12 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:0155148A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.797, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc.00600-00009923/2024-34-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, **CLEBERSON PAULO PACHECO**, cadastro nº 1005338, 4(quatro) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais)no período de 11/03/2024 à 15/03/2024, para o seu deslocamento a cidade de São Paulo/SP, objetivando participar de reuniões e visitas nas Indústrias de equipamentos de limpezas urbanas, a fim de conhecer toda estrutura, instalações das indústrias de equipamentos de limpeza Urbana e, de forma específica, análise das documentações e especificações dos equipamentos para instrução processual.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32045490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 42/2024/DIAMS/DEAD/GAB/SEMAD

Portaria n° 42/2024/DIAMS/DEAD/GAB/SEMAD

Porto Velho, 07 de março de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 7°, inciso XXVI, do Decreto n° 19.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3489, de 07/06/2023.

RETIFICAR a PORTARIA Nº 011/DEAD/SEMAD, de 06 de fevereiro de 2024, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/03/2024. Edição 3676.

Onde se lê: "Nomeia os servidores para Comissão de Acompanhamento e Recebimento dos Serviços de Passagens Aéreas, para atender Secretaria Municipal de Licitações- SML"

Leia-se: "Nomeia os servidores para Comissão de Acompanhamento e Recebimento dos Serviços de Passagens Aéreas, para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Superintendência Municipal de Licitações- SML"

Onde se lê: Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento e Recebimento dos Serviços de Passagem Aéreas, para atender Secretaria Munipal de Aministração – SEMAD, ASSIM COMO A Superintendência Municipal de Licitações – SML, com a seguinte especificação:

Leia-se: Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento e Recebimento dos Serviços de Passagem Aéreas, para atender Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, assim como a Superintendência Municipal de Licitações – SML, com a seguinte especificação:

ROBERTO PEDROSA DE SOUZA
Presidente da Comissão

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73215D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 254/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 07 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS,** Cadastro nº 246373**,** para exercer no período de **12/02/2024 a 05/03/2024,** o Cargo em Comissão de AGENTE DE CONTRATAÇÃO CC 20**, da Superintendência Municipal de Licitações – SML**, em substituição ao titular **MARCUS FELLIPO GOMES LEAL**, Cadastro nº 248931, por motivo de Licença Médica homologada no mesmo período, conforme e-DOC F5B09362, e-DOC 2E927264.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A10FF648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 255/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 07 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **DEISE DAIANE OLIVEIRA PEREIRA,** Cadastro nº 272021**,** para exercer no período de **09/03/2024 a 07/04/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE ANALISE DE PROCESSO CC-11 **,** da **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa -SMTI - SGG**, em substituição a titular **THAYNARA ALVES DE LIMA PIRES**, Cadastro nº 278053, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 38DAF3B7, e-DOC 1A1DD54F, e-DOC 252D1E3D.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F241D852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 256/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 07 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **DEBORA SERRAO GUIMARAES KEZERLE,** Cadastro nº 97122**,** para exercer no período de **01/03/2024 a 30/03/2024,** o Cargo em Comissão de CHEFE DE APOIO DODEPARTAMENTO DE SUPORTE LOGISTICO EDUCACIONAL -CC-06**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **TAIANNA BALBI SENA**, Cadastro nº 1001041, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC DC112856, e-DOC 4A49FA60.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07BFD1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 257/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 07 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais c conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17/08/2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17/08/2014 resolve:

INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **SIMONE FRANCISCA NUNES DE SOUZA**, Cadastro nº 26808, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA ESCOLAR, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida pela Portaria nº 058/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 16/01/2024, publicada no D.O.M.E.R. nº 3645 de 19/01/2024, a partir de **01/04/2024,** conforme e-DOC B99376D4, e-DOC 992A79CD, e-DOC B99376D4, e-DOC F2F6A11B.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B784C7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIAS Nº 258/2024 - - DICAS/DGP/SEMAD 07 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **IVONE DE MORAIS E SOUZA OLIVEIRA**, Cadastro nº 39455, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 238/2024 de 05/03/2024, publicada no DOMER nº 3677 de 06/03/2024 no período de **01/04/2024 a 30/04/2024,** conforme e-DOC AEF4A47B, e-DOC AA846E2D, e-DOC C934C5E9.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1246AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 259/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 07 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021 - prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023, resolve:

CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, a partir de **01/04/2024,** conforme e-DOC DAB8813B, e-DOC 4DBB3943.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
170283	JERRY ALVES DE SOUZA	GARI

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:14E40411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 260/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 07 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **REGINALDO CICERO MARIANO,** Cadastro nº 120296, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para a **Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD,** a partir de **16/02/2024,** conforme e-DOC 02512A67, e-DOC B92BCB0F, e-DOC D4F8E2AC e-DOC 0DBA5ACF.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:536F17C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 02/2024 GAB/SEMASF/DGSUAS

O Secretario Municipal de Assistência Social e Família, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares nos moldes do inciso I, do Art. 26 da Lei Complementar nº 648, de 06/01/2017, combinado com o art. 5º do Decreto Municipal nº 15.683, de 05 de fevereiro de 2019.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 14.859 de 31 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei Federal n.º 13.019, de 2014.
CONSIDERANDO a Resolução nº 18, de 2012 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que cria o Programa Acessuas Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Elaboração do Edital e análise das propsostas de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração - execução do Programa Acessuas Trabalho no âmbito do município de Porto Velho, com o objetivo de selecionar propostas de parcerias ente o Poder Público Municipal e as Organizações da Sociedade Civil atuantes no município de Porto Velho.

a) Mariana Maria Cartaxo de Moura, Matrícula nº 133480 - PRESIDENTE
b) Célia Calixto Pantoja Michels , Matrícula nº 81745, VICE-PRESIDENTE;
c) Rafaela Beleza Fernandes, Matrícula nº 1000762 - MEMBRO
d) Vitor Junior Nascimento, Matrícula nº 287278 - MEMBRO

Art. 2º São atribuições desta Comissão de Seleção: elaboração do edital de chamamento público e avaliação da viabilidade técnica das propostas advindas das Organizações da Sociedade Civil; sistematização das propostas em documento administrativo; publicação dos resultados e demais documentos da comissãovisando fortalecer a transparência e participação social; remessa dos documentos para apreciação e consideração superior após conclusão dos trabalhos da comissão para favorecer o processo de decisão governamental.

Art. 3º Os departamentos da SEMASF fornecerão toda a estrutura necessária para a participação dos membros e realização das atividades da comissão, bem como suporte administrativo, logístico e técnico quando necessário e solicitado.

Art. 4º Os trabalhos da comissão não serão remunerados em nenhuma hipótese, exceto o pagamento de horas extras desde que no contraturno do expediente normal e devidamente atestado pelo presidente da comissão, quando necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e Família

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A2D25198

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 56/2024/SEMED

Portaria nº 56/2024/SEMED Porto Velho, 06 de março de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00001213/2024-66-e.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 010/2024, de 25 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº3666 de 20/02/2024:

Onde se Lê:
PERÍODOS:
01 e 02/02, 05, 06, 07 e 09/02, 15 e 16/02, 19, 20, 21, 22 e 23/02 e 26, 27, 28 e 29/02/2024.

Leia-se:

PERÍODOS:

01 e 02/02, 05, 06, 07, 08 e 09/02, 15 e 16/02, 19, 20, 21, 22 e 23/02 e 26, 27, 28 e 29/02/2024.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BBC8B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 30/SEMDESTUR/2024

Porto Velho – RO, 06 de março de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO no uso das atribuições que lhe confere no artigo 4º da Lei Complementar nº832 de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

RETIFICAR PORTARIA Nº 022/SEMDESTUR/2024, publicada em 06 de março de 2024

Art. 1º – Conceder ao servidor: **FELIPE DE OLIVEIRA DIONÍZIO,** lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, Cargo: Assessor Especial de Turismo e Desenvolvimento Socioprodutivo, Cadastro nº: 1000730, RG nº. 921043 – SSP/RO e CPF nº. 916.654.772-53 um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, no **Projeto Atividade:** 17.01.04.122.007.2.001 – Administração da unidade sendo R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0-30 – Outros Materiais de Consumo e R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 14.707/2017 de 23/08/2017;
Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;
Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;
Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B52E066

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 31/SEMDESTUR/2024

Porto Velho – RO, 06 de março de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO SEMDESTUR, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 4º da Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00009670/2024-07

RESOLVE:
Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 03 e ½ (três e meia) diárias nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, as servidoras conforme abaixo relacionado, tendo em vista a necessidade de custear as despesas com a viagem para o distrito de União Bandeirantes, por meio de transporte terrestre, com saída dia 21 com retorno no dia 24

de abril de 2024. O objetivo é realizar o evento Empreenda e Renda, que é um Programa de Capacitação gratuito voltado para mulheres e realizado pelo Instituto Rede Mulher Empreendedora (IRME) em parceria com o ITAÚ Mulher Empreendedora (IME), com o propósito de capacitar e empoderar mulheres, preparando-as para empreender seus próprios negócios ou ingressar no mercado de trabalho,

NOME	CARGO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lilian Simone Souza Leite	Diretora do Departamento Socioeconômico	3 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 200,00 + R$ 100,00	R$ 700,00 (setecentos reais)
Reginaldo Macedo Sombra	Secretário	3 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 150,00 + R$ 75,00	R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)
Tacyane Campos da Silva Melo	Assessor Nível III	3 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 150,00 + R$ 75,00	R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)
Thaís Manuela de Oliveira Chagas	Gerente de Divisão do Desenvolvimento Socioeconômico	3 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 200,00 + R$ 100,00	R$ 700,00 (setecentos reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio,
Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0280C56D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 26/2024/GAB/SEMOB

Designar o Engenheiro Eletricista João Luiz de Sousa Lopes como fiscal do Contrato no 023/PGM/2023, Processo no 00600-00016135/2022-32-e – "Construção do Novo Terminal Rodoviário de Porto Velho (CONVÊNIO 915518/2021 e CONVÊNIO 933764/2022)".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar no 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar no 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei no 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Designar o Engenheiro Eletricista João Luiz de Sousa Lopes** como fiscal do Contrato nº **023/PGM/2023**, Processo no 00600-00016135.2022-32-e – "Construção do Novo Terminal Rodoviário de
Porto Velho (CONVÊNIO 915518/2021 e CONVÊNIO 933764/2022) - PORTO VELHO - RO"

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria.

A**rt. 3º** – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2024.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:808D5C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 17/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 17/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 06 de Março de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para renovação de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
47143	ALRISANGELA SILVA PRADO	ENFERMEIRA	02619218483	11/04/2033
1002713	CHRISTIANE OLIVEIRA DINIZ	GERENTE	03649986532	18/09/2024
204230	JOSÉ CARLOS COUTINHO DE OLIVEIRA	MÉDICO	01113689915	27/12/2028
72900	LUCILENE OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01884148109	07/03/2032

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da USF PEDACINHO DE CHÃO/DAB/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4EDE5725

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:547FA962

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 18/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 18/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 06 de Março de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para renovação de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
1004478	RAYMISON CORREA DA SILVA	DIRETOR	04648716829	24/10/2031

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do **PRONTO ATENDIMENTO DRº JOSÉ ADELINO DA SILVA/DMAC /SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 887FCB63

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97AE13DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
8° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/PGM/2019

8° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00086-000/20187 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA J & L COMERCIO SERVIÇOS LTDA.

Aos 29 dias do mês de Fevereiro de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 8º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 037/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00086-000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 037/PGM/2019, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de peças em aparelhos de ar condicionado tipo janela e split, compreendidas entre o período de 01 de janeiro a 10 de junho de 2024.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01 de janeiro a 10 de junho de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600 conforme Nota de Empenho nº 000603, de 28.02.2024, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais);

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000619, de 28.02.2024, no valor de R$113.634,72 (cento e treze mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000606, de 28.02.2024, no valor de R$44.629,04 (quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e quatro centavos).

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000631, de 28.02.2024, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais).

2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1500, conforme Nota de Empenho nº 000610 de 28.02.2024, no valor de R$33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).
2.7 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1500, conforme Nota de Empenho nº 000632 de 28.02.2024, no valor de R$83.750,00 (oitenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

2.8 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000624 de 28.02.2024, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais).

2.9 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.336.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000633 de 28.02.2024, no valor de R$80.747,28 (oitenta mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 037/PGM/2019 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 29 de Fevereiro de 2024

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 654BBD92 Proc 00600-00003819/2023-55-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 654BBD92

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5859936

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o **Relatório Conclusivo Análise de Defesa Prévia – DAIC/SEMUSA**, referente ao Processo Administrativo n. 00600-00047156/2023-8-**e** – Termo de Referência n. 126/SML/2022, em face da empresa **JBL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 31.636.399/0001-251-49**, estabelecida na Estrada da Arrozeira, 510, Sala 01 – Centro Eldorado do Sul. CEP: 92.990-000, Eldorado do Sul/RS, endereço eletrônico *e-mail*: licitacao@jblservicos.com, beneficiária da Nota de Empenho n. 1688/2023 - a qual teve por objeto, a Aquisição de Material de Consumo (Seringa para aspiração e Cânulas), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste Edital, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. Isto posto,

DECIDO:
Homologar a análise acima apresentada e acolher as seguintes Sanções Administrativas constante no supracitado relatório, com fundamento no artigo 87 da Lei n. 8. 666/93, Lei 10.520/02 e Lei 12.846/2013 e na cláusula 14, inciso III, alínea 'a' e IV do Termo de Referência n. 126/SML/2022, **AS SEGUINTES SANÇÕES EM FACE DA EMPRESA JBL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ **31.636.399/0001-251-49:**

•**MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO)** sobre o valor total do contrato não adimplido, a saber: **R$ 3.303,00** (três mil trezentos e três reais) e;

•**SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/1993.

Seja encaminhada, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa.
Determino ainda, que seja a Superintendência Municipal de licitações-SML e a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, informada da presente decisão aplicada à **EMPRESA JBL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ **31.636.399/0001-251-49.**
O prazo para apresentação de recurso dessa decisão será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da presente decisão, conforme estabelece o Art. 109 da Lei 8.666/1993.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F16CCB2D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO ELET.224.2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2023/SML/PVH

Aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

ALEA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 12.011.917/0003-32**,** representada neste ato pelo Sr. VICTOR FREITAS MEDEIROS, CPF sob n° 007.643.675-60, AVENIDA ACESSO RODOVIARIO, SN – TERMINAL INTERMODAL DA SERRA – SERRA – ES – CEP: 29.161-399. Adjudicatária do LOTE 03 e 09 no valor **R$ 3.456.905,77 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinco reais e setenta e sete centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO** 00600-00011699/2023-60 e homologada à peça n° 125, referente o Pregão Nº 224/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da

Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual **AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA ALUNOS E PROFESSORES**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 224/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 **e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações**.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes

do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº

15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação, o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 29 de fevereiro de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

VICTOR FREITAS MEDEIROS
CPF: 007.643.675-60
Alea Comercial LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2023/SML/PVH

Aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

COMERCIAL ÉTICA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 34.309.210/0001-88**,** representada neste ato pelo Sr. MARCELO ROBERTO MACEDO, CPF sob n° 059.499.508-60, Rua Nathalia Orejana, 671 – Galpão 21 – Éden – Sorocaba/SP – CEP: 18.086-601. Adjudicatária do LOTE 01 no valor **R$ 1.183.116,60 (um milhão, cento e oitenta e três mil, cento e dezesseis reais e sessenta centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO** 00600-00011699/2023-60 e homologada à peça n° 125, referente o Pregão Nº 224/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual **AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA ALUNOS E PROFESSORES**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 224/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 **e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações**.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação, o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 29 de fevereiro de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

MARCELO ROBERTO MACEDO
CPF: 059.499.508-60
Comercial ética Educacional LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2023/SML/PVH

Aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:
STAR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 05.252.941.0001-36**,** representada neste ato pelo Sr. LEANDRO FONTENELE CALIXTO, CPF sob n° 525.832.602-00, Rua José Camacho 1146, Bairro Olaria, Porto Velho – RO. Adjudicatária do LOTE 05 e 07 no valor **R$ 139.585,97 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO** 00600-00011699/2023-60 e homologada à peça n° 125, referente o Pregão Nº 224/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual **AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA ALUNOS E PROFESSORES**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 224/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 **e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações**.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**
3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação, o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 29 de fevereiro de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

LEANDRO FONTENELE CALIXTO
CPF: 525.832.602-00
Star Comércio LTDA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BFFCC58E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA 099/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP - ITEM 02 (**Fogão 06 bocas;..**), ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2022.

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 – Considerando o Relatório de análise (e – DOC 010EB121), elaborado e assinado pelo Diretor do Departamento Administrativo - DA/SEMASF, que em resumo aduzem: *Analisando as especificações apresentadas no DOCUMENTO EXTRA N°. 50/2023 - DGNA/SGP (4FDE7552), entendemos os modelos "5082" atendem ao que foi previsto em termo de referência, exceto pela "lâmpada do forno 25w". Sendo assim,* ***esta secretaria se manifesta no sentido de autorizar a troca de marca solicitada*** *desde que seja comprovada a vantajosidade econômica ao ente municipal, em pesquisa de preço oficial acerca do item ofertado e o registrado em ata.*

2 – Considerando as pesquisas de preços realizadas no Banco de preços (e- DOC 3722EF49), referente ao item e marca.
3 – Homologo a alteração da marca do lote 01- item 02 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP (**Fogão 06 bocas;** largura...), da ata de Sistema de Registro de Preços nº 099/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 228/2022, processo nº02.00188/2022, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (FOGÃO, GELADEIRA, CAFETEIRA...), com validade da Ata expirando em 18/06/2023, conforme solicitação da detentora:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL
02	**Fogão 06 bocas;** largura 77,1cm; altura aproximadamente 88,2 cm; profundidade aproximada de 59,8 cm; peso aproximadamente 32,0 kg; lâmpada do forno 25w; gás; pés robustos e altos. O equipamento deve ter assistência técnica local. Garantia mínima de 12 meses, fornecida pelo fabricante.	13	ESMALTEC	**R$ 1.504,60** (seis reais e cinquenta e três centavos)	**R$ 19.559,80** (cento e vinte e cinco e mil, cento e noventa e três reais e dezesseis centavos)
Detentora do item da ata: NOVA MESA COMÉRCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 47.170.510/0001-70					

Porto Velho-RO, 07 de março de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DEB6F030

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0388/SEMUSA/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de CR (Computed Radiography) para Radiologia, com fornecimento de equipamento em regime de comodato do aparelho Compacto DR 2D VWI-PHILIPS, cabos de alta tensão positivo e negativo, tubo de anodo giratório de alta rotação e painel de comando microprocessador compacto plus, sendo o fornecimento de peças e a manutenção ou substituição em caso de problema nas peças, para o Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde no município de Presidente Médici/RO, por um período de 06 (seis) meses. VALOR ESTIMADO: R$ R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço (unitário). **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 13 de março de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). **ENCERRAMENTO DA DISPUTA:** Dia 13 de março de 2024, às 15h00min (horário de Brasília**) LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 07 de março de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
Portaria GAB/073/2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:898FA719

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 19/2024 do Processo Administrativo Nº 1-0891/SEMUSA/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
ATA 19 Contratada: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 49.059.257/0001-08
valor: R$ 2.716,07 (dois mil setecentos e dezesseis e sete centavos)
DO OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição demedicamentos de uso Hospitalar**,**por um período de 12 (doze) meses, para atender a secretaria de saúde do município de presidente medici/ro.
Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 07 de março de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:BBA95E8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1451/SEMUSA/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E.I/M.E/E.P.P OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica - RENAME 2022, para atendimento Médico aos Usuários da Rede de atenção à Saúde, por um período de 12 meses. Valor estimado em taxa em R$ 3.584.209,30 (três milhões e quinhentos e oitenta e quatro mil e duzentos e nove reais e trinta centavos) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20 de março de 2024**, às **09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.

Presidente Médici, 07 de março de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:BC01096E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1585/SEMAT/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E.I/M.E/E.P.P OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Material permanente (roçadeiras, motosserras, sopradores e pulverizadores), que atenderá as demandas das Secretarias do município, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R$ 122.054,65 (cento e vinte e dois mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21 de março de 2024**, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 07 de março de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
Portaria Nº 73/Semgov/2023 De 13 De Fevereiro De 2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:F249D2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

PEDIDO RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) COM AMPLIAÇÃO
Eu, André Carleto Meneguelli, CPF: 040.406.512-00, agricultor/aquicultor, residente e domiciliado na Br 364, km 17, lote 101-A/101-AI/101-AIV, gleba Pyrineos, município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, torna público que requereu ao COlMAM/SEDAM-RO em 05 de Março de 2024 a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) COM AMPLIAÇÃO, para a atividade de PISCICULTURA, em sua propriedade localizada na na Br 364, km 17, lote 101-A/101-AI/101-AIV, gleba Pyrineos, Cordenadas geográficas Lat 11° 1'58.07"S/ Long 61°52'37.27"O, município de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:505A7D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO

PEDIDO RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)
Eu, Genildo José de Oliveira, CPF: 656.405.782-20, agricultor/aquicultor, residente e domiciliado na, Linha 126, lote 11 Rem, gleba 03, setor leitão, município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, torna público que requereu ao COlMAM/SEDAM-RO em 05 de Março de 2024 a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), para a atividade de PISCICULTURA, em sua propriedade localizada na Linha 126, lote 11 Rem, gleba 03, setor leitão, Cordenadas geográficas Lat 11° 9'3.91"S/ Long 61°50'56.71"O, município de Presidente Médici, Estado de Rondônia

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A4510A7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PROCESSO Nº 014/CMPR/2024

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS CRISTOVÃO LOURENÇO.
PROCESSO Nº 014/CMPR/2024
ASSUNTO: Aquisição de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Cristovão Lourenço**
A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do Vereador **Cristovão Lourenço.** Perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais) para o período de 20 a 21 de fevereiro de 2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno e Parecer Técnico Jurídico, fls. 29,30, 31,32,33,34,35 e 36 deste Processo.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 de março de 2024.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:C39DF3E2

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 014/CMPR/2024, DE 07/03/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias com pernoite no valor unitario de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas, no período de 11 ate 15 de março de 2024, perfazendo um valor total de R$ 1.600,00 (um mil seiscentos reais), ao vereador abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho-RO, para buscar recursos e participar do IV- Forum de prefeitos e Vereadores do estado de Rondonia, conforme solicitação e oficio e inscrição, que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 031/CMPR/2024.

VAILTON CARDOSO FERREIRA – VEREADOR
CPF. 595.649.972-91
04 (quatro) diarias com pernoite no valor unitario de R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho

RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: RSW3F36, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 de março de 2024.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR 2023/2024

Av. Jorge Teixeira S/N – Centro – Primavera de Rondônia
Tel./Fax. **(69)3446-1016 – Cep: 76.976-000
camaraprimavera@hotmail.com

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:1A719DB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2992/GP/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1264/GP/2023, de 29/11/2023.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento do Município, no valor de **R$ 21.400,00 (vinte e um mil, quatrocentos reais)**, destinados a seguinte dotação orçamentária:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
13	02.01.00 04.122 0002 2004 3.3.90.39.00 0.1.500.0000	**12**	02.01.00 04.122 0002 2004 3.3.90.30.00 0.1.500.0000	**15**.000,00
43	02.03.00 04.121 0002 2013 3.3.90.39.00 0.1.500.0000	**41**	02.03.00 04.121 0002 2013 3.3.90.14.00 0.1.500.0000	**6**.400,00

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 07 de março de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:96C05678

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2991/GP/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **12.274,16 (doze mil, duzentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
13	02.01.00 04.122 0002 2004 3.3.90.39.00 0.1.500.0000	**16**	02.01.00 04.122 0002 2008 4.4.90.52.00 0.1.500.0000	**6.693,10**
43	02.03.00 04.121 0002 2013 3.3.90.39.00 0.1.500.0000	**48**	02.03.00 04.121 0003 2014 4.4.90.52.00 0.1.500.0000	**5.581,06**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 07 de março de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:EFD6A2CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.993/GP/2024.

"NOMEIA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, E CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 019/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização de Concurso Público por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame, datado de 18 de dezembro de 2022;
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada abaixo a relacionada aprovada no concurso público acima mencionado, para exercer o cargo correspondente às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram concurso:
Art. 2° - A candidata ora nomeada deverá se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste **DECRETO**.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 07 de março de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2993/GP/2024.

Cargo: COZINHEIRA/MERENDEIRA 40 HORAS

Classificação	Nome	CPF
2°	FABIANA RODRIGUES MOURA	***.645.***-73

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B9D73CDA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 31/12/2023

RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 31/12/2023

1194	ANDRE BARBOSA	221	PRESIDENTE
1188	SIMONE ARAUJO	255	CONTADOR GERAL-20 HORAS
1184	JOAO BOSCO BATISTA DOS SANTOS	253	DIR.DIVISÃO TECNICA E OPERACIONAL
1180	PAULO HENRIQUE DA SILVA MARTINS	254	CHEFE DE SETOR
1187	LORVAL RODRIGUES DOS SANTOS	254	CHEFE DE SETOR
1190	ALEXANDRO FERREIRA DA COSTA	254	CHEFE DE SETOR
1193	RAFAELA OLIVEIRA DE ANDRADE	252	DIR. DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E FIN.
1195	NILCIMAR SANTANA NETO	254	CHEFE DE SETOR

Matricula Nome Cargo/Função- Descrição

Publicado por:
Rafaela Oliveira de Andrade
Código Identificador:C168BFE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA

Portaria nº 009/2024

"Dispõe sobre Nomeação em Cargo de Comissão"

O Presidente da Autarquia de Esporte de Rolim de Moura, **WILLIAN ZANETTE**, no exercício das atribuições garantida em Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **FULVIO FRANK PEDROSO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 722333 SSP/RO e do CPF: 838.239.052-87, para exercer o cargo de **MONITOR**, da Autarquia Municipal de Esportes.

2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Rolim de Moura, 07 de março de 2024.

WILLIAN ZANETTE
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:27A6410D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 006/2024

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 111/2024 de Licença Prêmio da Servidora Municipal Sra. ESTER CARDOSO DE LIMA.

ONDE SE LÊ:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2023.

LEIA-SE:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2024.

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F764C64E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 007/2024

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 073/2024, Nomeação-CAMILA MAIOLI DE OLIVERA.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **CAMILA MAIOLI DE OLIVEIRA,** Matricula nº **6792**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX374 SESDC/RO e do CPF: XXX.590.532-XX, para exercer o cargo de **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS,** da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, com fulcro no Artigo 23, item II da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018. **No período de 15.02.2024 a 05.03.2024.**

LEIA-SE:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **CAMILA MAIOLI DE OLIVEIRA,** Matricula nº **6792**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX374 SESDC/RO e do CPF: XXX.590.532-XX, para exercer o cargo de **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS-INTERINA,** da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, com fulcro no Artigo 29, item IV da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018. **No período de 15.02.2024 a 05.03.2024.**

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:678EA5F3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2024.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS**, Matricula nº **30254**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX4840 SESDC/RO e do CPF: XXX.679.452-XX, de exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação - SEMACOL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2024.

Rolim de Moura - RO, 06 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5CD63ADF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2024.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **EWERTON JUNIOR DE LIMA ANDRADE,** Matrícula nº **3772**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX4983 SESDC/RO e do CPF nº XXX.753.182-XX, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**, pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2024.

Rolim de Moura, 06 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B9A77CBC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2024.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **SERENA SILVA GONCALVES,** Matrícula nº **30214**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX6085 SESDC/RO e do CPF nº XXX.746.932-XX, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE ATENÇÃO ASSISTENCIAL DO COMPLEXO REGULADOR**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 29 de fevereiro de 2024.

Rolim de Moura, 06 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:585E62EF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2024.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX4840 SESDC/RO e do CPF: nº XXX.679.452-XX, para exercer o cargo de **GERENTE DE REGISTRO DE PREÇOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL, com fulcro no Artigo 17 item X da Lei Complementar nº 259/2018, alterado pela Lei Complementar 331/2023.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 331/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 02 de março de 2024.

Rolim de Moura, 06 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:499466D8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2024.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **EWERTON JUNIOR DE LIMA ANDRADE**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX4983 SESDEC/RO e do CPF: nº XXX.753.182-XX, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL, com fulcro no Artigo 17 item XI da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 331/2023.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 331/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 02 de março de 2024.

Rolim de Moura, 06 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F18361F5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2024.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ARIANA DIAS ELER**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX5727 SSDC/RO e do CPF: nº XXX.117.362-XX, para exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA** da Procuradoria Geral do Município – PGM, vinculada a Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, com fulcro no Artigo 12 item VI da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de março de 2024.

Rolim de Moura, 07 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BC0B7597

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/2024.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **CAROLINE MARQUES DA SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX8122 SSDC/RO e do CPF: nº XXX.384.982-XX, para exercer o cargo de

ASSESSORA TÉCNICA DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE, com fulcro no Artigo 27 item XI da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 06 de março de 2024.

Rolim de Moura, 07 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:46F18A2A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2024.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARTA REGINA DE OLIVEIRA**, Matricula nº **7228**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX.109 SSP/RO e do CPF: XXX.032.402-XX, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE REGISTRO DE PREÇOS** da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitações - SEMACOL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 29 de fevereiro de 2024.

Rolim de Moura - RO, 06 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B1370B6E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2024

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARTA REGINA DE OLIVEIRA,** Matricula nº **7228**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX.109 SSP/RO e do CPF XXX.032.402-XX, para exercer o cargo de **ASSESSORA DE AGENTE PÚBLICO DE CONTRATAÇÕES,** da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL, com fulcro no Artigo 17, item VIX da Lei Complementar 331/2023.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei nº 331/2023, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **SERVIÇOS GERAIS 40H,** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Rolim de Moura, 06 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:444EDE69

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2024.
PROCESSO Nº: 001/2024.
FORNECEDOR: Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A., CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66.
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica no prédio do Poder Legislativo.
VALOR ESTIMATIVO: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 07 de março de 2024.

Ordenador:
CIDINEI FURTUNATO -
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:A9473887

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.410/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$2.374.522,33".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de receita na importância de **R$2.374.522,33 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0002.2.016 – Folha de Pagamento – Ensino Fundamental – FUNDEB
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$2.000.000,00
Sub-Total.....R$2.000,000,00

02.004.12.361.0002.2.017 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$374.522,33
Sub-Total.....R$374.522,33

TOTAL.....R$2.374.522,33

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da receita, conforme abaixo descriminado:
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 06 DE 28/12/2023
VALOR: R$2.374.522,33

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 07 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:FFC3A0D5

ROLIM PREVI
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 006/RP/2018 do Processo Administrativo nº 026/RP/2018- Item 02 que entre si celebram O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ROLIM PREVI e por outro lado a empresa ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA– ROLIM PREVI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 63.788.426/0001-71, com sede, sito a Av. São Luiz nº 4677, centro – representado pelo Superintendente do INSTITUTO, Senhor ***JOSÉLUIZALVES FELIPIN*,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.517.901/0001-20, situada na Rua Olavo Bilac, 3362 – Setor 06, no Município de Ariquemes/RO, doravante denominado de **CONTRATADA,** ambos tem os seguintes a contratar nas cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Aditivar o prazo contratual do item 3.3 do contrato nº 006/RP/2018 correspondente a ordem de serviço **do item 02** do contrato;

DO PRAZO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses;

VIGÊNCIA: 06/03/2024 a 05/03/2025;

DA RATIFICAÇÃO: O contrato não terá reajuste e na constância dos 12 (doze) meses, o valor unitário total do item é de R$ 9.913,75 (nove mil novecentos e treze reais e setenta e cinco centavos);

DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Rolim de Moura, 28 de fevereiro de 2023.

Contratante
ROLIM PREVI – Rolim de Moura/RO
JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente do Instituto

ANDERSON DA S. R. COELHO-CONS. E ASSESORIA-ME.
Contratada

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:DDCF0A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 02/2024/CMAS-RM

RESOLUÇÃO N° 02/2024/CMAS-RM.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação exercício de 2024 / Cofinanciamento Estadual, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 172/CMAS-RM**, **Pauta nº03**, realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, passa expor o que segue.

ConsiderandoaLei Complementar Estadual n° 145, de 27 de dezembro de 1995, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;aLei Estadual n° 3.842, de 27 de junho de 2016, que "autoriza o repasse fundo a fundo, no âmbito doFEAS"; eLei Complementar nº 143, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre repasses financeiros doFEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social;

ConsiderandooDecreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019, que "Regulamenta o Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências";

Considerando a solicitação de deliberação do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, referente à aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual do ano 2024 requerido pela SEMAS.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual para o exercício de 2024.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 07 de Março de 2024.

ANGELICA VITAL HENRIQUE
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – CMAS-RM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA – RO. CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:A98A444F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 01/2024/CMAS-RM

RESOLUÇÃO N° 01/2024/CMAS-RM.

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Fisico Financeiro exercício de 2023 / Cofinanciamento Estadual, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 172/CMAS-RM**, **Pauta nº02**, realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, passa expor o que segue.

ConsiderandoaLei Complementar Estadual n° 145, de 27 de dezembro de 1995, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;aLei Estadual n° 3.842, de 27 de junho de 2016, que "autoriza o repasse fundo a fundo, no âmbito doFEAS"; eLei Complementar nº 143, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre repasses financeiros doFEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social;

ConsiderandooDecreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019, que "Regulamenta o Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências";

Considerando a solicitação de deliberação do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, referente à aprovação do Demonstrativo Fisico Financeiro do Cofinanciamento Estadual do ano 2023 requerido pela SEMAS.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro do Cofinanciamento Estadual do exercício de 2023.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 07 de Março de 2024.

ANGELICA VITAL HENRIQUE
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – CMAS-RM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA – RO. CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:971B59A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 03/2024/CMAS-RM

RESOLUÇÃO N° 03/2024/CMAS-RM.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação exercício de 2024 / Cofinanciamento Federal, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 172/CMAS-RM**, **Pauta nº03**, realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, passa expor o que segue.

ConsiderandoAs diretrizes dispostas na Função de Controle Social e disposição de acompanhamento de execução das ações da Politica Municipal de Assistência Social do Município de Rolim de Moura/RO, as ações realizadas e a aplicação dos recursos afins que devem ser submetidas ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para análise e deliberação;

Considerandoque o cofiananciamento federal que foi estabelecido pela Lei nº 8.742 / 1993, alterado pela Lei nº12.435 / 2011.

Considerando a solicitação de deliberação do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, referente à aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Federal do ano 2024 requerido pela SEMAS.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Federal para o exercício de 2024.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 07 de Março de 2024.

ANGELICA VITAL HENRIQUE
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – CMAS-RM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA – RO. CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:5CBDE05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2º RETIFICAÇÃO DE DATAS – PROCESSO SELETIVO SEMAS / PCF Nº 01/2024

2º RETIFICAÇÃO DE DATAS – PROCESSO SELETIVO SEMAS / PCF Nº 01/2024

Considerando o desligamento de servidora integrante da comisssão nomeada através da Portaria nº 3987 / 2021 desta secretaria organizadora de PROCESSO SELETIVO para contratação de visitadores do Programa Criança Feliz.

Considerando a demanda de trabalho dos membros, como também o tempo hábil para nomeação de novo integrante da Comissão Organizadora do processo seletivo.

Considerando alguns erros materiais encontrados, quando da verificação dos recursos impetrados via e-mail, no período de 07h30min do dia 01 / 03 /2024 até às 13h30min do dia 04 / 03 / 2024.

Diante disso, a Comissão organizadora do Processo Seletivo SEMAS / PCF 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que após deliberação, foi decidido a alteração do cronograma previsto do edital. Tal decisão faz-se necessária, para que nenhum inscrito no período previsto de 07/02/2024 à 27/02/2024, seja prejudicado; como também para que haja a maior transparência e nitidez nos atos desta comissão.

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO EVENTO	DATAS PREVISTAS	DATAS ALTERADAS
Data da publicação	06/02/ 2024	06/02/ 2024
Período de inscrição com entrega de currículo e títulos	07/02/2024 à 27/02/2024	07/02/2024 à 27/02/2024
Publicação da Homologação das Inscrições	29/02/2024	29/02/2024
Prazo para recursos da Homologação de inscrições	01 à 04 de março 2024	01 à 04 de março 2024
Analise pela Comissão	04 à 06 março de 2024	05 à 15 março de 2024
Publicação do resultado pela Comissão	07 / 03 / 2024	18 / 03 / 2024
Recebimento de Recurso	08 à 12 de março de 2024	19 à 21 de março de 2024
Análise dos recursos	13 e 14 de março de 2024	22 à 25 de março de 2024
Divulgação da Análise dos Recursos	18 / 03 / 2024	27/ 03 / 2024
Divulgação do resultado final	19 / 03 / 2024	28 / 03 / 2024
Homologação do resultado	20 / 03 / 2024	29 / 03 / 2024

final		

Rolim de Moura, 07 de março de 2024.

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

LINDAURA FERREIRA NASCIMENTO
Presidente

Membros:

GIOVANY MARTINS DOS SANTOS

FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO

Publicado por:
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:2BD07B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONVITE - CONFERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura vem por meio deste Convocar a população de Rolim de Moura para participar da **Conferência Regional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde** (CNGTES) da Regional da Zona da Mata que será realizada **nos dias 26 (das 7h30 às 18h) e 27 (das 8h às 18h) de Março de 2024** nas dependências da Faculdade Estácio, em conjunto com todos os Municípios da Zona da Mata, sendo eles: Rolim de Moura, Nova Brasilândia D'Oeste, Novo Horizonte, Alta Floresta D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Parecis, Santa Luzia D'Oeste e Castanheiras.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:968D6EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 10/2024 - JARI

Ata da Sessão nº. 010/2024, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos sete dias do mês de março de 2024 - (**07/03/2024**) quinta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h50min, na forma presencial sob a presidência da Senhora **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (**Vice-Presidente) e com a presença dos membros: **Juliana Pereira da Silva; Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut; Ester Celoi da Rosa Caliani.**
Desta forma conduzindo a reunião a presidente deu boas-vindas à todos os presentes, iniciando a sessão, que esta semana, se deu nesta quinta-feira por motivos presenciais dos membros.
A presidente informou o recebimento do requerimento de solicitação vistas do processo administrativo 5859/2023, que foi apreciado por todos e anexado ao processo. Sendo assim deliberado para secretária da JARI, encaminhar via email cópia na integra do processo, conforme mencionado no requerimento.
Havendo serviços burocráticos a serem efetuados, relativos aos trabalhos da JARI, os quais foram discutidos e realizados pelos membros, não havendo recursos a serem julgados, e nada mais tendo a ser tratado, a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 14h55min. E eu, **Leci de Souza Braga dos Santos**, que secretariei a presente reunião, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim e demais membros.

Rolim de Moura/RO, 07 de março de 2024.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:0E858C3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2024

Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Registro de Preço Nº 04/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei14.133 de 01 de Abril de 2021**, licitação na modalidade de sistema de **PREGÃO ELETRONICO/PE** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**:** Contratação de **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 315/2024
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 20/03/2024 AS 09h, horário de Brasília
d) Valor da Reserva: R$ **86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**

e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000**.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 06 de março de 2024

GESIEL MENDES FERNANDES
Pregoeiro
Portaria 0059/2024

Publicado por:
Vandirlau Barboza Alves Filho
Código Identificador:82DCFA80

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0094, DE 04 DE MARÇO DE 2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0094, DE 04 DE MARÇO DE 2024

"Institui a Comissão de Contratação, designa e nomeia seus membros e constitui a equipe de apoio"

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr. **Alcino Bilac Machado,** no uso de suas atribuições legais estabelecidas;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 14.133/2021;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n°113/2024 e sua posterior alteração;
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR** os novos membros da **Comissão de Contratação e equipe de apoio** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., conforme abaixo disposto:

Nome	Função	Vínculo jurídico	
Jorge A. Honorato de Souza	Agente de Contratação	Função gratificada	LC 113/2023
Amable Pereira Morais	Equipe de apoio	Função gratificada	LC 113/2023
Vandirlau Barboza Alves Filho	Equipe de apoio	Função gratificada	LC 113/2023
Alessandra Melo dos Santos	Equipe de apoio	Função gratificada	LC 113/2023
Lúcia Nery Amaral	Equipe de apoio	Cargo comissionado	LC 120/2024
Paula Cristina Fernandes	Equipe de apoio	Cargo comissionado	LC 120/2024
Gesiel Mendes Fernandes	Pregoeiro oficial	Cargo Comissionado	LC 052/2016

Art. 2º Ficam assim distribuídas as atividades dos agentes públicos, que se trata o presente ato, conforme abaixo disposto:
I) Jorge Antônio Honorato de Souza, agente de contração realizará**:**
a) a coordenação de todos as atividades do setor de compras, prestando inteiro apoio a todos os agentes e seus colaboradores, mormente realizará as dispensas eletrônicas; emergências e dispensas diretas, licitações dispensável, licitações inexigível, leilão, concurso, diálogo competitivo; credenciamento; alienação e concessão de direito real de uso de bens; compra, inclusive por encomenda; locação; concessão e permissão de uso de bens públicos; prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; obras e serviços de arquitetura e engenharia; contratações de tecnologia da informação e de comunicação; realizar o julgamento das licitações que forem atinentes ao seu mister, além das atribuições a que se refere o Decreto Municipal nº 23/2023, conforme abaixo:
b) auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

c) coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
d) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
e) iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
f) receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
g) receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
h) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
i) coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
j) verificar e julgar as condições de habilitação;
k) conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
l) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
m) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
n) proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
o) indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
p) indicar o vencedor do certame;
q) no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
r) negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
s) elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
t) instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta.
II) Gesiel Mendes Fernandes, pregoeiro oficial conduzirá:
a) todo processo de compra de bens e serviços comuns que forem conduzidos através da modalidade pregão, seja ele em sua forma eletrônica ou presencial quando devidamente justificado, fazendo as minutas do edital e demais doc. que forem necessários, podendo contar com o apoio de seus pares para o bom andamento da licitação, esclarecimentos e julgamento de impugnação ao edital, documentação das empresas, além das atribuições a que se refere o Decreto Municipal nº 23/2023, conforme abaixo:

b) auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
c) coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
d) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
e) iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
f) receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
g) receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
h) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
i) coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
j) verificar e julgar as condições de habilitação;
k) conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
l) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
m) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
n) proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
o) indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

p) indicar o vencedor do certame;
q) no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
r) negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
s) elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
t) instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta.
III) Amable Pereira Morais – equipe de apoio: alimentará o sistema, Scanear processos, e postá-lo no portal da prefeitura, retirar pedidos de pagamentos das secretarias e afins a tudo que que se refere ao sistema de automação, além de auxiliar na elaboração do estudo técnico preliminar – ETP;
IV) Vandirlau Barboza Alves Filho – equipe de apoio: realizará as Publicações dos avisos das licitações e/ou dispensas em todo em qualquer órgão que se fizer necessário, além da elaboração do Estudo técnico preliminar – ETP;
V) Alessandra Melo dos Santos – equipe de apoio: realizar o termo de referência;
VI) Lúcia Nery Amaral – equipe de apoio: realizar as cotações prévias de preços;
VII) Paula Cristina Fernandes – equipe de apoio: mapa de risco e análise de risco.
Art. 3º - As atribuições a que se refere esta portaria são de inteiração entre todos os membros que compõem o setor de compras, logo, nas ausências, férias, licenças, atestados, dentre outros, a designará fica imediatamente distribuída de forma automática aos demais membros, isto definido pelo Agente de Contratação.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, **a partir ao dia 01 de março de 2024.**
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, **em especial Portarias n.º 0046/2024; 0083/2024; 0085/2024 e 059/2024.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 04 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:3D77CBBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N.º 002/2024 PROCESSO N.º 061/2024

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, sob o n.º 002/2024 – do tipo menor preço, Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, CONTRATAÇÃO GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS através de REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTOS CONVENIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. o cadastramento das propostas com inicio em 08/03/2024 a partir das 10h00min, Abertura das propostas iniciais em 13/03/2024 a partir das 10h00min, Inicio do Pregão às 10h00min do dia 13/03/2024. LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

MARIO CÉZAR GOMES FERREIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:14F80E22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO PREGÃO 12/2023

Termo de realinhamento de preço na ata de registro de preço nº.13/2023, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ESCOLAS MUNICIPAIS DA (ZONA RURAL E URBANA).. decorrente de Pregão n° 12/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE e a NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 40.725.403/0001-12. aditivam o contrato na importância de R$ 2.835,00 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
ITEM 12 - ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO - AGULHINHA, TIPO SUBGRUPO POLIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).

Valor licitado 24,00 (vinte e quatro reais)
Valor realinhado 25,05 (vinte e cinco reais e cinco centavos)
.
dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais
www.elotech.com.br

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 07 de março de 2024

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipla

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:41FC9882

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28-2024 ENSAIOS METROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS AMAZONIA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28-2024
ENSAIOS METROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS AMAZONIA LTDA

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	376/2024
b) Licitação Nrº :	28/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	06/03/2024
e) Objeto Homologado:	DESPESA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DOS TACÓGRAFOS DOS VEÍCULOS ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENSAIOS METROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS AMAZONIA LTDA
CNPJ/CPF: 11.189.496/0003-71
Valor Total Homologado - R$ 66.543,84

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 06 de março de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:BEC0F2E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL"

Portaria nº 114/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 19 de fevereiro de 2024, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

MARIA APARECIDA DE LIMA	**DIVISÃO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR PM/DA 4**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 19 de fevereiro de 2024, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 21 de fevereiro de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:FB76F786

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 115/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Ficam EXONERADAS no respectivo cargo, a partir do dia 29 de fevereiro de 2024, através desta portaria, as servidoras abaixo relacionadas.

FERNANDA KELLY CAVALHEIRO DA SILVA	SECÇÃO DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PM/DA 3
ANGELA APARECIDA ZAMPIVA DA SILVA	COORD. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PEDAGOGIA PM/DA 4

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 29 de fevereiro de 2024, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 01 de março de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:1FF39C84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 116/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 01 de março de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

ANGELA APARECIDA ZAMPIVA DA SILVA	SECÇÃO DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PM/DA 3

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 01 de março de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:DF242E74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 117/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 01 de março de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

FERNANDA KELLY CAVALHEIRO DA SILVA	COORD. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PEDAGOGIA PM/DA 4

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 01 de março de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:51825D41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 118/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 01 de março de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

CLAYLDO TEIXEIRA DA SILVA	ADMINISTRADOR DE CEMITERIO PM/DA 5

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 01 de março de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:B68E6C9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 119/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 01 de março de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

JURANDY AUGUSTO DE SOUZA	**DIRETOR PREVIDENCIÁRIO / IPMSMG (SEM ÔNUS)**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 01 de março de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:97253CE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 120/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir ***04 de MARÇO 2024***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

DULCINEIA PEREIRA DE ASSIS SOUZA	**DIRETOR PREVIDENCIÁRIO / IPMSMG**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 01 de março 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D7EA131E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 121/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***04 de MARÇO 2024,*** através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

GENIVAL DA SILVA SANTANA	**DIVISÃO DA UNIDADE DE CADASTRO RURAL PM/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 29 de fevereiro de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:A4B8983B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 122/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Ficam EXONERADAS no respectivo cargo, a partir do dia 04 de MARÇO de 2024, através desta portaria, as servidoras abaixo relacionadas.

MARIA JOSÉ DE SOUZA SANTOS	DIVISÃO DE FORMAÇÃO DOCENTE CONTINUADA PM/DA 2
ANEZIA PEREIRA DA SILVA HENKERT	SUPERVISOR DO PRÉ TIO TECO PM/DA 2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 04 de MARÇO de 2024, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 07 de março de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:C50EC511

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 123/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 05 de março de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

ANEZIA PEREIRA DA SILVA HENKERT	DIVISÃO DE FORMAÇÃO DOCENTE CONTINUADA PM/DA 2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 07 de março de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:7221401D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 124/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 05 de março de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

RAFAELA LUCIO COELHO DUARTE	SUPERVISOR DO PRÉ TIO TECO PM/DA 2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 07 de março de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:70EB06DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 125/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 05 de março de 2024, através desta portaria, servidora abaixo relacionada.

ZENAIDE DE JESUS PELIS	DIVISÃO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR PM/DA 4

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 07 de março de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:DFA00ABD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 57/GAB/PMS/2024

DECRETO Nº 57/GAB/PMS/2024 Em, 07 de março de 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido da Servidora **LUCINEIDE DINIZ TORRES,** do cargo de **Professora Pedagoga,** devidamente inscrita no CPF 924.956.562-34, Mat. 2028, nomeada pelo Decreto nº 009/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2024 e revogando-se as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8757D145

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
APROVAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL SERINGUEIRAS RO 2024

Assunto: Aprovação da Matriz Curricular das escolas de Tempo Integral			
Interessada:Secretaria Municipal de Educação			**Município:** Seringueiras/RO
Relatora: Maria Alexandra de Oliveira			
Ofício nº06/SEMEC/2024	**Parecer nº** 02/2024	**Câmara de Regularização escolar**	**Aprovação 06/03/2024**

I - INFORMAÇÕES GERAIS
A Secretaria Municipal de Educação de Seringueiras SEMEC, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação, por meio do ofício Nº 06/SEMEC/2023, de 17/02/2024 a Matriz Curricular das Escolas de Tempo Integral, para análise e aprovação, que deu origem ao processo nº 02/CME/2024.

II – RELATÓRIO E ENTENDIMENTO
Ao longo dos anos a educação passa por constantes mudanças. Nesse viés, o modelo de escolas de Tempo Integral, surgem com o objetivo de potencializar o ensino na educação básica, compreendendo a educação infantil (pré escola) e ensino fundamental I 1º ao 5 ano no município de Seringueiras. A nova proposta surge com o objetivo de melhorar os índices de desempenho mediante a implementação/consolidação de políticas públicas direcionadas à educação básica.
Da análise preliminar, importa dizer que a proposta de adequação da Matriz Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, e, da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais de Tempo Integral do Sistema Municipal de Educação, está em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, Resolução nº.05/2020 de 20 de agosto de 2020 - CME – Seringueiras/RO e Resolução nº.07/2020 de 09 de dezembro de 2020 - CME – Seringueiras/RO, Resolução nº.08/2020 de 09 de dezembro de 2020 - CME – Seringueiras/RO, e do Termo de Adesão ao Programa de Apoio à Implementação da BNCC, Novo Referencial Curricular do Estado de Rondônia/Município.
A Matriz Curricular supracitada compreende a Educação Infantil de 4 e 5 anos, e, o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos com o Bloco Pedagógico nos 2 (dois) primeiros anos - ciclo de alfabetização de acordo com a BNCC. Compondo esse, a Educação Infantil - Direitos de aprendizagens e desenvolvimento, sendo: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar e Conhecer-se. Os campos de Experiências são: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e Imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.
Já no Ensino Fundamental-Anos Iniciais é estruturado com as Áreas do Conhecimento e os Componentes Curriculares - **Linguagens:** Língua Portuguesa, Educação Física e Arte - **Matemática:** Matemática - **Ciências Humanas:** Geografia e História - **Ciências da Natureza:** Ciências - **Ensino Religioso:** Ensino Religioso. Sendo que no Ensino Fundamental anos finais, nas Áreas do conhecimento das Linguagens está incluído o componente curricular Língua Inglesa. Ressaltando que a Escola de Tempo Integral contempla nos dois níveis de ensino, oficinas com os componentes diversificados, contemplando as peculiaridades locais, como: Tecnologias Educacionais, Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, Educação em Direitos Humanos, Recreação, Língua Portuguesa e Matemática.

III- MÉRITO
Verificou-se que as Matrizes Curriculares analisadas fazem jus ao solicitado pela Secretaria de Municipal de Educação, e estão de acordo com as determinações legais vigentes. Na Matriz Curricular de Tempo Integral contempla a carga horária de 1400 horas anuais e distribuídas em 200 dias letivos com aulas de 60 minutos.

IV- CONCLUSÃO

Ante ao andamento do exposto, voto pela aprovação da Matriz Curricular das Escolas de Tempo Integral do Sistema de Educação do Município de Seringueiras.
Recomendo que a Instituição escolar insira no Projeto Político Pedagógico a Matriz Curricular referente ao atendimento ofertado da instituição.

V - VOTO DO RELATOR
Considerando o exposto, sou de parecer que este Conselho APROVE as Matrizes Curriculares apresentadas, pois a matriz curricular constitui-se no espaço em que se delimita o conhecimento e representa, além de alternativa operacional que subsidia a gestão de determinado currículo escolar, subsídio para a gestão da escola (organização do tempo e espaço curricular; distribuição e controle da carga horária docente) e primeiro passo para a conquista de outra forma de gestão do conhecimento pelos sujeitos que dão vida ao cotidiano escolar, traduzida como gestão centrada na abordagem interdisciplinar. Neste sentido, a matriz curricular deve se organizar por "eixos temáticos", definidos pela unidade escolar ou pelo sistema educacional.

MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA
Relatora

VI - DECISÃO DA CÂMARA DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR
A Câmara de Regularização Escolar aprova o parecer do Relator, e encaminha para apreciação e análise do Conselho Pleno.

Sala do Conselho Municipal de Educação, 01 de março de 2024.

JOSIANE ARAÚJO OLIVEIRA BATISTA
Conselheira

MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA
Conselheira

VII- DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno aprovou a Decisão da Câmara, na sede do CME-Seringueiras, sala das Sessões, localizado na Avenida Jorge Teixeira, 1118, na sessão do dia 06 de março de 2024.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANA ROSA CORTES
Conselheira

JOSIANE ARAÚJO OLIVEIRA BATISTA
Conselheira

MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA
Conselheira

ROSILEY EMILIANO COVRE
Conselheira

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:4ABC0792

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CALENÁRIO ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERINGUEIRAS

Assunto: Aprovação da Matriz Curricular das escolas de Tempo Integral			
Interessada:Secretaria Municipal de Educação			**Município:** Seringueiras/RO
Relatora: Maria Alexandra de Oliveira			
Ofício nº06/SEMEC/2024	**Parecer nº** 02/2024	**Câmara de Regularização escolar**	**Aprovação 06/03/2024**

I - INFORMAÇÕES GERAIS
A Secretaria Municipal de Educação de Seringueiras SEMEC, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação, por meio do ofício Nº 06/SEMEC/2023, de 17/02/2024 a Matriz Curricular das Escolas de Tempo Integral, para análise e aprovação, que deu origem ao processo nº 02/CME/2024.

II – RELATÓRIO E ENTENDIMENTO
Ao longo dos anos a educação passa por constantes mudanças. Nesse viés, o modelo de escolas de Tempo Integral, surgem com o objetivo de potencializar o ensino na educação básica, compreendendo a educação infantil (pré escola) e ensino fundamental I 1º ao 5 ano no município de Seringueiras. A nova proposta surge com o objetivo de melhorar os índices de desempenho mediante a implementação/consolidação de políticas públicas direcionadas à educação básica.
Da análise preliminar, importa dizer que a proposta de adequação da Matriz Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, e, da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais de Tempo Integral do Sistema Municipal de Educação, está em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, Resolução nº.05/2020 de 20 de agosto de 2020 - CME – Seringueiras/RO e Resolução nº.07/2020 de 09 de dezembro de 2020 - CME – Seringueiras/RO, Resolução nº.08/2020 de 09 de dezembro de 2020 - CME – Seringueiras/RO, e do Termo de Adesão ao Programa de Apoio à Implementação da BNCC, Novo Referencial Curricular do Estado de Rondônia/Município.
A Matriz Curricular supracitada compreende a Educação Infantil de 4 e 5 anos, e, o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos com o Bloco Pedagógico nos 2 (dois) primeiros anos - ciclo de alfabetização de acordo com a BNCC. Compondo esse, a Educação Infantil - Direitos de aprendizagens e desenvolvimento, sendo: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar e Conhecer-se. Os campos de Experiências são: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e Imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.
Já no Ensino Fundamental-Anos Iniciais é estruturado com as Áreas do Conhecimento e os Componentes Curriculares - **Linguagens:** Língua Portuguesa, Educação Física e Arte - **Matemática:** Matemática - **Ciências Humanas:** Geografia e História - **Ciências da Natureza:** Ciências - **Ensino Religioso:** Ensino Religioso. Sendo que no Ensino Fundamental anos finais, nas Áreas do conhecimento das Linguagens está incluído o componente curricular Língua Inglesa. Ressaltando que a Escola de Tempo Integral contempla nos dois níveis de ensino, oficinas com os componentes diversificados, contemplando as peculiaridades locais, como: Tecnologias Educacionais, Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, Educação em Direitos Humanos, Recreação, Língua Portuguesa e Matemática.

III- MÉRITO
Verificou-se que as Matrizes Curriculares analisadas fazem jus ao solicitado pela Secretaria de Municipal de Educação, e estão de acordo com as determinações legais vigentes. Na Matriz Curricular de Tempo Integral contempla a carga horária de 1400 horas anuais e distribuídas em 200 dias letivos com aulas de 60 minutos.

IV- CONCLUSÃO

Ante ao andamento do exposto, voto pela aprovação da Matriz Curricular das Escolas de Tempo Integral do Sistema de Educação do Município de Seringueiras.
Recomendo que a Instituição escolar insira no Projeto Político Pedagógico a Matriz Curricular referente ao atendimento ofertado da instituição.

V - VOTO DO RELATOR
Considerando o exposto, sou de parecer que este Conselho APROVE as Matrizes Curriculares apresentadas, pois a matriz curricular constitui-se no espaço em que se delimita o conhecimento e representa, além de alternativa operacional que subsidia a gestão de determinado currículo escolar, subsídio para a gestão da escola (organização do tempo e espaço curricular; distribuição e controle da carga horária docente) e primeiro passo para a conquista de outra forma de gestão do conhecimento pelos sujeitos que dão vida ao cotidiano escolar, traduzida como gestão centrada na abordagem interdisciplinar. Neste sentido, a matriz curricular deve se organizar por “eixos temáticos”, definidos pela unidade escolar ou pelo sistema educacional.

MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA
Relatora

VI - DECISÃO DA CÂMARA DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR
A Câmara de Regularização Escolar aprova o parecer do Relator, e encaminha para apreciação e análise do Conselho Pleno.

Sala do Conselho Municipal de Educação, 01 de março de 2024.

JOSIANE ARAÚJO OLIVEIRA BATISTA
Conselheira

MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA
Conselheira

VII- DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno aprovou a Decisão da Câmara, na sede do CME-Seringueiras, sala das Sessões, localizado na Avenida Jorge Teixeira, 1118, na sessão do dia 06 de março de 2024.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANA ROSA CORTES
Conselheira

JOSIANE ARAÚJO OLIVEIRA BATISTA
Conselheira

MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA
Conselheira

ROSILEY EMILIANO COVRE
Conselheira

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:6CC7BE53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a dispensa de Licitação.

Processo nº 13/2024/CMT
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para realização de Coffee Break em evento de comemoração ao dia internacional da mulher que será realizado na Câmara Municipal de Teixeiropolis/Ro

Contratada: J.C. RESPLANDE LTDA
CNPJ: 17.747.568/0001-73

Valor da Contratação: R$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais).

Dispensa de Licitação conforme **Lei Federal n° 14.133/2021**, art**. 75**, inciso **II**. Conforme Parecer da Controladora interna, Sra Girléia da Silva Pio e Parecer do Procurador Jurídico Dro André Luiz da Silva.

Teixeirópolis/RO, 07 de Março de 2024.

MARLI SILVA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria 001/2023/CMT

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:782F43D6

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 013/2024/CMT
Dispensa de Licitação 02/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para realização de Coffee Break em evento de comemoração ao dia internacional da mulher que será realizado na Câmara Municipal de Teixeiropolis/Ro.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, o **Processo nº 013/2024** em favor da empresa **J.C. RESPLANDE LTDA,** no valor total de R$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais).

Teixeirópolis/RO, 07 de Março de 2024.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:D15771C1

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a dispensa de Licitação.

Processo nº 14/2024/CMT
Dispensa de Licitação n° 03/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração e aquisição de flores artificiais para realização de evento em comemoração ao dia internacional da mulher que será realizado na Câmara Municipal de Teixeiropolis/Ro.

Contratada: IANA DUARA NINKI SILVA CRUZ
CNPJ: 36.527.415/0001-65

Valor da Contratação: R$ 3.702,00 (três mil setecentos e dois reais).

Dispensa de Licitação conforme **Lei Federal n° 14.133/2021**, art**. 75**, inciso **II**. Conforme Parecer da Controladora interna, Sra Girléia da Silva Pio e Parecer do Procurador Jurídico Dro André Luiz da Silva.

Teixeirópolis/RO, 07 de Março de 2024.

MARLI SILVA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria 001/2023/CMT

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:EF550034

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 014/2024/CMT
Dispensa de Licitação 03/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração e aquisição de flores artificiais para realização de evento em comemoração ao dia internacional da mulher que será realizado na Câmara Municipal de Teixeiropolis/Ro.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, o **Processo nº 014/2024** em favor da empresa **IANA DUARA NINKI SILVA CRUZ ,** no valor total de R$ 3.702,00 (três mil setecentos e dois reais).

Teixeirópolis/RO, 07 de Março de 2024.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:8AEF3D17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/GAB/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª SIMONE DA SILVA STEFFEN DE CARGO EM COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **SIMONE DA SILVA STEFFEN**, portadora do CPF/MF n.º ***.004.822-**, das funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-9 de Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos ao dia 06 de Março de 2024

Teixeirópolis, em 07 de Março de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:E53DCFF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/GAB/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERÇÃO DA SRª ÉRIKA ELIZABETH OLIVEIRA DIAS VIEIRA DE CARGO EM COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a senhora **ÉRIKA ELIZABETH OLIVEIRA DIAS VIEIRA**, portadora do CPF/MF n.º ***.781.682-**, das funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-3, de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), ligado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 06 de Março de 2024.

Teixeirópolis, em 07 de Março de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:B579AA42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/GAB/2024, DE 07 MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.ª ÉRIKA ELIZABETH OLIVEIRA DIAS VIEIRA EM CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ÉRIKA ELIZABETH OLIVEIRA DIAS VIEIRA**, portadora do CPF/MF n.º ***.781.682-**, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-9 de Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 07 de Março de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:DC8708A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 PROCESSO Nº 31/2024

AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 PROCESSO Nº 31/2024
A Câmara Municipal de Theobroma/RO, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da dispensa de Licitação nº 06/2024, tipo MENOR PREÇO UNITARIO.
Objeto: Correspondente a abertura de processo para possível aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Theobroma.
Com a finalidade de obter propostas de eventuais interessados. Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a manifestarem interesse no fornecimento dos produtos constante do Termo de Referência, conforme modelo de propostas, exclusivamente para o e-mail: camara@theobroma.ro.leg.br, até às 23h59 do dia 12 de março de 2024. Demais informações: http://192.144.66.90:8079/transparencia/ – aba Licitação.
As empresas detentoras das propostas mais vantajosa para o objeto em tela, será contatada pela Câmara Municipal de Theobroma/RO para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até três dias úteis após a convocação.

Theobroma/RO, 07 de março de 2024.

ZENAIDE DA SILVA DIOGO
Diretora de Compras

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:3B90B935

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 89, Inciso II da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	10/2024
b) Licitação Nº	004/2024
c) Modalidade	DISPENSA
d) Data Homologação	05/03/2024
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADA PERTENCENTE À SEMDAS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 39.833.052/0001-99
Valor Total Homologado-R$ 3.180,00 (Três mil cento e oitenta reais)

Theobroma, 05 de Março de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:D71DD425

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0920/GP/PMT/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a denominação de "Vanilton José Uneida", o nome da ponte sobre o Rio Novo, localizado na linha 599, município de Theobroma/RO.

O Prefeito do Município de THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso II e XVI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que ***o Poder Legislativo municipal aprovou, e eu sanciono a presente,***

L E I

Art. 1°. Fica denominado de ***"Vanilton José Uneida", o nome da ponte sobre o Rio Novo***, localizada na linha 599, município de Theobroma-RO.
Art. 2°. O Poder Executivo fica autorizado a providenciar o emplacamento do bem público, conforme denominação disposta no artigo anterior.
Art. 3° - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:AA281A22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE DIRETORIA TÉCNICA DA SEMDAS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear o Sr. Antonio Marcos Carvalho , no cargo de Diretoria Técnica da SEMDAS – CC IV-B, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SÉTIMO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (07/03/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:9AA4B63D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 06 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE APOIO DISTRITAL À SEMUSA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear David Ferreira de Freitas, no cargo de Chefe de Apoio Distrital à SEMUSA – CC V-D, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO(06/03/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C437D524

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CELETISTA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração recebido em 04/03/2024, ora apresentado pela servidora.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Adriane Maylla Candido da Silva, do cargo de Monitora de Transporte Escolar, 40 (quarenta) horas, celetista, matricula 10053, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE

MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/03/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:34C34BD2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 311/SEMAF/2024

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do telefone (69) 99277 - 3836.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CRACHÁ EM PVC IMPRESSO EM UV, TAMANHO 86X54MM, COM CORDÃO.**
Valor Global Estimado: **R$ 20.702,50 (Vinte Mil e Setecentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**
Data limite para apresentação da proposta e documentação: dia 12/03/2023, às 23:59 Hrs.
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: cpltheobroma2019@hotmail.com.
Link dos Anexos: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes**

Theobroma/RO, em 07 de Março de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:8D0D4FE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica/homologa o resultado do **Pregão n. 005/2024** referente ao **Processo nº66/2024** que tem como objetivo **SRP - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO MARMITEX PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE URUPÁ/RO.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: MARIA AMARO DOS SANTOS -ME
CNPJ/CPF: 08.684.176/0001-11

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO MARMITEX EM EMBALAGEM TIPO ALUMÍNIO COM TAMPA DO MESMO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 300 GRS DE ARROZ, 100 GRS DE FEIJÃO, 100 GRS DE CARNE PODENDO SER: FRANGO, BOVINA, SUÍNA OU PEIXE, 100 GRS DE ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, VERDURAS OU LEGUMES COZIDOS). O MARMITEX DEVERÁ TER CARDÁPIO VARIADOS, OU SEJA COM INTERVALO MÍNIMO DE 03 DIAS PARA REPETIÇÃO DO MESMO. CARDÁPIO MÍNIMO DIÁRIO, ARROZ BRANCO, FEIJÃO, 01 TIPO DE MASSA, 02 TIPO DE LEGUMES OU VERDURA, E TRÊS TIPOS DE CARNE.	Propria	6853	R$ 16,99	R$ 116.432,47

Valor Total Homologado - R$ 116.432,47

Urupa, 07 de março de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:AA232E70

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 062 - 07.03.2024 - SUPRIMENTOS DE FUNDOS - FABIO DUTRA DA SILVA

PORTARIA N. 062/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"ESTABELECE REGIME DE ADIANTAMENTO AO SR. FABIO DUTRA DA SILVA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 167/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. FABIO DUTRA DA SILVA**, Chefe do Gabinete, matrícula 58082. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através do suprimento de consumo e suprimento de serviços a ser distribuído nas programações e nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 167/2024.
PROGRAMAÇÃO: 02.02.001.04.122.0001.2001 – Prefeitura Municipal de Urupá – Gabinete do Prefeito – Administração Geral – PROAG – Programa Administrativo de Apoio a Gestão – Manutenção das Atividades do Gabinete e Unidades subordinadas.
Elemento:
3.3.90.39.96: Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....**R$ 4.000,00**
3.3.90.30.96: Material de consumo – Pagamento Antecipado.....**R$ 4.500,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:82D0C3A9

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 061 - 07.03.2024 - SUPRIMENTO DE FUNDOS. CONSUMO E SERVIÇO - JOSÉ ROBERTO DE SOUZA

PORTARIA N. 061/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"ESTABELECE REGIME DE ADIANTAMENTO AO SR. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 122/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através do suprimento de consumo e suprimento de serviços a ser distribuído nas programações e nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 122/2024.
PROGRAMAÇÃO:
02.02.005.10.302.0009.2052 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria de Saúde – Atenção Básica – PROSAC - Programa de Saúde Curativa – Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC – Pagamento Antecipado.
Elemento:
3.3.90.39.96: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....**R$ 4.000,00**
3.3.90.30.96: Material de Consumo – Pagamento Antecipado.....**R$ 4.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:EAF5C017

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 060 - 07.03.2024 - EXONERA. RONALDO HONORÁRIO DA SILVA - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM

PORTARIA N. 060/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"Exonera o Sr. RONALDO HONORÁRIO DA SILVA, do cargo em comissão de GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CDS-REF. 10".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 30 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 240/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **RONALDO HONORÁRIO DA SILVA PIOVESAN,** RG: **18** SSP/RO e CPF: ***.467.402-**, do cargo em comissão de **GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CDS- REF. 10,** vinculado à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 06 de março de 2024.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:ED4D303D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
TERMO DE AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 02/2024

TERMO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2024
PROCESSO ELETRÔNICO N. 390/2024

Prefeitura de Urupá torna público, de acordo com a Lei n. 14.133/2021, que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor daempresa **ARMCO STACO S/A – INDUSTRIA METALÚRGICA**, inscrita no CNPJ Nº: 72.343.882/0001-07, para aquisição de 40,0 (quarenta) metros de tubos de aço corrugado MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm,diâmetro de 1,60 metros, mod. 16 C , pelo valor total de**R$ 133.440,00 (cento trinta três mil, quatrocentos quarenta reais).**
A inexigibilidade de licitação, na consecução da contratação, encontra amparo legal, visto o que dispõe o artigo 74, Caput, da Lei 14.133/2021.

Urupá/RO, 07 de março de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
ANTÔNIO PEREIRA NETO
Secretário de Infraestrutura, Desencolhimento e Agricultura

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:0949A376

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COMPRA 27

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público aContratação de empresa especializada em prestação de**Serviços de Limpezas de Fossas e Sumidouros**dos prédios públicos de Vale do Paraíso através da Ata de Registro de Preço de nº**001/2024/ARP**do Pregão Eletrônico de nº**60/CPL/2023**, Processo Gerenciador nº**1326/2023**, para atender as necessidades destaSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

FORNECEDOR:**RICARDO AUTO FOSSACNPJ:63.749.667/0001-01-**ENDEREÇO:AV: DUQUE DE CAXIAS Nº 831 CIDADE/UF: Ouro Preto do Oeste - RO CEP: 76920-000.
Ata de Registro de Preço de nº 01/**2024/ARP**

Programação: 08.243.1029.2047/PROTEÇÃO ESPECIAL
Elemento de despesa: 33.90.39.00
Ficha: 333
quantidade:**60 --M³**
Valor Unitário R$: 90,00
Valor Total R$: 5.400,00

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILLVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretária Municipal -SEMTAS

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:930DEE88

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 937

Da: Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-351/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 040/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 030/CPL/2022,para a realização de Manunteção Preventiva e Corretiva dos seguintes aparelhos: Aparelho Hematológico URIT-3000 Plus (marca:MHLAB); Aparelho Bioquímica MXBIO TOUCH (marca: MedMax) e Aparelho Eletrocadiograma.
Ademais, Desinstalação e Reinstalação da Cadeira Odontólogica no Distrito de Santa Rosa que está retornando ao Prédio que foi reformado (Sede UBS Damiana Borges de Amorim).

PROCESSO Nº 2-937/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO: MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI.
CNPJ: 06.233.460/0001-46
ITEM DA ATA:01, 02 e 03.
Valor:R$ 6.560,15 (seis mil, quinhentos e sessenta reais e quinze centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:28571942

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COMPRA 336

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público a**Aquisição de Materiais Permanente**Através**Ata de Registro de Preço**nº 20/2023/ARP, Pregão Eletrônico nº**003/CPL/2023/SRP,**Processo Gerenciador nº 1-803/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração-SEMPLAD.

FORNECEDOR:CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI,CPNPJ:41.947.390/0001-99

R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI,1067,VILA VERDE GREEN VILLE
CACOAL -RO

REPRESENTANTE: Cleide Beatriz Ioris

ITEM: 14 da Ata
Especificação:SWITCH 8 PORTAS
QUANT: 3 und.
V.UNT R$: 170,00
V. TOTAL R$: 510,00(Quinhentos e Dez reais).

ITEM: 174da Ata
Especificação: PRATELEIRA COM 06 DIVISÕES EM AÇO CHAPA 26
QUANT: 01 und.
V.UNT R$: 296,00
V. TOTAL R$: 296,00(Duzentos e noventa e seis reais)

ITEM:199 da Ata

Especificação: FREEZER COMUM
QUANT: 2 und.
V.UNT R$: 3.901,00
V. TOTAL R$: 7.802,00(Sete Mil e Oitocentos e Dois reais)

ITEM: 214 da ata
Especificação: FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS
QUANT: 01 und
V.UNT R$: 2.099,00
V. TOTAL R$: 2.099,00 (Dois Mil e Noventa e Nove reais)

ITEM: 196 da ata
Especificação: NOBREAK 6 TOMADAS
QUANT: 2 und
V.UNT R$: 549,00
V. TOTAL R$: 1.098,00 (Um Mil e Noventa e Oito reais)

ITEM: 192 da ata
Especificação: BEBEDOURO DE COLUNA
QUANT: 3 und
V.UNT R$: 698,00
V. TOTAL R$: 1.396,00 (Um Mil Trezentos e Noventa e Seis reais)

Vale do Paraíso, 06 de Fevereiro de 2024.

Publique-se:

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Mun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:3C2C8342

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COMPRAS 51

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a despesa com**Aquisiçãode Material Permanente,**através de saldo da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU**,**da**Ata de Registro de Preço de nºNº. 20/2023/ARP, Pregão Presencial nºNº. 003/CPL/2023/SRPpara atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social e Seus devidos Setores.**

FORNECEDOR: REDNOV FERRAMENTAS LTDA
C.N.P.J: 45.769.285/0001-68
ITENS:193 e 195

VALOR TOTAL:R$1.139,37(mil cento e trinta e nove reais e trinta e sete centavos)

INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso - RO, 04 de Março de 2024

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretaria Municipal de Assistencia Social - SEMTAS

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:2125D36F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9319

NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE LOCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a necessidade do município em locar imóveis para atender suas finalidades,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear comissão de avaliação de imóvel para fins de locação, que será composta pelos seguintes membros:

Jociane Lecheta Correia - Presidente
Daniela Keli Gomes Usanovih - Secretária
Valquiria de Paula Pereira - 1º Membro
Vanessa Sena Silva - 2º Membro
Marilena Machado de Souza da Cunha - 3º Membro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 8501 de 21 de março de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:D2E3A3D7

GABINETE DO PREFEITO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES: MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, e a Consignet Sistemas Ltda. OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet. PRAZO: Inicia-se a partir do dia 15 de março do 2024 (dois mil e vinte quatro) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses. DATA DE ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2024. FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:6DA5D5F5

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 85

Da: Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU

Assunto: Processo Filhote do Processo mãe 1-959/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 003/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 062/CPL/2023, para AQUISIÇÃO DE MATERIALDE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS), para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-085/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO: L. C. PONCE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ: 06.847.807/0001-40
ITENS DA ATA:168, 177, 186 e 190.
Valor total das Fichas: R$6.694,25(Seis seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).
INTERVENIENTE: SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:B8A6F444

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DESPESA PROCESSO 156

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-SEMAPEM
PROCESSO Nº 1-156/2024
Ata de Registro de Preço nº24/2023/ARP
Pregão Eletrônicoº 10/CPL/2023
OBJETO:Contratação de empresa especializada em serviços de topografia esondagem.
FORNECEDOR:J. P. A. dos Santos Consultoria Ambiental
CNPJ: 10.726.497/0001-83
Valor total: R$87.507,03(oitenta e sete mil quinhentos e sete reais e três centavos)
Programação: 20.606.1020.2060.0000/SEMAPEM
Elemento de Despesa: 33. 90. 39. 00
Ficha: 460 e 461.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

JOSE LUÍS PEREIRA CARVALHO
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:805E2AD3

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 134

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Processo Filhote do Processo mãe 760/2023/SRP,torna Público a**contratação de empresa com profissionais capacitados para avaliação medica pericial, com emissão de Laudos para Concessão de Beneficios para Auxilio Doença, (medico do trabalho),**referente ao**iten 01**, através da Ata de Registro de Preços n° 54/2023/ARP do Pregão Eletrônico nº 46/CPL/2023, paraatender as necessidades da Secretaria e atençãoBasica de Saúde desteMunicipio .

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO: Barbara Alves Oliveira Fraga LTDA
CNPJ:20.529.231/0001-02
VALOR:10.000,00 (Dez Mil reais).

Vale do Paraíso-RO,29 de Fevereio de 2024.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:5E892C94

GABINETE DO PREFEITO
VISO DE PUBLICAÇÃO DA DESPESAS 168

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 1-803/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 20/2023/ARP, Pregão Eletronico n° 003/CPL/2023, paraAquisiçãodeMaterial Permanente,paraatender as necessidades desta**Secretaria de Saúde .**

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADO: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI.

CNPJ:31.455.241/0001-59

ITEM:da ata:20,93,105

VALOR TOTAL DA DISPESAS:R$ 8.090,00

INTERVENIENTE:SEMSAU.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:CC14200B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 4- 04/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público aAquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios Perecíveis e não perecíveis),através do **AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL EDESCARTÁVEIS),**que esta secretaria tem saldo junto a**Ata de Registro de Preço**nº**003/2024/ARPdoPregão Eletrônicoº62/CPL/2023.**Para o atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

FORNECEDOR: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ: 50.202.063/0001-07
ITENS:1, 4, 5, 6, 11, 13, 14, 16, 23, 26, 27, 28, 51, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 64, 68, 69, 71.
VALOR TOTAL:R$ 4.245,75(quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

FORNECEDOR:MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70
ITEMS:57
VALOR TOTAL:R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)

FORNECEDOR:J C RESPLANDE LTDA

CNPJ: 17.747.568/0001-73
ITEMS:64, 69, 94, 95, 110, 113, 120.
VALOR TOTAL:R$1.706,05(mil setecentos e seis reais e cinco centavos)

FORNECEDOR:ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08
ITEMS:66, 78, 79 83, 84, 86, 90, 117.
VALOR TOTAL:R$ 3.336,75 (tres mil trezentos e trinta e seis reais e setenta cinco centavos)

FORNECEDOR: R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI
CNPJ: 37.483.927/0001-30
ITEMS:71, 72, 92
VALOR TOTAL:R$ 438,70(quatrocentos e trinta e oito reais e setenta centavos**)**

INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso - RO, 04 de Março de 2024

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretaria Municipal de Assistencia Social - SEMTAS

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:2441801E

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 165

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-138/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 47/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 032/CPL/2023, para Aquisição de Equipamentos Laboratoriais (MICROSCOPIO),para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-165/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:M. PICIANI COM. DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI.
CNPJ:31.455.241/0001-59
ITEM DA ATA:02.
Valor:R$ 7.150,00 (Sete mil cento e cinquenta reais)
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:C35B5FF4

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 162

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-140/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 034/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 034/CPL/2023, paraAquisiçãodeMateriais de Consumo (Reagentes/Materiais Laboratoriais),para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-162/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
CNPJ:02.475.985/0001-37
ITENS DA ATA:01, 16, 42, 45 e 46.
Valor:R$ 6.473,00 (Seis mil quatrocentos e setenta e três reais)
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:D595F7F0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COMPRA 337

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público a**Aquisição de Materiais Permanente**Através**Ata de Registro de Preço**nº 20/2023/ARP, Pregão Eletrônico nº**003/CPL/2023/SRP,**Processo Gerenciador nº 1-803/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração-SEMPLAD.

FORNECEDOR: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA,CPNPJ: 84.558.808/0001-89

R RIO BRANCO, 1584, CENTRO/ CACOAL -RO

REPRESENTANTE: Alexander Mariano Miranda

ITEM: 48 da Ata
Especificação: PROJETOR MULTIMÍDIA
QUANT: 01 und.
V.UNT R$: 1.949,00
V. TOTAL R$: 1.949,00(Um Mil Novecentos e Quarenta e Nove reais).

Vale do Paraíso, 06 de Fevereiro de 2024.

Publique-se:

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Mun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:0E593D3D

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 25/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº25/2024

Pregão Presencial nº09/CPL/2023

Processo nº4-29/2024

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado:O DE ASSIS DA SILVA LTDA

Objeto:O presente Contrato tem por objeto a aquisição de produtos oriunda da ATA REGISTRO DE PREÇOS, do processo nº 1-1473/CGSRP/2023 com validade de 12 meses, para aquisição de material de consumo, gás de cozinha 13 kg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS, deste Município de Vale do Paraíso/RO.

Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se na iniciando após a assinatura e publicação do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Valor Total: Opreço global do presente contrato é de R$ 4.413,88 (quatro mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e oito centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Data da celebração:26/02/2024

Interveniente:SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 06 de março de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:57AC9D43

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 29/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº29/2024

Pregão Presencial nº09/CPL/2023

Processo nº2-103/2024

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado:HENRIQUE ANTONIO COGO-ME

Objeto:O presente Contrato tem por objeto a aquisição de produtos oriunda da ATA REGISTRO DE PREÇOS, do processo nº 1-1473/CGSRP/2023 com validade de 12 meses, para aquisição de material de Água adicionadas de Sais, sem gás, embalada em galões de polipropileno com 20 litros, com tampa de pressão e lacre, galões retornáveis, para atender as necessidades da SEMSAU, deste Município de Vale do Paraíso/RO.

Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se na iniciando após a assinatura e publicação do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Valor Total:O preço global do presente contrato é de R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Data da celebração:27/03/2024

Interveniente:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 06 de março de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:412ABB19

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor Algacir de Vitto Filho,matrícula nº 2367, do processo administrativo nº. 2-160/2024, referente ao período aquisitivo de2021/2022, a partir de 01 de Abril de 2024 a 30 de Abril de 2024.

Vale do Paraíso - RO, 06 de Março de 2024

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:1239F9A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7277

NOMEIA CARLOS EDUARDO VAZ COSTAPARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DO TFD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAIS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando n°73/GAB/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia CARLOS EDUARDO VAZ COSTA, inscrito no CPF n° ***.819.572-**para exercer o cargo de Coordenador do TFD.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Março de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:7057A401

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7276

NOMEIA ELIZETE NOGUEIRA MARTINELLIPARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAIS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando n°73/GAB/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia ELIZETE NOGUEIRA MARTINELLI, inscrita no CPF n° ***.778.092-**para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Regulação dos Serviços de Saúde.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Março de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:3834161B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7274

REVOGA A PORTARIA Nº 6882 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022, QUE NOMEIA GILVAN MOITINHO OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 73/GAB/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 6882 de 20 de Outubro de 2022, que nomeou Gilvan Moitinho Oliveira, para exercer o cargo de Coordenador de Controle de Veículos e Maquinários da SEMOSP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Março de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:E9531ACC

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2255

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA CINDERONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica ratificado nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07 e demais normas aplicáveis, o Protocolo de Intenções firmado entre Municípios e Estado de Rondônia subscritores, na forma em anexo, para criação do consorcio público, de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica, com finalidade multifinalitário, de interesse público, denominado Consórcio Interfederativo de desenvolvimento de Rondônia CINDERONDÔNIA.

§ 1º. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art.2º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:59347004

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)			
ISOLADO:1 - CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	20.661.283,58	20.661.283,58	12.959.607,06	-7.701.676,52
RECEITA PATRIMONIAL	245.000,00	245.000,00	345.007,88	100.007,88
Valores Mobiliários	65.000,00	65.000,00	186.007,88	121.007,88
Outras Receitas Patrimoniais	180.000,00	180.000,00	159.000,00	-21.000,00

RECEITA DE SERVIÇOS	11.750.693,58	11.750.693,58	10.549.347,43	-1.201.346,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.750.693,58	11.750.693,58	10.549.347,43	-1.201.346,15
TRANSFERENCIAS CORRENTES	8.665.590,00	8.665.590,00	1.893.500,00	-6.772.090,00
Transferências da União e de suas Entidades	6.942.990,00	6.942.990,00	0,00	-6.942.990,00
Transferências do Municipio e suas Entidades	1.722.600,00	1.722.600,00	1.739.500,00	16.900,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	154.000,00	154.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	171.751,75	171.751,75
Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	6.359,39	6.359,39
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	165.392,36	165.392,36
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	20.661.283,58	20.661.283,58	12.959.607,06	-7.701.676,52
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	20.661.283,58	20.661.283,58	12.959.607,06	-7.701.676,52
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	363.275,12	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	20.661.283,58	20.661.283,58	13.322.882,18	-7.701.676,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
GESIANE DE SOUZA COSTA	***CORNELIO DUARTE DE CARVALHO***	***ERIVELTON KLOOS***		
Diretor Contábil	Presidente	Secretário Executivo Interino/Ordenador De Despesas		
769.XXX.XXX-68	326.XXX.XXX-15	596.XXX.XXX-49		

CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.377.012,58	14.223.252,58	12.877.356,63	12.759.995,23	12.355.774,48	1.345.895,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.351.929,74	3.286.102,89	3.268.046,34	3.268.046,34	3.268.046,34	18.056,55
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	12.015,36	18.860,56	16.354,68	16.354,68	16.354,68	2.505,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.013.067,48	10.918.289,13	9.592.955,61	9.475.594,21	9.071.373,46	1.325.333,52
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	7.284.271,00	7.539.271,00	445.525,55	445.525,55	445.525,55	7.093.745,45
INVESTIMENTOS	7.284.271,00	7.539.271,00	445.525,55	445.525,55	445.525,55	7.093.745,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	20.661.283,58	21.762.523,58	13.322.882,18	13.205.520,78	12.801.300,03	8.439.641,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	20.661.283,58	21.762.523,58	13.322.882,18	13.205.520,78	12.801.300,03	8.439.641,40
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	20.661.283,58	21.762.523,58	13.322.882,18	13.205.520,78	12.801.300,03	8.439.641,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	149.266,61	117.361,40	149.266,61	149.266,61	0,00	117.361,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	149.266,61	117.361,40	149.266,61	149.266,61	0,00	117.361,40
DESPESAS DE CAPITAL	406.500,00	0,00	0,00	0,00	406.500,00	0,00
INVESTIMENTOS	406.500,00	0,00	0,00	0,00	406.500,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	555.766,61	117.361,40	149.266,61	149.266,61	406.500,00	117.361,40

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EM EXERCÍCIOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	74.312,77	404.220,75	72.741,00	1.571,77	404.220,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.677,02	0,00	23.677,02	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.635,75	404.220,75	49.063,98	1.571,77	404.220,75
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	74.312,77	404.220,75	72.741,00	1.571,77	404.220,75

GESIANE DE SOUZA COSTA	***CORNELIO DUARTE DE CARVALHO***	***ERIVELTON KLOOS***
Diretor Contábil	Presidente	Secretário Executivo Interino/Ordenador De Despesas
769.XXX.XXX-68	326.XXX.XXX-15	596.XXX.XXX-49

CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO		
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)	
NOTA EXPLICATIVA		
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS		
As notas explicativas visam fornecer informações e esclarecer quaisquer dúvidas quanto aos valores apresentados nos Balanços. No intuito de alcançar vários segmentos da sociedade, procurou-se empregar linguagem simples e didática, contendo quadros comparativos e seus demonstrativos.		
Elas incluem critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e de outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.		
O Consórcio Público tem personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública nos termos do artigo 6º, I, § 1º da Lei Federal nº. 11.107/2005 e Decreto Federal nº. 6.017/2007, integra a administração pública indireta de todos os entes da Federação consorciados, possui natureza autárquica, nos termos do inciso IV do art. 41 do Código Civil. Deste modo, a execução orçamentária das receitas e despesas dos consórcios públicos, deverá obedecer às normas gerais de direito financeiro aplicáveis as entidades públicas, regulamentadas pelo MCASP.		
Importante destacar que os Consórcios Públicos Intermunicipais são regidos pelas normas de contabilidade e segue todas as leis pertinentes, todavia, ele tem sua contabilização própria, a exemplo das instruções baseadas na Portaria do STN nº. 274/2016, bem como a Instrução de Procedimento Contábil - IPC 10 do Ministério da Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional.		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
O Balanço Orçamentário tem por objetivo demonstrar o comportamento da receita e da despesa previstas, confrontar com as realizadas e indicar o resultado orçamentário do exercício.		
Esta demonstração contábil BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI).		
Nota 01. DO DESEMPENHO DAARRECADAÇÃO DA RECEITA		
Quadro 1		
DESCRIÇÃO	2023	2022
Previsão Inicial (A)	20.661.283,58	19.961.293,35
Receitas Realizadas (B)	12.959.607,06	12.932.690,56
Resultado (B-A)	-7.701.676,52	-7.028.602,79
Variação % (B/A)	0,62	0,64
No exercício de 2023 a receita inicial prevista na ordem de R$ 20.661.283,58 (vinte milhões, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), em face das receitas realizadas no montante de R$ 12.959.607,06 (doze milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sete reais e seis centavos). No		

GESIANE DE SOUZA COSTA	***CORNELIO DUARTE DE CARVALHO***	***ERIVELTON KLOOS***
Diretor Contábil	Presidente	Secretário Executivo Interino/Ordenador De Despesas
769.XXX.XXX-68	326.XXX.XXX-15	596.XXX.XXX-49

CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)			
NOTA EXPLICATIVA				
confronto entre as receitas previstas com as realizadas tem-se o resultado de R$ 7.701.676,52 (sete milhões, setecentos e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) diferença negativa. Precisa-se como indicador o quociente da execução da receita alcançada em 0,62 (sessenta e dois centavos) e demonstra déficit na realização da receita em relação a previsão inicial. Isto indica que para cada R$ 1,00 (um real) de receita prevista, o CIMCERO arrecadou o valor de R$ 0,62 (sessenta e dois centavos).				
Importa destacar, que a composição da receita tem origem nos contratos de rateios formalizados com os municípios consorciados, contratos de programas e contratos de prestação de serviços, bem como convênios. O CIMCERO, presta serviço de agendamentos em saúde conveniado com entidades privada qual propicia aos munícipes oferta de serviço de saúde na rede privada com considerável desconto. Pela prestação destes serviços é remunerado pela rede privada pela destinação de serviço em escala.				
Outra modalidade de receita é proveniente da prestação de serviços contratados pelo CIMCERO, cuja a prestação de serviço é realizada diretamente no munícipio sobre a orientação e fiscalização deste. Em razão disto, o município repassa ao consórcio valor contratado em parcelas mensais a medida da efetiva prestação dos serviços. Por sua vez, o consórcio registra a entrada destas receitas, de igual forma a saída em razão das despesas realizadas. Logo, tais receitas são caraterizadas como receitas não efetivas e não gera quaisquer benefícios financeiros ao CIMCERO, vez que na proporção da entrada tem a saída conforme a execução contratual. Estas receitas são exemplificadas como automação laboratorial, resíduos sólidos urbanos (RSU) e gestão municipal de saúde.				
Nota 02. DAS RECEITAS ARRECADADAS				
Para melhor entendimento das Receitas Orçamentárias, detalha-se no Quadro 2 abaixo:				
Quadro 2				
DESCRIÇÃO	2023		2022	
	R$	%	R$	%
Receita Patrimonial	345.007,88	2,66	382.952,22	2,97
Receita de Serviços	10.549.347,43		10.505.868,00	
Rede Credenciada	1.058.666,68	8,17	1.104.304,71	8,54
Por Prestação de Serviços[1]	6.261.624,94	48,32	7.491.010,79	57,92
Casa de Apoio	2.892.990,65	22,32	1.843.435,50	14,26
Selo SIM	336.065,16	2,59	67.117,00	0,52
Transferências Correntes	1.893.500,00		1.669.580,00	
Por Contrato de Rateio	1.739.500,00	13,42	1.669.580,00	12,91
Instituições Privadas	154.000,00	1,19	0,00	
Outras Receitas Correntes	171.751,75	1,33	5.090,34	0,03
Receita de Capital	0,00		369.200,00	2,85
TOTAL	12.959.607,06	100	12.932.690,56	100
[1]as transferências por prestação de serviços referem-se aos repasses efetuados pelos municípios a título de pagamento de serviços terceirizados contratados por intermédio deste CIMCERO, e de imediato serem transferidos às empresas prestadoras de serviços.				

GESIANE DE SOUZA COSTA	***CORNELIO DUARTE DE CARVALHO***	***ERIVELTON KLOOS***
Diretor Contábil	Presidente	Secretário Executivo Interino/Ordenador De Despesas
769.XXX.XXX-68	326.XXX.XXX-15	596.XXX.XXX-49

CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)
NOTA EXPLICATIVA	
Conforme se demonstra no Quadro 2, as Receitas Patrimoniais compreendem aquelas resultantes dos rendimentos de aplicação financeira durante o exercício. Em decorrência das exigibilidades e fluxos imediatos, as aplicações se deram na modalidade poupança e fundos de curto prazo, cujo o objetivo, além de manter a atualização monetária da moeda, alcançar algum rendimento financeiro. Engloba o montante de Receitas Patrimoniais, o valor recebido mediante Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel (aluguel de maquinários) ao município de Ji-Paraná.	
Em relação às receitas do CIMCERO, as Receitas de Serviços, compreende os valores recebidos da Rede Credenciada que totalizou R$ 1.058.666,68 (um milhão, cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Considerando a analise vertical alcança o percentual de 8,17% em relação ao total arrecadado no exercício. Importa destacar que consiste fonte expressiva de relevância na composição da receita própria, se desconsideradas as Receitas por Prestação de Serviços[1] por meio de contratos diretos dos municípios membros.	
Agrega a este montante da Receita de Serviços, o valor de R$ 6.261.624,94 (seis milhões, duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos) refere-se ao recebimento dos valores provenientes dos municípios consorciados, recursos inerentes dos serviços prestados, quais sejam, os serviços de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), Gestão Municipal de Saúde e Automação Laboratorial. Veja-se que, sob a ótica da observação da analise vertical, na composição total das receitas, evidencia o percentual de 48,32%. Conforme já destacado, consiste em receitas não efetivas, visto está vinculada a contratos de despesa e execução dos municípios, cuja as entradas das receitas está atrelada a proporção das liquidações pelos municípios, pois é a medida das transferências financeiras para o CIMCERO.	
Enquanto que o valor de R$ 2.892.990,65 (dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos) refere ao contrato de programa para custeio da Casa de Apoio situada no município de Porto Velho que atende aos municípios signatários. O valor de R$ 336.065,16 (trezentos e trinta e seis mil, sessenta e cinco reais e dezesseis centavos) corresponde ao Selo SIM – Serviço de Inspeção Municipal que trata das agroindústrias dos municípios.	
No tocante as TRANSFERÊNCIAS CORRENTES, alcançou a importância de R$ 1.893.500,00 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil e quinhentos reais) compreendido os contratos de rateios unificado com os municípios participantes do CIMCERO no valor de R$ 1.739.500,00 (um milhão, setecentos e trinta e nove mil e quinhentos reais) e o valor de R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais) referente ao Projeto Colhendo Sementes,	
Construindo Viveiros, Plantando Florestas.	
O valor de R$ 171.751,75 (cento e setenta e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos) classificado em Outras Receitas Correntes, refere-se a esse somatório, as multas aplicadas pelo TCE e recebidas pelo órgão, ressarcimento aos cofres públicos decorrentes de danos ao erário e o valor de R$ 154.843,00 (cento e	

cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais) referente indenização por sinistro do veículo oficial S10 NDN1311.

GESIANE DE SOUZA COSTA	***CORNELIO DUARTE DE CARVALHO***	***ERIVELTON KLOOS***
Diretor Contábil	Presidente	Secretário Executivo Interino/Ordenador De Despesas
769.XXX.XXX-68	326.XXX.XXX-15	596.XXX.XXX-49

CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO		
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)	
NOTA EXPLICATIVA		
Nota 03. DA EXECUÇÃO DA DESPESA		
A execução da despesa está atrelada a previsão da receita. A diferença entre ambas poderá resultar em superávit ou déficit orçamentário. No contexto da despesa, sob a ótica da análise vertical é possível identificar o quanto das despesas foram realizadas em relação ao total das despesas fixadas. O saldo de dotação refere-se a sobra do orçamento que não foi executado por algum motivo. O motivo mais comum pode ser identificado quanto as receitas que não são suficientes para financiar as despesas fixadas. Para tanto, tem-se demonstrado a situação das despesas orçamentárias no exercício financeiro de 2023, no Quadro 3.		
Quadro 3		
DESCRIÇÃO	2023	2022
Dotação Inicial	20.661.283,58	19.961.293,35
Dotação Atualizada (A)	21.762.523,58	20.776.051,90
Despesa Empenhada (B)	13.322.882,18	12.020.722,13
Despesa Liquidada	13.205.520,78	11.871.455,52
Despesa Paga	12.801.300,03	11.798.714,49
Saldo de Dotação (A-B)	8.439.641,40	8.755.329,77
Variação % (B/A)	0,61	0,57
Da observação do Quadro 3, tem-se como destaque os valores da dotação atualizada em relação a dotação inicial fixada, qual resulta numa diferença de R$ 1.101.240,00 (um milhão, cento e um mil e duzentos e quarenta reais) que foram acrescidos ao orçamento vigente em razão de abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação decorrentes da diferença do valor orçado para o valor arrecadado do programa Casa de Apoio.		
A confrontação entre a despesa executada e a dotação atualizada, demonstra que no exercício de 2023, ocorreu economia de dotação orçamentária no valor de R$ 8.439.641,40 (oito milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos). Esse fato, ocorreu em razão da necessidade de adicionar ao orçamento, os convênios pactuados com governo federal. Parte dos recursos adicionados ao orçamento não foram arrecadados, porém foram necessários visto a necessidade de se lastrear o procedimento licitatório conjugado ao termo de convênio assinado.		
O índice de quociente não pode apresentar maior de 1 (um), uma vez que a despesa orçamentária só poderá ser executada até o limite do montante autorizado no orçamento. Neste aspecto, observa-se que para cada R$ 1,00 (um real) de despesa autorizada, o CIMCERO executou a quantia de R$ 0,61 (sessenta e um centavos). O resultado orçamentário da despesa demonstra a inexecução em termos percentuais de 38,78% da dotação atualizada. Abaixo quadro 4, com detalhamento das despesas empenhadas com valores expressivos.		

GESIANE DE SOUZA COSTA	***CORNELIO DUARTE DE CARVALHO***	***ERIVELTON KLOOS***
Diretor Contábil	Presidente	Secretário Executivo Interino/Ordenador De Despesas
769.XXX.XXX-68	326.XXX.XXX-15	596.XXX.XXX-49

CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)
NOTA EXPLICATIVA	
Quadro 4	
DESCRIÇÃO	2023
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.268.046,34
Apoio a Gestão Administrativa	1.956.648,86
Rede Credenciada	462.014,22
Casa de Apoio	754.726,61
Serviço Inspeção Municipal-SIM	94.656,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.592.955,61
Resíduos Sólidos Urbanos-RSU	4.475.992,69
Gestão Municipal de Saúde	1.331.290,33
Automação Laboratorial	36.890,99
Rede Credenciada	893.461,84
Casa de Apoio	2.035.267,81
Serviço Inspeção Municipal-SIM	36.890,99
Conforme demonstra o quadro acima os valores empenhados mais expressivo se refere aos serviços prestados mediante o programa ambientare (gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, gestão municipal de saúde e automação laboratorial) aqueles decorrentes dos contratos e empenhos estimativos.	

Nota 04. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO		
O resultado orçamentário provém da relação entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, indicando a existência de superávit ou déficit orçamentário.		
Quadro 5		
DESCRIÇÃO	2023	2022
Receita Realizada (A)	12.959.607,06	12.932.690,56
Despesa Empenhada (B)	13.322.882,18	12.020.722,13
Resultado (A-B)	-363.275,12	911.968,43
Extrai-se da observação do Quadro 5, que a despesa empenhada sobre a receita arrecadada no exercício de 2023 apresentou um déficit orçamentário no montante de R$ 363.275,12 (trezentos e sessenta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e doze centavos). O resultado orçamentário calculado para o exercício de 2023 demonstra que a despesa empenhada é maior que a receita realizada. Isso se justifica, em razão dos contratos de programa com os municípios referente os serviços do Programa Ambientare, cujo os contratos são empenhados por estimativa.		
Nota 05. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
No contexto da execução orçamentária, da relação entre a receita realizada e a despesa paga, indicando o quanto a receita orçamentária arrecadada representa em relação a despesa orçamentária paga .		
GESIANE DE SOUZA COSTA	***CORNELIO DUARTE DE CARVALHO***	***ERIVELTON KLOOS***
Diretor Contábil	Presidente	Secretário Executivo Interino/Ordenador De Despesas
769.XXX.XXX-68	326.XXX.XXX-15	596.XXX.XXX-49

CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO		
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)	
NOTA EXPLICATIVA		
Quadro 6		
DESCRIÇÃO	2023	2022
Receita Realizada (A)	12.959.607,06	12.932.690,56
Despesas Pagas (B)	12.801.300,03	11.798.714,49
Resultado (A-B)	158.307,03	1.133.976,07
Variação % (A/B)	1,01	1,09
O quociente financeiro real da execução orçamentária apurado no exercício de 2023, tem-se como interpretação que para cada R$ 1,00 (um real) de despesa paga, o CIMCERO possui R$ 1,01 (um real e um centavo) da receita realizada, isto indica que as receitas foram suficientes para financiar as despesas com sobras de R$ 0,01 (um centavo) para cada um real. Notadamente, a receita realizada é superior as despesas pagas no exercício, cujo resultado superávit financeiro na ordem de R$ 158.307,03 (cento e cinquenta e oito mil e trezentos e sete reais e três centavos).		
Nota 06. DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		
A execução orçamentária tem por limite as receitas previstas e das despesas fixadas. Contudo, considerando a dinâmica orçamentária, as demandas reais, entre a realização das receitas acima da margem prevista para algumas especificas como o excesso de arrecadação do programa Casa de Apoio. Isto proporcionou a necessidade de adequação do orçamento no decorrer do exercício financeiro 2023, fundamentado nos dispositivos constitucionais, Lei Federal nº. 4.320/64 e a ROA-Resolução Orçamentária Anual do CIMCERO, que lastreou as portarias devidamente publicadas no decorrer do exercício. Isto em termos legais, possibilitou alterações no orçamento do CIMCERO e fixou as despesas em R$ 21.762.523,58 (vinte e um milhões, setecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos) mediante a abertura de créditos adicionais,		

conforme Quadros 7 e 8.		
Quadro 7		
DESCRIÇÃO	2023	2022
Dotação Inicial	20.661.283,58	19.961.293,35
Créditos Suplementares (+)	1.101.240,00	814.758,55
Créditos Especiais (+)	0,00	0,00
Anulação de Dotação (-)	0,00	0,00
Dotação Atualizada	21.762.523,58	20.776.051,90
Os recursos indicados tiveram as seguintes fontes:		
GESIANE DE SOUZA COSTA	***CORNELIO DUARTE DE CARVALHO***	***ERIVELTON KLOOS***
Diretor Contábil	Presidente	Secretário Executivo Interino/Ordenador De Despesas
769.XXX.XXX-68	326.XXX.XXX-15	596.XXX.XXX-49

CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO		
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)	
NOTA EXPLICATIVA		
Quadro 8		
DESCRIÇÃO	2023	2022
Superávit Financeiro	0,00	350.446,05
Excesso de	1.101.240,00	464.312,50
Arrecadação(+)		
TOTAL	1.101.240,00	814.758,55
Extrai da observação comparativa entre o Quadro 7 e o Quadro 8 que as alterações orçamentárias mediante crédito adicional importam na ordem de R$ 1.101.240,00 (um milhão, cento e um mil, duzentos e quarenta reais), diferença apurada entre a dotação inicial com a dotação atualizada. No detalhamento da composição dos créditos adicionais, tem-se os suplementares lastreado por recursos de excesso de arrecadação ao alcance de 100%.		
A movimentação demonstrada nos Quadros 6 e 7 consta detalhada no Anexo TC 18 – TCERO, coligidos conforme instrução normativa à prestação de contas, juntamente com cópias das Portarias de abertura de créditos adicionais, que demonstram a veracidade das informações.		
Nota 07. EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E PROCESSADOS		
Os restos a pagar, conforme consta na Lei Federal nº. 4.320/64 e MCASP, decorre de despesas regularmente empenhadas, do exercício anterior ou atual não pagas até 31 de dezembro do exercício vigente. Distinguem-se em restos a pagar processados (liquidados) e restos a pagar não processados (não liquidados).		
Configura-se como Restos a Pagar Processados o momento que o segundo estágio da despesa orçamentária (liquidação) já foi realizado, enquanto os Restos a Pagar não Processados quando a despesa se encontra pendente de liquidação, isto é, o empenho se encontra a liquidar ou em liquidação, o quadro da execução dos restos a pagar dentro do balanço orçamentário, está assim discriminado:		

Quadro 9					
ESPECIFICAÇÃ O	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (D)	SALDO (A+B-C-D)
	EXERCÍCIOS ANTERIORES (A)	31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (B)			
Restos não processados	555.766,61	117.361,40	149.266,61	406.500,00	117.361,40
Restos processados	74.312,77	404.220,75	72.741,00	1.571,77	404.220,75
TOTAL	630.079,38	521.582,15	222.007,61	408.071,77	521.582,15
GESIANE DE SOUZA COSTA		***CORNELIO DUARTE DE CARVALHO***		***ERIVELTON KLOOS***	
Diretor Contábil		Presidente		Secretário Executivo Interino/Ordenador De Despesas	
769.XXX.XXX-68		326.XXX.XXX-15		596.XXX.XXX-49	

CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO		
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)	
NOTA EXPLICATIVA		
Conforme se observa no Quadro 9, constata-se que os valores dos restos à pagar alcança o montante de R$ 521.582,15 (quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quinze centavos) destes, R$ 74.312,77 (setenta e quatro mil, trezentos e doze reais e setenta e sete centavos) são provenientes de exercícios anteriores, classificado como restos a pagar processado, somados ao montante de R$ 555.766,61 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos) é classificado como restos a pagar não processados.		
Nesta soma, considerado o montante de R$ 404.220,75 (quatrocentos e quatro mil, duzentos e vinte reais e setenta e cinco centavos) referente aos restos a pagar processados e inscritos no exercício 2023. Deduzidos o montante de R$ 222.007,61 (duzentos e vinte e dois mil, sete reais e sessenta e um centavos) pagos no exercício e os cancelados de restos não processados na ordem de R$ 406.500,00 (quatrocentos e seis mil e quinhentos reais) em decorrência do Termo de Rescisão de Contrato de Repasse nº. 905646 conforme documentações comprobatórias anexo aos autos no processo administrativo nº. 41/2021 e os processados no valor de R$ 1.571,77 (um mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos) cancelados conforme justificativa e autorização expressa nos autos de processo administrativo nº. 41/2017, 324/2018 e 10/2010.		
Com escopo de clarividência tem-se o Quadro 10 o detalhamento das origens dos valores que compõe os restos a pagar.		
Quadro 10		
SERVIÇOS	VALOR R$	%
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)	287.284,24	55,08
REAGENTES LABORATORIAIS	29.890,77	5,73
GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	138.305,00	26,52
TOTAL	455.480,01	
Sede Administrativa	39.467,99	7,57
Casa de Apoio	25.634,15	4,91
Selo SIM	1.000,00	0,19
TOTAL	66.102,14	
TOTAL GERAL	521.582,15	100

GESIANE DE SOUZA COSTA	***CORNELIO DUARTE DE CARVALHO***	***ERIVELTON KLOOS***
Diretor Contábil	Presidente	Secretário Executivo Interino/Ordenador De Despesas
769.XXX.XXX-68	326.XXX.XXX-15	596.XXX.XXX-49

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:B8A6F467

CONTABILIDADE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:1 - CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		12.959.607,06	12.932.690,56	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		13.322.882,18	12.020.722,13
ORDINÁRIO		1.441.380,80	158.852,85	ORDINÁRIO		1.714.125,43	0,00
VINCULADO		11.518.226,26	12.773.837,71	VINCULADO		11.608.756,75	12.020.722,13

OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS		0,00	9.253.688,81	OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS		0,00	8.715.908,42
RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO		0,00	382.854,61	OUTROS RECURSOS VINCULADOS		6.627.334,97	0,00
INDIRETA				RECURSOS A CLASSIFICAR		3.024.772,92	0,00
RECURSOS PRóPRIOS DOS CONSóRCIOS		1.843.980,82	3.137.294,29	RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO INDIRETA		0,00	382.798,66
RECURSOS A CLASSIFICAR		3.249.199,12	0,00				
OUTROS RECURSOS VINCULADOS		6.425.046,32	0,00	RECURSOS PRóPRIOS DOS CONSóRCIOS		1.956.648,86	2.922.015,05
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		1.628.263,91	601.841,04	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		1.323.867,80	1.024.452,16
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		521.582,15	222.007,64	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		222.007,61	655.436,04
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		117.361,40	149.266,61	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		149.266,61	516.364,38
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		404.220,75	72.741,03	RP PROCESSADOS PAGOS		72.741,00	139.071,66
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.070.776,88	353.373,04	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.077.910,65	346.300,42
PENSAO ALIMENTICIA		4.730,40	22.147,14	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		199.958,05	118.579,92
OUTROS CONSIGNATARIOS		0,00	392,90	DEPOSITOS E CAUÇÕES		0,00	3.510,00
OUTROS DEPOSITOS		463.884,79	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		386.896,93	193.555,71
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		22.440,48	8.114,75	OUTROS CONSIGNATARIOS		0,00	392,90
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		189.375,43	129.162,54	OUTROS DEPOSITOS		463.884,79	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		390.345,78	193.555,71	PENSAO ALIMENTICIA		4.730,40	22.147,14
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		35.904,88	26.460,36	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		22.440,48	8.114,75
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		8.890,64	6.809,36	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		23.949,54	22.715,70
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		9.886,64	6.697,34	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		9.321,94	7.262,04
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		17.127,60	12.953,66	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		14.627,60	15.453,66
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		1.651.816,70	1.162.459,39	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		1.592.937,69	1.651.816,70
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.651.816,70	1.162.459,39	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.592.937,69	1.651.816,70
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.645.007,34	1.162.459,39	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		1.019,56	6.809,36
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		6.809,36	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.591.918,13	1.645.007,34
TOTAL		16.239.687,67	14.696.990,99	TOTAL		16.239.687,67	14.696.990,99

GESIANE DE SOUZA COSTA	***CORNELIO DUARTE DE***	***CARVALHO ERIVELTON KLOOS***
Diretor Contábil	Presidente	Secretário Executivo Interino/Ordenador De Despesas
769.XXX.XXX-68	326.XXX.XXX-15	596.XXX.XXX-49

CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023			Dezembro(31/12/2023)				
NOTA EXPLICATIVA							
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS							
As notas explicativas visam fornecer informações e esclarecer quaisquer dúvidas quanto aos valores apresentados nos Balanços. No intuito de alcançar vários segmentos da sociedade, procurou-se empregar linguagem simples e didática, contendo quadros comparativos e seus demonstrativos.							
Elas incluem critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e de outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.							
O Consórcio Público tem personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública nos termos do artigo 6º, I, § 1º da Lei Federal nº. 11.107/2005 e Decreto Federal nº. 6.017/2007, integra a administração pública indireta de todos os entes da Federação consorciados, possui natureza autárquica, nos termos do inciso IV do art. 41 do Código Civil. Deste modo, a execução orçamentária das receitas e despesas dos consórcios públicos, deverá obedecer às normas gerais de direito financeiro aplicáveis as entidades públicas, regulamentadas pelo MCASP.							
Importante destacar que os Consórcios Públicos Intermunicipais são regidos pelas normas de contabilidade e segue todas as leis pertinentes, todavia, ele tem sua contabilização própria, a exemplo das instruções baseadas na Portaria do STN nº. 274/2016, bem como a Instrução de Procedimento Contábil - IPC 10 do Ministério da Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional.							
BALANÇO FINANCEIRO							
Demonstrativo contábil em que se confrontam num dado momento, as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte . Está previsto no artigo 103 da Lei nº 4.320/64.							
Conforme demonstra quadro 1, obteve o seguinte resultado:							
Quadro 1							
INGRESSOS	2021	2022	2023	DISPÊNDIOS	2021	2022	2023

GESIANE DE SOUZA COSTA	***CORNELIO DUARTE DE CARVALHO***	***ERIVELTON KLOOS***
Diretor Contábil	Presidente	Secretário Executivo Interino/Ordenador De Despesas
769.XXX.XXX-68	326.XXX.XXX-15	596.XXX.XXX-49

CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
NOTA EXPLICATIVA	

R.O	13.596.070,90	12.932.690,56	12.959.607,06	D.O	14.272.311,90	12.020.722,13	13.322.882,18
Ordinário	13.596.070,90	158.852,85	1.441.380,80	Ordinário	13.877.866,26	0,00	1.714.125,43
Vinculado	0,00	12.773.837,71	11.518.226,26	Vinculado	394.445,64	12.020.722,13	11.608.756,75
E.O	1.593.696,01	601.841,04	1.628.263,91	E.O	661.753,57	1.024.452,16	1.323.867,80
Restos não processados	1.214.024,18	149.266,61	117.361,40				
Restos a pagar inscritos	100.207,29	72.741,03	404.220,75	Pagament o de Restos a pagar	163.283,54	655.436,04	222.007,61
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	271.650,90	353.373,04	1.070.776,88	Depósitos Restituível s e Valores Vinculado s	271.650,90	346.300,42	1.077.910,65
Créditos a Receber	8.086,64	26.460,36	35.904,88	Outros pagament os extraorça mentários	226.819,13	22.715,70	23.949,54
Saldo do exercício anterior	906.484,95	1.162.459,39	1.651.816,70	Saldo p/o exercício seguinte	1.162.459,39	1.651.816,70	1.592.937,69
TOTAL	16.096.524,86	14.696.990,99	16.239.687,67	TOTAL	16.096.524,86	14.696.990,99	16.239.687,67
RO = Receita Orçamentária DP = Despesa Orçamentária EO = Extraorçamentária							
Abaixo as notas explicativas detalhando os valores mais expressivos:							
Nota 01. DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA							

GESIANE DE SOUZA COSTA	***CORNELIO DUARTE DE CARVALHO***	***ERIVELTON KLOOS***
Diretor Contábil	Presidente	Secretário Executivo Interino/Ordenador De Despesas
769.XXX.XXX-68	326.XXX.XXX-15	596.XXX.XXX-49

CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
NOTA EXPLICATIVA	
Segue detalhado no quadro 2 os valores separados para maior entendimento das receitas ordinárias:	
Quadro 2	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA ORDINÁRIA	1.441.380,80
Programa Rede Credenciada + aplicação imediata	1.116.988,44
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio	10.549,36
Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel	159.000,00
Indenização por Sinistro	154.843,00
RECEITA ORÇAMENTÁRIA VINCULADA	11.518.226,26
RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS	1.843.980,82
Contrato de Rateio + aplicação imediata	1.837.621,43
Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	6.359,39
RECURSOS A CLASSIFICAR	3.249.199,12
Casa de Apoio + aplicação imediata	2.901.969,53
Serviço Inspeção Municipal-SIM + aplic. Imediata	346.291,79
Rendimento Conta Suprimento de Fundo	937,80
OUTROS RECURSOS VINCULADOS	6.425.046,32
Por Prestação de Serviços[1]	6.261.624,94
Instituições Privadas(cooperativas)+aplic.Imediata	163.421,38
TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.959.607,06
[1]as transferências Por Prestação de Serviços referem-se aos repasses efetuados pelos municípios a título de pagamento de serviços terceirizados contratados por intermédio deste CIMCERO, e de imediato serem transferidos às empresas prestadoras de serviços.	
Conforme se demonstra no Quadro 2, as receitas ordinárias compreendem os valores do programa da rede credenciada, termo de cessão de uso de bem móvel, indenização por sinistro e recebimento por danos causados ao patrimônio .	

GESIANE DE SOUZA COSTA	***CORNELIO DUARTE DE CARVALHO***	***ERIVELTON KLOOS***
Diretor Contábil	Presidente	Secretário Executivo Interino/Ordenador De Despesas
769.XXX.XXX-68	326.XXX.XXX-15	596.XXX.XXX-49

CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
NOTA EXPLICATIVA	
Em relação as receitas orçamentárias vinculada, os recursos próprios dos consórcios compreendem o contrato de rateio, os rendimentos de aplicação de liquidez imediata e multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado recebidas pelo CIMCERO.	
Recursos a classificar, englobam os valores recebidos dos programas Casa de Apoio e Serviço de Inspeção Municipal – Selo SIM.	
Outros recursos vinculados, se refere aos serviços de Resíduos Sólidos Urbanos, Gestão Municipal de Saúde e Automação Laboratorial, e o valor recebido de Instituições Privadas que compreende o programa Colhendo Sementes, Construindo Viveiros, Plantando Florestas.	
Nota 02. DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
No quadro 3 abaixo, detalhamos as despesas conforme segue:	
Quadro 3	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	R$
DESPESA ORÇAMENTÁRIA ORDINÁRIA	1.714.125,43
Programa Rede Credenciada	1.714.125,43
DESPESAORÇAMENTÁRIA VINCULADA	11.608.756,75
Despesa Empenhadas SERVIÇOS	6.627.334,97
Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)	4.475.992,69
Gestão Municipal de Saúde	1.331.290,33
Reagentes Laboratoriais	820.051,95
Despesa Empenhada por PROGRAMA	4.981.421,78
Programa Apoio a Gestão Administrativa	1.956.648,86
Programa Casa de Apoio	2.893.225,28
Programa Serviço de Inspeção Municipal – SIM	131.547,64
TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA	13.322.882,18

GESIANE DE SOUZA COSTA	***CORNELIO DUARTE DE CARVALHO***	***ERIVELTON KLOOS***
Diretor Contábil	Presidente	Secretário Executivo Interino/Ordenador De Despesas
769.XXX.XXX-68	326.XXX.XXX-15	596.XXX.XXX-49

CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO			
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
NOTA EXPLICATIVA			
Como se pode observar, o valor mais expressivo de empenhos ocorridos no âmbito do CIMCERO foi referente aos serviços que são prestados aos municípios consorciados, mediante o Programa de Ambientare que engloba a Gestão Municipal de Saúde, Automação Laboratorial e Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU.			
Nota 03. DOS RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS			
03.1 - Inscrição de Restos a Pagar			
Dos restos a pagar, importante esclarecer que o CIMCERO presta serviços aos municípios consorciados por meio de contratos de programa, via CIMCEROXMUNICÍPIO (recebimento) e CIMCEROXEMPRESA (pagamento).			
Dos restos processados no valor de R$ 404.220,75 (quatrocentos e quatro mil, duzentos e vinte reais e setenta e cinco centavos), segue quadro 4 abaixo detalhado:			
Quadro 4			
MUNICÍPIO	SERVIÇO	NF	VALOR (R$)
São Francisco do Guaporé	Gestão Municipal de Saúde	7600	11.615,00
São Miguel do Guaporé	Gestão Municipal de Saúde	7620/7267/ 7488/7694/ 7266/7487	61.845,00
Santa Luzia do Oeste	Gestão Municipal de Saúde	7700/7699	12.595,00
Guajará Mirim	Automação Laboratorial	46133	2.030,00
Nova Mamoré	Automação Laboratorial	14921/4610 9	27.860,77
Alto Alegre dos Parecis	Resíduos Sólidos Urbanos	371	8.924,52

GESIANE DE SOUZA COSTA	***CORNELIO DUARTE DE CARVALHO***	***ERIVELTON KLOOS***
Diretor Contábil	Presidente	Secretário Executivo Interino/Ordenador De Despesas
769.XXX.XXX-68	326.XXX.XXX-15	596.XXX.XXX-49

CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO			
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
NOTA EXPLICATIVA			
Castanheiras	Resíduos Sólidos Urbanos	372	1.832,87
Cerejeiras	Resíduos Sólidos Urbanos	196	32.255,79
Colorado do Oeste	Resíduos Sólidos Urbanos	159/134	33.084,08
Espigão do Oeste	Resíduos Sólidos Urbanos	373/347	93.409,16
Santa Luzia do Oeste	Resíduos Sólidos Urbanos	320	10.423,21
São Miguel do Guaporé	Resíduos Sólidos Urbanos	411/381/268	90.903,81
Seringueiras	Resíduos Sólidos Urbanos	351	16.450,80
TOTAL			403.230,01
Casa de Apoio – Programa Casa de Apoio	Fornecedores		295,38
Sede Administrativa – Programa Rede Credenciada	Fornecedores		695,36
TOTAL RESTOS PROCESSADOS			404.220,75
Do total de restos não processados, segue detalhado no quadro 5:			

Quadro 5	
SERVIÇOS	VALOR R$
GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	52.250,00
TOTAL REFERENTE OS SERVIÇOS	52.250,00
Sede Administrativa – Programa Rede Credenciada	38.772,63
Casa de Apoio – Programa Casa de Apoio	25.338,77
Selo SIM – Programa Serviço de Inspeção Municipal	1.000,00
TOTAL RECURSOS PRÓPRIOS	65.111,40
TOTAL RP NÃO PROCESSADOS	117.361,40

GESIANE DE SOUZA COSTA	***CORNELIO DUARTE DE CARVALHO***	***ERIVELTON KLOOS***
Diretor Contábil	Presidente	Secretário Executivo Interino/Ordenador De Despesas
769.XXX.XXX-68	326.XXX.XXX-15	596.XXX.XXX-49

CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO				
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO				
Exercício de 2023			Dezembro(31/12/2023)	
NOTA EXPLICATIVA				
Conforme demonstrado acima corresponde aos serviços prestados aos municípios consorciados o montante de R$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais) e o restante de R$ 65.111,40 (sessenta e cinco mil, cento e onze reais e quarenta centavos) de recursos próprios do CIMCERO.				
03.2 – Política de Contabilização das Retenções/Consignações				
Para retenções feitas em folha de pagamento dos servidores, bem como os valores retidos de prestadores de serviços, é adotado o Regime de Competência, ou seja, por ocasião da liquidação, gera uma obrigação financeiro no Passivo Circulante.				
A despesa orçamentária é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação. Coincidente, gera-se um empenho extraorçamentário, que ao ser pago baixa do passivo circulante a obrigação financeira e todos os valores retidos no exercício de 2023 foram pagos dentro do exercício, com exceção das retenções de IRRF PJ ocorridas a partir da competência 09/2023, que neste caso o CIMCERO depende dos municípios a geração das guias de recolhimento para devolução do valor retido.				
Os valores referentes a movimentação de Depósitos e Consignações estão estampados no Anexo TC 17 – Dívida Flutuante, específico depósitos e consignações, conforme descrito no quadro 6:				
Quadro 6				
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES				
PENSÃO	0,00	4.730,40	4.730,40	0,00
ALIMENTÍCIA	0,00	463.884,79	463.884,79	0,00
OUTROS DEPOSITOS	0,00	22.440,48	22.440,48	0,00
RPPS	10.582,62	189.375,43	199.958,05	0,00
RGPS	0,00	390.345,78	386.896,93	3.448,85
IRRF				
TOTAL	10.582,62	1.070.776,88	1.077.910,65	3.448,85
Nota 04. VARIAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO				

GESIANE DE SOUZA COSTA	***CORNELIO DUARTE DE CARVALHO***	***ERIVELTON KLOOS***
Diretor Contábil	Presidente	Secretário Executivo Interino/Ordenador De Despesas
769.XXX.XXX-68	326.XXX.XXX-15	596.XXX.XXX-49

CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
NOTA EXPLICATIVA	
Quadro 7	
DESCRIÇÃO	VALOR R$
Receitas Orçamentárias (1)	12.959.607,06
Despesas Orçamentárias (2)	13.322.882,18
Ingressos Extraorçamentárias (3)	1.628.263,91
Dispêndios Extraorçamentárias (4)	1.323.867,80
Variação da disponibilidade decorrente da execução	
orçamentária (1-2) (5)	-363.275,12
Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4) (6)	304.396,11
Variação do período apurada (5+6) (7)	-58.879,01
Saldo financeiro do exercício anterior (8)	1.651.816,70
Saldo para o exercício seguinte (7+8)	1.592.937,69
Conforme demonstra o quadro 7 acima, a variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária foi negativa na ordem de R$ 363.275,12 (trezentos e sessenta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e doze centavos), o saldo negativo é em decorrência do grande volume de empenhos referente aos serviços do Programa Ambientare.	
Já a variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária foi positiva de R$ 304.396,11 (trezentos e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e onze centavos).	
O Quadro 7 acima, indica que a variação do período apurada (5+6) está de acordo com a GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA , bem como, o Saldo para o exercício seguinte (7+8) está em conformidade com o CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL , ambos do Anexo 18 – DEMONSTRAÇÃO DOS	
FLUXOS DE CAIXA.	

GESIANE DE SOUZA COSTA	***CORNELIO DUARTE DE CARVALHO***	***ERIVELTON KLOOS***
Diretor Contábil	Presidente	Secretário Executivo Interino/Ordenador De Despesas
769.XXX.XXX-68	326.XXX.XXX-15	596.XXX.XXX-49

CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO		
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)	
NOTA EXPLICATIVA		
Quadro 8		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
501	Outros Recursos não Vinculados	511.684,97
	0002 – Programa Rede Credenciada	511.684,97
756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Indireta	55,95
869	Outros Recursos Extraorçamentários	3.448,85
880	Recursos Próprios dos Consórcios	507.126,15
	0001 – Programa Apoio a Gestão Adm.	507.126,15
898	Recursos a Classificar	372.883,31
	Programa Casa de Apoio	111.624,26
	Programa Serviço de Inspeção Municipal – SIM	260.244,49
	Suprimento de Fundo	1.019,56
899	Outros Recursos Vinculados	197.733,46
	Resíduos Sólidos Urbanos – RSU	14.789,10
	Gestão Municipal de Saúde	19.625,48
	Automação Laboratorial	0,00
	Programa Colhendo Sementes, Construindo Viveiros, Plantando Florestas	163.318,88
TOTAL DAS DISPONIBILIDADE DO CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		1.592.932,69
O quadro 8, demonstra separado por fonte de recurso o total das disponibilidades do caixa e equivalente de caixa encerrado no exercício 2023, e os seus programas.		

GESIANE DE SOUZA COSTA	***CORNELIO DUARTE DE CARVALHO***	***ERIVELTON KLOOS***
Diretor Contábil	Presidente	Secretário Executivo Interino/Ordenador De Despesas
769.XXX.XXX-68	326.XXX.XXX-15	596.XXX.XXX-49

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:D0EB9242

CONTABILIDADE
ANEXO 14A - DEMONSTRATIVO CONTAS ANALITICAS ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2023)							
ISOLADO:1 - CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		1.795.970,18	1.866.804,53	PASSIVO CIRCULANTE		407.669,60	84.895,39
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.592.937,69	1.651.816,70	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIA		0,00	23.677,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		1.592.937,69	1.651.816,70	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	23.677,02
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		1.019,56	6.809,36	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	23.677,02
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.591.918,13	1.645.007,34	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		404.220,75	50.635,75
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		203.032,49	214.987,83	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		404.220,75	50.635,75
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		203.032,49	214.987,83	FORNECEDORES NACIONAIS		404.220,75	50.635,75
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		203.032,49	211.923,13	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		3.448,85	10.582,62
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		0,00	564,70	VALORES RESTITUÍVEIS		3.448,85	10.582,62
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		0,00	2.500,00	CONSIGNAÇÕES		3.448,85	10.582,62
TOTAL		1.795.970,18	1.866.804,53	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		117.361,40	555.766,61
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		117.361,40	555.766,61
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		0,00	406.500,00
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		0,00	406.500,00
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		117.361,40	149.266,61
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		117.361,40	149.266,61
				TOTAL		525.031,00	640.662,00

GESIANE DE SOUZA COSTA	***CORNELIO DUARTE DE CARVALHO***	***ERIVELTON KLOOS***
Diretor Contábil	Presidente	Secretário Executivo Interino/Ordenador De Despesas
769.XXX.XXX-68	326.XXX.XXX-15	596.XXX.XXX-49

NOTA EXPLICATIVA		
No exercício de 2023, conforme exposto no anexo 14A, o CIMCERO registrou no passivo financeiro um montante de R$ 525.031,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e trinta e um reais), decorrentes da sua maioria de serviços prestados aos municípios, enquanto que as informações de ativo financeiro foi na ordem de R$ 1.795.970,18 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta reais e dezoito centavos) conforme mostra o quadro 10 do Balanço Patrimonial.		
Quadro 10 - Balanço Patrimonial		
Elementos	2023	2022
Ativo Financeiro (A)	1.795.970,18	1.866.804,53
Passivo Financeiro (B)	525.031,00	640.662,00
Saldo Patrimonial Financeiro/Superáv it ou Déficit – A-B	1.270.939,18	1.226.142,53
As notas explicativas do anexo 14A, estão melhores demonstradas no Anexo 14 – Balanço Patrimonial		

GESIANE DE SOUZA COSTA	***CORNELIO DUARTE DE CARVALHO***	***ERIVELTON KLOOS***
Diretor Contábil	Presidente	Secretário Executivo Interino/Ordenador De Despesas
769.XXX.XXX-68	326.XXX.XXX-15	596.XXX.XXX-49

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:C2C50F81

CONTABILIDADE
ANEXO 14B - DEMONSTRATIVO CONTAS ANALITICAS ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE						
Dezembro(31/12/2023)							
ISOLADO:1 - CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		754.235,94	315.153,68	PASSIVO CIRCULANTE		245.882,66	274.354,49
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		225.700,00	105.600,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR ACURTO PRAZO		75. 917,45	30.566,27
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		225.700,00	105.600,00	PESSOAL A PAGAR		75.917,45	30.566,27
CRÉDITOS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS DECORRENTES DE CONTRATO DE RATEIO		225.700,00	105.600,00	PESSOAL A PAGAR		75.917,45	30.566,27
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		435.262,63	112.547,62	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		169.965,21	243.788,22
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		66.447,20	76.996,56	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		169.965,21	243.788,22
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO APURADOS EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL		66.447,20	76.996,56	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		169.965,21	243.788,22
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		368.815,43	35.551,06	TOTAL		245.882,66	274.354,49
CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNICIPAIS		368.815,43	35.551,06				
ESTOQUES		93.273,31	97.006,06				
ALMOXARIFADO		93.273,31	97.006,06				
MATERIAL DE CONSUMO		81.969,97	11.516,89				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		4.716,88	77.192,42				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		5.447,99	3.013,91				
MATERIAIS A CLASSIFICAR		1.138,47	5.282,84				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.552.986,48	1.301.875,73				
IMOBILIZADO		1.552.986,48	1.301.875,73				
BENS MOVEIS		1.796.576,45	1.440.723,92				
BENS DE INFORMÁTICA		167.085,13	124.679,62				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		221.994,17	173.942,06				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		8.176,75	8.176,75				
VEÍCULOS		863.192,56	647.596,32				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		536.127,84	486.329,17				
BENS IMÓVEIS		40.500,00	40.500,00				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		40.500,00	40.500,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-284.089,97	-179.348,19				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-284.089,97	-179.348,19				
TOTAL		2.307.222,42	1.617.029,41				

GESIANE DE SOUZA COSTA
Diretor Contábil
769.XXX.XXX-68

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente
326.XXX.XXX-15

ERIVELTON KLOOS
Secretário Executivo Interino/Ordenador de Despesas
596.XXX.XXX-49

CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO		
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)	
NOTA EXPLICATIVA		
Ativo e passivo permanente, encerrou o exercício 2023, conforme demonstrado no quadro 12 nas notas explicativas do Balanço Patrimonial.		
Quadro 12 - Balanço Patrimonial		
Elementos	2023	2022
Ativo Permanente (A)	2.307.222,42	1.617.029,41
Passivo Permanente (B)	245.882,66	274.354,49
Conforme demonstrado no anexo 14B, o CIMCERO registrou no ativo permanente o montante de R$ 2.307.222,42 (dois milhões, trezentos e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos) e um passivo permanente na ordem de R$ 245.882,66 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos).		

GESIANE DE SOUZA COSTA
Diretor Contábil
769.XXX.XXX-68

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente
326.XXX.XXX-15

ERIVELTON KLOOS
Secretário Executivo Interino/Ordenador de Despesas
596.XXX.XXX-49

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:3628102D

CONTABILIDADE
ANEXO 14D - QUADRO SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:1 - CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00 ORDINÁRIO		472.216,98	146.206,05
01 VINCULADO		798.722,20	1.079.936,48
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	-394.445,64
749 Outras vinculações de transferências		0,00	65.095,24
756 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta		55,95	55,95
869 Outros Recursos Extraorçamentários		199.522,49	221.380,21
880 Recursos Próprios dos Consórcios		510.636,15	1.187.850,72
898 Recursos a Classificar		346.254,16	0,00
899 Outros Recursos Vinculados		-257.746,55	0,00
TOTAL		1.270.939,18	1.226.142,53

GESIANE DE SOUZA COSTA
Diretor Contábil
769.XXX.XXX-68

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente
326.XXX.XXX-15

ERIVELTON KLOOS
Secretário Executivo Interino/Ordenador De Despesas
596.XXX.XXX-49

CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO		
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2023	DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA		
O superávit financeiro apurado no exercício refere-se ao saldo financeiro constante no Balanço Financeiro, deduzido os valores inscritos em restos a pagar. O confronto entre o Ativo Financeiro e Passivo Financeiro do exercício encerrado demonstra um superávit financeiro de R$ 1.270.939,18 (um milhão, duzentos e setenta mil, novecentos e trinta e nove reais e dezoito centavos) conforme demonstra o Anexo 14D. O resultado positivo encontrado indica o equilíbrio financeiro do CIMCERO no decorrer do exercício, restando a classificação por fonte de recurso, exposto no quadro 11 das notas explicativas do Balanço Patrimonial.		
Quadro 11 - Balanço Patrimonial	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIO	472.216,98	146.206,05
VINCULADO	798.722,20	1.079.936,48
700 - Outras Transferências Convênios	0,00	-394.445,64
749 – Outras vinculações de transferências	0,00	65.095,24
756 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Adm. Indireta	55,95	55,95
869 – Outros recursos extraorçamentários	199.522,49	221.380,21
880 – Recursos próprios dos consórcios	510.636,15	1.187.850,72
898 – Recursos a Classificar	346.254,16	0,00
899 – Outros Recursos Vinculados	-257.746,55	000
TOTAL	1.270.939,18	1.226.142,53
As notas explicativas do anexo 14D, estão melhores demonstradas no Anexo 14 – Balanço Patrimonial		

GESIANE DE SOUZA COSTA
Diretor Contábil
769.XXX.XXX-68

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente
326.XXX.XXX-15

ERIVELTON KLOOS
Secretário Executivo Interino/Ordenador De Despesas
596.XXX.XXX-49

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:6499E567

CONTABILIDADE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:1 - CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		10.708.347,43	10.736.868,00	PESSOAL E ENCARGOS		3.319.397,52	2.140.139,44
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		10.708.347,43	10.736.868,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		2.549.830,20	1.695.839,19
				ENCARGOS PATRONAIS		629.530,61	415.213,13
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		186.007,88	151.952,22	BENEFÍCIOS A PESSOAL		6.000,00	2.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		186.007,88	151.952,22	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		134.036,71	27.087,12
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		522.815,43	35.255,43	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		9.657.432,47	9.460.702,90
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		368.815,43	35.255,43	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.938.801,41	1.952.963,87
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		154.000,00	0,00	SERVIÇOS		7.609.969,15	7.421.412,23
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.571,77	272.476,83	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		108.661,91	86.326,80
				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		16.354,68	7.591,19
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	272.476,83	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		16.354,68	7.591,19
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.571,77	0,00				
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		161.202,39	5.090,34	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		121.303,95	150.448,42
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		161.202,39	5.090,34				
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		11.579.944,90	11.201.642,82	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	2.600,00
				PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	3.103,64
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		1.534.543,72	645.760,42	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		82.852,09	45,33
TOTAL		13.114.488,62	11.847.403,24	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		38.451,86	144.699,45
				TRIBUTÁRIAS		0,00	2.261,47
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	2.261,47
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	86.259,82
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	86.259,82
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		13.114.488,62	11.847.403,24
				TOTAL		13.114.488,62	11.847.403,24

GESIANE DE SOUZA COSTA	***CORNELIO DUARTE DE CARVALHO***	***ERIVELTON KLOOS***
Diretor Contábil	Presidente	Secretário Executivo Interino/Ordenador De Despesas
769.XXX.XXX-68	326.XXX.XXX-15	596.XXX.XXX-49

CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:1 - CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		445.525,55	633.021,00
INVESTIMENTOS		445.525,55	633.021,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	369.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE		0,00	369.200,00
EMPRESTIMOS(RECEITAS)			

GESIANE DE SOUZA COSTA	***CORNELIO DUARTE DE CARVALHO***	***ERIVELTON KLOOS***
Diretor Contábil	Presidente	Secretário Executivo Interino/Ordenador De Despesas
769.XXX.XXX-68	326.XXX.XXX-15	596.XXX.XXX-49

CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
NOTA EXPLICATIVA	
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	
As notas explicativas visam fornecer informações e esclarecer quaisquer dúvidas quanto aos valores apresentados nos Balanços. No intuito de alcançar vários segmentos da sociedade, procurou-se empregar linguagem simples e didática, contendo quadros comparativos e seus demonstrativos.	
Elas incluem critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e de outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.	
O Consórcio Público tem personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública nos termos do artigo 6º, I, § 1º da Lei Federal nº. 11.107/2005 e Decreto Federal nº. 6.017/2007, integra a administração pública indireta de todos os entes da Federação consorciados, possui natureza autárquica, nos termos do inciso IV do art. 41 do Código Civil. Deste modo, a execução orçamentária das receitas e despesas dos consórcios públicos, deverá obedecer às normas gerais de direito financeiro aplicáveis as entidades públicas, regulamentadas pelo MCASP.	
Importante destacar que os Consórcios Públicos Intermunicipais são regidos pelas normas de contabilidade e segue todas as leis pertinentes, todavia, ele tem sua contabilização própria, a exemplo das instruções baseadas na Portaria do STN nº. 274/2016, bem como a Instrução de Procedimento Contábil - IPC 10 do Ministério da Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional.	
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
A contabilização das variações patrimoniais, é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária e indicará o resultado patrimonial do período.	
Nota 01. RESULTADO PATRIMONIAL	
O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.	

GESIANE DE SOUZA COSTA	***CORNELIO DUARTE DE CARVALHO***	***ERIVELTON KLOOS***
Diretor Contábil	Presidente	Secretário Executivo Interino/Ordenador De Despesas
769.XXX.XXX-68	326.XXX.XXX-15	596.XXX.XXX-49

CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO				
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS				
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)			
NOTA EXPLICATIVA				
Quadro 1				
DESCRIÇÃO	2023	%	2022	%
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (A)	11.579.944,90	100	11.201.642,82	100
Receita de Serviços	10.708.347,43	92,48	10.736.868,00	95,86
Remuneração de Depósitos Bancários	186.007,88	1,61	151.952,22	1,35
Transferências e Delegações Recebidas	522.815,43	4,51	35.255,43	0,32
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	1.571,77	0,01	272.476,83	2,43
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	161.202,39	1,39	5.090,34	0,04
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (B)	13.114.488,62	100	11.847.403,24	100
Pessoal e Encargos	3.319.397,52	25,31	2.140.139,44	18,07
Uso de Bens, Serviços e Consumo	9.657.432,47	73,65	9.460.702,90	79,86
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	16.354,68	0,12	7.591,19	0,06
Desvalorização e Perdas de Ativos	121.303,95	0,92	150.448,42	1,27
Tributárias	0,00	0,00	2.261,47	0,01
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00	86.259,82	0,73
RESULTADO PATRIMONIAL (A-B)	(1.534.543,72)		(645.760,42)	
Nas notas explicativas a seguir, está detalhado as principais alterações patrimoniais constantes no Anexo 15 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS no qual impactaram no Resultado do Exercício da entidade.				
Nota 02. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				

GESIANE DE SOUZA COSTA	***CORNELIO DUARTE DE CARVALHO***	***ERIVELTON KLOOS***
Diretor Contábil	Presidente	Secretário Executivo Interino/Ordenador De Despesas
769.XXX.XXX-68	326.XXX.XXX-15	596.XXX.XXX-49

CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
NOTA EXPLICATIVA	
O valor mais expressivo para as Variações Patrimoniais Aumentativas é de R$ 10.708.347,43 (dez milhões, setecentos e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos) são receitas decorrentes dos serviços prestados de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), Gestão Municipal de Saúde (G-MUS, G-HOSP e G-VIS) e Automação Laboratorial (Reagentes Laboratoriais) recebidos mediante repasse realizados pelos municípios consorciados no qual usam desses serviços. Somam a esse valor, os recebidos da Rede Credenciada, casa de apoio, selo SIM e o recebimento por meio de Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel.	
Abaixo o quadro 2, detalhando a composição da VPA.	
Quadro 2	
DESCRIÇÃO	R$
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	10.708.347,43
Rede Credenciada	1.058.666,68
Por Prestação de Serviços	6.261.624,94
Casa de Apoio	2.892.990,65
Selo SIM	336.065,16
Termo de Cessão Bem Móvel	159.000,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO IMEDIATA	186.007,88
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	522.815,43
Transferências Inter Governamentais	368.815,43
Transferências Instituições Privadas	154.000,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos	1.571,77
Anulação empenho 144	1.276,11
Anulação empenho 34	0,03
Anulação empenho 779	295,63
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	161.202,39
Multas Administrativas	6.359.39
Indenização Por Sinistro	154.843,00
Compreende as Remunerações de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras, os rendimentos brutos ocorrido mês a mês nas contas bancárias do CIMCERO.	

GESIANE DE SOUZA COSTA	***CORNELIO DUARTE DE CARVALHO***	***ERIVELTON KLOOS***
Diretor Contábil	Presidente	Secretário Executivo Interino/Ordenador De Despesas
769.XXX.XXX-68	326.XXX.XXX-15	596.XXX.XXX-49

CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
NOTA EXPLICATIVA	
As Transferências e Delegações Recebidas no valor total de R$ 522.815,43 (quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e três centavos) refere-se à inscrição dos valores que compete aos municípios referentes os serviços prestados, ora registrados no passivo financeiro e o valor recebido de instituições privadas para cobertura do Projeto Colhendo Sementes, Construindo Viveiros, Plantando Florestas.	
Ganhos com desincorporação de passivos se deu em virtude de anulações de empenhos, conforme justificativa e autorização expressa nos autos de processo administrativo nº. 41/2017, 324/2018 e 10/2010.	
Outras variações patrimoniais aumentativas, se referem as multas aplicadas pelo TCE/RO recebidas pelo CIMCERO e uma indenização por Sinistro ocorrida no mês 09/2023 com o veículo oficial S10 placa NDN1311.	
Nota 03. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
Nas variações de pessoal e encargos, o montante de R$ 3.319.397,52 (três milhões, trezentos e dezenove mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos) conforme detalhado quadro abaixo.	
Quadro 3	
DESCRIÇÃO	2023
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.268.046,34
Remuneração a Pessoal	2.549.830,20
Servidores Cedidos	467.169,10
servidores RGPS	2.088.661,10
Encargos Sociais	629.530,61
Servidores Cedidos	30.193,56
Servidores RGPS	437.134,93
FGTS	162.202,12
Benefícios a Pessoal	6.000,00

GESIANE DE SOUZA COSTA	*CORNELIO DUARTE DE CARVALHO*	*ERIVELTON KLOOS*
Diretor Contábil	Presidente	Secretário Executivo Interino/Ordenador De Despesas
769.XXX.XXX-68	326.XXX.XXX-15	596.XXX.XXX-49

CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
NOTA EXPLICATIVA	
Outras Variações Patrimoniais	134.036,71
Indenizações e Restituições Trabalhistas	85.911,53
Pessoal Requisitado de Outros Entes	48.125,18
Além das despesas liquidadas com remuneração de pessoal, registra-se também as provisões para pagamento de férias e décimo terceiro salário, se valendo do regime por competência.	
Com relação as Variações Patrimoniais Diminutivas o valor de R$ 9.657.432,47 (nove milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos) se refere aos serviços executados, uso de material de consumo bem como depreciação de imobilizado.	
O valor registrado de R$ 16.354,68 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) compreende os juros e encargos pagos decorrentes do parcelamento com o Ministério da Saúde.	
Desvalorização e perda de ativos compreendem as perdas involuntárias, decorrentes de furto de bens de informática, e um sinistro ocorrido no mês 09/2023 com o veículo oficial. Desincorporação de ativos, se refere as baixas no valor de R$ 35.551,06 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e seis centavos) efetuadas no exercício de 2023 de créditos a receber, referente aos valores registrados em 2022 dos serviços executados nos municípios que restaram em aberto, mais o valor de R$ 2.900,80 (dois mil, novecentos reais e oitenta centavos) referente baixa de bem inservíveis.	
Todas as baixas que compreende o imobilizado estão devidamente documentadas no Processo Administrativo nº. 199/2023.	
O resultado patrimonial do exercício de 2023 foi deficitário na ordem de R$ 1.534.543,72 (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos) devido aos valores expressivos nas variações patrimoniais diminutivas, bem como, pelo motivo de que as receitas recebidas referente ao rateio não compõe as VPA.	
Todavia, esse valor deficitário, que se dá devido a diferença entre as variações aumentativas e diminutivas, não alteram o saldo patrimonial positivo da entidade, embora as receitas recebidas provenientes de Contrato de Rateio, não passarem pela VPA, os referidos contratos integram o Patrimônio Social.	

GESIANE DE SOUZA COSTA	*CORNELIO DUARTE DE CARVALHO*	*ERIVELTON KLOOS*
Diretor Contábil	Presidente	Secretário Executivo Interino/Ordenador De Despesas
769.XXX.XXX-68	326.XXX.XXX-15	596.XXX.XXX-49

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:BD28403B

CONTABILIDADE
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA

CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO					
Exercício de 2023	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2023)					
ISOLADO:1 - CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GESIANE DE SOUZA COSTA
Diretor Contábil
769.XXX.XXX-68

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente
326.XXX.XXX-15

ERIVELTON KLOOS
Secretário Executivo Interino/Ordenador De Despesas
596.XXX.XXX-49

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:B678E3B5

CONTABILIDADE
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO						
Exercício de 2023	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:1 - CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	1.276,11	0,00	1.276,11	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	295,63	0,00	295,63	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	72.741,03	0,00	72.741,03	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	0,00	404.220,75	0,00	0,00	0,00	404.220,75
Sub-total	74.312,77	404.220,75	74.312,77	0,00	0,00	404.220,75
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	406.500,00	0,00	406.500,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	149.266,61	0,00	149.266,61	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	0,00	117.361,40	0,00	0,00	0,00	117.361,40
Sub-total	555.766,61	117.361,40	555.766,61	0,00	0,00	117.361,40
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	21.366,44	21.366,44	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	21.366,44	21.366,44	0,00	0,00	0,00

DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	4.730,40	4.730,40	0,00	0,00	0,00
OUTROS DEPOSITOS	0,00	463.884,79	463.884,79	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	22.440,48	22.440,48	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	10.582,62	189.375,43	199.958,05	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	390.345,78	386.896,93	0,00	0,00	3.448,85
Sub-total	10.582,62	1.070.776,88	1.077.910,65	0,00	0,00	3.448,85
TOTAL	640.662,00	1.613.725,47	1.729.356,47	0,00	0,00	525.031,00

GESIANE DE SOUZA COSTA	***CORNELIO DUARTE DE CARVALHO***	***ERIVELTON KLOOS***
Diretor Contábil	Presidente	Secretário Executivo Interino/Ordenador De Despesas
769.XXX.XXX-68	326.XXX.XXX-15	596.XXX.XXX-49

CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO		
DESMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE		
Exercício de 2023	PERÍODO	
NOTA		EXPLICATIVA
1. Dos restos a pagar		
Do saldo de valor inscrito em 2019, sendo de débito do município de Rolim de Moura que efetuou um desconto de ISSQN indevido no momento do repasse referente os serviços de Resíduos Sólidos Urbano (RSU). O município efetuou o repasse na conta do CIMCERO no dia 13/12/2022, sendo dado baixa em 2023 e documentado, mediante autorização expressa pela autoridade competente.		
Do saldo anterior do exercício de 2021, no valor de R$ 295,63 (duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos) corresponde ao município de Nova Mamoré referente ao ISSQN da NF 12415/A valor esse descontado pelo município no momento do repasse do valor da NF, sendo notificado por diversas, uma vez, que a empresa prestadora do serviço já havia efetuado o recolhimento ao município do ISSQN correspondente a referida NF. Considerando que a empresa AMAZON FORT não efetuou a cobrança desse valor e por se tratar de uma apropriação por parte do município, o CIMCERO efetuou a baixa mediante documentação e autorização anexo aos autos do processo administrativo nº. 41/2017.		
O saldo correspondente ao exercício de 2022, o montante de R$ 72.741,03 (setenta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e três centavos) fora todo pago dentro do próprio exercício.		
A inscrição de restos processados no exercício de 2023, parte dele corresponde, as Notas Fiscais de serviços emitidos em nome do Consórcio Intermunicipal – CIMCERO, prestados pelas empresas que realizam os serviços nos municípios tomadores, serviços que correspondem ao programa ambientare (gerenciamento de resíduos sólidos urbanos – RSU, gestão municipal de saúde e automação laboratorial) que os municípios não efetuaram o pagamento dentro do exercício, entre outros sendo de gastos administrativo do CIMCERO, relacionados na nota 07 quadro 10 do Balanço Orçamentário e nota 03 quadros 4 e 5 do Balanço Financeiro.		
Quadro 10 – Balanço Orçamentário		
SERVIÇOS	VALOR R$	%
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)	287.284,24	55,08
REAGENTES LABORATORIAIS	29.890,77	5,73
GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	138.305,00	26,52
TOTAL	455.480,01	
Sede Administrativa	39.467,99	7,57
Casa de Apoio	25.634,15	4,91
Selo SIM	1.000,00	0,19

CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO		
DESMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE		
Exercício de 2023	PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA		
TOTAL	66.102,14	
TOTAL GERAL	521.582,15	100

Quadro 4 – Balanço Financeiro			
MUNICÍPIO	SERVIÇO	NF	VALOR (R$)
São Francisco do Guaporé	Gestão Municipal de Saúde	7600	11.615,00
São Miguel do Guaporé	Gestão Municipal de Saúde	7620/7267/ 7488/7694/ 7266/7487	61.845,00
Santa Luzia do Oeste	Gestão Municipal de Saúde	7700/7699	12.595,00
Guajará Mirim	Automação Laboratorial	46133	2.030,00
Nova Mamoré	Automação Laboratorial	14921/4610 9	27.860,77
Alto Alegre dos Parecis	Resíduos Sólidos Urbanos	371	8.924,52
Castanheiras	Resíduos Sólidos Urbanos	372	1.832,87
Cerejeiras	Resíduos Sólidos Urbanos	196	32.255,79
Colorado do Oeste	Resíduos Sólidos Urbanos	159/134	33.084,08
Espigão do Oeste	Resíduos Sólidos Urbanos	373/347	93.409,16
Santa Luzia do Oeste	Resíduos Sólidos Urbanos	320	10.423,21
São Miguel do Guaporé	Resíduos Sólidos Urbanos	411/381/268	90.903,81
Seringueiras	Resíduos Sólidos Urbanos	351	16.450,80
TOTAL			403.230,01
Casa de Apoio – Programa Casa de Apoio	Fornecedores		295,38
Sede Administrativa – Programa Rede Credenciada	Fornecedores		695,36

CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO	
DESMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE	
Exercício de 2023	PERÍODO
NOTA EXPLICATIVA	
TOTAL RESTOS PROCESSADOS	404.220,75
Quadro 5 – Balanço Financeiro	
SERVIÇOS	VALOR R$
GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	52.250,00
TOTAL REFERENTE OS SERVIÇOS	52.250,00
Sede Administrativa – Programa Rede Credenciada	38.772,63
Casa de Apoio – Programa Casa de Apoio	25.338,77
Selo SIM – Programa Serviço de Inspeção Municipal	1.000,00
TOTAL RECURSOS PRÓPRIOS	65.111,40
TOTAL RP NÃO PROCESSADOS	117.361,40
2. SERVIÇOS DÍVIDAA PAGAR	
Correspondem a juros referente ao parcelamento administrativo nº 005/2021 do convênio nº. 752426/2010 junto ao ministério da saúde .	
3. DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES	
Valores registrados das consignações efetuadas no exercício de 2023 com folha de pagamento e as retenções de IRRF restando um valor a pagar de R$ 3.448,85 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).	

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:A61E70DD

CONTABILIDADE
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023		Dezembro(31/12/2023)	
ISOLADO:1 - CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		14.066.288,82	12.943.323,96
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		11.066.107,06	10.893.910,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		159.000,00	231.000,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		10.549.347,43	10.505.868,00
Outras Receitas Originárias		171.751,75	5.090,34
Remuneração das Disponibilidades		186.007,88	151.952,22
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	1.893.500,00	1.669.580,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.106.681,76	379.833,40
Ingressos Extraorçamentários		1.106.681,76	379.833,40
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		13.679.642,28	12.190.145,65
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	12.561.427,41	11.813.538,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	16.354,68	7.591,19
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		1.101.860,19	369.016,12
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.101.860,19	369.016,12
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		386.646,54	753.178,31
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	369.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	369.200,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		445.525,55	633.021,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		445.525,55	633.021,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-445.525,55	-263.821,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		1.651.816,70	1.162.459,39

GESIANE DE SOUZA COSTA	***CORNELIO DUARTE DE CARVALHO***	***ERIVELTON KLOOS***
Diretor Contábil	Presidente	Secretário Executivo Interino/Ordenador De Despesas
769.XXX.XXX-68	326.XXX.XXX-15	596.XXX.XXX-49

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-58.879,01	489.357,31
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		1.592.937,69	1.651.816,70
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		1.893.500,00	1.669.580,00
Intergovernamentais		1.739.500,00	1.669.580,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		1.739.500,00	1.669.580,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		154.000,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		1.893.500,00	1.669.580,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00

Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		3.391.999,04	3.253.335,45
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.790.509,37	1.841.545,85
SAÚDE		2.048.366,51	2.885.483,01
SANEAMENTO		4.199.458,85	3.810.473,44
AGRICULTURA		131.093,64	22.700,59
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		12.561.427,41	11.813.538,34

GESIANE DE SOUZA COSTA	***CORNELIO DUARTE DE CARVALHO***	***ERIVELTON KLOOS***
Diretor Contábil	Presidente	Secretário Executivo Interino/Ordenador De Despesas
769.XXX.XXX-68	326.XXX.XXX-15	596.XXX.XXX-49

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		16.354,68	7.591,19
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		16.354,68	7.591,19

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas visam fornecer informações e esclarecer quaisquer dúvidas quanto aos valores apresentados nos Balanços. No intuito de alcançar vários segmentos da sociedade, procurou-se empregar linguagem simples e didática, contendo quadros comparativos e seus demonstrativos. Elas incluem critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e de outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

O Consórcio Público tem personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública nos termos do artigo 6º, I, § 1º da Lei Federal nº. 11.107/2005 e Decreto Federal nº. 6.017/2007, integra a administração pública indireta de todos os entes da Federação consorciados, possui natureza autárquica, nos termos do inciso IV do art. 41 do Código Civil. Deste modo, a execução orçamentária das receitas e despesas dos consórcios públicos, deverá obedecer às normas gerais de direito financeiro aplicáveis as entidades públicas, regulamentadas pelo MCASP.

Importante destacar que os Consórcios Públicos Intermunicipais são regidos pelas normas de contabilidade e segue todas as leis pertinentes, todavia, ele tem sua contabilização própria, a exemplo das instruções baseadas na Portaria do STN nº. 274/2016, bem como a Instrução de Procedimento Contábil - IPC 10 do Ministério da Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração dos Fluxos de Caixa tem o objetivo de contribuir para a transparência da gestão pública, pois permite um melhor gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público. Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa da entidade ao longo de um determinado período.

Nota 01. FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

GESIANE DE SOUZA COSTA	***CORNELIO DUARTE DE CARVALHO***	***ERIVELTON KLOOS***
Diretor Contábil	Presidente	Secretário Executivo Interino/Ordenador De Despesas
769.XXX.XXX-68	326.XXX.XXX-15	596.XXX.XXX-49

O fluxo de caixa das atividades operacionais compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimento ou financiamento, e estão discriminadas no quadro 1:

Quadro 1

	2023	2022
INGRESSOS (A)	14.066.288,82	12.943.323,96
(+) Receitas Derivadas e Originárias	11.066.107,06	10.893.910,56
(+) Transferências Recebidas	1.893.500,00	1.669.580,00
(+) Outros Ingressos Operacionais (Extra Orçamentário)	1.106.681,76	379.833,40
DESEMBOLSOS (B)	13.679.642,28	12.190.145,65
Pessoal e Demais Despesas	12.561.427,41	11.813.538,34
(-) Juros e Encargos da Dívida	16.354,68	7.591,19
(-) Outros Desembolsos Operacionais	1.101.860,19	369.016,12
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES (A-B)	386.646,54	753.178,31

O fluxo de Caixa líquido das atividades operacionais no exercício de 2023 foi de R$ 386.646,54 (trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), evidenciando o quanto a entidade gerou de caixa líquido.

Nota 02. FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

O Fluxo de Caixa dos Investimentos inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza, se mostrando a seguir no quadro 2:

Quadro 2

	2023	2022
INGRESSOS	0,00	369.200,00
Alienação de Bens	0,00	369.200,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	445.525,55	633.021,00
Aquisição de Ativo não Circulante	445.525,55	633.021,00

GESIANE DE SOUZA COSTA	***CORNELIO DUARTE DE CARVALHO***	***ERIVELTON KLOOS***
Diretor Contábil	Presidente	Secretário Executivo Interino/Ordenador De Despesas
769.XXX.XXX-68	326.XXX.XXX-15	596.XXX.XXX-49

Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DOS INVESTIMENTOS	-445.525,55	-263.821,00

O valor registrado de R$ 445.525,55 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) refere-se aos bens adquiridos no exercício financeiro 2023.

Nota 03. FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

O Fluxo de Caixa de financiamentos inclui os recursos relacionados à captação e à amortização de empréstimos e financiamentos, assim discriminado no quadro 3:

Quadro 3

INGRESSOS	2023	2022
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00

Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DOS FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
Nota 04. DAAPURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		

Quadro 4	
DESCRIÇÃO	VALOR R$
1.Receitas arrecadadas (BO)	12.959.607,06
2.Despesas pagas (BO)	12.801.300,03
3.Ingressos extraorçamentários (BF)	1.628.263,91
4.Dispêndios extraorçamentários (BF)	1.323.867,80
5.Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	158.307,03
6.Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4)	304.396,11
7.Variação do período apurado (5-6)	-146.089,08
8.Geração líquida de caixa e equivalente de caixa (DFC)	-58.879,01
9.Saldo financeiro do exercício anterior (BF)	1.651.816,70
10.Caixa e equivalente de caixa inicial (DFC)	1.651.816,70

GESIANE DE SOUZA COSTA	***CORNELIO DUARTE DE CARVALHO***	***ERIVELTON KLOOS***
Diretor Contábil	Presidente	Secretário Executivo Interino/Ordenador De Despesas
769.XXX.XXX-68	326.XXX.XXX-15	596.XXX.XXX-49

11.Saldo para o exercício seguinte (BF)	1.592.937,69
12.Caixa e equivalente de caixa final (DFC)	1.592.937,69
Conforme quadro 4, fazendo um comparativo entre a variação apurada no período através das movimentações ocorridas no Balanço Financeiro com a Geração Líquida de Caixa da DFC pode-se verificar que um demonstrativo confirma o que está registrado no outro.	
Nota 05. CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	
O saldo encerrado no exercício de R$ 1.592.937,69 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos) está discriminado por conta bancária no quadro 5:	

Quadro 5		
BANCO	CONTAS BANCÁRIAS (Nº)	R$
104	1166-7 - CASA DE APOIO	20.036,06
104	740-6 - ARRECADAÇÃO CIMCERO	558.341,26
104	899-2 - ARRECADAÇÃO CIMCERO	156.815,53
104	71116-2 - CIMCERO SELO SIM	248.394,49
104	71151-0 - CIMCERO APOIO COOPERATIVA	163.318,88
001	57789-8 - RECURSOS PRÓPRIOS	445.011,91
001	58789-3 - CONTA SUPRIMENTO	1.019,56
TOTAL		1.592.937,69

GESIANE DE SOUZA COSTA	***CORNELIO DUARTE DE CARVALHO***	***ERIVELTON KLOOS***
Diretor Contábil	Presidente	Secretário Executivo Interino/Ordenador De Despesas
769.XXX.XXX-68	326.XXX.XXX-15	596.XXX.XXX-49

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:C68D9C60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002-2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002-2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2024

EDITAL N° 002/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS: ENGENHEIRO CIVIL 20 e 40 HORAS; AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HROAS, SERVICOS GERAIS 40 HORAS E GARI 40 HORAS.

RESULTADO FINAL

O Presidente da Comissão Especial para realização do Teste Seletivo Municipal n° 002/2024, EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA, designado pelo Decreto n° 10.762/2024, de 15 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais**:**

RESOLVE:

Artigo 1° - Tornar público a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** para os cargos abaixo:

AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS			
ORD	**Candidato**	**D. Nascimento**	**Nota**
1	MARIA IZABEL FERREIRA FORTE	14/09/1986	**85**
2	FRANCISCA EURENIDES ROCHA MENDONÇA	06/08/1952	**70**
3	CORDEZITO PESSOA JUNIOR	31/05/1971	**70**
4	CLEICIELLE PARADELO DA SILVA	01/05/2000	**70**
5	LOHAYNE AGUIAR DA SILVA	03/02/2002	**70**
6	MELISSA GABRIELLY DEOTI DE OLIVEIRA	08/07/2005	**70**
7	LINDOLFO RUNGE	20/07/1976	**65**
8	TATIANE SIMÃO SOUZA	19/02/1997	**65**
9	TATIANE SOBREIRA ELER MANHOLER	1/11/1989	**60**
10	LUCIDALVA DE LIMA SOUZA OLIVEIRA	19/07/1990	**60**
11	LETICIA PÔRTO DIAS	10/10/1992	**60**

12	GISLÂINE MARTINS ALMEIDA	14/02/1993	**60**
13	LETICIA MARTINS ROSA	09/07/1993	**60**
14	LAYS MARA DE PAULA BARBOSA	24/07/1994	**60**
15	GESSICA KAUINY DA SILVA S CANTILHO	07/07/1996	**60**
16	JANIELE SOARES SILVA	18/03/1998	**60**
17	THAYNARA EMILLI SANTOS DOS REIS	17/04/2002	**60**
18	BRENDHA OLIVEIRA LOPES	21/07/2002	**60**
19	EDGAR SOARES CORREIA	28/07/2002	**60**
20	CAMILA DA CRUZ LOVO	11/07/2005	**60**
21	ALEXSON CARLOS DA SILVA BUTINSKI	22/04/2001	**55**
22	GLEICIANE AMARAL SALOMÃO	12/08/1986	**45**
23	IOLANDA RODRIGUES ELLER	01/07/1988	**45**
24	RENATA PAULA DA SILVA SOUZA	13/12/1991	**45**
25	PAOLA KÍMBERLE INÁCIO CACIANO	08/09/1997	**45**
26	MARCILENE CARRARO SALVÁTICO MOURA	14/09/1997	**45**
27	LIDIANY FERNANDA PEREIRA DA COSTA	08/02/2001	**45**
28	FABRICIA DOS SANTOS PRATES BASTOS	02/06/2001	**45**
29	ANNA CLARA HARDT MACENA	02/07/2001	**45**
30	SAMUEL CRUZ SANTIAGO	23/07/2004	**45**
31	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	20/03/1999	**40**
32	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA	09/03/1971	**30**
33	JULINHA SCHNEIDER	17/09/1972	**30**
34	SIMONE FERREIRA DO NASCIMENTO MARTINS	08/05/1982	**30**
35	JOEL HENRIQUE DUARTE	30/09/1986	**30**
36	ANA CLAUDIA LEITE	14/10/1987	**30**
37	JUSSARA PEREIRA NASCIMENTO	26/11/1989	**30**
38	ILVANEZA APARECIDA CORTEZ	24/12/1989	**30**
39	ESTEFANIA CARLOS FERREIRA DE SOUSA	18/07/1991	**30**
40	RAFAELA DOS SANTOS	14/01/1994	**30**
41	JHONATTA SOARES DA SILVA	29/06/1994	**30**
42	SANDRA DE LIMA BALBINO	27/09/1997	**30**
43	BÁRBARA CARVALHO FREITAS	05/05/1998	**30**
44	MARCELO FELIPE SCHNEIDER	26/05/1998	**30**
45	EMANUELE DOS SANTOS SEDOR	27/07/1999	**30**
46	CAMILA DE OLIVERIA BRESSANINI	28/08/1999	**30**
47	NATIELY ANGELINA DA SILVA	11/12/1999	**30**
48	ALINE NUNES DA SILVA	01/05/2000	**30**
49	FERNANDO ZUCOLOTO DE SOUZA	14/09/2001	**30**
50	GRAZIELLY NEIRIKA GOMES ARUÁ	23/09/2001	**30**
51	EDUARDO GOMES MEDEIROS	08/09/2002	**30**
52	ANA CAROLAINE SOARES MARTINS	28/07/2003	**30**
53	THALITA LEME DA SILVA	23/08/2003	**30**
54	ANA BEATRIZ GOLFETTO	14/03/2004	**30**
55	GABRIEL FERREIRA DE OLIVEIRA	09/05/2004	**30**
56	JESSICA SCHWANZ ROSA	18/06/2004	**30**
57	ISADORA SANTANA REIS	8/11/2005	**30**
	MAGALINA FERNANDES MOREIRA	15/07/1967	**0**
	ROSINETE NERY MAGIPO	18/01/1980	**0**
	GENIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS	27/02/1981	**0**
	CRISTIANE FERREIRA BEVILAQUA	03/09/1983	**0**
	SUSAN ELINE TEIXEIRA DA SILVA	30/10/1983	**0**
	DIANDRA JACQUELINE SILVA	24/05/1988	**0**
	GRACIELY ROCHA DOS SANTOS	5/12/1988	**0**
	ALAN ACÁCIOS BARATA	22/01/1989	**0**
	LEIDIANE ROLIM GOMES	07/04/1989	**0**
	LEIDIANE ROLIM GOMES	07/04/1989	**0**
	JESSICA EMANUELE DA S. F. CARVALHO	01/05/1990	**0**
	CINTIA ANDHELHI ROCHA DA SILVA	15/02/1991	**0**
	GABRIEL SARMENTO CABRAL	27/11/1996	**0**
	ONICIA MOREIRA SAMPAIO	21/11/1997	**0**
	ADRIELLE JACKELINE APOLINARIO DA SILVA	04/06/1998	**0**
	KEILIANE DE ALMEIDA TEIXEIRA	17/07/1998	**0**
	SIDINÉIA LIMA	05/02/1999	**0**
	ODENIR FERREIRA LIMA	08/03/1999	**0**
	PÂMELA KARINA NUNES DA SILVA	26/04/1999	**0**
	SUELLEN MARIA SOUZA DE ANDRADE	3/11/1999	**0**
	JHAINI FERNANDA DE SOUZA SANTOS	7/12/2000	**0**
	GEAN DE LIMA DIAS	30/06/2001	**0**
	JENNIFER FRANÇA CORREA	8/10/2001	**0**
	FELIPE DE LIMA BRITO	08/01/2004	**0**
	SARAH DE PAULA GUIMARÃES	18/02/2005	**0**
	VINICIUS ALCANTARA CORIA BENITES	25/04/2005	**0**
	LETICIA PIAZZA BONATO	13/05/2005	**0**
	RAYANNY BRUNA IBIAPINO	20/10/2005	**0**
	ROSANA FERREIRA FIOROTTI KROFKE		**0**

Engenheiro 40 Horas

ORD	Candidato	D. Nascimento	Nota
1	ERICK ENGLER LOUREIRO	6/10/1993	**82**
2	RONNE SANTOS DA SILVA	10/09/1979	**74**
3	FLAVIO FAGUNDES DE PAULA	29/02/1992	**74**
4	ALYSON PROCOPIUK SILVA	19/04/1993	**74**
5	LUANA CARDOSO DE OLIIVEIRA	19/06/1999	**74**
6	THAIS VIEIRA ROCHA	3/10/1996	**72**
7	FLAVIA BENTES DA SILVA	26/12/1989	**70**
8	NAYARA MENDES DOS SANTOS	09/04/1996	**70**
9	GUSTAVO FELIPE RODRIGUES MUCZFELDT	15/06/1996	**70**
10	KARYSE GABRIEL DA SILVA	23/07/1998	**70**

11	ANDREWS BRANDÃO LIMA	18/03/1987	**66**
12	WALLACE STARLING SILVA	20/05/1997	**64**
13	WESLEY PAGUNG DA SILVA	24/09/1999	**64**
14	LUCIANA SILVINO VIRGOLINO	05/04/1999	**62**
15	RAILSON FERREIRA ALVES FERNANDES	04/06/1988	**60**
16	PAULO RICARDO OLIVEIRA CARRATTE	02/03/1992	**60**
17	ARTHUR COSTA SOARES	10/07/1995	**60**
18	ANA PAULA DE SOUZA GUASSÚ	25/07/1995	**60**
19	JEAN JACQUES DA SILVA COELHO	21/08/1995	**60**
20	FABIO FERNANDES GOMES	10/10/1995	**60**
21	ANDERSON TIAGO RODRIGUES G. HOFFMANN	23/10/1995	**60**
22	ALLAN JUNIOR ALVES SIQUEIRA	11/07/1996	**60**
23	ÍTALO MATHEUS FREZZE DA SILVA	20/02/1997	**60**
24	LUCAS BATISTA DOS SANTOS	27/04/1997	**60**
25	ALINE RODRIGUES DA SILVA	16/11/1997	**60**
26	THAYNARA DA SILVA E SILVA	02/07/1999	**60**
27	DENIS ELEUTÉRIO RODRIGUES DE MOURA	13/08/1999	**60**
28	JAQUELINE DA SILVA MOREIRA	21/02/2000	**60**
29	ANA PAULA ERVILHA DOS SANTOS	12/04/2000	**60**
30	FABIO FRESSE DA SILVA	22/09/2000	**60**
31	ERIK EDUARDO SLHORST VAZ	29/06/2001	**60**
	JOSÉ BARBOSA DA SILVA	03/02/1960	**0**
	GUMERCINDO HILARION OROCONDO AGUIRRE	13/01/1974	**0**
	SILVIO CEZAR DEOTTI	09/05/1975	**0**
	ERICA SILVA DE PAULO SANTOS	16/10/1989	**0**
	HELBI HENRIQUE ALVES MOTA	7/11/1989	**0**
	JAMES AURELIANO PAIVA	31/12/1989	**0**
	DIEGO PEREIRA DA SILVA	17/10/1992	**0**
	NEMIAS JÚNIOR BISPO DE SOUZA	10/02/1993	**0**
	DIEGO RODRIGUES BONIFÁCIO	19/01/1994	**0**
	EMERSON THEOBALDO WELE	04/04/1994	**0**
	CAMILA NEGRI PIOVEZAN	15/08/1994	**0**
	JOCILEILA LIMA SANTOS	29/09/1994	**0**
	JOÃO VITOR DA SILVA SOUZA	4/11/1994	**0**
	HENRIQUE HORAS ERNICA	27/12/1996	**0**
	JOÃO MARCOS FELIPPE MENDES JUNIOR	11/02/1997	**0**
	LUCAS EDUARDO MARQUES VIANA	03/04/1997	**0**
	RENAN BATISTA SILVA	6/12/1997	**0**
	DERIK ELEUTÉRIO RODRIGUES DE MOURA	03/07/1997	**0**
	MAYCON DIAS SILVA	08/01/1998	**0**
	LUCAS CARDOSO PEREIRA	03/03/1998	**0**
	VLADIMIR LUIS CARDOSO DE ALMEIDA	26/04/1998	**0**
	JAQUELINE SANTOS DE LIRA	11/06/1998	**0**
	JHEMILLY FERREIRA LOPES	04/08/1999	**0**
	IGOR THIAGO DA SILVA	02/04/2000	**0**
	VONICLEI KROFKE DA SILVA		**0**

Engenheiro 20 Horas

ORD	Candidato	D. Nascimento	Nota
1	LEONARDO JOSÉ MIGUEL SOARES	07/05/1996	**74**
2	PAULO HENRIQUE BALDSON DA SILVA	30/05/1998	**74**
3	NATALIA BORGHI CAFFER	23/12/1998	**74**
4	YONE NAYARA DE BARROS DOS SANTOS PISKE	14/09/1999	**70**
5	LUCAS DE SOUZA AZEVEDO	8/12/1995	**64**
6	JHECKSON TAFFAREL BRENTANO DOS SANTOS	04/04/1995	**60**
7	ÉVYLIN CENDYI CUNHA DA SILVA	01/04/1996	**60**
8	EZEQUIEL RAMOS FERREIRA	06/09/1996	**60**
9	MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS	27/10/1999	**60**
10	JÉSSICA DA SILVA SCHNEIDER	02/04/2000	**60**
	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	21/03/1994	**0**
	FELIPE BALDISSERA ASATO	30/09/1994	**0**
	FERNANDO FERREIRA PATEZ	05/07/1996	**0**
	MICHAEL WENDERSON RECALCATI	12/09/1996	**0**
	KELLY LAISE GOMES	27/04/1997	**0**
	FRANCIELEM PLANTAKOW	08/01/1999	**0**

Serviços Gerais

ORD	Candidato	D. Nascimento	Nota
1	LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	16/07/1993	**90**
2	FABIENE DIENE OLIVEIRA LIMA HULIG	05/04/1995	**60**
3	MARIA EDUARDA CAMPOS DE SÁ	22/05/2002	**60**
4	HYGOR HULIG MARTINS	01/09/2005	**60**
5	ANDERSON FELIPE DA SILVA BUTINSK	25/09/2005	**60**
6	WUDSON DOS SANTOS DINIZ	22/01/1993	**55**
7	POLIANI VIEIRA DE SOUZA	28/07/1986	**50**
8	VALÉRIA ANDRADE DE ALMEIDA	31/10/1989	**50**
9	ELIANE GOBBI	03/09/1973	**45**
10	ADRIANA DE ALMEIDA MARQUES	13/09/1986	**45**
11	PEDRO HENRIQUE CAMPOS DE SÁ	29/10/1997	**45**
12	DOUGLAS DA SILVA PINTO	7/10/2003	**45**
13	LUCINEIA BARBOSA DE OLIVEIRA	03/04/1985	**40**
14	VALDENILSON DOS SANTOS DINIZ	24/05/1986	**40**
15	MIQUÉIAS NEVES DA COSTA	7/12/1989	**40**
16	SOLANGE FERREIRA ALERS	30/04/2000	**40**
17	SILVIO MONTEIRO GONZAGA	03/02/1967	**30**
18	SERLEY SANTOS RODRIGUES	25/03/1977	**30**
19	JOSELINA SOARES DA SILVA	12/05/1978	**30**

20	ALEXSANDRA NASCIMENTO DA SILVA SANTOS	11/12/1985	**30**
21	MAIKON ALMI QUIRINO	02/08/1988	**30**
22	ANA PAULA DA ROSA PEREIRA	25/09/1989	**30**
23	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	27/05/1990	**30**
24	VILMAR RODRIGUES DE ALMEIDA	21/10/1992	**30**
25	MIRIANE CHAICOSKI	02/05/1993	**30**
26	VANESSA DE OLIVEIRA LUZ SCHOTT	19/04/1995	**30**
27	ALINE VALDIVINO DOS SANTOS	4/11/1996	**30**
28	IZABEL ARCANJO DA SILVA	18/03/2001	**30**
29	DAISY RODRIGUES ROSA	3/10/2003	**30**
30	DAIANE SILVA FERREIRA	10/08/2005	**30**
31	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	09/05/1975	**25**
32	ROBERTO CARLOS PADUA	27/10/1984	**20**
33	GEDEON PEREIRA NASCIMENTO	13/09/1986	**10**
34	FRANCIEIDE THETONIO	21/05/1988	**10**
	SILVIO CÉZAR DE SOUZA	23/01/1973	**0**
	MARCIA GONÇALVES DA COSTA	19/03/1974	**0**
	ZIMAR BRAVIN	04/04/1979	**0**
	ISRAEL PEREIRA OTONI	08/04/1985	**0**
	EDICLÉIA VITORINO DA SILVA	19/03/1986	**0**
	GEISA DE OLIVEIRA SILVA	26/03/1986	**0**
	DAYANE PEDROSO GONÇALVES	11/06/1989	**0**
	EDNA MARIA SOBREIRA PEREIRA	13/10/1974	**0**
	SIDNEI APARECIDO SANTOS DA SILVA	11/10/1998	**0**
	NATALY HORAYNE COSTA STUANI	30/06/2000	**0**
	ALESSANDRO FERREIRA		**0**

Gari			
ORD	**Candidato**	**D. Nascimento**	**Nota**
1	JHONATA MACIEL MURBACK	14/09/1999	**70**
2	WELLINGTON LUIZ VIEIRA PEREIRA	6/10/1998	**45**
3	MIRIANE CHAICOSKI	02/05/1993	**30**
4	JOSE LUCAS DE OLIVEIRA	18/05/1999	**30**
5	LILIANE APARECIDA SANTOS COZENDEY	16/11/1996	**10**
	ELIÉZER FERREIRA DE ANDRADE	14/12/1993	**0**
	LUCAS RAMOS RODRIGUES	25/06/2005	**0**

Alta Floresta D'Oeste, 07 de março de 2024.

EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F717371C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
RELACAO DE ATIVOS E INATIVOS EM 31-12-2023

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS RELACAO DE ATIVOS E INATIVOS EM 31-12-2023

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS							
RELAÇÃO DE ATIVOS E INATIVOS ATE 31-12-2022							
Funcionario		Cargo		Local de Trabalho		Vinculo Empregatício	
52	GILSON RODRIGUES BORGES	73	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	1	CAMARA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
53	TIAGO BASONI	74	VIGIA	1	CAMARA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
54	JULIEVERSON FERNANDES TEIXEIRA	71	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	CAMARA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
55	JOÃO BATISTA DA SILVA	74	VIGIA	1	CAMARA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
56	CLAUDINEIA PEREIRA FUZARI	72	COPEIRO ZELADOR	1	CAMARA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
57	MARCO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	71	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	CAMARA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
59	LUZIA DE OLIVEIRA FELIPE	4	CONTROLADOR INTERNO	1	CAMARA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
60	ADRIANA MARIA BARBOSA SILVEIRA	8	DIRETOR DE DEPARTAMENTO LEGI	1	CAMARA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
523	ADILSON RAMOS DE OLIVEIRA	1	VEREADOR	1	CAMARA MUNICIPAL	31	Cargo Eletivo - INSS
524	JOSE ANTONIO CARNEIRO LINS	1	VEREADOR	1	CAMARA MUNICIPAL	31	Cargo Eletivo - INSS
525	IZAIAS JOVINO	10	VEREADOR 1º SECRETARIO	1	CAMARA MUNICIPAL	31	Cargo Eletivo - INSS
526	VALMIRO GOMES DA SILVA	1	VEREADOR	1	CAMARA MUNICIPAL	31	Cargo Eletivo - INSS
527	LAZARO ELIAS PEREIRA	1	VEREADOR	1	CAMARA MUNICIPAL	31	Cargo Eletivo - INSS
528	JOELSON FERREIRA DA SILVA	12	VEREADOR VICE-PRESIDENTE	1	CAMARA MUNICIPAL	31	Cargo Eletivo - INSS
529	MARLENE RODRIGUES DA COSTA	9	VEREADOR 2º SECRETARIO	1	CAMARA MUNICIPAL	31	Cargo Eletivo - INSS
530	MARIO NEIVA FERREIRA FILHO	1	VEREADOR	1	CAMARA MUNICIPAL	31	Cargo Eletivo - INSS
531	VALCEIR GOMES DE LIMA	11	VEREADOR PRESIDENTE	1	CAMARA MUNICIPAL	31	Cargo Eletivo - INSS
532	JEAN CARLOS DA SILVA MOURA	16	ASSESSOR LEGISLATIVO	1	CAMARA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
535	WANDERSON DA SILVA ABRANCHES	2	ASSESSOR PARLAMENTAR	1	CAMARA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
Total de Funcionários: 19							

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:235EC93E

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ANEXO 12

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
AV. ASFONSO PENA, Nº 3951 - BAIRRO CENTRO				
CNPJ: 01.640.319/0001-44				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		**Exercício: 2023**		**Mês: 12**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)			**21.241,19**	**21.241,19**
Receita Patrimonial			21.241,19	21.241,19
Receitas de Capital (II)				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)			**21.241,19**	**21.241,19**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)			**21.241,19**	**21.241,19**
Déficit (VI)			2.263.659,73	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**2.284.900,92**	**21.241,19**
Saldos de Exercícios Anteriores				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**1.709.000,00**	**1.870.000,00**	**1.826.603,01**	**1.810.518,01**	**1.810.518,01**	**43.396,99**
Pessoal e Encargos Sociais	1.235.000,00	1.166.446,92	1.152.097,71	1.152.097,71	1.152.097,71	14.349,21
Outras Despesas Correntes	474.000,00	703.553,08	674.505,30	658.420,30	658.420,30	29.047,78
Despesas de Capital (IX)	**326.000,00**	**470.000,00**	**458.297,91**	**409.600,31**	**409.600,31**	**11.702,09**
Investimentos	326.000,00	470.000,00	458.297,91	409.600,31	409.600,31	11.702,09
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**2.035.000,00**	**2.340.000,00**	**2.284.900,92**	**2.220.118,32**	**2.220.118,32**	**55.099,08**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**2.035.000,00**	**2.340.000,00**	**2.284.900,92**	**2.220.118,32**	**2.220.118,32**	**55.099,08**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**2.035.000,00**	**2.340.000,00**	**2.284.900,92**	**2.220.118,32**	**2.220.118,32**	**55.099,08**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
CRC/RO 006123/O-1
Contador

IZAIAS JOVINO
1º Secretario

54.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-d-e)**
Despesas Correntes						
Despesas de Capital		**216.380,99**	**207.524,35**	**207.524,35**	**8.856,64**	
Investimentos		216.380,99	207.524,35	207.524,35	8.856,64	
TOTAL		**216.380,99**	**207.524,35**	**207.524,35**	**8.856,64**	
Balanço elaborado conforme portaria STN						

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
CRC/RO 006123/O-1
Contador

IZAIAS JOVINO
1º Secretario

54.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
TOTAL					
Balanço elaborado conforme portaria STN					

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
CRC/RO 006123/O-1
Contador

IZAIAS JOVINO
1º Secretario

54.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

NOTA EXPLICATIVA:
O valor orçado para o exercício 2023 foi de R$ 2.035.000,00 (dois milhoes e trinta e cinco reaiss), após o ajuste das receitas que compõe a base cálculo da Câmara Municipal, ficou em R$ 2.340.000,00 (dois milhões trezentos e quarenta mil), deste valor foi executado R$ 2.220.118,32 (dois milhões duzentos e vinte mil cento e dezoito reais e trinta e dois centavos), sobrando um saldo de dotação no valor de R$ 55.099,08 (cinquenta e cinco mil noventa e nove reais e oito centavos).

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:08173A16

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ANEXO 13

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS		
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS		
AV. ASFONSO PENA, Nº 3951 - BAIRRO CENTRO		
CNPJ: 01.640.319/0001-44		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
INGRESSOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**21.241,19**	**7.524,00**
Ordinária	**21.241,19**	**7.524,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**2.340.000,00**	**2.061.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.340.000,00	2.061.000,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**67.323,38**	**216.380,99**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	64.782,60	216.380,99
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.540,78	
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**216.380,99**	**72.960,45**
Caixa e Equivalentes de Caixa	216.380,99	72.960,45
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**2.644.945,56**	**2.357.865,44**
DISPÊNDIOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**2.284.900,92**	**2.043.739,23**
Ordinária	**2.284.900,92**	**2.043.739,23**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**85.196,91**	**24.784,77**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	85.196,91	24.784,77
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**210.065,13**	**72.960,45**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	207.524,35	1.450,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		71.510,45
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.540,78	
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**64.782,60**	**216.380,99**
Caixa e Equivalentes de Caixa	64.782,60	216.380,99
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**2.644.945,56**	**2.357.865,44**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
CRC/RO 006123/O-1
Contador

IZAIAS JOVINO
1º Secretario

54.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

NOTA EXPLICATIVA:
Houve recebibento de rendimentos de aplicação financeiras, no valor de R$ 21.241,19 (vinte e um mil duzentos e quarenta e um reais e dezenove centavos.
Foi repassado pelo Executivo duodécimo no exercício de 2023 de R$ 2.340.000,00 (dois milhões trezentos e quarenta mil), deste valor foi devolvido para o Executivo o valor de R$ 85.196,91 (oitenta e cinco mil cento e noventa e seis reais e noventa e um centavos), ficou em restos a pagar o valor de R$ 64.782,60, (sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos, correspondente ao saldo de caixa e equivalente de caixa.

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:16A7BF24

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ANEXO 14

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS		
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS		
AV. ASFONSO PENA, Nº 3951 - BAIRRO CENTRO		
CNPJ: 01.640.319/0001-44		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2023**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	64.782,60	216.380,99
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	64.782,60	216.380,99
Total do Ativo Circulante	**64.782,60**	**216.380,99**
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	1.519.245,62	906.607,12
Bens Móveis	486.311,38	421.189,98
Bens Imóveis	1.040.409,76	488.406,50
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-7.475,52	-2.989,36
Total do Ativo Não Circulante	**1.519.245,62**	**906.607,12**
TOTAL DO ATIVO	**1.584.028,22**	**1.122.988,11**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Total do Passivo Circulante		
Passivo Não-Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	1.584.028,22	1.122.988,11
Superávits ou Déficits Acumulados	1.584.028,22	1.122.988,11
Total do Patrimônio Líquido	**1.584.028,22**	**1.122.988,11**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.584.028,22**	**1.122.988,11**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

VALCEIR GOMES DE LIMA	***FABIANO ANTONIO ANTONIETTI***	***IZAIAS JOVINO***
	CRC/RO 006123/O-1	
Presidente	Contador	1º Secretario

54.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS		
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS		
AV. ASFONSO PENA, Nº 3951 - BAIRRO CENTRO		
CNPJ: 01.640.319/0001-44		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2023**	**Mês: 14**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	64.782,60	216.380,99
Ativo Permanente	1.519.245,62	906.607,12
Total do Ativo	**1.584.028,22**	**1.122.988,11**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	64.782,60	216.380,99
Passivo Permanente		
Total do Passivo	**64.782,60**	**216.380,99**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**1.519.245,62**	**906.607,12**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

VALCEIR GOMES DE LIMA	***FABIANO ANTONIO ANTONIETTI***	***IZAIAS JOVINO***
	CRC/RO 006123/O-1	
Presidente	Contador	1º Secretario

54.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS		
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS		
AV. ASFONSO PENA, Nº 3951 - BAIRRO CENTRO		
CNPJ: 01.640.319/0001-44		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2023**	**Mês: 14**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		

Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	46.987,40	272.380,99
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**46.987,40**	**272.380,99**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

VALCEIR GOMES DE LIMA	***FABIANO ANTONIO ANTONIETTI***	***IZAIAS JOVINO***
	CRC/RO 006123/O-1	
Presidente	Contador	1º Secretario

54.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS		
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS		
AV. ASFONSO PENA, Nº 3951 - BAIRRO CENTRO		
CNPJ: 01.640.319/0001-44		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2023**	**Mês: 14**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

VALCEIR GOMES DE LIMA	***FABIANO ANTONIO ANTONIETTI***	***IZAIAS JOVINO***
	CRC/RO 006123/O-1	
Presidente	Contador	1º Secretario

54.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

NOTA EXPLICATIVA:
O Ativo Circulante ficou em caixa e equivalente de caixa o valor de R$ 64.782,60, (sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), corespondente aos restos a pagar. O valor atualizado do bens móveis demonstrado no Balanço Patrimonial é de R$ 478.835,86, (quatrocentos e setenta e oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos), correspondente ao TC 15. Os bens imóveis demonstrado no balanço), também corresponde ao TC 16, com o valor de R$ 1.040.409,76 (um milhão quarenta mil cento e nove reais e setenta e seis centavos) em relação ao almoxarifado, o saldo para o exercício seguinte ficou com valor de R$ 0,00 (zero), por se tratar de entradas e saídas imediatas.

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:123DD57F

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ANEXO 15

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS		
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS		
AV. ASFONSO PENA, Nº 3951 - BAIRRO CENTRO		
CNPJ: 01.640.319/0001-44		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**21.241,19**	**7.524,00**
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	21.241,19	7.524,00
Transferências e Delegações Recebidas	**2.340.000,00**	**2.061.000,00**
Transferências Intragovernamentais	2.340.000,00	2.061.000,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**2.361.241,19**	**2.068.524,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**1.225.650,79**	**1.133.457,15**
Remuneração a Pessoal	957.165,95	895.210,94
Encargos Patronais	194.931,76	184.888,51
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	73.553,08	53.357,70
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**589.353,38**	**512.141,75**
Uso de Material de Consumo	80.075,34	60.217,93
Serviços	504.791,88	451.198,41
Depreciação, Amortização e Exaustão	4.486,16	725,41
Transferências e Delegações Concedidas	**85.196,91**	**24.784,77**
Transferências Intragovernamentais	85.196,91	24.784,77
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**1.900.201,08**	**1.670.383,67**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**461.040,11**	**398.140,33**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
CRC/RO 006123/O-1
Contador

IZAIAS JOVINO
1º Secretario

54.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

NOTA EXPLICATIVA:
Foi repassado pelo Executivo duodécimo no exercício de 2023 de R$ 2.340.000,00 (dois milhões trezentos e quarenta mil), deste valor foi devolvido para o Executivo o valor de R$ 85.196,91 (oitenta e cinco mil cento e noventa e seis reais e noventa e um centavos), deste valor devolvido R$ 21.241,19 (vinte e um mil duzentos e quarenta e um reais e dezenove centavos. É referrente a rendimentos de aplicações financeiras. Foi gasto com pessoal o valor de R$ 1.225.650,79 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos).

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:C7C7DD03

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ANEXO 18

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS		
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS		
AV. ASFONSO PENA, Nº 3951 - BAIRRO CENTRO		
CNPJ: 01.640.319/0001-44		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Remuneração das Disponibilidades	21.241,19	7.524,00
Transferências correntes recebidas	2.340.000,00	2.061.000,00
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	1.810.518,01	1.656.735,83
Transferências concedidas	85.196,91	24.784,77
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**465.526,27**	**387.003,40**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	617.124,66	243.582,86
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-617.124,66**	**-243.582,86**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-151.598,39**	**143.420,54**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**216.380,99**	**72.960,45**
Caixa e Equivalentes de Caixa	216.380,99	72.960,45
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	-151.598,39	143.420,54
Ingressos Extraorçamentários	2.540,78	
Egressos Extraorçamentários	2.540,78	
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**64.782,60**	**216.380,99**
Caixa e Equivalentes de Caixa	64.782,60	216.380,99
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
CRC/RO 006123/O-1
Contador

IZAIAS JOVINO
1º Secretario

54.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	2.340.000,00	2.061.000,00
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	**2.340.000,00**	**2.061.000,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		

da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	85.196,91	24.784,77
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas	**85.196,91**	**24.784,77**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
CRC/RO 006123/O-1
Contador

IZAIAS JOVINO
1º Secretario

54.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Legislativa	1.810.518,01	1.656.735,83
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**1.810.518,01**	**1.656.735,83**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
CRC/RO 006123/O-1
Contador

IZAIAS JOVINO
1º Secretario

54.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
CRC/RO 006123/O-1
Contador

IZAIAS JOVINO
1º Secretario

54.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

NOTA EXPLICATIVA:
Houve recebimento de rendimentos de Aplicacao Financeira no valor de R$ 21.241,19 (vinte um mil duzentos e quarenta e um reais e dezenove centavos, foi recebido de repasse de duodécimo no exercício de 2.340.000,00 (dois milhões trezentos e quarenta mil) deste valor foi devolvido para Prefeitua o valor de R$ 85.196,91 (oitenta e cinco mil cento e noventa e seis reais e noventa e um centavos, ficou em caixa equivalente de caixa o valor de R$ 64.782,60 (sessenta e quatro reais setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos.

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:696F7E83

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 78/2024

DECRETO Nº 78/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 07 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.804/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do Art. 41 Inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será aberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme Art. 43 § 1 Inciso III da Lei 4320/1964.

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
Entidade	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Func. Prog.	08.1220003.2053	Gestão da Folha - FMAS			
Crédito Adicional	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	274	0.1.500.0000	15.000,00
Anulação de Dotação	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	273	0.1.500.0000	
VALOR DA ALTERAÇÃO.				R$	15.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:BFB322FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.831, ARIQUEMES, 04 DE MARÇO DE 2024. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ATÉ VALOR DE R$ 6.500.000,00 (SEIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS) EM

LEI MUNICIPAL Nº 2.831, ARIQUEMES, 04 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ATÉ VALOR DE R$ 6.500.000,00 (SEIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU."

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de**R$6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU			
Projeto/Atividade: 2503-ASSIST. FINANC. COMPL. DA UNIÃO AO CUMPRIMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.08.10.122.0039.2503	3.1.90. 3.1.91. 3.3.90.	6.500.000,00
Fonte: 1.605 - Recursos do Exercício Corrente-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			**6.500.000,00**

Parágrafo Único.Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Excesso de Arrecadação, proveniente daAssistência Financeira Complementar para pagamento do Piso Nacional dos Profissionais de Enfermagemem conformidade com o disposto naLei 14.434 de 04/08/2022 (ID 1842272),Portaria GM-MS Nº 3.113, DE 22 DE JANEIRO DE 2024 de 22/01/2024 (ID 2111185)eLei 2788 de 21/09/2023 (ID 1852716), considerando a tendência do exercício, conforme o disposto no Artigo 43, §3º da Lei Federal nº 4320/64 e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	**6.500.000,00**
Fonte de Recurso	
1.605 - Recursos do Exercício Corrente-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	6.500.000,00

Art. 2ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

I -Abertura de novos Créditos Especiais desta lei ora criado, para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

A.Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;

B.Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;

C.Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.

II -Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente.

Parágrafo Único. Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a promover alteração de elemento mediante Portaria que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criada desta lei.

Art. 5ºO Crédito desta Lei foi solicitado e justificado atravésdos autos do Processo Administrativo**2584/2024-Memorando 106 de 26/01/2024 (ID 2111230)**, bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 7º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias-LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 04 de março de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, MENSAGEM DE PROJETO DE LEI DE Nº 03/2024, PROJETO DE LEI Nº 3.509/2.024.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/03/2024 às 12:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2199244**e o código verificador**16573F73**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/03/2024 08:58
2	LUZIA RAMOS LOPES	***.827.602-**	04/03/2024 12:25
3	LUZIA RAMOS LOPES	***.827.602-**	04/03/2024 12:32
4	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	06/03/2024 08:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AD433C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º028/SML/2023. PROCESSO Nº.3903/SEMSAU/2023

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS DAATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º028/SML/2023.
PROCESSO Nº.3903/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º051/2023GSRP/PMA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para Eventual eFutura Aquisição de Artefatos Pré-moldados de concreto: Tubos de Concreto Armado para drenagem de águas pluviais, Meios-fios ou Guias tipos: Convencional e Chapéu para Boca de Lobo, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

Aos07(sete)dias do mês demarçodo ano de dois mil e vinte etrês, na sede da Superintendência Municipal de Licitações-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelaGerente da GSRP/PMA,aSenhoraBruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o reequilíbrio econômico financeiro referente aoitem33, no valor descrito no quadro abaixo,em favor da empresa JG DOS SANTOS MELLO LTDA, CNPJ: 41.910.427/0001-04,do pregão eletrônico n.º 51/2023, Processo n.º3903/SEMSAU/2023,**tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no sitewww.diariomunicipal.com.br/arome no sitewww.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.
As adequações NÃO aplicam-se aos itens onde já existe obrigação de fornecimento empenho/contrato.
Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	SITUAÇÃO
1	**MEIO - FIO DE CONCRETO PRÉMOLDADO FCK = 15MPA** Composição: Areia, Cimento E Pedra Britada com as seguintes dimensões: Espessura: 14 CM Dimensões: 80 X 25 CM Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 02	UND	43.058	**CANCELADO**
2	**MEIO - FIO DE CONCRETO PRÉMOLDADO FCK = 15MPA** Composição: Areia, Cimento E Pedra Britada com as seguintes dimensões: Espessura: 14 CM Dimensões: 80 X 25 CM Este item é de participação exclusiva (reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta 01	UND	3.885	**CANCELADO**
3	**TUBO CONCRETO** Diâmetro Nominal: 1.000 MM Comprimento: 1 M Espessura: 80 MM Tipo: Vibro-Prensagem Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 04.	UND	1888	**CANCELADO**
4	**TUBO CONCRETO** Diâmetro Nominal: 1.000 MM Comprimento: 1 M Espessura: 80 MM Tipo: Vibro-Prensagem Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais Este item é de participação exclusiva (reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 03.	UND	202	**CANCELADO**
5	**TUBO CONCRETO** Diâmetro Nominal: 1.200 MM Comprimento: 1 M Espessura: 96 MM Tipo: Vibro-Prensagem Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 06	UND	2372	**CANCELADO**
6	**TUBO CONCRETO** Diâmetro Nominal: 1.200 MM Comprimento: 1 M Espessura: 96 MM Tipo: Vibro-Prensagem Aplicação: Sistema Saneamento	UND	138	**CANCELADO**

	Básico Águas Pluviais Este item é de participação exclusiva (reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 05			
7	**TUBO CONCRETO** Diâmetro Nominal: 1.500 MM Comprimento: 1 M Espessura: 120 MM Tipo: Vibro-Prensagem Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 08	UND	914	**CANCELADO**
8	**TUBO CONCRETO** Diâmetro Nominal: 1.500 MM Comprimento: 1 M Espessura: 120 MM Tipo: Vibro-Prensagem Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais Este item é de participação exclusiva (reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 07	UND	96	**CANCELADO**
9	**TUBO CONCRETO** Diâmetro Nominal: 400 MM Comprimento: 1 M Espessura: 45 MM Tipo: Vibro-Prensagem Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 10.	UND	1494	**CANCELADO**
10	**TUBO CONCRETO** Diâmetro Nominal: 400 MM Comprimento: 1 M Espessura: 45 MM Tipo: Vibro-PrensageAplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais Este item é de participação exclusiva (reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 09.m	UND	796	**CANCELADO**
11	**TUBO CONCRETO** Diâmetro Nominal: 600 MM Comprimento: 1 M Espessura: 60 MM Tipo: Vibro-Prensagem Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 12.	UND	3399	**CANCELADO**
12	**TUBO CONCRETO** Diâmetro Nominal: 600 MM Comprimento: 1 M Espessura: 60 MM Tipo: Vibro-Prensagem Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais Este item é de participação exclusiva (reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 11	UND	501	**CANCELADO**
13	**TUBO CONCRETO** Diâmetro Nominal: 800 MM Comprimento: 1 M Espessura: 72 MM Tipo: Vibro-Prensagem Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 14.	UND	2942	**CANCELADO**
14	**TUBO CONCRETO** Diâmetro Nominal: 800 MM Comprimento: 1 M Espessura: 72 MM Tipo: Vibro-Prensagem Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais Este item é de participação exclusiva (reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 13.	UND	268	**CANCELADO**

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Com. de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:5A11A957

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 23872/SEMSAU/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º0148/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP PUBLICADA NA AROM NA EDIÇÃO Nº 3677.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SML - SISTEMA DE REG. DE PREÇOS

ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 23872/SEMSAU/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º0148/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP PUBLICADA NA AROM NA EDIÇÃO Nº 3677.

Onde se lê:

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Sistema Identificação Bioquímica Bacteriana Tipo De Análise: Pesquisa De Microrganismos Fermentadores, Não Fermentadoras, Fastidiosas, Anaeróbicas, GRAM Positivas E GRAM Negativas Apresentação: Teste Características Adicionais: Com Realização De Antibiograma Expressos Em Concentração Inibitória Mínima (Mic) Real, E Identificação Para Leveduras Com Fornecimento De Equipamento De Automação Em Comodato	Teste	2.000	BECTON DICKINSON	55,00	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001 -92
			GRUPO 1			
ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
2	Meio De Cultura Apresentação: Líquido Característica Adicional: Anaerobiose Para Automação Componentes Adicionais: Com Inibidor E/Ou Fator De Diluição Para Inibição De Antibiótico Aplicação: Para Hemocultura Adulto Com Fornecimento De Equipamento De Automação Em Comodato	Frasco	300	BECTON DICKINSON	55,00	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001 -92
3	Meio De Cultura Apresentação: Líquido Característica Adicional: Aerobiose Para Automação Componentes Adicionais: Com Inibidor E/Ou Fator De Diluição Para Inibição De Antibiótico Aplicação: Para Hemocultura Adulto/Infantil Com Fornecimento De Equipamento De Automação Em Comodato	Frasco	1.200	BECTON DICKINSON	138,72	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001 -92

Leia-se:

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Sistema Identificação Bioquímica Bacteriana Tipo De Análise: Pesquisa De Microrganismos Fermentadores, Não Fermentadoras, Fastidiosas, Anaeróbicas, GRAM Positivas E GRAM Negativas Apresentação: Teste Características Adicionais: Com Realização De Antibiograma Expressos Em Concentração Inibitória Mínima (Mic) Real, E Identificação Para Leveduras Com Fornecimento De Equipamento De Automação Em Comodato	Teste	2.000	BECTON DICKINSON	138,72	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001 -92
			GRUPO 1			
ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
2	Meio De Cultura Apresentação: Líquido Característica Adicional: Anaerobiose Para Automação Componentes Adicionais: Com Inibidor E/Ou Fator De Diluição Para Inibição De Antibiótico Aplicação: Para Hemocultura Adulto Com Fornecimento De Equipamento De Automação Em Comodato	Frasco	300	BECTON DICKINSON	55,00	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001 -92
3	Meio De Cultura Apresentação: Líquido Característica Adicional: Aerobiose Para Automação Componentes Adicionais: Com Inibidor E/Ou Fator De Diluição Para Inibição De Antibiótico Aplicação: Para Hemocultura Adulto/Infantil Com Fornecimento De Equipamento De Automação Em Comodato	Frasco	1.200	BECTON DICKINSON	55,00	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001 -92

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Ariquemes/RO,07 de março de 2024.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:4B0E703D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2024
PROCESSO: Nº009/2024

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO
CONTRATADA: FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI – ME
CNPJ/CPF: 14.335.618/0001-17

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO.

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Quant.	Valor Total Estimado
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais - Compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.	Serviço	45	R$ 120.000,00

02	Taxa de emissão de bilhete de passagem, prestação de serviços de agenciamento de viagens.	Taxa %	01	-36,11%

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2024
VIGÊNCIA: 07/03/2024 À 06/03/2025

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:6B22F7D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 06/SML/2024 PROCESSO N.º 0002195-2023/SEMOSP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 137/2023

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **137/2023**, processo administrativo n.º **0002195-2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura e Eventual Aquisição de Tubos PEAD, Aduelas e Telas de aço,** especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo VI *do edital de Licitação nº. **137/2023,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
TABELA I
LICITANTE: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 67.731.091/0001-06 TEL: (11) 4529-1500
E-MAIL:maria.gomes@corr.com.br;flavia.silva@corr.com.br;evellin.souza@corr.com.
ENDEREÇO: Avenida Joaquim Monteiro, 571, bairro Cecom (Jacaré) Cidade: Cabreúva Estado: São Paulo
NOME DO REPRESENTANTE: SERGIO MONTEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 192.828.488-41
VENCEDORA DO ITEM: 01.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	marca	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor TOTAL (R$)
01	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio: 800mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 160,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 2.	UND	PLASTIK	16	R$ 2.599,59	R$ 41.593,44

TABELA I I
LICITANTE: FC VARETAS LTDA
CNPJ: 48.058.646/0001-56 TEL: (16) 991644979
E-MAIL: FCCOMERCIALINDUSTRIAL@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: ENGENHEIRO GUARAÇI RIBEIRO 345 SL 25 BAIRRO, NOVA ALIANÇA
NOME DO REPRESENTANTE: FABIO JUNIO COSTA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº 218.175.67837.
VENCEDORA DOS ITENS: 02,03,04,05,06.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	marca	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor TOTAL (R$)
02	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio: 800mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 160,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICPAÇÃO Nº 1	UND	CORR PASTIK	04	R$ 4.100,00	R$ 16.400,00
03	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio: 1000mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 245,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 4.	UND	CORR PASTIK	24	R$ 4.240,00	R$ 101.760,00
04	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio: 1000mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 245,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICPAÇÃO Nº 3	UND	CORR PASTIK	06	R$ 5.600,00	R$ 33.600,00
05	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio: 1200mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 305,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integra. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 6.	UND	CORR PASTIK	38	R$ 7.000,00	R$ 266.000,00
06	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio: 1200mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 305,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integra. ITEM DE	UIND	CORR PASTIK	07	R$ 7.600,00	R$ 53.200,00

	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICPAÇÃO Nº 5					

TABELA I I I
LICITANTE: UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 01.266.058/0001-44 TEL: 48 3375-0590
MAIL: LICITA@UNIONE.IND.BR
ENDEREÇO: R. ABELARDO PEIXER, 48 LJ. A - BARREIROS- SÃO JOSÉ/SC
NOME DO REPRESENTANTE: CRISTINY MARIA FERNANDES KOCH, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº 133.027.509-86.
VENCEDORA DOS ITENS: 09.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	marca	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor TOTAL (R$)
9	Pasta Lubrificante para tubos e conexões com embalagem de 2,4 KG.	UND	OCEAN	50	R$ 82,62	R$4.131,00

TABELA I V
LICITANTE: ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA
CNPJ 51.045.980/0001-80 TEL: (13) 99617 – 3511
E-Mail: astralecomercial@gmail.com
ENDEREÇO: AV ALAN KARDEC, 644, JÁRDIM MÁRCIA I, PERUÍBE / SP - CEP 11.772.374
NOME DO REPRESENTANTE: FILIPE ARIEL PIRES OLIVEIRA E SILVA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº 421.389.318-97
VENCEDORA DOS ITENS: 10.11,12,13

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	marca	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor TOTAL (R$)
10	Tela de aço CA 60 nervurado para tubos de concreto armado, rolo, MF 138, malha soldada, 10x20cm, diâmetro 4,2x3,4mm, Dimensões larg.: 0,975 e comp.: 120,00, Peso kg/m²: 1,47, peça/kg: 172,0. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 11.	ROLO	COMEP	48	R$ 1.995,97	R$ 95.806,56
11	Tela de aço CA 60 nervurado para tubos de concreto armado, rolo, MF 138, malha soldada, 10x20cm, diâmetro 4,2x3,4mm, Dimensões larg.: 0,975 e comp.: 120,00, Peso kg/m²: 1,47, peça/kg: 172,0. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICPAÇÃO Nº 10	ROLO	COMEP	12	R$ 2.059,65	R$ 24.715,80
12	Tela de aço CA 60 nervurado para tubos de concreto armado, rolo, MF 113, malha soldada, 10x20cm, diâmetro 3,8x3,4mm, Dimensões larg: 0,975 e comp: 120,00, Peso kg/m²: 1,27, peça/kg: 148,6. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 13.	ROLO	COMEP	48	R$ 1.900,45	R$ 91.221,60
13	Tela de aço CA 60 nervurado para tubos de concreto armado, rolo, MF 113, malha soldada, 10x20cm, diâmetro 3,8x3,4mm, Dimensões larg: 0,975 e comp: 120,00, Peso kg/m²: 1,27, peça/kg: 148,6. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICPAÇÃO Nº 12	ROLO	COMEP	12	R$ 1.900,45	R$ 22.805,40

TABELA V
LICITANTE: SOLIMÕES LTDA
CNPJ 45.919.060/0001-40 TEL: (69) 99293-6367
MAIL:JATOBACSJ@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AV LAURO SODRÉ, 1108, BAIRRO OLARIA-PORTO VELHO-RO
NOME DO REPRESENTANTE: JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA
INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº 029.350.272-21
VENCEDORA DOS ITENS: 10.11,12,13

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	marca	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor TOTAL (R$)
7	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio: 1500mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integra. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 8.	UN	TIGRE	46	R$ 17.986,25	R$ 827.367,50
8	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio: 1500mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integra. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICPAÇÃO Nº 7.	UN	TIGRE	04	R$17.986,25	R$71.945,00
14	Aduelas de concreto armado Pré-moldado, com seção transversal fechada 1,50 x 1,50 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro, Espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe macho/fêmea em conformidade com a NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de tráfego de TB 45T. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 15.	UN	TIGRE	40	R$ 1.978,42	R$ 79.136,80
15	Aduelas de concreto armado Pré-moldado, com seção transversal fechada 1,50 x 1,50 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro, Espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe macho/fêmea em conformidade com a NBR 15396,	UN	TIGRE	10	R$1.978,42	R$ 19.784,20

	previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de tráfego de TB 45T. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICPAÇÃO Nº 14					
16	Aduelas de concreto armado pré-moldado com seção transversal fechada 2,00 x 1,00 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro, espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe macho/fêmea em conformidade com a NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de tráfego de TB 45T.	UN	TIGRE	25	R$ 2.361,09	R$ 59.027,25
17	Aduelas de concreto armado Pré-moldado, com seção transversal fechada 2,00 x 2,00 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro, Espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe macho/fêmea em conformidade com a NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de tráfego de TB 45T. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 18.	UN	TIGRE	32	R$ 2.942,74	R$ 94.167,68
18	Aduelas de concreto armado Pré-moldado, com seção transversal fechada 2,00 x 2,00 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro, Espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe macho/fêmea em conformidade com a NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de tráfego de TB 45T. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICPAÇÃO Nº 17.	UN	TIGRE	8	R$ 2.942,74	R$ 23.541,92
19	Aduelas de concreto armado Pré-moldado, com seção transversal fechada 2,50 x 2,50 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro, Espessura mínima das paredes de 20,00 centímetros, encaixe macho/fêmea em conformidade com a NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de tráfego de TB 45T. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 20.	UN	TIGRE	40	R$ 4.137,07	R$ 165.482,80
20	Aduelas de concreto armado Pré-moldado, com seção transversal fechada 2,50 x 2,50 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro, Espessura mínima das paredes de 20,00 centímetros, encaixe macho/fêmea em conformidade com a NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de tráfego de TB 45T. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICPAÇÃO Nº 19.	UN	TIGRE	10	R$ 4.137,07	R$ 41.370,70
21	Aduelas de concreto armado Pré-moldado, com seção transversal fechada 3,00 x 3,00 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro, Espessura mínima das paredes de 20,00 centímetros, encaixe macho/fêmea em conformidade com a NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de tráfego de TB 45T. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 22.	UN	TIGRE	26	R$ 6.371,19	R$ 165.650,94
22	Aduelas de concreto armado Pré-moldado, com seção transversal fechada 3,00 x 3,00 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro, Espessura mínima das paredes de 20,00 centímetros, encaixe macho/fêmea em conformidade com a NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de tráfego de TB 45T. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICPAÇÃO Nº 21.	UN	TIGRE	7	R$ 6.371,19	R$ 44.598,33

VALOR TOTAL 2.343.306,92

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021, por não se tratar de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período);* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação *(5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período)*, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. DA FISCALIZAÇÃO
6.1. A fiscalização da contratação decorrente caberá a secretaria requisitante, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar, acompanhar o objeto da presente licitação e as demais atribuições previstas, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.
6.2. Caberá aos fiscais, juntamente com a superintendência de licitações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, devendo:
6.2.1. Gerenciar a ata de registro de preços;
Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados,
6.2.3 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
6.2.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292º, inc. XII, do Decreto Municipal nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto Municipal nº 13.509, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do presente termo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declarações falsas ou cometer fraude fiscal e recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratual determinada, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
A licitante ficará, ainda, sujeita as seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, quando for o caso.
Advertências e/ou notificação, quando descumprir qualquer cláusula do instrumento contratual, inclusive prazo de entrega;
Multas de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas, até o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
No caso da aplicação da penalidade referenciada no item 11.7 será feito uma avaliação e aplicada de forma proporcional, caso a empresa não apresente uma justificativa plausível.
11.8. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, fraudas a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
11.9. O prazo facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis para as sanções previstas nesta.
11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratante, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.
11.12. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com multa e declarada inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelas partes, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio oficial do município de Buritis na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), na Associação Rondoniense de Municípios - AROM *e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.*

Buritis, 01 de março de 2024.

Assinaturas

Ronaldi Rodrigues de Oliveira - Prefeito
Representante legal do órgão gerenciador

PLASTIK INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 67.731.091/0001-06
REP: Sergio Monteiro
CPF 192.828.488-41

_____
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

FC VARETAS LTDA
CNPJ: 48.058.646/0001-56
REP: Fabio Junio Costa
CPF 218.175.67837

_____
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
REP: Cristiny Maria Fernandes Koch
CPF 133.027.509-86

_____
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA
CNPJ: 51.045.980/0001-80
REP: Filipe Ariel Pires Oliveira E Silva
CPF 421.389.318-97

_____
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

SOLIMÕES LTDA
CNPJ: 45.919.060/0001-40
REP: Jeane Cleia Da Silva Jatoba
CPF 029.350.272-21

_____
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Damares Cruz Aiorfe
Código Identificador:A45AE717

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 01/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 01/2024

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 14.353/GAB/PMB/2024, convoca em conformidade com a Lei Municipal Nº 1960/2023, através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

Prazo para Posse: até o dia 11/01/2024

MÉDICO CLÍNICO GERAL - ZONA URBANA/RURAL - 40 HORAS SEMANAIS

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
1º	34	Vilson Siqueira Araújo	70,00	Aprovado

PSICÓLOGO - ZONA URBANA/ RURAL - 40 HORAS SEMANAIS

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
1º	20	Valeria Lemes Moura	80,00	Aprovado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ZONA URBANA - 40 HORAS SEMANAIS

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
1º	206	Ana Lucia Cavalheiro Bermond	100,00	Aprovado
2º	429	Joana D Arc Ramos Lins	90,00	Aprovado
3º	897	Conceicao Aparecida Miranda Santos	90,00	Aprovado
4º	465	Maria Aparecida Pereira Moraes	90,00	Aprovado
5º	627	Maria Regina De Oliveira Da Silva	90,00	Aprovado
6º	373	Lucileia Alves Faustino Pereira	90,00	Aprovado
7º	157	Kelly Cristine Cruz De Melo	90,00	Aprovado
8º	531	Margarida Lopes Da Silva	90,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;

Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 08 de janeiro de 2024.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:C237DD13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 158/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 158/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
HORACINA MARIA DE JESUS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
599.702.512-87	588.465/SSP/RO	1	1179-7	25989-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
Porto Velho	07/02/2024			08/02/2024
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, com o intuito de acompanhar a paciente Érica dos Santos Quadra para o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro. Saída: 07/02/2024 Retorno: 08/02/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância placa RSZ 0E80.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/02/2024
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:296A185F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 153/FMS/2024

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 153/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
WILSON KAPICHE LUCIANO			CHEFE DE COORDENAÇÃO E MANUN	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
080.076.947-30	964170/	104	1823	28369-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		05/02/2024	06/02/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, com o intuito de conduzir RN de Thaynara Macedo Rodrigues para cuidados especializados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.				
Saída: 05/02/2024				
Retorno: 06/02/2024				
Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância placa RSZ 0E80.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data desua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/02/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:59B03A8E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 154/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 154/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
WILSON KAPICHE LUCIANO	CHEFE DE COORDENAÇÃO E MANUN			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
080.076.947-30	964170/	104	1823	28369-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Rolim de Moura	15/02/2024		15/02/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Rolim de Moura - RO, com o intuito de levar pacientes para realizarem procedimentomédicoem Hospital Municipal Amélio João da Silva.Saída: 15/02/2024Retorno: 15/02/2024Meio de Transporte: Veículo Oficial Micro Ônibus placa QTF 9C98.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/02/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2EF434AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 155/FMS/2024

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 155/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
MANOEL GOMES CARDOSO	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
Porto Velho	06/02/2024			06/02/2024
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, com o intuito de conduzir o RN de Rosilene Plaster para a UTI do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro. Saída: 06/02/2024 Retorno: 06/02/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância placa SLG 7G04.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/02/2024
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C545CBB5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 156/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 156/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MANOEL GOMES CARDOSO			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho			20/02/2024	21/02/2024
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, com o intuito de conduzir a gestante Viviane Coelho da Silva para o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro. Saída: 20/02/2024 Retorno: 21/02/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância placa SLG 7G04.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/02/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:84A62715

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 50/SEMED/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 50/SEMED/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ANDRESSA ORMIDÉA RIGO		PROFESSORA NÍVEL II/TÉCNICA DA SEMED		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
635.169.932-00	559.348/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Ariquemes	10/03/2024	14/03/2024		
Finalidade:ASERVIDORAIRÁ SE DESLOCAR À CIDADE DEARIQUEMES/RO COM INTUITO DE PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - COM ABORDAGENS DA IN. Nº 05/2017 E LEI 14.133/2021 E CHECK LIST E MODELOS DE DOCUMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, QUE OCORRERÁ DURANTE OS DIAS 11 A 13 DE MARÇO DE 2024. SAÍDA DE CACOAL/RO NO DIA 10 DE MARÇO DE 2024 NO PERÍODO DATARDE ÁS 14H00MIN E RETORNO EM 14 DE MARÇO DE 2024 NO PERÍODO DA MANHÃ ÁS 07H00MIN. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1430/2024 NO VALOR DE R$ 1.620,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS) CONFORME O REDUZIDO 95. QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 4,5 (QUATRO E MEIA) . PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 10/03/2024 A 14/03/2024. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA QTD2J33. ROTEIRO: CACOAL X ARIQUEMES X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,5	360,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/03/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B7EAF0C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 51/SEMED/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 51/SEMED/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
JÚLIA SOUZAAMARAL	NUTRICIONISTA - Matr.: 57721			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
860.032.242-15	001504665/SSP/MS	1	1179-7	17601-x
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
Ariquemes	10/03/2024			14/03/2024
Finalidade:ASERVIDORAIRÁ SE DESLOCAR À CIDADE DEARIQUEMES/RO COM INTUITO DE PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - COM ABORDAGENS DA IN. Nº 05/2017 E LEI 14.133/2021 E CHECK LIST E MODELOS DE DOCUMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, QUE OCORRERÁ DURANTE OS DIAS 11 A 13 DE MARÇO DE 2024. SAÍDA DE CACOAL/RO NO DIA 10 DE MARÇO DE 2024 NO PERÍODO DATARDE ÁS 14H00MIN E RETORNO EM 14 DE MARÇO DE 2024 NO PERÍODO DA MANHÃ ÁS 07H00MIN. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1431/2024 NO VALOR DE R$ 1.620,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS) CONFORME O REDUZIDO 95. QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 4,5 (QUATRO E MEIA) . PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 10/03/2024 A 14/03/2024. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA QTD2J33. ROTEIRO: CACOAL X ARIQUEMES X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,5	360,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/03/2024
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7B0CE8E0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 38/SEMED/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 38/SEMED/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS			ASSESOR ESPECIAL - NÍVEL VI - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
028.743.392-70	1293071/SSP	104	1823	45391-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Ariquemes			10/03/2024	14/03/2024
Finalidade:ASERVIDORAIRÁ SE DESLOCAR À CIDADE DEARIQUEMES/RO COM INTUITO DE PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - COM ABORDAGENS DA IN. Nº 05/2017 E LEI 14.133/2021 E CHECK LIST E MODELOS DE DOCUMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, QUE OCORRERÁ DURANTE OS DIAS 11 A 13 DE MARÇO DE 2024. SAÍDA DE CACOAL/RO NO DIA 10 DE MARÇO DE 2024 NO PERÍODO DATARDE ÁS 14H00MIN E RETORNO EM 14 DE MARÇO DE 2024 NO PERÍODO DA MANHÃ ÁS 07H00MIN. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1034/2024 NO VALOR DE R$ 1.620,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS) CONFORME O REDUZIDO 95. QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 4,5 (QUATRO E MEIA) . PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 10/03/2024 A 14/03/2024. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA QTD2J33. ROTEIRO: CACOAL X ARIQUEMES X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,5	360,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/03/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:410D3147

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 176/FMS/2024.

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 176/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MAICON DANILO MOCELIN			MOTORISTA - Matr.: 9965	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
013.558.472-81	1190607/SESDC RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Ji Parana			29/02/2024	29/02/2024
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Jí-Paraná - RO, com o intuito de conduzir RN de Thamiris de Souza Valério para cuidados especializados no Hospital Cândido Rondon. Saída: 29/02/2024 Retorno: 29/02/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância placa RSZ 0E80.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A86CB887

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 177/FMS/2024.

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 177/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
MAICON DANILO MOCELIN	MOTORISTA - Matr.: 9965			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
013.558.472-81	1190607/SESDC RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
Porto Velho	06/03/2024			07/03/2024
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, com o intuito de conduzir paciente e acompanhante para realizar consulta médica em Hospital do Amor. Saída: 06/03/2024 Retorno: 07/03/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial placa QTI 1E02.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/03/2024
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:413526FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 180/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 180/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ANTONIO DE PADUA PEREIRA DE OLIVEIRA		ENFERMEIRO - Matr.: 30291		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
219.310.034-91	436616/SSP/PB	1	1179-7	5150-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Ji Parana	11/03/2024	15/03/2024		
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Jí-Paraná - RO com o intuito de participar da Oficina sobre Instrumentos de Planejamento do SUS no Sistema DGMP - Força Tarefa DGMP/2024, onde o mesmo ministrará uma palestra com a temática "Importância do Planejamento na Gestão da Saúde" e fará apoio nas atividades práticas. Saída: 11/03/2024 Retorno: 15/03/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,0	180,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C4C9C380

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 174/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 174/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
HENRIQUE APRIJO BENETTI			ENFERMEIRO - Matr.: 84581	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.691.562-96	1301754/SESDEC RO	1	1181-9 37.668-X	
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Vilhena	23/01/2024		24/01/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Vilhena - RO, com o intuito de buscar paciente e acompanhante que recebeu alta do Hospital Regiona de Vilhena. Saída: 23/01/2024 Retrono: 24/01/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância placa SLG 3G36.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:308E636C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 178/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 178/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
LEO JOSE DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.283.082-87	238937/SSP/RO	1	1179-7	6128-x
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	19/03/2024		20/03/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, a fim de levar amostras para análise ao LACEN. O servidor (motorista) estarálevando amostras laboratoriais (soros, sangue, entre outros)de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas noLACLIM), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise noLACEN Porto Velho.Saída: 19/03/2024Retorno: 20/03/2024Meio de Transporte: Veículo Oficial Hillux placa OHQ 8546.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00 540,00	

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1D354FB2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 179/FMS/2024

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 179/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
PEDRO SOUZA DA CRUZ	GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 0503703			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.663.742-91	93878/CTPS/RO	1	2184-9	5691-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Datade Retorno**	
Porto Velho	26/03/2024		27/03/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) depacientesatendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumohumano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho.Saída: 26/03/2024Retorno: 27/03/2024Meio de Transporte:Veículo Oficial Doblo placa QTD 6140.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6B1D4DEE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 52/SEMED/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 52/SEMED/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ROMARIO FABEM		MOTORISTAVIATURAS PESADAS - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
022.348.432-60	1294579/SSP RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Colorado do Oeste		08/03/2024	10/03/2024	
Finalidade: O SERVIDOR IRÁ SE DESLOCAR À CIDADE DE COLORADO D'OESTE/RO COM INTUITO DE CONDUZIR ESTUDANTES DA ESCOLA MARIA DO SOCORRO E VIANA DE ALMEIDA COM INTUITO DOS MESMOS PARTICIPAREM DA COPA ESTADUAL ESCOLAR E CAMPEONATO DE JUDÔ. SAÍDA EM 08 DE MARÇO DE 2024 NO PERÍODO DA MANHÃ APROXIMADAMENTE AS 07H00MIN E RETORNO EM 10 DE MARÇO DE 2024 NO PERÍODO DATARDE APROXIMADAMENTE AS 14H00MIN. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1429/2024 NO VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 95. QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2,5 (DUAS E MEIA). PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 08/03/2024 A 10/03/2024. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL CEDIDO DAAMEC PLACA Ohv2f0. ROTEIRO: CACOAL X COLORADO D'OESTE X CACOAL.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/03/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:60969068

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
DEMONSTRATIVO DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE			
Estado de Rondônia			
Exercício: 2023			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	1	**24.279.261,33**	**22.791.186,60**
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		22.940.696,73	18.591.716,08
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		22.940.696,73	18.591.716,08
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		545.933,31	629.010,03
JUROS E ENCARGOS DE MORA		312.185,41	317.366,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		233.747,90	311.644,03
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		153.495,12	143.495,12
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		153.495,12	143.495,12
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	935,55
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	935,55
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		639.136,17	3.426.029,82
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		639.136,17	3.426.029,82
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	2	**25.076.650,50**	**20.588.556,18**
PESSOAL E ENCARGOS		8.003.834,54	7.618.138,12
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		6.621.903,01	6.629.496,26
ENCARGOS PATRONAIS		1.308.618,62	782.805,78
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		73.312,91	205.836,08
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		12.764.554,69	9.607.568,87
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		4.664.029,02	650.259,29
SERVIÇOS		7.811.513,67	8.676.646,15
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		289.012,00	280.663,43
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		2.128.476,29	1.892.206,12
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		2.128.476,29	1.892.206,12
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		1.918.528,62	1.257.699,87
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.918.528,62	1.257.699,87
TRIBUTÁRIAS		261.256,36	212.943,20
CONTRIBUIÇÕES		261.256,36	212.943,20
Resultado Patrimonial Do Período		**-797.389,17**	**2.202.630,42**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		648.373,57	1.280.804,03
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
PAULO ROBERTO RODRIGUES			
Contador - CRC 6271/O-4			

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:01DE8B16

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANEXO XII

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE				
Exercício: 2023				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	23.650.000,00	23.650.000,00	24.090.070,24	440.070,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	100.000,00	233.747,90	133.747,90
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	100.000,00	100.000,00	233.747,90	133.747,90
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	23.550.000,00	23.550.000,00	23.856.322,34	306.322,34
Receita Bruta de Serviços	23.550.000,00	23.550.000,00	23.856.322,34	306.322,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	23.650.000,00	23.650.000,00	24.090.070,24	440.070,24
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	23.650.000,00	23.650.000,00	24.090.070,24	440.070,24
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	23.650.000,00	23.650.000,00	24.090.070,24	440.070,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA				
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	1.908.431,56	1.666.755,51	-
Superávit Financeiro	-	1.908.431,56	1.666.755,51	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	20.182.000,00	22.118.705,02	21.093.813,89	20.485.231,64	20.228.486,77	1.024.891,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.811.000,00	8.199.144,70	7.978.503,41	7.978.503,41	7.855.973,22	220.641,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.371.000,00	13.919.560,32	13.115.310,48	12.506.728,23	12.372.513,55	804.249,84
DESPESAS DE CAPITAL	1.496.000,00	1.467.726,54	849.171,13	627.387,57	627.387,57	618.555,41
INVESTIMENTOS	1.496.000,00	1.467.726,54	849.171,13	627.387,57	627.387,57	618.555,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	21.678.000,00	23.586.431,56	21.942.985,02	21.112.619,21	20.855.874,34	1.643.446,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	21.678.000,00	23.586.431,56	21.942.985,02	21.112.619,21	20.855.874,34	1.643.446,54
SUPERÁVIT (VIII)	1.972.000,00	63.568,44	2.147.085,22	2.977.451,03	3.234.195,90	-2.083.516,78
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	23.650.000,00	23.650.000,00	24.090.070,24	24.090.070,24	24.090.070,24	-440.070,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	33.621,38	511.740,67	415.151,00	415.151,00	130.211,05	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	25.331,13	25.331,13	25.331,13	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.621,38	486.409,54	389.819,87	389.819,87	130.211,05	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	7.525.213,56	20.986,00	20.986,00	7.504.227,56	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	7.525.213,56	20.986,00	20.986,00	7.504.227,56	0,00

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	33.621,38	8.036.954,23	436.137,00	436.137,00	7.634.438,61	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,01	3.212,48	3.212,49	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,01	2.792,48	2.792,49	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	420,00	420,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,01	3.212,48	3.212,49	0,00	0,00
PAULO ROBERTO RODRIGUES					
Contador - CRC 6271/O-4					

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:0471B354

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE							
Exercício: 2023							
Demonstração da Dívida Flutuante							
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985							
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64							
no Período de Janeiro a Dezembro							
TÍTULOS	**RESTOS A PAGAR**						
	Saldo do exercício	**Movimento no Exercício**					**Saldo para o exercicio seguinte**
		Inscrição	**Liquidação Inscrição**	**Liquidação Baixa**	**Cancelado**	**Pago**	
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2023	0,00	256.744,87	0,00	0,00	0,00	0,00	256.744,87
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2023	0,00	830.365,81	0,00	0,00	0,00	0,00	830.365,81
Totais	**0,00**	**1.087.110,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.087.110,68**
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2021	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Restos a Pagar: 2022	3.212,48	0,00	0,00	0,00	0,00	3.212,48	0,00
Totais	**3.212,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.212,49**	**0,00**
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2021	33.621,38	0,00	985,00	0,00	32.636,38	985,00	0,00
Restos a Pagar: 2022	8.036.954,23	0,00	435.152,00	0,00	7.601.802,23	435.152,00	0,00
Totais	**8.070.575,61**	**0,00**	**436.137,00**	**0,00**	**7.634.438,61**	**436.137,00**	**0,00**
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	50.783,42				50.783,42	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIV	11.940,35	0,00				0,00	11.940,35
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	72.217,37	755.271,17				823.747,99	3.740,55
OUTROS CONSIGNATARIOS	210,15	55.631,35				55.631,35	210,15
OUTROS DEPOSITOS	12.223,27	137.681,87				137.893,43	12.011,71
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	432.786,97	5.454.352,80				5.391.798,46	495.341,31
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	56.482,28	724.586,89				722.118,79	58.950,38
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	96.754,18	465.458,86				519.348,17	42.864,87
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	1.171,76	28,30				1.200,06	0,00
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS	9.830,11	114.882,62				119.933,53	4.779,20
ISS	1.233,51	0,00				812,94	420,57
Totais	**694.849,95**	**7.758.677,28**				**7.823.268,14**	**630.259,09**
TOTAL GERAL :	**8.768.638,05**	**8.845.787,96**	**436.137,00**	**0,00**	**7.634.438,61**	**8.262.617,63**	**1.717.369,77**
Notas Explicativas							
-							
PAULO ROBERTO RODRIGUES							
Contador - CRC 6271/O-4							

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:6198B3CF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANEXO XIII

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023		PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 04/03/2024		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**24.090.070,24**	**23.330.391,72**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**21.942.985,02**	**29.084.095,84**

Ordinária	**24.090.070,24**	**23.330.391,72**	**Ordinária**	**21.942.985,02**	**21.646.834,28**
Recursos Ordinários	24.090.070,24	23.330.391,72	Recursos Ordinários	21.942.985,02	21.646.834,28
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**7.437.261,56**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	7.437.261,56
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	7.437.261,56
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	153.495,12	143.495,12	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	1.918.528,62	1.257.699,87
Para a Execução Orçamentária	153.495,12	143.495,12	Para a Execução Orçamentária	1.918.528,62	1.257.699,87
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**9.122.807,49**	**15.450.156,57**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**8.539.637,16**	**9.394.357,07**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	256.744,87	3.212,48	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	3.212,49	154.525,77
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	830.365,81	8.036.954,23	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	436.137,00	2.067.020,11
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	8.035.696,81	7.397.274,98	Valores Restituíveis	8.100.287,67	7.160.096,31
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	0,00	12.714,88	Realizável	0,00	12.714,88
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**3.239.807,71**	**4.051.917,08**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**4.205.029,76**	**3.239.807,71**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**3.239.807,71**	**4.051.917,08**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**4.205.029,76**	**3.239.807,71**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	3.239.807,71	4.051.917,08	Banco Conta Movimento Demais Contas	4.205.029,76	3.239.807,71
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**36.606.180,56**	**42.975.960,49**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**36.606.180,56**	**42.975.960,49**

PAULO ROBERTO RODRIGUES
Contador - CRC 6271/O-4

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:CA7F91B8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANEXO XIV SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023			PERÍODO: 1 a 12		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**6.754.255,88**	**7.757.761,07**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**887.003,96**	**698.062,44**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.205.029,76	3.239.807,71	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	122.530,19	34.210,66
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	134.214,68	-30.998,17
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	630.259,09	694.849,95
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	2.549.226,12	4.517.953,36			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**35.780.752,51**	**35.385.694,97**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	9.781.289,96	9.745.593,99	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	9.781.289,96	9.745.593,99	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	9.781.289,96	9.745.593,99	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00

Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**887.003,96**	**698.062,44**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Propriedades para Investimento	0,00	0,00		Atual	Anterior
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	25.999.462,55	25.640.100,98	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	5.505.013,19	5.418.001,66	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-1.402.997,71	-1.212.486,66			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	-1.112.872,19	-1.112.872,19
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	21.897.447,07	21.434.585,98	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	42.760.876,62	43.558.265,79
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-797.389,17	2.202.630,42
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	43.558.265,79	41.355.635,37
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**41.648.004,43**	**42.445.393,60**
TOTAL	**42.535.008,39**	**43.143.456,04**	**TOTAL**	**42.535.008,39**	**43.143.456,04**
ATIVO FINANCEIRO	4.205.029,76	3.239.807,71	PASSIVO FINANCEIRO	1.717.369,77	8.768.638,05
ATIVO PERMANENTE	38.329.978,63	39.903.648,33	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**40.817.638,62**	**34.374.817,99**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres 0,00		0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên. 0,00		0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	2.487.659,99	1.920.505,21
501 - Outros Recursos Não Vinculados	0,00	-12.073,99
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	-7.437.261,56
TOTAL	2.487.659,99	-5.528.830,34

PAULO ROBERTO RODRIGUES
CONTADOR - CRC 6271/O-4

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:2D230C88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 042 DE 07 DE MARÇO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1103/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)**, conforme especificação abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
1.500.1001	Identif. das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
498 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**1.000,00**
499 - 3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	**10.000,00**
500 - 3.3.90.49	**Auxílio Transporte**	**3.000,00**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	

501 - 3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	**20.000,00**
502 - 3.3.90.49	**Auxílio Transporte**	**6.000,00**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
503 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**500,00**
504 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**1.000,00**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
1.500.1001	Identif. das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
505 - 3.3.90.49	**Auxílio Transporte**	**1.000,00**
1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
506 - 3.3.90.49	**Auxílio Transporte**	**1.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:
Anulação de Dotação:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
1.540.0	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
106 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**28.500,00**
1.500.1001	Identif. das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
105 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**15.000,00**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A2944A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - EDITAL 001/2024 - SEMUSA

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - RELAÇÃO DOS INSCRITOS						
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE - EDITAL 001/2024 - SEMUSA						
Cargo: Motorista – Local: SEMUSA Total Inscrito: 16						
Seq.	**Inscrição**	**Dt. Nasc.**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
1	21-4-8/2024	19/04/1965	Adonai Pachuri	xxx.121.182-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
2	21-4-16/2024	20/12/1981	Anailton Lemes de Lima	xxx.974.732-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
3	21-4-12/2024	19/10/1982	Dario da Silva Teixeira	xxx.010.072-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
4	21-4-5/2024	22/04/1996	Gabriel Polesi	xxx.551.352-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
5	21-4-13/2024	27/01/1996	Geiciane da Silva de Oliveira	xxx.761.792-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
6	21-4-7/2024	05/05/1990	Geison Pereira e Silva	xxx.589.562-xx	Porto Velho/Ro	Solicitada
7	21-4-4/2024	03/03/1971	Hélio Rodrigues das Neves	xxx.476.172-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
8	21-4-6/2024	01/04/1991	Jaqueline da Silva Machado	xxx.440.142-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
9	21-4-3/2024	15/11/1988	Junior Costa da Silva	xxx.517.402-xx	Porto Velho /RO	Solicitada
10	21-4-9/2024	08/10/1996	Kelismara da Silva Alves	xxx.890.162-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
11	21-4-2/2024	06/06/1991	Robério Pereira Sodré	xxx.545.062-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
12	21-4-14/2024	30/08/2003	Stephani Peres de Laia Santos	xxx.511.132-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
13	21-4-10/2024	15/06/1987	Wellington Damasceno Aguiar	xxx.995.582-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
14	21-4-15/2024	15/06/1987	Wellington Damasceno Aguiar	xxx.374.672-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
15	21-4-1/2024	13/09/1995	Edson Soares	xxx.041.952-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
16	21-4-11/2024	09/05/1986	Josue Oliveira da Silva	xxx.560.742-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
Cargo: Motorista - Local: Hospital de Pequeno Porte - HPP Total Inscrito: 12						
Seq.	**Inscrição**	**Dt. Nasc.**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
17	21-5-2/2024	02/11/1968	Alonso Corsioli Filho	xxx.607.545-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
18	21-5-5/2024	19/10/1982	Dario da Silva Teixeira	xxx.010.072-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
19	21-5-8/2024	17/10/1992	Evaldo Alves da Cunha	xxx.290.632-xx	Distrito Rio Branco/RO	Solicitada
20	21-5-12/2024	02/09/1986	Geremias de Oliveira Pierasso	xxx.075.012-xx	Buritis/RO	Solicitada
21	21-5-6/2024	17/02/1999	Hiago da Cunha Silva	xxx.312.042-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
22	21-5-3/2024	01/04/1991	Jaqueline da Silva Machado	xxx.440.142-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
23	21-5-7/2024	18/04/1955	Luiz Carlos Moraes	xxx.607.582-xx	Buritis/RO	Solicitada
24	21-5-4/2024	22/10/1993	Marcos Adriano Fuza da Luz	xxx.548.152-xx	Ariquemes/RO	Solicitada
25	21-5-11/2024	21/01/1991	Warley Pereira de Oliveira	xxx.318.232-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
26	21-5-9/2024	15/06/1987	Wellington Damasceno Aguiar	xxx.374.672-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
27	21-5-1/2024	13/09/1995	Edson Soares	xxx.041.952-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
28	21-5-10/2024	28/06/1979	Wedslei	xxx.033.512-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada

Cargo: Técnico em Enfermagem - Local: Unidade Básica Vila União Total Inscrito: 15

Seq.	Inscrição	Dt. Nasc.	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
29	21-6-2/2024	23/01/1980	Andreia Siqueira da Silva	xxx.062.432-xx	Rio Crespo/RO	Solicitada
30	21-6-6/2024	26/04/1992	Ana Lopez Espinosa	xxx.887.512-xx	Ariquemes/RO	Solicitada
31	21-6-13/2024	14/10/1986	Ana Lúcia Cavalheiro Bermond	xxx.948.402-xx	Buritis/RO	Solicitada
32	21-6-11/2024	17/09/1993	Brena Soares Machado	xxx.446.902-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
33	21-6-14/2024	13/10/1994	Claudiane Aparecida Rosa Queiroz	xxx.876.422-xx	Buritis/RO	Solicitada
34	21-6-1/2024	09/02/1986	Franciane dos Santos Silva	xxx.268.882-xx	Ariquemes/RO	Solicitada
35	21-6-15/2024	23/07/1985	Jaciuelita Maria de Laia	xxx.557.682-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
36	21-6-3/2024	20/05/1972	Jarlene Rodrigues Ferreira de Azevedo	xxx.272.882-xx	Monte Negro/RO	Solicitada
37	21-6-10/2024	07/05/1993	Juliana Silva Plates	xxx.768.152-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
38	21-6-8/2024	21/03/1974	Maurício Magoichi Prado Fujiyama	xxx.397.937-xx	Serra/ES	Solicitada
39	21-6-7/2024	30/08/1981	Naldelice Sousa da Silva	xxx.997.252-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
40	21-6-4/2024	15/05/1995	Romario Souza de Castro	xxx.631.932-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
41	21-6-9/2024	10/07/1990	Tereza Cristina da Silva de Lima	xxx.393.272-xx	Monte Negro/RO	Solicitada
42	21-6-12/2024	20/01/1971	Vera Lucia Prates da Silva	xxx.235.581-xx	Buritis/RO	Solicitada
43	21-6-5/ 2024	31/10/1999	Yasmin da Costa França	xxx.182.422-xx	Porto Velho/RO	Solicitada

Cargo: Técnico em Enfermagem - Local:Hospital de Pequeno Porte - HPP Total Inscrito: 63

Seq.	Inscrição	Dt. Nasc.	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
44	21-7-3/2024	18/06/1996	Aline Daiane de Souza Venturin	xxx.827.172-xx	Buritis/RO	Solicitada
45	21-7-34/2024	03/05/1982	Ana Carla Silva Ribeiro de Queiroz	xxx.100.132-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
46	21-7-36/2024	15/04/1981	Ana Lucia Coelho do Prado	xxx.073.602-xx	Ariquemes/RO	Solicitada
47	21-7-39/2024	19/06/1987	Ana Paula Fermino Gera Ronconi	xxx.028.402-xx	Monte Negro/RO	Solicitada
48	21-7-8/2024	23/01/1980	Andreia Siqueira da Silva	xxx.062.432-xx	Rio Crespo/RO	Solicitada
49	21-7-62/2024	07/05/1988	Apoliane Iecker Gaspar Ferreira	xxx.632.202-xx	Monte Negro/RO	Solicitada
50	21-7-63/2024	25/03/1984	Adriana de Souza Serra	xxx.827.502-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
51	21-7-4/2024	21/10/1981	Alexandra de Moraes Nakamura	xxx.018.062-xx	Ariquemes/RO	Solicitada
52	21-7-18/2024	26/04/1992	Ana Lopez Espinosa	xxx.887.512-xx	Ariquemes/RO	Solicitada
53	21-7-52/2024	12/07/1980	Claudia Cardoso de Almeida	xxx.100.392-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
54	21-7-61/2024	19/10/1980	Deiziane de Almeida Laureano	xxx.331.582-xx	Ariquemes/RO	Solicitada
55	21-7-9/2024	18/10/1974	Diene dos Santos	xxx.670.822-xx	Buritis/RO	Solicitada
56	21-7-12/2024	04/09/1971	Doris Rosario Justiniano Cuellar	xxx.327.872-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
57	21-7-30/2024	25/11/1998	Débora da Silva Ferreira	xxx.191.352-xx	Monte Negro/RO	Solicitada
58	21-7-6/2024	02/03/1992	Eliene dos Santos de Paulo	xxx.659.222-xx	Monte Negro/RO	Solicitada
59	21-7-26/2024	02/04/1985	Elismar Rodrigues de Oliveira	xxx.086.022-xx	Monte Negro/RO	Solicitada
60	21-7-7/2024	12/03/1994	Edilaine Santos de Jesus Araujo	xxx.858.082-xx	Cacoal /RO	Solicitada
61	21-7-5/2024	10/06/1978	Eucileide Rodrigues Lopes	xxx.707.772-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
62	21-7-51/2024	25/07/1990	Gessiane Mayara de Jesus	xxx.697.252-xx	Ariquemes/RO	Solicitada
63	21-7-15/2024	23/06/1989	Isabelteixeira Coelho	xxx.649.932-xx	Alto Paraíso/RO	Solicitada
64	21-7-16/2024	23/04/1969	Ilza Muniz da Silva Marinho	xxx.084.112-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
65	21-7-1/2024	01/11/1973	Jairo de Jesus Caetano de Souza	xxx.030.462-xx	Rolim de Moura/RO	Solicitada
66	21-7-37/2024	17/07/1990	Jaqueline Barrem Severo Leite	xxx.084.262-xx	Ariquemes/RO	Solicitada
67	21-7-29/2024	26/03/1993	Jessica Pelogia da Silva	xxx.431.162-xx	Monte Negro/RO	Solicitada
68	21-7-57/2024	29/02/1996	Juelisa Piagentini de Jesus	xxx.550.632-xx	Itapua do Oeste/RO	Solicitada
69	21-7-54/2024	23/07/1985	Jaciuélita Maria de Laia	xxx.557.682-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
70	21-7-2/2024	20/05/1972	Jarlene Rodrigues Ferreira dê Azevedo	xxx.272.882-xx	Monte Negro/RO	Solicitada
71	21-7-45/2024	06/03/1991	Jennifer Paolla Pereira Casagrande	xxx.378.942-xx	Ariquemes/RO	Solicitada
72	21-7-49/2024	01/01/1984	Jucineia Tavares da Silva e Silva	xxx.270.722-xx	Monte Negro/RO	Solicitada
73	21-7-22/2024	11/07/1993	Juliana Pereira Lopes	xxx.670.902-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
74	21-7-46/2024	22/06/1993	Karolaynne Gomes Titon	xxx.080.652-xx	Guajará-Mirim/RO	Solicitada
75	21-7-10/2024	01/10/2000	Larissa Souza Nascimento	xxx.941.612-xx	Ariquemes/RO	Solicitada
76	21-7-31/2024	04/07/1992	Laiane Cristina dos Santos Fabiano	xxx.142.532-xx	Ariquemes/RO	Solicitada
77	21-7-40/2024	10/08/1989	Lucelia dos Santos Alves	xxx.371.142-xx	Ariquemes/RO	Solicitada
78	21-7-47/2024	28/10/1979	Madelandia da Silva Oliveira	xxx.429.752-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
79	21-7-17/2024	25/09/1978	Margarida Lopes da Silva	xxx.622.602-xx	Buritis/RO	Solicitada
80	21-7-13/2024	11/09/1969	Maria Aparecida Pereira de Moraes	xxx.752.882-xx	Buritis/RO	Solicitada
81	21-7-43/2024	29/03/1967	Maria Neuza Francisca dos Santos	xxx.103.049-xx	Monte Negro/RO	Solicitada
82	21-7-14/2024	11/09/1975	Marta Manu da Silva Costa	xxx.348.492-xx	Monte Negro/RO	Solicitada
83	21-7-33/2024	07/08/1987	Megue Cardial Braz	xxx.019.121-xx	Ariquemes/RO	Solicitada
84	21-7-42/2024	05/10/1972	Maria de Nazaré Ferreira de Souza	xxx.343.362-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
85	21-7-25/2024	05/07/1978	Micilene Franco Costa	xxx.209.172-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
86	21-7-55/2024	30/04/1978	Neusa Barbosa Ribeiro da Silva	xxx.971.262-xx	Ariquemes/RO	Solicitada
87	21-7-23/2024	22/01/1984	Nilza Bezerra da Silva	xxx.426.342-xx	Cacoal/RO	Solicitada
88	21-7-19/2024	08/08/1993	Poliana Honorato de Andrade	xxx.746.062-xx	Espigão D'Oeste/RO	Solicitada
89	21-7-32/2024	25/10/1990	Ranyele Vieira dos Santos	xxx.619.132-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
90	21-7-20/2024	25/02/2001	Rian Barreto Prazer	xxx.995.582-xx	Campo Novo/RO	Solicitada
91	21-7-48/2024	16/07/1994	Ricardo da Silva Nascimento	xxx.170.062-xx	Cacoal/RO	Solicitada
92	21-7-50/2024	16/05/1976	Roseni Aparecida Umbelina Medina	xxx.318.982-xx	Ariquemes/RO	Solicitada
93	21-7-27/2024	02/08/1988	Rosiely Miranda Gomes	xxx.044.112-xx	Jaru/RO	Solicitada
94	21-7-21/2024	23/02/1990	Simone Batista da Silva	xxx.191.712-xx	Jaru/RO	Solicitada
95	21-7-56/2024	03/10/1999	Stefani de Oliveira Carlos	xxx.597.302-xx	Cacoal/RO	Solicitada
96	21-7-28/2024	10/07/1990	Tereza Cristina da Silva De Lima	xxx.393.272-xx	Monte Negro/RO	Solicitada
97	21-7-11/2024	11/11/1997	Thalia Moraes dos Santos Moraes	xxx.617.872-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
98	21-7-35/2024	17/11/1984	Vanessa Dallagassa Gontijo de Oliveira	xxx.692.242-xx	Ariquemes/RO	Solicitada
99	21-7-44/2024	27/02/1988	Vanusa Cristina Davel Ferreira	xxx.686.622-xx	Monte Negro/RO	Solicitada
100	21-7-41/2024	07/08/2001	Viviane Rolim de Matos	xxx.392.752-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
101	21-7-24/2024	31/10/1999	Yasmin da Costa França	xxx.182.422-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
102	21-7-59/2024	30/05/1977	Angela de Oliveira Palacios	xxx.022.232-xx	Ariquemes/RO	Solicitada
103	21-7-60/2024	27/06/1969	Gerlandia Alves da Silva	xxx.406.912-xx	Itapuã do Oeste/RO	Solicitada
104	21-7-58/2024	03/06/1976	Jose Aparecido de Lisboa	xxx.116.902-xx	Itapuã do Oeste/RO	Solicitada
105	21-7-38/2024	19/03/1999	Maria Paula Pereira	xxx.575.492-xx	Monte Negro/RO	Solicitada
106	21-7-53/2024	27/01/1997	Sebastiana Aguiar Pessoa	xxx.727.462-xx	Monte Negro/RO	Solicitada

Cargo: Técnico em Radiologia - Local: Hospital de Pequeno Porte - HPP Total Inscrito: 33

Seq.	Inscrição	Dt. Nasc.	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
107	21-9-2/2024	21/10/1981	Alexandra de Moraes Nakamura	xxx.018.062-xx	Ariquemes/RO	Solicitada
108	21-9-15/2024	03/08/1979	Carlos Alexandre Alves	xxx.389.172-xx	Ariquemes/RO	Solicitada
109	21-9-23/2024	17/08/1982	Claudinei Rocha Soares	xxx.078.102-xx	Candeias do Jamari/RO	Solicitada
110	21-9-1/2024	05/08/1999	Christian Luan Martins	xxx.139.532-xx	Presidente Médici/RO	Solicitada

111	21-9-12/2024	02/04/1985	Elismar Rodrigues de Oliveira	xxx.086.022-xx	Monte Negro/RO	Solicitada
112	21-9-17/2024	07/05/1969	Erica Victor de Oliveira	xxx.330.469-xx	Ariquemes/RO	Solicitada
113	21-9-33/2024	01/02/1979	Erisson Ferreira de Souza	xxx.814.712-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
114	21-9-4/2024	10/12/1987	Erizelton Feitoza de Souza	xxx.998.302-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
115	21-9-13/2024	18/06/1985	Francisca Keila Batalha da Cruz	xxx.301.922-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
116	21-9-22/2024	20/03/1982	Gisseia Barbosa de Oliveira	xxx.761.712-xx	Ariquemes/RO	Solicitada
117	21-9-26/2024	09/09/1993	Helen Keller Gomes de Almeida	xxx.320.842-xx	Ariquemes/RO	Solicitada
118	21-9-14/2024	07/04/1982	Ivania Pereira de Jesus	xxx.791.292-xx	Alto Paraíso/RO	Solicitada
119	21-9-20/2024	20/03/1977	José Fábio Serafim de Lucena	xxx.096.102-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
120	21-9-32/2024	04/07/1991	Kelison Ferreira	xxx.804.502-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
121	21-9-16/2024	16/07/1996	Kédria Fernanda Cunha de Laia	xxx.604.322-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
122	21-9-7/2024	25/04/1973	Marco Aurélio Gonçalves Rodrigues	xxx.737.828-xx	Ariquemes/RO	Solicitada
123	21-9-9/2024	13/02/1995	Marlison Lucas Roseno de Sousa da Luz	xxx.033.392-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
124	21-9-6/2024	30/04/1985	Magno Rodrigues Martins	xxx.408.922-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
125	21-9-30/2024	29/09/1984	Maria de Fátima Moreira Moraes	xxx.720.582-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
126	21-9-11/2024	12/06/1992	Mayra Dayane Alves Coelho	xxx.526.152-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
127	21-9-25/2024	21/12/1992	Nandriara da Silva Souza Skiezynski	xxx.589.282-xx	Ouro Preto do Oeste/RO	Solicitada
128	21-9-24/2024	29/03/1989	Nilton Santos Gonçalves	xxx.089.892-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
129	21-9-28/2024	13/02/1996	Pamela Domingues Pereira de Souza	xxx.665.341-xx	Buritis/RO	Solicitada
130	21-9-19/2024	18/10/1989	Paulo Ricardo Ramos Pimentel	xxx.979.842-xx	Ariquemes/RO	Solicitada
131	21-9-18/2024	01/06/1997	Rafaela Jordana Oliveira da Silva	xxx.595.352-xx	Ji-Paraná/RO	Solicitada
132	21-9-31/2024	28/11/1994	Rosieli Souza da Silva	xxx.416.032-xx	Monte Negro/RO	Solicitada
133	21-9-8/2024	18/12/1987	Richarde Renan Vieira Aragão	xxx.815.952-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
134	21-9-10/2024	07/02/1988	Rosimeire de Souza Rodrigues	xxx.351.972-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
135	21-9-21/2024	27/06/1995	Tiago Emanuel Araujo Sobrinho	xxx.158.282-xx	Presidente Medici/RO	Solicitada
136	21-9-5/2024	17/03/1993	Tiago Rocha Gaspar	xxx.790.728-xx	Nova Lima/MG	Solicitada
137	21-9-3/2024	06/07/2003	Vinicius Rodrigues Assis	xxx.375.492-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
138	21-9-29/2024	23/06/1999	Weric Paiva da Silva	xxx.818.442-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
139	21-9-27/2024	01/12/1989	Romulo Kanap	xxx.451.012-xx	Cacoal/RO	Solicitada

Cargo: Médico Clínico Geral - Local: Hospital de Pequeno Porte - HPP Total Inscrito: 26

Seq.	Inscrição	Dt. Nasc.	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
140	21-3-5/2024	24/09/1999	Diego Bezerra Soares	xxx.529.024-xx	Cacoal/RO	Solicitada
141	21-3-24/2024	09/11/1984	Fabiele Krause	xxx.032.222-xx	Ariquemes/RO	Solicitada
142	21-3-11/2024	10/11/1991	Fabielli de Assis Soares Liviero	xxx.838.292-xx	Buritis/RO	Solicitada
143	21-3-16/2024	13/12/1989	Felipe Henrique de Medeiros Dutra	xxx.452.492-xx	Buritis/RO	Solicitada
144	21-3-8/2024	19/06/1993	Filipe de Paula Barbosa	xxx.034.472-xx	Jaru/RO	Solicitada
145	21-3-13/2024	13/10/1997	Gabriel Silva Fideli	xxx.161.982-xx	Ariquemes/RO	Solicitada
146	21-3-14/2024	18/11/1999	Gessica Maria Vitória Paiva	xxx.125.472-xx	Rurópolis/PA	Solicitada
147	21-3-10/2024	30/09/1971	Hector Perez Vega	xxx.849.011-xx	Ariquemes/RO	Solicitada
148	21-3-18/2024	20/01/1984	Izabela Teixeira Melo Camurca	xxx.926.142-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
149	21-3-2/2024	25/02/1964	Ismael Nonato João	xxx.930.452-xx	Rolim de Moura/RO	Solicitada
150	21-3-3/2024	18/11/1977	Juan Carlos Hurtado Melar	xxx.762.392-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
151	21-3-21/2024	28/11/1999	Luana Yasnaia Bronstrup Santos	xxx.641.432-xx	Ariquemes/RO	Solicitada
152	21-3-1/2024	26/11/1998	Larissa Braga Ribeiro	xxx.542.122-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
153	21-3-7/2024	09/12/1996	Loisilene Dantas Da Silva	xxx.186.912-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
154	21-3-9/2024	17/02/1999	Matheus Mendes Campos	xxx.697.503-xx	Cacoal/RO	Solicitada
155	21-3-23/2024	07/10/1995	Matheus Stuzata Vieira	xxx.382.102-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
156	21-3-25/2024	07/10/1995	Matheus Stuzata Vieira	xxx.559.592-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
157	21-3-26/2024	12/02/1986	Márcia Takahachi	xxx.870.882-xx	Ariquemes/RO	Solicitada
158	21-3-4/ 2024	05/02/1990	Ricardo Neves Calderari	xxx.551.312-xx	Ariquemes/RO	Solicitada
159	21-3-22/2024	04/07/1991	Sávio Eduardo Amorim da Silva	xxx.236.752-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
160	21-3-6/2024	25/03/1990	Wemerson Santos Galhardi	xxx.370.932-xx	Jaru/RO	Solicitada
161	21-3-20/2024	18/11/1978	Wendell Louzada Franco	xxx.221.402-xx	Ariquemes/RO	Solicitada
162	21-3-15/2024	29/11/1991	Willian Antonio Cabral da Silva	xxx.694.692-xx	Major Vieira/SC	Solicitada
163	21-3-12/2024	10/07/1989	Thiago Anizio	xxx.447.642-xx	Ariquemes/RO	Solicitada
164	21-3-17/2024	07/03/1972	Vilson Siqueira	xxx.002.452-xx	Alvorada d'Oeste/RO	Solicitada
165	21-3-19/2024	12/07/1993	Érica Modena de Souza	xxx.879.182-xx	Cujubim/RO	Solicitada

Cargo: Farmacêutico/ Bioquímico - Local: Hospital de Pequeno Porte - HPP Total Inscrito: 24

Seq.	Inscrição	Dt. Nasc.	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
166	21-2-13/2024	27/06/1991	Ana Paula Rodrigues Florêncio da Silva	xxx.236.532-xx	Ji-Paraná/RO	Solicitada
167	21-2-20/2024	04/11/1996	Alexandre de Lara Costa	xxx.536.832-xx	Ariquemes/RO	Solicitada
168	21-2-21/2024	19/01/1995	Carla Teixeira Souza	xxx.462.592-xx	Buritis/RO	Solicitada
169	21-2-1/2024	31/10/1994	Daiara Schmitz Dupski	xxx.536.122-xx	Monte Negro/RO	Solicitada
170	21-2-6/2024	22/03/1981	Denise Alves da Silva	xxx.958.502-xx	Theobroma/RO	Solicitada
171	21-2-3/2024	09/02/1986	Franciane dos Santos Silva	xxx.268.882-xx	Ariquemes/RO	Solicitada
172	21-2-10/2024	08/12/1995	Fernanda Nayara Dupont Teixeira	xxx.545.832-xx	Alto Paraíso/RO	Solicitada
173	21-2-14/2024	12/12/1995	Gabriela Maciel Chiullo	xxx.453.382-xx	Rolim de Moura/RO	Solicitada
174	21-2-11/2024	15/12/1995	Georgia Eduarda Fernandes Rodrigues	xxx.631.762-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
175	21-2-17/2024	20/05/1984	Heidiane Corrêa Pereira	xxx.820.302-xx	Ariquemes/RO	Solicitada
176	21-2-24/2024	27/08/1996	Hellen Madalena Moreira Barros	xxx.166.682-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
177	21-2-19/2024	30/03/2000	Hariane Carolina Mendonça Lima	xxx.469.062-xx	Theobroma/RO	Solicitada
178	21-2-12/2024	06/09/2000	Luana Sereia Ribeiro	xxx.896.512-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
179	21-2-9/2024	12/05/1993	Luiz Liviero Junior	xxx.486.732-xx	Buritis/RO	Solicitada
180	21-2-4/2024	01/04/1998	Larissa Paganini Izé Prudencio	xxx.359.292-xx	Ouro Preto do Oeste/RO	Solicitada
181	21-2-22/2024	04/05/1997	Matheus Vinícius Vaquis Adams	xxx.467.382-xx	Vale do Paraíso/RO	Solicitada
182	21-2-2/2024	29/11/1994	Natiely Fernandes Torquato	xxx.205.302-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
183	21-2-15/2024	08/03/1992	Noemia Marciana Pereira de Oliveira	xxx.329.662-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
184	21-2-23/ 2024	13/08/1986	Odair Rodrigues Gonçalves	xxx.101.212-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
185	21-2-5/2024	31/10/2000	Paulo Ricardo Campos Discher	xxx.561.512-xx	Lucas do rio verde /MT	Solicitada
186	21-2-18/2024	11/05/1994	Rauany da Silva Santiago	xxx.475.152-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
187	21-2-16/2024	06/06/1993	Silvia Freitas Ortiz Inglêz	xxx.393.532-xx	Ariquemes/RO	Solicitada
188	21-2-8/2024	24/07/1995	Thais Piola Alves	xxx.592.112-xx	Ariquemes/RO	Solicitada
189	21-2-7/2024	14/07/2000	Weslem Correa de Souza	xxx.623.732-xx	Ouro Preto do oeste /RO	Solicitada

Cargo: Técnico em Laboratório - Local: Hospital de Pequeno Porte - HPP Total Inscrito: 6

Seq.	Inscrição	Dt. Nasc.	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
190	21-8-2/2024	30/04/1985	Adriana Nogueira de Souza Oliveira	xxx.716.912-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
191	21-8-1/2024	27/01/1986	Debora Clarindo de Avila Oliveira	xxx.585.262-xx	Monte Negro/RO	Solicitada
192	21-8-4/2024	21/08/1993	Ellen Sunshine Witt Silva Manthay	xxx.904.552-xx	Cacoal/RO	Solicitada

193	21-8-5/2024	27/08/1996	Hellen Madalena Moreira Barros	xxx.166.682-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
194	21-8-6/2024	05/06/1988	Kelly Cristina Santos Medeiros	xxx.453.022-xx	Buritis/RO	Solicitada
195	21-8-3/2024	04/04/1988	Nivea Mara da Silva	xxx.661.468-xx	Monte Negro/RO	Solicitada
Cargo: Agente de Manut. Alimentação e Limpeza - Local: SEMUSA Total Inscrito: 43						
Seq.	**Inscrição**	**Dt. Nasc.**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
196	21-1-33/2024	08/03/1989	Ana Paula Souza dos Santos	xxx.005.192-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
197	21-1-38/2024	19/01/1998	Camila Raiski dos Santos	xxx.619.432-xx	Ariquemes/RO	Solicitada
198	21-1-15/2024	04/01/1997	Ediana de Souza Oliveira	xxx.177.082-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
199	21-1-17/2024	03/02/1983	Elaine Laddaga dos Santos	xxx.856.472-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
200	21-1-27/2024	21/08/1981	Fabiana Rodrigues da cruz	xxx.487.062-xx	Vista Alegre do Abunã/RO	Solicitada
201	21-1-28/2024	29/10/1984	Geane Felicio Coelho	xxx.744.852-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
202	21-1-14/2024	10/04/1981	Greice Rene Souza Melo	xxx.184.332-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
203	21-1-4/2024	26/03/1995	Gabriel Lara Montenegro Rodrigues	xxx.830.602-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
204	21-1-1/2024	03/04/2001	Gabrieli Barros Sardinha	xxx.712.232-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
205	21-1-36/2024	27/01/1996	Geiciane da Silva de Oliveira	xxx.761.792-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
206	21-1-7/2024	22/08/1999	Gisele do Carmo Monteiro	xxx.598.712-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
207	21-1-10/2024	01/04/1991	Jaqueline da Silva Machado	xxx.440.142-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
208	21-1-41/2024	23/07/1985	Jaciuelita Maria de Laia	xxx.557.682-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
209	21-1-21/2024	12/02/2005	Jhenifer Reinaldo Silva	xxx.143.352-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
210	21-1-43/2024	16/04/1998	Joyce Justino dos Santos	xxx.035.182-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
211	21-1-2/2024	08/12/1995	Karolaine stefani de araujo lira	xxx.314.942-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
212	21-1-40/2024	21/11/2003	Kayk Eduardo Rodrigues Augusto	xxx.158.262-xx	Monte Negro/RO	Solicitada
213	21-1-8/2024	23/08/1993	Lea Costa da Silva	xxx.152.252-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
214	21-1-22/2024	02/02/1971	Luciana Cunha Coutinho	xxx.958.387-xx	Rrio das Ostras/RJ	Solicitada
215	21-1-30/2024	25/09/2000	Luana da Silva Gomes	xxx.187.982-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
216	21-1-12/2024	12/03/1982	Lucileia Lopes de Oliveira Emiliao	xxx.807.172-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
217	21-1-19/2024	12/04/1999	Maria Thainá Gomes Bento	xxx.556.742-xx	Monte Negro/RO	Solicitada
218	21-1-29/2024	12/04/1999	Maria Thainá Gomes Bento	xxx.243.042-xx	Monte Negro/RO	Solicitada
219	21-1-3/2024	25/11/2023	Mayara Borges Pereira	xxx.319.902-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
220	21-1-9/2024	06/09/1994	Mayara de Paiva de Oliveira	xxx.960.902-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
221	21-1-34/2024	24/12/1999	Natiele Simões dos Santos	xxx.454.592-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
222	21-1-20/2024	18/11/2002	Patrícia de Faria Souza	xxx.855.192-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
223	21-1-31/2024	08/05/1980	Patrícia Simões	xxx.405.722-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
224	21-1-11/2024	24/04/2000	Phâmela Karoliny Souza Kieper	xxx.553.332-xx	Alta Floresta D'oeste/RO	Solicitada
225	21-1-16/2024	10/07/1969	Rita de Cassia da Silva Xavier	xxx.351.782-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
226	21-1-23/2024	28/12/1981	Rosilda Marcos Teixeira Venceslau	xxx.427.202-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
227	21-1-25/2024	13/01/1980	Raimundo Vieira da Silva	xxx.973.502-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
228	21-1-5/2024	23/12/1970	Rosilda Francisco	xxx.129.222-xx	Cacoal/RO	Solicitada
229	21-1-18/2024	01/05/1989	Rosimeire Ribeiro dos santos	xxx.668.732-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
230	21-1-39/2024	30/08/2003	Stephani Peres de Laia Santos	xxx.511.132-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
231	21-1-13/2024	09/09/1999	Tainara Raiane Cardoso Da Silva	xxx.770.282-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
232	21-1-37/2024	01/02/1995	Tayná Matos de Oliveira	xxx.411.838-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
233	21-1-35/2024	01/01/2000	TESTE	xxx.800.632-xx	TESTE/RO	Solicitada
234	21-1-26/2024	14/03/2000	Vitoria de Almeida Silva	xxx.633.782-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
235	21-1-32/2024	01/03/1985	Welica Gouveia Vieira da Silva	xxx.120.821-xx	Jacinopolis/RO	Solicitada
236	21-1-24/2024	23/09/1996	Whine Cristina Costa Cruz	xxx.145.462-xx	Monte Negro/RO	Solicitada
237	21-1-6/2024	23/11/2004	Luana Souto do Nascimento	xxx.936.192-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
238	21-1-42/2024	25/08/1982	Érica Souza	xxx.474.962-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada

Campo Novo de Rondônia - RO, 07 de março de 2024.

MAICKELE DE S. QUARTEZANI	*KARINE DE S. PEDROSA*	*KELLY DAIANE GAVENDA*	*TÁLIA EDUARDA D. DOS SANTOS*
Presidente	Secretária	Membro	Membro

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:284D8735

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/GAB/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2.024

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA DE CASTANHEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO:

CONSIDERANDO os artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO os artigos 53, 53-A 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO o art. 116 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Meta 5 do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 841/2015;
CONSIDERANDO o artigo 13, das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, do Ministério da Educação;
CONSIDERANDO a Meta 05 da Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional da Educação;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 893/2017, plano de carreira, cargos remuneração dos profissionais da educação básica da rede pública municipal de castanheira;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída legalmente o **PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA,** constante do documento anexo, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Castanheiras/RO, com o intuito de garantir o desenvolvimento do sujeito nas dimensões: intelectual, emocional, social e cultural, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes desde a Primeira Etapa da Educação Básica.

Castanheiras/RO, 01 de março de 2.024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

ANEXO ÚNICO
PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

APRESENTAÇÃO
A escola tem uma função especificamente educativa, propriamente pedagógica, ligada à questão do conhecimento; é preciso, pois, resgatar a importância da escola e reorganizar o trabalho educativo, levando em conta o problema do saber sistematizado, a partir do qual se define a especificidade da educação escolar. (Saviani, 1997. P.114).

O Programa Alfabetização é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, articulada com o Tribunal de contas do estado de Rondônia por intermédio do Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC e Ministério da Educação MEC, através do Compromisso Criança Alfabetizada, e articulado com o sistema de ensino ofertado pela Rede Municipal, dispostos a mobilizar todos os seus esforços e recursos, na valorização dos professores e escolas, no apoio pedagógico com materiais didáticos de alta qualidade para todas as crianças e na implementação dos sistemas adequados de avaliação, gestão e monitoramento das avaliações educacionais que demonstram a necessidade de aperfeiçoar os processos de aprendizagem da leitura e da escrita, de modo a aumentar as oportunidades de sucesso escolar dos alunos da rede municipal de Castanheiras.
É com satisfação que apresentamos aos Castanheirenses o Programa de Alfabetização da Secretaria Municipal de Municipal Educação, Cultura – SEMEC e Escolas da Rede Municipais. O qual se propõe a instituir ações que regerão os fazeres administrativos, estruturais, de gestão e pedagógicos das Escolas componentes da Rede Municipal de Ensino, norteando assim, as ações do Governo Municipal de Castanheiras com relação à alfabetização. Sua elaboração é decorrente de um processo de múltiplas ações da Secretaria de Educação, junto a levantamentos feitos frente aos gestores escolares e comunidade escolar, confrontados mediante visualização da função da escola junto à sociedade Castanheirense e as ações do Governo Federal em parceria com os Estados e Municípios e o Compromisso Criança Alfabetizada. Todas as ações decorrentes do mesmo têm como maior expressão o resultado do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.
Para tal fim, esse esforço coletivo deu origem ao Programa de Alfabetização na Idade Certa, que nos dá a certeza de que com diagnóstico da situação real e com a projeção do futuro desejado, juntos, Governo municipal e sociedade, trabalhando em parceria, conseguiremos resgatar a dívida que temos quanto a oferecer uma educação de qualidade e **EQUIDADE** pelas escolas públicas. Garantindo, mediante políticas públicas voltadas a oportunizar "acesso, permanência, qualidade e inclusão" escolar a todos os cidadãos deste município. Desta maneira faz-se necessário a oferta de uma alfabetização com a qualidade desejada pelas legislações educacionais, e de acordo com as formações recebidas pelo Órgão de Controle Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, buscando dessa forma uma prática pedagógica de qualidade visando à universalização do Ensino Fundamental e a erradicação do analfabetismo, de modo a minimizar a distorção idade-série, realizando a inclusão social no Município de Castanheiras.
Percebe-se diante do exposto um desafio maior para a Rede Municipal de Ensino deste Município.
A sala de aula, que é um lugar de tantos desencontros e diferenças, que é de onde partem as primeiras suspeitas de anormalidade e dificuldades das crianças; [...] é, também o lugar onde se pode proporcionar aos alunos a superação de dificuldades, experiências ainda não vivenciadas e instrumentos para realizar as aprendizagens necessárias ao pleno exercício de sua condição humana. (PADILHA apud SANTA CATARINA, 1996).

Nosso interesse pela elaboração desta Política é a institucionalização de uma Ação de Trabalho decorrente da concepção e da organização social do trabalho em educação que precisa ser revista, pois interfere diretamente no dia a dia das nossas salas de aulas e, consequentemente entendida como ações de saberes ritmado com as demandas e necessidades locais, com o perfil do aluno que temos e do homem que precisamos ter na construção da sociedade que vivemos e que buscamos formar/estruturar.
Além disso a Política de Alfabetização reconhece que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar — com absoluta prioridade — a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal, bem como reconhecer que a responsabilidade pela alfabetização das crianças deve ser acolhida por docentes, gestores, pela secretaria de educação e pelas instituições formadoras como um imperativo ético indispensável à construção de uma educação efetivamente democrática e socialmente justa. O Programa Alfabetização de Castanheiras é um compromisso formal assumido a fim de assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os 7 anos, ao final do 2º ano do Ensino Fundamental.
Por se tratar de uma política de alfabetização direcionada a estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, passa-se a discorrer a concepção de alfabetização e as hipóteses de escritas construídas pelas crianças no processo de alfabetização.
A Base Nacional Comum Curricular — BNCC (2017), propõe que no Ensino Fundamental — Anos Iniciais, principalmente nos dois primeiros anos, — a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, a fim de garantir amplas oportunidades para que os alunos se apropriem do sistema de escrita alfabética de modo articulado ao seu envolvimento em práticas diversificadas de letramento.
O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, como estratégia para objetivar a formação básica do cidadão no ensino fundamental (Inciso I, art. 32, LDB): ninguém nasce aprendiz, embora todo ser nasça para aprender. A capacidade de aprender deve ser, pois, desenvolvida nos primeiros anos escolares. Para tanto, devem ser definidas, desde logo, nas escolas, as estratégias de aprendizagem que priorizem a leitura, a escrita e o cálculo.
Concluindo, nos referimos a Luckesi, (2011, p. 125), que reforça o nosso pensamento quando afirma, "Planejar significa traçar objetivos e buscar meios para atingi-los". Diante desta concepção e de acordo com os índices da atual realidade é que a Secretaria Municipal de Educação esboçou a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa, contando com a parceria entre professores, gestores educacionais, técnicos famílias e organizações da sociedade local, na certeza de alcançarmos o sucesso e o conhecimento com qualidade e equidade, garantindo solidez e um futuro melhor com oportunidades a todos.
Assim, este Programa visa garantir o direito de alfabetização plena a todos até o final do ciclo de alfabetização. Busca-se, para tal, contribuir para o aperfeiçoamento profissional dos professores alfabetizadores. O Programa é constituído por um conjunto integrado de ações, Referenciais Curriculares, materiais pedagógicos disponibilizados pelo TCE, MEC e Sistema Integrado de Ensino, incluso eixo de formação continuada de professores alfabetizadores.

1. CONCEPÇÃO DE ALFABETIZAÇÃO

É chamada de alfabetização a capacidade e habilidade de ler e escrever de forma convencional, que também consiste num processo de aprendizagem em que os educadores dão mais ênfase durante a educação inicial, propondo às crianças diversos desafios que envolvem atividades de alfabetização. A alfabetização estabelece a união de dois processos, escrita e leitura. Ler e escrever são atividades complexas, mas fundamentais na vida das pessoas. Também são determinantes para um saber organizado, que é sem dúvida o elemento mais importante de uma cultura. Sistematizando com outras palavras Soares (2016) define alfabetização como: "Alfabetização – faceta linguística da aprendizagem inicial da língua escrita – focaliza, basicamente, a conversão da cadeia sonora da fala em escrita." Na Educação Infantil, a Alfabetização consiste em atividades presentes de modo significativo consideradas de cunho lúdico como a repetição de parlendas, a brincadeira com frases e versos, trava-línguas, cantigas de roda, memorização de poemas, são considerados importantes passos em direção à alfabetização.

Curiosamente atividades bastante comuns na educação infantil como os rabiscos, desenhos, jogos e brincadeiras de faz-de-conta não são consideradas atividades de alfabetização, quando na verdade representam a fase inicial da aprendizagem da língua escrita, constituindo segundo Vygotsky (1984), a pré-história da linguagem escrita, ocasião em que a criança atribui aos rabiscos, desenhos ou objetos a função de signos. Neles o indivíduo está descobrindo sistemas de representação precursores e facilitadores da compreensão do sistema de representação do que é a língua escrita. Essa fase, considerada a pré-história da escrita, explica por que a criança pequena supõe estar escrevendo quando está desenhando, fazendo rabiscos ou produzindo garatujas. Este evento representa sua tentativa de imitar a escrita cursiva dos adultos, o que já representa um avanço em seu processo de alfabetização, um reconhecimento arbitrário da escrita. É o primeiro nível, entre os níveis por que passam as crianças em seu processo de conceptualização do sistema alfabético, identificados tão claramente por Emília Ferreiro e Ana Teberosky (2001), descritos nos chamados níveis icônicos. Uma das habilidades de alfabetização mais importantes que uma criança pode desenvolver é a percepção visual ou de palavras. As crianças que percebem as diversas palavras impressas ao seu redor têm maior probabilidade de desenvolver amor pela leitura e pela escrita. A curiosidade pelos livros é algo a encorajar também.

O PROCESSO DE APROPRIAÇÃO DA ESCRITA: AS HIPÓTESES PERCORRIDAS

De acordo com Carvalho 2010, Dissertação de Mestrado com o Tema Alfabetização Construtivista, um estudo sobre a Prática do Professor, baseada em alguns autores, afirma que as crianças na fase de alfabetização constroem hipóteses e essas devem ser conhecidas e respeitadas pelos alfabetizadores, sendo elas:

a) Período Icônico, sendo essas escritas representadas por desenhos e garatujas, sendo essa produtora de textos desde a tenra idade;

b) Hipótese Pré-Silábica, momentos em que a criança não busca correspondência com o som, muitas vezes a hipóteses das crianças são estabelecidas em torno do tipo de quantidade de grafismo. Conforme (Moll1996, p.108) afirma que: "Neste nível, escrever corresponde a reproduzir os traços tipos que a criança identifica como escrita. Para a criança neste momento, a escrita é uma forma diferente de desenhar, não se estabelecendo nenhuma correspondência entre pauta sonora e a produção escrita". Percebe-se que a criança neste nível tenta diferenciar entre desenho e escrita, podendo escrever números e letras.

c) Hipótese Silábica sem Valor Sonoro, ao escrever a criança escolhe uma letra para cada sílaba, ao ler se tiver letras a mais, apaga as que sobram, mas escolhe qualquer letra para escrever palavras, e ao ler, se preocupa com o valor sonoro existente na palavra escrita. De acordo com vários autores, esta hipótese é falsa, pois acredita-se que cada pausa sonora se escreve somente com uma letra, mas necessária, sendo esse um erro construtivo que encaminha a criança em direção ao conhecimento objetivo.

d) Hipótese Silábica com Valor sonoro, momento em que a criança começa a desenvolver a consciência fonológica entre a fala e a letra a ser escrita. Ao ler a criança escreve uma letra para cada sílaba, se sobrar letras podem apagar, ou acomodá-las numa sílaba.

e) Silábica Alfabética, ora a criança escreve silábica e ora alfabética, neste momento ela avança na consciência fonológica, pois começa a entender que as sílabas não são compostas somente por uma letra, sendo exigências totalmente internas, no sentido de serem hipóteses originais da própria criança, estabelecendo uma forte exigência no sentido de tornar a escrita progressivamente mais sociável.

f) Hipótese Alfabética, nesse momento a criança elabora outra forma de pensar sobre a escrita, deixando as hipóteses silábica e alfabética, e descobre a necessidade de fazer uma análise que vá mais além da silaba pelo conflito entre a hipótese anterior e passa a exigir quantidade mínima de letras para cada silaba, avançando desta forma na conscientização fonológica quanto à escrita e a leitura.

g) Escrita Ortográfica, este é o momento em que a criança começa a perceber as irregularidades presentes entre os grafemas e fonemas. Aprende que será preciso memorizar certas palavras para poder pronunciá-las e escrevê-las corretamente.

Entretanto, para que o processo de aprendizagem dos estudantes venha a ser valorizado diante de cada hipótese de escrita e que o planejamento do professor possa contemplar metodologias, estratégias e desafios em cada atividade proposta em sala de aula, é que se apresenta uma política de alfabetização estruturada, onde não só delineia o fazer pedagógico da **SEMEC**, como também das Unidades Escolares, chegando até as salas de aulas para todos os professores que atuam no 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Torna-se importante que todos os envolvidos com a Política possam ter conhecimentos teóricos e práticos, os mesmos precisam receber formações continuadas advindas da Equipe contratada do Tribunal de Contas do Estado e também da **SEMEC**, esta deve acompanhar a prática pedagógica dos professores, capacitar e perseguir mensalmente os indicadores disponibilizados pelo TCE/RO, acompanhar também as ações das equipes gestoras das escolas, realizando reuniões e propondo formação continuada para todos os envolvidos.

Contudo, o percurso escolar só terá eficácia se for definido em uma política de aprendizagem que garanta uma alfabetização integral e que todos tenham acesso ao conhecimento em todas as áreas do conhecimento. Segundo a Unesco, estar alfabetizado é um direito humano que deve ser promovido e definido ativamente: "A alfabetização é um caminho à liberdade" (UNLD 2003 -2012).

De acordo com o Referencial Curricular do Estado de Rondônia, com base na BNCC, "Alfabetizar é trabalhar com a apropriação pelo aluno da ortografia do português do Brasil escrito, compreendendo como se dá este processo (longo) de construção de um conjunto de conhecimentos sobre o conhecimento fonológico da língua pelo estudante. Para isso, é preciso conhecer as relações fono-ortográficas, isto é, as relações entre sons/fonemas do português oral do Brasil em suas variedades e as letras (grafemas) do português brasileiro escrito" (RCRO, p. 145 e 146).

A seguir, passa-se a discorrer sobre os resultados dos Indicadores da Rede Municipal de Ensino, analisando os dados 2022 das avaliações do SAERO, de acordo com esses resultados torna-se imprescindível a implantação da Política Municipal na Idade Certa, prevendo a alfabetização de todos os estudantes matriculados na Rede Municipal de Educação.

2. RESULTADOS DOS INDICADORES DA EDUCAÇÃO DE CASTANHEIRAS

Diagnóstico

Diante dos resultados observados do SAERO 2022 no 2º ano, nota-se que no Componente Curricular Língua Portuguesa, 0% dos estudantes avaliados encontram-se na classificação Avançado. E no Desejável, constata-se que 26% dos avaliados estavam nessa classificação. Quanto à classificação Básico, observa-se que quase 26% dos estudantes estavam nesta classificação, ou seja, aprenderam somente o básico sobre o currículo avaliado, e no Abaixo do Básico, **48%** dos estudantes demonstraram pouco conhecimento no currículo em que estão matriculados, e no Insuficiente não se constata nenhum estudante.

Quanto ao componente Curricular Matemática, os estudantes avaliados demonstraram os seguintes resultados: 3% estavam no nível Avançado, demonstrando muitos conhecimentos no Currículo avaliado; quanto ao nível Desejável, **28%** dos estudantes demonstraram conhecimento de acordo

com o ano em curso, quanto ao Básico, observa-se que **53%** dos estudantes aprenderam somente conhecimento básico. Quanto ao Abaixo do Básico, **18%** das crianças demonstraram muitas dificuldades no ano em curso, e no Insuficiente não encontrava se nenhum dos estudantes.
Diante dos resultados observados do SAERO 2022 no 5º ano, nota-se que no Componente Curricular Língua Portuguesa, 6% dos estudantes avaliados encontram-se na classificação Avançado, ou seja, apresentou habilidades e competências para o ano em que está matriculado. E no Desejável, constata-se que 17% dos avaliados estavam nessa classificação. Quanto à classificação Básico, observa-se que quase 28% dos estudantes estavam nesta classificação, ou seja, aprenderam somente o básico sobre o currículo avaliado, e no Abaixo do Básico, **49%** dos estudantes demonstraram pouco conhecimento no currículo em que estão matriculados, e no Insuficiente não se constata nenhum estudante.
Quanto ao componente Curricular Matemática, os estudantes avaliados demonstraram os seguintes resultados: 2% estavam no nível Avançado, demonstrando muitos conhecimentos no Currículo avaliado; quanto ao nível Desejável, 10% dos estudantes demonstraram conhecimento de acordo com o ano em curso, quanto ao Básico, observa-se que 29% dos estudantes aprenderam somente conhecimento básico. Quanto ao Abaixo do Básico, 60% das crianças demonstraram muitas dificuldades no ano em curso, e no Insuficiente não encontrava se nenhum dos estudantes.
Analisando todos esses resultados, principalmente os pós pandemia com a volta às aulas presenciais e os resultados das avaliações diagnósticas que vêm sendo realizadas com todos os estudantes, percebe-se que os mesmos não foram alfabetizados.
Em 2022 observa-se com a aplicação das avaliações que aproximadamente 50% (cinquenta por cento) dos estudantes matriculados na rede municipal não consolidou o processo de alfabetização, portanto não desenvolveram as habilidades necessária para o ano escolar e ainda não foram alfabetizados, também não demonstraram conhecimentos frente ao Componente Curricular Matemática. Quanto aos estudantes do 2º e 3º ano aproximadamente 50 (cinquenta) crianças estavam na hipótese pré-silábica de escrita, demonstrando que não desenvolveram as habilidades previstas na leitura e escrita.
Diante do exposto torna-se necessário e fundamental a implantação de um Programa contendo uma Política estruturada e constituída por metas, indicadores a serem perseguidos pela SEMEC, Escolas e Alfabetizadores durante o processo de alfabetização inicial, que contemple também a formação continuada dos profissionais envolvidos no processo, e que tenha como alvo o acompanhamento aos professores por parte das equipes de monitoramento da SEMEC, Supervisores e Gestores Pedagógicos das Escolas, que tanto Prefeito quanto demais Profissionais da Prefeitura possam comprometer-se e priorizar todas as ações necessárias frente ao desenvolvimento da Política de Alfabetização no Município de Castanheiras para o alcance de resultados satisfatórios de aprendizagem com os estudantes.

3. DEFININDO AS ESTRATÉGIAS

Diante das análises realizadas até o momento, faz-se necessário a definição de novas estratégias e mudanças de percurso frente à ação alfabetizadora nas Unidades Escolares, prevendo o sucesso escolar de 100% dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Educação.
• Traçar metas da Secretaria de Educação;
• Levantamento do Perfil do professor a partir dos resultados dos estudantes;
• Indicador do compromisso com a alfabetização por parte da Prefeitura, SEMEC e da equipe gestora da escola a partir dos resultados dos estudantes;
• Indicadores que subsidiam a Gestão da Secretaria Municipal de Educação SEMEC na tomada de providência quanto ao avanço das crianças com necessidades de aprendizagem em relação à alfabetização;
•Trabalho articulado com outras divisões e outros departamentos;
• Aproximação das ações da escola e do professor alfabetizador com a SEMEC a partir da devolutiva para as escolas e para os professores;
Definição de habilidades essenciais para serem trabalhadas no Componente Curricular de Língua Portuguesa e Matemática.

4. IMPLANTAR O PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO DE CASTANHEIRAS

O Programa é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e que tem como objetivo principal alfabetizar todos os estudantes da Rede Municipal até o 2º ano do Ensino Fundamental, e continuar o acompanhamento pedagógico personalizado aos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, com objetivo de oferecer subsídios necessários para o desenvolvimento das habilidades correspondentes a cada ano escolar em que a criança encontra-se matriculada.
Os Indicadores Nacionais mostram que as habilidades de leitura e escrita previstas na Base Nacional Comum Curricular não estão sendo consolidadas no final do 5°ano, situação está que requer um conjunto de esforços que envolvem todos os agentes responsáveis pelo processo educativo da educação infantil, os profissionais das Unidades Escolares do Ensino Fundamental, os técnicos pedagógicos que atuam na Secretaria de Educação e toda comunidade escolar.
Mediante esta análise é necessário elencar estratégias de trabalho onde todos se sintam coparticipes no processo ensino e aprendizagem e com isso "ampliar a autonomia intelectual, a compreensão de normas e os interesses pelas vidas social" (BRASIL,2017, p.55).
Para concretizar a alfabetização, a criança deve compreender progressivamente o desenvolvimento da consciência fonológica, a autonomia da leitura, a compreensão e produção de textos, com foco na apropriação do sistema da escrita alfabética, e em práticas de linguagem socialmente situadas. A Base Nacional Comum Curricular também reconhece a especificidade da alfabetização e propõe a mescla de duas linhas de ensino: a primeira indica para a centralidade do texto e para o trabalho com as **práticas sociais de leitura e escrita,** a segunda soma a isso o planejamento de atividades que permitam aos alunos refletirem sobre o **sistema de escrita alfabética** (estudar, por exemplo, as relações entre sons e letras e investigar com quantas e quais letras se escreve uma palavra, e onde elas devem estar posicionadas ou como se organizam as sílabas).
A elaboração do Programa, por meio de esforço conjunto e colaborativo de todos os setores da SEMEC e Unidades Escolares, surge da necessidade de melhorar os processos de alfabetização nas escolas da Rede visando contribuir e apoiar as unidades escolares de forma colaborativa e interventiva para que a alfabetização aconteça nas turmas de 1º aos 5º anos do Ensino Fundamental, conforme normatização do Referencial Curricular de Rondônia.
O Programa será implantado e implementado por meio de articulação e cooperação entre a Secretaria e as Unidades Escolares, com o apoio dos demais setores que a compõem, tendo como parceiro o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

5. AS LEGISLAÇÕES E A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

I. 1988 - A Constituição Federal de 1988 dispõe que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família;
II. 1996 - A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, determina que no Ensino Fundamental a formação básica do cidadão ocorre mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, e estabelece a Educação de Jovens e Adultos;
III. 2001 - Aprovado o Plano Nacional de Educação- PNE, referente ao decênio 2001-2010;
IV. 2003 - Criado o Programa Brasil Alfabetizado, no intuito de contribuir para a universalização da alfabetização de jovens, adultos e idosos, e elevar sua escolaridade;
V. 2003 – O Relatório de Alfabetização Infantil: Os novos caminhos, elaborado por um grupo de eminentes cientistas a pedido da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, chega à conclusão de que as políticas e as práticas de alfabetização de crianças no Brasil, bem como os currículos de formação e capacitação de professores alfabetizadores não acompanharam a evolução científica e metodológica ocorrida em todo o mundo;

VI. 2011 - O Documento de Aprendizagem Infantil: Uma Abordagem da Neurociência, Economia e Psicologia Cognitiva, publicado pela Academia de Ciências corrobora com a tese do relatório Alfabetização Infantil: Os novos caminhos e traz novas evidências;
VII. 2012 - Instituído o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), no intuito de cumprir a meta 5 do PNE então vigente;
VIII. 2013 - Primeira Edição da Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA);
IX. 2014 - Aprovado o Plano Nacional de Educação (PNE), referente ao decênio 2014-2024;
X. 2015 - Lei Municipal nº 841/2015, que institui o Plano Municipal de Educação de 2015 a 2025 - (PME);
XI. 2017 - Promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), por meio da Resolução CNE/CP nº 2 de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
XII. 2018 - Criado o Programa de Alfabetização de Castanheiras por meio da Portaria do MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, que visa fortalecer e apoiar as Unidades Escolares no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do Ensino Fundamental;
XIII. 2019 - Decreto Federal nº 9.765/2019 de 11 de abril da Presidência da República que institui a Política Nacional de Alfabetização;
XIV. 2020 - Programa Tempo de Aprender, por meio da Portaria n°280/2020, Ministério da Educação - O Programa visa melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do país.

5.1 PÚBLICOS BENEFICIADO PELO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO CASTANHEIRAS
O Programa terá como público alvo as crianças, estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental devidamente matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Castanheiras.
5.2 OBJETIVOS GERAL
Garantir que as crianças, estudantes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino sejam alfabetizadas até o 2º ano do Ensino Fundamental e que os estudantes do 3º ao 5º possam construir fluência da leitura e conhecimento ortográfico.
5.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS
● Implantar e Implementar o Programa de Alfabetização de Castanheiras nas escolas que atendem do 1º Ano ao 5º Ano do Ensino Fundamental, com vistas a garantir que as crianças estudantes sejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e que as crianças do 3º ano ao 5º ano possam construir uma leitura fluente e totalmente ortográfica;
● Acompanhar, monitorar e propor intervenções pedagógicas que potencializem o desenvolvimento de ações pedagógicas de alfabetização dos estudantes junto às escolas envolvidas;
● Auxiliar os professores alfabetizadores em suas ações pedagógicas e formativas;
● Realizar acompanhamento pedagógico personalizado aos estudantes do 3º ano ao 5º ano do Ensino Fundamental com o objetivo de oferecer subsídios necessários para o desenvolvimento das habilidades correspondentes a esse ano escolar.

6. ALFABETIZAÇÃO E FUNDAMENTOS PEDAGÓGICOS FRENTE AO PROGRAMA
A proposta pedagógica do Programa de Alfabetização de Castanheiras está embasada nas concepções de alfabetização e letramento e devem estar presentes nas discussões sobre aprendizagem e ensino da alfabetização, de maneira a orientar os professores alfabetizadores em suas escolhas, do que ensinar e de como ensinar, baseado nas seguintes concepções: Linguagem e ensino da língua: A língua é um sistema que tem como centro a interação verbal, que se faz através de textos ou discursos, falados ou escritos. Isso significa que esse sistema depende da interlocução (Inter + locução = ação linguística entre os sujeitos) (Ferreiro e Teberosky, 1985).
Logo é possível perceber que esta concepção direciona o ensino da língua e valoriza as interações e usos da mesma em contextos sociais reais, rejeitando um ensino meramente transmissivo de conceitos e regras prontos para produções mecânicas.
Alfabetização e Letramento: O objetivo da alfabetização o é ensinar a ler e escrever, e o letramento diz respeito à aquisição da habilidade de fazer uso da leitura e da escrita nos espaços sociais. Os processos de alfabetização e letramento são interdependentes e, se bem articulados, levam a uma aprendizagem mais significativa. Aprender a ler e escrever também requer compreender o mundo, o tempo, o espaço, a realidade em torno de si.

Para aprender a ler e a escrever é preciso apropriar-se desse conhecimento, através da reconstrução do modo como ele é produzido. Isto é, é preciso reinventar a escrita. Os caminhos dessa reconstrução são os mesmos para todas as crianças, de qualquer classe social. (Emília Ferreiro 1996).

Conforme a Autora, a criança necessita interagir com esse meio social e ter a sua disposição uma grande motivação que venha proporcionar reinventar a escrita e criar caminhos para Novas construções da escrita e leitura. De acordo com Ferreiro (1996), a alfabetização se inicia nos primeiros anos de vida da criança e o letramento pode estar presente desde a educação infantil. Sendo que o alfabetizar letrando significa propiciar às crianças um ambiente alfabetizador.
Nos primeiros anos do ensino fundamental torna-se importante ter à disposição do estudante um ambiente lúdico e rico em materiais que instiguem as crianças a ler e escrever, dando a elas a possibilidade de perceber o uso da leitura e da escrita no contexto social.
O sistema alfabético de escrita, em linhas gerais, significa na leitura a capacidade de codificar os sinais gráficos, transformando-os em “sons”, e, na escrita, a capacidade de decodificar os sons da fala, transformando-os em sinais gráficos.
O uso do conceito de letramento, de acordo com Kleiman (1995, surgiu com vistas a separar os estudos sobre o impacto social da alfabetização. Aos poucos, este conceito se alargou, observando não mais os efeitos universais do letramento, mas a correlação desses efeitos com as práticas sociais e culturais dos diversos grupos que usam a escrita.
Portanto o termo letramento é o resultado da ação de ensinar ou de aprender ler e escrever, bem como o resultado da ação de usar essas habilidades em práticas sociais, é o estado ou condição que adquire um grupo social ou um indivíduo como consequência de ter-se apropriado da língua escrita e de ter-se inserido num mundo organizado e letrado.
Ensino da Língua Escrita: A língua é um sistema que se estrutura no uso e para o uso escrito e falado, sempre contextualizado. No entanto, a condição básica para o uso escrito da língua que é a apropriação do sistema alfabético, envolve da parte dos alunos, aprendizados muito específicos, independentes do contexto de uso, relativos aos componentes do sistema fonológico da língua e às suas inter-relações. (MEC, 2007).
A proposta pedagógica do Programa é alfabetizar letrando, que significa orientar a criança para que aprenda a ler e a escrever levando-a a conviver com práticas reais de leitura e de escrita.
A ideia central é pautar o trabalho pedagógico na alfabetização como processo de apropriação do sistema de escrita, levando a criança compreender a base alfabética e ortográfica de maneira que possa ler e escrever convencionalmente e juntamente a essa ideia propõe-se o letramento, como processo de inserção e participação na cultura escrita.
Deve-se compreender que alfabetização e letramento são processos diferentes em suas especificidades, mas complementares, ambos devendo ser vivenciados simultaneamente, levando a criança não só a ser alfabetizada, mas a usar as habilidades de leitura e escrita em sua prática social.
Nosso desafio é conciliar esses processos para que ao final do 3º ano do ensino fundamental nossas crianças estejam de fato alfabetizadas e fazendo uso dessa condição em práticas sociais de leitura e escrita.

7. INDICADORES DE ALFABETIZAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE GESTÃO

A gestão por resultados no campo educacional se sustenta no Programa de alfabetização de Castanheiras como uma política pública educacional com foco na melhoria dos índices de alfabetização no 1º, 2º e 3º, dando continuidade no 4º e 5º anos do Ensino Fundamental.
O Programa de Alfabetização de Castanheiras prevê a disseminação da avaliação no município como ferramenta para tomadas de decisões políticas. Prevê também a criação de um plano de acompanhamento sistemático do desempenho de leitura e escrita dos estudantes, por meio de um programa de assessoramento junto aos professores, monitoramento dos indicadores, coleta e registro online dos resultados de avaliações aplicadas com regularidade pelas escolas.
Aprender a ler e escrever exige novas habilidades e se constituem num grande desafio a ser desvendado pela criança com relação ao seu conhecimento da linguagem.
O desenvolvimento de um leitor social e crítico não depende apenas da interpretação de textos, mas de uma atividade constante de leitura na escola e fora dela. Diante disso, é necessário valorizar o conhecimento que o aluno traz para a escola e oportunizar situações educativas concretas para que a aprendizagem aconteça de forma eficaz. É esse desenvolvimento que permitirá a construção do ser social, capaz de atuar dentro da sociedade de forma ativa.
O professor, enquanto agente de desenvolvimento social e cultural, deve ser experiente e saber como lidar com as crianças e suas dificuldades, ter conhecimento de atividades diversificadas para desenvolver com as crianças e sanar as dúvidas, trabalhar em um ambiente prazeroso, onde o aluno tenha vontade de permanecer e que tenha acesso a vários textos e imagens para explorá-las, ampliando o repertório de leitura e escrita. Diante dessas expectativas de aprendizagem e em habilidades mínimas que os estudantes precisam atingir para avançar no processo, as avaliações terão como objetivos identificar o nível de aprendizado dos estudantes em cada fase, identificando não alfabetizado, alfabetização, incompleta, alfabetizado a alfabetizado consolidado. (Ehri, 2013).
Como identificar as hipóteses construídas pelos estudantes no processo inicial de alfabetização.

Nível – 1 Pré-alfabética	Estudante identifica palavras tendo como suporte imagens conhecidas, cores e linhas, sem relação com a palavra falada. Escreve letras e números, ou só letras aleatórias. Conhece poucas letras.
Nível – 2 Alfabética Sem Valor Sonoro	Designa uma letra para cada uma das sílabas, entretanto não necessariamente s utiliza de letras com valor sonoro convencional atribuído à palavra em questão. É um grande avanço no processo de alfabetização, pois neste momento o indivíduo atravessa os níveis da escrita não onética para uma escrita fonética.
Nível – 3 Silábica Com Valor Sonoro	A criança identifica que cada sílaba representada por uma vogal ou consoante que expressa seu som correspondente. Geralmente, as crianças lançam mão das vogais pararepresentar cada valor sonoro.
Nível – 4 Silábica – Alfabética	Quando a criança constrói a hipótese silábico- alfabética, ela não se contenta mais em registrar uma letra para cada emissão de som: ela sabe que isso não é mais uma solução aceitável como antes, quando estava na hipótese silábico com valor sonoro. Nesta hipótese ora escreve silábica, ora escreve alfabética.
Nível–5 Alfabética	A criança escreve alfabeticamente algumas sílabas; para outras, permanece silábica. A criança abandona a ideia de que a cada sílaba oral corresponde a uma letra, porque constata que é impossível ler o que se escreve silabicamente e ela ainda não consegue ler o que os alfabéticos escrevem. " ma criança que escreve alfabeticamente não está ainda plenamente alfabetizada, pois ela pode não conhece as regras da convenção escrita" (AZENHA, 1995).
Nível – 6 Ortográfico	No estágio ortográfico, a criança passa ao reconhecimento visual direto das palavras pela estratégia lexical, não está mais n decodificação e estratégia fonológica. Vale ressaltar que, as estratégias usadas em cada estágio não são excludentes e podem existir ao mes o tempo.

Ter conhecimento sobre as hipóteses de escrita dos estudantes é de suma importância para o acompanhamento do processo de cada estudante existente nas Unidades Escolares, por isso todos os profissionais que realizam o monitoramento nas Escolas e os profissionais das instituições escolares são muito significativos para essa ação.

7.1 AO CONCLUIR O 1º ANO, ESPERA-SE QUE A CRIANÇA SEJA CAPAZ DE:

• Participar de situações de interações sociais (rodas de conversa, rodas de leitura, rodas de estudo etc.), ouvindo com atenção, formulando perguntas e fazendo comentários sobre o tema tratado;
• Ter o conhecimento do alfabeto e da mecânica da escrita/leitura;
• Conseguir "codificar e decodificar" os sons da língua (fonemas) em material gráfico (grafemas ou letras);
• Desenvolver a consciência fonológica (dos fonemas do português do Brasil e de sua organização em segmentos sonoros maiores como sílabas e palavras);
• Conhecer o alfabeto do português do Brasil em seus vários formatos (letras imprensa e cursiva, maiúsculas e minúsculas);
• Estabelecer relações grafo-fônicas entre esses dois sistemas de materialização da língua.

7.1.1 PARA ISSO, O ESTUDANTE PRECISA DOMINAR OS SEGUINTES CONJUNTOS DE HABILIDADES:

• Compreender as diferenças entre escrita e outras formas gráficas (outros sistemas de representação);
• Conhecer o alfabeto;
• Dominar as relações entre letras e seus sons;
• Conhecer a natureza alfabética do nosso sistema de escrita;
• Dominar as relações entre grafemas e fonemas;
• Dominar as convenções gráficas (letras maiúsculas, minúsculas e cursivas);
• Saber decodificar palavras e textos escritos;
• Saber ler, reconhecendo as palavras;
• Ampliar a sacada do olhar para porções de texto maiores que meras palavras, desenvolvendo fluência e rapidez de leitura (fatiamento);
• Diferenciar desenhos/grafismos (símbolos) de grafemas/letras (signos);
• Desenvolver a capacidade de reconhecimento global de palavras (que chamamos de leitura "incidental", como é o caso da leitura de logomarcas em rótulos), que será depois responsável pela fluência na leitura;
• Construir o conhecimento do alfabeto da língua em questão;
• Perceber quais sons devem representar na escrita e como;
• Construir a relação fonema-grafema: a percepção de que as letras estão representando certos sons da fala em contextos precisos;
• Perceber as sílabas em sua variedade como contexto fonológico desta representação.

7.2 AO CONCLUIR O 2º ANO, ESPERA-SE QUE A CRIANÇA SEJA CAPAZ DE:

• No 2º ano, os estudantes devem ser capazes de planejar a fala, adequando-a a diferentes interlocutores em situações comunicativas do cotidiano escolar (exposição oral e rodas em geral) com maior e menor formalidade;
• Ler, interpretar e escrever com autonomia;
• Escrever bilhetes e cartas, em meio impresso e digital, e-mail, mensagem em rede social;
• Ler, com autonomia e fluência, textos curtos, com tema e vocabulário adequados à sua faixa etária, silenciosamente e em voz alta;
• Decodificar fonemas em grafemas, ou vice versa, utilizando os códigos e identificando os códigos linguísticos;
• Ter fluência leitora;
• Dominar a escrita de palavras formadas por sílabas do tipo consoante/vogal e sílabas complexas.

7.2.1 HABILIDADES A SEREM ALCANÇADAS:

• Dominar as convenções gráficas (letras maiúsculas, minúsculas e cursivas);
• Conhecer o alfabeto;
• Compreender a natureza alfabética do sistema de escrita;
• Dominar a relação entre grafema e fonema;

• Saber decodificar palavras e textos escritos;
• Saber ler, reconhecendo globalmente as palavras;
• Ampliar a sacada do olhar para porções de textos maiores que meras palavras, desenvolvendo assim fluência e rapidez de leitura;
• Diferenciar desenhos/grafismos (símbolos) de grafemas/letras (signos);
• Desenvolver a capacidade de reconhecimento global de palavras (que chamamos de leitura "incidental", como é o caso da leitura de logomarcas em rótulos), que será depois responsável pela fluência na leitura;
• Construir o conhecimento do alfabeto da língua em questão;
• Perceber quais sons se deve representar na escrita e como construir a relação fonema-grafema: a percepção de que as letras estão representando certos sons da fala em contextos precisos;
• Perceber a sílaba em sua variedade como contexto fonológico desta representação.

7.3 AO CONCLUIR O 3º ANO, ESPERA-SE QUE A CRIANÇA SEJA CAPAZ DE:

• No 3º ano, o estudante deve completar o processo de alfabetização se apropriando da ortografização, conforme definições da própria Base Nacional Comum Curricular;
• Se apoderar da variação das letras para um som – /s/ s, c, ç,x, ss, sc, z, xc; /j/ g, j; /z/ x, s, z; de vários sons para uma letra: s - /s/ e /z/; z - /s/,/z/; x - /s/, /z/, /ʃ/, /ks/ e assim por diante; e até nenhum som para uma letra – h, além de vogais abertas, fechadas e nasalizadas (a/ã; e/é; o/ó/õ);
• Ter compreendido o Sistema Escrita Alfabética - SEA, seu funcionamento e consolidação desse processo, de modo que a criança possa ler e produzir, com autonomia, textos de gêneros distintos como, por exemplo, poemas, histórias, relatos pessoais, dentre outros;
• Ter compreensão em leitura e ser capaz de fazer produção de texto oral e escrito. 7.3.1 Habilidades a serem alcançadas:
• Saber ler, reconhecendo globalmente as palavras;
• Ampliar a sacada do olhar para porções de texto maiores que meras palavras, desenvolvendo assim fluência e rapidez de leitura (fatiamento);
• Ter compreensão do SEA e o seu funcionamento;
• Apropriar-se da variedade de língua oral falada e da língua escrita;
• Apropriar-se das relações fono-ortográficas que apresentam relação regular direta entre fonema e grafema;
• Apropriar-se das relações entre a variedade de língua oral falada e a língua escrita (perspectiva sociolinguística);
• Apropriar-se dos tipos de relações fono-ortográficas do português do Brasil e da estrutura da sílaba do português do Brasil (perspectiva fonológica);
• Dominar a leitura fluente e a escrita;
• Produzir com autonomia textos de gêneros distintos, como por exemplo, poemas, histórias, relatos pessoais, dentre outros.

Para que essa prática seja relevante, na sala de aula em casa, é necessário que as atividades propostas suscitem e desenvolvam nos alunos a vontade de ler e de escrever.

Não há, portanto, nenhum sentido em opor aprendizagem sistemática e prazer de ler. (Programa Tempo de Aprender - 2022 – Ministério da Educação).

7.4 AO CONCLUIR O 4º ANO, ESPERA-SE QUE A CRIANÇA SEJA CAPAZ DE:

• Participar de situações de intercâmbio oral que requeiram ouvir com atenção, intervir sem sair do assunto tratado, formular e responder a perguntas justificando respostas, explicar e compreender explicações, manifestar e acolher opiniões, fazer colocações considerando as anteriores;
• Apreciar textos literários;
• Selecionar, em informações; parceria, textos em diferentes fontes para a busca de
• Localizar, em parceria, informações nos textos, apoiando-se em títulos e subtítulos, imagens e negritos, e selecionar as que são relevantes;
• Ajustar a modalidade da leitura ao propósito e ao gênero;
• Reescrever e/ou produzir textos de autoria com e sem o apoio do professor;
• Revisar textos coletivamente com a ajuda do professor, prestando atenção aos aspectos de coerência, coesão e ortografia.

7.4.1 HABILIDADES QUE DEVEM TER SIDO DOMINADAS:

• Ler e compreender, silenciosamente e, em seguida, em voz alta, com autonomia e fluência, textos curtos com nível de textualidade adequado;
• Identificar a ideia central do texto, demonstrando compreensão global;
• Inferir informações implícitas nos textos lidos;
• Inferir o sentido de palavras ou expressões desconhecidas em textos, com base no contexto da frase ou do texto;
• Reler e revisar o texto produzido com a ajuda do professor e a colaboração dos colegas, para corrigi-lo e aprimorá-lo, fazendo cortes, acréscimos, reformulações, correções de ortografia e pontuação;
• Editar a versão final do texto, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, ilustrando, quando for o caso, em suporte adequado, manual ou digital;
• Ler e compreender, de forma autônoma, textos literários de diferentes gêneros e extensões, inclusive aqueles sem ilustrações, estabelecendo preferências por gêneros, temas, autores;
• Criar narrativas ficcionais, com certa autonomia, utilizando detalhes descritivos, sequência de eventos e imagens apropriadas para sustentar o sentido do texto, e marcadores de tempo, espaço e de fala de personagens;
• Demais competências e habilidades previstas na BNCC e garantidas no RCRO para o 4º ano.

7.5 AO CONCLUIR O 5º ANO, ESPERA-SE QUE A CRIANÇA SEJA CAPAZ DE:

• Participar de situações de reciprocidade oral que requeiram ouvir com atenção;
• Intervir sem sair do assunto;
• Formular e responder as perguntas justificando respostas;
• Explicar e compreender explicações, manifestando e acolhendo opiniões;
• Argumentar e contra argumentar;
• Participar de situações de uso da linguagem oral utilizando procedimentos da escrita para organizar a exposição, apreciando textos literários;
• Elaborar textos escritos para explicitar o que aprendeu;
• Preparar exposições orais, selecionando textos de acordo com os propósitos de leitura, antecipando a natureza do conteúdo e utilizando a modalidade de leitura mais adequada;
• Utilizar recursos para compreender ou superar dificuldades de compreensão durante a leitura;
• Reescrever e produzir textos utilizando procedimentos de escritor;
• Revisar textos, próprios e dos outros, em parceria com colegas, com intenção de evitar repetições, ambiguidades, erros ortográficos e gramaticais.

7.5.1 HABILIDADES A SEREM DOMINADAS:

• Ler/ouvir e compreender, com autonomia, anedotas, piadas, cartuns, poemas, minicontos, entre outros textos do campo artístico- literário, em diferentes mídias, considerando a situação comunicativa, o tema/assunto, a estrutura composicional e o estilo do gênero;
• Observar, na leitura de anedotas, piadas, cartuns, poemas, minicontos, entre outros textos, recursos multissemióticos (de áudio, de vídeo, imagens estáticas e/ou em movimento, cor etc.) em diferentes mídias;
• Planejar e produzir, com autonomia, anedotas, piadas, cartuns, contos, entre outros textos do campo artístico-literário, considerando a situação comunicativa, o tema/ assunto, a estrutura composicional e o estilo do gênero;

• Ler e compreender, de forma autônoma, textos literários de diferentes gêneros e extensões, inclusive aqueles sem ilustrações, estabelecendo preferências por gêneros, temas e autores;
• Inferir informações implícitas, na leitura de textos de diferentes gêneros;
• Identificar a ideia central de textos de diferentes gêneros (assunto/tema), demonstrando compreensão global;
• Inferir o sentido de palavras ou expressões desconhecidas, na leitura de textos de diferentes gêneros;
• Utilizar conhecimentos linguísticos e gramaticais, tais como ortografia, regras básicas de concordância nominal e verbal;
• Pontuação (ponto final, ponto de exclamação, ponto de interrogação, vírgulas em enumerações) e pontuação do discurso direto, quando for o caso;
• As demais competências e habilidades previstas na BNCC, e garantidas no RCRO para o 5º ano.

8. EIXOS ESTRUTURANTES DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE CASTANHEIRAS
1. Avaliação da Política de Alfabetização;
2. Compromisso e engajamento das equipes da Prefeitura e das Secretarias de todas as instâncias com a alfabetização dos estudantes;
3. Formação Continuada para Professores e Equipe Gestora;
4. Monitoramento do Ensino Aprendizagem;
5. Gestão e Gerenciamento do Programa Alfabetiza Castanheiras;
6. Valorização Profissional.

8.1 EIXOS I - AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO
A avaliação acontecerá em três etapas, aplicada a todos os estudantes do 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano:
• A Avaliação Diagnóstica será aplicada no início do ano letivo, preferencialmente antes do término do 1º bimestre;
• A Avaliação de Processo será aplicada na primeira quinzena do mês de junho;
• Avaliação de Resultados Finais será aplicada na última semana de novembro/primeira semana de dezembro.
Diante dos resultados alcançados pelas crianças e a análise detalhada dos dados, a Secretaria traçara estratégias de trabalho personalizadas, ou seja, conforme a necessidade da situação encontrada; Ex.: secretaria, escola, crianças, família ou até mesmo os conjuntos das ações.

8.1.1 ESTABELECIMENTOS DE METAS
● 85% de alunos alfabetizados no 1º ano (de acordo com o perfil de saída do 1ºano). Até o final do 2º Bimestre os 15% de estudantes que não foram alfabetizados no 1º ano, deverão estar alfabetizados no 2º ano;
● 100% de alunos alfabetizados no 2º ano (de acordo com o perfil de saída do 2º ano);
● 100% de alunos alfabetizados no 3º ano, leitor fluente, ampliação da leitura e compreensão de texto (de acordo com o perfil de saída do 3º ano);
● 100% de estudantes lendo, compreendendo, produzindo e analisando diferentes gêneros no 4º ano (de acordo com o perfil de saída do 4º ano);
● 100% de alunos compartilhando a escolha de obras literárias, leitura, escuta, comentários, efeitos das obras lidas e usando o conhecimento sobre os autores para interpretar os textos no 5º ano (de acordo com o perfil de saída do 5º ano);
● Elevar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica-IDEB de 5.0 para 5.2 em 2021, tendo sempre como alvo o alcance das metas estipuladas pelo Ministério da Educação-MEC previsto para este Município;
● Reduzir o abandono e a evasão;
● Planejar Plano de Ação para os alunos que não alcançarem níveis satisfatórios de aprendizagem ao final do 1º semestre.

8.2 EIXO II – COMPROMISSO E ENGAJAMENTO DAS EQUIPES DA SECRETARIA DE TODAS AS INSTÂNCIAS COM A ALFABETIZAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CASTANHEIRAS
● Leitura e apropriação do Programa de Alfabetização de Castanheiras;
● Participação das ações voltadas à implantação, divulgação, organização e cumprimento do Programa de Alfabetização de Castanheiras;
● Cumprimento das atividades sob a responsabilidade de cada instituição;
● Cumprir os prazos estipulados nos instrumentais de assessoramento e monitoramento das ações.
● Diálogo permanente entre as Divisões evitando ruídos entre os agentes envolvidos.

8.2.1 FORTALECIMENTOS DA AÇÃO PEDAGÓGICA
Por meio de ações que visem o sucesso das crianças, e também o sucesso profissional e pessoal de todos os atores educacionais envolvidos.
Na área pessoal: acolher o Programa com compromisso e colocar-se à disposição do serviço do desenvolvimento humano e da construção da cidadania.
Na área profissional: saber da importância do seu papel como educador na sociedade, estando acessível aos desafios diários a serem superados.
Para tal fortalecimento elencamos algumas ações:
● Apropriação da proposta do Programa de Alfabetização de Castanheiras por todos os atores envolvidos;
● Implementação de gestão orientada por resultados com foco nas metas alcançadas estabelecidas no Programa;
● Formações continuadas, lideradas pela equipe de profissionais da Responsáveis para formação continuada e equipe Pedagógica da SEMEC;
● Envolvimento e engajamento de toda equipe escolar;
● Fortalecimento da gestão escolar, no que corresponde às ações pedagógicas, focando na liderança, responsabilidade e comprometimento dos gestores;
● Fortalecimento do apoio dos supervisores escolares e orientadores educacionais com as turmas atendidas pelo Programa;
● Fortalecimento da responsabilidade e comprometimento dos pais e/ou responsáveis pelo acompanhamento da vida escolar da criança;
● Estipular e cumprir metas do Programa de Alfabetização de Castanheiras, no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, considerando o disposto no Referencias Curricular do Estado de RO - RCRO.

8.2.2 A MUDANÇA NA PRÁTICA PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS
A primeira mudança é a equipe escolar acreditar no potencial da criança estudante, estando presente integralmente em todas as horas letivas, contando com o apoio de todos os profissionais que estão envolvidos no processo educacional, sendo compartilhadas ações, planejamento, avaliações no que se refere ao aprender e ao ensinar. Para tal mudança elencamos alguns aspectos:
● A equipe escolar não pode ter medo do novo, aceitando os desafios profissionais e pessoais e adotar uma postura de abertura para aprender e buscar soluções para as adversidades são atitudes importantes a serem adotadas;
● O profissional que atuará nas turmas de 1º ao 3º ano deverá atenderas especificidades correspondentes ao professor alfabetizador;
● O profissional que atuará nas turmas de 4º e 5º ano deverá atenderas especificidades correspondentes ao professor que dará continuidade ao processo de alfabetização e ortografização do processo;
● O ambiente para atendimento das crianças estudantes deverá ser estimulador, contando com organização do tempo e espaço para eficiência do ensino e da aprendizagem;
● O número de crianças por sala de aula atenderá as legislações vigentes;
● O suporte da equipe gestora junto ao planejamento de aula do professor oferecer entre eles troca de experiências;
● Fortalecer o trabalho em equipe, voltados às ações pedagógicas;
● Assegurar o monitoramento dos indicadores de alfabetização e inserção no sistema de monitoramento no prazo estipulado;
● Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;

● Promover o acompanhamento sistemático dos resultados mensais, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
● Avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

8.2.3 UMA NOVA ROTINA DE SALA DE AULA

As habilidades de vida na prática e os talentos a serem desenvolvidos devem ser estimulados e fazerem parte da rotina das crianças. É preciso criar um ambiente seguro e ordenado, que favoreça a todas as crianças a oportunidade de participar e construir um ambiente alfabetizador, conduzido pelo afeto, visando a implementação das competências sócio emocionais no desenvolvimento integral das crianças.
Ao planejar o cotidiano da sala de aula e garantir o tempo necessário para cada atividade, o professor dará ao aluno a oportunidade de participar ativamente do processo de sua própria aprendizagem.
Para tanto retomamos os grandes eixos de aprendizagem dos alunos, sendo eles:
Linguagem oral: A linguagem oral, incluindo fala, escuta e compreensão, acompanha todas as interações que as crianças estabelecem na prática social. É assim que os alunos se adaptam à cultura escolar desde o momento em que entram na escola. As crianças ingressam na escola pela linguagem, com os signos de classe social, origem e identidade cultural composta por saberes, crenças e valores. Portanto, trazem a diversidade linguística do grupo social a que pertencem.
Para que as escolas da Rede Municipal promovam efetivamente o processo de aprendizagem dos estudantes no processo de alfabetização do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, é necessário reconhecer a diversidade, livrar-se dos preconceitos educacionais existentes nas falas das classes populares e acolher todas as crianças que trazem sua bagagem cultural, pois entendemos que a população brasileira fala de maneiras diferentes, dependendo do espaço geográfico, da classe social e do gênero que ocupam, por isso se faz mais do que necessário a ampla valorização da linguagem oral em sala de aula.
Acolhida - A frequência do aluno é fundamental para assegurar o êxito no programa, já que a aprendizagem está diretamente relacionada ao tempo que ele passa estudando, aprendendo, fazendo deveres de casa, lendo e refletindo a respeito de sua aprendizagem.
● A acolhida deve transmitir ao aluno, a cada dia, a convicção de que sua presença é importante, é notada e é fundamental para a própria aprendizagem. A ausência dos alunos deve ser registrada, de forma que eles percebam que sua ausência foi percebida pelo grupo;
● Ações devem ser desenvolvidas para buscar os ausentes e assegurar sua presença constante e pontual. A acolhida do aluno, depois de uma ausência, deve ser calorosa, e não punitiva;
● A acolhida também deve ser uma oportunidade para os alunos desenvolverem sua capacidade de expressão - saber falar, saber ouvir, saber prestar atenção, saber observar. A alegria deve ser a tônica para motivar os alunos, por meio de atividades próprias para sua idade, tomando-se o cuidado de não infantilizar esse momento, nem prolongá-lo além do tempo necessário.
Curtindo as leituras - Ler e escrever com eficiência é o resultado esperado ao final do processo de alfabetização, mas que precisa ser construído durante o ano escolar, dia-a-dia, mediante ações planejadas, acompanhadas e avaliadas pelo professor.
Ler, antes de tudo, deve ser um ato prazeroso. Precisa ser desenvolvido como um hábito salutar a ser praticado durante toda a vida.
Cada turma tem à sua disposição um acervo com trinta títulos adequados aos diferentes momentos da alfabetização. Por isso, na rotina do Programa, é previsto um momento especial para você trabalhar a leitura.
Para ajudá-lo a ser e a desenvolver leitores competentes, o Programa oferece o livro, que resgata a importância de sua leitura em voz alta, e que é acompanhado de orientações sobre como explorar melhor a literatura.
A cada dia, as estratégias devem ser variadas: leitura em voz alta por você e pelos alunos, leitura individual, em duplas, coletiva, silenciosa, dramatizada, contar histórias etc.
O Professor deve usar parte desse tempo para observar a leitura dos alunos.

Correção do para casa

Mesmo durante o processo de alfabetização, as quatro horas que o aluno passa na escola são insuficientes para acompanhar satisfatoriamente o ritmo da turma.
Assim, estão previstos, no Caderno de Atividades, exercícios para casa. O Para Casa ajuda a formar hábitos de estudo, além de mostrar a você as dificuldades de seus alunos ou até mesmo as deficiências na estruturação de suas aulas.
Para que tais resultados sejam alcançados, é fundamental que:
● O Professor confira a qualidade da autocorreção, isto é, o trabalho desenvolvido pelo aluno;
● Todos os alunos façam todas as tarefas com capricho e acerto. Caso isso não aconteça, o docente deve investigar as causas e buscar alternativas para que isso ocorra. NUNCA o Professor deve permitir que o dever de casa seja feito durante a aula;
● O aluno demonstre efetivamente ter compreendido a tarefa, e não apenas mostre ou leia o que fez. O Professor deve convidar os alunos para explicar o que fizeram, como fizeram, fazer no quadro sem consulta etc. Essa é uma importante oportunidade para avaliar o progresso efetivo de cada aluno e evitar o hábito da cópia entre colegas;
● A correção do Para Casa pode ser individual, em duplas, grupos ou coletiva.

Desenvolvimento das atividades

O Desenvolvimento das Atividades explora basicamente o Módulo de Alfabetização e o Caderno de Atividades, além de outras atividades específicas de que o Professor possa se valer.
Essa discussão em torno da palavra deve provocar a imaginação e reflexão do aluno, tal como o que sabe sobre a palavra, o que ela representa, como ela se relaciona com sua vida etc. Da mesma forma, ele deve ser levado a compreender que todas as palavras (e sua leitura e escrita) servem para comunicar, expressar ideias, sentimentos e opiniões. A discussão não precisa ser longa - pode variar de 3 a 5 minutos - mas, dependendo do interesse da turma, pode durar mais.
O Caderno de Atividades oferece textos de contextualização da palavra-chave e de exercícios sobre cada aula. Ele amplia e complementa o Módulo de Alfabetização, com exercícios de leitura e escrita a serem realizados na escola ou em casa.
O processo de alfabetização é relativamente complexo, e o Professor deverá estar atento aos “erros” dos alunos, que estarão testando hipóteses sobre o funcionamento da língua e das palavras.
Muito do que consideramos "erros" são tentativas de aproximação e o docente deve identificar e valorizar essas tentativas, com intervenções necessárias e a tempo.

Revisão do dia

Ao final de cada dia, o professor deve levar os alunos a falarem e, sempre que puderem, a escreverem tudo o que aprenderam no dia: palavras, frases, letras, associações, desenhos, ideias, regras etc. Eles devem sair da escola com o sentimento real de que aprenderam algo novo e interessante que possam contar em casa ou aos amigos.
Variados são os objetivos das lições de casa. O Programa entende que elas fixam e complementam a aprendizagem do dia-a-dia, preparam as aulas seguintes, desenvolvem o senso de responsabilidade e envolvem os pais na vida escolar dos filhos. É importante você ter objetivos claros quanto às lições de casa.
As tarefas propostas devem ser bem explicadas; as dificuldades precisam ser compatíveis com as ações desenvolvidas em aula e, principalmente, é fundamental que elas sejam corrigidas no dia seguinte.

Para casa: deve ser feito em casa e verificado em classe pelo Professor, em momento específico compartilhado com a criança. Essa atividade é pedagógica, e faz parte do processo de aprendizagem. Vai além do simples "cumprir tarefa", pois acelera o desenvolvimento do aluno nos campos do aprender, do fazer, do conviver e do ser.
Leitura: A leitura deve existir durante todo o processo de alfabetização, como uma atividade permanente e que deve ser enfatizada no planejamento do professor. Os mais diversos textos devem ser utilizados, listas, textos pequenos, paródias, parlendas, advinhas, poemas e outros que possam proporcionar ao aluno diversidade de leituras.
Análise linguística (conhecimento do sistema): Essa prática está ligada à sistematização da alfabetização, propondo reflexões sobre o sistema de escrita alfabética, o funcionamento da língua e de outras línguas. Há também a necessidade de ensinar as especificidades dessa prática de linguagem nas mídias digitais. Assim, podemos apontar a importância de que o professor utilize as novas tecnologias como uma prática pedagógica, estimulando os estudantes à visão crítica sobre a utilização das ferramentas digitais, considerando os aspectos éticos, estéticos e políticos.
Produção textual: é importante que o professor utilize as estratégias necessárias para que os estudantes tenham o domínio progressivo da habilidade para a produção de textos em diferentes gêneros, sempre tendo em vista a interatividade e a autoria. Neste eixo o professor pode adotar metodologias que proponham aos alunos a liberdade da escrita, de acordo com suas possibilidades, ainda que de maneira não convencional.
Indicadores de sucesso
O conjunto de informações coletadas ao longo do processo permite intervenções necessárias, a tempo de garantir o sucesso esperado.
8.2.4 Perfis do Professor Alfabetizador
Para exercer a prática Pedagógica frente à Política Municipal de Alfabetização de Castanheiras, os professores alfabetizadores para atuarem nos 1º, 2º 3º 4°e 5° anos do Ensino Fundamental necessitam no mínimo precisam atender as seguintes competências:
• Ter domínio dos conhecimentos necessários ao desenvolvimento do ensino da leitura e da escrita na perspectiva da alfabetização e letramento;
•Ter habilidades para interagir com as crianças desta faixa etária, dinamizando o processo pedagógico e promovendo situações lúdicas de aprendizagem;
• Ser assíduo e pontual, evidenciando compromisso com os processos pedagógicos e de gestão orientados pela escola;
• Ter sensibilidade para lidar com a diversidade social, cultural, de gênero, etnia e religiosa;
• Participar semanalmente das reuniões de Planejamento do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC;
• Participar das formações on-line, recursos digitais e softwares de apoio à alfabetização, à literacia e à numeracia.
• Participar dos encontros de formação promovidos pela Rede, com atitudes de comprometimento para gerar melhores resultados nos processos de alfabetização.
Atribuições Dos Atores Do Programa
A equipe responsável pela implantação, assessoramento e monitoramento do Programa é composta pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Equipe Técnica Pedagógica, Coordenadores da Etapa do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação Especial em parceria com os Professores de sala regular, Professores de Atendimento Educacional Especializado, Gestores Escolares, Supervisores e Orientadores Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Castanheiras
8.2.5 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES DOS ATORES QUE ATUAM/PARTICIPAM DO PROGRAMA
Trata-se de um compromisso conjunto da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Castanheiras, com as equipes escolas - gestores escolares, supervisores escolares, professores alfabetizadores e famílias, em assegurar que todas as crianças estudantes da Rede estejam alfabetizadas até os 7 anos de idade, ao término do 2º ano do ensino fundamental.
Ao aderir ao programa, os responsáveis envolvidos comprometem-se a:
Prefeito: Adotar a Política Municipal de Alfabetização de Castanheiras como prioridade, isto é, como proposta da Secretaria de Educação para a prática da equidade e da qualidade da aprendizagem a ser implementada até o 5° ano do Ensino Fundamental;
• Garantir a adoção dos instrumentos legais necessários à implantação da política educacional definida;
• Assegurar os recursos humanos, materiais e financeiros compatíveis com o Programa e com a política educacional estabelecida;
• Acompanhar os resultados e o cumprimento das metas definidas pela Secretaria de Educação;
• Delegar à Secretaria de Educação a execução do Programa, dando-lhe a autonomia e o apoio que a função exige.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura– SEMEC:
De acordo com o Organograma da SEMEC, será da competência de cada Diretoria:
● Alinhar-se com as determinações do prefeito e assegurar prioridade da Secretaria Municipal de Educação para as demandas dos Programas;
• Assegurar o Programa como política da Secretaria de Educação para os cinco anos iniciais de alfabetização do Ensino Fundamental;
● Estabelecer estratégias para a co-responsabilização dos diretores de escola pelos resultados;
● Integrar as ações, resultados e práticas dos projetos às demais ações da Secretaria;
• Apresentar o Programa aos Gestores Escolares, como também aos demais Profissionais envolvidos no processo ensino aprendizagem;
• Assegurar recursos humanos, físicos, materiais e financeiros necessários para a implementação satisfatória do Programa:
● Classes com 25 alunos, no máximo; reprodução de materiais, transporte e capacitações;
● Integrar as redes de ensino;
● Conhecer o perfil do aluno;
● Criar mecanismos legais para que esta ação se transforme em Política de Município.
● Estabelecer estratégias para a co-responsabilização dos diretores de escola pelos resultados;
● Integrar as ações, resultados e práticas dos projetos às demais ações da Secretaria;
● Adoção de política de alfabetização para o ciclo inicial do EF;
● Acompanhar o desenvolvimento e os resultados dos Programas;
● Garantir espaço para divulgação periódica em sites, blogs, canal no youtube e nas redes sociais (Boas práticas), compartilhadas por gestores escolares, professores e formadores, possibilitando assim acervo de atividades exitosas dos professores da rede Municipal;
● Assegurar incentivo à participação em premiações de iniciativas de boas práticas em alfabetização;
● Garantir incentivo para escolas promoverem encontros com a comunidade escolar (familiares, estudantes, servidores) para divulgação das boas práticas escolares;
● Assegurar a participação de momentos de troca e reflexão com outros formadores (da mesma unidade ou de outras instituições) em diferentes espaços formativos de conversa ou estudo;
● Garantir incentivo aos formadores da Rede, bem como a política de continuidade de formações no âmbito da alfabetização;
● Instituir equipe responsável por avaliações e sondagens internas (a serem realizadas periodicamente nas escolas), assegurando monitoramento de resultados sistematizados bimestralmente;
● Garantia de 200 dias letivos/800 horas;
Atribuições Da Equipe Técnica Pedagógica E Formadoras Da Secretaria Municipal De Educação – SEMEC
● Coordenar o Programa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
● Acompanhar os resultados da Avaliação Diagnóstica;

● Orientar os Professores de sala regular, Professores de Atendimento Educacional Especializado - AEE, Supervisores e Orientadores Educacionais, para a implementação do Programa;
● Assessorar as ações do Programa nas Instituições de Ensino;
● Monitorar a execução do Programa na Rede Pública Municipal de Ensino;
● Suporte Psicopedagógico - Atendimento a alunos para trabalhar de forma preventiva e terapêutica na abordagem do desenvolvimento humano e seus processos de aprendizagem, proporcionando no ingresso escolar a aquisição da leitura, escrita e cálculo;
● Promover formações continuadas para os professores;
● Investir continuamente na própria formação, buscando diferentes modos de ampliar os conhecimentos sobre: processos de aprendizagem (não só dos alunos, mas também dos profissionais);
● Acompanhar, registrar, analisar os dados trazidos pelos registros, avaliar e replanejar continuamente o trabalho proposto;
● Empenhar-se em elaborar boas pautas formativas;
● Participar de momentos de troca e reflexão com outros formadores (da mesma unidade ou de outras instituições) em diferentes espaços formativos de conversa ou estudo;
● Desenvolver uma atitude de pesquisa da própria prática, registrar experiências e saberes experienciais compartilháveis, produzindo conhecimento profissional relevante a ser socializado com os pares;
● Dispor de 8 horas semanais para apropriação de conhecimentos necessários para elaborar pautas formativas;
● Dispor de 3 horas para participar de formações on-line;
● Dispor de horas para realizar visitas às escolas, assistir às aulas e fazer as intervenções necessárias em cada turma.

Supervisores Escolares nas Unidades Escolares:

1. O Coordenador do Programa de Alfabetização de Castanheiras e equipe de técnicos de acompanhamento pedagógico organizada deverão realizar acompanhamento sistemático junto aos Supervisores Escolares;
2. Garantir a reprodução dos documentos e instrumentais (fichas, cartazes, documentos orientadores, formulários necessários), e a presença de professores e supervisores às formações.

•Integrar as ações, resultados e práticas do Programa às demais ações da Secretaria;
• Acompanhar o desenvolvimento e os resultados do Programa;
• Garantir formação continuada dos professores alfabetizadores e gestores escolares;
• Monitorar e assessorar as Unidades Escolares que atuam com turmas de 1º, 2º e 3º anos, monitorando a ação alfabetizadora visando o avanço dos estudantes para a hipótese de escrita alfabética;
• Monitorar e assessorar as Unidades Escolares que atuam com turmas de 4º e 5º anos, oferecendo suporte pedagógico na ação alfabetizadora prevendo o avanço do estudante na fluência da leitura;
• Acompanhar o avanço dos estudantes frente ao desenvolvimento de competências e habilidades do currículo estipuladas para o ano em curso;
•Estabelecer atitudes colaborativas, respeitosas e escuta empática ativa junto às lideranças da rede.

Diretoria Pedagógica:

• Acompanhar a implementação do Programa e subsidiar as decisões da Secretaria de Educação com os dados relevantes à política de alfabetização:
• Conhecer detalhadamente os instrumentos gerenciais e pedagógicos do Programa;
• Assessorar e monitorar as escolas que atuam com turmas de 1º, 2º e 3º anos sistematicamente conforme o fluxo de acompanhamento gerencial;
• Assessorar, monitorar a ação da Supervisão Escolar que atua com turmas de 4º e 5º anos a cada quinze dias, observando o processo de aprendizagem das crianças de acordo com os resultados das Sondagens de Aprendizagem promovidas quinzenalmente;
• Promover análise dos dados de acompanhamento das aprendizagens das crianças e criar estratégias para o alcance das metas estabelecidas pelo Programa;
•Garantir a fidedignidade e a permanente atualização dos dados;
• Dar devolutivas das análises às escolas e ao Secretário (a) de Educação;
• Formar equipe de professores formadores, garantindo tempo para estudo, material pedagógico e equipamento tecnológico;
• Buscar manter equipe permanente de formadores, evitando rotatividade de professores, o que pode causar atrasos no andamento das ações conjuntas;
• Garantir formação continuada aos professores alfabetizadores e gestores escolares;
• Realizar estudos com as demais Diretorias da SEMEC sempre que julgar necessário;
• Apoiar, fortalecer e orientar os supervisores escolares das unidades escolares, com base nas informações por eles levantadas e em suas próprias informações;
• Estabelecer e promover atitudes colaborativas, respeitosas e escuta empática ativa junto aos profissionais da rede.

Gestores Escolares:

• Aderir à Política Municipal de Alfabetiza Castanheiras e manter os alinhamentos necessários com as diretrizes gerenciais e pedagógicas da Secretaria de Educação:
• Apresentar o Programa à comunidade escolar e mobilizar seus atores para o sucesso da implementação;
• Garantir suporte técnico, administrativo e pedagógico ao desenvolvimento das ações do supervisor escolar e do professor alfabetizador;
• Contribuir e apoiar o Profissional Orientador Educacional, na realização de buscas ativas escolares, primando pela frequência de todos os alunos, prevendo a aprendizagem de todos;
• Gerenciar mensalmente o acompanhamento das metas e dos indicadores educacionais e de alfabetização das turmas de 1º ao 5º ano e frequência de professores;
• Monitorar a frequência de alunos, dias letivos previsto se dados observados nas aulas dos professores pelos supervisores;
• Proporcionar meios para que os professores alfabetizadores participem das formações oferecidas pela SEMEC;
• Garantir que os professores que atuam nas turmas de 1º, 2º e 3º anos atendam aos critérios de professor alfabetizador;
• Acompanhar, avaliar a atuação e os resultados do trabalho do Supervisor Escolar e dos professores;
• Estabelecer e promover atitudes colaborativas, respeitosas e escuta empática ativa junto aos profissionais da escola e famílias;
• Promover liderança junto aos membros da comunidade escolar no alcance das metas da escola e gerar oportunidades para aproximar as famílias da comunidade escolar.

Atribuição do Professores Alfabetizadores:

• Conhecer o Termo de Compromisso correspondente às metas do Programa de Alfabetização de Castanheiras:
● Acreditar no sucesso do aluno e no seu próprio;
• Conhecer detalhadamente as propostas e os instrumentos gerenciais e pedagógicos do Programa, com destaque para os indicadores de monitoramento que serão acompanhados sistematicamente;
• Participar das reuniões de Planejamento do HTPC (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo) uma vez por semana na escola junto ao supervisor escolar;
● Conhecer os materiais dos Programas e a "rotina" das aulas;

• Planejar suas aulas e cumprir a rotina e o cronograma definido no planejamento;
• Acompanhar o desenvolvimento dos alunos através da observação diária;
• Promover momentos de Recomposição da Aprendizagem (Reforço Escolar) aos estudantes que necessitam avançar no processo de aprendizagem;
• Registrar suas observações em locais e formulários específicos, e utilizá-las na elaboração dos planejamentos, tendo os indicadores de alfabetização como balizadores de suas observações e atividades;
• Preencher mensalmente os instrumentais do Programa – ficha de leitura, escrita e oralidade, e assegurar que os estudantes preencham diariamente o Cartaz de Acompanhamento;
• Promover a aproximação das famílias e a presença dos alunos às aulas;
• Comunicar ao Profissional Orientador Educacional quanto as infrequências dos estudantes, após 2 (duas) faltas sem justificativas pelos pais/responsáveis;
• Estabelecer atitudes colaborativas, respeitosas e escuta empática ativa junto aos alunos e colegas da escola;
• Garantir a fidedignidade e a permanente atualização dos dados;
• Participar dos encontros de formação promovidos pela SEMEC com atitudes de comprometimento para gerar melhores resultados nos processos de alfabetização;
Participar da construção de materiais correspondentes ao atendimento às crianças estudantes da alfabetização.

Incentivo Salarial Para Professores Alfabetizadores

● Promover ações, visando valorização dos profissionais do magistério da Rede Pública da Educação Básica a fim de melhorar, gradativamente, a partir da vigência deste plano, os proventos desses profissionais (Meta 17 do PME);
● Valorização dos profissionais responsáveis pelo Programa de Alfabetização na Idade Certa.

Família:

• Assegurar o cumprimento da frequência da criança estudante nos dias letivos e com a pontualidade devida;
• Comunicar ao professor, caso a criança precise se ausentar, o motivo da infrequência escolar, apresentar atestado médico se a mesma for levada à Unidade de Saúde para consulta;
• Acompanhar diariamente as atividades e ações pedagógicas propostas pelo (a) professor (a) alfabetizador (a);
• Encaminhar a criança estudante durante os dias e horários marcados para participar da Recomposição da Aprendizagem (Reforço Escolar);
• Assegurar que o material escolar esteja adequado às necessidades educativas correspondentes à faixa etária da criança estudante;
• Participar das reuniões de pais propostas pela Unidade Escolar;
• Estabelecer atitudes colaborativas, respeitosas e empáticas junto aos profissionais da escola e estudantes.

Estudante:

• Comprometer-se com seu processo de aprendizagem por meio da participação e realização das atividades individuais e/ou coletivas propostas pelo professor em sala de aula;
• Comprometer-se com a realização das lições de casa propostas pelo professor;
• Estar presente nas aulas no horário estabelecido;
• Participar, quando necessário, das aulas de Recomposição da Aprendizagem, Reforço Escolar atendendo encaminhamento do professor;
• Encontrar com o professor para tirar dúvidas, trazer questionamentos, pedir apoio em situações desafiadoras;
• Estabelecer atitudes colaborativas, respeitosas e empáticas junto aos colegas, ao professor e demais profissionais da escola.

8.3 EIXOS III - FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES E EQUIPE GESTORA

A Implantação da Política Municipal de Alfabetização de Castanheiras traz como um dos eixos estruturadores a formação dos profissionais que estarão atuando frente ao Programa, também nos direciona para a valorização do fazer pedagógico, realiza o monitoramento e acompanhamento da prática pedagógica do professor alfabetizador nas Unidades Escolares e das formações programadas pela Equipe Gestora Escolar (no chão da escola) e Equipes da SEMEC.

Ao abordar a temática da formação continuada para equipe gestora deve-se ter a clareza de que a equipe gestora necessita estar a par de todas as ações, programas e projetos implantados nas unidades educativas, visto que ao propor o desenvolvimento de programa todos atores das escolas devem estar alinhados para alcançar os objetivos propostos, por entender, como sendo, fundamental esse alinhamento das ações previstas, o Programa de Alfabetização de Castanheiras - RO estará oportunizando formações à equipe gestora que contribuirão com o desenvolvimento da capacidade de liderança: visão estratégica, tomada de decisões e condução de grupo, habilidades para o trabalho em equipe e cuidado com o desempenho da escola, além de instrumentos para a orientação da rotina escolar, de modo, a evidenciar a importância da gestão da aprendizagem nos anos iniciais.

O programa propõe um itinerário formativo em alfabetização, de modo a contribuir continuamente para o aperfeiçoamento e apropriação de conhecimentos, estratégias e práticas em alfabetização, junto aos professores dos anos iniciais e profissionais que assessoram os professores nas Unidades Escolares e equipes técnicas da SEMEC.

Este itinerário formativo prevê encontros de formação inicial no início do ano letivo e encontros de formação continuada bimestral com os professores alfabetizadores do 1° ao 5° ano, como também encontros mensais para analisar os resultados de desempenho dos estudantes frente à alfabetização. E além da formação em serviço realizada nas escolas por meio das reuniões de HTPC semanais junto aos Supervisores Escolares.

8.3.1 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES ALFABETIZADORES

No intuito de ampliar o conhecimento teórico e fortalecer as boas práticas educativas nas turmas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, far-se-á necessário ofertar aos professores um leque de formações que os levem a refletir sobre os conhecimentos já internalizados, bem como, àqueles que por demanda do contexto e das realidades vividas por seus alunos. Assim, nessa etapa de formação do professor alfabetizador da Rede Municipal de Castanheiras, além de oferecer o conhecimento teórico do processo de alfabetização, buscaremos dar voz ao professor, a fim de que as experiências exitosas e as dificuldades sejam o pano de fundo de todo processo formativo, e que resultem no aperfeiçoamento profissional.

As formações serão ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação de Castanheiras Formadoras do Programa de Alfabetização na Idade Certa e formações disponíveis na plataforma do MEC.

O objetivo é oportunizar ao professor discussão de novas alternativas para ensinar, utilizando metodologias ativas, interligados ao uso dos recursos digitais, assim como procedimentos de avaliação e monitoramento dos avanços dos estudantes. Acredita - se que os estudantes estão mais dinâmicos, tecnológicos e proativos.

Nos encontros formativos pretende-se estreitar ainda mais os vínculos entre técnicos educacionais, professores e supervisores, pois essa ação fortalecerá a alfabetização dos estudantes, como preconiza os documentos norteadores da educação.

Além de contribuir, junto ao docente, para execução do trabalho de excelência, mantendo-o informado e estimulado, seguindo as tendências educacionais, as demandas locais e a realidade do seu território, desenvolvendo nas crianças o engajamento no processo de aprendizagem, ao longo do seu desenvolvimento linguístico e cognitivo.

A formação dos professores deve considerar essencialmente as necessidades de aprendizagem dos estudantes, visando ao aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem, bem como, atrair e despertar, entre os estudantes, o prazer por aprender, por isso a importância do aprimoramento das práticas pedagógicas, para exercer sua principal função, a de ensinar, considerando que seu trabalho envolve pessoas com diferentes saberes.

8.3.2 AÇÕES PREVISTAS

● Estudo da leitura, análise e interpretação de gráficos de indicadores educacionais e construção de gráficos e tabelas;
● Estudo sobre clima escolar, gestão da rotina escolar;
● Gestão de equipes, dar e receber feedbacks, solução de conflitos;
● Boas práticas de Alfabetização - Produção de artigos científicos e/ou resumo expandido para publicação das atividades do programa em revistas eletrônicas e/ou Ebook;
• Oficinas de formação para professores alfabetizadores do 1° ao 5° ano contendo embasamento teórico e oficinas práticas de "mão na massa", a partir dos componentes curriculares (confecção de materiais concretos para cada etapa de ensino);
• Seminário de práticas exitosas e troca de experiências através das rodas de conversa;
• Boas práticas em Alfabetização, Produção de artigos científicos e/ou resumo expandido para publicação das atividades do programa em revistas eletrônicas e/ou E-book.

8.3.3 FORMAÇÃO CONTINUADA À EQUIPE GESTORA

Ao abordar a temática da formação continuada para a equipe gestora, deve se ter a clareza de que essa equipe necessita estar a par de todas as ações, programas e projetos implantados nas Unidades Escolares, visto que no desenvolvimento do Programa todos os atores das escolas devem estar alinhados para alcançar os objetivos propostos, por entenderem a importância do alinhamento das ações previstas no Programa de alfabetização.

O Programa de Alfabetização de Castanheiras estará oportunizando formações à equipe gestora que contribuirão com o desenvolvimento da capacidade de liderança, demonstrando visão estratégica, tomada de decisões e condução de grupo, habilidades para o trabalho em equipe e cuidado com o desempenho da escola, além de instrumentos para a orientação da rotina escolar, de modo a evidenciar a importância da gestão da aprendizagem nos anos iniciais.

Dessa forma, apresenta-se a seguir as ações direcionadas a esse grupo de profissionais:

● Oficinas de leitura e interpretação de Indicadores Educacionais de Aprendizagem;
● Oficinas sobre organização de Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC);
● Oficinas sobre clima escolar, gestão da rotina escolar;
● Oficinas sobre gestão de equipes, dar e receber feedbacks, solução de conflitos;
● Boas práticas de Alfabetização - Produção de artigos científicos e/ou resumo expandido para publicação das atividades do programa em revistas eletrônicas e/ou E-book;
● Seminário de práticas exitosas e socialização das experiências vivenciadas ao longo do programa.

8.3.4 METODOLOGIAS A SER UTILIZADAS NAS AÇÕES PROPOSTAS

Ao propor formação continuada aos atores educacionais, equipes gestoras e professores alfabetizadores tem-se a consciência de se tratar de uma parte importante na formação profissional do educador, diante disso, o Programa de Alfabetização de Castanheiras estará propondo sessões de estudos e formação em serviço, visando alcançar os objetivos propostos. Serão realizadas também oficinas de formação de professores alfabetizadores com arcabouço teórico e oficinas práticas prevendo a mão na massa, a partir dos componentes curriculares.

Ressalta-se que, os encontros formativos teóricos e práticos de alfabetização serão previstos em cronograma, no qual estarão definidos os dias, horários, temáticas e público alvo de cada oficina.

Oficinas para troca de experiências e realização de atividades práticas, em especial a produção de jogos, de vídeos e outros materiais que ampliem o leque de metodologias e estratégias que orientem o professor e a equipe gestora numa melhor condução às práticas de alfabetização.

Ao refletir sobre as descobertas e avanços que ocorrem no cotidiano escolar no processo de alfabetização, portanto esses feitos em sua maioria não estão presentes em revistas, livros e outros periódicos que tratam desse tema. Eles por muitas vezes se perdem na memória ou nos registros individuais dos nossos profissionais. A ação de boas práticas de alfabetização valoriza o trabalho realizado pelos professores com experiências exitosas nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Castanheiras, para tanto, é fundamental que cada ator faça o registro das práticas educacionais vivenciadas, sendo que as evidências serão primordiais nesse processo formativo, ademais utilizar-se-ão os registros na produção de textos acadêmicos, banco de registro de experiências exitosas que possibilite futuras publicações, ou ainda, na capacitação dos profissionais potencializando a formação continuada dos professores e elevando a qualidade do ensino ofertado.

Aspira-se com estas ações valorizar as inúmeras experiências e o número de profissionais da equipe gestora e de professores alfabetizadores da Rede Municipal de Educação. Pretende-se propor momentos para socialização, através da realização de Seminários de Práticas Exitosas. Segundo Freire (1983), o Círculo de Cultura é o diálogo, é a pronúncia do mundo, ou seja, é o processo de ler o mundo, problematizá-lo, compreendê-lo e transformá-lo. Dessa forma, considera-se crucial este momento de socialização de experiências ao proporcionar o diálogo através dos atos de fala e de escuta dos profissionais de educação.

A partir do conhecimento e do uso correto dessa ferramenta certamente consolidaremos experiências muito mais exitosas nas unidades educacionais. Deste modo, uma gestão permeada por diferentes processos que envolvem ações de planejamento, execução e avaliação requer respostas urgentes e assertivas às necessidades sociais da população atendida. Deve ser desenhada e realizada, com fundamentação, para não comprometer os resultados que se deseja alcançar, tendo em vista que os indicadores sociais possibilitam informações importantes, que nos permitem avaliar aonde vamos, onde estamos e de que forma seguir, em relação aos valores e alcance dos objetivos previamente identificados.

Além do conhecimento e uso dos indicadores sociais, considera-se também extremamente relevante que os gestores e equipe pedagógica tenham o domínio da produção e leitura de gráficos e tabelas. Essa relevância está ligada diretamente ao cenário que vem sendo construído ao longo dos anos, onde se constata que a leitura e interpretação de gráficos e tabelas é uma habilidade importante para o conhecimento de dados relacionados a assuntos do nosso cotidiano e da sociedade em geral. É certo que todos os dias nos deparamos com gráficos e tabelas nas redes sociais, internet, televisão, jornais, documentos oficiais a fim de facilitar a agilidade no conhecimento de determinados assuntos ou temas.

As oficinas sobre organização de Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC consistem em momentos de atividades de planejamento e execução de demandas educacionais. O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC, é o marco legal da garantia desse tempo proporcionado ao professor, ocorreu em 2008 através da Lei 11.738 (Lei do Piso Nacional) que garante 1/3 da jornada laboral para atividades extraclasse destinada para estudos, planejamento e avaliação. É fundamental para que muito do que se espera e deseja alcançar de positivo na aprendizagem escolar seja planejado, tendo como objetivo fortalecer e dar mais qualidade a esse momento tão importante para o professor e os demais atores do processo educativo, sendo assim decidiu-se pela utilização de um instrumental que fosse capaz de captar as ações, informações e resultados desse encontro coletivo.

8.3.5 ORGANIZAÇÕES METODOLÓGICA DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO

Ao pensar nas formações continuadas propostas para atendimento aos gestores e professores alfabetizadores da Rede Municipal, seria interessante considerar caminhos diversos, ou seja, momentos teóricos com abordagem de conceitos básicos, prevendo revisar os estudos científicos aprendidos na formação inicial e associando-os com práticas educacionais, passando a ser momentos de pesquisas e descobertas durante a prática docente e que muito contribui com o aprofundamento teórico frente a educação. Segundo Demo (1996, apud FURLAN e NASCIMENTO, 2007, p. 6) "educar pela pesquisa tem como condição essencial primeira que o profissional da educação seja pesquisador, ou seja, maneje a pesquisa como princípio científico e educativo e a tenha como atitude cotidiana". Desse modo, integrar a formação dos professores e demais profissionais com a pesquisa possibilitará aos mesmos construírem sua praxe pedagógica, trazendo uma prática docente fundamentada diante das descobertas e das evidências, reconstruindo um saber consciente, fundamentado no conhecimento científico.

Portanto, nas oficinas pretende-se desenvolver ações práticas que irão auxiliar no processo de ensino nas unidades escolares, quando propomos oficinas voltadas para o público composto por gestores, pensamos em como ele poderá apoiar nas ações pedagógicas planejadas pelos professores, visto que uma das competências da equipe gestora é gerir a aprendizagem nas escolas. Ao propor as oficinas para os professores alfabetizadores, cremos que seja de fundamental importância esclarecer suas dúvidas, propiciar conhecimentos e apropriação de estratégias para a aplicação de atividades específicas em alfabetização, atendendo ao desenvolvimento das habilidades a serem desenvolvidas pelos alunos de 1º ao 5º ano, incentivar para que possam sentir motivados, mostrando o quão significativo tornam-se as atividades educacionais alicerçadas na pesquisa e no ensino teórico. O cronograma das ações formativas virá em anexo a este documento, onde serão planejadas anualmente, e avaliadas em cada ação desenvolvida.

8.4 EIXOS IV - O MONITORAMENTO DO ENSINO E APRENDIZAGEM, AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

Tendo em vista que o processo de apropriação da base alfabética, elemento estruturante do processo de alfabetização, começa formalmente no início do ciclo de alfabetização, quando a criança está com 6 anos completos, indicamos que o professor realize, já no primeiro ano, avaliações diagnósticas para subsidiar o planejamento da ação pedagógica.

O Programa de Alfabetização de Castanheiras tem em sua frente de trabalho as seguintes propostas de Avaliação:

• Construção, pelos professores, de instrumentais de avaliação formativas contínuas e de registro de aprendizagem das crianças;

• Construção e aplicação de avaliação diagnóstica pela Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de diagnosticar o nível de aprendizagem das crianças estudantes. Análise, Compreensão dos Resultados e Implantação de Estratégias de Mudanças Constituem mecanismos de avaliação do Programa de Alfabetização de Castanheiras - RO;

● Desenvolvimento de indicadores de fluência em leitura oral e proficiência em escrita, através de projetos de leitura desenvolvidos pelos supervisores escolares.

8.4.2 A PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS

É de responsabilidade das famílias realizar o acompanhamento da aprendizagem das crianças e o incentivo à participação da comunidade na vida escolar dos estudantes, sendo fundamentais para o sucesso do Política Educacional de Castanheiras Municipal, evitando a infrequência e a evasão. Para que isso se concretize faz-se necessário a mobilização das famílias para que compreendam os problemas educacionais existentes na escola e no município, principalmente aqueles ligados à falta de apoio e se sintam comprometidas com as mudanças propostas pela Nova Politicas de Alfabetização do Município.

A SEMEC deverá priorizar estratégias específicas, propondo uma relação direta com as famílias, promovendo reuniões com alta participação de pais nas diversas unidades escolares, inclusive na área rural.

Serão promovidas reuniões, convocando os pais a estarem mais presentes na vida escolar de seus filhos, a acompanharem de perto o que se passa dentro das escolas, colaborarem e reivindicarem melhorias. A ideia é reforçar a necessidade de uma transformação que só será possível com a participação de todos. Tal ação incentivará a participação de todos os envolvidos neste processo.

Análise, Compreensão Dos Resultados E Implantação De Estratégias De Mudanças.

● Constituem Mecanismos de Avaliação do Programa de Alfabetização de Castanheiras:

● Avaliação de eficiência, eficácia e efetividade do programa e ações implementadas;

● Incentivo à difusão e análise dos resultados de avaliações externas e internas;

● Desenvolvimento de indicadores para avaliar a eficácia escolar na alfabetização;

●Desenvolvimento de indicadores de fluência em leitura oral e proficiência em escrita.

8.5 EIXOS V - GESTÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA

8.5.1 GESTÕES DA POLÍTICA

Na finalidade de atingir a eficiência educacional e resultados de sucesso na aprendizagem, é preciso garantir o processo de gestão, do início ao fim:

• Promoção de diagnóstico educacional da Rede Municipal de Ensino;

• Definição de indicadores de sucesso e metas;

• Elaboração de estratégias, monitoramento e avaliação como rotina, planejamento da articulação entre as diversas iniciativas, tendo como alvo maior a responsabilização dos gestores educacionais.

De acordo com as legislações vigentes da educação, o objetivo da política pública é o atendimento como direito de todos os cidadãos e uma educação de qualidade, ao longo da vida, o que encontra fundamento nos documentos legais brasileiros.

As legislações são instrumentos da política educacional para garantir unidade e centralização na conduta administrativa da rede municipal de ensino.

8.5.2 GESTÕES DE QUALIDADE - ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES PELOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

É um desafio diante da implementação da **Política Municipal de Alfabetização de Castanheiras,** priorizar a eficácia e eficiência aos processos, para que em todas as esferas possa-se ter um panorama de excelência nas ações desenvolvidas. Perseguir esse desafio requer o envolvimento e o comprometimento de todos aqueles que, de alguma forma e em algum momento, participam do processo.

Ao planejar e executar a gestão educacional deve-se permitir ir além da simples administração, gerenciamento ou monitoramento. Uma gestão eficiente articula e promove cursos que geram conhecimento, além de ferramentas gerenciais, para garantir compromisso e responsabilização de todos.

Para disponibilizar esse processo é preciso que a rede municipal de educação garanta aos gestores níveis de autonomia nos campos: administrativo, pedagógico e financeiro, e que esses se comprometam com a qualidade do processo e dos resultados nas unidades de ensino. Esta Política visa a construção de uma gestão colaborativa centrada no estudante e nos processos de ensino e de aprendizagem, com foco em resultados em todos os segmentos existentes, que respeite a autonomia escolar sem esquecer o pertencimento a uma rede de ensino, organizada preferencialmente como sistema.

A Política Municipal de Alfabetização Castanheiras está estruturada no modelo de Gestão Orientada por Resultados que implica na adoção e definição de metas e indicadores claros pactuados com os atores envolvidos na implementação da Política, propondo:

• Uso de indicadores de desempenho e da avaliação dos sistemas de ensino;

• Promoção de acompanhamento dos processos de Gestão;

• Implementação de ações e monitoramento dos indicadores;

• Articulação, integração e implementação de recursos e ferramentas de gestão para o acompanhamento sistemático das ações para o alcance das metas;

• Fortalecimento do controle democrático por meio da comunidade escolar que possam exercer a accountability (Fiscalização) sobre a administração pública do controle democrático.

• Para a implementação eficaz deste modelo de gestão que garanta níveis reais de aprendizagem, foi formulado um Ciclo Integral da Gestão para o Acompanhamento da Implementação da Política de Alfabetização da rede municipal de educação, tendo os principais atores:

• Estudante: sendo responsável pelo seu processo de ensino aprendizagem;

• Professor: principal responsável pela Gestão da Sala de Aula e do ensino/aprendizagem;

• Família: grande importância no processo e responsável pela gestão familiar para garantir a presença das crianças na escola no horário correto, deve se comprometer com a equipe escolar para fortalecer a aprendizagem dos filhos;

• Diretor/Supervisor Escolar: responsável pela Gestão da Rotina Escolar;
• Orientador Educacional: profissional responsável pela Busca Ativa Escolar,
• Equipe de acompanhamento Pedagógico da SEMEC: são responsáveis pela Gestão da Política de Alfabetização.
Pode-se observar na política municipal de alfabetização o seguinte fluxo de acompanhamento do ciclo integral da gestão, sendo valorizados e priorizados por cada ator.

Este modelo de gestão é importante, pois tem como objetivo garantir que as escolas sejam parte da rede municipal de educação, e que a secretaria zele e acompanhe para que esses conjuntos de unidades escolares sejam realmente um sistema em unidade em sua execução, com sua diversidade respeitada. Por isso se faz necessário ações coletivas que garantam responsabilidades compartilhadas entre todos os profissionais envolvidos.
Observa-se na figura acima, que a Gestão do Acompanhamento será muito importante para garantir o sucesso de cada estudante, e para que este Ciclo tenha sucesso faz-se necessário a criação de estratégias para o acompanhamento desses resultados.

8.5.3 COMO ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

O acompanhamento garante a qualidade da execução da política, possibilitando a todos os profissionais que participam da implementação das ações clareza do seu papel no ciclo de gestão, com foco no resultado que precisa ser alcançado. Cada profissional deverá ser ancorado por outro no processo, sendo assim, os técnicos do acompanhamento pedagógico acompanham quinzenalmente (de modo remoto) e mensalmente (de modo presencial) os supervisores das escolas que estão sob sua responsabilidade por meio de um relatório de acompanhamento, por sua vez, os supervisores acompanham sistematicamente os professores nas escolas, por meio da observação das aulas semanalmente (1hora em cada turma de 1º ao 5º ano), e por meio das reuniões no Horário de Trabalho Pedagógico Compartilhado - HTPC que acontecem semanalmente. As reuniões de HTPC são momentos fundamentais para a elaboração do planejamento de aula semanal/quinzenal e discussão sobre as atividades que serão implementadas para atender às habilidades e competências que precisam ser desenvolvidas com os estudantes, é também um momento rico de troca coletiva das boas práticas que estão sendo construídas pelos professores e análise dos indicadores de alfabetização que norteiam o planejamento.

8.5.4 OS INDICADORES A SEREM MONITORADOS

A fim de organizar os resultados de alfabetização e alcançar as metas previstas na Política Municipal de Alfabetização de Castanheiras, propõe-se um conjunto de informações que possam ser coletadas ao longo do processo, permitindo intervenções rápidas quando necessárias e garantindo o sucesso esperado. Tais informações dizem respeito a:

Avaliação e Monitoramento

O acompanhamento da aprendizagem do estudante será ao final de cada mês, registrado nos instrumentais do sistema de monitoramento disponibilizado pelo TCE/RO E Instrumentais do Criança Alfabetizada considerando o estudante como centro do processo, que possibilita acompanhar a aprendizagem dos estudantes e fornecer informações imprescindíveis para realizarem as ações durante o planejamento, garantindo a Alfabetização dos estudantes.
Por meio da avaliação e monitoramento o professor verifica o desempenho do estudante e se os objetivos propostos estão sendo alcançados, necessita-se que avalie de diferentes maneiras e em diversos momentos, conforme Hoffmann:
A avaliação deixa de ser um momento terminal do processo educativo para se transformar na busca incessante da compreensão das dificuldades do educando e na dinamização de novas oportunidades de conhecimento. (HOFFMANN, 2008, p. 19).
Avaliar é um processo que exige compromisso e responsabilidade, a avaliação deve contribuir para a compreensão das necessidades e dificuldades dos estudantes, visando rever, mudar e adotar ações que favoreçam a recomposição da aprendizagem.
A avaliação de estudantes com deficiência deve considerar diferentes estratégias para cada tipo de deficiência em relação a tempo, interesses, estilo de aprendizagem e outras que se fizerem necessárias para verificar o nível de aprendizagem desse estudante nos aspectos acadêmico, social e afetivo.
O uso de Avaliações a benefício da aprendizagem implica identificar e entender quais as dificuldades e potencialidades dos estudantes. Pressupõe também utilizar essas informações como evidências para tomar decisões pedagógicas, onde deverá ser analisada com o supervisor educacional mensalmente, tendo em vista direcionar ou replanejar as ações pedagógicas almejadas, durante a vigência do Programa.
A avaliação e o monitoramento constituem parte essencial de uma política pública. Ao ter em vista o objetivo proposto, a produção de resultados confiáveis, a identificação de problemas no percurso, a eficácia no uso de recursos públicos, fica evidente a importância desses mecanismos. No entanto, sob esse aspecto se percebe com frequência uma deficiência nas políticas de alfabetização.
Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento baseadas na Política Nacional de Alfabetização:
● avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementados;
● incentivo à difusão tempestiva de análises devolutivas de avaliações externas e ao seu uso nos processos de ensino e de aprendizagem;
● desenvolvimento de indicadores para avaliar a eficácia escolar na alfabetização;
● desenvolvimento de indicadores de fluência em leitura oral e proficiência em escrita.
A Secretaria Municipal de Educação, por meio da equipe responsável pelo Setor de Avaliações acompanhará o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes, com aplicação de Avaliação Diagnóstica contemplando as habilidades prioritárias de Língua Portuguesa e Matemática, conforme o cronograma a seguir:

8.5.5 ACOMPANHAMENTOS DE LIVROS LIDOS DURANTE O MÊS

a) Propõe que cada estudante faça a leitura de pelo menos 4 (quatro) livros mensalmente, garantindo assim o estímulo frequente de 1 (um) livro lido por semana;
b) A fim de garantir este item, disponibilizar um Cartaz de Acompanhamento de Livros Lidos, que deverá ser utilizado por todas as turmas do 1º ao 5° ano do Ensino Fundamental. O cartaz deverá estar afixado na sala de aula, em lugar de fácil acesso aos alunos, de fácil visibilidade, com os nomes do professor e dos alunos, que deverão marcar diariamente os livros lidos. O Cartaz é anual e deverá ser consolidado mensalmente pelo professor.

8.5.6 RECONHECIMENTOS DE LETRAS, LEITURA, ESCRITA, ORALIDADE E PRODUÇÃO DE TEXTOS

● Indicadores de reconhecimento de letras:
1. Não reconhece letras;
2. Reconhece letras;
3. Reconhece sílabas.
● Indicadores de Leitura:
1. Não lê;
2. Lê silabando;
3. Lê frases curtas;
4. Lê com fluência.
● Indicador de Escrita:
1. Não escreve;
2. Escreve palavras simples não ortograficamente;
3. Escreve palavras simples ortograficamente;
4. Escreve palavras com sílabas complexas não ortograficamente; 5. Escreve palavras com sílabas complexas ortograficamente.

● Produção de texto
1. Não escreve;
2. Escreve frases soltas dentro do tema;
3. Escreve texto com começo meio e fim, com frases simples dentro do tema;
4. Escreve textos com frases ampliadas, com desenvolvimento lógico de ideias interligadas por conectivos.
● Oralidade:
1. Comunica-se com pouca clareza e com vocabulário restrito;
2. Comunica-se com clareza e com vocabulário ampliado;
3. Comunica-se com segurança e clareza, questiona, pergunta e respeita os turnos de fala.
Esses indicadores permitem o acompanhamento da evolução da aprendizagem mensalmente.
● Nesta ficha, o professor registra o desempenho do aluno na aquisição das habilidades de leitura, escrita e oralidade, a partir da observação diária e consolida as informações de toda turma ao final do mês;
● Até o 5º dia útil do mês seguinte o supervisor faz a coleta dessas fichas e insere as informações no sistema de monitoramento e analisa as informações com os professores nas reuniões de HTPC e elabora ações para superar os desafios identificados.
8.5.7 Indicadores de acompanhamento mensal:
• Dias previstos e dados - meta de 100% do cumprimento do calendário escolar; Reuniões semanais dos professores com os supervisores – HTPC;
• Observação da aula do professor - 1 vez por semana durante 1 hora;
• Frequência de 98% dos alunos;
• Frequência de 98% dos professores; Lições de casa não feitas - 1,5 lições/mês;
• Livros lidos - 4 livros lidos no mês e 30 livros lidos/ano em média.
➔ O Cartaz de Acompanhamento da Frequência Mensal, deverá estar afixado na sala de aula, em lugar de fácil acesso aos alunos, e de fácil visibilidade ao supervisor e demais visitas;
➔ Os próprios alunos assinalam sua frequência, assim como o professor, que é responsável pelo preenchimento diário dos demais campos;
➔ Este cartaz, ao final de cada mês, ficará de posse do supervisor escolar até o final do ano letivo.
O preenchimento destes formulários é apenas um passo dentro do processo de acompanhamento do gestor. O mais importante é que a equipe escolar, em particular, o supervisor escolar e os professores, utilizem os dados registrados e consolidados neste cartaz para analisar e tomar decisões conjuntamente para rever ações e práticas com o objetivo de melhorar os resultados de aprendizagem e ensino rapidamente para o alcance das metas estabelecidas.

Adaptação De Atividades Para Estudante Com Deficiência

● O planejamento de atividades adaptadas, sendo estas significativas e desafiadoras conforme o planejamento, potencializam a participação dos estudantes com deficiência, destacando as habilidades a serem desenvolvidas pelo estudante para atingir os objetivos propostos, assim favorecendo a apropriação de conhecimento e amplo desenvolvimento do estudante em nível social, afetivo e acadêmico;
● Assegurar a Alfabetização em Libras por meio do Professor de Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS: Esse serviço deve ser disponibilizado sempre que houver matrícula de estudantes usuários da LIBRAS. Este serviço alia-se a meios tecnológicos, utilizados no ensino, na tradução e interpretação da Libras/Língua Portuguesa, tais como, textos em formato digital acessível bilíngue, avatares tridimensionais, dentre outros. (Assegurado na Lei nº13.146/2015).

Recursos Digitais Para Apoio Pedagógico

A tecnologia em sala de aula é atraente para os estudantes por ser algo muito utilizado no dia a dia, ou seja, a proximidade com ferramentas utilizadas constantemente desperta a atenção. Os diversos recursos, como apresentação em PowerPoint e criação de vídeos, potencializam a criatividade dos estudantes de todas as faixas etárias. Já a internet é uma importante ferramenta para despertar a criatividade.
Conforme Moran (1999), o educador autêntico é humilde e confiante. Mostra o que sabe e, ao mesmo tempo, está atento ao que não sabe, ao novo. A partir dessa premissa, torna-se cada vez mais necessário que a escola se aproprie dos recursos tecnológicos, dinamizando o processo de aprendizagem. Como a educação e a comunicação são indissociáveis, o professor pode utilizar- se de um aparato tecnológico na escola visando à transformação da informação em conhecimento. É imprescindível uma visão inovadora, aberta, que pressupõe a participação dos estudantes.
A escola é um espaço planejado com intencionalidades, em que as finalidades podem e devem se integrar. Segundo Antunes, (2013, p. 44) "uma boa educação e, portanto, uma boa escola, um bom professor, uma boa aula ocorre sempre quando esse equilíbrio se manifesta". É preciso trabalhar de tal forma para garantir as oportunidades aos estudantes, enaltecendo a criatividade, descobrindo as potencialidades e não esbarrar em limites. Eles aprendem e ensinam, tornando-se parceiros de caminhada do professo.

8.5.8 COMITÊ GESTOR

Visa fortalecer o Programa de Alfabetização de Castanheiras, faz-se necessário a criação deste Comitê que terá como atribuições acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela equipe que coordena o Politica de Alfabetização de Castanheiras, bem como analisar os resultados do processo de alfabetização das Escolas da Rede Municipal a cada bimestre e tomar decisões pertinentes ao alcance das metas estabelecidas.
É um instrumento de gestão democrática da política pública educacional, como tal deve ser instituído no interior da Secretaria de Educação. É através de comitê que se ajustarão anseios, dúvidas, reflexões e proposições tanto para as escolas quanto da própria secretaria.
O Objetivo do Comitê Gestor é estabelecer, com base em evidências, ações efetivas, eficazes e eficientes para o alcance do sucesso de todos os alunos e de todos os educadores que fazem parte da rede municipal de educação. É constituído por membros permanentes, sendo: Secretário (a) de Educação e profissionais da secretaria responsáveis pela implementação do Programa e que exercem papel de liderança e impacto sobre as equipes escolares nos aspectos gerenciais, pedagógicos, administrativos e outros pertinentes ao Programa e seus resultados. A critério da Secretaria de Educação outros profissionais poderão ser incluídos, como por exemplo, os responsáveis pelo planejamento e pela avaliação. Membros extraordinários também participam do comitê, sendo profissionais responsáveis pelas diversas áreas na Secretaria de Educação, convidados para apresentarem informações que subsidiem o Comitê na compreensão de dificuldades e na deliberação sobre possíveis intervenções.
O Comitê Gestor é um catalisador de concepções, posicionamentos e realidades variadas e é importante que todos os participantes tenham:
1. O mesmo entendimento sobre sua função e objetivo;
2. Pleno conhecimento de todas as informações referentes ao tema sob sua responsabilidade e tragam, por meio de PPT ou recurso similar, a consolidação dos dados comparativos a períodos anteriores para as análises, discussões e sugestões para futuras ações pedagógicas a fim de resolver as problemáticas encontradas;
3. Ciência de que as reuniões devem ser planejadas coletivamente, e cada responsável necessita saber de quanto tempo dispõe tanto para expor o problema quanto as alternativas que encontrou para solucioná-lo.

8.6 EIXO VI – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

O objetivo deste eixo é criar estratégias de incentivo aos professores, supervisores e orientadores escolares, e também aos gestores escolares, com vistas ao reconhecimento deste profissional da educação que tem como primeira responsabilidade a entrega de resultados de aprendizagem e alfabetização junto aos estudantes que estão sob a sua responsabilidade. A política de incentivos está atrelada à gestão orientada por resultados e ao bom desempenho do profissional da educação.

8.6.1 O INCENTIVO SALARIAL PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES

De acordo com a Lei nº 841/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Castanheiras para o período de 2015 a 2025, é objetivo da Meta 17"Valorizar os profissionais do magistério da Rede Pública Municipal, de forma a equiparar o seu vencimento básico ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o quinto ano da vigência do PME. (Meta 17 do PME de Castanheiras). Priorizar a alfabetização das crianças do 1º ao 5º ano e refletir sobre a prática pedagógica, incentivando os profissionais que atuam nessas turmas a fim de promover novos resultados e ter como objetivo alfabetização todas as crianças na idade até os 7 anos.

8.7 EIXOS VII – FORTALECIMENTO DA GESTÃO ESCOLAR

O objetivo deste eixo é intensificar o fortalecimento da autonomia da gestão escolar, pois a SEMEC concebe que as melhorias dos índices de alfabetização escolar dependem de uma gestão empenhada com todos os segmentos da escola, tendo o aprendizado dos estudantes como alvo na atuação gestora.

8.7.1 Autonomia Pedagógica e Administrativa

O fortalecimento da autonomia da escola é a base de sustentação do processo de responsabilização de todos pela aprendizagem dos alunos. As escolas da Rede Pública Municipal de Ensino estão organizadas com base nos princípios da Gestão Democrática, visando assegurar a participação da comunidade escolar na gestão do ensino, possibilitando maior grau de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, de forma a assegurar um padrão de qualidade ao ensino. A gestão autônoma das escolas permite aos Conselhos Escolares uma participação mais efetiva na tomada de decisões e melhor gestão dos recursos financeiros, dando oportunidade por meio dos planos de aplicação dos recursos tais como:

8.7.2 VALORIZAÇÕES PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES

• Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;
• Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE;
• Manutenção e Educação Conectada - PDDE Qualidade, intervir nas necessidades de melhorias dos diversos aspectos. Importante destacar que o fortalecimento da autonomia da escola transfere ao gestor forte compromisso e papel de liderança, competindo-lhe inclusive a organização pedagógica e a responsabilidade pelo desempenho escolar. Cabe, portanto, o acompanhamento e parceria constante do gestor sobre a atuação do supervisor escolar e suas atribuições descritas no parágrafo anterior, concebendo que a gestão escolar deve ser efetivada em equipe.

Algumas atribuições essenciais do papel do gestor para o alcance de metas do Programa de Alfabetização de Castanheiras:

• Controle e avaliação do desempenho dos recursos humanos da escola;
• Diagnóstico da necessidade de professores e outros funcionários, informando com brevidade à SEMEC a carência dos mesmos;
• Assegurar o cumprimento dos 200 dias e 800 horas letivas do calendário escolar;
• Cumprimento dos prazos estabelecidos pela SEMEC para apresentar o Projeto Político Pedagógico do ano vigente;
• Assegurar formação continuada aos professores, visando potencializar os Recursos humanos, agregando valor à instituição na qualidade dos serviços de ensino e aprendizagem;
• Assegurar a capacitação dos servidores de acordo com as necessidades e demandas da escola;
• Estabelecimento e redefinição de metas planejadas a partir dos indicadores educacionais nas Oficinas de Metas oferecidas pela SEMEC;
• Acompanhamento, controle e avaliação de todas as propostas pedagógicas das unidades escolares;
• Análise dos resultados das avaliações externas da aprendizagem dos alunos;
• Adoção de medidas necessárias à melhoria da qualidade da educação na escola, visando ao alcance de metas estabelecidos na Rede.

9. IMPLEMENTAÇÃO

Para implementação da Política de Alfabetização de Castanheiras, a SEMEC, pretende realizar as seguintes ações:

1. Desenvolvimento de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização em conjunto com os professores das turmas de 1º ao 5º ano, por meio de capacitação dos professores, nas quais as oficinas terão como foco a construção e utilização desses materiais;
2. Realização de formação mensal para os professores das turmas de 1º ao 5º ano;
3. Promoção de formação para a Equipe Gestora (Diretor, Vice-Diretor, Supervisor Escolar e Orientador Educacional) para oferecerem suporte adequado aos professores do Ensino Fundamental;
4. Promover mensalmente a formação de professores; realizar formação inicial para os professores para conhecimento da Política de Alfabetização e formação continuada dos professores e demais técnicos envolvidos na prática pedagógica;
6. Oferecer apoio técnico às escolas na elaboração das avaliações diagnósticas para verificação de níveis de leitura e escrita dos alunos de 1º ao 5º ano no início, meio e final do ano;
7. Aplicação das avaliações para diagnóstico em rede no primeiro bimestre, avaliação de processo na primeira quinzena de agosto e avaliação de resultado final na última semana de novembro;
8. Fortalecimento do monitoramento pela Equipe de Formação da Diretoria Pedagógica da SEMEC nas ações das turmas de alfabetização;
9. Fortalecimento do Horário de Trabalho e Planejamento Coletivo-HTPC;
10. Fortalecimento da Metodologia de Observação de Sala de Aula pelos Supervisores Educacionais;
11. Priorização da lotação de supervisores escolares em todas as escolas da rede, observando o perfil dos mesmos para estarem orientando os professores alfabetizadores da rede de ensino;
12. Incentivar e acompanhar os diretores na pactuação de metas, conforme os indicadores de cada unidade de ensino;
13. Complementar com recurso próprio os acervos literários enviados pelo FNDE, para fortalecimento da promoção de práticas de leitura e formação de leitores;
14. Incentivo por meio de remuneração extra, para professores ou equipes escolares, que no final de cada ano letivo obtiverem resultados exitosos nas turmas de alfabetização, sendo: para professores das turmas de 1º ano que obtiverem 85% de alunos alfabetizados, para as turmas de 2º ano na qual 100% dos alunos estejam alfabetizados e para as turmas de 3º ano na qual 100% dos alunos estejam alfabetizados;
15. Disseminação na rede de boas práticas em alfabetização.

10. RECURSOS

É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação garantir no Plano Plurianual **2022**-2025 recursos que assegurem e mantenham a implementação das ações previstas no Programa de Alfabetização de Castanheiras.

11. REFERÊNCIAS

ANDRÉ, M. Políticas de valorização do trabalho docente no Brasil: algumas questões. Ensaio: aval. pol. públ. Educ., Rio de Janeiro, RJ, vol.23, n.86, jan./mar.2015.p.213-230.

Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Alfabetização. PNA Política Nacional de Alfabetização/Secretaria de Alfabetização. - Brasília: MEC, SEALF, 2019. PROGRAMA TEMPO DE APRENDER. Disponível em: http://alfabetizacao.mec.gov.br/tempo-de-aprender. Acesso em: 24 ago. 2022.

DEMO, P. Desafios Modernos da Educação. Petrópolis, Vozes, 1993.

FERREIRO, Emília; TEBEROSKY, Ana. A Psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artes Médicas, 1985.

Manual Operacional do Sistema de Orientação Pedagógica e Monitoramento disponível em: http://portal.mec.gov.br/docman/abril-2018-pdf/85691-manual-operacional-pmalfa-final/file. Acesso em: 24 ago. 2022.

MISKALO, Inês Kisil. Sistemática de Acompanhamento Se Liga e Acelera Brasil - São Paulo: Global, 2008. PREFEITURA DE ITAPUÃ DO OESTE/SEMECE -Plano Municipal de Educação, Lei nº566/2015.

Pró-Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental: alfabetização e linguagem–ed. rev. e ampl. Incluindo SAEB/Prova Brasil matriz de referência/ Secretaria de Educação Básica–Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2008.364 p.

CARVALHO, Rute Alves da S. 2010, Alfabetização Construtivista: Um Estudo Sobre a Prática do Professor no Município de Ariquemes –RO

BRASÍLIA: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2005. p. 171, vencendo o desafio da aprendizagem nas séries iniciais: a experiência de Sobral/CE
– (Série Projeto Boas Práticas na Educação; n. 1)1. Política educacional. 2. Qualidade do ensino. 3. Alfabetização SOBRAL. I. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

MARIA APARECIDA FERRARI
Secretária Municipal de Educação

SANDRA DE OLIVEIRA
Coordenadora Pedagógica

Diretoria de Planejamento Orçamentário e Financeiro

Equipe de Elaboração

SANDRA DE OLIVEIRA

MARIA CLAUDETE FERRARI

Colaboradores Externos

RITA DE CÁSSIA PAULON

Revisora

FLAVIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:9662642B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.565, DE 7 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE OS VALORES A SEREM PAGOS NOS PLANTÕES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar Plantões realizados por Profissionais de Nível Superior e Técnico da Área da Saúde, que atuarem nas Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária e Especializada no Município de Colorado do Oeste-RO.

Parágrafo Único – Os Valores dos Plantões de que trata o caput deste artigo, serão os constantes nos Anexo I e II desta Lei.

Art. 2° - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE MARÇO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
1

LEI Nº 2.565, DE 7 DE MARÇO DE 2024

NIVEL SUPERIOR - ESPECIALIDADES MÉDICAS	CARGA HORÁRIA	VALOR DO PLANTÃO R$
Anestesista	08 horas	2.000,00
	12 horas	2.500,00
Obstetra	08 horas	3.000,00
	12 horas	3.500,00
	24 horas	4.000,00
Pediatra	06 horas	3.000,00
	12 horas	3.500,00
	24 horas	4.000,00
Clínico Geral	06 horas	800,00
	12 horas	1.500,00
	24 horas	3.000,00

DISPÕE SOBRE OS VALORES A SEREM PAGOS NOS PLANTÕES ANEXO I

ANEXO II

SUPERIOR	CARGA HORÁRIA	VALOR DO PLANTÃO R$
Enfermeiro	06	162,00
	08	216,00
	12	325,00
	24	650,00
Bioquímico	08	216,00
	12	325,00
	24	650,00
Farmacêutico	08	216,00
	12	325,00
	24	650,00
Biomédico	08	216,00
	12	325,00
	24	650,00

ANEXO III

NIVEL TÉCNICO	CARGA HORÁRIA	VALOR DO PLANTÃO R$
Técnico de Enfermagem	06	105,00
	08	140,00
	12	210,00
	24	420,00
Técnico em Radiologia	12	210,00
	24	420,00

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
2

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE MARÇO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
07/03/2024 12:54:07

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 333897 e o CRC 7D5BB5FA.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:D71A61EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.566, DE 7 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A BAIXA E DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE DECLARADOS INSERVÍVEIS E/OU OBSOLETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a proceder à baixa de bens do patrimônio da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, relacionados no Anexo l da presente Lei.
Art. 2º - Os bens móveis e materiais a que se refere o artigo 1º desta Lei estão deteriorados, ociosos, antieconômicos e declarados inservíveis pelo relatório da Comissão Especial destinada a promover a identificação e levantamento patrimonial da Câmara Municipal de Colorado do Oeste.
Art. 3º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a doar sem encargos a Órgãos Públicos à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste os bens relacionados no Anexo ll da presente Lei.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE MARÇO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
1

- Órgão: Câmara Municipal de Colorado do Oeste

ANEXO I

TERMO DE BAIXA Nº 01 DE 2024				
ITEM	**NÚMERO TOMBAMENTO**	**DESCRIÇAO**	**VALOR**	**SETOR**
01	375	ASPIRADOR DE PO ELECTROLUX HIDROVAC A20	0,00	Câmara
02	380	LAVADORA DE ROUPA MUELLER SUPER POP	0,00	Câmara
03	324	MESA EM MDF 03 GAVETAS 1,50X0,70	0,00	Contabilidade
04	300	ARMARIO EM MDF 02 PORTAS 1,60X0,90	0,00	Diretoria Geral
05	370	VENTILADOR FAET MESA 40 CM	0,00	Copa e Cozinha
06	156	NOBREAK ORION 1200VA	0,00	Gabinete 10
07	413	CAMERA SEMI-PROFISSIONAL 16MP - ZOOM 30X	249,85	Gabinete Presidência
08	403	AR-CONDICIONADO SPLIT 220V - 18000 BTUS	397,60	Secretaria
09	489	COMPUTADOR DESKTOP PROC. I3 HD 500 8 RAM, TECLADO, GRAVADOR CD/DVD,MOUSE, KIT MULTIMIDIA, MONITOR LED 19,	460,83	Secretaria
10	551	MICROCOMPUTADOR I3 7 GERACAO, 8GB DE MEMORIA RAM DDR4, 500 GB COM MONITOR DE 21,5 POLEGADAS,	870,25	Secretaria

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
2

		COM TECLADO E MOUSE.		
11	74	APARELHO DE SOM 03 EM 01 SEMP TOSHIBA	0,00	Almoxarifado Geral
12	105	CADEIRA SECRETARIA EM CHENILE CINZA RODIZIO MARCA FLEGMA	0,00	Almoxarifado Geral
13	107	MONITOR LG FLATRON E1941	0,00	Almoxarifado Geral
14	161	RACK PARA TV EM MDF 02 PORTAS COM RODIZIO	0,00	Almoxarifado Geral
15	170	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM 2,9 GHZ 4 GB WIND. 7 PROF. 500 HD	0,00	Almoxarifado Geral
16	334	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I.5 4 GB WIND 7 ULTI. 500 HD	0,00	Almoxarifado Geral
17	351	RACK PARA SOM EM MADEIRA MACICA ARTESANAL 1,00X1,10	0,00	Almoxarifado Geral
18	406	BEBEDOURO ELETRICO MARCA ESMALTEC	216,16	Almoxarifado Geral
19	451	TV 28P DE LED COM ENTRADA HDMI, USB	494,60	Almoxarifado Geral
20	461	CPU INTEL DUAL CORE 4560 7 GERACAO 4GB HD 500	165,90	Almoxarifado Geral
21	492	COMPUTADOR DESKTOP PROC. I3 HD 500 8 RAM, TECLADO, GRAVADOR CD/DVD,MOUSE, KIT MULTIMIDIA, MONITOR LED 19,	460,83	Almoxarifado Geral
22	552	NOBREAK BIVOLT 1200VA	206,50	Almoxarifado Geral

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
3

23	116	CADEIRA SECRETARIA EM CHENILE CINZA PALITO MARCA CASTOFAR	0,00	Escola do Legislativo (Garagem)
24	123	AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER 10.000 BTUS	0,00	Escola do Legislativo (Garagem)
25	130	CADEIRA SECRETARIA EM CHENILE CINZA PALITO	0,00	Escola do Legislativo (Garagem)
26	149	CADEIRA PRESIDENTE EM CHENILE CINZA APOIO DE BRACO RODIZIO MARCA VANDA FLEX	0,00	Escola do Legislativo (Garagem)
27	166	CADEIRA SECRETARIA EM CHENILE CINZA PALITO CASTOFAR	0,00	Escola do Legislativo (Garagem)
28	167	CADEIRA SECRETARIA EM CHENILE CINZA PALITO CASTOFAR	0,00	Escola do Legislativo (Garagem)
29	203	CADEIRA SECRETARIA EM CHENILE CINZA RODIZIO	0,00	Escola do Legislativo (Garagem)
30	204	CADEIRA SECRETARIA EM CHENILE CINZA RODIZIO	0,00	Escola do Legislativo (Garagem)
31	289	AR CONDICIONADO SPRINGER SILENTIA 10.000 BTUS 220 V	0,00	Escola do Legislativo (Garagem)
32	298	CADEIRA SECRETARIA EM CHENILE CINZA RODIZIO	0,00	Escola do Legislativo (Garagem)
33	304	CADEIRA SECRETARIA EM CHENILE CINZA PALITO	0,00	Escola do Legislativo (Garagem)
34	306	CADEIRA SECRETARIA EM CHENILE CINZA PALITO	0,00	Escola do Legislativo (Garagem)

35	307	CADEIRA SECRETARIA EM CHENILE CINZA PALITO	0,00	Escola do Legislativo (Garagem)
36	354	MESA EM MDF 03 GAVETAS 1,50X0,70	0,00	Escola do Legislativo (Garagem)
37	355	CADEIRA SECRETARIA EM CHENILE CINZA RODIZIO	0,00	Escola do Legislativo (Garagem)
38	356	CADEIRA SECRETARIA EM CHENILE CINZA RODIZIO	0,00	Escola do Legislativo (Garagem)
39	378	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 50 CM MARCA ARGE	0,00	Escola do Legislativo (Garagem)
40	379	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 50 CM MARCA ARGE	0,00	Escola do Legislativo (Garagem)
41	409	AR CONDICIONADO 7.500 BTUS MARCA SPRIMGER	356,14	Escola do Legislativo (Garagem)
42	410	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA AZUL MARCA MOVEIS BELO	27,62	Escola do Legislativo (Garagem)
43	501	MESA ESCOLAR TAMPO EM MDF, C/PORTA LIVROS EM TUBO 7/8 MEDINDO 73X60X40CM	121,96	Escola do Legislativo (Garagem)
44	502	MESA ESCOLAR TAMPO EM MDF, C/PORTA LIVROS EM TUBO 7/8 MEDINDO 73X60X40CM	121,96	Escola do Legislativo (Garagem)
45	503	MESA ESCOLAR TAMPO EM MDF, C/PORTA LIVROS EM TUBO 7/8 MEDINDO 73X60X40CM	121,96	Escola do Legislativo (Garagem)
46	504	MESA ESCOLAR TAMPO EM MDF, C/PORTA LIVROS EM TUBO 7/8	121,96	Escola do Legislativo (Garagem)

		MEDINDO 73X60X40CM		
47	505	MESA ESCOLAR TAMPO EM MDF, C/PORTA LIVROS EM TUBO 7/8 MEDINDO 73X60X40CM	121,96	Escola do Legislativo (Garagem)
48	506	MESA ESCOLAR TAMPO EM MDF, C/PORTA LIVROS EM TUBO 7/8 MEDINDO 73X60X40CM	121,96	Escola do Legislativo (Garagem)
49	507	MESA ESCOLAR TAMPO EM MDF, C/PORTA LIVROS EM TUBO 7/8 MEDINDO 73X60X40CM	121,96	Escola do Legislativo (Garagem)
50	508	MESA ESCOLAR TAMPO EM MDF, C/PORTA LIVROS EM TUBO 7/8 MEDINDO 73X60X40CM	121,96	Escola do Legislativo (Garagem)
51	509	MESA ESCOLAR TAMPO EM MDF, C/PORTA LIVROS EM TUBO 7/8 MEDINDO 73X60X40CM	121,96	Escola do Legislativo (Garagem)
52	510	MESA ESCOLAR TAMPO EM MDF, C/PORTA LIVROS EM TUBO 7/8 MEDINDO 73X60X40CM	121,96	Escola do Legislativo (Garagem)
53	511	MESA ESCOLAR TAMPO EM MDF, C/PORTA LIVROS EM TUBO 7/8 MEDINDO 73X60X40CM	121,96	Escola do Legislativo (Garagem)
54	512	MESA ESCOLAR TAMPO EM MDF, C/PORTA LIVROS EM TUBO 7/8 MEDINDO 73X60X40CM	121,96	Escola do Legislativo (Garagem)
55	513	MESA ESCOLAR TAMPO EM MDF, C/PORTA LIVROS EM TUBO 7/8 MEDINDO 73X60X40CM	121,96	Escola do Legislativo (Garagem)

56	515	MESA ESCOLAR TAMPO EM MDF, C/PORTA LIVROS EM TUBO 7/8 MEDINDO 73X60X40CM	121,96	Escola do Legislativo (Garagem)
57	516	MESA ESCOLAR TAMPO EM MDF, C/PORTA LIVROS EM TUBO 7/8 MEDINDO 73X60X40CM	121,96	Escola do Legislativo (Garagem)
58	517	MESA ESCOLAR TAMPO EM MDF, C/PORTA LIVROS EM TUBO 7/8 MEDINDO 73X60X40CM	121,96	Escola do Legislativo (Garagem)
59	518	MESA ESCOLAR TAMPO EM MDF, C/PORTA LIVROS EM TUBO 7/8 MEDINDO 73X60X40CM	121,96	Escola do Legislativo (Garagem)
60	519	MESA ESCOLAR TAMPO EM MDF, C/PORTA LIVROS EM TUBO 7/8 MEDINDO 73X60X40CM	121,96	Escola do Legislativo (Garagem)
61	520	MESA ESCOLAR TAMPO EM MDF, C/PORTA LIVROS EM TUBO 7/8 MEDINDO 73X60X40CM	121,96	Escola do Legislativo (Garagem)
62	521	MESA ESCOLAR TAMPO EM MDF, C/PORTA LIVROS EM TUBO 7/8 MEDINDO 73X60X40CM	121,96	Escola do Legislativo (Garagem)
63	522	MESA ESCOLAR TAMPO EM MDF, C/PORTA LIVROS EM TUBO 7/8 MEDINDO 73X60X40CM	121,96	Escola do Legislativo (Garagem)
64	523	MESA ESCOLAR TAMPO EM MDF, C/PORTA LIVROS EM TUBO 7/8 MEDINDO 73X60X40CM	121,96	Escola do Legislativo (Garagem)
65	524	MESA ESCOLAR TAMPO EM MDF, C/PORTA LIVROS EM TUBO 7/8 MEDINDO 73X60X40CM	121,96	Escola do Legislativo (Garagem)

COLORADO DO OESTE - RO
7

66	525	MESA ESCOLAR TAMPO EM MDF, C/PORTA LIVROS EM TUBO 7/8 MEDINDO 73X60X40CM	121,96	Escola do Legislativo (Garagem)
67	112	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM 4 GB WIND,7 PROF. 500 HD	0,00	Ouvidoria
68	133	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM 2,9 GHZ 4 GB WIND. 7 PROF. 500 HD	0,00	Ouvidoria
69	227	MONITOR LG FLATRON E 1941	0,00	Ouvidoria
70	238	MONITOR LG FLATRON E 1941	0,00	Ouvidoria
71	295	MESA EM MDF ARTESANAL 2,60X0,60	0,00	Ouvidoria
72	344	MICROCOMPUTADOR INTEL CORI E 7500 4 GB WIND 7 ULTM. 500 HD	0,00	Ouvidoria
73	480	MESA P/COMPUTADOR MADEIRA/MDF/SIMILAR COM SUPORTE PARA IMPRESSORA, TECLADO E CPU C/ 02 GAVETAS	175,31	Ouvidoria
74	405	AUTOMOVEL FIAT/UNO MILE FIRE; ANO 2002; GASOLINA; COR CINZA; PLACA NBK 7877; RENAVAM 786050195; CHASSI 9BD15822524397101	5.904,48	Estacionamento
75	411	MOTOCICLETA HONDA/NXR 125 BROS KS; ANO 2003; GASOLINA; COR VERMELHA; PLACA NBP 9642; RENAVAM 800592565; CHASSI 9C2JD20103R002834	1.942,96	Estacionamento
76	599	AUTOMOVEL VW/GOL 1.0; ANO 2007/2008; ALCO/GASOL; COR PRATA; PLACA NDC 3396; RENAVAM 940786770; CHASSI 9BWCA05W58P068861	19.401,30	Estacionamento

Valor Total deste Termo de Baixa (Por Extenso em R$): 34.257,37 **Trinta e Quatro Mil Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos.**				
Estado do Bem:		Novo		Bom Estado
Inservível: Antieconômico Ocioso Irrecuperável Recuperável Extraviad				
Destinação:				
Cessão de Uso Inutilizar Permuta Transferencia (ente órgãos)				
Atribuição Exclusiva da SAD: Alienação por Doação Venda Dação em Pagamento				
A Comissão abaixo assina, tendo em vista o contido na documentação de cada um dos bens relacionados, aprova o presente termo de baixa.				
Local e data: / / **Membro Presidente Membro**				

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE MARÇO DE 2024.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Órgão: Câmara Municipal de Colorado do Oeste

ANEXO II

TERMO DE DOAÇÃO Nº 01 DE 2024.				
ITEM	**NÚMERO TOMBAMENTO**	**DESCRIÇAO**	**VALOR**	**SETOR**
01	403	AR-CONDICIONADO SPLIT 220V - 18000 BTUS	397,60	Secretaria
02	105	CADEIRA SECRETARIA EM CHENILE CINZA RODIZIO MARCA FLEGMA	0,00	Almoxarifado Geral
03	161	RACK PARA TV EM MDF 02 PORTAS COM RODIZIO	0,00	Almoxarifado Geral
04	406	BEBEDOURO ELETRICO MARCA ESMALTEC	216,16	Almoxarifado Geral
05	116	CADEIRA SECRETARIA EM CHENILE CINZA PALITO MARCA CASTOFAR	0,00	Escola do Legislativo (Garagem)
06	130	CADEIRA SECRETARIA EM CHENILE CINZA PALITO	0,00	Escola do Legislativo (Garagem)
07	149	CADEIRA PRESIDENTE EM CHENILE CINZA APOIO DE BRACO RODIZIO MARCA VANDA FLEX	0,00	Escola do Legislativo (Garagem)
08	166	CADEIRA SECRETARIA EM CHENILE CINZA PALITO CASTOFAR	0,00	Escola do Legislativo (Garagem)
09	167	CADEIRA SECRETARIA EM CHENILE	0,00	Escola do Legislativo (Garagem)

		CINZA PALITO CASTOFAR		
10	203	CADEIRA SECRETARIA EM CHENILE CINZA RODIZIO	0,00	Escola do Legislativo (Garagem)
11	204	CADEIRA SECRETARIA EM CHENILE CINZA RODIZIO	0,00	Escola do Legislativo (Garagem)
12	298	CADEIRA SECRETARIA EM CHENILE CINZA RODIZIO	0,00	Escola do Legislativo (Garagem)
13	304	CADEIRA SECRETARIA EM CHENILE CINZA PALITO	0,00	Escola do Legislativo (Garagem)
14	306	CADEIRA SECRETARIA EM CHENILE CINZA PALITO	0,00	Escola do Legislativo (Garagem)
15	307	CADEIRA SECRETARIA EM CHENILE CINZA PALITO	0,00	Escola do Legislativo (Garagem)
16	355	CADEIRA SECRETARIA EM CHENILE CINZA RODIZIO	0,00	Escola do Legislativo (Garagem)
17	410	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA AZUL MARCA MOVEIS BELO	27,62	Escola do Legislativo (Garagem)
18	501	MESA ESCOLAR TAMPO EM MDF, C/PORTA LIVROS EM TUBO 7/8 MEDINDO 73X60X40CM	121,96	Escola do Legislativo (Garagem)
19	502	MESA ESCOLAR TAMPO EM MDF, C/PORTA LIVROS EM TUBO 7/8 MEDINDO 73X60X40CM	121,96	Escola do Legislativo (Garagem)
20	503	MESA ESCOLAR TAMPO EM MDF, C/PORTA LIVROS EM TUBO 7/8 MEDINDO 73X60X40CM	121,96	Escola do Legislativo (Garagem)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
11

21	504	MESA ESCOLAR TAMPO EM MDF, C/PORTA LIVROS EM TUBO 7/8 MEDINDO 73X60X40CM	121,96	Escola do Legislativo (Garagem)
22	505	MESA ESCOLAR TAMPO EM MDF, C/PORTA LIVROS EM TUBO 7/8 MEDINDO 73X60X40CM	121,96	Escola do Legislativo (Garagem)
23	506	MESA ESCOLAR TAMPO EM MDF, C/PORTA LIVROS EM TUBO 7/8 MEDINDO 73X60X40CM	121,96	Escola do Legislativo (Garagem)
24	507	MESA ESCOLAR TAMPO EM MDF, C/PORTA LIVROS EM TUBO 7/8 MEDINDO 73X60X40CM	121,96	Escola do Legislativo (Garagem)
25	508	MESA ESCOLAR TAMPO EM MDF, C/PORTA LIVROS EM TUBO 7/8 MEDINDO 73X60X40CM	121,96	Escola do Legislativo (Garagem)
26	509	MESA ESCOLAR TAMPO EM MDF, C/PORTA LIVROS EM TUBO 7/8 MEDINDO 73X60X40CM	121,96	Escola do Legislativo (Garagem)
27	510	MESA ESCOLAR TAMPO EM MDF, C/PORTA LIVROS EM TUBO 7/8 MEDINDO 73X60X40CM	121,96	Escola do Legislativo (Garagem)
28	511	MESA ESCOLAR TAMPO EM MDF, C/PORTA LIVROS EM TUBO 7/8 MEDINDO 73X60X40CM	121,96	Escola do Legislativo (Garagem)
29	512	MESA ESCOLAR TAMPO EM MDF, C/PORTA LIVROS EM TUBO 7/8 MEDINDO 73X60X40CM	121,96	Escola do Legislativo (Garagem)
30	513	MESA ESCOLAR TAMPO EM MDF, C/PORTA LIVROS EM TUBO 7/8 MEDINDO 73X60X40CM	121,96	Escola do Legislativo (Garagem)
31	515	MESA ESCOLAR TAMPO EM MDF, C/PORTA LIVROS EM TUBO 7/8 MEDINDO 73X60X40CM	121,96	Escola do Legislativo (Garagem)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
12

32	516	MESA ESCOLAR TAMPO EM MDF, C/PORTA LIVROS EM TUBO 7/8 MEDINDO 73X60X40CM	121,96	Escola do Legislativo (Garagem)
33	517	MESA ESCOLAR TAMPO EM MDF, C/PORTA LIVROS EM TUBO 7/8 MEDINDO 73X60X40CM	121,96	Escola do Legislativo (Garagem)
34	518	MESA ESCOLAR TAMPO EM MDF, C/PORTA LIVROS EM TUBO 7/8 MEDINDO 73X60X40CM	121,96	Escola do Legislativo (Garagem)
35	519	MESA ESCOLAR TAMPO EM MDF, C/PORTA LIVROS EM TUBO 7/8 MEDINDO 73X60X40CM	121,96	Escola do Legislativo (Garagem)
36	520	MESA ESCOLAR TAMPO EM MDF, C/PORTA LIVROS EM TUBO 7/8 MEDINDO 73X60X40CM	121,96	Escola do Legislativo (Garagem)
37	521	MESA ESCOLAR TAMPO EM MDF, C/PORTA LIVROS EM TUBO 7/8 MEDINDO 73X60X40CM	121,96	Escola do Legislativo (Garagem)
38	522	MESA ESCOLAR TAMPO EM MDF, C/PORTA LIVROS EM TUBO 7/8 MEDINDO 73X60X40CM	121,96	Escola do Legislativo (Garagem)
39	523	MESA ESCOLAR TAMPO EM MDF, C/PORTA LIVROS EM TUBO 7/8 MEDINDO 73X60X40CM	121,96	Escola do Legislativo (Garagem)
40	524	MESA ESCOLAR TAMPO EM MDF, C/PORTA LIVROS EM TUBO 7/8 MEDINDO 73X60X40CM	121,96	Escola do Legislativo (Garagem)
41	525	MESA ESCOLAR TAMPO EM MDF, C/PORTA LIVROS EM TUBO 7/8 MEDINDO 73X60X40CM	121,96	Escola do Legislativo (Garagem)
42	405	AUTOMOVEL FIAT/UNO MILE FIRE; ANO 2002; GASOLINA; COR CINZA; PLACA NBK 7877; RENAVAM 786050195; CHASSI	5.904,48	Estacionamento

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
13

		9BD15822524397101		
43	411	MOTOCICLETA HONDA/NXR 125 BROS KS; ANO 2003; GASOLINA; COR VERMELHA; PLACA NBP 9642; RENAVAM 800592565; CHASSI 9C2JD20103R002834	1.942,96	Estacionamento
44	599	AUTOMOVEL VW/GOL 1.0; ANO 2007/2008; ALCO/GASOL; COR PRATA; PLACA NDC 3396; RENAVAM 940786770; CHASSI 9BWCA05W58P068861	19.401,30	Estacionamento

Valor Total deste Termo de Baixa (Por Extenso em R$): 30.817,16
Trinta Mil Oitocentos e Dezessete Reais e Dezesseis Centavos.

Estado do Bem:		Novo Bom Estado

Inservível: Antieconômico Ocioso Irrecuperável Recuperável Extraviad

Destinação: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO.

Cessão de Uso Inutilizar
Permuta Transferencia (ente órgãos)

Atribuição Exclusiva da SAD: Alienação por Doação Venda Dação em Pagamento

A Comissão abaixo assina, tendo em vista o contido na documentação de cada um dos bens relacionados, aprova o presente termo de baixa.

Local e data:_/_/
Membro Presidente Membro

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
14

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 7 DE MARÇO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
07/03/2024 12:54:08
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 333905 e o CRC A3158493.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:9F982407

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO - FINISA

Grau de sigilo
#PÚBLICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0610856-72/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, NA FORMA ABAIXO.

– AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial, Sr. Simón Tupac Álvarez Catalán, brasileiro, casado, RG Nº 11271558 SSP/AC emitido em 31/10/2019 e inscrito no CPF sob o nº 946.895.472-20, com endereço profissional na Av. Carlos Gomes, nº 660, 3º andar - Porto Velho/ RO - CEP 76.801-905, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

– TOMADOR – Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.391.512/0001-87, representado pelo Senhor José Ribamar de Oliveira, CPF nº. 223.051.223-49, RG nº 365183/82, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo I – Detalhamento de Projetos e Ações do Contrato de Financiamento nº 0610.856-72, de 16/02/2023 que passa a vigorar com a redação do Anexo I deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Porto Velho	,	27	de	Fevereiro	de	2024

Local/Data

SIMON TUPAC ALVAREZ

Assinado de forma digital por SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN:94689547220

Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR DE

JOSE RIBAMAR DE

OLIVEIRA:2230512 OLIVEIRA:22305122349

-04'00'

CATALAN:94689547220 Dados: 2024.02.28 15:06:07

2349

Dados: 2024.03.05 07:48:49
-04'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
AGENTE FINANCEIRO	TOMADOR
Nome: SIMÓN TUPAC ALVARÉZ CATALÁN	Nome: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
CPF: 946.895.472-20	CPF: 223.051.223-49

TESTEMUNHAS

FRANKLIN OLIVEIRA

BRITO:59643706249

Assinado de forma digital por FRANKLIN OLIVEIRA BRITO:59643706249

Dados: 2024.02.27 12:08:29 -04'00'

Nome: FRANKLIN OLIVEIRA BRITO	Nome: ROSANE GOMES FERREIRA
CPF: 596.437.062-49	CPF: 712.359.222-00

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) **Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

AÇÕES FINANCIADAS			
RESPONSÁVEL	**CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA**	**PROJETOS/AÇÕES**
MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE	06.01.25.751.0010.2.038	4.4.90.51	Aquisição e Instalação Sistema Fotovoltaico (Energia Solar)
MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE	11.01.25.751.0010.2.038	4.4.90.51	Aquisição e Instalação Sistema Fotovoltaico (Energia Solar)
MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE	10.01.17.512.0008.1.042	4.4.90.51	Construção e Instalação do Centro de Triagem e Transbordo do Lixo Urbano
MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE	11.01.20.605.0007.1.041	4.4.90.51	Construção do Centro Permanente de Comercialização de Produtos de Origem Animal, Vegetal e Artesanatos, dentre outros produtos
MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE	11.01.26.782.0010.1.019	4.4.90.52	Aquisição de Máquinas Pesadas
MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE	06.01.25.751.0010.2.038	4.4.90.51	Aquisição e Implantação de Iluminação Pública em LED
MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE	06.01.25.751.0010.2.038	4.4.90.52	Aquisição e Implantação de Iluminação Pública em LED
MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE	11.01.25.751.0010.2.038	4.4.90.51	Aquisição e Implantação de Iluminação Pública em LED
MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE	11.01.25.751.0010.2.038	4.4.90.52	Aquisição e Implantação de Iluminação Pública em LED
MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE	03.01.04.122.0008.1.005	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:9A331317

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - INPREC

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Dezembro(31/12/2023)							
ISOLADO:9 – INST.DE PREV.SOCIAL DOS SERV.PUBLICOS DE CUJUBIM							
Exercicio 2023							
A) QUADRO PRINCIPAL							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCICIO ANUAL	EXERCICIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCICIO ANUAL	EXERCICIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE		54.849.878,65	46.060.927,82	**PASSIVO CIRCULANTE**		1.273,02	9.242,36
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		20.798,48	458.501,73	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		1.273,02	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		20.798,48	458.501,73	**PESSOAL A PAGAR**		1.273,02	0,00
CONTA ÚNICA RPPS	F	660,40	458.501,73	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	1.273,02	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	20.138,08	0,00	**FORNECEDORES A CURTO PRAZO**		0,00	636,51
INSVESTIMENTOS E APLICAÇÕES CURTO PRAZO		54.829.080,17	45.602.426,09	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		0,00	636,51
INSVESTIMENTOS E APLICAÇÕES CURTO PRAZO RPPS		54.829.080,17	45.602.426,09	FORNECEDORES NACIONAIS	F	0,00	636,51
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	F	54.829.043,67	45.602.426,09	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		0,00	8.605,85
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO REPARTIÇÃO	F	36,50	0,00	**VALORES RESTITUÍVEIS**		0,00	8.605,85
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**25.583.411,41**	**37.398.116,67**	CONSIGNAÇÕES	F	0,00	8.060,42
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**25.541.870,79**	**37.362.079,38**	CONSIGNAÇÕES	F	0,00	545,43

CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**25.541.870,79**	**37.362.079,38**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		102.992.222,27	90.982.831,87
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL	P	25.541.870,79	0,00	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		102.992.222,27	90.982.831,87
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS				**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		102.992.222,27	90.982.831,87
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	0,00	37.362.079,38	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	31.082.172,48	22.112.072,29
IMOBILIZADO		**41.540,62**	**36.037,29**	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	71.910.049,79	68.870.759,58
BENS MOVEIS		**61.853,64**	**50.531,64**	**TOTAL DO PASSIVO**		**102.993.495,29**	**90.992.074,23**
BENS DE INFORMÁTICA	P	37.693,00	30,493,00	**PATRIMONIO LIQUIDO**			
MOVEIS E UTENSILIOS	P	24.160,64	20.038,64				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-20.313,02**	**-14.494,35**	**PATRIMONIO LIQUIDO**		**-22.560.205,23**	**-7.533.029,74**
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MOVEIS	P	-20.313,02	-14.494,35	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**-22.560.205,23**	**-7.533.029,74**
TOTAL		**80.433.290,06**	**83.459.044,49**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**-22.560.205,23**	**-7.533.029,74**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-15.027.175,49	-7.574.929,57
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-7.533.029,74	41.899,83
				TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO		**-22.560.205,23**	**-7.533.029,74**
				TOTAL		**80.433.290,06**	**83.459.044,49**

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	**NOTA**	**EXERCICIO ANUAL**	**EXERCICIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**NOTA**	**EXERCICIO ANUAL**	**EXERCICIO ANTERIOR**
ATIVO FINANCEIRO		**54.849.878,65**	**46.060.927,82**	**PASSIVO FINANCEIRO (1.273,02)+RP não Proc.(0,00)**		**1.273,02**	**9.242,36**
ATIVO PERMENENTE		**25.583.411,41**	**37.398.116,67**	**PASSIVO PERMENENTE**		**102.992.222,27**	**90.982.831,87**
				SALDO PATRIMONIAL		**-22.560.205,23**	**-7.533.029,74**

JOAO BECKER
Prefeito Municipal
080.096.432-20

WALLYSON SOUSA GUEDES
Contador
688.301.572-87

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:7BCC3A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2024 PROCESSO Nº 1-57/2024 - A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
A.P.P. **E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**
CNPJ: 03.286.714/0001-04

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2024
PROCESSO Nº 1-57/2024

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente **HOMOLOGAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº **1-57/2024,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem como objeto: Contratação de Empresa para Instalação de Guarda-Corpos para Conclusão do Projeto de Acessibilidade, em favor da proponente, **R COSTA SANTOS**, CNPJ:**52.611.889/0001-47,** localizada na Rua Gonçalves Dias nº 4080, setor 06, Ariquemes/RO, no valor total de **R$ 12.920,04 (doze mil novecentos e vinte reais e quatro centavos)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	10	Unid.	Água Sanitária, alvejante a base de hipoclorito de sódio, teor cloro ativo 2,0 à 2,5% ação desinfetante de uso geral, acondicionado em recipiente de 5 litros.	18,25	182,50
02	18	Unid.	Avental de plástico impermeável, confeccionado em nylon emborrachado tamanho 70cmx 1,20 mt	31,49	566,82
03	05	Unid.	Balde em plástico resistente com capacidade de 15 litros, reforçado c/ alça.	18,49	92,45
04	15	Pares	Bota branca para limpeza/cozinha cano alto nos tamanhos 36, 37, 38 e 42.	64,45	966,75
05	05	Caixa	Detergente líquido neutro, par limpeza de louças, superfícies, pisos e paredes, acondicionado em frasco de 500 ml cx c/ 24 unidades.	63,60	318,00
06	10	Caixa.	Desinfetanteb Líquido - embalagem plástica garrafão de 5 lts.	12,49	124,90
07	20	Unid.	Desodorizador de ambiente emb. de 360 ml	13,99	279,80
08	10	Unid.	Dispenser para Sabonete líquido com reservatório e válvula incluso, capacidade de armazenamento de 800ml, Medidas: Altura 28,7cm / Largura 12,5 cm / Profundidade 12,5 cm.	39,80	398,00
09	10	Pacote	Esponja de lã de aço. Composição: aço carbono com fios finíssimos, dimensões do produto 7,5 x 16 x 17 cm, peso líquido do produto 0.60gr, pacote com 08 unidades	2,49	24,90
10	05	Unid.	Escova de lavar roupa com cerdas de nylon, para limpeza em geral	4,49	22,45
11	10	Unid.	Esponja para limpeza dupla face, material resistente, medindo 12 cm x 8 cm x 2 cm espessura.	0,99	9,90
12	20	Unid.	Flanela - tamanho: 48cm x 28 cm. 100% algodão	4,89	97,80
13	05	Unid.	Limpa alumínio contendo 500ml. Composição: tensoativo aniônico, sulfônico conservante, abrasivos, corantes.	3,89	19,45
14	05	Unid.	Lixeiras com tampa e acionamento por pedal 30 litros	82,60	413,00
15	10	Unid.	Lixeiras com tampa e acionamento por pedal 13,5 litros	48,80	488,00
16	20	Unid.	Lixeiras de plástico simples	15,98	319,60

17	50	Unid.	Luva de borracha tamanho Média e Grande para limpeza, resistente, na cor Verde/Amarela, antiderrapante na face externa, moldada anatomicamente, com forração antialérgica.	8,89	444,50
18	05	Caixa	Máscaras descartáveis	18,98	94,90
19	30	Unid	Pano de Chão (mega panão) tam. 80cmx90 cm	16,88	506,40
20	20	Unid.	Panos de Prato alvejados com barra, 100% algodão, tamanho aproximado de 38 X 68 cm.	6,98	139,60
21	10	Fardo	Papel higiênico branco, folha simples, absorvente, macio, picotado, medindo 10 cm x 30 metros acondicionado em pacote de 4 rolos, Fardo c/ 60 rolos.	76,98	769,80
22	20	Pacote	Pilha alcalina AAA palito pacote c/ 02 unidades	12,49	249,80
23	10	Unid.	Rastelo de plástico para jardim, 18 dentes, cabo de madeira de no mínimo 120cm, produzido em polipropileno resistente.	38,98	389,80
24	20	Unid.	Rodo plástico 60 cm, com borracha dupla e cabo plastificado de madeira - 1,40 m.	23,99	479,80
25	01	Caixa	Sabão em barra para uso geral, biodegradável, pacote com 1kg, com 5 barra de 200g.	88,50	88,50
26	05	Fardo	Sabão em pó para limpeza de roupas e multi - ação. Composto: tensoativo, aniônico, tamponantes, coadjuvantes, corantes, enzima branqueador óptico, fragrância suave e água, possuir coloração azulada, deve ser acondicionado em embalagem plástica, com pacote de 1kg / 1.6kg fardo c/ 20 unidades.	319,80	1.599,00
27	200	Pacote	Saco plástico reforçado para coleta de lixo, capacidade 100 litros, medindo 75 x 105 cm	5,49	1.098,00
28	200	Pacote	Saco plástico para lixo reforçado 50 litros medidas 63x80 pacote com 10 unidades	5,29	1.058,00
29	200	Pacote	Saco plástico reforçado para coleta de lixo, capacidade 30 litros.	4,99	998,00
30	05	Pacote	Touca descartável, não estéril, material em polipropileno não tecido, cor branca, tamanho único, validade 5 anos, emb. pacote c/ 100 unid.	15,98	79,90
31	20	Unid.	Vassoura de nylon com cabo revestido de 1,60 metro, com base de 60 cm.	21,99	439,80
32	08	Unid.	Vassoura para vaso sanitário - cerdas de nylon para limpeza em geral cabo em plástico medindo 17 cm com suporte em pote.	19,99	159,92
TOTAL					**R$ 12.920,04**

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 04 de março de 2024.

MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:88857E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA – DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PROCESSO Nº 63/2024 - APP DA E.E.E.F. PEQUENO PRINCIPE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72

APP DA E.E.E.F. PEQUENO PRINCIPE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERRATA – DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
PROCESSO Nº 63/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024.
ERRATA Nº 01
Referente a publicação de homologação do dia 21 de fevereiro de 2024, onde consata que foi publicado o termo de homologação referente ao processo 63/2024 ROAGFE, fazendo se necessário a correção do mesmo.

ONDE SE LÊ:
Em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93**.
LEIA- SE:
Em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUNDIÇÃO – PROC. 63/2024 PROAGEF

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Forro Sala (AEE)	-	M²	50	69,80	3.490,00
02	Substituição de Telhado de outras salas	-	M²	06	76,93	461,58
03	Concerto de Telhado Sala AEE	-	M²	20	76,93	1.538,60
04	Substituição de Porta com Fechadura	-	Unid.	01	625,34	625,34
05	Pinturas da sala (AEE)	-	M²	84	19,00	1.596,00
06	Pinturas de Piso (AEE)	-	M²	98	19,00	1.862,00
07	Pontos de Energia Plafon soquete louça	-	Unid.	07	12,00	84,00
08	Escoamento de água feito de concreto com ferros e britas	-	M²	03	470,00	1.410,00
09	Troca de pilares de Madeira da Passarela ao banheiro e pintura da cerquinha	-	Und.	08	115,00	920,00
10	Troca de caibros e Forro de Entrada de acesso a escola	-	M²	32	94,14	3.012,48
TOTAL ADJUDICADO						**R$ 15.000,00**

RATIFICO nos termos do artigo 54, da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Atenciosamente,

Cujubim-RO, 07 de março de 2024

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:BF9ED39A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001/2024

RESULTADO PRELIMINAR
A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, inscrita no CNJP nº 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425 Centro, Itapuã do Oeste Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento SEMAP, torna público o Credenciamento de Voluntário Profissional e Social, com fundamento na Lei Municipal Nº 700 de 24 de junho de 2.019 e a Lei Municipal Nº 715, de 26 de setembro de 2019 e Decreto Municipal Nº 1989 de 24 de julho de 2019 e revogada pelo Decreto nº 2278 de 05 de maio de 2021, e alterado pelo Decreto n° 2291 de 27 de maio de 2021 para prestar serviço voluntário ao Município na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER – SEMECE

Serviço Voluntário Social Auxílio na Alimentação Escolar/Cozinheiro (a) (30H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
196	LUCIMAR GOMES LISBOA DA SILVA	40	1º
202	VANILDA CUNHA DE ALVARENGA	34	2º
113	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	33	3º
18	MARIA DO ROSÁRIO LEITE ALBUQUERQUE	-	Desclassificada devido não ter apresentado a Certidão Negativa da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
213	MARIA DA GUIA NARCIZO MARTINS	-	Desclassificada por não constar o cargo na Secretaria informada conforme o Anexo I

Serviço Voluntário Social Auxílio na Alimentação Escolar/Auxiliar de Cozinha (30H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
207	DRIELLY DE SOUZA REIS	95	1º
223	MARILZA FERREIRA BICALHO	49	2º
109	RAIMUNDA TAIANE FERREIRA DE ALMEIDA	44	3º
61	GILVANIA MARIA DE LISBOA SILVA	18	4º
13	ROCHELY DE SOUZA ROCHA	15	5º
170	LELIANE FERREIRA DOS SANTOS	15	6º
98	AUREA RISO MARTINS PESSOA	3	7º
212	LUCIANA GOMES SILVA	-	Desclassificada devido não ter apresentado a Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal
49	VANESSA CRISTINA ROSA DO NASCIMENTO	-	Desclassificada devido a cópia do Título Eleitoral estar inelegível e por não estar quite com a Justiça Eleitoral
89	LUZIA GRACIANA DA SILVA SOUZA	-	Desclassificada devido ao RG estar incompleto por ter faltado a parte da frente
87	JAQUELINE ALVES DE SOUZA	-	Desclassificada devido não ter apresentado a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal
154	MARILENE COSTA DOS SANTOS	-	Desclassificada devido não apresentar a Certidão Negativa Cível da Justiça Federal
114	LETÍCIA DA SILVA DOS SANTOS	-	Desclassificada por ter apresentado o comprovante de residência desatualizado
210	IVANICE CAMPELO DA SILVA	-	Desclassificada devido não ter apresentado a Certidão Negativa da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
106	KARINA SILVA SOUZA	-	Desclassificada devido ao RG estar incompleto por ter faltado a parte da frente

Serviço Voluntário Social Auxílio na Limpeza Escolar/Zelador (30H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
77	NAYARA LUANA MARQUES DE SOUZA	69	1º
104	GABRIELA LARISSA FERREIRA LIMA MOTTIN	61,5	2º
53	MARIA DE FÁTIMA FILHA ALCÂNTARA OLIVEIRA	61	3º
218	PAULA JORDÂNIA DE SOUZA	61	4º
127	DENICE DE OLIVEIRA VARGAS	60	5º
96	JOSEFA ALVES DE MACEDO	51,5	6º
134	JARDEL AUGUSTO TOZATO	50	7º
167	JHOVANA LIMA RODRIGUES	43	8º
122	OCILENE SANTOS RAMOS	35	9º
149	MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES DA SILVA	35	10º
35	NATANAELA MARTINS PEREIRA DA SILVA	35	11º
120	CAROLINE SANTOS OLIVEIRA	35	12º
164	MARCIA CHARUPA PAES	30	13º
152	REJIVANE ALVES DE SOUZA	28	14º
148	BRENDA MARTINS SOARES	25	15º
25	SIMONE DE OLIVEIRA BARBOSA	23	16º
11	CARME SILVIA ROSA DA SILVA	15,5	17º

112	MÔNICA HENRIQUE DA SILVA CARDOSO	15,5	18º
215	GRIVÂNIA PIAGENTINI DOS SANTOS	15	19º
166	BRUNA MARIA ALVES FEA	15	20º
129	FRANCINETE ANDRADE DE ARAUJO	8	21º
201	ANA JULIA DE SOUZA ALVES	3	22º
2	CASSIANE SILVA DE OLIVEIRA	-	Desclassificada por não ter apresentado o comprovante de escolaridade
78	SANDRA DA SILVA BEZERRA MIGUEL	-	Desclassificada devido não ter apresentado a Certidão Negativa da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
68	FRANCISCA AGRISBENIA LEITÃO OLIVEIRA	-	Desclassificada devido não ter apresentado a Certidão Negativa da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e não apresentou a Certidão de Quitação Eleitoral
155	MARILZA SOUZA DE OLIVEIRA	-	Desclassificada devido ao RG estar incompleto por ter faltado a parte da frente
159	DUCICLEUMA DE OLIVEIRA	-	Desclassificada devido não apresentar a Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal
171	ANITA SANTOS DO NASCIMENTO	-	Desclassificada devido não ter apresentado a Certidão Negativa da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e não apresentou a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal

Serviço Voluntário Social Auxílio na Limpeza Escolar/Área Externa (40H)

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
183	ELANE CRISTINA RODRIGUES DO NASCIMENTO	25	1º
73	ANA CAROLINE DA SILVA	8	2º
3	JESSICA PIAGENTINI DE JESUS	-	Desclassificada devido ter inserido o RG de forma incorreta pois não anexou a parte de trás do documento

Serviço Voluntário Social Inspetor de Pátio (30H)

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
101	GRAZIELE IRACEMA DE SOUZA MENDES	69	1º
82	IRANICE DA CONCEIÇÃO FERRAZ	61,5	2º
32	GABRIELA RODRIGUES DE SOUZA	56	3º
83	KAIKO EMANUEL ALCANTARA DE OLIVEIRA	54	4º
44	SARAH HELENA FAGUNDES CARLOS	44	5º
63	FELIPE DOS SANTOS CRUZ	44	6º
173	YAMANDA LILLY FERREIRA	44	7º
191	YURI OMAR DE OLIVEIRA SILVA	44	8º
176	PABLO VINICIUS CORREIA DE PAULA	40	9º
174	MARIA EDUARDA BARBOSA DA SILVA	36	10º
188	DIELE BEZERRA VIGA	35	11º
168	ANGELA DE JESUS GUERRA	35	12º
163	ISABELLA KAROLINE DE SOUZA ALVES	35	13º
50	GABRIELA PAZ DE OLIVEIRA	35	14º
151	MÔNICA LORRANY DE JESUS ALMEIDA	35	15º
142	ANDREZA PATRÍCIA VIEIRA CAMPOS	34,5	16º
192	MELQUISEDEQUE OLIVEIRA FEITOSA	30	17º
195	MAYCON DOUGLAS SILVA SANTOS	30	18º
8	GISELE SILVA TRINDADE	24	19º
216	EMANUELLY SILVA DIAS	16,5	20º
57	EVANILDE DE OLIVEIRA SILVA	15,5	21º
139	ALEXISSANDRA VIANA DA SILVA	15	22º
111	FRANCELI SILVA XAVIER	15	23º
217	JESSICA KELLENY DE SOUZA	15	24º
131	LEIDIANE JESUS DOS SANTOS	15	25º
70	ALANA DE SOUZA NASCIMENTO	15	26º
36	KAMILA ANDERSON FONSECA	15	27º
172	RAFAELLY SILVA DIAS	15	28º
194	DUCILENE FONSECA DE LIMA	8	29º
130	LIDIANE DE OLIVEIRA SILVA	-	Desclassificada e por não estar quite com a Justiça Eleitoral
137	HELEN CRISTINA SANTANA MARTINS	-	Desclassificada devido não apresentar a Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal
115	EMILI REINAIRA ALPÍRI DA SILVA	-	Desclassificada devido não apresentar a Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal
179	MÔNICA RODRIGUES VIEIRA	-	Desclassificada devido não apresentar a Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e a Certidão de Quitação Eleitoral
116	VIVIANE DE PAULA SOUZA	-	Desclassificada por apresentar comprovante de residência desatualizado
34	JOSIAS FERREIRA DE OLIVEIRA	-	Desclassificada por não possuir a escolaridade exigida para o cargo
165	LUCILENE COSTA SOARES	-	Desclassificada por possuir débitos com o Poder Municipal
162	RAYSSA THAYNARA ALVES SILVA	-	Desclassificada por não possuir a escolaridade exigida para o cargo
71	KESSIA TEIXEIRA RODRIGUES	-	Desclassificada devido não apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral
124	VIVIANE FERREIRA DA SILVA	-	Desclassificada devido não ter apresentado a Certidão Negativa da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)

Serviço Voluntário Social Profissional de Apoio Escolar – PAE (40H)

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
178	SOLANGE TOMAZ	69	1º
31	LUCAS MIGUEL DO NASCIMENTO GABRIEL	66,5	2º
138	MARILZA DE SOUZA DIAS SILVA	61,5	3º
29	JULIANA FRANCISCA GOMES DE ANDRADE	61,5	4º
169	ANDREIA ALVES DA SILVA	50,5	5º
33	OZENILDA SANTOS GONSALVES BATISTA	50,5	6º
102	MARIA APARECIDA ANDERSON	50	7º
175	VANESSA DE ALMEIDA CONCEIÇÃO SANTOS	49	8º
177	MARTA RODRIGUES DA SILVA	46	9º
60	ADRIANA LIMA PONCIANO	44	10º
91	ELANE SILVA FALCÃO TEIXEIRA	43	11º

226	OCINEIA SANTOS RAMOS	36,5	12º
153	GARDÊNIA COSTA DA SILVA	35,5	13º
46	ALCIELE NOGUEIRA DE LIMA OLIVEIRA	30,5	14º
30	LUZENI RODRIGUES DA SILVA	15	15º
81	STÉFANNY CAROLINA DE SOUZA FERNANDES	15	16º
214	ANA CAROLINA SANTOS NOBRE CARVALHO	15	17º
64	AUDILENE MORAIS COSTA	-	Desclassificada por não apresentar a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
84	LEIDA CRISTINA DA SILVA	-	Desclassificada devido a Certidão Negativa de Tributos Municipais estar positiva
121	GRACIELA TEREZA ANDERSON RODRIGUES	-	Desclassificada por não apresentar a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e devido ao RG estar incompleto por ter faltado a parte da frente
126	TAYNARA SILVA DE ARAUJO	-	Desclassificada por não possuir a escolaridade exigida para o cargo
190	MARIA JÚLIA SANTOS MIRANDA	-	Desclassificada por não possuir a escolaridade exigida para o cargo
221	INGRIDE MARIANA SOUZA DE CARVALHO	-	Desclassificada devido não ter apresentado a Certidão Cível da Justiça Federal

Serviço Voluntário Social Profissional de Apoio Escolar – PAE (20H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
39	SUZIMARI ANTUNES BATISTA	54	1º
93	MARIA RITA LEMES DE PONTES	50	2º
157	RITA MARECA GUTIERREZ	47	3º
203	NEUCÍ FERREIRA DE CASTRO	24	4º
160	ERICA RODRIGUES DE SOUZA	-	Desclassificada por não constar o cargo na Secretaria informada conforme o Anexo I
22	FRANCISCA CLÉA SANTOS TOME MOREIRA	-	Desclassificada por não constar o cargo na Secretaria informada conforme o Anexo I
158	LIDIANE SOUZA DA SILVA	-	Desclassificada por não constar o cargo na Secretaria informada conforme o Anexo I

Serviço Voluntário Auxiliar de Laboratório de Informática (40H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
143	RANDRIELLY ALEXANDRIA DOS SANTOS	24	1º

Serviço Voluntário Social Auxiliar de Secretaria Escolar (40H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
19	JOSSANA MIDIÃ DA SILVA	86,5	1º
140	KARINE MIRANDA CAMELO	66	2º
211	JOSIANE ROSA ORTIZ DE OLIVEIRA	62	3º
12	PAULA ANDREINA DOS SANTOS	61	4º
15	THAIS CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA	56	5º
197	LELIANE COSTA REGINALDO	51	6º
141	DEIVE DURÃES	49,5	7º
145	NATAN LUIZ FERREIRA FRANÇA	44	8º
205	ADRIELI TAIS RIBEIRO SANTOS	15	9º
76	FELIPE DO NASCIMENTO FEITOSA	-	Desclassificado devido não ter apresentado a Certidão de Quitação Eleitoral
72	FERNANDA DO NASCIMENTO FEITOSA	-	Desclassificada devido não ter apresentado a Certidão Negativa Cível da Justiça Federal e não ter apresentado a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
66	CRISTINA DOS SANTOS QUITÉRIO	-	Desclassificada devido não ter apresentado a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
38	ELIZABETH DE LIMA SILVA	-	Desclassificada por não cumprir o item 6 e subitem 6.1.4. do Edital
86	YASMIN LARISSA DO NASCIMENTO CALDEIRA AZEVEDO	-	Desclassificada devido não ter apresentado a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
100	GABRIELE FERREIRA RAMOS	-	Desclassificada devido não ter apresentado a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
144	CAMILA BEZERRA DE LÍRIO	-	Desclassificada por não constar o cargo na Secretaria informada conforme o Anexo I
123	CRISLAINE MENEZES DA SILVA FEITOSA	-	Desclassificada por não cumprir o item 6 e subitem 6.1.4. do Edital

Serviço Voluntário Social Assistente de Alfabetização (40H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
54	ISADORA DE FREITAS SIQUEIRA	95	1º
23	LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO	81	2º
156	MARIZETE SAMPAIO COSTA	80	3º
37	GEYSIANE BISPO DA SILVA BARBOSA	69	4º
135	ZINELIA PAIVA MEIRA RIBEIRO	50	5º
180	MÔNICA CILENE DE SOUZA	24	6º
79	JAQUELINE FERREIRA DE PAULA	-	Desclassificada devido não ter apresentado a Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e não ter apresentado a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)

SERVIÇO VOLUNTÁRIO DESTINADO A ESCOLA RURAL			
Serviço Voluntário Social Auxílio na Alimentação Escolar/Cozinheiro (a) (30H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
NÃO HOUVE INSCRITOS			

Serviço Voluntário Social Auxílio na Alimentação Escolar/Auxiliar de Cozinha (30H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
92	LEIDE JANE DA SILVA BEZERRA	60	1º
97	MIRIAN DE FRANÇA SILVA	53	2º
125	SOLANGE SILVA SANTOS	24,5	3º

Serviço Voluntário Social Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar/Zelador (30H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
52	WERONICA GOMES DA SILVA FONSECA	15,5	1º
55	TALITA DOS SANTOS REIS	15,5	2º
90	ANTÔNIA DANIELE SOUZA DO NASCIMENTO GOMES	15	3º
75	MIKAELE EVELYNE SILVA FLORENCIO	15	4º

Serviço Voluntário Social Profissional de Apoio Escolar – PAE (20H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
NÃO HOUVE INSCRITOS			

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

Serviço Voluntário Social Auxílio na Limpeza/Zelador (30H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
198	ZENITA GUIMARÃES	15	1º

Serviço Voluntário Social Auxílio na Alimentação/Auxiliar de Cozinha (30H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
NÃO HOUVE INSCRITOS			

Serviço Voluntário Social Visitador (a) (40H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
20	SIMONE SOARES DA CRUZ SANTOS	62	1º
88	NOÊMIA DA SILVA PAES	31	2º
95	JUAN PABLO DE JESUS GAMA	24	3º
222	INGLIDE FABIANE SOUZA DE OLIVEIRA	-	Desclassificada devido não ter apresentado a Certidão Negativa Cível da Justiça Federal
16	GABRIEL SARMENTO CABRAL	-	Desclassificada por não ter apresentado a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
80	CELIA SOUZA REIS	-	Desclassificada por possuir débitos com o Poder Municipal
206	RODRIGO ELOI DOS SANTOS SOUZA	-	Desclassificado por não ter apresentado a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
132	MARIA EDANIZIA AGUIAR DA CRUZ	-	Desclassificada e por não estar quite com a Justiça Eleitoral
85	GREISON DO NASCIMENTO NEVES	-	Desclassificado por não ter apresentado a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
28	RAQUEL SIMARA CASTRO FERRERIA	-	Desclassificada por não ter apresentado a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e devido não ter apresentado a Certidão Negativa Cível da Justiça Federal
209	CRISTHIANE PEREIRA DA SILVA	-	Desclassificada por não ter apresentado a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
51	MARIA OLINDA RIBEIRO TEIXEIRA	-	Desclassificada devido não ter apresentado a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal

Serviço Voluntário Social Auxiliar de Tecnologia da Informação (40H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
65	NARA CAROLINA GALVÃO FEITOSA	50	1º
45	LUAN PABLO DE PAULA	49	2º
69	JUNIOR BALDOINO RIBEIRO	-	Desclassificado por não ter apresentado a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
146	PRISCILA TALITA DA SILVA	-	Desclassificada devido ao RG estar incompleto por ter faltado a parte da frente
59	GEZINÉIA PAULA DA COSTA	-	Desclassificado por não cumprir o item 6 e subitem 6.1.4. do Edital
108	FELIPE MARCELO ALECRIM MACIEL	-	Desclassificado por não cumprir o item 6 e subitem 6.1.4. do Edital
219	MATHEUS PANTOJA DE MARAIS MATH	-	Desclassificado por não cumprir o item 6 e subitem 6.1.4. do Edital

Serviço Voluntário Social Auxiliar de Laboratório de Informática (40H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
NÃO HOUVE INSCRITO			

Serviço Voluntário Social Agente de serviço Gerais (40H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
NÃO HOUVE INSCRITO			

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Serviço Voluntário Social Auxílio na Limpeza/Zelador (20H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
132	ALENCAR FALCÃO CHAGAS	-	Desclassificado devido não ter apresentado a Certidão Negativa da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
119	GABRIELLY DIAS SANTOS COSTA	-	Desclassificada por não apresentar o Título de Eleitor
181	ELAINE PAGUNG MATOS	-	Desclassificado por não cumprir o item 6 e subitem 6.1.4. do Edital

Serviço Voluntário Social Auxílio na Limpeza/Área Externa (40H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
110	JONAS MARTINS DOS ANJOS	15,5	1º

Serviço Voluntário Social Assistente de Apoio Administrativo (40H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
105	MARINALVA APOLINARIO DA CUNHA VITORIO	100	1º
147	DANIEL RODRIGUES DA SILVA	82	2º

43	SÉRGIO BATISTA DOS SANTOS	74	3º
74	STÉFFANY DEZIDÉRIO DE LIMA	48	4º
161	QUEILA PRISCILA FERREIRA BICALHO	44,5	5º
118	LUCIANA CASTRO DA CONCEIÇÃO	40	6º
56	EUZIR SILVA SANTOS	15	7º
42	INGRID KAYLANE ALMEIDA DE MIRANDA	15	8º
220	MARIA APARECIDA DURÃES FRANCELINO	-	Desclassificada devido ao comprovante de residência desatualizado e devido não apresentado a Certidão Cível Criminal da Justiça Federal
186	GEOVANIA SANTOS SEGANTINI	-	Desclassificado por não ter apresentado a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
184	QUELE DE JESUS FELIX	-	Desclassificado por não ter apresentado a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
94	LUANA ESTEFANE OLIVEIRA BARROS	-	Desclassificada por não cumprir o item 6 e subitem 6.1.4. do Edital
99	LUIZ HENRIQUE BENTES FORTES	-	Desclassificado por não cumprir o item 6 e subitem 6.1.4. do Edital
199	IVONE DE ARAUJO MARQUES	-	Desclassificado por não cumprir o item 6 e subitem 6.1.4. do Edital
150	ELIMILTON CICERO NETO MARTINS VIEIRA	-	Desclassificado por não cumprir o item 6 e subitem 6.1.4. do Edital
204	TAILANE FERREIRA FELIX	-	Desclassificada por não cumprir o item 6 e subitem 6.1.4. do Edital
185	UILIAN CLEBER RAMOS FERREIRA	-	Desclassificado por não cumprir o item 6 e subitem 6.1.4. do Edital
224	RAIANE PLÁCIDO DA SILVA	-	Desclassificada por não cumprir o item 6 e subitem 6.1.4. do Edital

Itapuã do Oeste/RO, 07 de Março de 2024.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº221/GAB-PMIO/2021

SANDRA MARIA MOTA RODRIGUES
Presidente da Comissão
Portaria nº 070/GAB/PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:83845966

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE (ANEXO 17)

CAMARA MUNICIPAL						
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante						
Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	209.885,00	0,00	209.885,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	0,00	277.917,56	0,00	0,00	0,00	277.917,56
Sub-total	209.885,00	277.917,56	209.885,00	0,00	0,00	277.917,56
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	59.670,39	59.670,39	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	32.694,04	32.694,04	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS A TRANSFERIR	0,00	261.272,97	261.272,97	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	109.869,47	109.869,47	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	133.598,39	133.598,39	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	192.817,62	192.817,62	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	887,41	887,41	0,00	0,00	0,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	0,00	3.327,73	3.327,73	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	794.138,02	794.138,02	0,00	0,00	0,00
TOTAL	209.885,00	1.072.055,58	1.004.023,02	0,00	0,00	277.917,56

LIONÇO ALVES TOLEDO
Presidente Da Câmara Dos Vereadores
271.901.532-68

CLOVIS ROBERTO ZIMERMANN
Contador'
524.274.399-91

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:622DA038

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 2023 (ANEXO 18)

CAMARA MUNICIPAL			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Dezembro(31/12/2023)			
ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		5.882.303,96	4.525.074,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		5.882.303,96	4.525.074,00
Ingressos Extraorçamentários		800.096,84	665.824,60
Transferências Financeiras Recebidas		5.082.207,12	3.859.249,40
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		5.347.872,27	4.325.803,28
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	4.336.453,13	3.540.806,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	211.322,30	119.172,15
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		800.096,84	665.824,60
Desembolsos Extra-Orçamentários		800.096,84	665.824,60
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		534.431,69	199.270,72
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		466.399,13	384.462,78
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		359.819,95	384.374,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		106.579,18	88,78
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-466.399,13	-384.462,78
		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	ATUAL	ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	ATUAL	ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		209.885,00	0,00
LIONÇO ALVES TOLEDO	***CLOVIS ROBERTO ZIMERMANN***		
Presidente Da Câmara Dos Vereadores	Contador'		
271.901.532-68	524.274.399-91		
Layout Conforme IPC 08 - STN			
CAMARA MUNICIPAL			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Dezembro(31/12/2023)			
ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		68.032,56	-185.192,06
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		277.917,56	-185.192,06
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		211.322,30	119.172,15
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		211.322,30	119.172,15
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		211.322,30	119.172,15
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		4.336.453,13	3.540.806,53
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		4.336.453,13	3.540.806,53

LIONÇO ALVES TOLEDO			***CLOVIS ROBERTO ZIMERMANN***
Presidente da Câmara Dos Vereadores			Contador'
271.901.532-68			524.274.399-91
CAMARA MUNICIPAL			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Dezembro(31/12/2023)			
ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL			
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00
LIONÇO ALVES TOLEDO			***CLOVIS ROBERTO ZIMERMANN***
Presidente Da Câmara Dos Vereadores			Contador'
271.901.532-68			524.274.399-91

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:C2F53788

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
BALANÇO PATRIMONIAL 2023 (ANEXO 14)

CAMARA MUNICIPAL									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Dezembro(31/12/2023)									
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL								
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			277.917,56	209.885,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			277.917,56	209.885,00	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			277.917,56	209.885,00	PATRIMÔNIO LIQUIDO			2.834.406,94	2.462.939,33
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	277.917,56	209.885,00					
ATIVO NÃO CIRCULANTE			2.556.489,38	2.253.054,33	RESULTADOS ACUMULADOS			2.834.406,94	2.462.939,33
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			2.834.406,94	2.462.939,33
IMOBILIZADO			2.556.489,38	2.253.054,33	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	371.467,61	555.049,24
BENS MOVEIS			1.171.304,46	811.484,51	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	2.462.939,33	1.907.890,09
BENS DE INFORMÁTICA		P	244.117,10	125.505,10					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	404.472,66	283.164,71	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			2.834.406,94	2.462.939,33
VEÍCULOS		P	455.800,00	335.900,00	TOTAL			2.834.406,94	2.462.939,33
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	6.758,00	6.758,00					
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	41.793,70	41.793,70					
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	18.363,00	18.363,00					
BENS IMÓVEIS			1.579.695,43	1.579.695,43					
BENS DE USO ESPECIAL		P	1.579.695,43	1.579.695,43					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-194.510,51	-138.125,61					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-194.510,51	-138.125,61					
TOTAL			2.834.406,94	2.462.939,33					

CAMARA MUNICIPAL								
BALANÇO PATRIMONIAL								
Dezembro(31/12/2023)								
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES								
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		277.917,56	209.885,00	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(277.917,56)		277.917,56	209.885,00
ATIVO PERMANENTE		2.556.489,38	2.253.054,33	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL			2.556.489,38	2.253.054,33

LIONÇO ALVES TOLEDO
Presidente Da Câmara Dos Vereadores
271.901.532-68

CLOVIS ROBERTO ZIMERMANN
Contador'
524.274.399-91

CAMARA MUNICIPAL							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Dezembro(31/12/2023)							
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		462.174,88	360.567,16
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		462.174,88	360.567,16
				TOTAL		462.174,88	360.567,16

LIONÇO ALVES TOLEDO
Presidente Da Câmara Dos Vereadores
271.901.532-68

CLOVIS ROBERTO ZIMERMANN
Contador'
524.274.399-91

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:C04AE195

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
BALANÇO ORÇAMENTARIO 2023 (ANEXO 12)

CAMARA MUNICIPAL				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
DEZEMBRO(31/12/2023)				
ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	998.814,87	998.814,87	0,00	-998.814,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	998.814,87	998.814,87	0,00	-998.814,87
Impostos	998.814,87	998.814,87	0,00	-998.814,87
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	998.814,87	998.814,87	0,00	-998.814,87
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	998.814,87	998.814,87	0,00	-998.814,87
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	5.082.207,12	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	998.814,87	998.814,87	5.082.207,12	-998.814,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
LIONÇO ALVES TOLEDO			***CLOVIS ROBERTO ZIMERMANN***	
Presidente Da Câmara Dos Vereadores			Contador'	
271.901.532-68			524.274.399-91	

CAMARA MUNICIPAL						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
DEZEMBRO(31/12/2023)						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	5.069.955,84	4.628.876,66	4.600.116,99	4.546.401,43	4.546.401,43	28.759,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.799.955,84	2.974.157,43	2.968.046,93	2.968.046,93	2.968.046,93	6.110,50
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.270.000,00	1.654.719,23	1.632.070,06	1.578.354,50	1.578.354,50	22.649,17
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	358.552,51	484.631,69	482.090,13	257.888,13	257.888,13	2.541,56
INVESTIMENTOS	358.552,51	484.631,69	482.090,13	257.888,13	257.888,13	2.541,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	5.428.508,35	5.113.508,35	5.082.207,12	4.804.289,56	4.804.289,56	31.301,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	5.428.508,35	5.113.508,35	5.082.207,12	4.804.289,56	4.804.289,56	31.301,23
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	5.428.508,35	5.113.508,35	5.082.207,12	4.804.289,56	4.804.289,56	31.301,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.374,00	1.374,00	1.374,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.374,00	1.374,00	1.374,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	208.511,00	208.511,00	208.511,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	208.511,00	208.511,00	208.511,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	209.885,00	209.885,00	209.885,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LIONÇO ALVES TOLEDO	***CLOVIS ROBERTO ZIMERMANN***
Presidente Da Câmara Dos Vereadores	Contador'
271.901.532-68	524.274.399-91

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:759FDAEA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
BALANÇO FINANCEIRO 2023 (ANEXO 13)

CAMARA MUNICIPAL							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Dezembro(31/12/2023)							
ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		5.082.207,12	4.254.326,46
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	ORDINÁRIO		5.082.207,12	4.254.326,46
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		5.082.207,12	4.254.326,46	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		1.009.981,84	665.824,60
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO		5.082.207,12	4.254.326,46	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		209.885,00	0,00
ORÇAMENTÁRIA				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		209.885,00	0,00
REPASSE RECEBIDO		5.082.207,12	4.254.326,46	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		794.138,02	659.925,51
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		133.598,39	129.499,35
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		1.078.014,40	875.709,60	DEPOSITOS A TRANSFERIR		261.272,97	47.308,74
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		277.917,56	209.885,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		192.817,62	33.703,43
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		277.917,56	209.885,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	104.799,95
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		794.138,02	659.925,51	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	17.871,98
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	17.871,98	ISS		887,41	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		59.670,39	253.440,93	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		3.327,73	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		32.694,04	72,26	OUTROS CONSIGNATARIOS		32.694,04	72,26
DEPOSITOS A TRANSFERIR		261.272,97	47.308,74	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		59.670,39	253.440,93
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		109.869,47	73.228,87				
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		133.598,39	129.499,35	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		109.869,47	73.228,87
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		192.817,62	33.703,43	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		5.958,82	5.899,09
ISS		887,41	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		2.053,82	2.654,09
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	104.799,95	FAMÍLIA PAGO			
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		3.327,73	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		3.905,00	3.245,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		5.958,82	5.899,09				
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		2.053,82	2.654,09	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		277.917,56	209.885,00
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		277.917,56	209.885,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		3.905,00	3.245,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		277.917,56	209.885,00
				TOTAL		6.370.106,52	5.130.036,06
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		209.885,00	0,00				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		209.885,00	0,00				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		209.885,00	0,00				
TOTAL		6.370.106,52	5.130.036,06				

LIONÇO ALVES TOLEDO
Presidente Da Câmara Dos Vereadores
271.901.532-68

CLOVIS ROBERTO ZIMERMANN
Contador'
524.274.399-91

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:420B5373

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
VARIAÇÕES PATROMINIASI 2023 (ANEXO 15)

CAMARA MUNICIPAL							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Dezembro(31/12/2023)							
ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		5.082.207,12	4.254.326,46	PESSOAL E ENCARGOS		3.466.862,38	2.672.876,06
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.082.207,12	4.254.326,46	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		3.020.460,68	2.143.057,45
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		25.684,93	0,00	ENCARGOS PATRONAIS		418.201,70	347.935,28
				BENEFÍCIOS A PESSOAL		28.200,00	181.883,33
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		25.684,93	0,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		1.087.214,25	978.597,27
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		5.107.892,05	4.254.326,46	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		74.955,56	63.903,30
				SERVIÇOS		955.873,79	875.484,21
TOTAL		5.107.892,05	4.254.326,46	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		56.384,90	39.209,76
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		66.762,88	40.803,89
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		66.762,88	40.803,89
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		113.184,93	0,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		113.184,93	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		2.400,00	7.000,00
				INCENTIVOS		2.400,00	6.200,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	800,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		4.736.424,44	3.699.277,22
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		371.467,61	555.049,24
				TOTAL		5.107.892,05	4.254.326,46
LIONÇO ALVES TOLEDO				***CLOVIS ROBERTO ZIMERMANN***			
Presidente Da Câmara Dos Vereadores				Contador'			
271.901.532-68				524.274.399-91			

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		466.399,13	384.462,78
INVESTIMENTOS		466.399,13	384.462,78

LIONÇO ALVES TOLEDO	***CLOVIS ROBERTO ZIMERMANN***
Presidente Da Câmara Dos Vereadores	Contador'
271.901.532-68	524.274.399-91

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:C7ED2556

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DECORRIDO PRAZO DE RECURSOS SEMED DE MINISTRO ANDREAZZA – RO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS EDITAL N° 001/2024.

Publicação e homologação do resultado final da avaliação de títulos decorrido prazo de recursos, dos cargos de: Professor de séries iniciais educação fundamental; Professor séries iniciais de educação infantil; Professor de matemática; Auxiliar de creche e Mediador, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Ministro Andreazza – RO, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS EDITAL N° 001/2024.**

CARGO: **Professor de séries iniciais educação fundamental**		
Nº	Lista de candidatos (as) deferidos (as)	Nota
1	Zenilda Nunes	90
2	Ana Paula Vieira Mendes	90
3	Alessandra Bertolino dos Santos	90
4	Sandra Possimoser	90
5	Paula Michelli da Silva Franco Belmont	90
6	Cleonir Castro de Azevedo catanhede	80
7	Claudia Pereira dos Santos	80
8	Maria Carine Bialva	70
9	Cleicinéia Oliveira de Souza	70
10	Mirian Mendes da Silva	70
11	Lara Swaluan Silva de Freitas Souza	70
12	Lucineide esposito tavares	60
13	Ana Paula Cardoso Melquide	60
14	Jhenifer Machado de Souza	60
15	Gabriele Daniele Domingos Rosa	50
16	Katiana Angelo de Freitas Lana	40
17	Welington Cruz Teles	40
18	Katy Serrão de Araujo Castro	40
19	Suely Apparecida Vieira da Silva	40
20	Amanda Menezes N. de Castro	30
21	Cristiane Costa Cristino	20

22	Leticia Ascaciba da Silva	20
23	Alluzan Rocha Ribeiro	10
24	Sandra Menegate dos Reis	10
25	Ariele Souza Mourão	10
26	Layon Cesar da Silva	0
27	Fabricio Silva Almeida	0
28	Keyla Magna Garcia Oliveira Rossete	0
29	Emerson Luiz dos Santos	0

CARGO: **Professor séries iniciais de educação infantil**		
Nº	Lista de candidatos (as) deferidos (as)	Nota
1	Silvia Miniguini	90
2	Maria de lurdes de sá L. Sartorio	90
3	Andréia Couto Fonseca	90
4	Maria Gorete de Araújo Barata	80
5	Camila Cieslik Persch	80
6	Gislaine da Costa G. Amarante	70
7	Ivaneide Barbosa Silva Santos	70
8	Lidia Kelly da Silva	70
9	Ana Lúcia Silva	60
10	Salete de Vargas P. Pesch	60
11	Suédis Nara N. de S. Balla	60
12	Maria Elaine Rosa dos Santos	60
13	Alini Capeleto de Oliveira	60
14	Maria José Machado de Oliveira	50
15	Fatima Regina de Almeida Silva	50
16	Roseli Delfino Codinhoto	50
17	Simone de Araújo A. Paiva	50
18	Maria do C. Cangati Carvalho	50
19	Eliane Souza Lima	50
20	Leidiane O. dos S. Assumpcao	50
21	Regiani Mendonça S. Guedes	50
22	Glaucia Pegoraro	50
23	Valdirene A. dos S. Vasconcelos	40
24	Lucineia de Souza	40
25	Milquia Eller da Silva	40
26	Aline Moreira Brandão	40
27	Helia Ribeiro Bispo	40
28	Ivani Souza Vieira	30
29	Mariana Poggian engelhardt	30
30	Dalila Pereira	30
31	Renata Damião de Souza	20
32	Queila da Silva Arcanjo	20
33	Claudiane de Meira Carneiro	20
34	Vanessa A. S. da Rocha	20
35	Ausania Aparecida de Matos	10
36	Salete Gomes de Lima	10
37	Kelbiane Soares da Silva	10
38	Vera Lucia A. B. Santos	10
39	Mônica Ventura da Costa	10
40	Lorraine Bruna do C. Carlindo	10
41	Daiara de Almeida Silva	10
42	Adalia Kester	0
43	Cintia Kenia Caetano	0
44	Aline Aparecida Silva Barbosa	0
45	Glaciany Pereira de Souza	0
46	Sthefany Amaral P. Guedes	0
47	Andressa Cardoso dos Santos	0

CARGO: **Professor de matemática**		
Nº	Lista de candidatos (as) deferidos (as)	Nota
1	Leonardo Galina	90
2	Raul Seixas Marques de Oliveira	70
3	Adriana dos Anjos Oliveira	50
4	Maria Lucia Brun	40
5	Ederson Marcio Felisberto	40
6	Edecleia Lopes de Oliveira	30
7	Chirlei Rosana Felisberto	20
8	Ederson Nogara	10
9	Soraia Setibrina Daré de Oliveira	10
10	Renivaldo Bispo da Cruz	0
11	Ricardo Sérgio Félix	0

	CARGO: **Auxiliar de creche**	
Nº	Lista de candidatos (as) deferidos (as)	Nota
1	Wemely Gonçalves de Carvalho	70
2	Camila da Costa Santos	60
3	Jhennifer Rodrigues Santana	60
4	Fabiula de Freitas Pinto	50
5	Juscilene Francisca Oliveira Silva	50
6	Beatriz Almeida Souza	40
7	Jaine Nicácio de Freitas	40
8	Marina dos Santos Macêdo	40

9	Salete Ferreira Campos	40
10	Maria Aparecida de Oliveira	30
11	Patrícia Oliveira Vieira	20
12	Ronicléia Lucas Brandão Souza	20
13	Ana Lucia Aparecida Comissio	10
14	Claudia Sperandia Cardoso	10
15	Eliana Pianissola dos Santos	10
16	Rosa Peres Leal dos Santos	10
17	Sandra Barbosa de Freitas Gonçalves	10
18	Tatiane Aparecida de Barcellos	10
19	Erika Firmino dos Santos	0
20	Geisi Kelli Gabrect da Motta	0
21	Gessica Kauany Pereira Pinto	0
22	Irene Rigoni da Silva	0
23	Josiane Santos Rodrigues	0
24	Leyla Dávila Ferreira	0
25	Lorraine Castelão Avancini	0
26	Marcilene Santos Lourenço	0
27	Maria Loredi Mattia dos Santos	0
28	Mariane Barbosa dos Santos	0
29	Sabrina da Silva Viana	0
30	Tainá Egertt Barbosa	0
31	Talita de Oliveira Cerqueira	0

CARGO: **Mediador**		
Nº	Lista de candidatos (as) deferidos (as)	Nota
1	Franciele de Almeida Francez	80
2	Clemilda Maria dos Santos	50
3	Pricila Mendonça Procopio Pomaroli	40
4	Geziele Bino Eller	20
5	Allison Bruno Rosa da Cruz	20
6	Raine Barbosa Gonçalves	20
7	Ana Rubya Gomes dos Santos	20
8	Thainá Martins da Silva	20
9	Valéria Menegate dos Reis	10
10	Izabel Aparecida Fogaça Carvalho	10
11	Nilda Pereira Fernandes dos Santos	0
12	Cleide de Oliveira Soares	0
13	Rodrigo Taquini	0

CANDIDATOS INDEFERIDO (S) POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTO QUE COMPROVE A HABILITAÇÃO AO CARGO PLEITEADO	
Nº	**Lista de candidatos(as)**
1	Hesleide Helena Topan
2	Elsivan Patricio de Sena
3	Fabiana Fornazier Vilanova

HELENILSON JOEL KREITLON

VERA ELVANDA NINCK JAQUEIRA

JUNIOR PAVANI DO NASCIMENTO

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8ED99A2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CRISTIANO.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**CRISTIANO CORREA DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR 1º SECRETÁRIO.**		Mat.: 57
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	794.058	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO, onde irá junto aos Gabinetes dos Deputados Lucas Torres e Edevaldo Neves, solicitar Recursos para este Município e demais assuntos de interesse deste Município de Mirante da Serra - RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**06/03/24**	Chegada em	**07/03/24**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**437,64**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO	**01 Diária com pernoite dentro do estado**	**437,64**	**437,64**
		TOTAL R$	

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 06/03/24	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**437,64**

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente

16.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8BC034B2

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PAULO ROBERTO.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**PAULO ROBERTO DA PAIXÃO**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR.**		Mat.: 104.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**432898**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO, junto ao INCRA, para uma reunião e demais assuntos relacionados ao nosso município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**07/03/24**	Chegada em	**07/03/24**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO HYUNDAI/CRETA 16 ACTION, PLACA RSZ – 6G76	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	**PORTO VELHO – RO.**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**218,82**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 sem pernoite**		**218,82**		**218,82**
			TOTAL R$		**218,82**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**06/03/24**	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	218,82

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE ALMEIDA
Diretora Geral/CMMS/Substituta
Port. 1062/2024.

17.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C98AB945

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLAUDIO.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**CLAUDIO AFONSO LIMA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**MOTORISTA**		Mat.: 79
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	605.075	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO, conduzir os Vereadores para uma reunião no INCRA. E demais assuntos relacionados ao nosso Município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**07/03/24**	Chegada em	**07/03/24**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**145,88**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO	**01 Diária**	**145,88**	**145,88**
		TOTAL R$	**145,88**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em:06/03/24.	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**145,88**

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE ALMEIDA
Diretora Geral/cmms/substituta
Port. 1062/2024.

18.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:CFF344B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3124/2023

b) Licitação Nrº :	54/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	07/03/2024
e) Objeto da Licitação :	Formação de registro de preço para futura aquisição de Cestas Básicas, para serem doados para a população em situação de vulnerabilidade social, através da SEMAS/PMNBO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS H. C. LTDA
CNPJ/CPF: 84.625.557/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Arroz agulhinha pacote 5 kg, produto classificado e designado na rotulação de embalagem como tipo 1, isento de grãos com casca (marinheiro), quebrados (quirera), isento de grãos deteriorados e com aspeto amarelado	600	R$ 28,52	R$ 17.112,00
2	FEIJÃO CARIOCA T. 1 PAC. DE 1KG Feijão, designado na rotulação de embalagem como tipo 1, isento de grãos quebrados e deteriorado	600	R$ 8,98	R$ 5.388,00
3	Óleo de soja refinado Embalado em embalagem plástica resistente de 900ml, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente	600	R$ 7,50	R$ 4.500,00
4	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, procedência nacional, em pacotes de 500g. Tendo como composição básica: Sêmola de trigo, contendo vitamina A, Complexo B e ferro. Embalagem transparente e incolor, termosselada, com rótulo de acordo com a legislação vigente, declarando pelo menos, marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega do produto), peso e registro no órgão competente.	300	R$ 5,99	R$ 1.797,00
5	COLORAU PACOTE COM 100GRS.	300	R$ 5,50	R$ 1.650,00
6	Sal refinado, contendo iodo não tóxico, na dosagem mínima de 10 (dez) e máxima de 15 (quinze) mg de iodo por 1 (um) quilo de sal, de acordo com a legislação federal específica. Embalados em plástico atóxico de 1kg, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Na embalagem deverá estar declarada marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, lote, peso líquido e registro no órgão competente.	300	R$ 3,41	R$ 1.023,00
7	Açúcar Cristal unid de 02 Kg com qualidade igual ou superior as marcas Itamarati e Mestre Cuca	600	R$ 8,69	R$ 5.214,00
8	Café moído embalado a vácuo extra forte, embalagem com 500gr, qualidade similar	300	R$ 18,30	R$ 5.490,00
9	Leite Integral de 1 L Embalagem tetra pak	300	R$ 7,69	R$ 2.307,00
10	SARDINHA ENLATADA, EM OLEO, EMBALAGEM DE 125 G	600	R$ 9,68	R$ 5.808,00
11	Biscoito de sal amanteigado tipo cream cracker 400g, 3 pacotes individuais com dupla proteção.	300	R$ 8,54	R$ 2.562,00
12	Fubá fino amarelo, de procedência nacional, em pacotes de 1 kg Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Com validade mínima de seis meses a contar da data de entrega	300	R$ 5,20	R$ 1.560,00
13	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	300	R$ 6,10	R$ 1.830,00
14	FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA TORRADA 1 KG, EMBALAGEM SACO PLASTICO	300	R$ 10,98	R$ 3.294,00
15	Achocolatado em pó, enriquecidos com vitamina, pacote 200 gr, qualidade similar ou superior a marca Nescau e Tody	300	R$ 6,44	R$ 1.932,00
16	SABONETE 90GR	600	R$ 2,81	R$ 1.686,00
17	CREME DENTAL EMBALAGEM DE 90 GRAMAS	600	R$ 5,01	R$ 3.006,00
18	Papel Higiênico branco, dupla face, pacote com 04 rolos de 60 metros cada	300	R$ 7,14	R$ 2.142,00
19	SABAO EM PEDRA COM 5 UNID	300	R$ 16,14	R$ 4.842,00
20	Sabão em Pó- Embalagem 500gr com qualidade igual ou superior a marca Brilhante	300	R$ 7,80	R$ 2.340,00

Valor Total Homologado - R$ 75.483,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,07 de março de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:6EE9A471

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3124/2023
b) Licitação Nrº :	54/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	07/03/2024
e) Objeto Homologado :	Formação de registro de preço para futura aquisição de Cestas Básicas, para serem doados para a população em situação de vulnerabilidade social, através da SEMAS/PMNBO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS H. C. LTDA
CNPJ/CPF: 84.625.557/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Arroz agulhinha pacote 5 kg, produto classificado e designado na rotulação de embalagem como tipo 1, isento de grãos com casca (marinheiro), quebrados (quirera), isento de grãos deteriorados e com aspeto amarelado	600	R$ 28,52	R$ 17.112,00
2	FEIJÃO CARIOCA T. 1 PAC. DE 1KG Feijão, designado na rotulação de embalagem como tipo 1, isento de grãos quebrados e deteriorado	600	R$ 8,98	R$ 5.388,00
3	Óleo de soja refinado Embalado em embalagem plástica resistente de 900ml, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor, rotulada	600	R$ 7,50	R$ 4.500,00

	segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente			
4	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, procedência nacional, em pacotes de 500g. Tendo como composição básica: Sêmola de trigo, contendo vitamina A, Complexo B e ferro. Embalagem transparente e incolor, termosselada, com rótulo de acordo com a legislação vigente, declarando pelo menos, marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega do produto), peso e registro no órgão competente.	300	R$ 5,99	R$ 1.797,00
5	COLORAU PACOTE COM 100GRS.	300	R$ 5,50	R$ 1.650,00
6	Sal refinado, contendo iodo não tóxico, na dosagem mínima de 10 (dez) e máxima de 15 (quinze) mg de iodo por 1 (um) quilo de sal, de acordo com a legislação federal específica. Embalados em plástico atóxico de 1kg, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Na embalagem deverá estar declarada marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, lote, peso líquido e registro no órgão competente.	300	R$ 3,41	R$ 1.023,00
7	Açúcar Cristal unid de 02 Kg com qualidade igual ou superior as marcas Itamarati e Mestre Cuca	600	R$ 8,69	R$ 5.214,00
8	Café moído embalado a vácuo extra forte, embalagem com 500gr, qualidade similar	300	R$ 18,30	R$ 5.490,00
9	Leite Integral de 1 L Embalagem tetra pak	300	R$ 7,69	R$ 2.307,00
10	SARDINHA ENLATADA, EM OLEO, EMBALAGEM DE 125 G	600	R$ 9,68	R$ 5.808,00
11	Biscoito de sal amanteigado tipo cream cracker 400g, 3 pacotes individuais com dupla proteção.	300	R$ 8,54	R$ 2.562,00
12	Fubá fino amarelo, de procedência nacional, em pacotes de 1 kg Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Com validade mínima de seis meses a contar da data de entrega	300	R$ 5,20	R$ 1.560,00
13	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	300	R$ 6,10	R$ 1.830,00
14	FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA TORRADA 1 KG, EMBALAGEM SACO PLASTICO	300	R$ 10,98	R$ 3.294,00
15	Achocolatado em pó, enriquecidos com vitamina, pacote 200 gr, qualidade similar ou superior a marca Nescau e Tody	300	R$ 6,44	R$ 1.932,00
16	SABONETE 90GR	600	R$ 2,81	R$ 1.686,00
17	CREME DENTAL EMBALAGEM DE 90 GRAMAS	600	R$ 5,01	R$ 3.006,00
18	Papel Higiênico branco, dupla face, pacote com 04 rolos de 60 metros cada	300	R$ 7,14	R$ 2.142,00
19	SABAO EM PEDRA COM 5 UNID	300	R$ 16,14	R$ 4.842,00
20	Sabão em Pó- Embalagem 500gr com qualidade igual ou superior a marca Brilhante	300	R$ 7,80	R$ 2.340,00

Valor Total Homologado - R$ 75.483,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 07 de março de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:02CDDBDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.088-GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

LEI N° 2088-GP/2024 Em, 05 de março de 2.024.

Autoriza Remanejamento por Crédito Adicional Especial por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder o **REMANEJAMENTO por CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** por anulação parcial/total no valor de **R$ 343.222,89** (trezentos e quarenta e tres mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura - SEMETEC, conforme **Lei Complementar Municipal nº 017-GP/2024**, que dispõe sobre a Criação da mesma, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática conforme Anexo I – Anulações e Anexo II– Suplementações.
Art. 2º - O recurso autorizado para a alteração orçamentária, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 05 de março de 2024

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO				
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - COMCET				
ANEXO I - ANULAÇÃO				
27.812.0027.2275			**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MATERIAL ESPORTIVO**	
01.706.3110	3.3.90.30	**F:** 563	Material de Consumo	50.000,00
13.392.0027.2289			**LC 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**	
01.716.3210	3.3.90.36	**F:** 565	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	187.546,94

	3.3.90.39	**F:** 566	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.171,59
13.392.0027.2293			**LC 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**	
01.716.3210	3.3.90.36	**F:** 568	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	81.713,44
13.392.0027.2294			**DEVOLUÇÃO DE SALDO - LC 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**	
01.716.3210	3.3.90.93	**F:** 569	Indenizações e Restituições	9.790,92
TOTAL				**343.222,89**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA - SEMETEC				
ANEXO II - SUPLEMENTAÇÃO				
27.812.0041.2310			**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MATERIAL ESPORTIVO**	
01.706.3110	3.3.90.30	**F:** 655	Material de Consumo	50.000,00
13.392.0041.2311			**LC 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**	
01.716.3210	3.3.90.36	**F:** 656	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	187.546,94
	3.3.90.39	**F:** 657	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.171,59
13.392.0041.2312			**LC 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**	
01.716.3210	3.3.90.36	**F:** 658	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	81.713,44
13.392.0041.2313			**DEVOLUÇÃO DE SALDO - LC 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**	
01.716.3210	3.3.90.93	**F:** 659	Indenizações e Restituições	9.790,92
TOTAL				**343.222,89**

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:CD0953DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.089-GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 2089-GP/2024 Em, 05 de março de 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei Nº 2.067-GP/2023** de 22 de dezembro de 2023.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 236.400,00** (duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Estradas e Logísticas – SEMEL. Tal solicitação dar-se devido necessidade na aquisição de Tubos PADS, para atender as necessidades desta Secretaria conforme Memorando nº 024/SEMEL/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.21.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICAS**			
26.782.0038.1406	**ABERT. CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS**			
01.500.0000	4.4.90.30	**F:**462	Material de consumo	236.400,00
TOTAL				**236.400,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

TRANSFERE				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.21.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICAS**			
04.122.0038.2266	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMEL**			
01.500.0000	3.3.90.30	**F:** 376	Material de consumo	236.400,00
TOTAL				**236.400,00**

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 05 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:C1E642D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8034-GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO N° 8034-GP/2024 Em, 05 de março de 2.024.

Autoriza Remanejamento por Crédito Adicional Especial por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 2088-GP/2024**, de 05 de março de 2024.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder o **REMANEJAMENTO por CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** por anulação parcial/total no valor de **R$ 343.222,89** (trezentos e quarenta e tres mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura - SEMETEC, conforme **Lei Complementar Municipal nº 017-GP/2024**, que dispõe sobre a Criação da mesma, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática conforme Anexo I – Anulações e Anexo II– Suplementações.
Art. 2º - O recurso autorizado para a alteração orçamentária, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 05 de março de 2024

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO				
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - COMCET				
ANEXO I - ANULAÇÃO				
27.812.0027.2275			**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MATERIAL ESPORTIVO**	
01.706.3110	3.3.90.30	**F:** 563	Material de Consumo	50.000,00
13.392.0027.2289			**LC 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**	
01.716.3210	3.3.90.36	**F:** 565	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	187.546,94
	3.3.90.39	**F:** 566	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.171,59
13.392.0027.2293			**LC 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**	
01.716.3210	3.3.90.36	**F:** 568	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	81.713,44
13.392.0027.2294			**DEVOLUÇÃO DE SALDO - LC 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**	
01.716.3210	3.3.90.93	**F:** 569	Indenizações e Restituições	9.790,92
TOTAL				**343.222,89**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA - SEMETEC				
ANEXO II - SUPLEMENTAÇÃO				
27.812.0041.2310			**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MATERIAL ESPORTIVO**	
01.706.3110	3.3.90.30	**F:** 655	Material de Consumo	50.000,00
13.392.0041.2311			**LC 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**	
01.716.3210	3.3.90.36	**F:** 656	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	187.546,94
	3.3.90.39	**F:** 657	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.171,59
13.392.0041.2312			**LC 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**	
01.716.3210	3.3.90.36	**F:** 658	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	81.713,44
13.392.0041.2313			**DEVOLUÇÃO DE SALDO - LC 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**	
01.716.3210	3.3.90.93	**F:** 659	Indenizações e Restituições	9.790,92
TOTAL				**343.222,89**

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:79772AAF

GABINETE DO PREFEITO
12ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO EDITAL 001/2022

12ª CONVOCAÇÃO - DO EDITAL Nº001/2022

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público, realizado no dia 05 de fevereiro de 2023 (provas Objetivas) e dias 01/03/2023 a 03/03/2023(provas de Títulos) à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2022 homologado em 04 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-40hs: DISTRITO DE JASCYNOPOLIS:

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
1º	624619	AIRTON SENA DE AGUIAR BRITO
2º	628594	ZELIA MARTINS GOMES
3º	624249	OZIEL MARTINS GOMES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-40 hs: DISTRITO DE MARECHAL RONDON:

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
1º	622708	DEBORA HELIA FEITOSA DOS SANTOS
2º	630502	IVAN MAICON RIBEIRO DE SOUZA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-40 hs: DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO:

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
1º	627018	REGIANE FERNANDES OLIVEIRA
2º	624283	PRISCILA ARAÚJO SALVADOR
3º	625207	MARIA MAZARETH ALTOE DE SOUZA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-40 hs: DISTRITO DE PALMEIRAS:

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
1º	626638	ANGELINA RIBEIRO LINO
2º	623246	ABÍLIO FERNANDO DIAS RODRIGUES

AGENTE DE ENDEMIAS-40 hs: ZONA URBANA:

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
1º	626509	LUCAS MATEUS GUASALLA CORTEZ
2º	627735	BRUNO EVANDRO FLORES
3º	629533	JENNIFER DOS SANTOS MONTEIRO

AGENTE DE ENDEMIAS-40 hs: DISTRITO DE JASCYNOPOLIS:

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
1º	629359	GIDEON ROSA DOS SANTOS
2º	629586	GIUMAR FERREIRA MORAIS

AGENTE DE ENDEMIAS- hs: DISTRITO DE MARECHAL RONDON:

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
1º	631620	CAMILA FLORES DUARTE

AGENTE DE ENDEMIAS- 40 hs: DISTRITO DE ARARAS:

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
1º	629844	RONICLEI FERREIRA DOS SANTOS

AGENTE DE ENDEMIAS-40 hs: DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO:

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
1º	627129	JONILSON SIMÃO SOUZA
2º	630779	SAMUEL CLEMENTINO DE AMORIM JÚNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED:

PROFESSOR(a) II- PEDAGOGO(o)- 40 hs: ZONA URBANA:

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
16º	630296	SIMONE DA SILVA SÉRGIO
17º	623923	JOSIANE SILVA SOARES
18º	622585	MINEIA MOREIRA BARBOSA
19º	623330	ADAILZA VIEIRA CORREIA
20º	630255	ALZERINA MERCADO JOAQUIM
21º	624175	STEFANI BARBOSA DE SOUZA

PROFESSOR(a) II- PSICOPEDAGOGO-40 hs: ZONA URBANA:

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
5º	624526	ANADORA RIVERO MEIRA

PROFESSOR(a) II- ORIENTADOR-40 hs: ZONA RURAL:
EMEIF: MARECHAL CANDIDO RONDON- 3ª LINHA DO RIBEIRÃO:

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
2º	629714	JACQUELINE SANTOS DA COSTA

PROFESSOR(a) II- PEDAGOGO-40 hs: ZONA RURAL:
EMEIF: MARECHAL CANDIDO RONDON- 3ª LINHA DO RIBEIRÃO:

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
4º	628830	BRUNA DAYSE SILVA BASTOS SOUZA
5º	626906	LIA DO NASCIMENTO FRANÇA ANDRADE
6º	626589	EULALIA SOUZA OLIVEIRA DE ABREU

PROFESSOR(a) II- PEDAGOGO-40 hs: ZONA RURAL:
EMEIF: MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA-LINHA 08:

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
3º	629618	NAIDES LIMA DE ALMEIDA
4º	622960	ANDREZA BARRETO DE QUEIROZ

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-40 horas: ZONA URBANA:

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
1º	622802	LUMA DE OLIVEIRA SILVA

NUTRICIONISTA:

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
2º	623544	GESIANE LIMA FEREIRA

PROFESSOR II- PEDAGOGO- 40 HORAS- EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA-ZONA RURAL (A CONVITE PARA EMEIF MARIA DALVA DA PAZ):

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
5º	630256	ADRIANA CARDOSO DO NASCIMEN TO DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA:

FISCAL DO MEIO AMBIENTE:

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
1º	628102	ANGELO KAEL GOMES SANTANA MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP:

AGENTE DE TRANSPORTE E TRANSITO:

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
1º	631119	MARTA DEARO FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC:
PSICÓLOGO:

CLASSIF	INSCRIÇAO	NOME
1º	623058	NAYARA EMANUELLE DA SILVAFREITAS
2º	624849	FELIPE JOSÉ PINTO TEIXEIRA
3º	626818	MAYDA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA
4º	622996	RAFAELA AGUIAR FERREIRA CAMINHA

PEDAGO(a):

CLASSIF	INSCRIÇAO	NOME
1º	629958	HORTÊNCIA ROSA SETÚBAL

Documentação necessária para contratação:
a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
b) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;
c) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
d) Cópia de Certidão de Nascimento e Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
g) Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
h) Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com Certidão de Quitação Eleitoral;
i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
j) Certidão Negativa preferencialmente expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de Guajará-Mirim ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
l) Atestado Médico devidamente carimbado com o CNPJ da unidade;
m) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
n) 01 foto atual 3x4;
o) Declaração de Bens e Valores;
p) Declaração que possui apenas 20 horas de contrato ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão;
q) Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;
r) Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;
s) Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);
t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);
u) Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;
v) Certidão Negativa da Receita Federal;
w) Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
x) Ficha de Matricula Escolar dos dependentes;

Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;

c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina;
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
m)Parasitológico de fezes;
n) Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
p) Avaliação neurológica (com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica (com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;
x) Exame FAN;
y) PSA (candidatos do sexo masculino).

Nova Mamoré/RO, 07 de março de 2024

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:46A47298

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/02/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:04/02/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidorsedeslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente com fratura regulado de emergência para avaliação medica no Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/02/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Raniele Nascimento da Rocha
Código Identificador:5A2DC465

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/02/2024	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA: 05/02/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO:RSZ1A30
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidorsedeslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente regulado de emergência para avaliação medica no Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/02/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Raniele Nascimento da Rocha
Código Identificador:FE4ADC40

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMPLACAF			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:** 22/02/2024	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 22/02/2024	**VALOR UNT.**	R$ 118,47
CIDADE/UF:	Ariquemes- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 118,47
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			
Veículo	Hilux NDH2342		

DADOS DO FAVORECIDO			
NOME: Rogerio Alonço de Queiroz		**CADASTRO**: 1348	
CARGO/FUNÇÃO: Contador		**LOTAÇÃO**: Semplacaf	
CPF: 767.447.792-49		**RG**: 876999 SSP/RO	
ENDEREÇO: xxxxx		**BAIRRO**: xxxx	
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:** (69) 99259-8244	
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:** 1401-X	**CONTA:** 28770-9	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, ao Município de Ariquemes/RO, na empresa Publica, no dia 22 de fevereiro de 2024 para estar recebendo auxílio para o fechamento do balanço do exercício de 2023.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União, 21 de fevereiro de 2024.

ROGERIO ALONÇO QUEIROZ
RG: 876999 -SSP/RO

Publicado por:
Raniele Nascimento da Rocha
Código Identificador:ECDF9733

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMPLACAF			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:** 22/02/2024	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 100%
	CHEGADA: 23/02/2024	**VALOR UNT.**	R$ 394,90
CIDADE/UF:	Ariquemes- RO	**VALOR RECEBIDO**	R$ 118,47
		VALOR A RECEBER	R$276,43
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			
Veículo	Hilux NDH2342		

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Rogerio Alonço de Queiroz	**CADASTRO**: 1348

CARGO/FUNÇÃO: Contador		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF:767.447.792-49		**RG**: 876999 SSP/RO
ENDEREÇO:xxxxx		**BAIRRO**: xxxx
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69) 99259-8244
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:**1401-X	**CONTA:**28770-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor se deslocou ao Município de Ariquemes/RO no dia 22/02/2024 para finalizar o Fechamento Contábil do exercício de 2023, com a Confecção do Balanço das Entidades ; Saúde, Assistência, Instituto e Prefeitura.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 276,43 (duzentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União, 28 de fevereiro de 2024.

ROGERIO ALONÇO QUEIROZ
RG: 876999 -SSP/RO

Publicado por:
Raniele Nascimento da Rocha
Código Identificador:5AF81418

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**07/03/2024	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 50%
	CHEGADA: 07/03/2024	**VALOR UNT.**	R$ 197,45
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 197,45
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre Toyota/Hilux			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira		**CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF:351.301.302-78		**RG**: 105715 SSP/RO
ENDEREÇO: xxxxx		**BAIRRO**: xxxx
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69)
BANCO: Nubank	**AGÊNCIA:**0001	**CONTA:**4829495-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, no dia 07 de Março de 2024, ao município de Porto Velho/RO para levar os aparelhos do instituto de identidade e osPonto eletrônicos a uma empresa para assistência

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União, 06 de março de 2024.

ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA
RG: 105715 SSP/RO

Publicado por:
Raniele Nascimento da Rocha
Código Identificador:5D7AB121

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 004/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00004377/2024-45

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 003/2023/EMDUR de 29 de novembro de 2023*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise n° 086/2024/C.I./EMDUR, emitida em 05 de março de 2024.*

Mat.	**Nome do Beneficiado**	**Cargo/Função**	**Data**	**Diárias**		
				Quant	**Valor Unit.**	**Valor Total**
128-7	Jonas Butzke	Auxiliar de operação/Eletricista	21 a 25 de fevereiro de 2024	4 ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
124-4	Erivelton Rodrigues	Auxiliar de operação/Eletricista	21 a 25 de fevereiro de 2024	4 ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
VALOR TOTAL						R$ 2.250,00

Valor Total Concedido: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)
Objetivo da Viagem: Realização do serviço de manutenção, implantação e revitalização da iluminação pública no Distrito de Jaci Paraná
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 014/2024/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 19/02/2024, edição nº 3665.

Porto Velho – RO, 06 de março de 2024.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CEC21716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 253/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 07 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	754938	Elizabeth Ferreira dos Santos	Auxiliar Administrativo	7º	26/04/2018 a 24/04/2023	01/04/2024 a 30/04/2024
02	263400	Gelcira Luiz dos Santos Ferreira	Cuidador Social	1º	30/05/2014 a 28/05/2019	01/04/2024 a 30/04/2024
03	185100	Maria de Nazare Bastos da Silva	Artifice Especializado	4º	01/04/2017 a 30/03/2022	01/04/2024 a 30/04/2024
04	106113	Moacyr Bezerra dos Santos Filho	Auxiliar de Serviços Sociais	1º	29/11/2011 a 26/11/2016	01/04/2024 a 29/06/2024
05	248254	Simone Almeida do Santos Oliveira	Assistente Social	2º	19/08/2017 a 17/08/2022	01/04/2024 a 30/04/2024

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFFE8C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº42/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00009772/2024-14-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (uma e meia) diária em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao município de Ouro Preto do Oeste - RO, tendo como objetivo da viagem atender a demanda judicial de reintegração familiar, no período de 20 a 21 de março de 2024, por meio de transporte terrestre, veículo oficial Hillux de placa OHS-7871. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº 040/2024/UAILBB/SEMASF de 05/03/2024.

NOME	**CAD.**	**CARGO/FUNÇÃO**	**DESTINO**	**QT.**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
EDREI RIÇA SANTOS DA CRUZ	314964	Cuidador Social	Ouro Preto do Oeste-RO	01 e ½ (uma e meia)	R$ 150,00	**R$225,00**
PABLO VENÂNCIO PIMENTEL	84310	Motorista			R$ 150,00	**R$225,00**
TOTAL						**R$ 450,00**

Porto Velho, 06 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2BC90C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº43/GAB/SEMASF/2024

Porto Velho, 07 de março de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.865/I:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor JOSUÉ RODRIGUES DOS PASSOS, matrícula n° 1005121, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 117, da Lei n° 14.133/21.
§ 1º. Aluguel da Casa: COSME E DAMIÃO

Contrato: 107/PGM/2017
Processo: 00600-00001106/2023-57
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 22/12/23 a 22/12/24.

Nº DO PROCESSO	00600-00001106/2023-57
NOME	Marcelo Diogo de Araújo
CPF	362.728.331-72
Nº DO CONTRATO	107/PGM/2017
OBJETO	Locação de imóvel onde atende a Unidade de Acolhimento – Cosme e Damião
VIGÊNCIA DO CONTRATO	22 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro de 2024

§ 2º. Aluguel da Casa: CREAS - POP
Contrato: 006/PGM/2022
Processo: 00600-00001461/2023-26
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 23/02/2024 a 23/08/2024

Nº DO PROCESSO	00600-00001461/2023-26
NOME	Ancelmo Sales da Silva
CPF	289.746.542-53
Nº DO CONTRATO	006/PGM/2022
OBJETO	Locação de imóvel onde atende CREAS - POP
VIGÊNCIA DO CONTRATO	23/02/2024 a 23/08/2024

§ 3º. Aluguel da Casa: CRAS - BETINHO
Contrato: 024/PGM/2022
Processo: 00600-00000340/2023-67
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 20/05/2023 a 20/05/2024

Nº DO PROCESSO	00600-00000340/2023-67
NOME	CENTRO EDUCATIVO SEMEANDO
CPF	07.774.057/0001-97
Nº DO CONTRATO	024/PGM/2022
OBJETO	Locação de imóvel onde atende o CRAS Betinho
VIGÊNCIA DO CONTRATO	20 de maio de 2023 a 20 de maio de 2024

§ 4º. Aluguel da Casa: CRAS - Elizabeth Paranhos
Contrato: 026/PGM/2023
Processo: 00600-00003452/2023-57
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 02/06/2023 a 02/06/2024

Nº DO PROCESSO	00600-00003452/2023-57
NOME	Suporte Negócios Imobiliários
CNPJ	14.363.254/0001-89
Nº DO CONTRATO	026/PGM/2023
OBJETO	Locação de imóvel onde atende o CRAS - Elizabeth Paranhos
VIGÊNCIA DO CONTRATO	02 de junho de 2023 a 02 de junho de 2024

§ 5º. Aluguel da Casa: CRAS - Dona Cotinha
Contrato: 031/PGM/2023
Processo: 00600-00007070/2023-15
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 21/06/2023 a 07/06/2024

Nº DO PROCESSO	00600-00007070/2023-15
NOME	Suporte Negócios Imobiliários
CNPJ	14.363.254/0001-89
Nº DO CONTRATO	031/PGM/2023
OBJETO	Locação de imóvel onde atende o CRAS - Dona Cotinha
VIGÊNCIA DO CONTRATO	22 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro de 2024

§ 6º. Aluguel da Casa: Almoxarifado
Contrato: 069/PGM/2017
Processo: 00600-00001375/2023-13
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 15/08/2023 a 15/08/2024

Nº DO PROCESSO	00600-00001375/2023-13
NOME	Plínio Augusto Spuldaro Ben Carloto
CPF	907.692.602-68
Nº DO CONTRATO	069/PGM/2017
OBJETO	Locação de imóvel onde atende o Almoxarifado
VIGÊNCIA DO CONTRATO	15 de agosto de 2023 a 15 de agosto de 2024

§ 7º. Aluguel da Casa: CRAS Paulo Freire
Contrato: 104/PGM/2018
Processo: 00600-00001431/2023-10.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 13/11/2023 a 13/11/2024

Nº DO PROCESSO	00600-00001431/2023-10
NOME	Social Administradora de Imóveis LTDA
CNPJ	15.850.639/0001-33

Nº DO CONTRATO	104/PGM/2018
OBJETO	Locação de imóvel onde atende o CRAS Paulo Freire
VIGÊNCIA DO CONTRATO	13 de novembro de 2023 a 13 de novembro de 2024

§ 8º. Aluguel da Casa: Casa Juventude
Contrato: 116/PGM/2018
Processo: 00600-00001046/2023-72
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 05/12/2023 a 05/12/2024

Nº DO PROCESSO	00600-00001046/2023-7
NOME	Dagoberto Bonetti da Silva
CPF	458.160.509-15
Nº DO CONTRATO	116/PGM/2018
OBJETO	Locação de imóvel onde atende a Unidade de Acolhimento – Casa Juventude
VIGÊNCIA DO CONTRATO	05 de dezembro de 2023 a 05 de dezembro de 2024

Art. 2º – Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

Art. 3° - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovação de contrato e pagamento.

Art. 4°- Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;

Art. 5° - Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização;

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B33412B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº44/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00009999/2024-60-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, para custear as despesas com o deslocamento à localidade descritas no quadro abaixo, tendo como objetivo da viagem dar apoio logístico nas demandas oriundas do Primeiro Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente Distrital, no período de 28 a 31 de março de 2024, por meio dos transportes terrestre – Caminhonete Hilux de placa, NEG-3787. Conforme informações constantes nos Ofício Interno nº 09/2024/DML/SEMASF de 05/02/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
ROBSON DE SOUZA MOTA	189177	Motorista	Jaci Paraná	03 e ½ (três e meia)	R$ 150,00	R$ 525,00
						R$525,00

Porto Velho, 07 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EA4C084A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 28/2024/SEMED

Portaria nº 28/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 20 de fevereiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00003307/2024-70-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 10 ½ (dez e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até o eixo da BR 364, por meio de transporte terrestre, para transportar professores e alunos até as escolas municipais do eixo da Br. 364. **Nos períodos de 01/03; 04, 05, 06, 07 e 08/03; 11, 12, 14 e 15/03; 18, 19, 20, 21 e 22/03; 25, 26, 27 e 28/03/2024.** Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 10/2024/DITO/DA/GAB/SEMED. 30 de janeiro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REGENILSON DA SILVA OLIVEIRA	40022	Motorista	EMEF ERNANDES COUTINHO E EMEF FLOR DO CUPUAÇU	10 ½	150,00	1.575,00
TOTAL						**R$ 1.575,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E35F9549

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 27/2024/SEMED

Portaria nº 27/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 20 de fevereiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00003291/2024-03-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 10 ½ (dez e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até o eixo da BR 364, por meio de transporte terrestre, para transportar professores e alunos até EMEF Hernandes Coutinho e EMEF Flor do Cupuaçu. **Nos períodos de 01, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14 e 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27 e 28/03/2024.** Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 09/2024/DITO/DA/GAB/SEMED, 30 de janeiro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
OSVALDO FERNANDES FILHO	269721	Motorista	**ESCOLAS:** HERNANDES COUTINHO E FLOR DO CUPUAÇU.	10 ½	150,00	1.575,00
TOTAL						**R$ 1.575,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EF7EC06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 29/2024/SEMED

Portaria nº 29/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 20 de fevereiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00003316/2024-61-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 10 ½ (dez e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até o eixo da BR 364, por meio de transporte terrestre, para transportar professores e alunos até EMEF Hernandes Coutinho e EMEF Flor do Cupuaçu. **Nos períodos de 01, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14 e 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27 e 28/03/2024.** Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 11/2024/DITO/DA/GAB/SEMED, 30 de janeiro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rodrigo Bentes da Costas	282666	Motorista	**ESCOLAS:** HERNANDES COUTINHO E FLOR DO CUPUAÇU.	10 ½	150,00	1.575,00
TOTAL						**R$ 1.575,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C73DDD9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 30/2024/SEMED

Portaria nº 30/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 21 de fevereiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00003447/2024-48-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 10 ½ (dez e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até o eixo da BR 364, por meio de transporte terrestre, para transportar professores e alunos até as escolas municipais do eixo da Br. 364. **Nos períodos de 01/03; 04, 05, 06, 07 e 08/03; 11, 12, 14 e 15/03; 18, 19, 20, 21 e 22/03; 25, 26, 27 e 28/03/2024.** Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 10/2024/DITO/DA/GAB/SEMED. 30 de janeiro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DAVID DUARTE SILVA	863391	Motorista	EMEF ERNANDES COUTINHO E EMEF FLOR DO CUPUAÇU	10 ½	150,00	1.575,00
TOTAL						**R$ 1.575,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:10506FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 31/2024/SEMED

Portaria nº 31/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 21 de fevereiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00003322/2024-18-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 10 ½ (dez e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até o eixo da BR 364, por meio de transporte terrestre, para transportar professores e alunos até as escolas municipais do eixo da Br. 364. **Nos períodos de 01/03; 04, 05, 06, 07 e 08/03; 11, 12, 14 e 15/03; 18, 19, 20, 21 e 22/03; 25, 26, 27 e 28/03/2024.** Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 12/2024/DITO/DA/GAB/SEMED. 30 de janeiro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Sildomar Antônio Borges	863391	Motorista	EMEF ERNANDES COUTINHO E EMEF FLOR DO CUPUAÇU	10 ½	150,00	1.575,00
TOTAL						**R$ 1.575,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0933BDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 32/2024/SEMED

Portaria nº 32/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 21 de fevereiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00006384/2024-81-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) as servidores relacionados que irão realizar a aferição de rotas com dados atuais, assim como alimentação do sistema transcolar, orientação do sistema caminho certo e atualização da lista dos alunos para inserir no sistema transcolar e drive. No período de 04/03 à 09/03/2024, por meio de transporte terrestre oficial. Conforme solicitação constante no Ofício Interno n° 12- DLTE/DTE/GAB/SEMED, de 16 de fevereiro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Girlene Lima Oliveira Castro	80730	Técnico Administrativo	Jaci Parana: (Escolas Joaquim Vicente Rondon, Maria de Nazaré, Colégio Tiradentes da PMRO - Unidade II	5 ½	150,00	825,00
Hemile Ane A. Maia. Arquimim	3335	Professor NII		5 ½	300,00	1.650,00
Hamilton Rosa Feitosa	80507	Técnico Administrativo		5 ½	150,00	825,00
José João Magalhães	189.300	Motorista		5 ½	150,00	825,00
TOTAL						**R$ 4.125,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EB9081C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 33/2024/SEMED

Portaria nº 33/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 21 de fevereiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00006472/2024-83-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 10 (dez) diárias ao servidore abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas Rurais, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar fiscalização da manutenção da frota, a fim de acompanhar a execução dos serviços do contrato nº 018/PGM/2023 e registrar todas ocorrências. No período de 04 à 06/03, 11 à 13/03, 18 à 20/03 e 25 à 27/03/2024, . Conforme solicitação constante no OFICIO INTERNO n°008/DMF/DTE/GAB/SEMED, de 01 de fevereiro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Diego Sebastian Santos de Oliveira	1004607	ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS - MOTORISTA	JACI PARANÁ, NOVA MUTUM, OLÍMPIA SALVATORE E UNIÃO BANDEIRANTES. CUJUBIM, JOANA D' ARQUE, RIACHO AZUL, CACHOEIRA DO TEOTÔNIO, ASSENTAMENTO SANTA RITA E RIO PARDO. VILA DA PENHA, ABUNÃ, VISTA ALEGRE, NOVA CALIFORNIA E EXTREMA.	10	200,00	2.000,00
TOTAL						**R$ 2.000,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2354E8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 34/2024/SEMED

Portaria nº 34/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 21 de fevereiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00006489/2024-31-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) as servidores relacionados que irão realizar a aferição de rotas com dados atuais, assim como alimentação do sistema transcolar, orientação do sistema caminho certo e atualização da lista dos alunos para inserir no sistema transcolar e drive. No período de 04/03 à 09/03/2024, por meio de transporte fluvial oficial. Conforme solicitação constante no Ofício Interno n° 007/DTE/GAB/SEMED, de 03 de fevereiro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGOFUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Zeno Ramos Gomes	67810	Professor NII	EMEF Monte Horebe, EMEF João de Barros Gouveia, EMEF Dra Ana Adelaide Grangeiro, NEC – Núcleo de Ensino de Calama, EMEF Padre Francisco José Pucci, EMEF Castro Alves, EMEF Manoel Maciel Nunes, EMEF Francisco Braga.	5 ½	300,00	1.650,00
Osmair Oliveira dos Santos	36724	Professor NII		5 ½	300,00	1.650,00
Aluizio Antônio Fortunato	102137	Professor NII		5 ½	300,00	1.650,00
TOTAL						**R$ 4.950,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C762830C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 36/2024/SEMED

Portaria nº 36/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 22 de fevereiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00006743/2024-09-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 7 (sete) diárias aos servidores abaixo relacionado, por terem que se deslocar até a EMEF Barão do Rio Branco (Distrito de Fortaleza do Abunã) para realizar o serviço de manutenção conforme solicitação do OFÍCIO INTERNO Nº 422/2023/ASTEC/SEMED, em resposta aos Ofícios Nº408/2023/18ªPJ/MPRO e Nº722/2023/18ªPJ/MPRO. **Nos períodos de 22/02 à 24/02/2024 e 26/02 à 01/03/2024**. Conforme solicitação constante no Ofício Interno nº 02/DIMCP/DSLE/GAB/SEMED, de 01 de fevereiro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Andresson Felix Uchôa	2668	Ag. de Man. Infr. Estrutura Escolar	EMEF Barão do Rio Branco (Distrito de Fortaleza do Abunã).	7	150,00	1.050,00
Edilson Ferreira Teixeira	12708	Ag. de Man. Infr. Estrutura Escolar		7	150,00	1.050,00
José Valdelino Pereira Neto	1005655	Assessor NI		7	150,00	1.050,00
Miguel Nery da Silva	12683	Ag. de Man. Infr. Estrutura Escolar		7	150,00	1.050,00
Juvenal Ramos da Cunha	11247	Profº Magistério NI		7	150,00	1.050,00
TOTAL						**R$ 5.250,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:55357D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 37/2024/SEMED

Portaria nº 37/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 27 de fevereiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00007372/2024-74-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas municipais, por meio de transporte terrestre, para realizar o 1º acompanhamento e monitoramento pedagógico nas escolas da zona rural abaixo citadas. **No período de 04/03 à 08/03/2024** Ofício Interno Nº 06/2024/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED, de 15 de fevereiro.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Maria José Gomes de Jesus	68545	Prof. N.II	EMEF. Morvan Freire/ EMEF. Erialdo Gomes/EMEF. N.Sra. Aparecida/EMEF. Ermelindo Brasil/EMEF. José Rodrigues/ EMEF. José de Freitas/EMEF. Manoel Grangeiro/EMEF. Engenho do Madeira/EMEF. Riacho Azul.	2 ½	300,00	750,00
Rosemary Souza de França das Neves	30718	Especialista em educação		2 ½	300,00	750,00
TOTAL						**R$ 1.500,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A9B9DDBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 38/2024/SEMED

Portaria nº 038/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 27 de fevereiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00006543/2024-48-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas municipais do Baixo Madeira, por meio de transporte fluvial, para transportar os servidores em atendimento ao Oficio Interno Nº 010/024/DTE/GAB/SEMED. **No período de 04 à 09/03/2024,** Ofício Interno Nº 015/2023/DITO/DA/GAB/SEMED , de 22 de fevereiro.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PEDRO PAULO LEMOS ARAUJO	189.268	PILOTO FLUVIAL	EMEF.Monte Horebe, João de Barros Gouveia, Dra. Ana Adelaide Granjeiro, NEC – Núcleo de ensino de Calama,	5 ½	150,00	825,00

			Padre Francisco Jóse Pucci, Castro Alves, Manoel Maciel Nunes e Francisco Braga.			
TOTAL						**R$ 825,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:62C3A7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 39/2024/SEMED

Portaria nº 039/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 27 de fevereiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00006740/2024-67-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 (cinco e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas municipais do Baixo Madeira, por meio de transporte terrestre, para transportar os servidores em atendimento ao Oficio Interno Nº 01/024/DITIE/GAB/SEMED. **No período de 04/03 à 05/03 e 12/03 à 15/03/2024,** Ofício Interno Nº 019/2023/DITO/DA/GAB/SEMED, de 22 de fevereiro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FRANCISCO DE ASSIS SOARES FAÇANHA	701.814	MOTORISTA	ESCOLAS: Profª Maria Jacira Feitosa de Carvalho	5	150,00	750,00
TOTAL						**R$ 750,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D611C29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 40/2024/SEMED

Portaria nº 040/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 27 de fevereiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00006737/2024-43-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 (cinco e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas municipais por meio de transporte terrestre, para transportar os servidores em atendimento ao Oficio Interno Nº 06/2024/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED. **No período de 04/03 à 08/03 e 11/03 à 15/03/2024,** Ofício Interno Nº 019/2023/DITO/DA/GAB/SEMED, de 22 de fevereiro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ALISSON CUELLAR DA SILVA	179228	MOTORISTA	ESCOLAS: Ermelindo Monterio Brasil, Erialdo gomes, José de freitas, Morvan Freire, José Rodrigues, Engenho do Madeira, Nossa Senhora Aparecida, Manoel Granjeiro e Riacho Azul.	5	150,00	750,00
TOTAL						**R$ 750,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B41234E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.791, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - LOA/2024;

Considerando o Ofício n.º 34/DA/GAB/SEMAGRIC/2024, de 1°de março de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de cascalho laterítico;

Considerando o Ofício n.° 061/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 05 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DEAGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DEAGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.30	2.709	1.160.000,00
SUBTOTAL					**1.160.000,00**
TOTAL					**1.160.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B416E33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 13/DEADM/GAB/SEMESC

Porto Velho/RO, 05 de março de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00009317/2024-19-e

RESOLVE:

Arbitrar e conceder 03 (três) diárias e ½ (meia), nos termos do decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, e alterações pelo decreto municipal nº 18.586, de 1º de novembro de 2022, aos servidores abaixo relacionados deslocarem-se aos distritos de Jaci-Paraná, União Bandeirantes, Vista Alegre Do Abunã, e Palmeiras, na data 14/03/2024 a 17/03/2024, por meio de transporte terrestre, com objetivo de verificar se as obras da Escola do ABC, UBS Fábio Júnior, UBS Vista Alegre Do Abunã, Escola Maria Casaroto e UBS Palmares, estão sendo executadas de acordo com as especificações do projeto, incluindo detalhes técnicos, materiais utilizados e métodos construtivos e registrar visualmente o progresso da obra por meio de relatórios fotográficos que documentam diferentes fases e aspectos importantes, servindo como evidência para futuras referências e análises.

NOME	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Eronildo Gomes dos Santos	583783	Secretário Municipal Adjunto/ Engenheiro	Jaci-Paraná, União Bandeirantes, Vista Alegre Do Abunã, e Palmeiras	3 ½	R$ 300,00	R$ 1050,00
Rafael de Sousa Gomes	1002103	Secretário Executivo do Gabinete	Jaci-Paraná, União Bandeirantes, Vista Alegre Do Abunã, e Palmeiras	3 ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Camila dos Santos Matt	1004708	Assessor Técnico Nível I	Jaci-Paraná, União Bandeirantes, Vista Alegre Do Abunã, e Palmeiras	3 ½	R$ 200,00	R$ 700,00

Publique-se e registre-se.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7246E5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 45/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 45/SEMUSB/2024
Porto Velho, 07 de março de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00009287/2024-41.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 04 ½ (quatro e meia) diárias e ½ (meia) diária adicional de deslocamento aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão a São Paulo/ SP, a fim de assessorar o Secretário desta secretaria SEMUSB (Art.6º §2º do Decreto 17.353/2021), onde realizarão a visita técnica as indústrias de equipamentos para limpeza Urbana, análise das documentações e especificações do equipamento para instrução processual e análise das funcionalidades dos equipamentos, para definição do melhor custo benefício para a realidade de Porto Velho. O deslocamento será realizado por meio de transporte Aéreo. **No Período de 11 à 15/03/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Flávio Morais Nogueira Júnior	59297	Diretor do Departamento	11 e 15/03/2024	4 ½ ½	R$1.200,00 R$600,00	R$ 6.000,00
02	Gentil Gomes de Castro Filho	632580	Diretor do Departamento	11 e 15/03/2024	4 ½ ½	R$1.200,00 R$600,00	R$ 6.000,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9E2022AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 42/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 42/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho,06 de março de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 4,5 Diárias ao servidor abaixo citado, por meio de transporte TERRESTRE, Com o objetivo de Realizar o LEVANTAMENTO DE MANUTENÇÃO PREDIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE. No período de 01/04/2024 Á 05/04/2024. Processo Administrativo Nº **00600-00008463/2024-27-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unit	Valor Total
LEIRSON DA SILVA CARVALHO	87446	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	LAGO CUNIÃ/RO DISTRITO DE NAZARÉ/RO	4,5	R$ 150,00	R$ 675,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC BA1EDFBB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A0ED45F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 41/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 41/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho,06 de março de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 4,5 Diárias ao servidor abaixo citado, por meio de transporte TERRESTRE, Com o objetivo de Realizar o LEVANTAMENTO DE MANUTENÇÃO PREDIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE. No período de 25/03/2024 Á 29/03/2024. Processo Administrativo Nº **00600-00008490/2024-08-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unit	Valor Total
LEIRSON DA SILVA CARVALHO	87446	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	VISTA ALEGRE/RO UNIÃO BANDEIRANTE/RO ABUNÃ/RO	4,5	R$ 150,00	R$ 675,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC ABBCC85A

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6A36A406

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 40/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 40/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho,05 de março de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 5,5 Diárias aos servidores abaixo citado, por meio de transporte TERRESTRE, Com o objetivo de Realizar Supervisão Técnica pelas gerências DCV e DPDZE para fins de reconhecimento geográfico, aferição dos equipamentos (termonebulizadores e pulverizadores) utilizados no controle da malária, acompanhamento das atividades dos agentes de campo (BRI/FUMACÊ/MILDS) e Educação em Saúde nas localidades de Jaci Pararná (3ª Região), Nova Califórnia (4ª Região), Extrema (6ª Região), União Bandeirantes (7ª Região) e Rio Pardo (9ª Região). No período de **01/04/2024 a 06/04/2024**. Processo Administrativo Nº **00600-00007865/2024-12-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	ValorUnit	Valor Total
Clinge Silva Almeida	208670	ACE Motorista	Jaci Paraná, Nova Califórnia, Extrema, União Bandeirantes e Rio Pardo	5,5	R$ 150,00	R$ 825,00
Gleicione Xavier Pacheco	235558	ACE Téc. Entomologia	Jaci Paraná, Nova Califórnia, Extrema, União Bandeirantes e Rio Pardo	5,5	R$ 150,00	R$ 825,00
Jussara da Silva Nobre Alves	239596	ACE Subgerente Dengue e Malária	Jaci Paraná, Nova Califórnia, Extrema, União Bandeirantes e Rio Pardo	5,5	R$ 150,00	R$ 825,00
Ricardo Alves de Melo	239922	ACE (Gerente da DPDZE)	Jaci Paraná, Nova Califórnia, Extrema, União Bandeirantes e Rio Pardo	5,5	R$ 200,00	R$ 1.100,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B7AB5C4F

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DDCF5880

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 33/GAB/SEMA

Portaria nº 33/GAB/SEMA Porto Velho, 07 de Março de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EDESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00009850/2024-81-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 5 ½ (Cinco e meia) Diárias aos servidor abaixo relacionado para se deslocar aos distritos do dia **06/03/2024 – 11/03/2024**, Distritos de **Terra Caída, Cavalcante, São José, Catarina, Papagaio, Cuniã e São Carlos**, com objetivo O Sr. Cosmo Viana Barrozo será piloto da embarcação que conduzirá a equipe da SEMA que irá para os distritos do Baixo Madeira com o objetivo de Fortalecimento da agricultura familiar para o fortalecimento das agroindústrias do Baixo Madeira, bem como trabalhar com as comunidades ribeirinhas a educação ambiental através de plantio, educação ambiental e conhecimento técnico de relevância socioambiental. O veículo utilizado será **meio Fluvial,** Conforme solicitações constantes no **OFÍCIO INTERNO N.º 32/2024/ASTEC/SEMA**.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
COSMO VIANA BARROZO	173134	Garí	Distritos de Terra Caída, Cavalcante, São José, Catarina, Papagaio, Cuniã e São Carlos	5 e ½	R$ 150,00	R$ 825,00
Total						**R$ 825,00**

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F39F378A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA Nº 06/SGP/2024 DO DIA 06 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 9503/2024

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: (duas diárias e meia) ao servidor abaixo relacionado que se deslocou ao distrito de União Bandeirante e ao Município de Jarú/RO no período de 12 a 13 de dezembro e 20 de fevereiro de 2024. Para realização de **onde realizou a vistoria nos equipamentos solicitados conforme e-doc** 6DF46ABE-**e.** Conforme solicitação constante no oficio interno nº 018/SGP/2024 de 05 de março de 2024.

NOME	MAT.	CARGO	DESTINO	QUANT.	Vlr. Uni.	Vlr. Total
JOÃO FELIPE FARIAS DA ROCHA	1005973	GERENTE DE DIVISÃO	UNIÃO BANDEIRANTE	1/2	R$200,00	R$100,00
			JARÚ/RO	1 ½	R$200,00	R$ 300,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo - SGG

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A29392D9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 105/2023

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 224/2023

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XV, nº 3674 de 01.03.2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 105/2023** – **Pregão Eletrônico nº 224/2023 - UASG: nº 925172 – Processo n° 00600-00011699/2023-60-e**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA ALUNOS E PROFESSORES,** conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01- PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL					
DESCRIÇÃO		**UNID.**	**QUANT. DE KIT**	**VALOR DO KIT**	
KIT 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA, composto por 17 itens relacionados abaixo *Os kits serão embalados individualmente, de acordo com a modalidade de ensino e entregues conforme as exigências apresentadas no termo de referência.		KIT	**13.815**	**R$ 85,64**	**COMERCIAL ÉTICA EDUCACIONAL LTDA** CNPJ: 34.309.210/0001-88 END. RUA NATHALIA OREJANA, Nº671. GALPÃO 21. BAIRRO ÉDEN. CEP: 18.086- 601 SOROCABA/SP RESPONSÁVEL: MARCELO ROBERTO MACEDO CPF: 059.499.508- 60
DESCRIÇÃO	**UNID.**	**QUANT. DE ITEM**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO DO ITEM**	**VALOR TOTAL**
01. Agenda Escolar. Características: capa dura; mínimo de 224 páginas; páginas para dados pessoais, índice telefônico, horário das aulas e calendário do ano anterior, corrente e próximo; Se a agenda for entregue nos últimos três meses do ano, o calendário corrente deverá ser o do ano seguinte. Dimensões mínimas 120mm X 160mm. Tipo de lombada; quadrada; Colagem: cola PUR. Eficiência da colagem: resistência mínima de 5,1N/cm nos testes de page pull. Miolo: papel offset branco; Gramatura mínima de 63g/m². Capa de papel revestido ou não; Gramatura mínima de 336.00 g/m²; Acabamento: capa e contracapa de cartão plastificado ou com verniz de máquina com gramatura nominal mínima de 336.00 g/m². Na contra capa deverão constar as seguintes informações: Agenda escolar. Formato 120mm x 160mm; NBR 15818:2012; Certificação: FSC ou CERFLOR. Nome de fabricante; Selo do INMETRO; Prefeitura do Município de Porto Velho - Venda Proibida. Personalização na capa e contracapa: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação, no Anexo VI.	UNID.	1	CPK	R$ 15,27	R$ 15,27
02. Apontador com depósito. Matéria prima: plástico transparente. Dimensões mínimas: altura: 40 mm; comprimento: 22 mm; largura 15 mm; Características: furo cônico (aproximadamente 8 mm). O diâmetro deve ser compatível com o diâmetro do lápis grafite e lápis de cor que formam o kit. Depósito em plástico transparente; Lâmina de aço inoxidável temperado; Fixação de lâmina por parafuso metálico; Compatível com o lápis e o lápis de cor que formam o kit.	UNID.	2	LEO & LEO	R$,58	R$ 1,16
03. Borracha escolar: Composição: sem adição de corantes; livre de ftalatos.	UNID.	2	LEO & LEO	R$ 0,16	R$ 0,32

Dimensões mínimas: comprimento: 30mm, largura: 20mm; espessura: 5mm. Características: macia; flexível; capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel.					
04. Caderno brochurão, capa dura, costurado, dimensões mínimas: 200mm x 275 mm,contendo 80fls. Miolo em papel off set branco com gramatura de aproximadamente 56 g/m 2, com pautas em azul preto. Capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m 2, revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m 2 e guarda em papel reciclado branco com gramatura de 120 g/m2.. O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo FSC ou CERFLOR. Personalização na capa e contracapa: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação, no Anexo VI.	UNID.	1	NOVA CADERNOS	R$ 9,29	R$ 9,29
05. Caderno de desenho espiral 96 folhas: Dimensões mínimas: 200mm de altura x 275 mm de largura. Miolo: Papel offset branco; 96 folhas isentas de impressão; gramatura mínima: 63g/m². Espiral: Matéria prima, arame galvanizado; Espessura mínima: 0,80mm; Flexível; Impressão: 4x0 cores; Matéria prima: papel cartão duplex; Gramatura mínima 230g/m²; Na contracapa deverão constar as seguintes informações: Caderno de desenho 96 folhas; Formato 200mm x 275mm, NBR 15732:2012; Prefeitura do Município de Porto Velho, Venda proibida. Acabamento: Plastificação, Verniz de Máquina ou Verniz UV. Certificação: FSC ou CERFLOR. Personalização na capa e contracapa: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação, no Anexo VI.	UNID.	1	NOVA CADERNOS	R$ 8,60	R$ 8,60
06. Canetinha hidrográfica: (caixa contendo 12 unidades em cores diferentes). Corpo: Matéria prima: polímero plástico; O corpo da canetinha deverá ser em polimento plástico na cor da escrita. Impressão no corpo da caneta a informação. Ponta Porosa. Média (aproximadamente 2 mm). Borda interna da canetinha: Construção uniforme; Boa pigmentação; Macia; Alto poder de cobertura; Atóxica; Tinta lavável; Isenta de impurezas; Tampa inferior: fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário. Cores: 12 cores diferentes; Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Embalagem (caixa): Matéria prima: Papel cartão duplex; gramatura mínima 250g/m²; Impressão offset 4x0; Janela para visualização das cores; Informações na embalagem: "Contém 12 unidades"; "Produto atóxico"; Prazo de validade; Composição; Nome do fabricante.	UNID.	1	GATTE	R$ 4,56	R$ 4,56
07. Cola branca (90g); Peso líquido 90g. Características: Líquida; Plastificante; Alto poder de colagem; Atóxico; Inócuo; Tampa antivazamento. Composição: Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa; Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp (centipoise); Teor de sólidos a partir de 20%. Embalagem de Produto: Formato do frasco e dos rótulos de acordo com os padrões de fabricante; Todos os frascos de cola fornecidos nos kits de material escolar deverão ser acondicionados individualmente em sacos plásticos transparentes e lacrados, de modo a conter eventual vazamento do produto. Rótulo em offset sobre adesivo vinílico, com no mínimo, as seguintes informações: Peso líquido 90g; "Produto atóxico"; Peso líquido; Prazo de validade; Composição; Nome do Fabricante.	UNID.	2	FAMIX	R$ 1,40	R$ 2,80
08. Cola colorida – (caixa com 6 cores): Especificações: Possui bico aplicador; Material não tóxico; Cores com brilho intenso; Pintar sobre todos os tipos de papéis. Embalagem do Produto: Caixa com 6 tubos com cores diferentes. Cores obrigatórias: amarelo, azul, vermelho e verde. Peso mínimo de 23g, cada unidade; As embalagens deverão conter as seguintes informações: "Contém 6 unidades"; "Produto atóxico"; Peso líquido; Prazo de validade; Composição; Nome do fabricante.	UNID.	3	FAMIX	R$ 4,63	R$ 13,89
09. Giz de cera (caixa contendo 12 unidades): Corpo: Matéria prima: Ceras e pigmentos atóxicos (pigmentação homogênea). Grosso, com superfície lisa e uniforme. Dimensões mínimas: Diâmetro de 10mm; comprimento de 75mm; Cores: 12 cores diferentes. Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde; Embalagem do produto (Caixa). Matéria Prima: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 300g/m² com janela; Impressão offset 4x0; Informações na embalagem: "contém 12 unidades"; Produto atóxico; Prazo de validade; Composição; Nome do fabricante.	UNID.	1	FAMIX	R$ 3,10	R$ 3,10
10. Lápis de cor (caixa contendo 12 unidades): Corpo: Matéria Prima: Madeira; Cobertura: Tinta atóxica ou revestimento em verniz (atóxico); Pintura lisa. Dimensões: Comprimento mínimo: 170mm; Diâmetro mínimo: 6 mm; Diâmetro mínimo da mina: 2mm. Barra interna: Macia; Alto poder de cobertura; Isenta de impurezas; Atóxica. Cores: 12 cores diferentes; Obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde. Embalagem do produto (Caixa). Matéria prima: Papel Cartão duplex; Gramatura mínima: 250 g/m²; Impressão offset 4x0; janela (corte) para visualização das cores; informações na embalagem: "contém 12 unidades"; Produto atóxico; Prazo de validade; Composição; Nome do fabricante; Selo FSC ou Cerflor. Certificação: FSC ou Cerflor.	UNID.	1	GREEN CASTLE	R$ 4,62	R$ 4,62
11. Lápis grafite. Corpo: Matéria prima: madeira; Cobertura: tinta atóxica (quando for o caso); Formato: compatível com o furo cônico do apontador do kit. Dimensões mínimas: Comprimento: 170mm; Diâmetro: 6,5mm; Diâmetro do grafite: 2mm. Barra Interna do Grafite: Dureza nº 02 HB; Constituição uniforme; Isenta de impurezas; Atóxica. Certificação: FSC ou Cerflor.	UNID.	4	GREEN CASTLE	R$ 0,38	R$ 1,52
12. Massa de modelar. Volume: Caixa com 6 unidades com cores diferentes; Peso: caixa com, no mínimo 90g. Composição: Ceras; Pigmentos orgânicos; Carga mineral inerte; Conservantes; Características: Apresentação sólida; Maleável; Produto atóxico; Tipo fosca. Cores: Preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. Embalagem do Produto: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 300g/m²; Impressão offset 4x0. As embalagens deverão conter as seguintes informações: "Contém 6 unidades", "Produto atóxico", Peso Líquido; Prazo de validade, Composição, Nome do Fabricante, Selo do Inmetro. Dentro da embalagem a massa de modelar deve estar revestida em plástico transparente, de forma que evite o vazamento do produto.	UNID.	2	FAMIX	R$ 1,65	R$ 3,30
13. Pasta com elástico. Especificações: Pasta com elástico; Material: polipropileno; Transparente em cores sortidas; Espessura do plástico: mínimo de 0,80 mm; Não tóxico. Dimensões mínimas: LxAxP: 245x335x40mm.	UNID.	1	POLIBRAS	R$ 4,62	R$ 4,62
14. Pincel nº 8. Pincel redondo nº 8: Características: virola de alumínio; pêlo de pônei; Cabo curto de madeira reflorestada ou plástico; Acabamento de pintura em cor amarela; Para pintura em aquarela e guache.	UNID.	1	LEO & LEO	R$ 0,97	R$ 0,97
15. Tesoura de Ponta Arredondada: Matéria Prima: Cabo 100% polipropileno; Lâmina de corte: Aço inoxidável; Características: Corte limpo e eficiente; Olhais com formato anatômico. Dimensões mínimas: Comprimento: 110mm; Espessura mínima de chapa: 1,2mm.	UNID.	1	LEO & LEO	R$ 1,43	R$ 1,43
16. Tinta guache (Caixa com 6 cores). Tinta Guache Escolar 15 ml. Peso líquido mínimo: 15ml por unidade. Características da Tinta: Atóxica; Cores: Preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde (miscíveis entre si): Lavável e solúvel em água. Composição: Colorantes; Água; Espessantes; Carga inerte; Conservantes. Embalagem da tinta: Frasco de plástico transparente; Tampa plástica de rosca. Embalagem: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 300 g/m²; impressão offset 4x0; A embalagem deverá conter as seguintes informações: "Contém 6 unidades"; "Produto atóxico"; Peso líquido; Prazo de validade; Composição; Nome do fabricante; Selo do Inmetro	UNID.	1	PIRA	R$ 2,95	R$ 2,95
17. Estojo escolar: Confeccionado em nylon 600, nas medidas aproximadas de	UNID.	1	PNK	R$ 7,24	R$ 7,24

20 cm de comprimento, 14 cm largura, 5cm de profundidade, peso aproximado de 80gr, com zíper reforçado. Cor azul. O produto deverá ser fornecido sem deformidades ou rebarbas.					
VALOR TOTAL DO KIT 01				**R$ 1.183.116,60**	

LOTE 02- PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP (COTA 25%)			
OBJETO	**UNID.**	**QUANT. DE KIT**	**DETENTORA**
KIT 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA, composto por 17 itens relacionados no anexo I-A *Os kits serão embalados individualmente, de acordo com a modalidade de ensino e entregues conforme as exigências apresentadas no termo de referência.	KIT	445	
DESCRIÇÃO	**UNID.**	**QUANT. DE ITEM**	
01. Agenda Escolar. Características: capa dura; mínimo de 224 páginas; páginas para dados pessoais, índice telefônico, horário das aulas e calendário do ano anterior, corrente e próximo; Se a agenda for entregue nos últimos três meses do ano, o calendário corrente deverá ser o do ano seguinte. Dimensões mínimas 120mm X 160mm. Tipo de lombada; quadrada; Colagem: cola PUR. Eficiência da colagem: resistência mínima de 5,1N/cm nos testes de page pull. Miolo: papel offset branco; Gramatura mínima de 63g/m². Capa de papel revestido ou não; Gramatura mínima de 336.00 g/m²; Acabamento: capa e contracapa de cartão plastificado ou com verniz de máquina com gramatura nominal mínima de 336.00 g/m². Na contra capa deverão constar as seguintes informações: Agenda escolar. Formato 120mm x 160mm; NBR 15818:2012; Certificação: FSC ou CERFLOR. Nome de fabricante; Selo do INMETRO; Prefeitura do Município de Porto Velho - Venda Proibida. Personalização na capa e contracapa: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação, no Anexo VI.	UNID.	1	**Cancelado no julgamento**
02. Apontador com depósito. Matéria prima: plástico transparente. Dimensões mínimas: altura: 40 mm; comprimento: 22 mm; largura 15 mm; Características: furo cônico (aproximadamente 8 mm). O diâmetro deve ser compatível com o diâmetro do lápis grafite e lápis de cor que formam o kit. Depósito em plástico transparente; Lâmina de aço inoxidável temperado; Fixação de lâmina por parafuso metálico; Compatível com o lápis e o lápis de cor que formam o kit.	UNID.	1	
03. Borracha escolar: Composição: sem adição de corantes; livre de ftalatos. Dimensões mínimas: comprimento: 30mm, largura: 20mm; espessura: 5mm. Características: macia; flexível; capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel.	UNID.	1	
04. Caderno brochurão, capa dura, costurado, dimensões mínimas: 200mm x 275 mm,contendo 80fls. Miolo em papel off set branco com gramatura de aproximadamente 56 g/m 2, com pautas em azul preto. Capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m 2, revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m 2 e guarda em papel reciclado branco com gramatura de 120 g/m2.. O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo FSC ou CERFLOR. Personalização na capa e contracapa: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação, no Anexo VI.	UNID.	1	
05. Caderno de desenho espiral 96 folhas: Dimensões mínimas: 200mm de altura x 275 mm de largura. Miolo: Papel offset branco; 96 folhas isentas de impressão; gramatura mínima: 63g/m². Espiral: Matéria prima, arame galvanizado; Espessura mínima: 0,80mm; Flexível; Impressão: 4x0 cores; Matéria prima: papel cartão duplex; Gramatura mínima 230g/m²; Na contracapa deverão constar as seguintes informações: Caderno de desenho 96 folhas; Formato 200mm x 275mm, NBR 15732:2012; Prefeitura do Município de Porto Velho, Venda proibida. Acabamento: Plastificação, Verniz de Máquina ou Verniz UV. Certificação: FSC ou CERFLOR. Personalização na capa e contracapa: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação, no Anexo VI.	UNID.	1	
06. Canetinha hidrográfica: (caixa contendo 12 unidades em cores diferentes). Corpo: Matéria prima: polímero plástico; O corpo da canetinha deverá ser em polimento plástico na cor da escrita. Impressão no corpo da caneta a informação. Ponta Porosa. Média (aproximadamente 2 mm). Borda interna da canetinha: Construção uniforme; Boa pigmentação; Macia; Alto poder de cobertura; Atóxica; Tinta lavável; Isenta de impurezas; Tampa inferior: fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário. Cores: 12 cores diferentes; Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Embalagem (caixa): Matéria prima: Papel cartão duplex; gramatura mínima 250g/m²; Impressão offset 4x0; Janela para visualização das cores; Informações na embalagem: "Contém 12 unidades"; "Produto atóxico"; Prazo de validade; Composição; Nome do fabricante.	UNID.	1	
07. Cola branca (90g); Peso líquido 90g. Características: Líquida; Plastificante; Alto poder de colagem; Atóxico; Inócuo; Tampa antivazamento. Composição: Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa; Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp (centipoise); Teor de sólidos a partir de 20%. Embalagem de Produto: Formato do frasco e dos rótulos de acordo com os padrões de fabricante; Todos os frascos de cola fornecidos nos kits de material escolar deverão ser acondicionados individualmente em sacos plásticos transparentes e lacrados, de modo a conter eventual vazamento do produto. Rótulo em offset sobre adesivo vinílico, com no mínimo, as seguintes informações: Peso líquido 90g; "Produto atóxico"; Peso líquido; Prazo de validade; Composição; Nome do Fabricante.	UNID.	1	
08. Cola colorida – (caixa com 6 cores): Especificações: Possui bico aplicador; Material não tóxico; Cores com brilho intenso; Pintar sobre todos os tipos de papéis. Embalagem do Produto: Caixa com 6 tubos com cores diferentes. Cores obrigatórias: amarelo, azul, vermelho e verde. Peso mínimo de 23g, cada unidade; As embalagens deverão conter as seguintes informações: "Contém 6 unidades"; "Produto atóxico"; Peso líquido; Prazo de validade; Composição; Nome do fabricante.	UNID.	1	
09. Giz de cera (caixa contendo 12 unidades): Corpo: Matéria prima: Ceras e pigmentos atóxicos (pigmentação homogênea). Grosso, com superfície lisa e uniforme. Dimensões mínimas: Diâmetro de 10mm; comprimento de 75mm; Cores: 12 cores diferentes. Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde; Embalagem do produto (Caixa). Matéria Prima: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 300g/m² com janela; Impressão offset 4x0; Informações na embalagem: "contém 12 unidades"; Produto atóxico; Prazo de validade; Composição; Nome do fabricante.	UNID.	1	
10. Lápis de cor (caixa contendo 12 unidades): Corpo: Matéria Prima: Madeira; Cobertura: Tinta atóxica ou revestimento em verniz (atóxico); Pintura lisa. Dimensões: Comprimento mínimo: 170mm; Diâmetro mínimo: 6 mm; Diâmetro mínimo da mina: 2mm. Barra interna: Macia; Alto poder de cobertura; Isenta de impurezas; Atóxica. Cores: 12 cores diferentes; Obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde. Embalagem do produto (Caixa). Matéria prima: Papel Cartão duplex; Gramatura mínima: 250 g/m²; Impressão offset 4x0; janela (corte) para visualização das cores; informações na embalagem: "contém 12 unidades"; Produto atóxico; Prazo de validade; Composição; Nome do fabricante; Selo FSC ou Cerflor. Certificação: FSC ou Cerflor.	UNID.	1	

11. Lápis grafite. Corpo: Matéria prima: madeira; Cobertura: tinta atóxica (quando for o caso); Formato: compatível com o furo cônico do apontador do kit. Dimensões mínimas: Comprimento: 170mm; Diâmetro: 6,5mm; Diâmetro do grafite: 2mm. Barra Interna do Grafite: Dureza nº 02 HB; Constituição uniforme; Isenta de impurezas; Atóxica. Certificação: FSC ou Cerflor.	UNID.	1	
12. Massa de modelar. Volume: Caixa com 6 unidades com cores diferentes; Peso: caixa com, no mínimo 90g. Composição: Ceras; Pigmentos orgânicos; Carga mineral inerte; Conservantes; Características: Apresentação sólida; Maleável; Produto atóxico; Tipo fosca. Cores: Preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. Embalagem do Produto: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 300g/m²; Impressão offset 4x0. As embalagens deverão conter as seguintes informações: "Contém 6 unidades", "Produto atóxico", Peso Líquido; Prazo de validade, Composição, Nome do Fabricante, Selo do Inmetro. Dentro da embalagem a massa de modelar deve estar revestida em plástico transparente, de forma que evite o vazamento do produto.	UNID.	1	
13. Pasta com elástico. Especificações: Pasta com elástico; Material: polipropileno; Transparente em cores sortidas; Espessura do plástico: mínimo de 0,80 mm; Não tóxico. Dimensões mínimas: LxAxP: 245x335x40mm.	UNID.	1	
14. Pincel nº 8. Pincel redondo nº 8: Características: virola de alumínio; pêlo de pônei; Cabo curto de madeira reflorestada ou plástico; Acabamento de pintura em cor amarela; Para pintura em aquarela e guache.	UNID.	1	
15. Tesoura de Ponta Arredondada: Matéria Prima: Cabo 100% polipropileno; Lâmina de corte: Aço inoxidável; Características: Corte limpo e eficiente; Olhais com formato anatômico. Dimensões mínimas: Comprimento: 110mm; Espessura mínima de chapa: 1,2mm.	UNID.	1	
16. Tinta guache (Caixa com 6 cores). Tinta Guache Escolar 15 ml. Peso líquido mínimo: 15ml por unidade. Características da Tinta: Atóxica; Cores: Preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde (miscíveis entre si): Lavável e solúvel em água. Composição: Colorantes; Água; Espessantes; Carga inerte; Conservantes. Embalagem da tinta: Frasco de plástico transparente; Tampa plástica de rosca. Embalagem: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 300 g/m²; impressão offset 4x0; A embalagem deverá conter as seguintes informações: "Contém 6 unidades"; "Produto atóxico"; Peso líquido; Prazo de validade; Composição; Nome do fabricante; Selo do Inmetro	UNID.	1	
17. Estojo escolar: Confeccionado em nylon 600, nas medidas aproximadas de 20 cm de comprimento, 14 cm largura, 5cm de profundidade, peso aproximado de 80gr, com zíper reforçado. Cor azul. O produto deverá ser fornecido sem deformidades ou rebarbas.	UNID.	1	

LOTE 03- PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL					
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT. DE KIT**	**VALOR DO KIT**		**DETENTORA**
KIT 2 - ENSINO FUNDAMENTAL – DO 1º AO 5º ANO, composto por 14 itens relacionados no anexo I-A *Os kits serão embalados individualmente, de acordo com a modalidade de ensino e entregues conforme as exigências apresentadas no termo de referência.	KIT	30.167	**R$ 99,51**		**ALEA COMERCIAL LTDA** CNPJ: 12.011.917/0003-32 END. AVENIDA ACESSO RODOVIÁRIO, SN – TERMINAL INTERMODAL DA SERRA - CEP: 29.161-399 SERRA – ES RESPONSÁVEL: VICTOR FREITAS MEDEIROS CPF: 007.643.675-60
DESCRIÇÃO	**UNID.**	**QUANT. DE ITEM**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO DO ITEM**	**VALOR TOTAL**
01. Caderno brochurão, capa dura, costurado, dimensões mínimas: 200mm x 275 mm,contendo 80fls. Miolo em papel off set branco com gramatura de aproximadamente 56 g/m 2, com pautas em azul preto. Capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m 2, revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m 2 e guarda em papel reciclado branco com gramatura de 120 g/m2. O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo FSC ou CERFLOR. Nome de fabricante; Selo do INMETRO; Prefeitura do Município de Porto Velho - Venda Proibida. Personalização na capa e contracapa: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação, no Anexo VI.	UNID.	4	MAXIMA	R$ 7,67	R$ 30,68
02. Lápis grafite nº 02 HB, em qualquer formato, apontado. Corpo: Matéria prima: madeira; Cobertura: tinta atóxica (quando for o caso); Formato: compatível com o furo cônico do apontador do kit. Dimensões mínimas: Comprimento: 170mm; Diâmetro: 6,5mm; Diâmetro do grafite: 2mm. Barra Interna do Grafite: Dureza nº 02 HB; Constituição uniforme; Isenta de impurezas; Atóxica. Certificação: FSC ou Cerflor.	UNID.	4	GREENCASTLE	R$ 0,35	R$ 1,40
03. Borracha com capa protetora, Borracha plástica,branca, com capa plástica protetora ergonômica para manter a borracha limpa e que facilite o uso, sem deformidades ou rebarbas, formato retangular. Dimensões mínimas da Borracha: Comprimento:43 mm: Largura:22mm: Espessura:12mm. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e Certificação do INMETRO.	UNID.	2	LEO E LEO	R$ 0,89	R$ 1,78
04. Tesoura ponta arredondada, escolar, 13cm, Tesoura escolar com pontas redondas medindo aproximadamente (+/- 5%),13cm. Produzida em aço inox, marca impressa na lâmina. Lâminas fixadas com parafuso e perfeitamente ajustadas que garantem o corte. Cabo com anéis emborrachados para 3 dedos. Produto certificado pelo Inmetro.	UNID.	1	GATTE	R$ 2,49	R$ 2,49
05. Apontador com depósito em plástico precisão no fio de corte fixada com parafuso em aço, depósito fabricado em material plástico rígido de cores diversas (Translúcido). Medindo aproximadamente 60x25x15mm. Produto certificado pelo INMETRO.	UNID.	2	GATTE	R$ 0,50	R$ 1,00
06. Lápis de cor 12 unidades em cores diferentes, em qualquer formato produzido em resina sintética ou de madeira reflorestada. Apontado. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. O lápis deverá ser recoberto externamente em resina termoplástica na cor da mina contendo uma camada externa sobre o lápis em resina termoplástica incolor dando acabamento brilhante. Cada lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante gravada no seu corpo. Comprimento: mínimo 166 mm, Dâmetro : mínimo 6 mm/máximo 7 mm. Diâmetro da mina: mínimo 1,9 mm/ máximo 2,5 mm. Produto certificado pelo INMETRO.	UNID.	1	GATTE	R$ 2,34	R$ 2,34
07. Régua plástica de 30 cm: Matéria prima: Poliestireno cristal virgem. Características: Transparente; Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada centímetro; Escala externa chanfrada; Borda graduada rebaixada, retilínea e livre de rebarbas. Dimensões Mínimas: Comprimento: 310 mm; Largura: 35 mm; Espessura: 3 mm. Obrigatório selo Inmetro. Obrigatória apresentação de laudo conforme os requisitos da ABNT NBR 15.236/2021 - Segurança de artigos escolares	UNID.	1	MAKE	R$ 1,35	R$ 1,35
08. Calculadora de Bolso 8 Dígitos. Possui visor LCD, calcula raiz quadrada, porcentagem, além das 04 operações básicas; Possui memória e desligamento automático; Funciona a pilha ou bateria, além de energia solar; Deverá vir acompanhada, conforme o caso, de pilha ou bateria. A pilha ou bateria deverá ser nova, sem uso, e compatível com a calculadora. Dimensões mínimas: 61 x 95 x 17 mm; Não tóxico.	UNID.	1	FAMIX	R$ 6,38	R$ 6,38

09. Caderno de desenho. Dimensões mínimas: 200 mm de altura x 275 mm de largura. Miolo: Papel offset branco; 96 folhas isentas de impressão; Gramatura mínima: 63g/m². Espiral: Matéria-prima: arame galvanizado; Espessura mínima: 0,80 mm; Flexível; Impressão: 4x0 cores; Matériaprima: papel cartão duplex; Gramatura mínima 230 g/m²; Na contracapa deverão constar as seguintes informações: a) Caderno de desenho 96 folhas; b) Formato 200 mm x 275 mm; 4 c) NBR 15732:2012; d) Nome do fabricante; e) Prefeitura do Município de Porto Velho – Venda Proibida. Personalização na capa e contracapa: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação, no Anexo VI.	UNID.	1	MAXIMA	R$ 6,61	R$ 6,61
10. Material dourado individual. Material: Madeira Pinus; O material deverá conter 62 peças, sendo 50 cubos que representam as unidades, 10 barras que representam as dezenas e 2 placas que representam as centenas; Embalagem: Caixa de madeira com tampa deslizante; Produto não tóxico.	UNID.	1	CARBRINK	R$ 13,69	R$ 13,69
11. Canetinha hidrográfica. caixa contendo 12 unidades em cores diferentes. Matéria-prima: polímero plástico; O corpo da canetinha deverá ser em polímero plástico na cor da escrita. Ponta porosa; Média (aproximadamente 2 mm). Barra interna da canetinha: Constituição uniforme; Boa pigmentação; Macia; Alto poder de cobertura; Atóxica; Tinta Lavável; Isenta de Impurezas. Tampa inferior: Fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário. Cores: 12 cores diferentes; Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Embalagem: Matéria prima: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 250 g/m²;Impressão offset 4x0; Janela para visualização das cores; Informações na embalagem: a) "Contém 12 unidades"; b) "Produto atóxico"; c) Prazo de validade; d) Composição; 5 e) Nome do Fabricante f) Selo do INMETRO;	UNID.	1	GATTE	R$ 3,11	R$ 3,11
12. Cola branca escolar: Peso líquido 90g; Características: Líquida; Plastificante; Alto poder de colagem; Atóxico; Inócuo; Tampa antivazamento. Composição: Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa; Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp (centipoise); Teor de sólidos a partir de 20%. Embalagem do produto: Formato do frasco e dos rótulos de acordo com os padrões do fabricante; Todos os frascos de cola fornecidos nos kits de material escolar deverão ser acondicionados individualmente em sacos plásticos transparentes e lacrados, de modo a conter eventual vazamento do produto.	UNID.	1	MAKE	R$ 1,24	R$ 1,24
13. Estojo escolar: Confeccionado em nylon 600, nas medidas aproximadas de 20 cm de comprimento, 14 cm largura, 5cm de profundidade, peso aproximado de 80gr, com zíper reforçado. Cor amarelo. O produto deverá ser fornecido sem deformidades ou rebarbas.	UNID.	1	PNK	R$ 7,81	R$ 7,81
14. Agenda Escolar. Características: capa dura; mínimo de 224 páginas; páginas para dados pessoais, índice telefônico, horário das aulas e calendário do ano anterior, corrente e próximo; Se a agenda for entregue nos últimos três meses do ano, o calendário corrente deverá ser o do ano seguinte. Dimensões mínimas 120mm X 160mm. Tipo de lombada; quadrada; Colagem: cola PUR. Eficiência da colagem: resistência mínima de 5,1N/cm nos testes de page pull. Miolo: papel offset branco; Gramatura mínima de 63g/m². Capa de papel revestido ou não; Gramatura mínima de 336.00 g/m²; Acabamento: capa e contracapa de cartão plastificado ou com verniz de máquina com gramatura nominal mínima de 336.00 g/m². Na contracapa deverão constar as seguintes informações: Agenda escolar. Formato 120mm x 160mm; NBR 15818:2012; Certificação: FSC ou CERFLOR. Nome de fabricante; Selo do INMETRO; Prefeitura do Município de Porto Velho - Venda Proibida. Personalização na capa e contracapa: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação, no Anexo VI.	UNID.	1	MAXIMA	R$ 19,63	R$ 19,63
VALOR TOTAL DO KIT 03					**R$ 3.001.918,17**

LOTE 04 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP (COTA 25%)			
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT. DE KIT**	**DETENTORA**
KIT 2 - ENSINO FUNDAMENTAL – DO 1º AO 5º ANO, composto por 14 itens relacionados no anexo I-A *Os kits serão embalados individualmente, de acordo com a modalidade de ensino e entregues conforme as exigências apresentadas no termo de referência.	KIT	419	
DESCRIÇÃO	**UNID.**	**QUANT. DE ITEM**	
01. Caderno brochurão, capa dura, costurado, dimensões mínimas: 200mm x 275 mm,contendo 80fls. Miolo em papel off set branco com gramatura de aproximadamente 56 g/m 2, com pautas em azul preto. Capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m 2, revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m 2 e guarda em papel reciclado branco com gramatura de 120 g/m2. O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo FSC ou CERFLOR. Nome de fabricante; Selo do INMETRO; Prefeitura do Município de Porto Velho - Venda Proibida. Personalização na capa e contracapa: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação, no Anexo VI.	UNID.	4	
02. Lápis grafite nº 02 HB, em qualquer formato, apontado. Corpo: Matéria prima: madeira; Cobertura: tinta atóxica (quando for o caso); Formato: compatível com o furo cônico do apontador do kit. Dimensões mínimas: Comprimento: 170mm; Diâmetro: 6,5mm; Diâmetro do grafite: 2mm. Barra Interna do Grafite: Dureza nº 02 HB; Constituição uniforme; Isenta de impurezas; Atóxica. Certificação: FSC ou Cerflor.	UNID.	4	
03. Borracha com capa protetora, Borracha plástica,branca, com capa plástica protetora ergonômica para manter a borracha limpa e que facilite o uso, sem deformidades ou rebarbas, formato retangular. Dimensões mínimas da Borracha: Comprimento:43 mm: Largura:22mm: Espessura:12mm. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e Certificação do INMETRO.	UNID.	2	**Cancelado no julgamento**
04. Tesoura ponta arredondada, escolar, 13cm, Tesoura escolar com pontas redondas medindo aproximadamente (+/- 5%),13cm. Produzida em aço inox, marca impressa na lâmina. Lâminas fixadas com parafuso e perfeitamente ajustadas que garantem o corte. Cabo com anéis emborrachados para 3 dedos. Produto certificado pelo Inmetro.	UNID.	1	
05. Apontador com depósito em plástico precisão no fio de corte fixada com parafuso em aço, depósito fabricado em material plástico rígido de cores diversas (Translúcido). Medindo aproximadamente 60x25x15mm. Produto certificado pelo INMETRO.	UNID.	2	
06. Lápis de cor 12 unidades em cores diferentes, em qualquer formato produzido em resina sintética ou de madeira reflorestada. Apontado. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. O lápis deverá ser recoberto externamente em resina termoplástica na cor da mina contendo uma camada externa sobre o lápis em resina termoplástica incolor dando acabamento brilhante. Cada lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante gravada no seu corpo. Comprimento: mínimo 166 mm, Dâmetro : mínimo 6 mm/máximo 7 mm. Diâmetro da mina: mínimo 1,9 mm/ máximo 2,5 mm. Produto certificado pelo INMETRO.	UNID.	1	
07. Régua plástica de 30 cm: Matéria prima: Poliestireno cristal virgem. Características: Transparente; Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada centímetro; Escala externa chanfrada; Borda	UNID.	1	

graduada rebaixada, retilínea e livre de rebarbas. Dimensões Mínimas: Comprimento: 310 mm; Largura: 35 mm; Espessura: 3 mm. Obrigatório selo Inmetro. Obrigatória apresentação de laudo conforme os requisitos da ABNT NBR 15.236/2021 - Segurança de artigos escolares			
08. Calculadora de Bolso 8 Dígitos. Possui visor LCD, calcula raiz quadrada, porcentagem, além das 04 operações básicas; Possui memória e desligamento automático; Funciona a pilha ou bateria, além de energia solar; Deverá vir acompanhada, conforme o caso, de pilha ou bateria. A pilha ou bateria deverá ser nova, sem uso, e compatível com a calculadora. Dimensões mínimas: 61 x 95 x 17 mm; Não tóxico.	UNID.	1	
09. Caderno de desenho. Dimensões mínimas: 200 mm de altura x 275 mm de largura. Miolo: Papel offset branco; 96 folhas isentas de impressão; Gramatura mínima: 63g/m². Espiral: Matéria-prima: arame galvanizado; Espessura mínima: 0,80 mm; Flexível; Impressão: 4x0 cores; Matériaprima: papel cartão duplex; Gramatura mínima 230 g/m²; Na contracapa deverão constar as seguintes informações: a) Caderno de desenho 96 folhas; b) Formato 200 mm x 275 mm; 4 c) NBR 15732:2012; d) Nome do fabricante; e) Prefeitura do Município de Porto Velho – Venda Proibida. Personalização na capa e contracapa: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação, no Anexo VI.	UNID.	1	
10. Material dourado individual. Material: Madeira Pinus; O material deverá conter 62 peças, sendo 50 cubos que representam as unidades, 10 barras que representam as dezenas e 2 placas que representam as centenas; Embalagem: Caixa de madeira com tampa deslizante; Produto não tóxico.	UNID.	1	
11. Canetinha hidrográfica. caixa contendo 12 unidades em cores diferentes. Matéria-prima: polímero plástico; O corpo da canetinha deverá ser em polímero plástico na cor da escrita. Ponta porosa; Média (aproximadamente 2 mm). Barra interna da canetinha: Constituição uniforme; Boa pigmentação; Macia; Alto poder de cobertura; Atóxica; Tinta Lavável; Isenta de Impurezas. Tampa inferior: Fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário. Cores: 12 cores diferentes; Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Embalagem: Matéria prima: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 250 g/m²;Impressão offset 4x0; Janela para visualização das cores; Informações na embalagem: a) "Contém 12 unidades"; b) "Produto atóxico"; c) Prazo de validade; d) Composição; 5 e) Nome do Fabricante f) Selo do INMETRO;	UNID.	1	
12. Cola branca escolar: Peso líquido 90g; Características: Líquida; Plastificante; Alto poder de colagem; Atóxico; Inócuo; Tampa antivazamento. Composição: Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa; Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp (centipoise); Teor de sólidos a partir de 20%. Embalagem do produto: Formato do frasco e dos rótulos de acordo com os padrões do fabricante; Todos os frascos de cola fornecidos nos kits de material escolar deverão ser acondicionados individualmente em sacos plásticos transparentes e lacrados, de modo a conter eventual vazamento do produto.	UNID.	1	
13. Estojo escolar: Confeccionado em nylon 600, nas medidas aproximadas de 20 cm de comprimento, 14 cm largura, 5cm de profundidade, peso aproximado de 80gr, com zíper reforçado. Cor amarelo. O produto deverá ser fornecido sem deformidades ou rebarbas.	UNID.	1	
14. Agenda Escolar. Características: capa dura; mínimo de 224 páginas; páginas para dados pessoais, índice telefônico, horário das aulas e calendário do ano anterior, corrente e próximo; Se a agenda for entregue nos últimos três meses do ano, o calendário corrente deverá ser o do ano seguinte. Dimensões mínimas 120mm X 160mm. Tipo de lombada; quadrada; Colagem: cola PUR. Eficiência da colagem: resistência mínima de 5,1N/cm nos testes de page pull. Miolo: papel offset branco; Gramatura mínima de 63g/m². Capa de papel revestido ou não; Gramatura mínima de 336.00 g/m²; Acabamento: capa e contracapa de cartão plastificado ou com verniz de máquina com gramatura nominal mínima de 336.00 g/m². Na contracapa deverão constar as seguintes informações: Agenda escolar. Formato 120mm x 160mm; NBR 15818:2012; Certificação: FSC ou CERFLOR. Nome de fabricante; Selo do INMETRO; Prefeitura do Município de Porto Velho - Venda Proibida. Personalização na capa e contracapa: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação, no Anexo VI.	UNID.	1	

LOTE 05- PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL					
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT. DE KIT**	**VALOR DO KIT**		**DETENTORA**
KIT 3 - ENSINO FUNDAMENTAL – DO 6º AO 9º ANO, composto por 13 itens relacionados no anexo I-A *Os kits serão embalados individualmente, de acordo com a modalidade de ensino e entregues conforme as exigências apresentadas no termo de referência.	KIT	967	**R$ 90,32**		**STAR COMÉRCIO LTDA** CNPJ: 05.252.941/0001- 36 END. RUA JOSÉ CAMACHO, Nº 1146. BAIRRO OLARIA, CEP: 76.801-312 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: LEANDRO FONTENELE CALIXTO CPF: 525.832.602- 00
DESCRIÇÃO	**UNID.**	**QUANT. DE ITEM**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO DO ITEM**	**VALOR TOTAL**
01. Caderno Universitário, Dimensões Mínimas 200 mm de largura x 275 mm de comprimento. Miolo; 200 folhas úteis (não contadas as divisórias); 10 matérias; Papel offset branco; Gramatura mínima: 56g/m². Espiral Matéria prima: arame com revestimento preto; Espessura mínima: 1,20 mm; Pauta: Frente e verso; Mínimo de 27 pautas por página; Cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. Divisórias: Off-set; Gramatura mínima de 63 g/m²; A cada 20 folhas. Capa e Contracapa: Dura;Impressão: 4x0 cores; Matériaprima: papelão; Gramatura mínima 750 g/m²; Acabamento: Plastificação; Revestimento da capa e contracapa: Papel Offset; Gramatura mínima de 115g/m², com guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m². Na contracapa deverão constar as seguintes informações: a) Caderno universitário; b) Formato 200 mm x 275 mm; c) NBR 15733:2012; d) Nome do fabricante; e)Prefeitura do Município de Porto velho – Venda Proibida. Personalização na capa e contracapa: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação, no Anexo VI.	UNID.	4	CREDEAL	R$ 13,82	R$ 55,28
02. Lápis grafite nº 02 HB, em qualquer formato, apontado. Corpo: Matéria prima: madeira; Cobertura: tinta atóxica (quando for o caso); Formato: compatível com o furo cônico do apontador do kit. Dimensões mínimas: Comprimento: 170mm; Diâmetro: 6,5mm; Diâmetro do grafite: 2mm. Barra Interna do Grafite: Dureza nº 02 HB; Constituição uniforme; Isenta de impurezas; Atóxica. Certificação: FSC ou Cerflor.	UNID.	4	LEO E LEO	R$ 0,40	R$ 1,60
03. Borracha com capa protetora, Borracha plástica,branca, com capa plástica protetora ergonômica para manter a borracha limpa e que facilite o uso, sem deformidades ou rebarbas, formato retangular. Dimensões mínimas da Borracha: Comprimento:43 mm: Largura:22mm: Espessura:12mm. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e Certificação do INMETRO.	UNID.	2	LEO E LEO	R$ 1,00	R$ 2,00
04. Apontador com depósito em plástico precisão no fio de corte fixada com parafuso em aço, depósito fabricado em material plástico rígido de cores diversas (Translúcido). Medindo aproximadamente 60x25x15mm. Produto certificado pelo INMETRO.	UNID.	2	LEO E LEO	R$ 1,00	R$ 2,00
05. Tesoura ponta arredondada, escolar, 13cm , Tesoura escolar com pontas redondas medindo aproximadamente (+/- 5%),13cm. Produzida em aço inox, marca impressa na lâmina. Lâminas fixadas com parafuso e perfeitamente	UNID.	1	LEO E LEO	R$ 3,80	R$ 3,80

ajustadas que garantem o corte. Cabo com anéis emborrachados para 3 dedos. Produto certificado pelo Inmetro.					
06. Régua plástica de 30 cm: Matéria prima: Poliestireno cristal virgem. Características: Transparente; Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada centímetro; Escala externa chanfrada; Borda graduada rebaixada, retilínea e livre de rebarbas. Dimensões Mínimas: Comprimento: 310 mm; Largura: 35 mm; Espessura: 3 mm. Obrigatório selo Inmetro. Obrigatória apresentação de laudo conforme os requisitos da ABNT NBR 15.236/2021- Segurança de artigos escolares.	UNID.	1	WALEU	R$ 1,61	R$ 1,61
07. Calculadora de Bolso 8 Dígitos. Possui visor LCD, calcula raiz quadrada, porcentagem, além das 04 operações básicas; Possui memória e desligamento automático; Funciona a pilha ou bateria, além de energia solar; Deverá vir acompanhada, conforme o caso, de pilha ou bateria. A pilha ou bateria deverá ser nova, sem uso, e compatível com a calculadora. Dimensões mínimas: 61 x 95 x 17 mm; Não tóxico.	UNID.	1	ALFACELL	R$ 5,30	R$ 5,30
08. Cola branca escolar: Peso líquido 90g; Características: Líquida; Plastificante; Alto poder de colagem; Atóxico; Inócuo; Tampa antivazamento. Composição: Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa; Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp (centipoise); Teor de sólidos a partir de 20%. Embalagem do produto: Formato do frasco e dos rótulos de acordo com os padrões do fabricante; Todos os frascos de cola fornecidos nos kits de material escolar deverão ser acondicionados individualmente em sacos plásticos transparentes e lacrados, de modo a conter eventual vazamento do produto.	UNID.	1	PIRATINI NGA	R$ 1,55	R$ 1,55
09. Transferidor 180°: Matéria-Prima: Plástico 100% poliestireno cristal virgem. Graduação: De 0º a 180º com divisões de grau em grau; Numerados a cada 10º; Base com régua de no mínimo 10 cm. Características: Transparente; Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada centímetro; Escala externa chanfrada nos lados; Borda graduada rebaixada e livre de rebarbas. Dimensões Mínimas: Largura mínima da coroa e da base: 20 mm; Espessura: 2,4 mm.	UNID.	1	MAXCRIL	R$ 1,64	R$ 1,64
10. Caneta Esferográfica: Corpo Matériaprima: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; Dimensões: Diâmetro mínimo do corpo: 7 mm; Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm. Tampa Matéria-prima: Polipropileno; Removível com haste para fixação em bolso. Da mesma cor da tinta; Furação anti-asfixiante. Esfera: Tungstênio com diâmetro de 1.0 mm; Carga: Tubo em polipropileno transparente com, aproximadamente, 130 mm de comprimento. Preenchimento de tinta: mínimo de 110 mm, medido da ponta. Tinta Atóxica, Pastas esferográficas permanentes nas cores azul, vermelha e preta. Quantidades e cores: 02 (duas azuis), 01 (uma) preta e 01 (uma) vermelha.	UNID.	4	COMPACTOR	R$ 0,60	R$ 2,40
11. Estojo escolar: Confeccionado em nylon 600, nas medidas aproximadas de 20 cm de comprimento, 14 cm largura, 5cm de profundidade, peso aproximado de 80gr, com zíper reforçado. Cor amarelo. O produto deverá ser fornecido sem deformidades ou rebarbas.	UNID.	1	MAXCRIL	R$ 9,75	R$ 9,75
12. Corretivo Líquido: Corretivo líquido indicado para correção de erros esferográficos e impressos, atóxico. Composição: Veículo aquoso, dispersantes e dióxido de titânio. Com pincel aplicador e atóxico .Frasco com 18 ml. Possuir selo do INMETRO.	UNID.	1	RADEX	R$ 1,49	R$ 1,49
13. Caneta marca texto: Caneta marca texto, ponta fixa de alta durabilidade e chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina; tinta à base de água, de secagem rápida, sem cheiro, não tóxica, traço de 4 mm e corpo cilíndrico; comprimento aproximado de 13,5 cm, tampa para evitar o ressecamento e selo de segurança do INMETRO. Cores: 01 (um) rosa e 1 (um) amarelo.	UNID.	2	LYKE	R$ 0,95	R$ 1,90
VALOR TOTAL DO LOTE 05				**R$ 87.339,44**	

LOTE 06- PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP (COTA 25%)			
DESCRIÇÃO	**UNID.**	**QUANT. DE KIT**	**DETENTORA**
KIT 3 - ENSINO FUNDAMENTAL – DO 6º AO 9º ANO, composto por 13 itens relacionados no anexo I-A *Os kits serão embalados individualmente, de acordo com a modalidade de ensino e entregues conforme as exigências apresentadas no termo de referência.	KIT	322	
DESCRIÇÃO	**UNID.**	**QUANT.**	
01. Caderno Universitário, Dimensões Mínimas 200 mm de largura x 275 mm de comprimento. Miolo; 200 folhas úteis (não contadas as divisórias); 10 matérias; Papel offset branco; Gramatura mínima: 56g/m². Espiral Matéria prima: arame com revestimento preto; Espessura mínima: 1,20 mm; Pauta: Frente e verso; Mínimo de 27 pautas por página; Cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. Divisórias: Off-set; Gramatura mínima de 63 g/m²; A cada 20 folhas. Capa e Contracapa: Dura;Impressão: 4x0 cores; Matériaprima: papelão; Gramatura mínima 750 g/m²; Acabamento: Plastificação; Revestimento da capa e contracapa: Papel Offset; Gramatura mínima de 115g/m², com guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m². Na contracapa deverão constar as seguintes informações: a) Caderno universitário; b) Formato 200 mm x 275 mm; c) NBR 15733:2012; d) Nome do fabricante; e)Prefeitura do Município de Porto velho – Venda Proibida. Personalização na capa e contracapa: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação, no Anexo VI.	UNID.	4	
02. Lápis grafite nº 02 HB, em qualquer formato, apontado. Corpo: Matéria prima: madeira; Cobertura: tinta atóxica (quando for o caso); Formato: compatível com o furo cônico do apontador do kit. Dimensões mínimas: Comprimento: 170mm; Diâmetro: 6,5mm; Diâmetro do grafite: 2mm. Barra Interna do Grafite: Dureza nº 02 HB; Constituição uniforme; Isenta de impurezas; Atóxica. Certificação: FSC ou Cerflor.	UNID.	4	**Cancelado no julgamento**
03. Borracha com capa protetora, Borracha plástica,branca, com capa plástica protetora ergonômica para manter a borracha limpa e que facilite o uso, sem deformidades ou rebarbas, formato retangular. Dimensões mínimas da Borracha: Comprimento:43 mm: Largura:22mm: Espessura:12mm. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e Certificação do INMETRO.	UNID.	2	
04. Apontador com depósito em plástico precisão no fio de corte fixada com parafuso em aço, depósito fabricado em material plástico rígido de cores diversas (Translúcido). Medindo aproximadamente 60x25x15mm. Produto certificado pelo INMETRO.	UNID.	2	
05. Tesoura ponta arredondada, escolar, 13cm , Tesoura escolar com pontas redondas medindo aproximadamente (+/- 5%),13cm. Produzida em aço inox, marca impressa na lâmina. Lâminas fixadas com parafuso e perfeitamente ajustadas que garantem o corte. Cabo com anéis emborrachados para 3 dedos. Produto certificado pelo Inmetro.	UNID.	1	
06. Régua plástica de 30 cm: Matéria prima: Poliestireno cristal virgem. Características: Transparente; Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada centímetro; Escala externa chanfrada; Borda graduada rebaixada, retilínea e livre de rebarbas. Dimensões Mínimas: Comprimento: 310 mm; Largura: 35 mm; Espessura: 3 mm. Obrigatório selo Inmetro. Obrigatória apresentação de laudo conforme os requisitos da ABNT NBR 15.236/2021- Segurança de artigos escolares.	UNID.	1	
07. Calculadora de Bolso 8 Dígitos. Possui visor LCD, calcula raiz quadrada, porcentagem, além das 04 operações básicas; Possui memória e desligamento	UNID.	1	

automático; Funciona a pilha ou bateria, além de energia solar; Deverá vir acompanhada, conforme o caso, de pilha ou bateria. A pilha ou bateria deverá ser nova, sem uso, e compatível com a calculadora. Dimensões mínimas: 61 x 95 x 17 mm; Não tóxico.					
08. Cola branca escolar: Peso líquido 90g; Características: Líquida; Plastificante; Alto poder de colagem; Atóxico; Inócuo; Tampa antivazamento. Composição: Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa; Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp (centipoise); Teor de sólidos a partir de 20%. Embalagem do produto: Formato do frasco e dos rótulos de acordo com os padrões do fabricante; Todos os frascos de cola fornecidos nos kits de material escolar deverão ser acondicionados individualmente em sacos plásticos transparentes e lacrados, de modo a conter eventual vazamento do produto.	UNID.	1			
09. Transferidor 180°: Matéria-Prima: Plástico 100% poliestireno cristal virgem. Graduação: De 0º a 180º com divisões de grau em grau; Numerados a cada 10º; Base com régua de no mínimo 10 cm. Características: Transparente; Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada centímetro; Escala externa chanfrada nos lados; Borda graduada rebaixada e livre de rebarbas. Dimensões Mínimas: Largura mínima da coroa e da base: 20 mm; Espessura: 2,4 mm.	UNID.	1			
10. Caneta Esferográfica: Corpo Matériaprima: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; Dimensões: Diâmetro mínimo do corpo: 7 mm; Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm. Tampa Matéria-prima: Polipropileno; Removível com haste para fixação em bolso. Da mesma cor da tinta; Furação anti-asfixiante. Esfera: Tungstênio com diâmetro de 1.0 mm; Carga: Tubo em polipropileno transparente com, aproximadamente, 130 mm de comprimento. Preenchimento de tinta: mínimo de 110 mm, medido da ponta. Tinta Atóxica, Pastas esferográficas permanentes nas cores azul, vermelha e preta. Quantidades e cores: 02 (duas azuis), 01 (uma) preta e 01 (uma) vermelha.	UNID.	4			
11. Estojo escolar: Confeccionado em nylon 600, nas medidas aproximadas de 20 cm de comprimento, 14 cm largura, 5cm de profundidade, peso aproximado de 80gr, com zíper reforçado. Cor amarelo. O produto deverá ser fornecido sem deformidades ou rebarbas.	UNID.	1			
12. Corretivo Líquido: Corretivo líquido indicado para correção de erros esferográficos e impressos, atóxico. Composição: Veículo aquoso, dispersantes e dióxido de titânio. Com pincel aplicador e atóxico .Frasco com 18 ml. Possuir selo do INMETRO.	UNID.	1			
13. Caneta marca texto: Caneta marca texto, ponta fixa de alta durabilidade e chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina; tinta à base de água, de secagem rápida, sem cheiro, não tóxica, traço de 4 mm e corpo cilíndrico; comprimento aproximado de 13,5 cm, tampa para evitar o ressecamento e selo de segurança do INMETRO. Cores: 01 (um) rosa e 1 (um) amarelo.	UNID.	2			

LOTE 07- PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL					
DESCRIÇÃO	**UNID.**	**QUANT. DE KIT**	**VALOR DO KIT**		**DETENTORA**
KIT 4 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, composto por 10 itens relacionados no anexo I-A *Os kits serão embalados individualmente, de acordo com a modalidade de ensino e entregues conforme as exigências apresentadas no termo de referência.	**KIT**	**889**	**R$ 58,77**		**STAR COMÉRCIO LTDA** CNPJ: 05.252.941/0001- 36 END. RUA JOSÉ CAMACHO, Nº 1146. BAIRRO OLARIA, CEP: 76.801-312 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: LEANDRO FONTENELE CALIXTO CPF: 525.832.602- 00
DESCRIÇÃO	**UNID.**	**QUANT. DE ITEM**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO DO ITEM**	**VALOR TOTAL**
01. CADERNO UNIVERSITÁRIO, Dimensões Mínimas 200 mm de largura x 275 mm de comprimento. Miolo; 200 folhas úteis (não contadas as divisórias); 10 matérias; Papel offset branco; Gramatura mínima: 56g/m². Espiral Matéria prima: arame com revestimento preto; Espessura mínima: 1,20 mm; Pauta: Frente e verso; Mínimo de 27 pautas por página; Cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. Divisórias: Offset; Gramatura mínima de 63 g/m²; A cada 20 folhas. Capa e Contracapa: Dura;Impressão: 4x0 cores; Matériaprima: papelão; Gramatura mínima 750 g/m²; Acabamento: Plastificação; Revestimento da capa e contracapa: Papel Offset; Gramatura mínima de 115g/m², com guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m². Na contracapa deverão constar as seguintes informações: a) Caderno universitário; b) Formato 200 mm x 275 mm; c) NBR 15733:2012; d) Nome do fabricante; e)Prefeitura do Município de Porto velho – Venda Proibida. Personalização na capa e contracapa: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação, no Anexo VI.	UNID.	2	CREDEAL	R$ 14,90	R$ 29,80
02. Borracha com capa protetora, Borracha plástica,branca, com capa plástica protetora ergonômica para manter a borracha limpa e que facilite o uso, sem deformidades ou rebarbas, formato retangular. Dimensões mínimas da Borracha: Comprimento:43 mm: Largura:22mm: Espessura:12mm. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e Certificação do INMETRO.	UNID.	2	LEO E LEO	R$ 1,22	R$ 2,44
03. Lapiseira 0.7: Especificações Lapiseira 0,7mm: Material plástico; Com prendedor e ponteira de metal; Cores: preta ou azul; Recarregável; Com ponta (ou caniço) fixa;	UNID.	1	LYKE	R$ 2,80	R$ 2,80
04. Grafite 0.7, tubo de grafite, Especificação Grafite HB para uso em lapiseiras 0.7mm; Espessura: 0.7mm; Não tóxico. Embalagem: Fornecidos em estojo plástico, com tampa, contendo 12 grafites.	UNID.	2	LEO E LEO	R$ 0,60	R$ 1,20
05. Régua plástica de 30 cm: Matéria prima: Poliestireno cristal virgem. Características: Transparente; Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada centímetro; Escala externa chanfrada; Borda graduada rebaixada, retilínea e livre de rebarbas. Dimensões Mínimas: Comprimento: 310 mm; Largura: 35 mm; Espessura: 3 mm. Obrigatório selo Inmetro. Obrigatória apresentação de laudo conforme os requisitos da ABNT NBR 15.236/2021- Segurança de artigos escolares.	UNID.	1	WALEU	R$ 1,72	R$ 1,72
06. Calculadora de Bolso 8 Dígitos. Possui visor LCD, calcula raiz quadrada, porcentagem, além das 04 operações básicas; Possui memória e desligamento automático; Funciona a pilha ou bateria, além de energia solar; Deverá vir acompanhada, conforme o caso, de pilha ou bateria. A pilha ou bateria deverá ser nova, sem uso, e compatível com a calculadora. Dimensões mínimas: 61 x 95 x 17 mm; Não tóxico.	UNID.	1	ALFACELL	R$ 5,87	R$ 5,87
07. Caneta Esferográfica: Corpo Matériaprima: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; Dimensões: Diâmetro mínimo do corpo: 7 mm; Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm. Tampa Matéria-prima: Polipropileno; Removível com haste para fixação em bolso. Da mesma cor da tinta; Furação anti-asfixiante. Esfera: Tungstênio com diâmetro de 1.0 mm; Carga: Tubo em polipropileno transparente com, aproximadamente, 130 mm de comprimento. Preenchimento de tinta: mínimo de 110 mm, medido da ponta. Tinta Atóxica, Pastas esferográficas permanentes nas cores azul, vermelha e preta. Quantidades e cores: 02 (duas azuis), 01 (uma) preta e 01 (uma) vermelha.	UNID.	4	COMPACT OR	R$ 0,55	R$ 2,20
08. Estojo escolar: Confeccionado em nylon 600, nas medidas aproximadas de 20 cm de comprimento, 14 cm de largura, 5cm de profundidade, peso aproximado de 80gr, com zíper reforçado. Cor amarelo. O produto deverá ser fornecido sem deformidades ou rebarbas.	UNID.	1	MAXCRIL	R$ 9,35	R$ 9,35

09. Corretivo Líquido: Corretivo líquido indicado para correção de erros esferográficos e impressos, atóxico. Composição: Veículo aquoso, dispersantes e dióxido de titânio. Com pincel aplicador e atóxico. Frasco com 18 ml. Possuir selo do INMETRO.	UNID.	1	RADEX	R$ 1,49	R$ 1,49
10. Caneta marca texto: Caneta marca texto, ponta fixa de alta durabilidade e chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina; tinta à base de água, de secagem rápida, sem cheiro, não tóxica, traço de 4 mm e corpo cilíndrico; comprimento aproximado de 13,5 cm, tampa para evitar o ressecamento e selo de segurança do INMETRO. Cores: 01 (um) rosa e 1 (um) amarelo.	UNID.	2	LYKE	R$ 0,95	R$ 1,90
VALOR TOTAL DO KIT 07				**R$ 52.246,53**	

LOTE 08- PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP (COTA 25%)			
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT. DE KIT**	**DETENTORA**
KIT 4 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, composto por 10 itens relacionados no anexo I-A *Os kits serão embalados individualmente, de acordo com a modalidade de ensino e entregues conforme as exigências apresentadas no termo de referência.	KIT	296	**Cancelado no julgamento**
DESCRIÇÃO	**UNID.**	**QUANT.**	
01. CADERNO UNIVERSITÁRIO, Dimensões Mínimas 200 mm de largura x 275 mm de comprimento. Miolo; 200 folhas úteis (não contadas as divisórias); 10 matérias; Papel offset branco; Gramatura mínima: 56g/m². Espiral Matéria prima: arame com revestimento preto; Espessura mínima: 1,20 mm; Pauta: Frente e verso; Mínimo de 27 pautas por página; Cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. Divisórias: Offset; Gramatura mínima de 63 g/m²; A cada 20 folhas. Capa e Contracapa: Dura;Impressão: 4x0 cores; Matériaprima: papelão; Gramatura mínima 750 g/m²; Acabamento: Plastificação; Revestimento da capa e contracapa: Papel Offset; Gramatura mínima de 115g/m², com guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m². Na contracapa deverão constar as seguintes informações: a) Caderno universitário; b) Formato 200 mm x 275 mm; c) NBR 15733:2012; d) Nome do fabricante; e)Prefeitura do Município de Porto velho – Venda Proibida. Personalização na capa e contracapa: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação, no Anexo VI.	UNID.	2	
02. Borracha com capa protetora, Borracha plástica,branca, com capa plástica protetora ergonômica para manter a borracha limpa e que facilite o uso, sem deformidades ou rebarbas, formato retangular. Dimensões mínimas da Borracha: Comprimento:43 mm: Largura:22mm: Espessura:12mm. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e Certificação do INMETRO.	UNID.	2	
03. Lapiseira 0.7: Especificações Lapiseira 0,7mm: Material plástico; Com prendedor e ponteira de metal; Cores: preta ou azul; Recarregável; Com ponta (ou caniço) fixa;	UNID.	1	
04. Grafite 0.7, tubo de grafite, Especificação Grafite HB para uso em lapiseiras 0.7mm; Espessura: 0.7mm; Não tóxico. Embalagem: Fornecidos em estojo plástico, com tampa, contendo 12 grafites.	UNID.	2	
05. Régua plástica de 30 cm: Matéria prima: Poliestireno cristal virgem. Características: Transparente; Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada centímetro; Escala externa chanfrada; Borda graduada rebaixada, retilínea e livre de rebarbas. Dimensões Mínimas: Comprimento: 310 mm; Largura: 35 mm; Espessura: 3 mm. Obrigatório selo Inmetro. Obrigatória apresentação de laudo conforme os requisitos da ABNT NBR 15.236/2021- Segurança de artigos escolares.	UNID.	1	
06. Calculadora de Bolso 8 Dígitos. Possui visor LCD, calcula raiz quadrada, porcentagem, além das 04 operações básicas; Possui memória e desligamento automático; Funciona a pilha ou bateria, além de energia solar; Deverá vir acompanhada, conforme o caso, de pilha ou bateria. A pilha ou bateria deverá ser nova, sem uso, e compatível com a calculadora. Dimensões mínimas: 61 x 95 x 17 mm; Não tóxico.	UNID.	1	
07. Caneta Esferográfica: Corpo Matériaprima: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; Dimensões: Diâmetro mínimo do corpo: 7 mm; Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm. Tampa Matéria-prima: Polipropileno; Removível com haste para fixação em bolso. Da mesma cor da tinta; Furação anti-asfixiante. Esfera: Tungstênio com diâmetro de 1.0 mm; Carga: Tubo em polipropileno transparente com, aproximadamente, 130 mm de comprimento. Preenchimento de tinta: mínimo de 110 mm, medido da ponta. Tinta Atóxica, Pastas esferográficas permanentes nas cores azul, vermelha e preta. Quantidades e cores: 02 (duas azuis), 01 (uma) preta e 01 (uma) vermelha.	UNID.	4	
08. Estojo escolar: Confeccionado em nylon 600, nas medidas aproximadas de 20 cm de comprimento, 14 cm de largura, 5cm de profundidade, peso aproximado de 80gr, com zíper reforçado. Cor amarelo. O produto deverá ser fornecido sem deformidades ou rebarbas.	UNID.	1	
09. Corretivo Líquido: Corretivo líquido indicado para correção de erros esferográficos e impressos, atóxico. Composição: Veículo aquoso, dispersantes e dióxido de titânio. Com pincel aplicador e atóxico. Frasco com 18 ml. Possuir selo do INMETRO.	UNID.	1	
10. Caneta marca texto: Caneta marca texto, ponta fixa de alta durabilidade e chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina; tinta à base de água, de secagem rápida, sem cheiro, não tóxica, traço de 4 mm e corpo cilíndrico; comprimento aproximado de 13,5 cm, tampa para evitar o ressecamento e selo de segurança do INMETRO. Cores: 01 (um) rosa e 1 (um) amarelo.	UNID.	2	

LOTE 09- PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL					
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT. DE KIT**	**VALOR DO KIT**		**DETENTORA**
KIT 5 - PROFESSOR, composto por 19 itens relacionados no anexo I-A *Os kits serão embalados individualmente, de acordo com a modalidade de ensino e entregues conforme as exigências apresentadas no termo de referência.	KIT	2.594	**R$ 175,40**		**ALEA COMERCIAL LTDA** CNPJ: 12.011.917/0003-32 END. AVENIDA ACESSO RODOVIÁRIO, SN – TERMINAL INTERMODAL DA SERRA - CEP: 29.161-399 SERRA – ES RESPONSÁVEL: VICTOR FREITAS MEDEIROS CPF: 007.643.675-60
DESCRIÇÃO	**UNID.**	**QUANT. DE ITEM**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO DO ITEM**	**VALOR TOTAL**
01. Caderno Universitário, Dimensões Mínimas 200 mm de largura x 275 mm de comprimento. Miolo; 200 folhas úteis (não contadas as divisórias); 10 matérias; Papel offset branco; Gramatura mínima: 56g/m². Espiral Matéria prima: arame com revestimento preto; Espessura mínima: 1,20 mm; Pauta: Frente e verso; Mínimo de 27 pautas por página; Cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. Divisórias: Off-set; Gramatura mínima de 63 g/m²; A cada 20 folhas. Capa e Contracapa: Dura;Impressão: 4x0 cores; Matériaprima: papelão; Gramatura mínima 750 g/m²; Acabamento: Plastificação; Revestimento da capa e contracapa: Papel Offset; Gramatura mínima de 115g/m², com guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m². Na contracapa deverão constar as seguintes informações: a) Caderno universitário; b) Formato 200 mm x 275 mm; c) NBR 15733:2012; d) Nome do fabricante; e)Prefeitura do Município de Porto	UNID.	2	MAXIMA	R$ 14,98	R$ 29,96

velho – Venda Proibida. Personalização na capa e contracapa: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação, no Anexo VI. UNID.					
02. Borracha com capa protetora, Borracha plástica,branca, com capa plástica protetora ergonômica para manter a borracha limpa e que facilite o uso, sem deformidades ou rebarbas, formato retangular. Dimensões mínimas da Borracha: Comprimento:43 mm: Largura:22mm: Espessura:12mm. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e Certificação do INMETRO.	UNID.	2	LEO E LEO	R$ 0,89	R$ 1,78
03. Lapiseira 0.7: Especificações Lapiseira 0,7mm: Material plástico; Com prendedor e ponteira de metal; Cores: preta ou azul; Recarregável; Com ponta (ou caniço) fixa;	UNID.	1	GATTE	R$ 4,83	R$ 4,83
04. Grafite 0.7, tubo de grafite, Especificação Grafite HB para uso em lapiseiras 0.7mm; Espessura: 0.7mm; Não tóxico. Embalagem: Fornecidos em estojo plástico, com tampa, contendo 12 grafites.	UNID.	2	GATTE	R$ 0,70	R$ 1,40
05. Régua plástica de 30 cm: Matéria prima: Poliestireno cristal virgem. Características: Transparente; Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada centímetro; Escala externa chanfrada; Borda graduada rebaixada, retilínea e livre de rebarbas. Dimensões Mínimas: Comprimento: 310 mm; Largura: 35 mm; Espessura: 3 mm. Obrigatório selo Inmetro. Obrigatória apresentação de laudo conforme os requisitos da ABNT NBR 15.236/2021- Segurança de artigos escolares.	UNID.	1	MAKE	R$ 1,35	R$ 1,35
06. Calculadora de Bolso 8 Dígitos. Possui visor LCD, calcula raiz quadrada, porcentagem, além das 04 operações básicas; Possui memória e desligamento automático; Funciona a pilha ou bateria, além de energia solar; Deverá vir acompanhada, conforme o caso, de pilha ou bateria. A pilha ou bateria deverá ser nova, sem uso, e compatível com a calculadora. Dimensões mínimas: 61 x 95 x 17 mm; Não tóxico.	UNID.	1	FAMIX	R$ 6,38	R$ 6,38
07. Caneta Esferográfica: Corpo Matériaprima: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; Dimensões: Diâmetro mínimo do corpo: 7 mm; Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm. Tampa Matéria-prima: Polipropileno; Removível com haste para fixação em bolso. Da mesma cor da tinta; Furação anti-asfixiante. Esfera: Tungstênio com diâmetro de 1.0 mm; Carga: Tubo em polipropileno transparente com, aproximadamente, 130 mm de comprimento. Preenchimento de tinta: mínimo de 110 mm, medido da ponta. Tinta Atóxica, Pastas esferográficas permanentes nas cores azul, vermelha e preta. Quantidades e cores: 02 (duas azuis), 01 (uma) preta e 01 (uma) vermelha.	UNID.	4	COMPACTOR	R$ 1,20	R$ 4,80
08. Estojo duplo escolar: estojo com dois compartimentos, confeccionado em nylon 600, nas dimensões de 20 cm de comprimento, 10,0 cm de largura por 8,0 cm de altura, com zíper reforçado. O produto deverá ser fornecido sem deformidades ou rebarbas. Na cor laranja	UNID.	1	PNK	R$ 13,71	R$ 13,71
09. Agenda do Professor - Capa Dura (Personalizada) - Capa dura, acabamento perfurado com espiral. Mínimo de 224 páginas; Páginas para dados pessoais, índice telefônico, horário das aulas e calendários do ano anterior, corrente e próximo; se a agenda for entregue nos últimos três meses do ano, o calendário corrente deverá ser o do ano seguinte. Dimensões Mínimas: largura 14mm x 20mm comprimento. Capa e Contracapa: personalizadas com fotos com no mínimo 600 DPI de resolução. Na contra capa deverão constar as seguintes informações: Agenda escolar. Formato 140mm x 20mm; NBR 15818:2012; Nome de fabricante; Selo do INMETRO; Prefeitura do Município de Porto Velho - Venda Proibida. Personalização na capa e contracapa: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação, no Anexo VI.	UNID.	1	MAXIMA	R$ 18,64	R$ 18,64
10. Cola branca escolar: Peso líquido 90g; Características: Líquida; Plastificante; Alto poder de colagem; Atóxico; Inócuo; Tampa antivazamento. Composição: Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa; Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp (centipoise); Teor de sólidos a partir de 20%. Embalagem do produto: Formato do frasco e dos rótulos de acordo com os padrões do fabricante; Todos os frascos de cola fornecidos nos kits de material escolar deverão ser acondicionados individualmente em sacos plásticos transparentes e lacrados, de modo a conter eventual vazamento do produto.	UNID.	2	MAKE	R$ 1,24	R$ 2,48
11. Tesoura escolar, tamanho 17 cm e cabo em material plástico polipropileno, com anéis para 3 dedos, com rebite, ponta arredondada na cor preta, Deverá constar na embalagem original do fabricante. A lâmina deve ser confeccionada em aço inox ou haver inscrição na própria lâmina nesse sentido. Deverá apresentar corte perfeito e ser resistente ao uso. Certificada pelo INMETRO.	UNID.	1	GATTE	R$ 5,45	R$ 5,45
12. Caneta marca texto: Caneta marca texto, ponta fixa de alta durabilidade e chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina; tinta à base de água, de secagem rápida, sem cheiro, não tóxica, traço de 4 mm e corpo cilíndrico; comprimento aproximado de 13,5 cm, tampa para evitar o ressecamento e selo de segurança do INMETRO. Cores: 01 (um) rosa e 1 (um) amarelo.	UNID.	2	GATTE	R$ 1,85	R$ 3,70
13. Grampeador: mini 26/6, cabo emborrachado dispositivo para remover grampos, capacidade 15 folhas. Composição: Resinas termoplásticas e aço carbono. Certificada pelo INMETRO.	UNID.	1	GATTE	R$ 14,40	R$ 14,40
14. Pincel p/quadro branco: Recarregável, ponta de 4,5mm, traço de 23mm, atóxico, secagem rápida. Composto por resina termoplástica, ponta de fibra e tinta à base de corantes e solventes. Cores: 2 (dois) AZUL, 1 (um) PRETO e 1 (um) VERMELHO.	UNID.	4	GATTE	R$ 4,25	R$ 17,00
15. Apagador para quadro branco com depósito: corpo em plástico ou acrílico e base de Feltro tratado, com dois compartimentos para 02 (dois marcadores). Medindo aproximadamente (CxLxA) 14,0x5,5x3,0cm.	UNID.	1	STARPRINT	R$ 4,91	R$ 4,91
16. Bloco de notas autoadesivas: Bloco de notas auto adesivas removíveis, pacote contendo 4 blocos coloridos com 100 folhas cada, medindo 38mmx51mm. Cores variadas.	UNID.	1	YINS	R$ 3,98	R$ 3,98
17. Corretivo Líquido: Corretivo líquido indicado para correção de erros esferográficos e impressos, atóxico. Composição: Veículo aquoso, dispersantes e dióxido de titânio. Com pincel aplicador e atóxico .Frasco com 18 ml. Possuir selo do INMETRO.	UNID.	1	RADEX	R$ 2,17	R$ 2,17
18. Pincel atômico: cores: 01 (um) VERMELHO, 01 (um) PRETO e 01 (um) AZUL, marcador permanente, recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, traço variando entre 4,0mm e 8,0mm.	UNID.	3	GATTE	R$ 3,28	R$ 9,84
19. PASTA PARA PROFESSOR resistente, feito em lona 600, com boa ergonomia para uso diário, com medidas mínimas 38 cm de largura, 27 cm de altura e 07 cm de profundidade, com utilização de cursor duplo azul nº 6 na abertura principal. - Frente da mochila na cor azul. - Bolso frontal na mesma cor da bolsa, zíper na cor azul e um cursor azul nº 6, com 38 cm de largura, 20 cm de altura. - Fechamento por: Zíper de correr com 01 cursor niquelado. - A pasta deverá ser debruada em todas as junções internas em tecido não tecido na cor azul. As costuras externas dever ter acabamento com friso PVC na cor branca. Alça de mão em: Fita de nylon azul de 3 cm de largura por 30 cm de comprimento - Alça de ombro em: Fita de nylon azul de 3 cm de largura por 1,30 m de comprimento, com Sistema regulador com acabamento virado na ponta e costurado para evitar desgaste. - Logotipo do município deverá ser termo aplicado nas cores semelhantes às indicadas, no bolso frontal, conforme arte a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, no Anexo VI	UNID.	1	MAKE	R$ 28,62	R$ 28,62
VALOR TOTAL DO LOTE 09				**R$ 454.987,60**	

LOTE 10- PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP (COTA 25%)			
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT. DE KIT**	**DETENTORA**
KIT 5 - PROFESSOR, composto por 19 itens relacionados no anexo I-A *Os kits serão embalados individualmente, de acordo com a modalidade de ensino e entregues conforme as exigências apresentadas no termo de referência.	KIT	398	
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT. DE ITEM**	
01. Caderno Universitário, Dimensões Mínimas 200 mm de largura x 275 mm de comprimento. Miolo; 200 folhas úteis (não contadas as divisórias); 10 matérias; Papel offset branco; Gramatura mínima: 56g/m². Espiral Matéria prima: arame com revestimento preto; Espessura mínima: 1,20 mm; Pauta: Frente e verso; Mínimo de 27 pautas por página; Cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. Divisórias: Off-set; Gramatura mínima de 63 g/m²; A cada 20 folhas. Capa e Contracapa: Dura;Impressão: 4x0 cores; Matériaprima: papelão; Gramatura mínima 750 g/m²; Acabamento: Plastificação; Revestimento da capa e contracapa: Papel Offset; Gramatura mínima de 115g/m², com guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m². Na contracapa deverão constar as seguintes informações: a) Caderno universitário; b) Formato 200 mm x 275 mm; c) NBR 15733:2012; d) Nome do fabricante; e)Prefeitura do Município de Porto velho – Venda Proibida. Personalização na capa e contracapa: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação, no Anexo VI.	UNID.	2	
02. Borracha com capa protetora, Borracha plástica,branca, com capa plástica protetora ergonômica para manter a borracha limpa e que facilite o uso, sem deformidades ou rebarbas, formato retangular. Dimensões mínimas da Borracha: Comprimento:43 mm: Largura:22mm: Espessura:12mm. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e Certificação do INMETRO.	UNID.	2	**CANCELADO NO JULGAMENTO**
03. Lapiseira 0.7: Especificações Lapiseira 0,7mm: Material plástico; Com prendedor e ponteira de metal; Cores: preta ou azul; Recarregável; Com ponta (ou caniço) fixa;	UNID.	1	
04. Grafite 0.7, tubo de grafite, Especificação Grafite HB para uso em lapiseiras 0.7mm; Espessura: 0.7mm; Não tóxico. Embalagem: Fornecidos em estojo plástico, com tampa, contendo 12 grafites.	UNID.	2	
05. Régua plástica de 30 cm: Matéria prima: Poliestireno cristal virgem. Características: Transparente; Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada centímetro; Escala externa chanfrada; Borda graduada rebaixada, retilínea e livre de rebarbas. Dimensões Mínimas: Comprimento: 310 mm; Largura: 35 mm; Espessura: 3 mm. Obrigatório selo Inmetro. Obrigatória apresentação de laudo conforme os requisitos da ABNT NBR 15.236/2021- Segurança de artigos escolares.	UNID.	1	
06. Calculadora de Bolso 8 Dígitos. Possui visor LCD, calcula raiz quadrada, porcentagem, além das 04 operações básicas; Possui memória e desligamento automático; Funciona a pilha ou bateria, além de energia solar; Deverá vir acompanhada, conforme o caso, de pilha ou bateria. A pilha ou bateria deverá ser nova, sem uso, e compatível com a calculadora. Dimensões mínimas: 61 x 95 x 17 mm; Não tóxico.	UNID.	1	
07. Caneta Esferográfica: Corpo Matériaprima: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; Dimensões: Diâmetro mínimo do corpo: 7 mm; Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm. Tampa Matéria-prima: Polipropileno; Removível com haste para fixação em bolso. Da mesma cor da tinta; Furação anti-asfixiante. Esfera: Tungstênio com diâmetro de 1.0 mm; Carga: Tubo em polipropileno transparente com, aproximadamente, 130 mm de comprimento. Preenchimento de tinta: mínimo de 110 mm, medido da ponta. Tinta Atóxica, Pastas esferográficas permanentes nas cores azul, vermelha e preta. Quantidades e cores: 02 (duas azuis), 01 (uma) preta e 01 (uma) vermelha.	UNID.	4	
08. Estojo duplo escolar: estojo com dois compartimentos, confeccionado em nylon 600, nas dimensões de 20 cm de comprimento, 10,0 cm de largura por 8,0 cm de altura, com zíper reforçado. O produto deverá ser fornecido sem deformidades ou rebarbas. Na cor laranja	UNID.	1	
09. Agenda do Professor - Capa Dura (Personalizada) - Capa dura, acabamento perfurado com espiral. Mínimo de 224 páginas; Páginas para dados pessoais, índice telefônico, horário das aulas e calendários do ano anterior, corrente e próximo; se a agenda for entregue nos últimos três meses do ano, o calendário corrente deverá ser o do ano seguinte. Dimensões Mínimas: largura 14mm x 20mm comprimento. Capa e Contracapa: personalizadas com fotos com no mínimo 600 DPI de resolução. Na contra capa deverão constar as seguintes informações: Agenda escolar. Formato 140mm x 20mm; NBR 15818:2012; Nome de fabricante; Selo do INMETRO; Prefeitura do Município de Porto Velho - Venda Proibida. Personalização na capa e contracapa: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação, no Anexo VI.	UNID.	1	
10. Cola branca escolar: Peso líquido 90g; Características: Líquida; Plastificante; Alto poder de colagem; Atóxico; Inócuo; Tampa antivazamento. Composição: Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa; Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp (centipoise); Teor de sólidos a partir de 20%. Embalagem do produto: Formato do frasco e dos rótulos de acordo com os padrões do fabricante; Todos os frascos de cola fornecidos nos kits de material escolar deverão ser acondicionados individualmente em sacos plásticos transparentes e lacrados, de modo a conter eventual vazamento do produto.	UNID.	2	
11. Tesoura escolar, tamanho 17 cm e cabo em material plástico polipropileno, com anéis para 3 dedos, com rebite, ponta arredondada na cor preta, Deverá constar na embalagem original do fabricante. A lâmina deve ser confeccionada em aço inox ou haver inscrição na própria lâmina nesse sentido. Deverá apresentar corte perfeito e ser resistente ao uso. Certificada pelo INMETRO.	UNID.	1	
12. Caneta marca texto: Caneta marca texto, ponta fixa de alta durabilidade e chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina; tinta à base de água, de secagem rápida, sem cheiro, não tóxica, traço de 4 mm e corpo cilíndrico; comprimento aproximado de 13,5 cm, tampa para evitar o ressecamento e selo de segurança do INMETRO. Cores: 01 (um) rosa e 1 (um) amarelo.	UNID.	2	
13. Grampeador: mini 26/6, cabo emborrachado dispositivo para remover grampos, capacidade 15 folhas. Composição: Resinas termoplásticas e aço carbono. Certificada pelo INMETRO.	UNID.	1	
14. Pincel p/quadro branco: Recarregável, ponta de 4,5mm, traço de 23mm, atóxico, secagem rápida. Composto por resina termoplástica, ponta de fibra e tinta à base de corantes e solventes. Cores: 2 (dois) AZUL, 1 (um) PRETO e 1 (um) VERMELHO.	UNID.	4	
15. Apagador para quadro branco com depósito: corpo em plástico ou acrílico e base de Feltro tratado, com dois compartimentos para 02 (dois marcadores). Medindo aproximadamente (CxLxA) 14,0x5,5x3,0cm.	UNID.	1	
16. Bloco de notas autoadesivas: Bloco de notas auto adesivas removíveis, pacote contendo 4 blocos coloridos com 100 folhas cada, medindo 38mmx51mm. Cores variadas.	UNID.	1	
17. Corretivo Líquido: Corretivo líquido indicado para correção de erros esferográficos e impressos, atóxico. Composição: Veículo aquoso, dispersantes e dióxido de titânio. Com pincel aplicador e atóxico .Frasco com 18 ml. Possuir selo do INMETRO.	UNID.	1	
18. Pincel atômico: cores: 01 (um) VERMELHO, 01 (um) PRETO e 01 (um)	UNID.	3	

AZUL, marcador permanente, recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, traço variando entre 4,0mm e 8,0mm.			
19. PASTA PARA PROFESSOR resistente, feito em lona 600, com boa ergonomia para uso diário, com medidas mínimas 38 cm de largura, 27 cm de altura e 07 cm de profundidade, com utilização de cursor duplo azul nº 6 na abertura principal. - Frente da mochila na cor azul. - Bolso frontal na mesma cor da bolsa, zíper na cor azul e um cursor azul nº 6, com 38 cm de largura, 20 cm de altura. - Fechamento por: Zíper de correr com 01 cursor niquelado. - A pasta deverá ser debruada em todas as junções internas em tecido não tecido na cor azul. As costuras externas dever ter acabamento com friso PVC na cor branca. Alça de mão em: Fita de nylon azul de 3 cm de largura por 30 cm de comprimento - Alça de ombro em: Fita de nylon azul de 3 cm de largura por 1,30 m de comprimento, com Sistema regulador com acabamento virado na ponta e costurado para evitar desgaste. - Logotipo do município deverá ser termo aplicado nas cores semelhantes às indicadas, no bolso frontal, conforme arte a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, no Anexo VI	UNID.	1	

Porto Velho, 07 de março de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos –SGP
Matrícula n° 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CDE62E23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
ROL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EXERC./2023. CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.

ROL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EXERC./2023.
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.

ATIVOS – QUADRO EFETIVO/COMISSIONADO (*)

NOME	*CARGO/FUNÇÃO*	*DATA ADM.*	*DATA EXON.*
Claudeci Mariotto de Carvalho	**Assistente Serviços Gerais**	**01.10.2011**	**Vacância**
Igor Cruz Teles	**Vigilante**	**07.03.2012**	
Juliana de Souza Costa Sares	**Controladora Interna**	**01.01.2012**	
Carlos Eduardo Alves de Oliveira (*)	**Assessor parlamentar (Portaria 001/CM/2023)**	**25/01/2023**	**01.09.2023**
Rosangela Machado Alves	**Auxiliar Administrativo**	**01.03.2011**	
Sinara Cruz Teles dos Santos	**Zeladora**	**01.02.2011**	
Gabriela Holanda	**Assessor parlamentar (Portaria 023/CM/2023)**	**03/04/2023**	**23.11/2023**
Gabriel Silva Teles	**Assessora Legislativa (Portaria 026/CM/2022)**	**04.10.2022**	

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:51D9FD92

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2023, que se origina do PROCESSO N° 1895/SEMSAU/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 026/2024, conforme pregão eletrônico n° 055/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
M.X.P USINA DE INSENERAÇÃO DE RESIDUOS LTDA			13.273.219/0001-06	
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				UNIT. (R$)
4.000,00	KG	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	8,50
VALOR TOTAL R$:34.000,00 **Trinta e quatro mil reais**				
Representante legal: Marcelo Cruz Machado				
Telefone de contato: (69) 3421-3344				
E-mail: Salustiano.diretor@arpuroambiental.com.br licitacoes@vmadvocacia.net gerencia@arpuroambiental.com.br				
End: Rua Projetada, setor Urupá, lote n° 01, Quadra 01, 3° distrito, cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia CEP 76.900-970				
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA: até 10 (dez) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho				
DADOS BANCARIOS: Banco Basa Banco003 Ag.073 – Conta Corrente 073245-2 Favorecido: mxp usina de inseneração				

Primavera de Rondônia, 07 de março de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:987D778B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
RELACAO DE ATIVOS E INATIVOS EM 31-12-2023

AGERROM.RM@GMAIL.COM RELACAO DE ATIVOS E INATIVOS EM 31-12-2023

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12						EXERCÍCIO DE 2023		
TRIBUNAL DE CONTAS								
Nº DE ORDEM	**NOME DO EMPREGADO**	**C.P.F.**	**EMPREGO**	**NÍVEL OU PADRÃO**	**DATA ADMISSÃO**	**SALÁRIO MENSAL (R$)**		**VARIAÇÃO %**
						DEZEMBRO ANTERIOR	**DEZEMBRO ÚLTIMO**	
1	DEBORA MILENA PRUDENCIO SANTOS	047.686.412-70	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO	DPR	07/10/2020	1.234,97	1.234,97	0,00 %
2	TIAGO MICHAEL CALIANI	907.312.982-68	SUPERINTENDENTE	CC-01	01/01/2021	8.393,00	8.393,00	0,00 %
3	JAQUELINE CRISTINA DE JESUS	049.028.549-02	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA	CC-02A	12/01/2021	5.995,00	5.995,00	0,00 %
4	DAIANE VANESSA DA SILVA	000.044.152-05	DIRETOR ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	CC-05	01/12/2021	1.234,97	1.234,97	0,00 %
5	FRANCISCO EMANUEL DOS SANTOS ARAUJO	238.475.572-20	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL	CC-06	18/03/2022	0,00	4.076,60	100,00 %
6	SIMONE APARECIDA PAES	585.954.572-04	AGENTE ADMINISTRATIVO NIVEL SUPERIOR	Q(CEDIDO)S	17/11/2022	0,00	3.899,57	100,00 %
OBS:								

Rolim de Moura - 07/03/2024 ANEXO TC-07

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:D8967F1E

AGERROM.RM@GMAIL.COM
ANEXO 12

AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA				
Exercício: 2023				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	547.386,92	547.386,92	806.508,89	259.121,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	55.910,79	55.910,79
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	55.910,79	55.910,79
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	547.386,92	547.386,92	750.598,10	203.211,18
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	547.386,92	547.386,92	750.598,10	203.211,18
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	547.386,92	547.386,92	806.508,89	259.121,97

AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2023				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	547.386,92	547.386,92	806.508,89	259.121,97
DÉFICIT (IV)	218.345,08	344.345,08	0,00	-344.345,08
TOTAL (V) = (III + IV)	765.732,00	891.732,00	806.508,89	-85.223,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA				
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	126.000,00	53.807,96	-
Superávit Financeiro	-	126.000,00	53.807,96	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	695.732,00	861.932,00	594.545,84	594.545,84	594.545,84	267.386,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	419.100,00	473.100,00	467.456,54	467.456,54	467.456,54	5.643,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	276.632,00	388.832,00	127.089,30	127.089,30	127.089,30	261.742,70
DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	29.800,00	1.055,10	1.055,10	1.055,10	28.744,90
INVESTIMENTOS	70.000,00	29.800,00	1.055,10	1.055,10	1.055,10	28.744,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	765.732,00	891.732,00	595.600,94	595.600,94	595.600,94	296.131,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VAImI)ortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	765.732,00	891.732,00	595.600,94	595.600,94	595.600,94	296.131,06
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	210.907,95	210.907,95	210.907,95	-210.907,95
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	765.732,00	891.732,00	806.508,89	806.508,89	806.508,89	85.223,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	36.803,42	9.765,12	9.765,12	27.038,30	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	36.803,42	9.765,12	9.765,12	27.038,30	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	36.803,42	9.765,12	9.765,12	27.038,30	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			

DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	14.890,00	14.890,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	14.890,00	14.890,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	14.890,00	14.890,00	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA

Foi orçada a receita para o exercício de 2023 o valor de R$ 547.386,92 (quinhentos e quarenta e sete mil trezentos e oitenta ee seis reais e noventa e dois centavos), no decorrer do exercício foi arrecadado R$ 806.508,89 (oitocentos e seis mil quinhentos e oito reais e oitenta e nove centavos, 259.121,97 (duzentos e cinquenta e nove mil cento e vinte e um reais e noventa e sete centavos a mais do que o valor orçado.

As despesas orçada valor de R$ 765.732,00 (setecentos e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais), e foram exercutadas o valor de R$ 595.600,94 (quinhentos e noventa e cinco mil seiscentos reais e noventa e quatro centavos), R$ 296.131,06 (duzentos e noventa e seis mil cento e trinta e um e seis centvos) a menos que o previsto.

TIAGO MICHAEL CALIANI	***FABIANO ANTONIO ANTONIETTI***
superintendente	Contador CRC 006123/O

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:3BFD2408

AGERROM.RM@GMAIL.COM
ANEXO 13

AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA

BALANÇO FINANCEIRO

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023 | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 07/03/2024

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**806.508,89**	**612.442,86**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**595.600,94**	**596.707,84**
Ordinária	**806.508,89**	**612.442,86**	**Ordinária**	**595.600,94**	**596.707,84**
Recursos Ordinários	806.508,89	612.442,86	Recursos Ordinários	595.600,94	596.707,84
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**108.263,95**	**120.615,41**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**132.919,07**	**70.921,99**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	14.890,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	14.890,00	2.000,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	36.803,42	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	9.765,12	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	107.845,21	68.921,99	Valores Restituíveis	107.845,21	68.921,99
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	418,74	0,00	Realizável	418,74	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**484.834,46**	**419.406,02**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**671.087,29**	**484.834,46**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**484.834,46**	**419.406,02**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**671.087,29**	**484.834,46**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	484.834,46	419.406,02	Banco Conta Movimento Demais Contas	671.087,29	484.834,46
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.399.607,30**	**1.152.464,29**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.399.607,30**	**1.152.464,29**

NOTA EXPLICATIVA

O valor arrecadado de receitas orçamentarias durante o exercício, provenientes de taxas de água, taxas de lixos e rendimentos de aplicações financeiras foi de R$ 806.508,89 (oitocentos e seis mil quinhentos e oito reais e oitenta e nove centavos), ja as despesas administrativas foi empenhado o valor de R$ 595.600,94 (quinhentos e noventa e cinco mil seiscentos reais e noventa e quatro centavos), ficou em restos a pagarr de R$ 0,00 (zero)), foi consignado e pago o valor de R$ 107.845,21 (cento e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos), ficando para o exercício seguinte em caixas e equivalente de caixa o valor de R$ 671.087,29 (seiscento e setenta e um mil oitenta e sete reais e vinte e nove centavos).

TIAGO MICHAEL CALIANI	*FABIANO ANTONIO ANTONIETTI*
Superintendente	Contador CRC 006123/O

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:905D796B

AGERROM.RM@GMAIL.COM
ANEXO 14

AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 07/03/2024	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**671.087,29**	**484.834,46**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**14.890,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	671.087,29	484.834,46	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	14.890,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**101.345,10**	**114.624,68**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**14.890,00**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	101.345,10	114.624,68	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	139.910,55	138.855,45	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-38.565,45	-24.230,77	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor	0,00	0,00	Resultados Acumulados	772.432,39	584.569,14

Recuperável de Bens Imóveis					
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	186.674,84	70.514,56
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	584.569,14	514.054,58
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	1.188,41	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**772.432,39**	**584.569,14**
TOTAL	**772.432,39**	**599.459,14**	**TOTAL**	**772.432,39**	**599.459,14**
ATIVO FINANCEIRO	671.087,29	484.834,46	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	51.693,42
ATIVO PERMANENTE	101.345,10	114.624,68	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**772.432,39**	**547.765,72**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
000 - ECURSOS LIVRES	0,00	-51.693,42
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	671.087,29	0,00
Rec - Exercício Corrente	0,00	0,00
TOTAL	671.087,29	-51.693,42

NOTA EXPLICATIVA

O ativo circulante, em seu grupo caixas e equivalentes de caixa ficou para o exercicio seguinte o valor de R$ 671.087,29 (seiscentos e setenta e um mil oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), valor em estoque ficou com valor R$ 0,00 (zero) uma vez que trabalhamos com entradas e saídas imediatas, a posicao atual dos mobiliarios ja depreciado é de R$ 101.345,10 (cento e um mil trezentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), correspondente ao TC 15, informamos que esta agencia nao possui imóveis), no entanto seu patrimonio liquido é de R$ 772.432,29 (setecentos e setenta e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos).

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador CRC 006123/O

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:2D71F12A

AGERROM.RM@GMAIL.COM
ANEXO 15

AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA			
Exercício: 2023			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**806.508,89**	**612.442,86**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		55.910,79	41.735,03
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		55.910,79	41.735,03
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		750.598,10	570.707,83
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		750.598,10	570.707,83
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**619.834,05**	**541.928,30**
PESSOAL E ENCARGOS		467.456,54	416.524,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		398.074,62	349.264,78
ENCARGOS PATRONAIS		69.381,92	64.671,08
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	2.588,14
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		112.186,39	88.893,76
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		6.612,40	9.246,95
SERVIÇOS		90.050,90	69.661,73
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		15.523,09	9.985,08
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		40.191,12	36.510,54
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		40.191,12	36.510,54
Resultado Patrimonial Do Período		**186.674,84**	**70.514,56**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.055,10	27.962,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00

DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA

As variações aumentativas foram provenientes de receitas de rendimentos no valor de R$ 55.910,79 (cinquenta e cinco mil novecentos e dez reais e setenta e nove centavos) ja arrecadação de receitas diversas de taxa de água e taxa de lixo, foram de 750.598,10 (setecentos e cinquenta mil quinhentos e noventa e oito reais e dez centavos, totalizando R$ 806.508,89 (oitocentos e seis mil quinhentos e oito reais e oitenta e nove centavos), foram gastos com despesas de pessoal durante o exercício o valor de R$ 467.456,54 (quatrocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), foram depreciados de bens moveis no exercício o valor de R$ 15.523,09 (quinze mil quinhentos e vinte e tres reais e nove centavos), houve uma incorporação de ativos no exercício no valor de R$ 1.055,10 (mil e cinquenta e cinco reais e dez centavos)

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador CRC 006123/O

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:25A3F4B2

AGERROM.RM@GMAIL.COM
ANEXO 18

AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO MÊS: 12	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INGRESSOS	806.508,89	612.442,86
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	55.910,79	41.735,03
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	750.598,10	570.707,83
Transferências recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	604.310,96	533.942,42
Pessoal e demais despesas	604.310,96	533.942,42
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	202.197,93	78.500,44
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	15.945,10	13.072,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	15.945,10	13.072,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-15.945,10	-13.072,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	186.252,83	65.428,44
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	484.834,46	419.406,02
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	671.087,29	484.834,46
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Transferências recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00

Administração	604.310,96	533.942,42
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	604.310,96	533.942,42
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
1 - Houve ingressos de receita no exercício de R$ 806.508,89 (oitocentos e seis mil quinhentos e oito reais e oitenta e nove centavos), seu desembolso foi de R$ 604.310,96 (seiscentos e quatro mil trezentos e dez reais e noventa e seis centavos), ficando com fluxo de caixa liquido o valor de R$ 202.197,93 (duzentos e dois mil cento e noventa e sete reais e noventa e tres centavos ficando saldo bancario par o exercicio seguinte de R$ 671.087,29 (sieiscentos e setenta e um mil oitenta e sete reais e vinte e nove centavos).		
TIAGO MICHAEL CALIANI	***FABIANO ANTONIO ANTONIETTI***	
Superintendente	Contador CRC 006123/O	

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:F2E53191

ROLIM PREVI
ANEXO 12 - 4320/64

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA				
Exercício: 2023				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	21.845.674,67	21.845.674,67	39.557.585,92	17.711.911,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	13.730.402,57	13.730.402,57	17.210.531,74	3.480.129,17
Contribuições Sociais	13.730.402,57	13.730.402,57	17.210.531,74	3.480.129,17
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.036.242,76	5.036.242,76	18.964.568,83	13.928.326,07
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.036.242,76	5.036.242,76	18.964.568,83	13.928.326,07
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.079.029,34	3.079.029,34	3.382.485,35	303.456,01
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	17.792,40	17.792,40

Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	3.079.029,34	3.079.029,34	3.364.692,95	285.663,61
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	21.845.674,67	21.845.674,67	39.557.585,92	17.711.911,25
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	21.845.674,67	21.845.674,67	39.557.585,92	17.711.911,25
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	21.845.674,67	21.845.674,67	39.557.585,92	17.711.911,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA				
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	14.848.345,40	15.698.345,40	13.221.826,68	13.011.966,39	13.011.966,39	2.476.518,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.169.611,00	13.019.611,00	12.341.907,01	12.341.907,01	12.341.907,01	677.703,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.678.734,40	2.678.734,40	879.919,67	670.059,38	670.059,38	1.798.814,73
DESPESAS DE CAPITAL	185.550,00	185.550,00	0,00	0,00	0,00	185.550,00
INVESTIMENTOS	185.550,00	185.550,00	0,00	0,00	0,00	185.550,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	15.033.895,40	15.883.895,40	13.221.826,68	13.011.966,39	13.011.966,39	2.662.068,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	15.033.895,40	15.883.895,40	13.221.826,68	13.011.966,39	13.011.966,39	2.662.068,72
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	26.335.759,24	26.545.619,53	26.545.619,53	-26.335.759,24
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	15.033.895,40	15.883.895,40	39.557.585,92	39.557.585,92	39.557.585,92	-23.673.690,52
RESERVA DO RPPS	6.811.779,27	5.961.779,27	0,00	0,00	0,00	5.961.779,27

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	6.439,25	227.115,56	139.269,90	139.269,90	94.284,91	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.439,25	227.115,56	139.269,90	139.269,90	94.284,91	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.439,25	227.115,56	139.269,90	139.269,90	94.284,91	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	2.400,00	119.177,38	92.753,44	28.823,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	40.695,12	40.695,12	0,00	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.400,00	78.482,26	52.058,32	28.823,94	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.400,00	119.177,38	92.753,44	28.823,94	0,00

NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 14/2022 - Secretaria do Tesouro Nacional ? Instruções de Procedimentos Contábeis ? Relativo aos RPPS. O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário é elaborado utilizando-se as classes 5, grupo 2 (Orçamento aprovado: previsão da receita e fixação da despesa) e classe 6, grupo 2 (Execução do orçamento: realização da receita e execução da despesa) do PCASP.

O Balanço Orçamentário é composto por:

. Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.

. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

SERGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Tecnico em Contabilidade	Superintendente

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:4763896C

ROLIM PREVI
ANEXO 13 - 4320/64

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA

BALANÇO FINANCEIRO

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023 | PERÍODO:1 a 12 | DATA EMISSÃO: 29/02/2024

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**39.557.585,92**	**25.347.379,21**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**13.221.826,68**	**12.992.476,92**
Ordinária	**39.537.359,98**	**6.500,00**	**Ordinária**	**13.221.826,68**	**0,00**
Recursos Ordinários	39.537.359,98	0,00	Recursos Ordinários	13.221.826,68	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	6.500,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**20.225,94**	**25.340.879,21**	**Vinculada**	**0,00**	**12.992.476,92**
Previdência Social	20.225,94	25.340.879,21	Previdência Social	0,00	12.992.476,92
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	20.225,94	25.340.879,21	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	12.992.476,92
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.719.941,21	1.246.220,65	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	1.719.941,21	1.246.220,65	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**2.189.447,47**	**2.036.661,12**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**2.218.902,57**	**1.805.331,76**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	119.177,38	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	92.753,44	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	209.860,29	227.115,56	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	139.269,90	137.615,95
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	1.979.587,18	1.690.368,18	Valores Restituíveis	1.986.879,23	1.667.715,81
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**146.028.169,07**	**132.195.716,77**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**174.054.414,42**	**146.028.169,07**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**7.236.721,17**	**248.518,66**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**10.677.037,33**	**7.236.721,17**
Banco Conta Movimento RPPS	7.082,35	248.518,66	Banco Conta Movimento RPPS	1.276,72	7.082,35
Banco Conta Movimento Demais Contas	7.229.638,82	0,00	Banco Conta Movimento Demais Contas	10.675.760,61	7.229.638,82
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**138.791.447,90**	**131.947.198,11**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**163.377.377,09**	**138.791.447,90**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	160.215,69	4.370.558,43	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	7.998.601,52	160.215,69
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	138.631.232,21	127.576.639,68	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	155.378.775,57	138.631.232,21
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**189.495.143,67**	**160.825.977,75**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**189.495.143,67**	**160.825.977,75**

NOTAS EXPLICATIVAS -BALANÇO FINANCEIRO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES
O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado com base nas orientações da IPC 14/2022 - Secretaria do Tesouro Nacional ? Instruções de Procedimentos Contábeis ? Relativo aos RPPS.
Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios. BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):
- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964, e;
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.
Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas. O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público, por exemplo, as vinculações para a previdência social, transferências obrigatórias para outro ente e outras vinculações constitucionais e legais.

SERGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Tecnico em Contabilidade	Superintendente

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:02DD9707

ROLIM PREVI
ANEXO 14 - 4320/64

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 29/02/2024	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**18.682.242,03**	**7.396.936,86**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**56.497,66**	**185.367,09**
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.677.037,33	7.236.721,17	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	41.095,12
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	80.482,26
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	56.497,66	63.789,71
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	7.998.601,52	160.215,69			
Estoques	6.603,18	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**311.383.782,99**	**148.168.294,98**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**404.091.330,11**	**246.524.919,77**
Ativo Realizável a Longo Prazo	309.823.995,41	147.009.856,68	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	154.445.219,84	8.378.624,47	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	146.811.361,93	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	7.633.857,91	8.378.624,47	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	404.091.330,11	246.524.919,77
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	155.378.775,57	138.631.232,21			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**404.147.827,77**	**246.710.286,86**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	1.559.787,58	1.158.438,30	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	267.108,22	267.108,22	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-107.320,64	-88.743,92			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	571.048,52	571.048,52
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	1.400.000,00	980.074,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-74.652.851,27	-91.716.103,54
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	17.063.252,27	-102.330.619,69
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	-91.716.103,54	10.614.516,15
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-74.081.802,75**	**-91.145.055,02**
TOTAL	**330.066.025,02**	**155.565.231,84**	**TOTAL**	**330.066.025,02**	**155.565.231,84**
ATIVO FINANCEIRO	10.677.037,33	7.236.721,17	PASSIVO FINANCEIRO	266.357,95	418.921,90
ATIVO PERMANENTE	319.388.987,69	148.328.510,67	PASSIVO PERMANENTE	404.091.330,11	246.524.919,77
SALDO PATRIMONIAL				**-74.291.663,04**	**-91.378.609,83**

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023			PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 29/02/2024
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres 0,00		0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	10.568.626,27	7.081.854,51
801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	694,37	0,00
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-158.641,26	-264.055,24
TOTAL	10.410.679,38	6.817.799,27

NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO PATRIMONIAL E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Patrimonial (BP) é elaborado utilizando-se as classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) do PCASP, e foi elaborado com base nas orientações da IPC 14/2022 - Secretaria do Tesouro Nacional ? Instruções de Procedimentos Contábeis ? Relativo aos RPPS.

O Balanço Patrimonial é composto por: Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP. Investimentos e Aplicações temporárias.

Os Investimentos e Aplicações Temporárias, de curto ou longo prazo, são realizados pelo Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura, atendendo à Resolução CMN Nº. 4.963/2021 de 25 de novembro de 2021.

Pela Marcação a Mercado (MaM). Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo desses ativos financeiros estão mensurados ao valor justo por meio dos resultados são apresentados (ganhos) nas Variações Patrimoniais Aumentativas como Receita Patrimonial e Variações Patrimoniais Diminutivas como Perdas em Investimentos, também evidenciados no balanço Financeiro. A entidade possui hoje, no Ativo Circulante, o montante R$: 18.682.242,03 (dezoito milhões e seiscentos e oitenta e dois mil e duzentos e quarenta e dois reais e três centavos), sendo, no Caixa e Equivalentes de Caixa de R$: 10.677.037,33 (dez milhões e seiscentos e setenta e sete mil e trinta e sete reais e trinta e três centavos); e Investimentos e Aplicações Financeiras ? Curto Prazo de R$:7.998.601,52 (sete milhões e novecentos e noventa e oito mil e seiscentos e um reais e cinquenta e dois centavos).

E no Ativo Não-Circulante, Créditos Tributários a Receber (Reparcelamento ? CADPREV. 00771/2017, no montante de R$: 7.633.857,91 (sete milhões e seiscentos e trinta e três mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos), e Investimento e Aplicações Temporárias a Longo Prazo no montante de R$: 155.378.775,57 (cento e cinquenta e cinco milhões e trezentos e setenta e oito mil e setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Reservas Matemáticas O município de Rolim de Moura-RO, possui um déficit - Provisões Matemáticas Previdenciárias no montante de R$: 401.091.330,11 (quatrocentos e um milhões e noventa e um mil e trezentos e trinta reais e onze centavos), conforme ultimo cálculo Atuarial 2024 ? base 31.12.2023.

Atualmente o Município possui o plano de equacionamento do Déficit Técnico Atuarial previsto na Lei Municipal nº 4.304/2023, 11 de setembro de 2023.

SERGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Tecnico em Contabilidade	Superintendente

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:7B669AC6

ROLIM PREVI
ANEXO 15 - 4320/64

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA			
Exercício: 2023			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**783.361.533,92**	**46.438.217,41**
CONTRIBUIÇÕES		19.209.341,27	16.289.400,56
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		19.209.341,27	16.289.400,56
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		19.602.122,73	8.270.667,57
JUROS E ENCARGOS DE MORA		637.553,90	512.043,01
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		18.964.568,83	7.758.624,56
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.719.941,21	1.246.220,65
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.719.941,21	1.246.220,65
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		448.749,94	2.073,65
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		419.926,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	2.073,65
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		28.823,94	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		742.381.378,77	20.629.854,98
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		595.568.661,48	20.605.677,86
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		146.812.717,29	24.177,12
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**766.298.281,65**	**148.768.837,10**
PESSOAL E ENCARGOS		795.639,34	760.943,77
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		725.102,27	697.141,22
ENCARGOS PATRONAIS		70.537,07	63.802,55
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		11.550.347,67	9.577.539,83
APOSENTADORIAS E REFORMAS		9.108.820,31	7.458.591,58
PENSÕES		2.437.447,36	2.098.472,25
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		4.080,00	20.476,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		552.628,54	553.378,64
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.585,48	37.828,57
SERVIÇOS		531.466,34	495.520,35
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		18.576,72	20.029,72
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		264.594,28	2.035.747,95
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		264.594,28	2.035.747,95
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		753.135.071,82	135.841.226,91
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		753.135.071,82	135.841.226,91
Resultado Patrimonial Do Período		**17.063.252,27**	**-102.330.619,69**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	12.972,70
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
	0,00	6.500,00

NOTAS EXPLICATIVAS DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DVP E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as orientações da IPC 14/2022 - Secretaria do Tesouro Nacional ? Instruções de Procedimentos Contábeis ? Relativo aos RPPS.

O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício.

O Resultado Patrimonial do Período de R$: 17.063.252,27 (dezessete milhões e sessenta e três mil e duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos), conforme demonstrado no Demonstração das Variações Patrimoniais do exercício.

SERGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Tecnico em Contabilidade	Superintendente

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:13D9120C

ROLIM PREVI
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 29/02/2024
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	41.277.527,13	26.587.099,86
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	17.210.531,74	15.837.868,89
Receita Patrimonial	18.964.568,83	7.758.624,56
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	3.382.485,35	1.744.385,76
Transferências recebidas	1.719.941,21	1.246.220,65
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	13.251.281,78	12.748.174,86
Pessoal e demais despesas	13.251.281,78	12.748.174,86
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	28.026.245,35	13.838.925,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	6.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	6.500,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	24.585.929,19	6.857.222,49
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	12.972,70
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	24.585.929,19	6.844.249,79
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-24.585.929,19	-6.850.722,49
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	3.440.316,16	6.988.202,51
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	7.236.721,17	248.518,66
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	10.677.037,33	7.236.721,17
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	1.719.941,21	1.246.220,65
Outras Transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	1.719.941,21	1.246.220,65
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**

DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	13.243.989,73	12.770.827,23
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	7.292,05	-22.652,37
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	13.251.281,78	12.748.174,86
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
1 -Nota 1 - Contexto Operacional: por se tratar da DFC da unidade gestora do RPPS, informamos que foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos, considerando os pagamentos e recebimentos intraorçamentários. O resultado final corresponde à diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes de Caixa do RPPS e mantêm compatibilidade com os valores apresentados no Balanço Financeiro.		
Nota 2 - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais: os ingressos compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções, representadas principalmente pelas receitas das contribuições dos servidores, das contribuições patronais, dos rendimentos das aplicações financeiras, da compensação financeiras e das transferências financeiras recebidas pelo RPPS. Já os desembolsos compreendem os pagamentos relativos aos benefícios previdenciários de responsabilidade do RPPS, despesas administrativas suportadas com recursos da Taxa de Administração e demais despesas. Nesse contexto verifica-se que as atividades operacionais da unidade gestora geraram um fluxo positivo de R$ 28.026.245,35 (vinte e oito milhões e vinte e seis mil e duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) para a geração líquida de caixa e equivalente de caixa.		
Nota 3 - Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento: os ingressos são oriundos de alienação de ativos do RPPS. Já os desembolsos derivaram do pagamento de despesas de aquisição de ativo não circulante (obras, Instalações, equipamentos, material permanente, bens imóveis), observadas as regras estabelecidas pelo Ministério da Economia para a realização de tais despesas com recursos do RPPS. No exercício de 2023, não houve registro do cotejo dos ingressos e desembolsos das atividades de financiamento.		
Nota 4 - Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento: considerada a natureza das operações do RPPS, e a restrição quanto ao uso dos recursos vinculados ao RPPS para o pagamento de benefícios previdenciários e para as despesas administrativas (art. 1º, III, da Lei Federal nº 9.717/1998), não foram registradas e saídas no fluxo de caixa das atividades de financiamento.		
Nota 5 - Outros Ingressos e Outros Desembolsos: os valores apresentados contemplam recebimentos e pagamentos que não transitam pelo orçamento, mas que afetaram o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa, como as receitas e despesas extraorçamentárias, ajustes de exercícios anteriores		
SERGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***	
Tecnico em Contabilidade	Superintendente	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:4D1CC077

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2023

PODER LEGISLATIVO					
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ					
RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM 31/12/2023 TC - 10 B					
C.N.P.J./C.P.F.	**Fornecedor**	**Processo**	**Empenho**	**Categoria Econômica**	**Valor Não Processado R$**
029.979.036/0001-40	I. N. S. S.	357/2023	434	3.1.90.13.02	29.223,46
050.237.126/0001-52	JK SFG AUTO PEÇAS LTDA	320/2023	439	3.3.90.30.99	9.589,99
015.001.681/0001-80	LHK CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA	224/2023	365	3.3.90.39.99	14.500,00
061.198.164/0001-60	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS LTDA	256/2023	426	3.3.90.39.99	3.680,00
010.891.397/0001-02	SIDNEI APARECIDO EGGERT & CIA LTDA - ME	330	436	3.3.90.39.99	908,66
805.408.802-72	WERBO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	219	437	4.4.90.61.00	120.000,00
Total Não Processado Inscrito					**177.902,11**

São Francisco do Guaporé-RO, 31 de dezembro de 2023

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS DANTAS
Contadora
CRC/RO 005154/O-3

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA
Sec. Geral/CMSFG

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Presidente/CMSFG

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:CB29634A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2023

PODER LEGISLATIVO								
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ								
RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EM 31/12/2023								**TC –10 A**
I. ESPECIFICAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS								
C.N.P.J./C.P.F.	**Fornecedor**	**Processo**	**Empenho**	**Fonte Recurso**	**Valor Processado R$**	**Vinculação Financeira de Recursos**		
						Banco	**Agência**	**Conta Corrente**
			Total Processado Inscrito		0,00			

São Francisco do Guaporé-RO, 31 de dezembro de 2023

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS DANTAS
Contadora
CRC/RO 005154/O-3

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA
Sec. Geral/CMSFG

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Presidente/CMSFG

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:D9B1061B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO/2024.

Ofício nº 52 SEMED/2023.

São Miguel do Guaporé – RO, 07 de março de 2024.

A Ex.mo Senhor

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Assunto: Primeira convocação dos aprovados no Teste Seletivo/2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,
Ao cumprimentá-lo, servimo-nos do presente para solicitar de Vossa Excelência, a **Primeira convocação** dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, edital nº 003/SEMED/SMG/2024, conforme a necessidade desta Secretaria de Educação, para atender as escolas da rede municipal de educação. Segue lista anexa dos convocados do Teste Seletivo.
Na certeza de obtermos êxito na solicitação, renovamos votos de estima e consideração, antecipando votos de agradecimento.
Respeitosamente,

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secret. Munic. De Educação
Port. Nº 053/SEMUG/2021

Memorando nº 206/SEMED/2024.

São Miguel do Guaporé – RO, 07 de março de 2024.
A Ex.mo Senhor

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Assunto: ***Solicitação de autorização para a Primeira Convocação do Teste Seletivo/2024*****.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho através deste, solicitar de Vossa Excelência, autorização para a **Primeira Convocação do Teste Seletivo**, para contratação temporária dos cargos de: Professor Pedagogo 40 horas; Professor Pedagogo 25 horas, Professor de Letras 40 horas, Psicopedagogo 40 horas, Psicólogo 40 horas, Nutricionista 40 horas, Serviço Social 40 horas, de acordo com a necessidade desta Secretaria de Educação, conforme edital nº 003/SEMED/SMG/2024, segue a tabela de convocação em anexo.
Na certeza de obtermos êxito na solicitação, renovamos votos de estima e consideração, antecipando votos de agradecimento.
Respeitosamente,

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secret. Munic. De Educação
Port. Nº 053/SEMUG/2021

PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
1°	Lindinalva da Silva Bahia Munzani
2°	Ruth Paula Costa
3°	Sandra Pereira do Santo
4°	Marcos Freitas dos Santos
5°	Marcia da Silva Neves
6°	/Erenice Gomes de Souza Mattia
7°	Vanilza Alves de Souza Procópio
8°	Erlania Leandra Brocal
9°	Denise Cristina Máximo dos Santos
10°	Gessica Bento da Silveira
11°	Mirelly Santos Ribeiro
12°	Ronilda Adriana
13°	Gisele Paulino da Silva Dourado
14°	Rosicleia Ferreira Pereira Martins
15°	Márcia Ferreira da Costa Pazito
16°	Edson Teixeira do Carmo
17°	Luciana de Aguiar Barbosa
18°	Flaviele Gonçalves da Cruz
19°	Cristiane Alves de Freitas
20°	Eliane Rocha Pereira Magalhães
21°	Gisele Dias de Brito
22°	Pâmela da Silva Ferreira
23°	Kauane da Silva Queiroz
24°	Marcia Batista dos Santos
25°	Roberta Peixoto Rosa
26°	Angélica Ferreira dos Santos
27°	Jackeline Leite do Vale
28°	Patricia Arruda Perreira Fernandes

PROFESSOR PEDAGOGO 25 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
1°	Luciana Rodrigues Viana
2°	Ana Paula Francisco Pereira
3°	Cristiane Aparecida da Cruz Soares
4°	Miriam Golçalves de Melo Pinheiro
5°	Ana Marciele Welhmer do Carmo
6°	Regiélem Caroline Barbosa de Oliveira
7°	Poliana Sobrinho Santana
8°	Claudineia Aparecida Fermino
9°	Alvina Santana de Souza Rafaim
10°	Losiane Ferreira Zaniboni
11°	Daquiele Rossow
12°	Lucineide Lopes de Souza
13°	Nauva de Souza
14°	Eliete Ferreira Torres
15°	Denise Kester Vieira
16°	Sirlene dos Santos Paranhos Brandt
17°	Sueli Aguiar

PSICOPEDAGOGO 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
1°	Elcilene Raimunda Vicente
2°	Leliane Pereira da Silva Saraiva

PROFESSOR LETRAS 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
1°	Wanderson Poggian Calcanho

PSICÓLOGO 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
1°	Taiza Silva Almeida

NUTRICIONISTA 30 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
1°	Tiago Martins Rocha

SERVIÇO SOCIAL 30 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
1°	Isaias José Batista

-

OBSERVAÇÃO: OS CANDIDATOS CONVOCADOS NO TESTE SELETIVO EDITAL Nº 003/SEMED/SMG/2024, TERÃO O PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA ENTREGAREM OS DOCUMENTOS DE ACORDO COM O SUBITEM 16.4 DO EDITAL. NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:7AF0BC00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RELATÓRIO DE SERVIDORES INATIVOS

RELATÓRIO DE SERVIDORES INATIVOS ATÉ 31/12/2023 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA)					
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO - IPMS					
Ord	Mat	Servidor Aposentado	Data da Concessão	Aposentadoria	Unidade Gestora
01	504	ADAGIL BARROS DE OLIVEIRA	09/12/2021	APOSENTADORIA POR IDADE	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
02	400	ADVALDO DOS SANTOS COIMBRA	01/11/2018	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
03	509	ALCIDES GONÇALVES DA SILVA	01/01/2022	APOSENTADORIA ESPECIAL	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
04	287	AMANTINO ALVES FILHO	02/07/2017	APOSENTADORIA POR IDADE	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
05	485	ANGELINA SIMPLICIO FREITAS	01/11/2020	APOSENTADORIA IDADE E TEMPO	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
06	507	ANTÔNIA NUNES DE OLIVEIRA	01/01/2022	APOSENTADORIA ESPECIAL	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
07	506	ANTÔNIO LEMES DE SOUZA	14/12/2021	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
08	524	ARLETE CARVALHO BRASIL	01/03/2022	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
09	158	ARLETE DOS SANTOS	06/10/2014	APOSENTADORIA POR IDADE	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
10	483	CARLOS GARDA	01/05/2020	APOSENTDORIA IDADE E TEMPO	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
11	460	CELIA FRANCELINO DA SILVA	01/10/2019	APOSENTADORIA POR IDADE	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
12	545	CELIO BATISTA DAS NEVES	01/10/2022	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
13	525	CLEONICE TEIXEIRA FELIX DE SOUZA	01/04/2022	APOSENTADORIA IDADE E TEMPO	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
14	569	CLEUZA BARBOSA DOS SANTOS SOARES	29/08/2023	APOSENTADORIA PROFESSOR	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
15	285	DALVA DA SILVA MOREIRA	25/04/2017	APOSENTADORIA IDADE E TEMPO	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
16	112	DEBORA FERREIRA SAMPAIO	28/05/2012	APOSENTADORIA ESPECIAL	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
17	491	DEBORA SOARES FILGUEIRAS	02/03/2021	APOSENTADORIA POR IDADE	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
18	388	DIRCE DOS SANTOS DIAS	01/07/2018	APOSENTADORIA POR IDADE	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
19	523	DONATO NARESSI	01/03/2022	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
20	521	EDINA TAMANINI GOMES	01/03/2022	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
21	397	EDNA DE SOUZA FLORIANO PAIVA	01/10/2018	APOSENTADORIA IDADE E TEMPO	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
22	203	ELI BAUDSON	01/10/2015	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
23	546	ELIANE JUCELI VICENSI OBUGALSKI	31/10/2022	APOSENTADORIA IDADE E TEMPO	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
24	217	ELIDIA APARECIDA TORRES	01/02/2000	APOSENTADORIA IDADE E TEMPO	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
25	542	EVA PEDRO DE ANDRADE	02/09/2022	APOSENTADORIA POR IDADE	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
26	510	HEDI ROHR	01/01/2022	APOSENTADORIA ESPECIAL	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
27	461	HELENA LUIZA AUGUSTINHO	01/10/2019	APOSENTADORIA IDADE E TEMPO	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
28	416	INELVES LUCIA DALLA COSTA COPPINI	01/02/2019	APOSENTADORIA IDADE E TEMPO	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
29	496	INES CHAVES DA SILVA MORAES	01/07/2021	APOSENTADORIA POR IDADE	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
30	309	IRACI ALEXANDRINO PINATTI	01/08/2017	APOSENTADORIA IDADE E TEMPO	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
31	565	IVONE DO NASCIMENTO	01/08/2023	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
32	568	IVANI RERFATTI	01/08/2023	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
33	499	JESUITA RODRIGUES DE ALMEIDA	06/08/2021	APOSENTADORIA POR IDADE	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
34	486	JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA	17/12/2020	APOSENTADORIA POR IDADE	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
35	528	JOVERCINO MARTINS VALADÃO	01/05/2022	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
36	500	JULIA VALQUIRIA DE O. RAIA E CARVALHO	01/08/2021	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
37	498	KEILA DE JESUS MORAES	15/07/2021	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
38	511	LAUDECY ALVES CAPICHI	01/01/2022	APOSENTADORIA ESPECIAL	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
39	334	LENIR DE SOUZA BISPO SOARES	01/12/2017	APOSENTADORIA IDADE E TEMPO	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
40	548	LUIZ MACHADO MOREIRA	01/01/2023	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
41	564	LEONICE PEREIRA ALVES BASILIO	01/08/2023	APOSENTADORIA ESP. PROFESSOR	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
42	595	LEIA PEREIRA DE SOUZA	01/10/2023	APOSENTADORIA ESP. PROFESSOR	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
43	555	LENIR DE SOUZA BISPO SOARES	01/03/2023	APOSENTADORIA POR IDADE	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
44	505	MARIA APARECIDA DOS ANJOS PEREIRA	16/12/2021	APOSENTADORIA POR IDADE	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
45	227	MARIA AUXILIDORA ANDRE BERBET	07/07/2016	APOSENTADORIA IDADE E TEMPO	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
46	502	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA VIEIRA	10/09/2021	APOSENTADORIA POR IDADE	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
47	247	MARIA DA APARECIDA PIGORETE	30/09/2016	APOSENTADORIA IDADE E TEMPO	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
48	551	MARIA DA PENHA FERREIRA	30/12/2022	APOSENTADORIA POR IDADE	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
49	503	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA EVANGELISTA	01/12/2021	APOSENTADORIA POR IDADE	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
50	405	MARIA DO CARMO STEVANELLI	01/12/2018	APOSENTADORIA POR IDADE	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
51	375	MARIA EDITT VALES DO NASCIMENTO	01/06/2018	APOSENTADORIA IDADE E TEMPO	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
52	516	MARIA FRANCINEIDE MACHADO DA SILVA	01/01/2022	APOSENTADORIA ESPECIAL	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
53	526	MARIA NILZA DA CRUZ BARBORA	01/04/2022	APOSENTADORIA ESPECIAL	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
54	406	MARIA PEREIRA ALENCAR MACEDO	01/12/2018	APOSENTADORIA IDADE E TEMPO	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
55	540	MARIANO OSORIO MOREIRA	02/09/2022	APOSENTADORIA IDADE E TEMPO	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
56	541	MARILZA MARQUES DOS SANTOS	02/09/2022	APOSENTADORIA IDADE E TEMPO	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
57	246	MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA	30/09/2016	APOSENTADORIA IDADE E TEMPO	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
58	401	MARLI ALVES RIBEIRO	01/11/2018	APOSENTADORIA IDADE E TEMPO	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
59	517	MARTA AMIM TEIXEIRA	01/01/2022	APOSENTADORIA ESPECIAL	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
60	497	MAURINO ISRAEL DA SILVA	15/07/2021	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
61	534	MILTON PAIVA DOS SANTOS	04/07/2022	APOSENTADORIA POR IDADE	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
62	111	NEUZA MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	04/09/2013	APOSENTADORIA POR IDADE	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
63	299	NILZA TETZNER LEONARDI	03/07/2017	APOSENTADORIA IDADE E TEMPO	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
64	515	NOILI ROHR DA SILVA	01/01/2022	APOSENTADORIA ESPECIAL	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
65	376	ODETE LOPES SILVA DE PAULO	01/06/2018	APOSENTADORIA IDADE E TEMPO	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
66	520	PAULO NOBREGA DE ALMEIDA	01/02/2022	APOSENTADORIA POR IDADE	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
67	418	RAMON BRITEZ	06/03/2019	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
68	495	REGINA CELIA ROSA CORTES	01/07/2021	APOSENTADORIA IDADE E TEMPO	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
69	512	REGINA MARIA DE OLIVEIRA	01/01/2022	APOSENTADORIA ESPECIAL	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL

70	550	ROSALI LORETT DE ALMEIDA	01/01/2023	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
71	530	ROSELY APARECIDA SENE	01/07/2022	APOSENTADORIA IDADE E TEMPO	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
72	508	ROSEMERI LARRANIAGA	01/01/2022	APOSENTADORIA ESPECIAL	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
73	556	REGINA MARTA BONFA PAIA	01/03/2023	APOSENTADORIA POR IDADE	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
74	558	ROSANGELA GOMES DOS SANTOS PEREIRA	01/03/2023	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
75	560	RONALDO MARCOLINO MAIA	29/03/2023	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
76	563	SONIA ALVES BARBOSA RIBEIRO	01/08/2023	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
77	447	TEREZINHA JOSÉ DOS SANTOS FREITAS	01/08/2019	APOSENTADORIA IDADE E TEMPO	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
78	513	VALDIMIRO FERREIRA DA SILVA	01/01/2022	APOSENTADORIA ESPECIAL	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
79	477	VALDOMIRO DE BONFIM	01/01/2020	APOSENTADORIA POR IDADE	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
80	323	VALQUIRIA PRIORE MOREIRA	01/11/2017	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
81	238	VALTEMIR SANTOS E SANTOS	05/08/2016	APOSENTADORIA POR IDADE	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
82	557	VANILDA EMERICK DA SILVA	01/03/2023	APOSENTADORIA POR IDADE	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
83	549	WANDERLEY NUNES FERREIRA	01/01/2023	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
84	535	WOLNEY BLOSFELD	01/07/2022	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
85	559	ZILAR MARIA DE OLIVEIRA	01/03/2023	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:9043656B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RELATÓRIO DE BENEFICIÁRIOS DE PENSÃO

RELATÓRIO DE BENEFICIÁRIOS DE PENSÃO ATÉ 31/12/2023 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA)					
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO - IPMS					
Ord	Mat	Beneficiário de Pensão	Data da Concessão	Pensionista	Unidade Gestora
01	567	ANTÔNIO MOREIRA SAMPAIO	19/06/2023	PENSIONISTA	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
02	374	DILMAIR DOS SANTOS RODRIGUES	01/06/2018	PENSIONISTA	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
03	222	FRANCISCO DA LUZ PEREIRA	14/03/2016	PENSIONISTA	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
04	364	GEAN GONÇALVES STEVANELLI	16/03/2018	PENSIONISTA	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
05	562	HELOÍSA DOS ANJOS VOTRI	26/03/2023	PENSIONISTA	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
06	492	JOAQUIM MIGUEL DE MELO BISPO	16/04/2021	PENSIONISTA	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
07	529	JOÃO FRANCISCO DE PAULA	01/05/2022	PENSIONISTA	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
08	596	JOÃO ALVES SARAIVA	26/07/2023	PENSIONISTA	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
09	254	LUCIANA LOIOLA DIAS	16/11/2016	PENSIONISTA	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
10	493	PAULO ZACARIAS DA SILVA	04/06/2021	PENSIONISTA	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
11	547	ROSENILDA LIRA DOS SANTOS	07/11/2022	PENSIONISTA	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
12	356	ROSILENE DA ROSA R. MARIM	06/02/2018	PENSIONISTA	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:B2C418CC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS IPMS

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS IPMS ATÉ 31/12/2023 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA)					
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO - IPMS					
Ord	Mat	Servidor Ativo	Admissão	Cargo	Unidade Gestora
01	566	VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA	10/08/2023	ALMOXARIFE (CEDIDO)	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
02	593	ANDRESSA POVODENIAK GUAITOLINI	01/09/2023	GERENTE FINANCEIRO/ADMINISTRATIVO	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
03	490	CAMILA GONZAGA DA SILVA	25/02/2021	DIRETOR DE BENEFÍCIO	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL
04	538	SARAH DOMINGOS DOS SANTOS	12/08/2022	CONTROLADOR INTERNO	IPMS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:742F68B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICIPIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - APRUBASE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Associação dos Produtores Rurais Boa Sorte – APRUBASE, no uso de suas atribuições conforme determina o Estatuto Social da Entidade, considerando o resultado do procedimento licitatório, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando o resultado do Pregão Presencial ***n. 001/2024*** *referente ao Processo nº 001/2024que tem como objetivo Aquisição de Implementos Agrícolas, conforme a legislação vigente.* ***ADJUDICO/HOMOLOGO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: HILGERT & CIA LTDA
CNPJ: 22.881.858.0001/45

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	**PERFURADORA DE SOLO HIDRÁULICO, COM BROCA 9, 12 E 18 POLEGADAS,**	CIMAG	01	R$ 12.500,00	R$ 12.500,00

	EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, engate no terceiro ponto, com regulagem de altura, com caixa redutora, cardã rotativo e regulagem para nivelamento, com garantia de fábrica. Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do estado				

Valor Total Adjudicado/Homologado - R$ 12.500,00

Urupa, 07 de Março de 2024.

ANA PAULA DE OLIVEIRA
Presidente da APRUBASE

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:7449119E

ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICIPIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-APREU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Associação dos Produtores Rurais e esportistas união da c-05 - APREU, no uso de suas atribuições conforme determina o Estatuto Social da Entidade, considerando o resultado do procedimento licitatório, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando o resultado do Pregão Presencial ***n. 001/2024*** *referente ao Processo nº 001/2024que tem como objetivo Aquisição de Implementos Agrícolas, conforme a legislação vigente.* ***ADJUDICO/HOMOLOGO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: TRACTOR TERRA
CNPJ: 10.408.092.0001/05

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	**DISTRIBUIDOR DE SEMENTE E CALCÁRIO PENDULAR**, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, com as seguintes especificações mínimas reservatório cônico em polietileno, com capacidade mínima de 600 litros, com largura de distribuição de 6-14 metros, acionamento por alavanca, peso máximo de 90 quilos, compatível para trator de 25 cv. Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, sendo uma na capital e outra no interior do estado.	NOGUEIRA/SOFT 600	01	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00
2	**SULCADOR DE 1 LINHA,** EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS, com largura 900 MM, altura de 1400 MM, altura livre de 700 MM, peso máximo de 190KG, para tratores de potência de 65 a 70 CV, garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica física autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (PORTO VELHO) e outra no interior do Estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português.	CIMAG/SUC	01	3.930,00	3.930,00

Valor Total Adjudicado/Homologado - R$ 10.130,00

Urupa, 07 de Março de 2024.

VALTAIR JOSE FERREIRA
Presidente da APREU

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:CA1480FB

ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICIPIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - ALPTN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Associação dos Lavradores do Projeto Tancredo Neves – ALPTN, no uso de suas atribuições conforme determina o Estatuto Social da Entidade, considerando o resultado do procedimento licitatório, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando o resultado do Pregão Presencial ***n. 001/2024*** *referente ao Processo nº 001/2024que tem como objetivo Aquisição de Implementos Agrícolas, conforme a legislação vigente.* ***ADJUDICO/HOMOLOGO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: TRACTOR TERRA
CNPJ: 10.408.092.0001/05

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	**PLANTADEIRA E ADUBADEIRA**, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, com as seguintes especificações mínimas, 04 linhas de plantio direto, com acoplamento no braço hidráulico de 3 pontos. Espaçamento mínimo 04 linhas de 50, 55 e 60 cm, 03 linhas 65-70-75-80-85-90, Sistema de roda compactadora individual para cobertura da semente. Profundidade de corte de no mínimo de 20 cm e largura de trabalho mínimo útil de 1.8m. Marcadores mecânico, capacidade do deposito de sementes de no mínimo 30 litros e capacidade da caixa de adubo mínimo de 60 litros, discos de sementes para milho, feijão, com sistema de plantio mecânico, relação de transmissão através de combinação de rodas dentadas, com opção de troca através do pente de rodas fixadas no chassi, plataforma de acesso antiderrapante, mecanismo de cobertura de 2 rodas em "V", com sistema pula pedra ou obstáculos, reservatório de sementes e fertilizantes deverá ser individual, catálogo de peças e com chaves básicas de manutenção e manual incluso garantia a mínima de 12 meses, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no estado de Rondônia, sendo uma na capital e outra no interior.	IMASA/PHX MAIS 600	01	R$ 52.999,00	R$ 52.999,00

Fornecedor: HILGERT & CIA LTDA
CNPJ: 22.881.858.0001/45

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	**MÁQUINA EMPACOTADEIRA E COMPACTADORA DE SILAGEM,** EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR, com motor gasolina mínimo de 5 CV, sistema de embreagem centrífuga de motonetas, sistema mecânico helícoidal duplo, com prensagem por sistema de freio automotivo, com capacidade mínima de prensagem de 392 N, capacidade de produção no mínimo 180 sacos/hora, funil de acesso do material de 0,15 M3, com rodas anti furo. Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do estado.	PRIMUS	01	R$ 9.900,00	R$ 9.900,00

Valor Total Adjudicado/Homologado - R$ 62.899,00

Urupa, 07 de Março de 2024.

ANDRELINO ELOY FERREIRA JUNIOR
Presidente da ALPTN

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:8E932C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDOR AMADEU SABINO CORREIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) AMADEU SABINO CORREIA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 57833	
CPF 631.770.132-68	**Identidade** 554155/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino ALTO PARAÍSO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 10/03/2024	**Data de Retorno** 10/03/2024
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE UMA DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR AMADEU SABINO CORREIA. QUE NO DIA 10 DE MARÇO DE 2024 ESTARÁ CONDUZINDO OS FAMILIARES DO SR. R J M PARA VISITA - LO NA COMUNIDADE TERAPÊUTICA, FAZENDA ESPERANÇA, EM ALTO PARAÍSO/RO, POIS SE ENCONTRAM EM TRATAMENTO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1	535,32	535,32	0,00	535,32

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:63ED4C65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PARTICIPAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/CIMCERO/2023

A **Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**, torna público **o Aviso de Participação à Ata de Registro de Preços n°003/CIMCERO/2023**, referente ao **Processo nº1-12/CIMCERO/2023**,**Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 003/CIMCERO/2023**, realizada pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO.**

Esse pedido visa à **Aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica e Hospitalar)**pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso representada pela **Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU** e assim mencionado os item abaixo e suas especificações:

DETENTORAS

ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI - ME - CNPJ: 27.718.661/0001-03 - ENDEREÇO: AV. RIO DE JANEIRO QD. 2U, LT.22 - CEP: 75254632 - UF: GO - MUNICÍPIO: SENADOR CANEDO - TELEFONE: (62) 3565-1600.						
ItemATA	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA FABRICANTE**	**QUANT**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**

049	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO UND	UNID	E.M.S	2.000	R$ 0,09	R$ 180,00
102	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO UND	UND	PRATI	2.000	R$ 0,05	R$ 100,00
Valor estimado						R$ 280,00

Vale do Paraíso/RO, 06 de março de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario De Saúde
Portaria N° 7177 DE 13/09/2023

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:0CE4B0A3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PARTICIPAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/CIMCERO/2023

A**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**, torna público**o Aviso dePariticipação à Ata de Registro de Preços n°003/CIMCERO/2023**, referente ao**Processo nº1-12/CIMCERO/2023**,**Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 003/CIMCERO/2023**, realizada pelo**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO.**

Esse pedido visa à**Aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica e Hospitalar)**pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso representada pela**Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU**e assim mencionado os item abaixo e suas especificações:

DETENTORAS

CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10 - ENDEREÇO: AVENIDA ANÁPOLIS S/Nº - CEP:74911360 - UF: GO - MUNICÍPIO: GOIÂNIA - TELEFONE: (62) 3088-9700.						
ItemATA	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA FABRICANTE**	**QUANT**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
12	ACIDOVALPRÓICO 250 MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA UND	UND	ABBOTT	2.000	R$ 0,31	R$ 620,00
31	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO UND	UND	COSMED	1.000	R$ 0,03	R$ 30,00
32	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO UND	UND	BRAINFARMA	1.000	R$ 0,06	R$ 60,00
34	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO UND	UND	BRAINFARMA	1.000	R$ 0,06	R$ 60,00
149	NIFEDIPINA 10 MG COMPRIMIDO UND	UND	BRAINFARMA	2.000	R$ 0,07	R$ 140,00
150	NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDO UND	UND	BRAINFARMA	5.000	R$ 0,12	R$ 600,00
154	NITROFURANTÍNA 100 MG COMPRIMIDO UND	UND	COSMED	1.000	R$ 0,39	R$ 390,00
Valor estimado						R$ 1.900,00

Vale do Paraíso/RO, 06 de março de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:07AC38F9



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2024

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PSICÓLOGO ESCOLAR/EDUCACIONAL - ZONA URBANA/RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADU.	ESPE.	MES.	DOU.	CURSO DE INF.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	205	DEBORA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	NÃO	***.255.382-**	19/06/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	41
2	270	GECILENE MAIA GONCALVES	NÃO	***.098.672-**	17/05/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
3	133	LAVINIA DOS REIS NOGUEIRA	NÃO	***.227.682-**	12/11/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25

TOTAL DE INSCRITO(S):3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - MOTORISTA - VEÍCULO PESADO - ZONA URBANA/RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	CURSO EM TRANS. ESC.	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	30	TOBIAS ELLER DE MORAIS	SIM	***.200.262-**	28/02/1998	NÃO	10,00	40,00	15,00	0,00	3,00	10,00	10,00	10,00	98,00	0	NÃO	26
2	252	CLAUDECIR MACHADO DE SOUSA	SIM	***.179.892-**	10/09/1987	NÃO	10,00	40,00	15,00	0,00	3,00	7,00	10,00	10,00	95,00	2	NÃO	36
3	257	MISAEL ROCHA	SIM	***.435.102-**	08/12/1982	NÃO	10,00	40,00	15,00	0,00	3,00	0,00	10,00	10,00	88,00	1	NÃO	41
4	29	DARLON REDONDO	SIM	***.449.367-**	31/08/1985	NÃO	10,00	40,00	15,00	0,00	3,00	0,00	10,00	10,00	88,00	2	NÃO	38
5	108	MARLON BRANDO SOUZA DA LUZ	SIM	***.747.032-**	25/05/1994	NÃO	10,00	40,00	15,00	0,00	3,00	7,00	0,00	9,05	84,05	1	NÃO	29
6	69	LUCIANO DE MOURA SIMEDICO	SIM	***.952.392-**	13/03/1992	NÃO	10,00	40,00	15,00	0,00	3,00	0,00	0,00	8,05	76,05	2	NÃO	31
7	11	PAULO SERGIO CORREA DE CASTRO	SIM	***.068.852-**	06/09/1991	NÃO	10,00	40,00	15,00	0,00	3,00	0,00	0,00	8,00	76,00	1	NÃO	32
8	59	PAULINHO DOS SANTOS	SIM	***.397.032-**	22/11/1977	NÃO	10,00	40,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	72,00	3	NÃO	46
9	36	EDILSON LUIS BARREIRO	SIM	***.919.792-**	19/04/1975	NÃO	10,00	40,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	9,05	62,05	2	NÃO	48
10	33	JOSE DO CARMO CANDIDO	SIM	***.091.167-**	15/07/1962	NÃO	10,00	40,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	8,05	61,05	2	SIM	61
11	89	NUNES ESTEFANO DE CASTRO	NÃO	***.349.316-**	17/12/1968	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5	NÃO	55
12	40	ERIVAN PEREIRA DA SILVA	NÃO	***.115.292-**	10/06/1969	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	54
13	131	NOEL PEREIRA DA SILVA	NÃO	***.234.672-**	12/03/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	51
14	201	MARTA MACEDO DE JESUS PARDINHO	NÃO	***.251.611-**	20/01/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	47
15	240	ALEXANDRE JUNIOR DA SILVA	NÃO	***.797.502-**	29/07/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	44
16	105	GILTON LIMA DE CAMPOS	NÃO	***.599.642-**	27/01/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	44
17	114	LUIZ PEREIRA DE JESUS	NÃO	***.369.182-**	11/06/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	42
18	234	ELSON MENDES DA SILVA	NÃO	***.497.102-**	12/06/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	40
19	225	FABIO CAETANO DOS SANTOS	NÃO	***.506.892-**	14/07/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	39
20	191	SINOMAR MACEDO DE JESUS	NÃO	***.038.452-**	26/08/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	39
21	253	RODRIGO ASCASCIBAS ANDRADE	NÃO	***.795.457-**	19/04/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	38
22	95	MAYCON ROBERTO DA SILVA	NÃO	***.392.222-**	17/02/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	38
23	152	GELMIR SOBRAL RODRIGUES	NÃO	***.244.472-**	16/07/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	37
24	262	LUIZ HENRIQUE GARCIA LEAL	NÃO	***.433.092-**	06/04/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	36
25	227	RAFAEL NASCIMENTO NEVES	NÃO	***.629.462-**	11/11/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	36
26	154	GEOVANI LOPES BATISTA	NÃO	***.775.841-**	03/07/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	33
27	184	FERNANDO JOSE FELIX DA SILVA	NÃO	***.664.872-**	17/03/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	32
28	212	ROGERIO LOPES DA SILVA	NÃO	***.444.382-**	08/11/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	32
29	115	JELVANE DA SILVA BARBOSA	NÃO	***.088.142-**	19/03/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	30
30	107	MARLON BRANDO SOUZA DA LUZ	NÃO	***.747.032-**	25/05/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	29
31	24	RODRIGO MAIA VENTURA	NÃO	***.176.582-**	08/10/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	27
32	204	PATRICK MAIA VENTURA	NÃO	***.176.402-**	16/09/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
33	5	DOUGLAS SOARES DE OLIVEIRA	NÃO	***.861.352-**	28/09/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	25
34	179	NATAN JULIO LOPES SILVEIRA	NÃO	***.816.132-**	06/01/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	25

35	177	ARTHUR LEVY DA SILVA VASCONCELOS	NÃO	***.792.162-**	04/08/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24	
36	267	JOAO VICTOR BRUMANA	NÃO	***.762.127-**	10/12/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24	
37	10	THIAGO CARDOSO DOS SANTOS	NÃO	***.501.392-**	04/07/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23	

TOTAL DE INSCRITO(S):37

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR - ZONA URBANA - 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRA.	ESP	MES.	DOU.	CURSO DE INF.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	48	LUCILENE DA SILVA RIBEIRO	SIM	***.081.562-**	18/05/1983	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	40,00	0,00	5,00	121,00	2	NÃO	40
2	118	NEIDE MARTINS GOMES	SIM	***.696.951-**	21/02/1962	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	7	SIM	62
3	135	MALVINA MARQUES BARRETO	SIM	***.380.642-**	05/09/1970	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	1	NÃO	53
4	190	ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	SIM	***.498.242-**	27/02/1979	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	2	NÃO	45
5	38	ZILMA MARTINS GUIMARAES	SIM	***.524.382-**	06/03/1979	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	1	NÃO	45
6	173	TEREZA PEREIRA LIMA	SIM	***.449.212-**	28/11/1979	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	2	NÃO	44
7	151	ADRIANA LOPES	SIM	***.807.192-**	29/01/1980	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	1	NÃO	44
8	85	ELIANA CASIMIRA DE LIMA	SIM	***.320.762-**	08/02/1981	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	3	NÃO	43
9	239	ANDERLEIA LOPES DE SALES OLIVEIRA	SIM	***.306.056-**	03/04/1981	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	3	NÃO	42
10	140	EDINALVA MOURA DA SILVA DE PAULA	SIM	***.753.702-**	02/02/1983	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	2	NÃO	41
11	232	ANA CLAUDIA DIAS AGUIAR	SIM	***.352.012-**	29/10/1983	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	0	NÃO	40
12	231	SIMONE DA SILVA SERGIO	SIM	***.591.402-**	26/04/1986	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	0	NÃO	37
13	7	ALEXANDRO CABRAL DOS SANTOS	SIM	***.030.882-**	26/03/1987	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	1	NÃO	36
14	139	PATRICIA CRISTINA SARTORI SANTOS	SIM	***.163.618-**	21/05/1987	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	2	NÃO	36
15	174	PATRICIA GRUGEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	SIM	***.539.352-**	08/03/1988	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	1	NÃO	35
16	248	NOEMIR CORREIA MENDES	SIM	***.838.532-**	25/06/1988	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	2	NÃO	35
17	157	RAQUEL RODRIGUES DE PASSOS	SIM	***.518.912-**	16/09/1990	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	1	NÃO	33
18	192	CAROLINE DA SILVA HOFFMANN	SIM	***.510.282-**	07/03/1991	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	1	NÃO	33
19	220	KATIA MARTINS FERNANDES ALVES	SIM	***.596.982-**	25/07/1991	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	0	NÃO	32
20	161	GIRLANE BATISTA PEREIRA	SIM	***.730.836-**	25/02/1993	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	1	NÃO	31
21	259	MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS	SIM	***.961.172-**	18/07/1994	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	0	NÃO	29
22	132	TATIANE FRANCISCO DE SANTANA	SIM	***.709.832-**	16/09/1996	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	0	NÃO	27
23	255	LUCIANA BRANDAO DE SOUZA OLIVEIRA	SIM	***.692.112-**	05/09/1982	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	0,00	5,00	83,00	4	NÃO	41
24	101	EVA PIDGURNEI	SIM	***.050.702-**	19/12/1974	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	0,00	81,00	3	NÃO	49
25	37	ENI CASSIMIRA LOPES	SIM	***.543.951-**	01/02/1976	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	81,00	2	NÃO	48
26	61	QUEILA PEREIRA SANTOS	SIM	***.388.141-**	11/08/1982	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	0,00	81,00	3	NÃO	41
27	15	MARIA HELENA SANTOS QUIEL	SIM	***.381.472-**	23/10/1985	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	0,00	81,00	4	NÃO	38
28	163	JOSIELE FARIA	SIM	***.022.392-**	28/09/1988	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	0,00	81,00	2	NÃO	35
29	57	DIEGO ANDRE VIEIRA DE FREITAS	SIM	***.487.722-**	26/11/1989	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	0,00	81,00	3	NÃO	34
30	72	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	SIM	***.509.162-**	02/08/1991	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	0,00	81,00	0	NÃO	32
31	245	TATIANE FERNANDA DE SOUZA GOMES PIMENTA	SIM	***.594.752-**	16/09/1994	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	0,00	81,00	0	NÃO	29
32	263	EZEQUIAS PEREIRA	SIM	***.632.392-**	25/10/1994	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	81,00	0	NÃO	29

		PIMENTA																
33	223	KARINA DE PAULO LIMA BATISTA	SIM	***.119.432-**	06/09/1999	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	0,00	81,00	1	NÃO	24
34	125	MARALI SANTOS SILVA PEREIRA SALES	SIM	***.951.062-**	03/02/1976	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	79,00	4	NÃO	48
35	16	JORCELI TIMOTEO DOS SANTOS	SIM	***.973.138-**	11/11/1976	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	79,00	3	NÃO	47
36	58	CLAUDEMIR OLIVEIRA DE MENEZES	SIM	***.465.122-**	16/07/1979	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	5,00	79,00	0	NÃO	44
37	52	LUCIANE SCHERBAK VIDAL	SIM	***.452.992-**	20/12/1984	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	79,00	3	NÃO	39
38	241	LEANE SOUZA CORREA	SIM	***.485.552-**	08/01/1985	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	79,00	1	NÃO	39
39	75	CLEIDI DIAS RIBEIRO	SIM	***.921.052-**	02/04/1989	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	5,00	78,00	2	NÃO	34
40	166	MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	SIM	***.309.602-**	29/01/1961	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	76,00	2	SIM	63
41	188	MARLI JACINTO DE OLIVEIRA REGINALDO	SIM	***.105.152-**	20/05/1976	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	76,00	2	NÃO	47
42	20	SAMARA NAUARA OLIVEIRA DIAS	SIM	***.004.932-**	21/06/1984	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	76,00	2	NÃO	39
43	247	ELAINE REIS DE OLIVEIRA	SIM	***.037.032-**	17/12/1991	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	76,00	0	NÃO	32
44	165	KARINE TORRES ALVARES	SIM	***.476.852-**	15/08/1977	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	74,00	2	NÃO	46
45	62	MARIA LUCIA BARBOSA	SIM	***.699.538-**	14/07/1984	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	74,00	0	NÃO	39
46	197	MARIA RITA LEMES DE PONTES	SIM	***.284.879-**	04/08/1986	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	74,00	1	NÃO	37
47	246	AMELIA IMPERATRIZ DOS SANTOS	SIM	***.945.642-**	06/11/1989	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	0,00	74,00	1	NÃO	34
48	149	LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS	SIM	***.891.462-**	13/12/1991	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	0,00	74,00	2	NÃO	32
49	70	ROZILDA FERREIRA COELHO	SIM	***.905.322-**	06/07/1993	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	0,00	74,00	1	NÃO	30
50	244	KEILA CORDEIRO SOUZA	SIM	***.181.452-**	06/06/1995	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	0,00	74,00	1	NÃO	28
51	54	ROSANGELA REVERS	SIM	***.242.342-**	20/05/1978	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	6,00	73,00	3	NÃO	45
52	269	EDIVAM FRANCISCO GUERRA	SIM	***.376.832-**	13/05/1988	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	73,00	0	NÃO	35
53	172	GRACIELE FERREIRA GUIMARAES	SIM	***.657.972-**	22/06/1996	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	73,00	2	NÃO	27
54	84	ALTAIR LUIZ DE VARGAS	SIM	***.380.879-**	11/06/1960	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	72,00	0	SIM	63
55	193	RENILDA VIANA TERRA	SIM	***.696.822-**	11/06/1969	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	72,00	3	NÃO	54
56	266	LENILZA LUIZA DE PAULA CORBOLIN	SIM	***.565.752-**	12/12/1979	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	72,00	3	NÃO	44
57	46	CLAUDIA CARINE DA SILVA	SIM	***.807.352-**	26/03/1981	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	72,00	2	NÃO	42
58	91	MIRIAN DE JESUS BEZERRA DA SILVA	SIM	***.833.412-**	17/02/1989	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71,00	3	NÃO	35
59	136	EDIELEN SOUSA RODRIGUES	SIM	***.602.978-**	24/06/1988	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	5,00	0,00	3,00	5,00	70,00	0	NÃO	35
60	249	VILMA ABRANTES PICCOLO SANDOVAL	SIM	***.865.602-**	26/09/1977	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	69,00	3	NÃO	46
61	117	EDILTON FERREIRA LIMA	SIM	***.453.372-**	02/12/1985	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	69,00	0	NÃO	38
62	168	THAIS LERMEN DE OLIVEIRA PAULINO	SIM	***.228.480-**	11/07/1991	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	5,00	2,00	0,00	5,00	69,00	2	NÃO	32
63	17	RODRIGO GOMES MENEZES DA SILVA	SIM	***.408.872-**	12/11/1998	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	69,00	0	NÃO	25
64	22	MARLUSA APARECIDA FRANCO LAPA	SIM	***.130.922-**	06/09/1972	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	67,00	4	NÃO	51
65	51	KELEN PEREIRA	SIM	***.654.122-**	27/04/1994	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	0,00	67,00	0	NÃO	29
66	127	JESSICA CRISTINA BARBOSA LIMA	SIM	***.955.252-**	15/03/1998	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	67,00	0	NÃO	25
67	221	WANDERLICE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	SIM	***.371.092-**	30/05/1976	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,00	1	NÃO	47
68	222	WANDERLICE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	SIM	***.371.092-**	30/05/1976	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,00	1	NÃO	47
69	109	IVANI SOUZA VIEIRA	SIM	***.415.152-**	22/04/1981	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,00	2	NÃO	42
70	233	NEUZELIA SILVA DE SOUZA	SIM	***.547.902-**	03/10/1985	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	5,00	2,00	0,00	0,00	64,00	2	NÃO	38
71	167	NAYARA RAMOS DE	SIM	***.779.912-**	06/08/1993	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	5,00	2,00	0,00	0,00	64,00	2	NÃO	30

		MORAIS ALVES																
72	60	ELOISA FERNANDES DA ROCHA PEREIRA	SIM	***.297.582-**	22/03/1982	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2,00	0,00	5,00	62,00	2	NÃO	41
73	242	KEILA VIVIANE DA CRUZ SOUZA	SIM	***.647.095-**	22/05/1986	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	62,00	1	NÃO	37
74	155	VANEIDE FERREIRA MENDES	SIM	***.493.532-**	21/11/1988	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	62,00	2	NÃO	35
75	93	JOSIANE SILVA SOARES	SIM	***.391.962-**	25/03/1989	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	62,00	1	NÃO	34
76	106	EDIANA DE SOUZA OLIVEIRA	SIM	***.177.082-**	04/01/1997	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	62,00	0	NÃO	27
77	213	RAFAELA KAROLINE DA SILVA SOUZA	SIM	***.631.672-**	09/01/1997	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	62,00	0	NÃO	27
78	164	RUBENITA MARIA DA FONSECA	SIM	***.499.032-**	03/12/1982	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	0,00	60,00	3	NÃO	41
79	73	MILQUIA ELLER DA SILVA	SIM	***.200.228-**	28/12/1982	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	0,00	60,00	3	NÃO	41
80	185	DAMARES RODRIGUES DE FREITAS	SIM	***.642.922-**	17/06/1987	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	0,00	60,00	3	NÃO	36
81	77	THAISE MAFRA DA SILVA	SIM	***.797.902-**	28/11/1994	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	0,00	60,00	1	NÃO	29
82	45	GEICIANE DE OLIVEIRA SILVA	SIM	***.760.722-**	06/06/1992	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	59,00	1	NÃO	31
83	199	JESSICA PRATA DE JESUS OLIVEIRA	SIM	***.238.252-**	27/12/1992	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	59,00	0	NÃO	31
84	110	SANDRA MENEGATE DOS REIS	SIM	***.641.742-**	31/12/1994	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	59,00	1	NÃO	29
85	183	GEAN CARLOS DINIZ	SIM	***.025.572-**	05/01/1192	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2,00	0,00	0,00	57,00	1	SIM	832
86	128	AMERICO ROCHA NETO	SIM	***.364.622-**	03/12/1974	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2,00	0,00	0,00	57,00	3	NÃO	49
87	96	DIONIA MARTINS DE PAULA	SIM	***.221.662-**	07/07/1981	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,00	3	NÃO	42
88	31	VERA LUCIA AQUINO BOING SANTOS	SIM	***.469.702-**	18/11/1986	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	5,00	57,00	2	NÃO	37
89	208	ANGERICA DA SILVA SANTOS FRANCISCATTI	SIM	***.817.902-**	18/02/1991	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,00	0	NÃO	33
90	206	CARINA ROQUE DOS SANTOS DE FREITAS	SIM	***.083.722-**	25/10/1991	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	5,00	57,00	1	NÃO	32
91	71	JOSELI MOREIRA DE ARAUJO	SIM	***.232.262-**	14/12/1992	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,00	0	NÃO	31
92	66	ARYELLI DA SILVA MIOTTO	SIM	***.576.882-**	16/12/1999	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,00	1	NÃO	24
93	159	GELCILENE FERREIRA DOS SANTOS	SIM	***.491.702-**	14/03/2000	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2,00	0,00	0,00	57,00	0	NÃO	23
94	130	JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA	SIM	***.943.872-**	11/04/2000	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	5,00	57,00	0	NÃO	23
95	146	RAIMUNDA DO SOCORRO REIS DA SILVA	SIM	***.525.782-**	28/07/1985	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	55,00	1	NÃO	38
96	14	LISANDRA DA SILVA CAMPREGHER	SIM	***.187.802-**	02/03/1989	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	55,00	3	NÃO	35
97	216	MARIA JOSE FAUSTINO DE OLIVEIRA	SIM	***.925.222-**	04/04/1993	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	55,00	2	NÃO	30
98	265	MARTA PEREIRA DOS SANTOS	SIM	***.418.202-**	25/04/1993	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	2,00	0,00	55,00	2	NÃO	30
99	113	JOSIANE FREITAS SILVA DOS ANJOS	SIM	***.040.602-**	26/07/1996	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	55,00	1	NÃO	27
100	87	FERNANDA SILVA DE NAZARET	SIM	***.753.482-**	11/10/1998	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	55,00	1	NÃO	25
101	187	ARIELE DE SOUZA MOURAO	SIM	***.439.922-**	24/09/2000	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	55,00	0	NÃO	23
102	129	ELAINE PAZ BRUKNER	SIM	***.639.392-**	14/01/1999	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	53,00	0	NÃO	25
103	162	ADRIANA MENDONCA DE SOUZA	SIM	***.339.282-**	01/11/1981	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	52,00	2	NÃO	42
104	238	SIRLEY VIEIRA SOUZA	SIM	***.017.302-**	24/07/1985	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	52,00	3	NÃO	38
105	39	PRISCILA FIGUEIREDO DE SOUZA	SIM	***.294.472-**	30/07/1997	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	52,00	0	NÃO	26
106	134	NAIARA DOS SANTOS BARELLA	SIM	***.314.542-**	19/01/1998	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	52,00	0	NÃO	26
107	74	EMILLY KEDIMA LEMES DA SILVA	SIM	***.716.802-**	29/11/1999	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	52,00	0	NÃO	24
108	148	ELENICE REGINA DIOGO	SIM	***.305.432-**	08/12/1968	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	3	NÃO	55

		DE OLIVEIRA DA SILVA																
109	264	MAGNETE RODRIGUES DA SILVA	SIM	***.537.878-**	27/05/1979	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	3	NÃO	44
110	64	DEBORAH FERNANDES DO NASCIMENTO	SIM	***.932.941-**	19/04/1982	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	3	NÃO	41
111	150	DANILA DARK ROCHA DIOGO	SIM	***.946.002-**	11/10/1990	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	33
112	268	RENATA SOUZA MARQUES DOS SANTOS	SIM	***.621.732-**	27/07/1992	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	31
113	251	JULIANA MONTEIRO MACEDO	SIM	***.375.752-**	27/07/1998	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	25
114	41	TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA	SIM	***.770.282-**	09/09/1999	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	24
115	55	JUSLINE LAZARA SILVA SANTOS	SIM	***.129.912-**	20/07/2000	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	23
116	53	M L Z D	NÃO	***.673.002-**	00/00/0000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	
117	44	EDINEIA BUENO	NÃO	***.780.902-**	10/07/1977	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	46
118	158	GELCIRLANE SILVESTRE PEREIRA PARARI	NÃO	***.515.872-**	20/03/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	45
119	80	JOSENIA MARTINS DOS SANTOS	NÃO	***.633.272-**	21/04/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	44
120	210	VERANILCE BOAIS PINTO	NÃO	***.377.372-**	30/05/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	44
121	142	DEVANDIR SEVERINO DA SILVA BEZERRA	NÃO	***.499.432-**	25/10/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	36
122	90	MICHELE GABRIEL DA SILVA	NÃO	***.878.002-**	14/10/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	35
123	170	ERICA PATRICIA QUINTINO PEREIRA	NÃO	***.346.932-**	29/03/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	34
124	82	RAIMUNDO STEVEN CARVALHO DE CASTRO	NÃO	***.650.462-**	31/08/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
125	78	JAQUELINE VIEIRA DOS SANTOS	NÃO	***.962.192-**	30/11/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	31
126	214	KEILA CORDEIRO SOUZA	NÃO	***.181.452-**	06/06/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	28
127	215	KEILA CORDEIRO SOUZA	NÃO	***.181.452-**	06/06/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	28
128	86	ANA BRUNA DE SOUSA LOPES	NÃO	***.532.282-**	05/01/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
129	50	DANIELA DE PAULA RODRIGUES BARROS	NÃO	***.803.512-**	08/04/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	26
130	65	POLIANA MARQUES DE LAVOR	NÃO	***.609.862-**	24/12/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
131	43	MAICON DOUGLAS GOMES DE ARAUJO	NÃO	***.441.582-**	25/01/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
132	169	NAYANE BARELLA DOS SANTOS	NÃO	***.726.112-**	04/07/2020	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	3
133	160	GIRLANE BATISTA PEREIRA	NÃO	***.730.836-**	25/02/2023	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	1

TOTAL DE INSCRITO(S):133

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - BRAÇAL - ZONA URBANA/RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	13	CARLOS HENRIQUE ABREU DA SILVA	SIM	***.238.142-**	20/12/1999	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	14,00	6,00	88,00	0	NÃO	24
2	228	WELBERT LUIZ DE OLIVEIRA VIEIRA	SIM	***.600.872-**	10/12/2003	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	14,00	6,00	88,00	0	NÃO	20
3	32	TEOFILO ULISSES DE SOUZA SCATAMBURLO	SIM	***.474.552-**	10/04/1982	NÃO	50,00	12,00	12,00	6,00	0,00	0,00	80,00	0	NÃO	41
4	12	GEAN LUCAS MEIRELES GOMES	SIM	***.994.442-**	03/01/2002	NÃO	50,00	0,00	0,00	6,00	14,00	6,00	76,00	0	NÃO	22
5	121	NAYARA PEREIRA DE SOUZA	SIM	***.726.002-**	22/04/1996	NÃO	50,00	12,00	12,00	0,00	0,00	0,00	74,00	0	NÃO	27
6	224	LEANDRO LIBERATO ALTINO	SIM	***.810.162-**	10/04/1994	NÃO	50,00	0,00	0,00	6,00	14,00	0,00	70,00	0	NÃO	29
7	124	MAURICIO SILVA DE PAULO	SIM	***.631.402-**	25/10/1980	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	7,00	0,00	69,00	3	NÃO	43
8	230	VALDINEI SANTOS DE ALMEIDA	SIM	***.054.162-**	28/10/1990	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	6,00	68,00	1	NÃO	33
9	34	WELLINGTON FABRICIO GONCALVES MIGUEL	SIM	***.099.522-**	10/04/2000	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	6,00	68,00	0	NÃO	23
10	126	IAGO DA SILVA SANTOS	SIM	***.586.342-**	20/09/1999	NÃO	50,00	12,00	0,00	3,00	0,00	0,00	65,00	0	NÃO	24
11	236	ROSENILDO MOREIRA DA SILVA	SIM	***.857.152-**	15/11/1981	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	3	NÃO	42

12	207	ALEXANDRE CANDIDO DA SILVA	SIM	***.161.982-**	20/10/1992	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	1	NÃO	31
13	3	GEICIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	SIM	***.761.792-**	27/01/1996	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	2	NÃO	28
14	123	BIANCA PEREIRA BADU	SIM	***.201.632-**	07/10/2000	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	1	NÃO	23
15	67	MATEUS LENZI DE OLIVEIRA	SIM	***.615.772-**	06/06/2003	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	20
16	250	JASON GUTYERREZ DE SOUZA GARCIA	SIM	***.403.822-**	19/08/2003	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	20
17	25	CLEVERSON HENRIQUE QUIEL DIAS	SIM	***.817.022-**	21/12/2005	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	18
18	81	MARCIA MARIA LENZI	SIM	***.305.082-**	18/05/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	39
19	98	LEANDRO RODRIGUES DE FREITAS	SIM	***.840.772-**	24/09/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	34
20	116	JELVANE DA SILVA BARBOSA	NÃO	***.088.142-**	19/03/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	30
21	120	WESLEY CARLOS GOMES DO NASCIMENTO	SIM	***.101.592-**	23/09/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	28
22	196	ALEXANDRE VALE DE LIMA	NÃO	***.715.362-**	02/03/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	28
23	178	MATHEUS MIRANDA BARROSO	NÃO	***.062.252-**	19/06/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
24	195	ANASTACIO LINHARES FERREIRA JUNIOR	SIM	***.999.912-**	26/07/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
25	176	J P V C	NÃO	***.983.132-**	12/04/2005	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	18

TOTAL DE INSCRITO(S):25

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - SUPERVISOR ESCOLAR - ZONA URBANA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESP.	MES.	DOU.	CURSO DE INF.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	56	RAIMUNDO CERQUEIRA SANTOS	SIM	***.337.822-**	27/01/1968	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	0,00	81,00	1	NÃO	56
2	182	MARISLEI BRISOLA	SIM	***.944.802-**	21/03/1984	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	0,00	81,00	4	NÃO	39
3	229	ELIANA SANTANA VIEIRA	SIM	***.064.932-**	24/11/1978	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	0,00	3,00	0,00	79,00	3	NÃO	45
4	102	CLEBERSON MOLINA STEDILLE	SIM	***.621.612-**	25/10/1987	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	0,00	3,00	0,00	79,00	1	NÃO	36
5	68	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA	SIM	***.251.522-**	01/12/1993	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	0,00	3,00	0,00	79,00	0	NÃO	30
6	218	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	SIM	***.272.222-**	24/10/1974	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	76,00	3	NÃO	49
7	219	TATIANE SIMAO SOUZA	SIM	***.502.132-**	19/02/1997	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	76,00	1	NÃO	27
8	35	JHENIFER MACHADO DE SOUZA	SIM	***.625.992-**	20/03/2001	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	76,00	0	NÃO	22
9	21	LEANDRA AQUINO PRATES	SIM	***.342.082-**	29/05/1990	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	74,00	0	NÃO	33
10	94	MARIA JOSE MACHADO DE OLIVEIRA	SIM	***.016.352-**	20/01/1978	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	67,00	2	NÃO	46
11	254	CRISTIANO FELIPE DE SOUZA	SIM	***.694.982-**	25/04/1987	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	0,00	67,00	1	NÃO	36
12	6	KARINE MONTEIRO TUCUNDUVA	SIM	***.093.768-**	26/11/1989	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	67,00	1	NÃO	34
13	111	WELLITON REIS CHAGAS	SIM	***.571.882-**	09/10/1199	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	62,00	0	SIM	824
14	243	MARIA DA GLORIA FERREIRA ARRUDA	SIM	***.416.002-**	01/11/1987	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	62,00	3	NÃO	36
15	88	DANIELA ARAUJO VASCONCELOS	SIM	***.433.032-**	08/01/1990	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,00	1	NÃO	34
16	209	ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO	SIM	***.155.982-**	01/07/1997	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,00	0	NÃO	26
17	76	ROSELI DELFINO CODINHOTO	SIM	***.365.162-**	24/10/1982	NÃO	50,00	1,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	56,00	0	NÃO	41
18	145	EDILENILCE DE ARAUJO BRITO	NÃO	***.115.652-**	19/12/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	51
19	217	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	NÃO	***.272.222-**	24/10/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	49
20	181	ODERLRLEIDE ALVES DUARTE	NÃO	***.866.302-**	24/07/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	46
21	156	MARINEUZA SEVERIANO COELHO	NÃO	***.009.401-**	11/09/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	45
22	8	CLEBERSON MOLINA STEDILLE	NÃO	***.621.612-**	25/10/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	36
23	26	SHEILA CRISTINA ALVES DE QUEIROZ DOS SANTOS	NÃO	***.117.261-**	25/07/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	32
24	122	SHEILA CRISTINA ALVES DE QUEIROZ DOS SANTOS	NÃO	***.117.261-**	25/07/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	32
25	194	KENIA FERNANDA SIQUEIRA	NÃO	***.794.602-**	17/09/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	32
26	119	MARXA HORTENCIA MIRANDA SILVA	NÃO	***.700.602-**	28/10/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27

TOTAL DE INSCRITO(S):26

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR - EMEIEF. MARIA ALVES DE SOUZA - ZONA RURAL - 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRA.	ESP.	MES.	DOU.	CURSO DE INF.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	79	CLEICIANE KINUPE SENA	SIM	***.327.848-**	18/10/1990	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	3	NÃO	33
2	138	CLEIDIANE BASTOS DE DEUS	SIM	***.676.472-**	05/05/1987	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	81,00	2	NÃO	36

3	19	FABIOLA VALERIA DOS SANTOS	SIM	***.066.002-**	07/09/1978	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71,00	1	NÃO	45
4	256	MARLISE DOS SANTOS FURBINO	SIM	***.504.042-**	18/03/1976	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	0,00	60,00	4	NÃO	47
5	143	ELIANE DA SILVA GAMA SANTOS	SIM	***.366.502-**	03/03/1995	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	55,00	4	NÃO	29
6	4	DEBORA ALVES DA SILVA	SIM	***.477.002-**	02/07/1989	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	2	NÃO	34
7	226	ALINE DIOGO FERREIRA	SIM	***.028.662-**	17/03/1999	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	24
8	189	VANDA DA CUNHA VALDEREZ	NÃO	***.094.872-**	20/04/1968	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	55
9	203	JORDANIO DOS REIS PEREIRA	NÃO	***.415.003-**	26/09/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	51
10	180	ODERLEIDE ALVES DUARTE	NÃO	***.866.302-**	24/07/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	46
11	18	CLEDIMAR DOS SANTOS	NÃO	***.851.412-**	11/06/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	41
12	144	ALCIMAR DOS SANTOS TORRES	NÃO	***.511.102-**	11/09/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	40

TOTAL DE INSCRITO(S):12

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR - EMEIEF. MARIA MARTA BRAGA - ZONA RURAL - 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESP.	MES.	DOU.	CURSO DE INF.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	83	JOSILENE ZITLOW FERNANDES	SIM	***.344.952-**	29/10/2001	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	0,00	81,00	0	NÃO	22
2	141	JUCILENE PEREIRA	SIM	***.495.072-**	25/08/1985	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	79,00	2	NÃO	38
3	261	EDILENE SANTOS BRUSTOLAO LIMA	SIM	***.825.342-**	18/12/1981	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2,00	0,00	0,00	57,00	1	NÃO	42
4	211	ANA GABRIELLA ASSIS DA SILVA	SIM	***.024.452-**	14/08/2000	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	55,00	0	NÃO	23
5	49	SILVANA SARMENTO ESGOTI	NÃO	***.414.602-**	12/02/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	39
6	9	ELIZANGELA DOS SANTOS BARBOSA	NÃO	***.664.672-**	15/09/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	36
7	137	GEICIANE OLIVEIRA ROCHA	NÃO	***.584.292-**	27/03/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26

TOTAL DE INSCRITO(S):7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR - EMEIEF. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA - ZONA RURAL - 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESP.	MÊS.	DOU.	CURSO DE INF.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	104	RUTH PAULA COSTA	SIM	***.535.022-**	15/07/1979	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	4	NÃO	44
2	92	SIRLEY DE PAULA	SIM	***.887.812-**	27/09/1987	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	0,00	81,00	1	NÃO	36
3	23	ALINE MOREIRA ROCHA FREITAS	SIM	***.540.402-**	25/04/1997	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	69,00	1	NÃO	26
4	112	JOELMA DOS SANTOS PINTO	SIM	***.761.012-**	22/08/1980	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,00	2	NÃO	43
5	103	JONATAS GUMS RODRIGUES	SIM	***.593.061-**	13/04/1993	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	52,00	1	NÃO	30
6	63	FABRICIA COSTA DOS REIS	SIM	***.651.302-**	14/02/1998	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	52,00	0	NÃO	26
7	200	ALTAIR ROGERIO NUNES DA SILVA	NÃO	***.347.952-**	23/05/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33

TOTAL DE INSCRITO(S):7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR - EMEIEF. JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA - ZONA RURAL - 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESP.	MES.	DOU.	CURSO DE INF.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	97	NARIA SILVIA ROCHA	SIM	***.450.982-**	18/09/1976	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	81,00	1	NÃO	47
2	258	IVANETE FAGUNDES CESAR	SIM	***.748.212-**	03/08/1983	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	79,00	2	NÃO	40
3	186	FLAVIA NUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA	SIM	***.247.302-**	03/02/1997	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	5,00	3,00	3,00	0,00	68,00	2	NÃO	27
4	171	CLEITIANE ODETE DOS SANTOS	SIM	***.981.332-**	18/04/1996	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	55,00	2	NÃO	27
5	47	TALYSSA FEITOSA ZANON	SIM	***.676.502-**	20/05/2000	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	23

TOTAL DE INSCRITO(S):5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - MOTORISTA VEÍCULO PESADO - EMEIEF. JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	CURSO EM TRANS. ESC.	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	ENS. SUP.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	27	DANIEL RODRIGUES COSTA JUNIOR	SIM	***.128.797-**	26/01/1994	NÃO	10,00	40,00	15,00	0,00	10,00	0,00	0,00	6,00	81,00	3	NÃO	30
2	237	EDIVALDO PEREIRA	SIM	***.656.582-**	31/08/1989	NÃO	10,00	40,00	15,00	0,00	3,00	0,00	0,00	10,00	78,00	2	NÃO	34

3	202	SINOMAR MACEDO DE JESUS	NÃO	***.038.452-**	26/08/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	44
4	198	JOSE ANT DO SANTOS	NÃO	***.531.872-**	18/06/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	40
5	153	EDIVALDO PEREIRA	NÃO	***.656.582-**	31/08/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	34
6	260	GUILHERME FERNANDES DE SALES	NÃO	***.740.262-**	18/08/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	25
7	147	EDUARDO DE LIMA FERNANDES	NÃO	***.619.292-**	22/11/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
8	175	EDUARDO DE LIMA FERNANDES	NÃO	***.619.292-**	22/11/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22

TOTAL DE INSCRITO(S):8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR - EMEIEF. TIRADENTES - ZONA RURAL - 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD	ESP	MES.	DOU.	CURSO DE INF.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	100	CATIANE SILVA SOUZA	SIM	***.784.772-**	21/04/1993	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	2	NÃO	30
2	235	EDICEIA DA SILVA SOUZA	SIM	***.424.002-**	24/05/1984	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	0,00	81,00	2	NÃO	39
3	28	LEILIANE BARROS LINO	SIM	***.496.272-**	16/12/1998	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	0,00	81,00	0	NÃO	25
4	42	CLEONIR CASTRO DE AZEVDO CATANHEDE	SIM	***.387.252-**	25/09/1970	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	0,00	67,00	2	NÃO	53

TOTAL DE INSCRITO(S):4

Buritis – RO, 07 de março de 2024.

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:6D5FB3D9

